# DA JUSTIC IARIO

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006 Nº 7488



#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE: (65) 3613-3600



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### **CONSELHO DA MAGISTRATURA**

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

#### DECISÕES DO CONSELHO PROFERIDAS EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/10/2006

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS – 67/2006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Id. 49.469) - CONFIDENCIAL REMETENTE: EXMO. SR. DESEMBARGADOR MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA (INTERESSADOS: Excelentissimos Senhores Juizes Substitutos: ALEXANDRE DELICATO PAMPADO, ANNA PAULA GOMES DE FREITAS, CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES E WALTER TOMAZ DA COSTA. ASSUNTO: Encaminha Officio nº 279/2006-CGJ/IDJA (Id. 45.555), em conformidade com o anexo nº 01, item VII, da Resolução nº 20/295-TJ, de 22/6/59, alterada, em parte, pelas Resolução nº 30/2006-TJ e 06/2005-TJ, de 17/8/00 e 20/10/05, respectivamente, para apreciação, os autos do Pedido de Providências n.º 19/2006 (Id. 45.555), acompanhado dos prontuários dos 04 (quatro) Juízes Substitutos que vitaliciarão em 28/10/2006, quais sejam: Alexandre Delicato Pampado, Anna Paula Gomes de Freitas, Caroline Schneider Guanaes Simões e Walter Tomaz da Costa. Relator: Exmo. Sr. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º membro: Exmo. Sr. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

° membro: Exmo. Sr. DES. MUNIR FEGURI ° membro: Exmo. Sr. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "UNANIMEMENTE, OPINARAM FAVORAVELMENTE PELO VITALICIAMENTO DOS MAGISTADOS, ACOLHENDO OS RELATÓRIOS APRESENTADOS PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO ÓRGÃO ESPECIAL PARA OS FINS DO ARTIGO 149 DO COJE, NOS TERMOS DO VOTO DO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 68/2006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Id. 49.470) - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DESEMBARGADOR MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
INTERESSADOS: Excelentíssimos Senhores Juízes Substitutos: DANIEL JOSÉ SCHRANK BAEZA, DOUGLAS
BERNARDES ROMÃO, FERNANDO DA FONSÊCA MELO, FRANCISCO NEY GAÍVA, JOSÉ MAURO NAGIB JORGE,
LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES, LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO, MARCO ANTÓNIO CANAVARROS DOS
SANTOS, MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA, MURILO MOURA MESQUITA e PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO FONE: (65) 3613-8000 FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Poder Judiciário



Des. José Jurandir de Lima Vice-Presidente:

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Corregedor-Geral de Justiça:

Des. Munir Feguri

#### TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente

Ernani Vieira de Souza

Benedito Pereira do Nascimento Des.

Desa. Shelma Lombardi de Kato Licínio Carpinelli Stefani Des.

Des. Leônidas Duarte Monteiro

José Ferreira Leite Des.

Paulo Inácio Dias Lessa Des

Des. Munir Feguri

Des. Antônio Bitar Filho Des José Tadeu Curv

Mariano Alonso Ribeiro Travassos Des.

Orlando de Almeida Perri

Des Jurandir Florêncio de Castilho Rubens de Oliveira Santos Filho

Des. Des Manoel Ornellas de Almeida

Des Donato Fortunato Ojeda

Des. Paulo da Cunha

Des. José Silvério Gomes

Des. Omar Rodrigues de Almeida

Díocles de Figueiredo Des José Luiz de Carvalho

Sebastião de Moraes Filho Des.

Juracy Persian Des

Evandro Stábile

Márcio Vidal Des. Rui Ramos Ribeiro

Des. Guiomar Teodoro Borges

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

Des. Juvenal Pereira da Silva

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ. Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente

Des Ernani Vieira de Souza Des. Benedito Pereira do Nascimento

Desa. Shelma Lombardi de Kato

Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Leônidas Duarte Monteiro

Des. José Ferreira Leite

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Munir Feguri

Des. Antônio Bitar Filho

Des. José Tadeu Curv

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos Des. Orlando de Almeida Perri

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho Des. Manoel Ornellas de Almeida

Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Paulo da Cunha

Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Salão Oval da Presidência Presidente - Des. José Jurandir de Lima

Vice-Presidente - Des Jurandir Florêncio de Castilho

Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª- Terca-feira do mês - Plenário 02 Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente

Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Antônio Bitar Filho

Des. José Tadeu Cury

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Evandro Stábile Des. Guiomar Teodoro Borges

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS

CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento

Presidente Leônidas Duarte Monteiro

Des. José Ferreira Leite

Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Orlando de Almeida Perri

Des. José Silvério Gomes

Sebastião de Moraes Filho

Des. Juracy Persiani

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelma Lombardi de Kato -Presidente Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Manoel Ornellas de Almeida

Paulo da Cunha

Des. Omar Rodrigues de Almeida Des. Díocles de Figueiredo

José Luiz de Carvalho Des. Rui Ramos Ribeiro

Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03 Des. Licínio Carpinelli Stefani -

Presidente

Des. José Tadeu Cury

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

José Mauro Bianchini Fernandes

Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02 Des. Antônio Bitar Filho - Presidente

Des. Donato Fortunato Oieda Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

Dra. Clarice Claudino da Silva Juíza Substituta de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02 Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente

Evandro Stábile

Des. Guiomar Teodoro Borges

Antonio Horácio da Silva Neto Dr. Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01 Des. Benedito Pereira do Nascimento

Presidente

Des. José Silvério Gomes

Des. Márcio Vidal

Dra. Marilsen Andrade Adário Juíza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente

Des. Orlando de Almeida Perri

Des. Sebastião de Moraes Filho Carlos Alberto Alves da Rocha

Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03 Des. José Ferreira Leite-Presidente

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos Des. Juracy Persiani

Marcelo Souza de Barros Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04 Desa.Shelma Lombardi de Kato -Presidente

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Rui Ramos Ribeiro

Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas Juíza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente Des. Paulo da Cunha

Des. Omar Rodrigues de Almeida

Carlos Roberto Correia Pinheiro Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04 Des. Díocles de Figueiredo-Presidente

Des. José Luiz de Carvalho

Des. Juvenal Pereira da Silva

Dr. Cirio Miotto Juiz Substituto de 2º grau

#### Página 2



Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006

ASSUNTO: Encaminha Oficio n.º 279/2006-CGJ/DJA (id. 45.556), em conformidade com o anexo n.º 01, item VII, da Resolução n.º 02/95-TJ, de 22/6/95, alterada, em parte, pelas Resoluções n.ºs 07/2000-TJ e 06/2005-TJ, de 17/8/00 e 20/10/05, respectivamente, para apreciação, os autos do Pedido de Providências n.º 20/2006 (id. 45.556), acompanhado dos prontuários dos 11 (onze) Julizes Substitutos que vitaliciarão em 18/11/2006, quais sejam: Daniel José Schrank dos prioritarios de Si I (ditze) Julzes Substitutos que vitalicardo em 10-1/2006, quais sejam. Daniel obse Schrlank Baeza, Douglas Bernardes Romão, Fernando da Fonséca Melo, Francisco Ney Gáiva, José Mauro Nagib Jorge, Leliamar Aparecida Rodrigues, Lidiane de Almeida Anastácio, Marco Antônio Canavarros dos Santos, Milena Ramos de Lima e Souza, Murilo Moura Mesquita e Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Relator: Exmo. Sr. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º membro: Exmo. Sr. DES. JUSÉ JURANDIR FEGURI

2º membro: Exmo. Sr. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "UNANIMEMENTE, OPINARAM FAVORAVELMENTE PELO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS, ACOLHENDO OS RELATÓRIOS APRESENTADOS PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO ÓRGÃO ESPECIAL PARA OS FINS DO ARTIGO 149 DO COJE, NOS TERMOS DO VOTO DO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS – 69/2006 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA (id. 49.471) - CONFIDENCIAL REMETENTE: EXMO. SR. DESEMBARGADOR MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA INTERESSADOS: Excelentissimos Senhores Juízes Substitutos: ANA HELENA ALVES PORCEL, CARLOS AUGUSTO FERRARI, GABRIEL DA SILVEIRA MATOS, GUSTAVO CHIMINAZZO DE FARIA, JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA, MELISSA DE LIMAARAUJO e VIRGÍNIA VIANA ARRAIS ASSUNTO: Encaminha Oficio n.º 279/2006-CGJ/DJA (id. 45.557), em conformidade com o anexo n.º 01, item VII, da Resolução n.º 02/95-TJ. de 20/6/95, alterada, em parte, pelas Resolução n.º 20/10/200-TJ e 06/2005-TJ, de 17/8/00 e 20/10/05, respectivamente, para apreciação, os autos do Pedido de Providências n.º 21/2006 (id. 45.557), acompanhado dos prontuários dos 07 (sete) Juízes Substitutos que vitaliciarão em 25/11/2006, quais sejam: Ana Helena Álves Porcel, Carlos Augusto Ferrari, Gabriel da Silveira Matos, Gustavo Chiminazzo de Faria, Jorge Alexandre Martins Ferreira, Melissa de Lima Araújo e Virgínia Viana Arrais Relator: Exmo. Sr. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO 1º membro: Exmo. Sr. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE LIMA

Decisão: "UNANIMEMENTE, OPINARAM FAVORAVELMENTE PELO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS, ACOLHENDO OS RELATÓRIOS APRESENTADOS PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DAJUSTIÇA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO ÓRGÃO ESPECIAL PARA OS FINS DO ARTIGO 149 DO COJE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

#### DECISÕES DO CONSELHO

PEDIDO DE CONTAGEM EM DOBRO DA LICENÇA-PRÊMIO P/ EFEITOS DE APOSENTADORIA - 5/2006 - COMARCA

PEDIDO DE CONTAGEM EM DOBRO DA LICENÇA-PREMIO P/ EFEITOS DE APOSENTADORIA - 5/2006 - COMARCA CAPITIA - (Ident. 47.891)

REQUERENTE(S) - ALEIDE MAGALHÃES E SILVA - AGENTE JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer a conversão de suas licenças-prêmio: 1979 a 1984 (30 dias); 1984 a 1989 (90 dias); 1989 a 1994 (90 dias); 1994 a 1999 (90 dias); 1999 a 2005 (90 dias).

Relator:

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º Membro:

DES. MUNIR FEGUR!

2º Membro:

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ALEIDE MAGALHÂES E SILVA, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE A CONTAGEM EM DOBRO DA LICENÇA-PRÉMIO PARA FINS DE APOSENTADORIA, SOMENTE COM REFERÊNCIA AOS PERÍODOS DE 23/02/1989 A 23/02/1889 A 23/02/1989 A 23/02/1989 A 23/02/1989 A 23/02/1989 A 23/02/1

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 250/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.877)
REQUERENTE(S) - WILIAN CAMARGO BARBOSA - INSPETOR DE MENORES, DESIGNADO MOTORISTA À
DISPOSIÇÃO DA SEGUNDA INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO.

DISPOSIÇÃO DA SEGUNDA INSTANCIA DO PODER JUDICIARIO.
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 21/3/2001 a 21/3/2006, nos termos do artigo
109 da Lei Complementar nº. 04/90.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVAAO QÜINQÜÊNIO DE 21/3/2001 A 21/3/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 318/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.330)
REQUERENTE(S) - NIVALDO FRANCHINI - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 1º/11/2000 a 1º/11/2005, nos termos do art.
109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 1º/11/2000 A 1º/11/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO Á CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÉMIO - 324/2006 - COMARCA DE DOM AQUINO - (Ident. 48.335)
REOUERENTE(S) - MARINA SOARES NASCIMIENTO AGUINA - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 14/9/2000 a 14/9/2005, nos termos do art.
109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

"POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE Decisão: 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 14/9/2000 A 14/9/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 316/2006 - CÓMARCA DE ALTA FLORESTA - (Ident. 48.326)
REQUERENTE(S) - MÓNICA APARECIDA ZÁNGROSSI – OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA ESCRIVÁ JUDICIAL
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 19/7/2001 a 19/7/2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90

DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÉMIO, RELATIVA AO QÜINQUÊNIO DE 1º77/2001 A 1º77/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 310/2006 - COMARCA DE DIAMANTINO - (Ident. 48.088)
REQUERENTE(S) - FRANCISCA LIBERATA DA LUZ - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 2001 a 2006, nos termos do artigo 109 da

Lei Complementar nº. 04/90

DES. MUNIR FEGURI

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

"POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE Decisão:

03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 23/7/2001 A 23/7/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENCA-PRÊMIO - 309/2006 - COMARCA DE DIAMANTINO - (Ident. 48.087)

REQUERENTE(S) - TEREZINHA DA SILVA NEVES - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADA OFICIALA ESCREVENTE ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 2001 a 2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº. 0.490.

Lei Complen Relator: 1° Membro:

DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

**Decisão:** "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 29/7/2001 A 29/7/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 296/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.276)

REQUERENTE(S) - HELDISA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES - OFICIALA ESCREVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 17/7/2001 a 17/7/2006, nos termos do artigo
109 da Lei Complementar nº. 04/90.

Relator:

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

APU.
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
DES. MUNIR FEGURI
DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

1º Membro: 2º Membro:

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 18/7/2001 A 18/7/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 322/2006 - COMARCA DE DOM AQUINO - (Ident. 48.333)
REQUERENTE(S) - NILTA RODRIGUES DA SILVA - ASENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 13/9/2000 a 13/9/2005, nos termos do art.
109 da Lei Complementar n.º 04/90.

DES, JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES, MUNIR FEGURI
2º Membro: DES, JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 13/9/2000 A 13/9/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 315/2006 - COMARCA DE ALTO GARÇAS - (Ident. 48.327) REQUERENTE(S) - MERCEDES DE MORAES MOREIRA - AVALIADORA E DEPOSITÁRIA

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quiinquênio de 1977/2001 a 1977/2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: 1º Membro: 2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENCA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 19/7/2001 A 19/7/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 271/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.988)
REQUERENTE(S) - BERENICE MARIA DE CAMPOS - OFICIALA ESCREVENTE.
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 1º/8/2001 a 1º/8/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº. 04/90.
Relator:

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

"POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 19/8/2000 A 19/8/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 300/2006 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 48.254)
REQUERENTE(S) - EUGÊNIA DE OLIVEIRA CRUZ - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 16/7/2001 a 16/7/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº. 04/90.

Relator 1º Membro

4494). DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

**Decisão:** "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 16/7/2001 A 16/7/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 444/2005 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 43.874)
REQUERENTE(S) - ALCIDES PEREIRA DE BARROS - ESCRIVÃO JUDICIAL
ASSUNTO: Requer a concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao período de 2000 a 2005.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

1º Membro: DES. MUNIR FEGURI

DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELO REQUERENTE, CONCEDENDO-LHE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 1º/11/2000 A 1º/11/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 337/2006 - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - Ident. 48.432)
REQUERENTE(S) - VANDA PERILLO DE AZEVEDO - OFICIALA ESCREVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio e 01/8/2001 a 01/8/2006, nos termos do artigo

109 da Lei Complementar º. 04/90

9U. DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

**Decisão:** "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 198/2001 A 19/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 344/2006 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 48.439)
REQUERENTE(S) - REGINA HELENA GUARACHO - OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA ESCRIVĂ
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 24/7/2000 a 24/7/2005, nos termos do artigo

109 da Lei Complementar nº. 04/90. Relator

DES MUNIR FEGURI 1º Membro

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

**Decisão:** "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 24/7/2000 A 24/7/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 327/2006 - COMARCA DE DOM AQUINO - (Ident. 48.337)
REQUERENTE(S) - LAUDELINA INÁCIA FERREIRA ALVARENGA - PSICÓLOGA
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 14/7/2000 a 14/7/2005, nos termos do art

DIÁRIO DA JUSTIÇA

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Relator: 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI

DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO) 2º Membro:

"POR LINANIMIDADE DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQUÊNIO DE 14/7/2000 A 14/7/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 295/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.077)
REQUERENTE(S) - LICIANA APARECIDA TADAIESKI RODRIGUES - OFICIALA DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 30/9/1999 a 30/9/2004, nos termos do artigo
109 da Lei Complementar nº .04/90.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

"POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 30/9/1999 A 30/9/2004, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 338/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.433) REQUERENTE(S) - LILIAN TAVARES DO ESPÍRITO SANTO BARRETO - OFICIALA ESCREVENTE

REQUERENTE(S) - LILIAN TAVARES DO ESPÍRITO SANTO BARRETO - OFICIAÍA ESCREVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 30/9/2000 a 30/9/2005, nos termos do artigo
109 da Lei Complementar nº. 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

"POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE

03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 30/9/2000 A 30/9/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÉMIO - 298/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.252)
REQUERENTE(S) - KARINA DUARTE FERREIRA - OFICIALA ESCREVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 21/3/2001 a 23/3/2006, nos termos do artigo

ASSONTO: Requesticença-pientio p
109 da Lei Complementar n°. 04/90.
Relator: DES
1° Membro: DES
2° Membro: DES

M991. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA DES. MUNIR FEGURI DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 2/13/2001 A 21/3/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 302/2006 - COMARCA DE GUIRATINGA - (Ident. 48.082) REQUERENTE(S) - VALDINA DA SILVA SOUZA MACEDO - AGENTE DE SERVIÇO

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 25/6/2001 a 25/6/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº, 04/90,

Relator

DES. MUNIR FEGURI

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

"POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE Decisao: "Por unanvinilidade, per entrana Accountante outro de Control de Con

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 305/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 48.264)
REQUERENTE(S) - JOSUMIRA GENY MAMEDE BECH - OFICIALA ESCREVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 02/7/1999 a 02/7/2004, nos termos do artigo

109 da Lei Complementar nº. 04/90.

DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

"POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE JOSUMIRA GENY MANEDE BECH, OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, A DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE RONDONOPOLIS, COM FULCRO NO ARTIGO 110, II, "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 317/2006 - COMARCA DE ALTO GARÇAS - (Ident. 48.328)
REQUERENTE(S) - ROSELEI RODRIGUES PEIXOTO STRÜCKER – AGENTE JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 07/5/2001 a 07/5/2006, nos termos do art.
109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator:
DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro:
DES. MUNIR FEGURI
2º Membro:
DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 07/5/2001 A 07/5/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 297/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 48.251) REQUERENTE(S) - FLORIZA RIBEIRO AQUINO - AGENTE DE SERVIÇO

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 01/6/2001 a 01/6/2006 nos termos do artigo

109 da Lei Complementar nº, 04/90

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA DES. MUNIR FEGURI DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 1º/6/2001 A 1º/6/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 335/2006 - COMARCA DE COLÍDER - (Ident. 48.430)
REQUERENTE(S) - ELY REGINA MANIEZZO PINA - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 04/12/2000 a 04/12/2005, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº. 04/90.
Relator: DES. MUNIR FEGURI

DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

**Decisão:** "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 04/12/2000 A 04/12/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 354/2006 - COMARCA DE COLÍDER - (Ident. 48.449)
REQUERENTE(S) - EUNICE ROCHA TONON - AGENTE JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 05/8/2001 a 05/8/2006, nos termos do artigo

109 da Lei Complementar nº, 04/90

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA Relator:

1º Membro: 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

> "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE Decisão:

03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 05/8/2001 A 05/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 311/2006 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 48.249)
REQUERENTE(S) - SENILDE GOMES DA SILVA - OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA CHEFE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinqüênio de 09/6/2001 a 09/6/2006, nos termos do artigo
109 da Lei Complementar nº. 04/90.

Relator:

DES. MUNIR FEGURI
1º Membro:

DES, JOSÉ JURANDIR DE LIMA

2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

**Decisão:** "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 09/6/2001 A 09/6/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 299/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.253)
REQUERENTE(S) - ALCIANE RODRIGUES ALVES DE ASSIS - OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA ESCRIVĂ
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 21/3/2001 a 23/3/2006, nos termos do artigo
109 da Lei Complementar nº. 04/90.
Relator: DES. MUNIR FEGURI

DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

1º Membro: 2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR LINANIMIDADE DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 21/3/2001 A 21/3/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 333/2006 - COMARCA DE COLÍDER - (Ident. 48.346)
REQUERENTE(S) - ERMELINA FRANCISCA MARTINEZ - DISTRIBUIDORA
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 01/7/2001 a 01/7/2006, nos termo do art.
109 da Lei Complementar n.º 04/90.

DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JÜSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 1º/71/2001 A 1º/71/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENCA-PRÊMIO - 346/2006 - COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - (Ident. 48.441) REQUERENTE(S) - ÚRSULA NETA TORRES MOURÃO BARBOSA - OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA **ESCRIVÃ** 

ESCRIVÁ
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 31/7/2001 a 31/7/2006, nos termos do artigo
109 da Lei Complementar nº 04/90.

Relator:
DES. MUNIR FEGURI
DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro:
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

"POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 31/7/2001 A 31/7/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 253/2006 - COMARCA DE ARAPUTANGA - (Ident. 47.880)

PEDIDU DE LICENÇA-PREMIO - 253/2006 - COMARCA DE ARAPOTIANGA - (Ident. 47.880)

REQUERENTE(S) - MÁRIO FERNANDES DIAS - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR, DESIGNADO AGENTE DE SEGURANÇA, LOTADO NO GABINETE DO JUIZ DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 20/5/2001 a 20/5/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº .04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

1º Membro: DES. MUNIR FEGURI

2º Membro: DES. MUNIR PEGURI

DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO) 2º Membro:

**Decisão:** "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVAAO QÜINQÜÊNIO DE 20/5/2001 A 20/5/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENCA-PRÊMIO - 312/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.267)

PEDIDO DE LICENÇA-PREMIO - 312/2006 - COMARCA CAPITAL - ((dent. 48.267)
REQUERENTE(S) - JOÃO DE DEUS NUNES - OFICIAL DE JUSTICA
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 01/11/2000 a 01/11/2005, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº. 04/90.

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI

ES. MUNIR FEGURI

DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO) 2º Membro:

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 1º/11/2000 A 1º/11/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENCA-PRÊMIO - 340/2006 - COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - (Ident. 48.435)

REQUERENTE(S) - CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA – OFICIAL ESCREVENDO - (Ident. 48.435)
REQUERENTE(S) - CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA – OFICIAL ESCREVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 16/7/2001 a 16/7/2006, nos termos do artigo
109 da Lei Complementar nº. 04/90.

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA Relator: 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI

DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO) 2º Membro:

"POR LINANIMIDADE DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVAAO QUINQÜÊNIO DE 16/7/2001 A 16/7/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 345/2006 - COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - (Ident. 48.440)
REQUERENTE(S) - ROMILDO FERREIRA DE ABREU - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO, DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 07/01/2001 a 07/01/2006, nos termos do

artigo 109 da Lei Complementar nº. 04/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI

7º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 07/01/2001 A 07/01/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 348/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.443)
REQUERENTE(S) - ORLANDO NORONHA DA LUZ - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 11/10/2000 a 11/10/2005, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº. 04/90.
Relator: DES. MUNIR FEGURI

1º Membro: 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

"POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃ Decisão:

DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 11/10/2000 A 11/10/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÜBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 334/2006 - COMARCA DE COLÍDER - (Ident. 48.429)
REQUERENTE(S) - CÍCERO DE ASSIS - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinqüênio de 01/7/2001 a 01/7/2006, nos termos do artigo
109 da Lei Complementar nº. 04/90.

Relator:

DES. MUNIN FEGURI

1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

2º Membro DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVAAO QÜINQÜÊNIO DE 1º7/2001 A 1º7/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENCA-PRÊMIO - 331/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 48.345)

PEUJIUD DE LICLENI, AL-PREMIU - 331/2/UB - CUMARCA DE RONDONOPOLIS - (Ident. 48.345)
REQUERENTE(S) - CARLOS ROBERTO STEIN BARCELOS - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 19/8/2001 a 19/8/2006, nos termo do art.
109 da Lei Complementar n.º 04/90.

DES. MUNIR FEGURI Relator: 1º Membro:

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

2º Membro DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVAAO QÜINQÜÊNIO DE 1º/8/2001 A 1º/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." "POR LINANIMIDADE DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 330/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 48.344)
REQUERENTE(S) - JOÃO JOSÉ DE SOUZA - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 1º/8/2001 a 1º/8/2006, nos termo do art.
109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI

DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO) 2º Membro

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVAAO QÜINQÜÊNIO DE 1%/2001 A 1%/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENCA-PRÊMIO - 280/2006 - COMARCA DE NOBRES - (Ident. 47.997)

REUTIRO DE LICENYA-FREMIO - ZONZUJO - CUMARICA DE NUBRES - (108RT. 47.1997)
REQUERENTE(S) - AGNALDO DA SILVA CAMPOS - AGENTE JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 29/5/2001 a 29/5/2006, nos termos do artigo
109 da Lei Complementar nº. 04/90.

Relator:

DES. MUNIR FEGURI

Relator: 1º Membro:

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO) 2º Membro:

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVAAO QÜINQÜÊNIO DE 29/5/2001 A 29/5/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 328/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 48.343)

REQUERENTE(S) - RONEY KONANZ DE LIMA - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 1º/8/2001 a 1º/8/2006, nos termos do art.
109 da Lei Complementar n.º 04/90.

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA Relator: 1º Membro:

DES. MUNIR FEGURI DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO 2º Membro

Decisão: "POR LINANIMIDADE DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÉMIO, RELATIVAAO QÚINQÜÊNIO DE 1º/8/2001 A 19/8/2006, COI SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 47/2006 - COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - (Ident

REQUERENTE(S) - SONIA CORREA FERNANDES – OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ, À DISPOSIÇÃO

NE SIGNIADIA - 9º VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação, em 19/3/2004.

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Relator: 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI

DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO) 2º Membro

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE SONIA CORREA FERNANDES, OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, À DISPOSIÇÃO DA 9º VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 19/3/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

#### ATOS DO PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 600/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Retificar a Portaria n.º 350/2005/CM, de 24/11/2005, que colocou o servidor MANOELSON MOREIRA RONDON, Inspetor de Menores – símbolo PJAJ-NM, referência 12, da Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, à disposição do Fórum da Capital, a partir desta data, para fazer constar sua disposição no cargo de Oficial de Justiça.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Conselho da Magistratura

#### PORTARIA N.º 607/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais

Colocar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, a servidora MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, do Juizado Especial

Cível do Bairro Porto, Comarca de Cuiabá, à disposição da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 22/9/2006. P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de outubro de 2006.

Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

#### PORTARIA N.º 608/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais,

Colocar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, os servidores abaixo relacionados, do Fórum da Comarca de Várzea Grande, à disposição da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 22/9/2006.

Psicólogo WELLINGTON RODRIGO PAES DE ARRUDA LIDIANE PINA DE LANNES SANTOS

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 25 de outubro de 2006.

Des. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO** 

Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

#### PORTARIA N.º 610/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Colocar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, a servidora CLEUNICE DA SILVA SANTANA, Psicóloga do Fórum da Comarca de Várzea Grande, à disposição da 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 22/9/2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá 26 de outubro de 2006

Des. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

#### PORTARIA N.º 614/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Colocar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, a servidora LUCIANA COCICOV CUNHA LIMA DE MIRANDA, Psicóloga do Fórum da Comarca de Várzea Grande, à disposição da 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 27/9/2006.

P. R. Cumpra-se

Cuiabá, 26 de outubro de 2006

Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

substituição legal

Rescindir o contrato temporário firmado com GLACIELLE ROMANA CORREA

#### ATO N.º 1.073/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DE ARRUDA, pelo Ato n.º 753/2006/CM, de 03/7/2006, publicado no D.J. de 18/7/2006, circulado em 19/7/2006, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santo Antônio de Leverger, com efeitos retroativos a 1º/10/2006, e, consequentemente, revogar o Ato n.º 983/2006/CM, de 06/9/2006.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Conselho da Magistratur

#### ATO N.º 1.074/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem seus cargos no Julizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santo Antônio de Leverger, a partir desta data.

Oficial de Justiça

JOÃO ANTÔNIO DA CRUZ

Oficial Escrevente FRANCISCO CLÁUDIO JASSNIKER

CARLA CHARINA LORENA DE SOUZA

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Conselho da Magistratura

#### ATO N.º 1.078/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem seus cargos na 1º Vara Especializada de

Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 22/9/2006

Oficial Escrevente EDMUNDO ARCHELÓS BLASCO MARIELLE CRISTINA CESPEDE AMORIM EDUARDO ALVES MARCAL DANIELA CRISTINA VAZ PATINI FREDERICO DE ALMEIDA MACIEL CLÁUDIA DOS SANTOS PEREIRA

P. R. Cumpra-se Cuiabá, 25 de outubro de 2006

es. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO** residente do Conselho da Magistratura em substituição legal

ATO N.º 1.079/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com DANIELA CRISTINA VAZ PATINI pelo Ato n.º 02/2006/CM, de 13/01/2006, publicado no D.J. de 08/02/2006, circulado em 09/02/2006, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Juizado Especial Cível do Bairro Parque Cuiabá, Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos

Cuiabá, 25 de outubro de 2006.

Des. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

ATO N.º 1.080/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais,

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em carátel temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem seus cargos no Fórum da Comarca de Várzea Grande, com efeitos retroativos a 22/9/2006.

Psicólogo WELLINGTON RODRIGO PAES DE ARRUDA LIDIANE PINA DE LANNES SANTOS CLEUNICE DA SILVA SANT'ANA

P.R. Cumpra-se Cuiabá, 25 de outubro de 2006.

Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

ATO N.º 1.081/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem seus cargos na 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 22/9/2006.

Oficial Escrevente

Unicial Escrevente
KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA
LÍVIA CERQUEIRA VASCONCELLOS
ARIANY MICHELLE PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA
DAYANE DE QUEIROZ MARTINS BRUNO HEIDDGER DA SILVA NILZA RIBEIRO DE ALENCAR FONSECA SILVÂNIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 25 de outubro de 2006.

Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

ATO N.º 1.082/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem seus cargos no Fórum da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 22/9/2006.

Assistente Social ANA LETÍCIA BRUNO GONÇALVES MARIA APARECIDA COTTI SILVA ERLAINE SILVA SOLANGE SOARES DE FARIA BRANDÃO

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

ATO N.º 1.085/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais,

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráte emporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Le

Complementar n.º 04/90, LUCIANA COCICOV CUNHA LIMA DE MIRANDA, para exercer o cargo de Psicólogo no Fórum da Comarca de Várzea Grande, com efeitos retroativos a 27/9/2006.

P. R. Cumpra-se

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006

Bel. LEVI SALIÉS FILHO

Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

### SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

#### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Aos 9/10/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes

Relator(a) Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 78422/2006 Classe: 11 - Cível

IÇA INDIVIDUAL 700..... COMARCA CAPITAL Protocolo: 78422/2006 DISTRIBUIÇÃO

BANCO BBM S. A IMPETRANTE(S) DR. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO ADVOGADO(S):

OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 76460/2006 - SORRISO

LITISCONSORTE(S NELERANCIO

LITISCONSORTE(S S. G. S. DO BRASIL LTDA

\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 78419/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: Protocolo: COMARCA CAPITAL 78419/2006

IMPETRANTE(S)

ARI GIONGO E OUTRO(s) ADVOGADO(S): Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO

EXMA. SRA. DESA. RELATORA DO RECURSO DE AGRAVO DE IMPETRADO

INSTRUMENTO Nº 71434/2006 - PARANATINGA

LITISCONSORTE(S IHARABRAS S. A.

Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 78396/2006 Classe: 1 - Cível

COMARCA DE VILA RICA Origem: Protocolo: 78396/2006 DISTRIBUIÇÃO

FRANCISCO TEODORO DE FARIA - PREFEITO MUNICIPAL REQUERENTE(S

ADVOGADO(S):

Dr. (a) EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

REQUERIDO(S CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\* Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 78420/2006 Classe: 11 - Cível

COMARCA CAPITAL Protocolo: 78420/2006 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S) P L GUGLIOTTA COMÉRCIO DE EMBALAGENS DR. SEBASTIÃO AUGUSTO CORREA DE MORAES ADVOGADO(S): ILMO. SR. SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO -IMPETRADO

SFFAZ/MT

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 78390/2006 Classe: 11 - Cível COMARCA CAPITAL

Origem: Protocolo: 78390/2006 DISTRIBUIÇÃO

ANTONIO ANNIBAL DA MOTTA CUYABANO JUNIOR IMPETRANTE(S) Dr. EXPEDITO FIGUEIREDO DE SOUZA IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRO(s)

> \*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*\* Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 78646/2006 Classe: 11 - Cível COMARCA CAPITAL

Origem: Protocolo: 78646/2006 MINERAÇÃO ALTO GARÇAS LTDA DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO IMPETRANTE(S) ADVOGADO(S): IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

\*\*\*\* Relator(a) '

Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

AÇÃO RESCISÓRIA 78510/2006 Classe: 3 - Cível COMARCA CAPITAL Origem:

78510/2006 DISTRIBUIÇÃO Protocolo: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29678/2004 Assunto:

ALFREDO LIMA E SILVA E OUTRO(s) AUTOR(A)

ADVOGADO(S): Dr. (a) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO REU(S)

Página 6 ACÃO RESCISÓRIA 26781/2005 Classe: 3 - Cível 26/81/2005 Ciasse: 3 - Civel
COMARCA DE DIAMANTINO
26781/2005 REDISTRIBUIÇĂC
RECURSO DE APELAÇĂO CÎVEL 32572/2002
AGROPECUARIA SAVANA S. A.
DR. MAURÎCIO TEIXEIRA DA SILVA MATIAS
DR. CESAR ROBERTO BONI
OLITEO(S). Origem: Protocolo: REDISTRIBUIÇÃO Assunto: AUTOR(A) ADVOGADO(S): OUTRO(S) JOAQUIM BORIS JACOBSEN E SUA ESPOSA IRMA GUIDA JACOBSEN REU(S) SOCIEDADE AGROPASTORIL ROSINA LTDA REU(S) Câmara: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\* Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 69065/2006 Classe: 16 - Crime (Oposto
nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 20831/2006 - Classe: I-14) COMARCA DE VÁRZEA GRANDE Origem: DISTRIBUIÇÃO Protocolo: 69065/2006 FERNANDO DORESTE MACEDO DA MOTA LEITE Dr. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR OUTRO(S) EMBARGANT ADVOGADO(S): **EMBARGADO** MINISTÉRIO PÚBLICO \* Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL \*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\* Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73070/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 73070/2006 DISTRIBUIÇÃO BUSCA E APREENSAO CONVERTIDA EM DEPOSITO 50/2001 Assunto APELANTE(S) BRASIL CENTRAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA Dr. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA OUTRO(S) BANCO BRADESCO S. A. ADVOGADO(S): APELADO(S) ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI OUTRO(S) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73092/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 73092/2006 DISTRIBUIÇÃO REVISAO DE CONTRATO 107/2004 Assunto HUMBERTO JOSÉ MOREIRA BRITO
Dr. (a) SIMONE CAFURE BEZERRA
OUTRO(S) APEL ANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
Dr. (a) MARCELO AUGUSTO BORGES
OUTRO(S) APELADO(S) ADVOGADO(S): 
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 73463/2006 Classe: 27 - Cível

 Origem:
 COMARCA DE JUÍNA

 Protocolo:
 73463/2006 DIST
 DISTRIBUIÇÃO Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 186/2005 INTERESSADO/APELANT ADVOGADO(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DRA. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. INTERESSADO/APELAD MAJUÍ INDÚSTRIA COMÉRICO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA Dr(a). NIRLEI DE FATIMA FRANCO FOGLIATTO ADVOGADO(S): RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78537/2006 Classe: 15 - Cível COMARCA DE RONDONÓPOLIS 78537/2006 DECLARATORIA 99/2006 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO Assunto: AGRAVANTE(S ADILTON DOMINGOS SACHETTI Dr. DECIO JOSE TESSARO
OUTRO(S)
MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS S/A
Dr. (a) MARCUS PETRONIO SOUZA DIAS ADVOGADO(S): AGRAVADO(S) ADVOGADO(S): OUTRO(S) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*\*\*\*\* Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73055/2006 Classe: 20 - Cível AÇÃO CÍVEL 73055/2006 Classe: 20 - Cível
COMARCA CAPITAL
73055/2006 DISTRIBUIÇÃO
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 50/2000
EDITORA GLOBO S.A.
Dr. (a) ALFREDO JOSE OLIVEIRA GONZAGA
Dra. MARCELA BALIEIRO SOUKEF
OUTRO(S)
LAURA JANE FIGUEIREDO CLAIT DUARTE E OUTRO(S)
Dr(a), SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
OUTRO(S)
ALCIDES CARDOSO BERSIDA CLAIT DUARTE Origem: Protocolo: Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S): APELANTE(S) ADVOGADO(S): OUTRO(S)
ALCIDES CARDOSO PEREIRA CLAIT DUARTE
Dr. (a) MARILENE DE LOURDES DA S. FACCHIN
LAURA JANE FIGUEIREDO CLAIT DUARTE APEL ANTE(S) APELADO(S) Dr(a). SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO ADVOGADO(S): OUTRO(S)

ALCIDES CARDOSO PEREIRA CLAIT DUARTE

Dr. (a) MARILENE DE LOURDES DA S. FACCHIN ADVOGADO(S): EDITORA GLOBO S.A.

Dr. (a) ALFREDO JOSE OLIVEIRA GONZAGA

Dra. MARCELA BALIEIRO SOUKEF

OUTRO(S) APEL ADO(S) ADVOGADO(S): RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73085/2006 Classe: 20 - Cível COMARCA CAPITAL 73085/2006 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S): ANULATORIA 178/2000
ADERSO PEREIRA DA SILVA E SUA ESPOSA
Dr. ANDRE CASTRILLO
OUTRO(S)

APEL ANTE(S)

APELADO(S)

ADVOGADO(S):

ADVOGADO(S):

APELADO(S)

BANCO BRADESCO S. A

Dr. MAURO PAULO GALERA MARI OUTRO(S)

APELANTE(S) ADVOGADO(S): APELADO(S)

BANCO BRADESCO S. A.
Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
OUTRO(S)

ADERSO PEREIRA DA SILVA E SUA ESPOSA

Dr. ANDRE CASTRILLO OUTRO(S) ADVOGADO(S) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73398/2006 Classe: 20 - Cível COMARCA CAPITAL Origem: Protocolo: 73398/2006 DISTRIBUIÇÃO Assunto: APELANTE(S) COBRANÇA DE HONORARIOS ADVOCATICIOS 89/2003 DUPOL - COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE SEMENTES E CEREAIS LTDA. E OUTRO(s) Dr. VALDECIR ERRERA ADVOGADO(S) OUTRO(S) LUIZ ROBERTO OBERSTEINER EM CAUSA PROPRIA APELADO(S) ADVOGADO(S): 
 Origem:
 COMARCA DE SINOP

 Protocolo:
 73414/2006
 DIST
 DISTRIBUIÇÃO 73414/2006

EXECUÇÃO FISCAL 3453/2004

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Drª. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. DO ESTADO

MADEIREIRA SANTA LÚCIA LTDA. E OUTRO(s) Assunto: INTERESSADO(S) ADVOGADO(S): INTERESSADO(S) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69020/2006 Classe: 19 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 69020/2006 COMARCA CAPITAL 69820/2006 DISTRIBUIÇÃO MONITÓRIA 404/2003 CARLA SALETE CHIODELLI DRA. DEBORA CHIODELLI UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S): APELADO(S) ADVOGADO(S): DRA. NURI OUTRO(S) DRA. NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73075/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 73075/2006 DISTRIBUIÇÃO AÇÃO DE COBRANÇA 234/2001
TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL
DIA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
OUTRO(S) Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S): APELADO(S) MÁRIO LÚCIO RIBEIRO ADVOGADO(S): Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR OUTRO(S) Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES REEXAMÉ NECESSARIO DE SENTENÇA 73419/2006 Classe: 27 - Cível Origem: Protocolo: COMARCA DE SINOP 73419/2006 DISTRIBUIÇÃO Assunto: INTERESSADO(S) EXECUÇÃO FISCAL 3454/2004 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DRA, SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. ESTADO ADVOGADO(S) INTERESSADO(S) TERUEL E SILVA LTDA E OUTRO(s) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73422/2006 Classe: 23 - Cível Origem: Protocolo: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE 73422/2006 DISTRIBUIÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR 23/2003 Assunto: APELANTE(S) GERMANO FIORAVANTE CORBARI Dr. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI ADVOGADO(S): APELADO(S) ADVOGADO(S): AGRICOLA SPERAFICO LTDA
Dr. (a) ARIANE VETTORELLO
OUTRO(S) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73425/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS Protocolo: 73425/2006 DISTRIBUIÇÃO REPARAÇAO DE DANOS 244/1998 ZAID ARBID DRA. MARIANA DELMONDES DEGASPERY SILVA OUTRO(S) ADVOGADO(S): RONDOMAQ - MAQUINAS E VEICULOS LTDA. Dr. (a) CARLOS ALBERTO DO PRADO DR. TIAGO ALVES ALMEIDA APELANTE(S) ADVOGADO(S): APEL ADO(S) RONDOMAO - MAQUINAS E VEICULOS LTDA Dr. (a) CARLOS ALBERTO DO PRADO DR. TIAGO ALVES ALMEIDA ADVOGADO(S): APELADO(S) ZAID ARBID ADVOGADO(S): DRA. MARIANA DELMONDES DEGASPERY SILVA OUTRO(S) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73457/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE Protocolo: 73457/2006 DISTRIBUIÇÃO 73457/2006
INDENIZAÇÃO 37/2005
TRANSPORTADORA SATÉLITE LTDA.
Dr. WALDIR CECHET JUNIOR
OUTRO(S)
OUTRO(S) Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S): APELADO(S) ADVOGADO(S): DRA. DANIELA NODARI \*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\* Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73408/2006 Classe: 25 - Cível Origem: COMARCA DE JUARA Protocolo: 73408/2006 DISTRIBUIÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE 77/2006 Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S): ARMINDA ALVES PEREIRA ALEXANDRE

Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA JOSE ALEXANDRE APELADO(S) DR FELICIO HIROCAZILIKENO ADVOGADO(S): RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73450/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA DE ARENÁPOLIS Protocolo: 73450/2006 DISTRIBUIÇÃO INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 170/2004 Assunto:

Dr. SANDRO LEITE DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário da Justiça

Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006 
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78447/2006 Classe: 15 - Cível

 Origem:
 COMARCA DE SORRISO

 Protocolo:
 78447/2006 DISTRIE
 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO ORDINARIA 262/2006 Assunto: ASCOLI AGROPECUARIA LTDA
DR. NILSON JACOB FERREIRA CALDAS
OUTRO(S)
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): AGRAVADO(S) ADVOGADO(S): DR. ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO Dr. RAIMAR ABILIO BOTTEGA OUTRO(S) CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS ADVOGADO(S): DRA, VLADIA VIANA REGIS OUTRO(S) 
 RECURSO DE AGRAVO
 DE INSTRUMENTO 78484/2006
 Classe: 15 - Cível

 Origem:
 COMARCA CAPITAL
 DISTRIE

 Protocolo:
 78484/2006
 DISTRIE
 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO /8484/2006 DISTRIBUIÇÃO

EMBARGOS A EXECUÇÃO 146/2004

BANCO BANORTE S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Dr. JOSE ADELAR DAL PISSOL

OUTRO(S)

DESTILADORA DE ALCOOL LIBRA LTDA E OUTRO(S) Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): AGRAVADO(S) ADVOGADO(S): Dr. (a) ROGERIO PINHEIRO CREPALDI OUTRO(S) Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 68513/2006 Classe: 5 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 68513/2006 DISTRIBUIÇÃO 68513/2006 DISTRIBUIÇÃO
REINTEGRAÇÃO DE POSSE 297/2003
ATTILIO GRISÓLIA FILHO
Dr. EGYDIO DE SOUZA NEVES
OUTRO(S)

EXMO. SR. DR. PAULO SÉRGIO CARREIRA - JUIZ DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL Assunto: FXCIPIENTE ADVOGADO(S): EXCEPTO: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73087/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 73087/2006 /308//2006 DIS\* ORDINARIA DE ANULAÇÃO EM GERAL 149/2002 BANCO DO BRASIL S.A. DISTRIBUIÇÃO Assunto: APELANTE(S) Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI OUTRO(S) EDENIR BOTELHO RAMOS SAMPAIO ADVOGADO(S): APELADO(S) Dr. (a) MARIO SERGIO DE FREITAS ADVOGADO(S): RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73094/2006 Classe: 20 - Cível COMARCA CAPITAL 73094/2006 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO ORDINARIA DE ANULAÇÃO EM GERAL 358/2004 IDA MONTEIRO DA SILVA FORTES Assunto: APELANTE(S) DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL ADVOGADO(S): OUTRO(S) BANCO ITAÚ S. A.

Dr. MARIO CARDI FILHO

OUTRO(S) APELADO(S) ADVOGADO(S): \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*\*\*\*\* Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73049/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 73049/2006 DISTRIBUIÇÃO Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S): DECLARATORIA 125/2004 FISCONSULT EDITORA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA DRA. DEBORA ADRIANA ALVES DATAS TECNOLOGY DO BRASIL LTDA APEL ADO(S) Dr. (a) MILTON CHAVES LIRA OUTRO(S) ADVOGADO(S): RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73050/2006 Classe: 22 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 73050/2006 DISTRIBUIÇÃO Assunto: MEDIDA CAUTELAR 92/2004 FISCONSULT EDITORA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA DRA. DEBORA ADRIANA ALVES DATAS TECNOLOGY DO BRASIL LTDA ADVOGADO(S): APELADO(S) ADVOGADO(S): Dr. (a) MILTON CHAVES LIRA OUTRO(S) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73101/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 73101/2006 IXIA 289/2000
SILVIA HELENA ARAGONEZ DE VASCONCELOS
Dr. (a) NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
OUTRO(S)
BANCO ITAÚ S. A. ORDINARIA 289/2000 Assunto: APEL ANTE(S) ADVOGADO(S): BANCU ITAU S. A.
Dr. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)
SILVIA HELENA ÁRAGONEZ DE VASCONCELOS
Dr. (a) NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
OUTRO(S)
BANCO ITAÚ S. A. APELANTE(S) ADVOGADO(S): APELADO(S) ADVOGADO(S): APEL ADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S) ADVOGADO(S): C Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL U RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73048/2006 Classe: 20 - Cível COMARCA CAPITAL 73048/2006 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO 73048/2006 DISTRIBUI
ORDINARIA 10/1999
JOSÉ LONGO DE ARAÚJO E OUTRO(s)
Dr. LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO
BENÍCIO SUZANO DA SILVA E OUTRA(s)
Dr. SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA

Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S): APEL ADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73089/2006 Classe: 20 - Cível

```
DISTRIBUIÇÃO
 Assunto:
                              INDENIZAÇÃO 406/2005
 APEL ANTE(S)
                                           JESUS CALHAO ESTEVES
                                       BANCO BRADESCO S. A.
Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS
OUTRO(S)
ADVOGADO(S):
 APELADO(S)
ADVOGADO(S):
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73420/2006 Classe: 20 - Cível
                             AÇÃO CÍVEL 73420/2006 Classe: 20 - Cível
COMARCA DE SINOP
73420/2006 DIST
INDENIZAÇAO POR DANOS MORAIS 54/2005
FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA
DR. LEDOCIR ANHOLETO
C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
DR. CARLOS ARAÚZ FILHO
OUTRO(S)
Origem:
Protocolo:
                                                                                           DISTRIBUIÇÃO
 Assunto:
APELANTE(S)
ADVOGADO(S):
 APELADO(S)
ADVOGADO(S):
                                                                                  Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
DISTRIBUIÇÃO
                                             OUTRO(S)
ESTADO DE MATO GROSSO
 AGRAVADO(S)

        RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78608/2006 Classe: 15 - Cível

        Origem:
        COMARCA DE JACIARA

        Protocolo:
        78608/2006 DISTRI

                                                                                            DISTRIBUIÇÃO
                              AÇÃO DE ALIMENTOS 156/2006
 Assunto:
AGRAVANTE(S
ADVOGADO(S):
                                               L. F. M.
Dr(a). SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA
                                            E. M. G. S. F. M., ASSIST POR SUA MÃE D. M. S.
DR. GIOVANI BIANCHI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S)
 ADVOGADO(S)
                                                                                   ****************** Relator(a) *************
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73053/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 73053/2006 DISTRIBUIÇÃO
ASSUNTO: DISTRIBUIÇÃO
Assunto:
APELANTE(S)
ADVOGADO(S):
                              INDENIZAÇÃO 2950/2004
ANA MARIA ANTUNES DA SILVA E OUTRO(s)
DRA. ANA LÚCIA RICARTE
                                       ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S)
ADVOGADO(S):
                                                        DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO

        Origem:
        COMARCA DE SINOP

        Protocolo:
        73417/2006

        Classe: 27 - Cível

        Osse: 27 - Cível

        Origem:
        COMARCA DE SINOP

        Protocolo:
        73417/2006

        DISTI

Origem:
Protocolo:
                                                                                            DISTRIBUIÇÃO
                              EXECUÇÃO FISCAL 35/2004
 Assunto:
                                                    PAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
DRA. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. ESTADO
AURELIO STEFANI PASQUALETO
INTERESSADO(S)
 ADVOGADO(S)
INTERESSADO(S)

        RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73447/2006 Classe: 20 - Cível

        Origem:
        COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

        Protocolo:
        73447/2006

        Assunto:
        INDENIZAÇÃO 272/2004

                                                                                            DISTRIBUIÇÃO
                                           R. MARTINS DE SOUZA ADMINISTRAÇÃO DE
ESTACIONAMENTOS E MALOTES - ME
 APELANTE(S)
 ADVOGADO(S):
                                                        DR. JUDERLY S. VARELLA JUNIOR
                                          OUTRO(S)

BANCO BRADESCO S. A.

Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA
OUTRO(S)
APELANTE(S)
ADVOGADO(S):
                                       DISMACIL - DISTRIBUIDORA MATO GROSSO DE CIGARROS
Dr. (a) GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
OUTRO(S)
 APEL ADO(S)
 ADVOGADO(S):
                                                                                 Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73051/2006 Classe: 21 - Cível
                                   COMARCA CAPITAL
73051/2006
Origem:
Protocolo:
                                                                                           DISTRIBUIÇÃO
                              AÇÃO DE COBRANÇA RITO SUMARIO 153/2004
LORGA ALIMENTOS LTDA.
Dr(a). ROBER CESAR DA SILVA
OUTRO(S)
 Assunto:
APELANTE(S)
 ADVOGADO(S):
                                       SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
OUTRO(S)
 ADVOGADO(S):
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73088/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 73088/2006 DISTRIBUIÇÃ
ASSUNTO: EMBARGOS A EXECUÇÃO 22/2006
APELANTE(S) VITÁLINO FERNANDO LEHNEN E SUA ESPOSA
APURADO(S): DR. DÉBORA BORGES SOUZA RIGOTI
APELADO(S) ITÁMIR GOMES DE RESENDE E OUTRA(s)
ADVOGADO(S): Dr. EDSON PACHECO DE REZENDE
OUTRO(S)
                                                                                            DISTRIBUIÇÃO
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73090/2006 Classe: 20 - Cível
                                   COMARCA CAPITAL
Origem:
Protocolo:
                                   73090/2006
                                                                                            DISTRIBUIÇÃO
                              AUTOS 183/2004
 Assunto:
APELANTE(S)
                                           EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. -
                                           EMBRATEL
                                                       Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 ADVOGADO(S):
                                                        OUTRO(S)
                                       OUTRO(S)
BERENISE INÊS HOFFMANN
Dr. (a) WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
OUTRO(S)
APELADO(S)
ADVOGADO(S):
```

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

Câmara:

 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73100/2006 Classe: 21 - Cível

 Origem:
 COMARCA CAPITAL

 Protocolo:
 73100/2006

 Assunto:
 INDENIZAÇÃO 313/2003

Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO

APEL ANTE(S)

ELEVADORES OTIS LTDA
DR. LUIZ CÉZAR DA SILVA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TURIM
Dr. VALDEMAR ELPIDIO PACHECO ADVOGADO(S): APELADO(S) ADVOGADO(S):

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73406/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA DE JUARA Protocolo: 73406/2006 Assunto: COMINATORIA 25/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: APELANTE(S)

RADIO TUCUNARE - SISTEMA DE COMUNICACAO DE JUARA LTDA.

ADVOGADO(S):

DR. CHRISTIAN J. L. GASPAROTTO OUTRO(S)

APELADO(S)

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E SOCIAL DE JUARA - ADACS

ADVOGADO(S):

Dr. (a) VILSON PEDRO NERY OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73409/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA DE SORRISO Protocolo: 73409/2006

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S):

OPOSIÇAO 465/1998 BRASWEY S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Dr. (a) REGINA MARIA DE C. TEIXEIRA DA SILVA OUTRO(S)

BANCO DO BRASIL S. A.

Dr. LAERCIO FAEDA

OUTRO(S) APEL ADO(S) ADVOGADO(S):

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74272/2006 Classe: 25 - Cível

Origem: Protocolo:

COMARCA DE COLÍDER 74272/2006 EMBARGOS DE TERCEIRO 43/2003 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: APELANTE(S) IVO DE MELLO E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S): Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA APELADO(S) ADVOGADO(S):

EVARISTO GONÇALVES DE OLIVEIRA Dra. LILIANE CASADEI OUTRO(S)

\*\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*\*\*\*\* Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENCA 73413/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: Protocolo: COMARCA DE SINOP

73413/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: INTERESSADO(S) ADVOGADO(S): EXECUÇÃO FISCAL 4339/2004
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Drª. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. DO ESTADO

INTERESSADO(S) PAULO HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73459/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE Protocolo: 73459/2006

DISTRIBUIÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 159/2001

Assunto VIVIANE DA CUNHA BARBOSA Dr. RUY MEDEIROS OUTRO(S) APELANTE(S) ADVOGADO(S):

APEL ADO(S) JÂNIO YAMAZAKI

ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO ROBERTO FELFILI \*\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*

Relator(a)

Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78475/2006 Classe: 15 - Civel

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 78475/2006 DISTRIBUICÃO

ASSUNTO: MANAGO CO CONTRACTOR CO Assunto: AGRAVANTE(S

MANDADO DE SEGURANÇA 596/2006 AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA. DRA DEISE GALVAN BOESSIO OUTRO(S) ADVOGADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO AGRAVADO(S)

Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73086/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 73086/2006

DISTRIBUIÇÃO Assunto

RESCISAO CONTRATUAL 9527/1999
DISMEQ - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ OUTRO(S) APELANTE(S) ADVOGADO(S):

ROGÉRIO GUSTAVO FERREIRA GRACIANI - ME APEL ADO(S)

Dr. LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO OUTRO(S) ADVOGADO(S):

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73095/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 73095/2006 DISTRIBUIÇÃO Assunto:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA 205/1996

HABITACIONAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

DI MARCELO FELICIO GARCIA

OUTRO(S) APEL ANTE(S)

BENEDITO CLARO DUARTE E SUA ESPOSA APELADO(S)

ADVOGADO(S): Dr. CRISTOVÃO ANGELO DE MOURA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73096/2006 Classe: 23 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 73096/2006

Origem: Protocolo:

EMBARGOS DO DEVEDOR 293/2005 Assunto:

APEL ANTE(S)

HABITACIONAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. Dr. MARCELO FELICIO GARCIA OUTRO(S) ADVOGADO(S):

BENEDITO CLARO DUARTE E SUA ESPOSA APELADO(S) Dr. CRISTOVÃO ANGELO DE MOURA ADVOGADO(S):

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL

Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 73054/2006 Classe: 27 - Cíve

COMARCA CAPITAL 73054/2006 DISTRIBUIÇÃO

INDENIZAÇÃO 2432/2004 Assunto: APEL ANTE(S) RICARDO RIBEIRO PITTA

ADVOGADO(S):

DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO APELANTE(S) ADVOGADO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO RICARDO RIBEIRO PITTA DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA APEL ADO(S) ADVOGADO(S):

APELADO(S) ADVOGADO(S):

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73099/2006 Classe: 21 - Cível

COMARCA CAPITAL 73099/2006 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO

AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA 77/2003 Assunto: APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A. DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI ADVOGADO(S): OUTRO(S)

WASHINGTON MARCELO DE MORAES Dr. (a) WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA APELADO(S) ADVOGADO(S):

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73102/2006 Classe; 20 - Cível

COMARCA CAPITAL 73102/2006 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO

Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S):

DECLARATORIA 9004/1998
ANA BEATRIZ MULLER E OUTRA(s)
DRA BETTANIA MARIA GOMES PEDROSO
OUTRO(S)

FLYTOUR - FRANCHISING ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA E OUTRA(s) APEL ANTE(S)

DRA. DENISE MARIN OUTRO(S) ADVOGADO(S):

APELADO(S)

DRA. DENISE MARIN

OUTRU(5)
FLYTOUR - FRANCHISING ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA
E OUTRA(s)

ADVOGADO(S): OUTRO(S)

ANA BEATRIZ MULLER E OUTRA(S)

DRA. BETTANIA MARIA GOMES PEDROSO APELADO(S) ADVOGADO(S):

OUTRO(S)

Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73077/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 73077/2006 Assunto: REVISAO DE CONTRATO 249/2000 DISTRIBUIÇÃO

APELANTE(S)

ADVOGADO(S):

D DE CONTRATO 249/2000

AMERICA DO SUL LEASING S.A. - ARRENDAMENTO
DI. ROBERTO ZAMPIERI
DI. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO
OUTRO(S)

TRANSPORTES NOVA ERA LTDA

Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO OUTRO(S) TRANSPORTES NOVA ERA LTDA. Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO OUTRO(S) APELADO(S) ADVOGADO(S):

APEL ADO(S) ADVOGADO(S):

AMERICA DO SUL LEASING S.A. - ARRENDAMENTO Dr. ROBERTO ZAMPIERI Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73081/2006 Classe: 23 - Cível

Origem: Protocolo: COMARCA CAPITAL 73081/2006 DISTRIBUIÇÃO

APELANTE(S)

ADVOGADO(S):

MONITÓRIA 7038/1996 BANCO RURAL S.A. DE. KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA OUTRO(S) Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S):

APEL ADO(S) ADVOGADO(S):

ALCEDO FERNANDES ALONSO E OUTRA(s) Dr. EDGAR BIOLCHI OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73098/2006 Classe: 23 - Cível

COMARCA CAPITAL Origem: Protocolo: 73098/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S):

EMBARGOS A EXECUÇAO 429/2003

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.

Dr. (a) LUCIANA REZEGUE DO CARMO
OUTRO(S)

AUTO POSTO CASCATA LTDA
Dr. (a) FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE APELANTE(S) ADVOGADO(S): AUTO POSTO CASCATA LTDA APELADO(S) Dr. (a) FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE ADVOGADO(S):

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
Dr. (a) LUCIANA REZEGUE DO CARMO
OUTRO(S) APELADO(S) ADVOGADO(S):

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73424/2006 Classe: 21 - Cível Origem: Protocolo: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

73424/2006 DISTRIBUIÇÃO

73424/2006

AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA 348/2005

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Dr. (a) DANIEL SOLUM FRANCO Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S): OUTRO(S)

APELANTE(S) ADVOGADO(S): SILVIO FARIA PEREIRA ME Dr. JOSE PEREIRA DA SILVA NETO SILVIO FARIA PEREIRA ME APELADO(S)

Dr. JOSE PEREIRA DA SILVA NETO ADVOGADO(S):

BANCO DA AMAZÓNIA S.A.
Dr. (a) DANIEL SOLUM FRANCO
OUTRO(S) APELADO(S) ADVOGADO(S):

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78591/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: Protocolo:

Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S):

OUTRO(S)

RODRIGO STABILE PIOVEZAN

Dr. (a) ALESSANDRO ALMEIDA TARCISIO DA SILVA ADVOGADO(S):

OUTRO(S)

Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73400/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE VILA RICA
Protocolo: 73400/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVISAO DE CONTRATO 226/2005 Origem: Protocolo:

APEL ANTE(S)

CALMINDO MARTINS DA SILVA
Dr. (a) SILVIO BEZERRA DA SILVA
ESPOLLO DE JOAQUIM ALVES DE SOUZA, REPRESENTADO POR
SUA INVENTARIANTE DENISE ALVES DE SOUZA ADVOGADO(S): APELADO(S)

Dr. (a) PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA ADVOGADO(S):

 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73460/2006 Classe: 20 - Cível

 Origem:
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

 Protocolo:
 73460/2006

 Assunto:
 INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO 174/2004

APEL ANTE(S)

MARIO PERALTA E OUTRO(s)
Dr. (a) FATIMA JUSSARA RODRIGUES
OUTRO(S)
ABERIDES ALVES DA SILVA ADVOGADO(S):

APELADO(S) ADVOGADO(S):

Dr. (a) VILSON PEDRO NERY

OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO

Relator(a)

Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 73418/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 73418/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EVENÇÃO TORMANIONE

EXECUÇÃO FISCAL 3503/2004

Assunto: INTERESSADO(S) ADVOGADO(S): INTERESSADO(S) CAL 303/2004
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
DRA. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. ESTADO
PEDRO FIRMO DA COSTA - PJ

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73427/2006 Classe: 22 - Cível Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA Protocolo: 73427/2006 Assunto: INTERPELAÇAO JUDICIAL 63/2006

Origem: Protocolo:

APEL ANTE(S)

TAKASHI SHIDA

Dr. JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO

OUTRO(S) ADVOGADO(S):

APELADO(S) WILSON GALLI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73430/2006 Classe: 20 - Cível

COMARCA DE SINOP 73430/2006 Origem: Protocolo:

DISTRIBUIÇÃO

REIVINDICATORIA 345/2004 ANGELO NARDINO, SUA ESPOSA EMILIA DONIN NARDINO E Assunto: APELANTE(S)

OUTRO(s) ADVOGADO(S): Dr. JORGE AIDAR

OUTRO(S)

MARCO ANTÔNIO BORTOLUZO E OUTRO(s)
Dr. SIDNEY MARQUES
MADEIREIRA NOVO ESTADO LTDA. - EPP E OUTRO(s) APELADO(S)

ADVOGADO(S): DR. RAIMUNDO NETO SILVA

OUTRO(S)
REISSONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
DR. LEDOCIR ANHOLETO APELADO(S) ADVOGADO(S):

APEL ADO(S)

ADVOGADO(S):

MADEIREIRA THOMASI S.A.
Dr. JOSE OSVALDO LEITE PEREIRA
OUTRO(S)

MARACAÍ - FLORESTAL E INDUSTRIAL LTDA E OUTRO(s) APELADO(S) ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO ULYSSES PAGLIARI

OUTRO(S)

JOSÉ MARCHEZI NETO E SUA ESPOSA E OUTRO(s) ADVOGADO(S): Dr. ELIO ARAÚJO SILVA

OUTRO(S)

REFRIGERANTES DO NOROESTE S.A.

DR JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
OUTRO(S) APELADO(S) ADVOGADO(S):

APELADO(S) ADVOGADO(S):

CARGILL AGRICOLA S.A.
Dr. (a) DANIELA SEEFELD WERNER
OUTRO(S)

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 73416/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 73416/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EVECUÇÃO PROTOCOLO: DISTRIBUIÇÃO Origem: Protocolo: EXECUÇÃO FISCAL 3462/2004

INTERESSADO(S)

SCAL 3402/2014
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Drª. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. DO ESTADO
LORENSKI & LORENSKI ADVOGADO(S): INTERESSADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73458/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 73458/2006 DISTRIBUIÇÃO
ASSUNTO: ORDINARIA 280/2005
APELANTE(S) TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ GONCALO DA SILVA
OUTRO(S)

APELADO(S) VALDECID BOSA

APELADO(S) ADVOGADO(S):

VALDECIR BOSA
Dr. (a) GIOVANNI FERREIRA DE VASCONCELOS
Dr. (a) ROGERIO PINHEIRO CREPALDI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78653/2006 Classe: 15 - Cível COMARCA DE PONTES E LACERDA Origem: Protocolo:

78653/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S):

REINTEGRAÇÃO DE POSSE 113/2005 SEBASTIÃO TAVARES DE PASSOS NETO Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) EVERTON CARAMURU ALVES DR. OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR OUTRO(S) ADVOGADO(S)

Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73052/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 73052/2006

DISTRIBUIÇÃO ACAO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 4/2004 Assunto:

MÓVEIS MR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA DR. JOSÉ ISRAEL DE OLIVEIRA MAURICIO DA SILVA ALVES APEL ANTE(S) ADVOGADO(S):

APELADO(S)

DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA ADVOGADO(S): OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73091/2006 Classe: 20 - Cível

COMARCA CAPITAL 73091/2006 BUSCA E APREENSAO 13/2004 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO

Assunto: APELANTE(S)

WANCLEY ANTUNES GONCALVES

WANCLEY ANTUNES GONCALVES

DR. JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

OUTRO(S)

GISELE M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP ADVOGADO(S):

APELADO(S) ADVOGADO(S): DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73093/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 73093/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

73093/2006

REPARAÇÃO DE DANOS 166/2003

TUT TRANSPORTES LTDA.

Dr. (a) NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS

DRA. CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA

CHITODOS APELANTE(S) ADVOGADO(S):

OUTRO(S)

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO SILVA

Dr. JOAO REUS BIASI

OUTRO(S) APEL ADO(S) ADVOGADO(S):

 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78448/2006 Classe: 15 - Cível

 Origem:
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

 Protocolo:
 78448/2006

DISTRIBUIÇÃO

BUSCA E APREENSAO 144/2006
BUSCA E APREENSAO 144/2006
TRANSPORTADORA GUARANY LTDA E OUTRO(s)
Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
OUTRO(S) ADVOGADO(S):

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO OUTRO(S) AGRAVADO(S)

\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*\* Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

REEXAME NECESSARIO DE SENTENCA 73415/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: Protocolo: COMARCA DE SINOP 73415/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: INTERESSADO(S)

EXECUÇÃO FISCAL 3430/2004
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
DRA. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. ESTADO ADVOGADO(S):

INTERESSADO(S) OLIRIO DOMINGOS SOSTER

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77812/2006 Classe: 19 - Cível Origem: COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS Protocolo: 77812/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S): GUARDA 14/2006

S. A. O. Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO APELADO(S)

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL Relator(a) Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

"HABEAS CORPUS" 78450/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 78450/2006 DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÃO PENAL 26/2006 DR. ABEL SGUAREZI E OUTRO(s) Assunto: IMPETRANTE(S)

PACIENTE(S) MARCOS AURELIO BORGES DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 73401/2006 Classe: 19 - Crime
Origem: COMARCA DE VILA RICA
Protocolo: 73401/2006 DISTRIBUIÇÃO
ASSUNTO: ACTOR COMARCA DE VILA RICA
DISTRIBUIÇÃO Assunto AÇÃO PENAL 249/2005 49/2005 SEBASTIAO CARVALHO, VULGO "GRANDE" Dr. (a) RICARDO DA MOTA SOARES OUTRO(S) RECORRENTE(S ADVOGADO(S):

RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 73403/2006 Classe: 19 - Crime Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES Protocolo: 73403/2006

Assunto: RECORRENTE(S ADVOGADO(S):

AÇÃO PENAL 431/2006 LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF.

MINISTÉRIO PÚBLICO RECORRIDO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 73561/2006 Classe: 14 - Crime Origem: COMARCA CAPITAL Protocolo: 73561/2006 D DISTRIBUIÇÃO

AÇÃO PENAL 85/2005 WELLINGTON ROBERTO SANTANA DE PAULA Dr. (a) LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S):

MINISTÉRIO PÚBLICO APELADO(S)

"HABEAS CORPUS" 78401/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO
Protocolo: 78401/2006 Origem: Protocolo: IMPETRANTE(S) CARLOS ROBERTO DE SOUZA AMARO

JOSÉ ANTÔNIO DUARTE PACIENTE(S)

"HABEAS CORPUS" 78402/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 78402/2006
Assunto: AÇÃO PENAL 185/2005

DISTRIBUIÇÃO

Página 10 IMPETRANTE(S) DR. MAURO MÁRCIO DIAS CUNHA PACIENTE(S) LEIDIMAR DA COSTA SANTOS AÇÃO PENAL 329/2005 Assunto: RECORRENTE(S ADVOGADO(S): LUIZ FREITAS LOPES Dra. DARCY RIBEIRO MOREIRA RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO 
 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 73453/2006 Classe: 14 - Crime

 Origem:
 COMARCA DE NOVA XAVANTINA

 Protocolo:
 73453/2006

 Assunto:
 AÇÃO PENAL 109/2003
 DISTRIBUIÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO ELIAS LUIZ COELHO BARBOSA APEL ANTE(S) APELANTE(S) ADVOGADO(S): Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS APELADO(S) MINISTERIO PUBLICO ELIAS LUIZ COELHO BARBOSA APELADO(S) ADVOGADO(S): Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 73456/2006 Classe: 14 - Crime Origem: COMARCA DE ARENÁPOLIS Protocolo: 73456/2006 D ACÃO PENAL 93/2003 Assunto: APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO APELADO(S) RONI CÉSAR RODRIGUES DIAS, VULGO "CAMILA" E OUTRA(s) ADVOGADO(S): Dr. (a) ITALO DOMÍCIO BORBA Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO "HABEAS CORPUS" 78456/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE
Protocolo: 78456/2006 DISTRIBUIÇÃO Origem: Protocolo: EXECUÇÃO PENAL 19/2006 DR. ACYR ARAÚJO E OUTRO(s) Assunto: IMPETRANTE(S) JOSÉ MARIA DOS SANTOS PACIENTE(S) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 73562/2006 Classe: 14 - Crime
COMARCA CAPITAL
Protocolo: 73562/2006 DISTRIBUIÇÃO
ASSUNTO: ACSUMENT ASSUNTO: A AÇÃO PENAL 2135/1999 Assunto: ELIAS CURY

Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR

OUTRO(S) ADEL ANTE(S) ADVOGADO(S): APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO "HABEAS CORPUS" 78425/2006 Classe: 9 - Crime Origem: COMARCA DE CÁCERES Protocolo: 78425/2006 DISTRIBUIÇÃO AÇÃO PENAL 5/2002 DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS Assunto: IMPETRANTE(S) MARCO ANTONIO BONOME PACIENTE(S) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\* Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA 
 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 73560/2006 Classe: 14 - Crime

 Origem:
 COMARCA CAPITAL

 Protocolo:
 73560/2006

 Assunto:
 AÇÃO PENAL 28/2006
 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO NAUDISON PEREIRA TELES DE FRANÇA Dr. (a) DJALMA SABO MENDÉS JUNIOR - DEFENSOR MINISTÉRIO PÚBLICO APEL ANTE(S) ADVOGADO(S): APELADO(S) "HABEAS CORPUS" 78403/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 78403/2006 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO AÇÃO PENAL 195/2005 Assunto: IMPETRANTE(S) DR. MAURO MÁRCIO DIAS CUNHA JOSÉ SIQUEIRA DOS SANTOS PACIENTE(S) Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO "HABEAS CORPUS" 78418/2006 Classe: 9 - Crime COMARCA DE RONDONÓPOLIS 78418/2006 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MATO IMPETRANTE(S) GROSSO - OAB/MT
Dr(a). LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA ADVOGADO(S): PACIENTE(S) MAURO MARCIO DIAS CUNHA PACIENTE(S) MARCO ANTONIO CHAGAS RIBEIRO PACIENTE(S) ANATALÍCIO VILAMAIOR Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 73407/2006 Classe: 19 - Crime
Origem: COMARCA DE JUARA
Protocolo: 73407/2006 ACÃO PENAL 30/2006 Assunto: RECORRENTE(S MINISTÉRIO PLIBLICO RECORRIDO(S) JOSÉ MOREIRA DIAS Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PUBLICO ADVOGADO(S): Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 73423/2006 Classe: 13 - Crime COMARCA DE SORRISO 73423/2006 AÇÃO PENAL 438/2004

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006 MINISTÉRIO PÚBLICO APELADO(S) JUSABEL COELHO DE OLIVEIRA ADVOGADO(S): DRA. LUCIANA DECESARO GALEAZZI - DEFENSORA RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 73429/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 73429/2006 D
ASSUNTO: AÇÃO PENAL 2/2005
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DISTRIBUIÇÃO APELADO(S) ADVOGADO(S): MAXI MANOEL MESSIAS DA HORA, VULGO " BEM" DR. MARCOS RONDON SILVA - DEF. PUBLICO "HABEAS CORPUS" 78426/2006 Classe: 9 - Crime COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO 78426/2006 COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE 21/2006 DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS Assunto: IMPETRANTE(S) MARIA NADIA BATISTA MAGALHÃES PACIENTE(S) | Exmo. Sr | RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 73404/2006 Classe: 14 - Crime | Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES | Protocolo: 73404/2006 DE | ASSUNTO: AÇÃO PENAL 105/2004 | APELANTE(S) | MINISTÉRIO DE PROTOCO. Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA DISTRIBUIÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO APELANTE(S) LUIZ CARLOS DE SOUSA DRA. MICHELE JULIANA NOCA APELADO(S) ADVOGADO(S): "HABEAS CORPUS" 78479/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Protocolo: 78479/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 21/2006
IMPETRANTE(S)

DR. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA MARA LEOCI DA SILVA PACIENTE(S) Bela. Laura Maria Coelho Lannes Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar Aos 10/10/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL Relator(a) Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO 
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 78901/2006 Classe: 11 - Cível

 Origem:
 COMARCA CAPITAL

 Protocolo:
 78901/2006
 DISTRIBUIÇÃO IMPETRANTE(S) JOSÉ MAURO EVANGELISTA DOS SANTOS MADEIRAS - ME Dr. ROBSON RONDON OURIVES OUTRO(S) ADVOGADO(S): EXMO. SR. DES. MEMBRO DA PRIMEIRA TURMA DE CÂMARA IMPETRADO CÍVEIS REUNIDAS LITISCONSORTE(S EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS \*\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*\*\* Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS ACÃO RESCISÓRIA 76791/2006 Classe: 3 - Cível COMARCA DE CAMPO VERDE 76791/2006 EMBARGOS DE TERCEIRO 504/2002 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO Assunto: AUTOR(A) PEDRO SABINO DA CRUZ Dr. (a) ERNANDI DE COL ADVOGADO(S): REU(S) FABIANO SEHN TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS Câmara: Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO FEITO NÃO ESPECIFICADO 61067/2006 Classe: 8 - Crime COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA Origem: Protocolo: 61067/2006 REDISTRIBUIÇÃO JOAO ALBERTO ORMOND REQUERENTE(S Dr. JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA ADVOGADO(S): REQUERIDO(S MINISTÉRIO PÚBLICO Continuação... PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL Câmara: Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79166/2006 Classe: 15 - Cível COMARCA DE FELIZ NATAL 79166/2006 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO DECLARATORIA 216/2006 Assunto: JOICE DINARA REGENER PAVAM Dr. CAIO LORENZO ACIALDI DR. ARY FRUTO AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): BANCO ITAÚ S. A. AGRAVADO(S) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78895/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 78895/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MARCHAGE SINOP IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA 188/2006 Assunto: ULISSES VIGANÓ JUNIOR
Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR
OUTRO(S) AGRAVANTE(S

SERGIO ROBERTO RAMOS

DR. PAULO CEZAR FERNANDES

ADVOGADO(S):

AGRAVADO(S)

ADVOGADO(S):

## Diário da Justiça

Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006 SEGUNDA CÂMARA CÍVEL Relator(a)

Exmo. Sr. DES, DONATO FORTUNATO OJEDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78885/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 78885/2006 DISTRIBLICÃO

ASSUNTO: DISTRIBLICÃO \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\* Origem: Protocolo: EMBARGOS A EXECUÇÃO 253/2006 BANCO RURAL S. A. Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES Dr. HUMBERTO THEODORO JUNIOR Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): OUTRO(S) ROBERTO ZAMPIERI AGRAVADO(S) ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79048/2006 Classe: 15 - Cível Origem: Protocolo: COMARCA CAPITAL 79048/2006 DISTRIBUIÇÃO AÇÃO DE COBRANÇA 135/2006

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
DRA. ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): OUTRO(S) MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA AGRAVADO(S) Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL Relator(a)

Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Origem: COMARCA DE PARANATINGA

Protocolo: 74990/2006 DISTRIBUICÃO

Assunto: MANITENCO S S DISTRIBUICÃO MANUTENÇÃO DE POSSE 1154/2005 Assunto JOSÉ ADÃO DO NASCIMENTO SOARES Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL LAURA MUNIA BENFATTI APFLANTE(S) ADVOGADO(S): APELADO(S) Dr. ROBERTO ZAMPIERI OUTRO(S) ADVOGADO(S): RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74991/2006 Classe: 25 - Cível Origem: COMARCA DE PARANATINGA Protocolo: 74991/2006 REINTEGRAÇÃO DE POSSE 1153/2005 JOSÉ ADÃO DO NASCIMENTO SOARES E SUA ESPOSA Assunto: APELANTE(S) Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL LAURA MUNIA BENFATTI E OUTRO(s) Dr. ROBERTO ZAMPIERI OUTRO(S) ADVOGADO(S): APELADO(S) ADVOGADO(S): RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78601/2006 Classe: 19 - Cível COMARCA DE DIAMANTINO 78601/2006 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO ATO INFRACIONAL 116/2003 MINISTÉRIO PÚBLICO Assunto: APELANTE(S) APELADO(S) ADVOGADO(S): DR. ZELCY LUIZ DALL'ACQUA - DEF. PUBLICO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78940/2006 Classe: 15 - Cível Origem: Protocolo: COMARCA DE POCONÉ 78940/2006 DISTRIBUIÇÃO MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO 1989/2006 RENALDO ROBERTO PERRETO Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): DR. LUIZ CARLOS SLONIK AGRAVADO(S) ADVOGADO(S): MARCOS DO NASCIMENTO
Dr. CASSIO ROBERTO DA COSTA MARQUES RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79183/2006 Classe: 15 - Cível Origem: COMARCA CAPITAL 79183/2006 Protocolo: DISTRIBUIÇÃO 79163/2000
REVISIONAL 650/2006
E. A. F.
Dr. (a) LISEANE PERES DE OLIVEIRA TOLEDO - DEF. Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): AGRAVADO(S) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74276/2006 Classe: 20 - Cível COMARCA DE SINOP 74276/2006 REIVINDICATORIA 346/2004 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO Assunto: APELANTE(S) PETRONILIA DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(s) ADVOGADO(S) Dr. JORGE AIDAR OUTRO(S) ENEDIR BEDIN E SUA MULHER MIRIAM GORETTI BEDIN E APELADO(S) OUTRO(s) ADVOGADO(S): Dr. ELIO ARAÚJO SILVA OUTRO(S)

VANDERLEI GUADAGNIN E OUTRO(S)

DRA. ANDRÉIA CRISTINA WALKER NUNES

OUTRO(S)

DENIES MARIA MERIO E CONTROL OUTRO(S) APEL ADO(S) ADVOGADO(S): DENISE MARIA VIEIRA BONFIGLIO E OUTRO(s) APELADO(S) ADVOGADO(S): DR. FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA FRANCISCO MARIANO FARIAS DR. SEBASTIÃO JANN OUTRO(S) APELADO(S) ADVOGADO(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TOZETTO LTDA. E APELADO(S) ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO ULYSSES PAGLIARI OUTRO(S)
TRESCINCO VEICULOS PESADOS LTDA APELADO(S) ADVOGADO(S): Dr. AGNALDO KAWASAKI OUTRO(S) CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A -Dr. (a) BRENO MACEDO REY PARRADO APELADO(S) ADVOGADO(S): OUTRO(S) APEL ADO(S) SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO Dr. LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA OUTRO(S)

ILSON GARCIA DE ANDRADE E OUTRO(s)

Dr. (a) RODRIGO ROBALINHO ESTEVAM

ADVOGADO(S):

OUTRO(S)

FERREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. E OUTRO(S)
Dr. JOSE OSVALDO LEITE PEREIRA
OUTRO(S)

APELADO(S)

ADVOGADO(S):

APELADO(S) ADVOGADO(S):

```
APELADO(S)
ADVOGADO(S):
                               PALMASOLA S. A - MADEIRAS E AGRICULTURA
Dr. ASTOR RHEINHEIMER
AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 535/2006
ESTADO DE MATO GROSSO
Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO
ESTADO
Assunto:
AGRAVANTE(S
ADVOGADO(S):
                                   JULIETA RIBEIRO GALEAZZI
AGRAVADO(S)
ADVOGADO(S):
                                            Dr. (a) ADRIANO DAMIN
                        QUARTA CÂMARA CÍVEL
Câmara:
                                                                Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76419/2006 Classe: 19 - Cível
                           COMARCA DE RONDONÓPOLIS
76419/2006
Origem:
Protocolo:
                                                                        DISTRIBUIÇÃO
                        MANDADO DE SEGURANÇA 124/2006
Assunto:
                                 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
- DETRAN/MT
APELANTE(S)
                               Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)
JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Dr. RIAD MAGID DANIF
ADVOGADO(S):
APELADO(S)
ADVOGADO(S):
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78660/2006 Classe: 15 - Cível
                           COMARCA DE CAMPO VERDE
78660/2006
Origem:
Protocolo:
                                                                        DISTRIBUIÇÃO
                        78660/2006 E
REINTEGRAÇÃO DE POSSE 224/2006
SEBASTIÃO NITSUYOSI NOZAKI
Assunto:
AGRAVANTE(S
                                           Dr. CARLOS FRANCISCO QUESADA
ADVOGADO(S):
                                   DANIELA APARECIDA EVANGELISTA NOZAKI
Dra. MARIA APARECIDA FRAZAO ZUNTA
AGRAVADO(S)
ADVOGADO(S):
                                                                  RELATORIO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78710/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 78710/2006 DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTA: 15 - CAPITAL

DISTRIBUIÇÃO
                        AÇÃO ORDINÁRIA 2035/1998
EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E
TURISMO LTDA
                                            Dr. (a) RODRIGO CÉSAR CALDEIRA
Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO(S):
                                            OUTRO(S)
                                   CUIABANO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
Dr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR
OUTRO(S)
AGRAVADO(S)
ADVOGADO(S):
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78984/2006 Classe: 15 - Cível
Origem:
Protocolo:
                           COMARCA CAPITAL
78984/2006
                                                                        DISTRIBUIÇÃO
                       EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE 4790/1999
ALVARO FERREIRA JUNIOR
Assunto:
AGRAVANTE(S
                                            Dr. (a) ALVARO FERREIRA NETO
ADVOGADO(S):
                                            OUTRO(S)
AGRAVADO(S)
                                    MUNICÍPIO DE CUIABA
                        QUINTA CÂMARA CÍVEL
                                                                  Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78722/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA DE DIAMANTINO

Protocolo: 78722/2006 DISTRI
                                                                        DISTRIBUIÇÃO
                       T8/22/2006

EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE 197/2001

SED - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE DIAMANTINO E

Dr. (a) AUGUSTO CARLOS FERNANDES ALVES
ADVOGADO(S):
                                   BANCO BRADESCO S/A
Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
AGRAVADO(S)

        Origem:
        COMARCA DE TAPURAH

        Protocolo:
        78944/2006

        Classe: 15 - Cível

        DISTRI

                                                                        DISTRIBUIÇÃO
Assunto:
AGRAVANTE(S
                        MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 234/2006
                                      CARGILL AGRÍCOLA S.A.
Dr. (a) GERSON LUÍS WERNER
OUTRO(S)
ADVOGADO(S):
                                   SERGIO LEANDRO SCHEVINSKI E OUTRO(s)
Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S)
ADVOGADO(S):
                                                               Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79167/2006 Classe: 15 - Cível
Origem:
Protocolo:
                           COMARCA DE FELIZ NATAL
79167/2006
                                                                        DISTRIBUIÇÃO
                       79167/2006 DISTRIBUIÇÃO
EMBARGOS DE TERCEIRO 217/2006
PREMIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Dr. (a) JEFERSON LINCOLN LEMOS PADILHA
DR. ARY FRUTO
OUTRO(S)
MADERIERIA VULCÃO LTDA
Dr. (a) CAROLINE STEFANELLO SEGNOR
Assunto:
AGRAVANTE(S
ADVOGADO(S):
AGRAVADO(S)
ADVOGADO(S):
                                                                        ************
                        SEXTA CÂMARA CÍVEL
Câmara:
                                                                 Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
DISTRIBUIÇÃO
                       78929/2006 DISTRIB
EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL 268/2006
ELÓI VITÓRIO MARCHETT
DR. JEANCARLO RIBEIRO
OUTRO(S)
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
DR. OSMAR MAGGIONI
```

Dr. ALEXANDRE VIÉGAS OUTRO(S)

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\*\*\* Relator(a)

Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 73737/2006 Classe: 23 - Crime
Origem: COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
Protocolo: 73737/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 237/2004

Assunto: AGRAVANTE(S MINISTÉRIO PÚBLICO

EVANDRO CESAR RODRIGUES
Dr. AIR PRAEIRO ALVES - DEFENSOR PÚBLICO AGRAVADO(S) ADVOGADO(S):

Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO "HABEAS CORPUS" 79037/2006 Classe: 9 - Crime

COMARCA DE CÁCERES 79037/2006 Origem: Protocolo:

DISTRIBUIÇÃO CLEIDE MENDES TEIXEIRA

IMPET.-PACIENTE

Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

"HABEAS CORPUS" 79101/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO
Protocolo: 79101/2006

Assunto:

DISTRIBUIÇÃO

AÇÃO PENAL 43/1999 DR. FRANCISCO LUIS NANCI FLUMINHAN IMPETRANTE(S)

JOSÉ ANTÔNIO DUARTE PACIENTE(S)

> Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 73736/2006 Classe: 19 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 73736/2006

Origem: Protocolo: AÇÃO PENAL 60/2005 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: RECORRENTE(S

JOSÉ DE BARROS COSTA

Dr(a). ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO OUTRO(S) ADVOGADO(S):

RECORRIDO(S)

MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 78927/2006 Classe: 9 - Crime

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE Origem: Protocolo:

78927/2006 DISTRIBUIÇÃO

DRA. DANIELLE VILAS BOAS BIANCARDINI - DEFENSORA PUBLICA Assunto: IMPETRANTE(S)

PACIENTE(S) ELBA CRISTINA MARCIANA

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL Câmara:

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\* Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

"HABEAS CORPUS" 79004/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PARANATINGA
Protocolo: 79004/2006 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 117/2006 DR. HOMERO AMILCAR NEDEL Assunto: IMPETRANTE(S)

CARLOS MARTINS DE SIQUEIRA - VULGO "ZICO" PACIENTE(S)

DISTRIBUIÇÃO

"HABEAS CORPUS" 79130/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 79130/2006 DIS
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 244/2006

IMPETRANTE(S) DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES

VENTURA ROSA DA SILVA PACIENTE(S)

> \*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\* Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

"HABEAS CORPUS" 79011/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 79011/2006

DISTRIBUIÇÃO AÇÃO PENAL 101/2003 Assunto:

DR. CLÁUDIO APARECIDO SOUTO - DEFENSOR PUBLICO IMPETRANTE(S)

ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS, VULGO "DEDÉ" PACIENTE(S)

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*
Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

"HABEAS CORPUS" 78887/2006 Classe: 9 - Crime

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE 78887/2006 DISTRIB AÇÃO PENAL 24/2006 DR. DEMILSÓN NOGUEIRA MOREIRA Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO

Assunto: IMPETRANTE(S)

EDVALDO ALVES BATISTA

"HABEAS CORPUS" 79109/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES

Origem: Protocolo: 79109/2006 DISTRIBUIÇÃO

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 134/2006 DRA. ELISABETE RUTE RIETH Assunto: IMPETRANTE(S)

PACIENTE(S) LAYON GUIA MARCHIORI

5

Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

DISTRIBUIÇÃO

"HABEAS CORPUS" 79036/2006 Classe: 9 - Crime

COMARCA CAPITAL Origem: Protocolo: 79036/2006

Assunto: IMPET.-PACIENTE AÇÃO PENAL 84/2005

REGIANE RODRIGUES ALMEIDA IMPET.-PACIENTE CARLA CRISTINA MACHADO

"HABEAS CORPUS" 79181/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: Protocolo: COMARCA CAPITAL 79181/2006

DISTRIBUIÇÃO

AÇÃO PENAL 91/2006 DR. EDSON JAIR WESCHTER - DEFENSOR PUBLICO Assunto: MPETRANTE(S)

PACIENTE(S) RAFAEL DE FRANÇA

Bela. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 11/10/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes

processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL

Relator(a) Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 79798/2006 Classe: 11 - Civel
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 79798/2006 DIST DISTRIBUIÇÃO

GSZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA. IMPETRANTE(S) ADVOGADO(S)

Dr. EURICO DE CARVALHO Dr. JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA

OUTRO(S)

EXMO. SR. DES. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO

INDIVIDUAL Nº 78328/2006 - CAPITAL

4

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 79747/2006 Classe: 11 - Civel

Origem: COMARGA CAPITAL

Protocolo: 79747/2006 DISTRIBUICÃO

IMPETRANTE/S\

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LUTISA ME Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI OUTRO(S) IMPETRANTE(S) ADVOGADO(S):

EXMO. SR. DES. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Nº 68.622/2006 - CAPITAL IMPETRADO

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 13272/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 13272/2006 RED REDISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S) ADVOGADO(S): CAMILLA ROSA LEÃO DE SOUZA Dr. JOSE VIEIRA JUNIOR

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E IMPETRADO

Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL 31932/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: Protocolo: COMARCA CAPITAL 31932/2006 REDISTRIBUIÇÃO IMPETRANTE(S) GERALDO AGUILHEIRA RIBAS

Dr. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO(S): IMPETRADO

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45982/2005 Classe: 11 - Cível COMARCA CAPITAL

Protocolo: REDISTRIBUIÇÃO 45982/2005 IMPETRANTE(S) ADVOGADO(S): CENTRAL DE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

Dr. (a) PRISCILA GHILARDI BORGES OUTRO(S)

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO IMPETRADO

LITISCONSORTE(S LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37903/2006 Classe: 11 - Cível Origem: COMARCA DE COLÍDER Protocolo: 37903/2006 RED Origem:

Protocolo: REDISTRIBUIÇÃO Assunto: IMPETRANTE(S) ADVOGADO(S): PROTESTO 3710/1990

MARIA DE FREITAS MARTINS SILVA E OUTRO(s)

Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA
OUTRO(S)

MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPETRADO

Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL 79466/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO

IRANÇA INDIVIDUAL /9466/2006 Classe: 11 - Civel COMARCA CAPITAL 79466/2006 DISTRIBUIÇA INDENIZAÇAO POR DANOS MORAIS 205/2005 FELIPE SABINO DE ARAÚJO NETO Dr. GAYLUSSAC DANTAS DE ARAÚJO Assunto: IMPETRANTE(S) ADVOGADO(S): IMPETRADO EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 21º VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79619/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 79619/2006 DISTRIBUICÃO

ASSUNTO: INSTRUMENTO 79619/2006 DISTRIBUICÃO

Assunto: INDENIZAÇAO 145/2004 AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): GRUPO DE COMUNICACAO TRES S.A. Dr. LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS OUTRO(S)

MARILENE GARCIA DA CONCEIÇÃO AGRAVADO(S) ADVOGADO(S): Dr. BERARDO GOMES

## Diário da Justiça

Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006 \*\*\*\*\*\*\* Relator(a) Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73411/2006 Classe: 20 - Cível Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS Protocolo: 73411/2006 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO 73411/2006

NDENIZAÇÃO 582/2003

CICERO ANTONIO DA SILVA E OUTRO(s)

Dr. (a) CINTIA DOS ARBUÉS NERY DA SILVA
Dr. JUSCELINO BARRETO MONTEIRO Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S): OUTRO(S)

PAULO ANTONANGELO

Dr. JOSE APARECIDO ALVES PINTO
OUTRO(S) APELANTE(S) ADVOGADO(S): PAULO ANTONANGELO
Dr. JOSE APARECIDO ALVES PINTO
OUTRO(S) APEL ADO(S) ADVOGADO(S): APELADO(S) CICERO ANTONIO DA SILVA Dr. (a) CÍNTIA DOS ARBUÉS NERY DA SILVA Dr. JUSCELINO BARRETO MONTEIRO ADVOGADO(S): RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79380/2006 Classe: 15 - Cível COMARCA DE ALTO GARÇAS 79380/2006 DISTRIBUIÇÃO Origem: Protocolo: Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO 128/2002 CARLOS NEWTON VASCONCELOS BONFIM JÚNIOR Dr. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN Dra. ETEL DE OLIVEIRA MONTEIRO OUTRO(S) VIANA TRANSPORTES DE DIESEL LTDA E OUTRA(S)
Dr. IRACILDO PEREIRA DE CARVALHO
OUTRO(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO(S): Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79320/2006 Classe: 15 - Cível Origem: Protocolo: COMARCA CAPITAL 79320/2006 DISTRIBUIÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 264/2004 STEFANELLO & STEFANELLO LTDA Dra. JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO OUTRO(S) Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): LUIZ MACHADO BALSTER NETO DR. CLÉBER CALIXTO DA SILVA OUTRO(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO(S): RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79321/2006 Classe: 15 - Cível COMARCA CAPITAL 79321/2006 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): RECONVENÇÃO 51/2005
STEFANELLO & STEFANELLO LTDA
Dra. JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO
OUTRO(S) LUIZ MACHADO BALSTER NETO DR. CLÉBER CALIXTO DA SILVA OUTRO(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO(S): 
 Origem:
 COMARCA DE SINOP

 Protocolo:
 79800/2006
 Classe: 15 - Cível

 DISTRIE
 DISTRIE
 DISTRIBUIÇÃO BUSCA E APREENSAO 345/2006 BANCO ITAÚ S. A. DRA. ÉRICA B. GENTILE DE CAMARGO OUTRO(S) Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): AGRAVADO(S) ELIAS AUGUSTO DE SOUZA Relator(a)

Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79247/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA DE SAPEZAL

Protocolo: 79247/2006 DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO: ACONTO SERVICIO DE SAPEZAL /924//2006 DIS
AÇAO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 279/2006
AMÉRICO DAL PONT
Dr. (a) DEAN PAUL HUNHOFF
OUTRO(S) Assunto: AGRAVANTE(S INÁCIO JOSÉ WEBLER AGRAVADO(S) Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES OUTRO(S) ADVOGADO(S): \*\*\*\*\*\*\*\*\* 
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79763/2006 Classe: 15 - Cível

 Origem:
 COMARCA CAPITAL

 Protocolo:
 79763/2006

DISTRI DISTRIBUIÇÃO EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS 652/2006 Assunto: C. A. R.
Dr. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA
OUTRO(S) AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79652/2006 Classe: 15 - Civel
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 79652/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 3601/2005
AGRAVANTE(S MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SANENG SANEAMENTO E CONSTRUCTOR 0 Continuação... Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79189/2006 Classe: 15 - Cível COMARCA DE SAPEZAL 79189/2006 Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): DIVORCIO LITIGIOSO 262/2006 N. C. P.

Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES

AGRAVADO(S)

ADVOGADO(S):

A. M. P.

Dra. FLAVIANE RAMALHO DOS SANTOS

```
Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79474/2006 Classe: 15 - Cível
                    COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Origem:
Protocolo:
                    79474/2006
                                                       DISTRIBUIÇÃO
Assunto:
                  INDENIZAÇAO - RITO SUMARIO 244/2005
AGRAVANTE(S
                            CARMINDO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO(S):
                                 Dr. LUCIVALDO ALVES MENEZES
                                 OUTRO(S)
                          MUNICÍPIO DE CÁCERES
AGRAVADO(S)
                                 Dr. GILBERTO JOSÉ DA COSTA - PROC. MUNICÍPIO
ADVOGADO(S):
                                                       Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77263/2006 Classe: 15 - Cível
                    COMARCA DE SINOP
                                                       REDISTRIBUIÇÃO
Protocolo:
                    77263/2006
                  EMBARGOS DE TERCEIRO 350/2006
Assunto:
AGRAVANTE(S
                            OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(s)
ADVOGADO(S):
                                 Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES
                                 OUTRO(S)
AGRAVADO(S)
                          INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO(S):
                                 Dr. DANIEL BATISTA DE AGUIAR
                                 OUTRO(S)

        RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL
        78805/2006
        Classe: 19 - Cível

        Origem:
        COMARCA CAPITAL

        Protocolo:
        78805/2006

Protocolo:
                     78805/2006
                                                       DISTRIBUIÇÃO
                  CONVERSAO SEPARAÇÃO EM DIVORCIO 61/2004
Assunto:
                         D. A. M.
APELANTE(S)
                           Dr. (a) GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES
ADVOGADO(S):
                                 OUTRO(S)
APEL ADO(S)
                       D. L.
ADVOGADO(S):
                                 Dr. JULIO TARDIN
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79463/2006 Classe: 15 - Cível
                    COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Origem:
Protocolo:
                     79463/2006
                                                       DISTRIBUIÇÃO
Assunto:
                  EXECUÇÃO 441/2006
AGRAVANTE/S
                            BUNGE FERTILIZANTES S. A.
                                 DR. JOSE ANTONIO MOREIRA
ADVOGADO(S):
                                 OUTRO(S)
AGRAVADO(S)
                           ARI GIONGO
                                                 ******* Relator(a) *********
                                                Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79649/2006 Classe: 15 - Cível
Origem:
                    COMARCA CAPITAL
Protocolo:
                    79649/2006
                                                      DISTRIBUIÇÃO
                  EXECUÇÃO FISCAL 781/2004
Assunto:
AGRAVANTE(S
                            MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
                                Dr. JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO
OUTRO(S)
ADVOGADO(S):
                          CONSTRUTORA J.J.L. LTDA
AGRAVADO(S)
ADVOGADO(S):
                                 DR. LEONARDO GUIMARÃES RODRIGUES
                                                      Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL
                                                  Exma, Sra, DRA, MARIA APARECIDA RIBEIRO
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79381/2006 Classe: 15 - Cível
                    COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Origem:
                     79381/2006
                                                       DISTRIBUIÇÃO
Protocolo:
Assunto:
                  MONITÓRIA 195/2001
AGRAVANTE(S
                            AVENTIS CROPSCIENCE BRASIL LTDA
ADVOGADO(S):
                                 Dr. MILTON DABUL POMPEU DE BARROS
                                 OUTRO(S)
                           FORÇA AGRICOLA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA E
AGRAVADO(S)
                           OUTRO(s)
                                 Dr. JOAO CARLOS HIDALGO THOME
ADVOGADO(S):
                                 OUTRO(S)
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79653/2006 Classe: 15 - Cível
                    COMARCA CAPITAL
Origem:
Protocolo:
                     79653/2006
Assunto:
                  EXECUÇÃO FISCAL 3423/2005
                            MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
AGRAVANTE(S
                                 Dr. JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO
ADVOGADO(S):
                                 OUTRO(S)
AGRAVADO(S)
                          BETTA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79776/2006 Classe: 15 - Cível
                    COMARCA DE SINOP
Origem:
Protocolo:
                     79776/2006
                                                       DISTRIBUIÇÃO
                  DESPEJO 299/2005
Assunto:
AGRAVANTE(S
                            COMERCIAL ANDRASAR LTDA
ADVOGADO(S):
                                 Dra. JANI ROSA LANDO
                                 Dr. ANGELO DRÁUZIO SARRA
AGRAVADO(S)
                           IVAM PADUIM DE OLIVEIRA-ME E OUTRO(s)
```

DRA. TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES

ADVOGADO(S):

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68998/2006 Classe: 22 - Cível

Origem: Protocolo: COMARCA CAPITAL

68998/2006 REDISTRIBUIÇÃO

Assunto: APELANTE(S) ADVOGADO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO Dra. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO

APEL ADO(S)

CRBS S. A. - FILIAL CUIABANA
Dr. PEDRO MARCELO DE SIMONE
OUTRO(S) ADVOGADO(S):

Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79450/2006 Classe: 15 - Cível

COMARCA CAPITAL 79450/2006

Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AGRAVANTE(S

AÇÃO DE COBRANÇA 336/2006

O K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME
DI: FRANCISCO ANIS FAIAD
OUTRO(S) ADVOGADO(S):

AGRAVADO(S) MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. (SEGURO TOYOTA) E

OUTRO(s)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79767/2006 Classe: 15 - Cível Origem: Protocolo: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

79767/2006 DISTRIBUIÇÃO

EMBARGOS DE TERCEIRO 41/2006 SERGIO EVARISTO VARNIER DR. IRINEU PEDRO MUHL Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): OUTRO(S)

CLODOVEU FRANCIOSI Dr. (a) GILSON TEIXEIRA DE CAMPOS AGRAVADO(S) ADVOGADO(S):

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL

\* Relator(a) Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74578/2006 Classe: 19 - Cível Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE Protocolo: 74578/2006

Origem: Protocolo: DISTRIBUIÇÃO

GUARDA 181/2005 Assunto:

APEL ANTE(S) D. P. C.

ADVOGADO(S): DR. JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79328/2006 Classe: 15 - Cível Origem: Protocolo: COMARCA DE FELIZ NATAL

79328/2006 DISTRIBUIÇÃO

7932020006 DI DECLARATORIA 215/2006 JOICE DINARA REGENER PAVAM DR. ARY FRUTO OUTRO(S) Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S):

AGRAVADO(S) ITAUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO S.A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79610/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: Protocolo: COMARCA CAPITAL 79610/2006 DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2814/1999 OZANA BAPTISTA GUSMAO EM CAUSA PROPRIA Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S):

AGRAVADO(S) LAURA VICUNĂ RIBEIRO NASCIMENTO ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO FRANCA

\*\*\*\*\*\*\*

 
 RECURSO DE AGRAVO
 DE INSTRUMENTO
 79651/2006
 Classe: 15 - Cível

 Origem:
 COMARCA CAPITAL
 DISTRIE

 Protocolo:
 79651/2006
 DISTRIE
 Origem: Protocolo:

DISTRIBUIÇÃO

79651/2006 EXECUÇÃO FISCAL 3561/2005 Assunto: AGRAVANTE(S

ADVOGADO(S):

MUNICÍPIO DE JACIARA Dr. JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO OUTRO(S)

CONSTRUTORA MORINS LTDA AGRAVADO(S)

 
 Origem:
 COMARCA CAPITAL

 Protocolo:
 79774/2006

 Classe: 15 - Civel

 Origem:
 DISTRIE
 DISTRIBUIÇÃO 

COMINATORIA 437/2006 Assunto:

AGRAVANTE(S

ESTADO DE MATO GROSSO
Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO
ESTADO ADVOGADO(S):

PAULO ARTUR NOLETO
DR. CARLOS GOMES BRANDAO - DEFENSOR PUBLICO ADVOGADO(S):

Continuação...

SEXTA CÂMARA CÍVEL Câmara:

Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79413/2006 Classe: 15 - Cível

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES 79413/2006 DIS Origem: Protocolo:

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AGRAVANTE(S

79413/2006 DISTRIBUIÇÃO
MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 204/2006
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDAÇÕES,
AUTARQUIAS E CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS

Dr (a), IGNEZ MARIA MENDES LINHARES ADVOGADO(S): MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Dr. (a) ROSANE COSTA ITACARAMBY
OUTRO(S) 9

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79648/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: Protocolo: COMARCA CAPITAL 79648/2006 DISTRIBUIÇÃO

PSCAL 81/2006

EXECUÇÃO FISCAL 81/2006

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Dr. JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO Assunto: AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): OUTRO(S)

UNIAÇO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO OUTRO(S) AGRAVADO(S)

Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79475/2006 Classe: 15 - Cível

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO Origem: Protocolo: 79475/2006 DISTRIBUIÇÃO

EMBARGOS DE TERCEIRO 884/2006 Assunto:

RENE CORASSA E SUA ESPOSA E OUTRO(s) AGRAVANTE(S ADVOGADO(S): Dr. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ALBA GOBBI E OUTRO(s)

Dr. (a) FERNANDO DE BARROS FONTES BITTENCOURT ADVOGADO(S):

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79645/2006 Classe: 15 - Cível

COMARCA CAPITAL Origem: DISTRIBUIÇÃO Protocolo: 79645/2006

EXECUÇÃO FISCAL 3679/2005 Assunto: AGRAVANTE(S MUNICÍPIO DE JACIARA

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO

OUTRO(S)

AGRAVADO(S) UNICON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. ADVOGADO(S):

Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL Câmara:

Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

"HABEAS CORPUS" 79639/2006 Classe: 9 - Crime

COMARCA DE SINOP Origem:

Protocolo: 79639/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 148/2006

IMPETRANTE(S) DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO

PACIENTE(S) FLAVIO PEREIRA DA SILVA

> Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

"HABEAS CORPUS" 79184/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE ARIPUANÃ Protocolo 79184/2006

AÇÃO PENAL 52/2006 Assunto:

DR. CLEODIMAR BALBINOT IMPETRANTE(S) PACIENTE(S) EDIVALDO BATISTA DOS PASSOS

> \*\*\*\*\*\*\*\* \*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

DISTRIBUIÇÃO

"HABEAS CORPUS" 79465/2006 Classe: 9 - Crime

COMARCA CAPITAL Origem: Protocolo 79465/2006

AÇÃO PENAL 165/2006 Assunto:

IMPETRANTE(S) LUCIA PEREIRA DOS SANTOS PACIENTE(S) OSVALDO ALVES DA CONCEIÇÃO, VULGO "MANÉ

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL \*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

"HABEAS CORPLIS" 79755/2006 Classe: 9 - Crime

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE Origem: 79755/2006

DISTRIBUIÇÃO Protocolo: Assunto: AÇÃO PENAL 131/2006

IMPETRANTE(S) DR. ISAQUE ROCHA NUNES E OUTRO(s)

PACIENTE(S) PEDRO PAULO ALINO DE SOUZA

"HABEAS CORPUS" 79777/2006 Classe: 9 - Crime

COMARCA DE RONDONÓPOLIS Origem: Protocolo: 79777/2006 DISTRIBUIÇÃO

IMPET.-PACIENTE FRANCISCO OCAMA

Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 79627/2006 Classe: 9 - Crime

COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER Origem: 79627/2006 DISTRIBUIÇÃO Protocolo: EXECUÇÃO PENAL 263/2005 Assunto:

IMPETRANTE(S) DR. WELLINGTON SILVA PACIENTE(S) KLEBER CRISTIANO LIMA SOARES

"HABEAS CORPUS" 79662/2006 Classe: 9 - Crime Origem: COMARCA DE POCONÉ

79662/2006 Protocolo: DISTRIBUIÇÃO Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 124/2006

IMPETRANTE(S) DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA E OUTRA(s) ALEIR CAVALCANTE DE SOUZA PACIENTE(S)



## DIÁRIO DA JUSTIÇA

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\* Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

DISTRIBUIÇÃO

DISTRIBUIÇÃO

"HABEAS CORPUS" 79225/2006 Classe: 9 - Crime Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS Origem: Protocolo:

79225/2006 DISTRIBUIÇÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE IMPETRANTE(S)

CUIABÁ E OUTRO(s) ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD

M. A. C. R. PACIENTE(S) PACIENTE(S) J. B. B. J. PACIENTE(S) A. V.

"HABEAS CORPUS" 79783/2006 Classe: 9 - Crime

COMARCA DE RONDONÓPOLIS 79783/2006 Origem: Protocolo:

AUTOS 245/2006 AUTOS 237/2006 Assunto: AUTOS 251/2006

PACIENTE(S)

Assunto AUTOS 236/2006 IMPETRANTE(S) DR. PEDRO MARTINS VERAO PACIENTE(S) ANTONIO MOURA FILHO

PACIENTE(S) EDUARDO CESAR GOMES DA SILVA PACIENTE(S) MAURICIO BRAGA

Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO "HABEAS CORPUS" 79414/2006 Classe: 9 - Crime

COMARCA DE VILA RICA 79414/2006

AÇÃO PENAL 37/2006

Assunto: IMPETRANTE(S) DR. MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA E OUTRO(s)

ANAIDES BARROS DE SOUZA

PACIENTE(S) JOSÉ LUIZ SILVA COSTA

PACIENTE(S) DEUSANATE PANÉIA SENA CORADO

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*\*\* Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

"HABEAS CORPUS" 79743/2006 Classe: 9 - Crime

COMARCA DE PARANATINGA Origem: Protocolo: 79743/2006

DISTRIBUIÇÃO

79743/20u6 AÇÃO PENAL 89/2006 DR. EVANDRO SILVA SALVADOR E OUTRO(s) Assunto: IMPETRANTE(S)

PACIENTE(S)

Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 79780/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: Protocolo: COMARCA DE BARRA DO BUGRES

79780/2006 DISTRIBUIÇÃO IMPETRANTE(S) DRA. LEDIJANE ZANDONADI

MARCELO PINHEIRO LIRA

Bela Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56058/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano 56058/2006. Julgamento: 9/10/2006. AGRAVANTE(S) - B. B. R. REPRESENTADA POR SUA MÃE R. B. (Advs: Dr. JOSE ANNIBAL) DE SOUZA BOURET, OUTRO(S)). AGRAVADO(S) - M. A. O. R. (Advs: Dr. (a) REGIANE XAVIER DIAS - DEF PUBLICA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

PUBLICA). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DN. RODRIGO ROBENTO CURVO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR MAIORIA DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, VENCIDO O 2º VOGAL
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PENSÃO ALIMENTÍCIA - ATRASO - EXECUÇÃO - PARCELAMENTO DO
DÉBITO - POSSIBILIDADE - PRISÃO CIVIL - ILEGALIDADE - PAGAMENTOS EFETUADOS - DECISÃO MANTIDA RECURSO IMPROVIDO. Incabível a aplicação de prisão civil de caráter alimentar, quando não restar provado que o
devedor busca eximir-se de sua obrigação, evitando acordo para ocorrência do pagamento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36987/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/ Ano: 36987 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DR. PETER JOHN DAL MOLIN, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARELIZA ARALDI E CIA LITUA (Advs: DR. DANIEL DA COSTA GARCIA), Relator(a): Exmo(a): S(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS

LTDA (Advs: DR. DANIEL DA COSTA GARCIA), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA

EMENTA: RECURSO DE A PELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ART. 475 DO CPC - NÃO-APLICAÇÃO

- DEMANDA DESPROVIDA DE NATUREZA ECONÔMICA - DUPLO GRAU - LEI ESPECIAL - PREVISÃO ESPECÍFICA

- NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO - IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO NA ESTREITA VIA DO WRIT - REJEIÇÃO - NOTIFICAÇÃO IRREGULAR - VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA AO PAGAMENTO DAS MULTAS - ILEGALIDADE - SENTENÇA RATIFICADA - RECURSO IMPROVIDO. Para averiguação das hipóteses da remessa oficial não se considera o valor da causa, mas o da condenação ou do direito controvido, o que não pode ser aplicado na sentença proferida em Mandado de Segurança, uma vez que não possui conteúdo econômico, especialmente por se tratar de concessão da ordem, cujo duplo grau de jurisdição tem previsão no parágrafio nico do art. 12 da Lei nº 1533/51. A pretensão da impetrante ao reconhecimento da insubsistência de multas por infração de trânsito pode ser apreciada em Mandado de Segurança, visto que cuida de matéria singela, bastando, para tanto, observar se o Departamento de Trânsito comprovou a ocorrência da dupla notificação a que aluda e 3úmula nº 312 do Superior Tribunal de Justiça. É inadmissível o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento das multas das quais não houve regular notificação (Súmula n° 127 do STJ). É necessária a dupla notificação do infrator de trânsito para legitimar a imposição da multa: a primeira, da lavratura do auto de infração (art. 280 do CTB), e a segunda, após o julgamento da regularidade do auto, da aplicação da penalidade pecuniár (art. 281 do CTB). Súmula n° 312 do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42778/2004 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 42778 / 2004

Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - BRASWEY S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Advs: Dr. (a) REGINA MARIA DE C. TEIXEIRA DA SILVA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - K & C REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA (Advs: Dr. (a) LINDOLFO MACEDO DE CASTRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - K & C REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA (Advs: Dr. (a) LINDOLFO MACEDO DE CASTRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - BRASWEY S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Advs: Dr. (a) REGINA MARIA DE C. TEIXEIRA DA SILVA, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA APELANTE K & C REPRESENTAÇÕES
COMERCIAL LTDA., NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - SENTENÇA DE PRIMEIRO
GRAU - ERRO MATERIAL NA DIGITAÇÃO DE DATA - REQUERIMENTO DA PARTE - CORREÇÃO - LIQUIDAÇÃO POR
ARBITRAMENTO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. O erro material cometido pelo magistrado concernente a
mero equívoco de digitação no dispositivo da sentença pode ser corrigido de oficio ou a requerimento da parte do Tribunal
quando da apreciação do recurso de apelação, já que sua correção não implica em alterar o conteúdo da decisão.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62923/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA, Protocolo Número/ Ano: 62923 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs: Dr. (a) KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO-PROC. MUNICÍPIO), APELADO(S) - VIVIANE MARTINS (Advs: Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Retator(a): Exmo(a). S7(a) DR. ALBERTO PAMPADO NETO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO: EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAL E MORAL - VÍTIMA MENOR DE IDADE - CHAFARIZ DESATIVADO EM PRAÇA PÚBLICA - ACIDENTE - CULPA POR OMISSÃO - AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCOEDENTE - RECURSO DE APELAÇÃO IMPROVIDO, Em se tratando de conduta omissiva imputada ao agente público, a responsabilidade é subjetiva, devendo haver prova da culpa, do dano material e do nexo de causalidade, sendo que para o dano moral, basta a prova quanto ao fato que o ensejou e o nexo de causalidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65386/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65386 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - BANCO FIAT S.A. (Advs: DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS, Dr. (a) MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - NILTON CORREA DE OLIVEIRA (Advs: Dr. (a) SAMULE RICHARD DECKER NETO, OUTRO(S)), APELADO(S) - NILTON CORREA DE OLIVEIRA (Advs: Dr. (a) SAMULE RICHARD DECKER NETO, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO FIAT S.A. (Advs: DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS, Dr. (a) MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM OS RECURSOS

UNANIMIDADE, IMPROVERAM OS RECURSOS EMENTATUAL - CONTRATO SIMULADO - INDEXAÇÃO AO EMENTATO RECURSOS NO EXTERIOR - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL - CONTRATO SIMULADO - INDEXAÇÃO AO DOLAR AMERICANO - POSSIBILIDADE DESDE QUE COMPROVADA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO EXTERIOR - JUROS REMUNERATÓRIOS SUPERIORES A 12% A A - ABUSIVIDADE - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL IMPROVIDO. É lícita a utilização do dólar como indexador de correção monetária se o credor comprovar a captação de recursos no exterior (art. 6º da Lei nº 8.880/94) Contrato simulado é nulo, nos termos do art. 145 do CC/1916, vigente à é poca da contratação, não produzindo qualquer efetio. É abusiva clasusula contratual que estipula taxa de juros no patamar de 43.4% ao ano. EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE BEM OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AUTOR CARECEDOR DA AÇÃO - DANO MORAL PLEITEADO PELO RÉU - EXERCÍCIÓ REGUJAR DE DIREITO DO AUTOR - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE - RECURSO ADESIVO IMPROVIDO. O direito de ação é constitucionalmente assegurado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65387/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65387 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - NILTON CORREA DE OLIVEIRA (Advs: Dr. (a) SAMUEL RICHARD DECKER NETO, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO FIAT S.A. (Advs: DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS, Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DECORRENTE DE INDEVIDA INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NA SERASA - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL IMPROVIDO - EXISTINDO O DÉBITO E ESTANDO O DEVEDOR INADIMPLENTE, PODE SER SEU NOME INSCRITO NO CADASTRO DE INADIMPLENTES.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62569/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 62569 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), APELADO(S) - PAULO DORTA DE SOUZA E OUTRO(S) (Advs: Dr. AFONSO HENRIQUES MAIMONI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO DECISIO: Á VISOS, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á

UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO

UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: APELAÇÃO CIVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO EM RAZÃO DE
ACORDO REALIZADO EM OUTROS AUTOS - PROTOCOLO EQUIVOCADO - INFORMAÇÃO AO JUÍZO - SENTENÇA DE
EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM ANÁLISE DA INFORMAÇÃO - REFORMA DA SENTENÇA - DESENTRANHAMENTO
DO PEDIDO - RESTABELECIMENTO DO CURSO DA EXECUÇÃO - RECURSO PROVIDO.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19833/2006 - Classe: II-24 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 19833 / 2006. Julgamento: 25/9/2006. APELANTE(S) - CÉSAR AUGUSTO ARAÚJO E OUTRO(s) (Advs: Dr. ATILA SILVA GATTASS, OUTRO(S)), APELADO(S) - CARTORIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - SERVIÇO NOTARIAIS E REGISTRAIS DE IMÓVEIS DE CÁCERES (Advs: Dr. RENATO GOMES NERY, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À
UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO VOGAL

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA INVERSA - CARTA DE ARREMATAÇÃO - REGISTRO
INDEFERIDO - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS - DESNECESSIDADE - PARÂGRAFO ÚNICO DO ART.
130 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL (CCIR) E GEOREFERENCIAMENTO - VINDICAÇÃO NÃO CONTEMPLADAS NO CASO DE EXPROPRIAÇÃO JUDICÍAL - ANUÊNCIA
DOS CO-PROPRIETÁRIOS - ANOTAÇÃO PRETENDIDA SOBRE ÁREA DETERMINADA - IMÓVEIS EM CONDOMÍNIO EXIGÊNCIA PERTINENTE - ART. 213 DA LEI N. 6015/73. Na hasta pública, por expressa determinação do parágrafo único
do art. 130 do CTN, eventuais débitos tributários em relação ao bem arrematado serão quiltados com o preço da sua venda.
O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR e o geo-referenciamento não são exigiveis na hipótese de arrematação
judicial. Se o apelante pretende que o apontamento se concretize sobre área certa, tratando-se de imóvel em condomínio,
é indispensável à concordância dos co-proprietários, conforme disciplina o art. 213 da Lei n. 6015/73.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 30924/2005 - Classe: II-27 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. Protocolo Número/Ano: 30924/2005. Juligamento: 9/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - ÁGUAS DE MATUPÁ LTDAE OUTRO(s) (Advs: DR. JEFERSON CARLOT), INTERESSADO/APELADO - NEUZA MARIA GIRALDI MACEDO (Advs: Dr. ADELINO VALDIR DE OLIVEIRA MACEDO). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIX Debalba Libration destante de la constitución de la companya de la comp

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O AGRAVO RETIDO, NÃO CONHECERAM DO REEXAME E NO MÉRITO, NEGARAM

UNANIMIDADE, IMPROVERAM O AGRAVO RETIDO, NÃO CONHECERAM DO REEXAME E NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMIENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO EMENTA: REEXAME NE NECESSÁRIO DE SENTENÇA - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO CONTROVERTIDO DE VALOR INFERIOR A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - REEXAME NÃO CONHECIDO - SUSPENSÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA - INADIMPLÊNCIA CARACTERIZADA - POSSIBILIDADE - COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO - ILEGALIDADE - IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO INEXISTENTE: 1. Cuidando-se o direito controvertido de valor inferior a 60(sessenta) salários mínimos, não há que se falar em duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, §2°, do CPC. 2. A continuidade na prestação do serviço público de fomecimento de água, diz respeito à colocação do serviço à disposição da coletividade. Contudo, caracterizada a inadimplência do consumidor, legitima é a suspensão no fornecimento do respectivo serviço, 3. Inexistindo respaldo legal a legitimar a cobrança da taxa de religação, bem como, ante a sua natureza de verdadeira dáusual penal, mister o reconhecimento de sua legalidade. 4. Existindo nos autos instrumento de mandato com poderes específicos para representação do outorgante na presente demanda, sem qualquer cominação de prazo, não há que se cogitar de irregularidade de representação.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 62571/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 62571 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSOS (Advis. DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO), INTERESSADO/APELADO - VASCOVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (Advis: DR. RODRIGO TAUIL ADOLFO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO

PAMPADO NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À
UNANIMIDADE, CONFIRMARAMA SENTENÇA REEXAMINADA E IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE
SEGURANÇA - APREENSÃO DE MERCADORIAS COMO MEIO COERCITIVO PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS
-ILEGALIDADE - SÚMULA 323 DO STF - BUSCA DE SALVO CONDUTO PARA SITUAÇÕES FUTURAS E INIBITÓRIAS
DA AÇÃO FISCALIZADORA DO ESTADO - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA CONFIRMADA. Afigura-se manifestamente
ilegal a apreensão de mercadorias com a finalidade de coerção ao pagamento do tributo.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 63295/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE NOVA MONTE VERDE. Protocolo Número/Ano: 63295 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. INTERESSADO(S) - L. N. O. REPRESENTADA POR LURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA (AVEX. Dr. (a) LANA MARA BUENO FERREIRA OLIVEIRA), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA SEGURANÇA - MATRÍCULA DE MENOR DE 07 ANOS NA 2ª FASE DO CICLO I DO ENSINO FUNDAMENTAL - AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA FAVORÁVEL - EXISTÊNCIA DE VAGAS - LIMITE DE IDADE NÃO PREVISTO EM LEI - RECONHECIMENTO PELA AUTORIDADE COATORA DE ABUSO - MATRÍCULA EFETUADA - ORDEM CONCEDIDA - SENTENÇA RATIFICADA.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 56867/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 56867 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr. (a) TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD - PROC. DO MUNICÍPIO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA E IMPROVERAM O RECURSO EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - TERMO DE A JUSTAMENTO DE CONDUTA - ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO DA EXECUÇÃO E QUE ESSE DOCUMENTO NÃO SE CONSTITUI EM TÍTULO EXECUTIVO - EMBARGOS REJEITADOS - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL IMPROVIDO E SENTENÇA RATIFICADA EM REEXAME NECESSÁRIO. O Ministério Público tem legitimidade para promover a execução do TÁC (termo de ajustamento de conduta) com ele firmado e em defesa de interesses dífusos e coletivos. O TÁC (termo de ajustamento de conduta) com ele firmado e em defesa de interesses dífusos e coletivos. O TÁC (termo de ajustamento de conduta) com ele firmado e em defesa de interesses dífusos e coletivos. O TÁC (termo de ajustamento de conduta) com ele firmado e em defesa de interesses dífusos e coletivos. O TÁC (termo de ajustamento de conduta) com el público se constitui em fitul executivo extrajudicial ajustamento de conduta) firmado junto ao Ministério Público, se constitui em título executivo extrajudicial.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Outubro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

#### PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, 1, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º. do CPC

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35180/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 35180 / 2006 **RELATOR(A** DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

AGRAVANTE(S BANCO BRADESCO S. A ADVOGADO(S) DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO

OUTRO(S) SELOANDRO DE LIMA GOES AGRAVADO(S

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27716/2004 - Classe: II-21 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 27716 / 2004 **RELATOR(A** DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

YASUDA SEGUROS S.A.

Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
OUTRO(S) APELANTE(S) ADVOGADO(S)

MARCIA SOUZA PORTO APELADO(S)

ADVOGADO(S) Dr. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46981/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 46981 / 2005

DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI RELATOR(A Dr. GABRIEL DE ALMEIDA NAVARRO OUTRO(S) APEL ANTE(S) ADVOGADO(S)

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. APELADO(S) ADVOGADO(S) Dr. JOSE VALNIR TEIXEIRA

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Outubro de 2006.

Total de processos:3

AUTOS COM INTIMAÇÃO (ART. 542 DO CPC)

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48226/2006 - Classe:

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
Dr. VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS
DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL
OUTPOUS RECORRENTE(S): Advogado(s):

OUTRO(S) FELIX HUMBERTO SIMONETI RECORRIDO(S):

Advogado(s): AGRAVADO(S): Dr. (a) FLAVIO MULLER AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Dr. DECIO JOSE TESSARO OUTRO(S) Advogado(s)

'Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) FELIX HUMBERTO SIMONETI, (Advogado(s): DR. FLAVIO MULLER) para

oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC"

Protocolo: 81646/2006 RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53817/2006 - Classe:

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

BANCO DO BRASIL S.A. Dr. LAERCIO FAEDA Dr. JORGE ELIAS NEHME RECORRENTE(S): Advogado(s):

Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS

OUTRO(S)

ERONII SON FERREIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO(S):

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) ERONILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 81648/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53817/2006 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A. Dr. LAERCIO FAEDA Advogado(s):

Dr. JORGE ELIAS NEHME
Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS

OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ERONILSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) ERONILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC"

Protocolo: 82435/2006

Protocolo: 82/435/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÎVEL 52472/2006 - Classe: II-25)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÎVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ESPOLIO DE PEDRO MADEIRA NETO REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LIDIA KLOCK MADEIRA
Advogado(s): Dr. ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA
MASSA FALIDA DE FRIGORIFICO SANTA MONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) MASSA FALIDA DE FRIGORÍFICO SANTA MONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REPRESENTADA PELO SEU SÍNDICO DR. ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA, para oferecer contrarazões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 82345/2006

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40463/2006 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIRIINAL DE ILICITADO DE APELAÇÃO CÍVEL 40463/2006 - Classe:

RECORRENTE(S): MIGUEL SIMON

MIGUEL SIMON
Dr. (a) ADRIANE MARCON
Dra.. ANDREIA LEHNEN
OUTRO(S)
MISTELTIBE PRESTES DE OLIVEIRA
Dr. WILLIANS REINALDO DE ANDRADE RECORRIDO(S): Advogado(s):

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) MISTELTIBE PRESTES DE OLIVEIRA, (Advogado(s): DR. WILLIANS REINALDO DE ANDRADE) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38311/2006 - Classe: II-19)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): TAMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MILHO E DERIVADOS LTDA

Dr. ALESSANDRO JACARANDA JOVE DRA. FABIOLA MONTEIRO PARDAL OUTRO(S)

ROT PET INDUSTRIA DE ROTULOS LTDA Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI RECORRIDO(S): Advogado(s):

OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) ROT PET INDUSTRIA DE ROTULOS LTDA, (Advogado(s): DR. ILDO ROQUE GUARESCHI E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 27 dias do mês de outubro de 2006

BEL®. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

#### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

<u>DECISÕES DO RELATOR</u>
COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, 78940/2006 Classe: 15-Cível

RELURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76940/ Origem : COMARCA DE POCONÉ Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL AGRAVANTE(S): RENALDO ROBERTO PERRETO Advogado(s): DR. LUIZ CARLOS SLONIK

Advogado(s): DR. LUIZ CARLUS SLUIVIR
AGRAVADO(S): MARCOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): Dr. CASSIO ROBERTO DA COSTA MARQUES

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por esses motivos, indefiro a liminar pretendida".

Cuiabá, 11 de outubro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79183/2006 Classe: 15-Cível

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79183/2006 Classe: 15-Civel Origem : COMARCA CAPITAL Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL AGRAVANTE(S): E. A. F. Advogadó(S): Dr. (a) LISEANE PERES DE OLIVEIRA TOLEDO - DEF. PÚBLICA AGRAVADO(S): M. V. S. F. REPRESENTADO POR SUA MÃE T. M. S.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Ante o exposto, indefiro o efeito ativo pleiteado". Cuiabá, 18 de outubro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80026/2006 Classe: 15-Cível



## DIÁRIO DA JUSTICA

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL AGRAVANTE(S): J. J. M. Advogadó(s): Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

AGRAVAIT.
Advogado(s): DI. LC.
OUTRO(S)
P. N.

AGRAVADO(S): P. N. S.
Advogado(s): Dr. (a) DEISI VIEIRA FERREIRA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nesta seara provisória de antecipação recursal fixo os alimentos provisórios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais".

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80350/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA DE CAMPO VERDE Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL AGRAVANTE(S): ROSALINA EVANGELISTA Advogado(s): Dra. MARIA APARECIDA FRAZAO ZUNTA

OUTRO(S) AGRAVADO(S): ERAI MAGGI SCHEFFER E UUI RO(S)
Advogado(s): Dr. DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nego a liminar pleiteada."

Cuiabá, 20 de outubro de 2006. Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80334/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA DE CAMPO VERDE Câmara : TERCEIRA CÂMARA CIVEL AGRAVANTE(S): FRANCISCO ANIS FAIAD Advogado(s): Dr. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CLAUDIR JOSÉ ZUNTA - EPP Advogado(s): Dra. MARIA APARECIDA FRAZAO ZUNTA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, para preservar o direito de acesso ao Judiciário, tenho por bem a concessão da

liminar para que a execução prossiga"... Cuiabá, 18 de outubro de 2006. Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

DENSIMAT - UNIDADE DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DE MT (Adv. Dr. ALEX SANDRO S. FERREIRA E OUTRO(S)) já qualificado nos autos de RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70819/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S): DENSIMAT - UNIDADE DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DE MATO GROSSO LTDA. AGRAVANTE(S): DENSIMAT - UNIDADE DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DE MATO GROSSO LTDA. AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE CUIDAD, vem por intermédio da petida protocolizada sob o nº 80378/2006, datada de 16/10/2006, requerer a extinção do processo sem julgamento de mérito.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, e nos termos do artigo 501, do Código de Processo Civil, homologo a desistência formulada, declarando extinto o presente Recurso de Agravo de Instrumento..."

Cuiabá. 19 de outubro de 2006. Des. Evandro Stábile - Relator

RECURSO DE AGRAVO INTERNO 57277/2006 Classe: 16-Cível(Interposto nos autos do(a) REEXAME NECESSARIO

DE SENTENÇA 35691/2005 - Classe: II-27) Origem : COMARCA DE ALTA FLORESTA Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL Camara : HERCEIRA CAMARA CLIVEL
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. (a) ROGERIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)
AGRAVADO(s): MARCOS ANTÔNIO ROSINI-ME
Advogado(s): Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isto e com supedâneo no que dispõe o § 1º do artigo 557, do Código de Processo. Civil, em retratação, hei por bem em reformar a decisão originária, para posterior julgamento dos autos de nº 35691/2005, frente a E. 3º Cámara Civil..."

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Márcio Soares de Carvalho — Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79474/2006 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Câmara: TERCEIRA CÁMARA CÍVEL
AGRAVANTE(S): CARMINDO MARQUES DE SOUZA
Advogado(s): Dr. LUCIVALDO ALVES MENEZES AGRAVAINI Dr. Lo OUTRO(S) OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE CÁCERES Advogado(s): Dr. GILBERTO JOSÉ DA COSTA - PROC. MUNICÍPIO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Por tais razões, indefiro a liminar pleiteada". Cuiabá, 19 de outubro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, 79920/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
AGRAVANTE(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES
CUIABÁ LTDA.

CUIABA LTDA.

Advogado(s): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ESTILO COLCHÕES ORTOBOM LTDA. E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. (a) DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, concedo a liminar vindicada tão-somente para suspender os efeitos da decisão recorrida'

Cuiabá. 18 de outubro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza – Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79649/2006 Classe: 15-Cível

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79649/2006 Clas
Origem : COMARCA CAPITAL
Câmara : TERCEIRA CÂMARA CIVEL
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
Advogadó(s): Dr. JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CONSTRUTORA J.J.L. LTDA
Advogado(s): DR. LEONARDO GUIMARÃES RODRIGUES

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "....Posto isso, nego a liminar pleiteada".

"Com intimação à AGRAVADA, nos termos do art. 527, V do CPC"

Cuiabá, 18 de outubro de 2006. Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78907/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL
Câmara : TERCEIRA CÂMARA CIVEL
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO

AGRAVADO(S): JULIETA RIBEIRO GALEAZZI Advogado(s): Dr. (a) ADRIANO DAMIN

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "....Posto isso, atento ao estado de saúde da agravada e ao bem maior vida, nego a

"Com intimação à **AGRAVADA**, nos termos do art. 527, V do CPC" Cuiabá, 16 de outubro de 2006. Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64419/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): ANILSON FRANCHINI
Advogado(s): Dr. (a) JONAS RACHID MURAD FILHO
AGRAVADO(S): FABIANO APARECIDO CAVALLARI
Advogado(s): DR. FLORENCE MAGALHĀES LIMA VERDE

"Com intimação ao AGRAVADO, nos termos do art. 527, V do CPC". Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Des. Evandro Stábile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80375/2006 Classe: 15-Civel Origem : COMARCA CAPITAL Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÎVEL

Câmara : TERUELING GAMBEL : AGRAVANTE(S): L. F. S. Advogado(s): Dr(a). RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINARIO AGRAVAN I E(S): L. F. S.
Advogado(s): Dr(a). RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOL
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): W. F. S.
Advogado(s): DR. HUMBERTO MARQUES DA SILVA
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nesta seara provisória de antecipação recursal fixo os alimentos provisórios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), determinando ainda que se oficie a juíza da causa para prestar as necessárias informações'. Cuiabá, 19 de outubro de 2006.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Belª. Nilce Maria Camargo da Silva Secretária da Terceira Secretária Cível

#### TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

terceira.secretariacivel@tj.mt.gov.br

#### DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 46277/2006 E RECURSO ESPECIAL 46278/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49703/2005 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO
Advorade(S): DE (S) UNIMA MARGOCO TRADEZ - COOPERATIVA DE TRABALHO

Dr. (a) NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA Advogado(s):

Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUZA

OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "....Isto posto, nego seguimento ao recurso

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "......Assim sendo, dou seguimento ao recurso especial apenas

com relação a alegada violação aos artigos 461, § 4º, 461-A do CPC.... Cuiabá, 25 de outubro de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL 65062/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34931/2002 - Classe:

RECORRENTE(S): GABRIELA MODA E COURO LTDA RECORRENTE(S): GABRIELA MODA E COURO LTDA
Advogado(s): Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI
Dr. (a) ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. (a) NATALIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - PROC. ESTADO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "......Razões pelas quais, dou seguimento ao presente recurso

especial...." Cuiabá, 24 de outubro de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL 59363/2006 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 33975/2005

- Classe: II-27)

- Classe: II-27)

RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.

RECORRIDO(S): ROSIMEIRE MARIA DIAS VELASCO

Advogado(s): Dr(a). TATIANA P. DE VASCONCELOS

OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: ".....Isto posto, com essas considerações, dou parcial seguimento recurso, tão somente no que se refere a fixação do *quantum* indenizatório..."

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL 68883/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28768/2006 - Classe: II-19) RECORRENTE(S): AGRICHEM DO BRASIL LTDA

RECURRENTE(S): AGRICHEM DO BRASIL LITDA
Advogado(s): DRA GISELE DA SILVA
RECORRIDA: REOLON OLIVEIRA E CIA LITDA.
Advogado(s): Dr. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI
RECORRIDO: CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI
Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "......Isto posto, inadmito o presente Recurso Especial..."

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT.

#### **AUTOS COM INTIMAÇÃO**

RECURSO ESPECIAL 81939/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54812/2006 - Classe:

RECURSO LO: 10-11-11-120)
RECORRENTE(S): EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA
Advogado(s): Dr. DECIO JOSE TESSARO
OUTRO(S)
DR. REPRES, POR SUAAVÓ AN RECORRIDA(S): B. D. REPRES. POR SUA AVÓ ANTÔNIA DIAS ESTÉRCIO

Advogado(s): DRA. DANIELA NODARI

"Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."

#### Página 18



Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006

RECURSO ESPECIAL 69418/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26692/2006 - Class

II-20)
RECORRENTE(S): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): APARECIDO PINOTI
Advogado(s): Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO

"Com intimação ao Recorrente, para realizar a complementação do porte de remessa e retorno dos autos, no prazo de

05 (cinco) dias". Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 82503/2006 E RECURSO ESPECIAL 82504/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45846/2006 - Classe: II-20) RECORRENTE(S): BRADESCO SAÚDE S.A. Advogado(s): Dr. (a) LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Advogado(s): Dr. (a)
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SONIA APARECIDA ROSIQUE PEDERIVA E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. HELIODORIO SANTOS NERY
OUTRO(S)

"Com intimação aos RECORRIDOS, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."

RECURSO ESPECIAL 81814/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56843/2006

- Classe: II-20)

RECORRENTE(S): A. L. BERTONI JUNIOR - (POSTO ATACADAO)

Advogado(s): Dr. CLOVIS DE MELLO

OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MM INSTALADORA DE POSTOS DE GASOLINA LTDA

Advogado(s): DR. ADRIANO DA SILVA FELIX RECORNIDGE
Advogado(s): DK. AD
OUTRO(S)

"Com intimação a RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."

RECURSO ESPECIAL 81815/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56842/2006 - Classe:

RECORRENTE(S): A. L. BERTONI JUNIOR - (POSTO ATACADAO)
Advogado(s): Dr. CLOVIS DE MELLO

Advogado(s): Dr. CL.
OUTRO(S)

MM RECORRIDO(S): MM INSTALADORA DE POSTOS DE GACA Advoqado(s): DR. ADRIANO DA SILVA FELIX E OUTRO(S) MM INSTALADORA DE POSTOS DE GASOLINA LTDA

"Com intimação a RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Belª. Nilce Maria Camargo da Silva Secretária da Terceira Secretaria Cível

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUARTA SECRETARIA CÍVEL

#### AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23632/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE RECURSO ESPECIAL- RECURSO DE AFELAÇÃO GIVEL 23653/2000 - CIASSE: II-20 COMARCA DE VARZEAGRANDE. RECORRENTES - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS VARZEAGRANDENSE LTDA. E OUTRO(S) (Advs:Dr(a). ALCIDES MATTIUZO JUNIOR, OUTRO(S)), RECORRIDO - REFRIGERANTES UNIAO S.A. (Advs:Dr(a). EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES, OUTRO(S)).

"Com intimação ao RECORRIDO - REFRIGERANTES UNIAO S.A. (Advs:Dr(a). EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 542 do CPC

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17451/2006 - Classe: II-20) AGRAVANTE - VANDERLEI F. FERREIRA (Advs:Dr(a). ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS, OUTRO(S)), AGRAVADO - OM EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA. (Advs:Dr(a). WILSON ROBERTO LAUER).

"Com intimação ao AGRAVADO - OM EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA. (Advs:Dr(a). WILSON ROBERTO LAUER), para contraminutar, nos termos do artigo 544, § 2º, do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE POXORÉO. (Oposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47865/2006 - Classe: II-25), Protocolo: 82512/2006, EMBARGANTE - LESLIE RENOSTO (Advs:Dr(a), ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA), EMBARGADO - DANIEL HAMERSKI (Advs:Dr(a), JOAO BATISTA CAVALCANTE DA SILVA, OUTRO(S)).

intimação ao EMBARGADO - DANIEL HAMERSKI (Advs:Dr(a). JOAO BATISTA CAVALCANTE DA SILVA, OUTRO(S)), do r. despacho a seguir transcrito : infringentes, dê-se vista ao embargado...". "...Tendo sido interpostos os embargos de declaração com efeitos

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 27 de Outubro de 2006

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível

QUARTA SECRETARIA CÍVEL

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29474/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 29474/2006 Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - CONSTRUTORA I P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Advs: Dr. EDUARDO FARIA), AGRAVADO(S) - CONSTRUTORA M. A. LTDA (Advs: Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. A P.G.J. OPINOU PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUSPENSÃO DE CRÉDITOS EMIENTIA. RECUNSO DE AGRAVO DE INISTIMUENTO - PRESTAÇÃO DE CONTRAS - SUSPENSAD DE REPUTIOS OF CONTRATO SUB-ROGADO ANTERIORMENTE À DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO APENAS CONTRA A EMPRESA RÉ NO FEITO PRINCIPAL - DIREITO DA AGRAVANTE NÃO-ATINGIDO PELO DECISÚM - INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO JUÍZO A QUO COM POSICIONAMENTO DIVERSO DO CONSTANTE DA DECISÃO ATACADA - INOVAÇÃO DESCABIDA - AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO - DECISÃO MANTIDA EM SEUS EXATOS LIMITES. Não há que se falar descriptions de acomplementario de decisión articidad de disposa distincia de la complementario de decisión articidad de decisión acomplementario de decisión de dec em prejuízo à agravante, quando a decisão proferida não atinge o direito que se pretende ver assegurado. É vedado ac

magistrado a quo pronunciar-se de forma diversa e incompatível para com o decisum objeto do agravo, sem que tenha

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Outubro de 2006.

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO

Secretário da Quarta Secretaria Cível

#### **QUINTA CÂMARA CÍVEL**

ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 71394/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36354/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - RODOBENS ADMINSTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. (Advs: Di(s). RICARDO GAZZI, OUTRO(S)), RECORRIDO - MARCO AURÊLIO SILVA RIBEIRO (Advs: Dr(s). MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR,

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, remetam-se os autos ao citado juízo, para apensamento, aguardando-se a reiteração da parte interessada em momento oportuno. Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 61965/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42984/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - CARGIL AGRICOLA S. A. (Adv:Dr. ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS). RECORRIDO - ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Diante dessas considerações, determino que o recurso especial manejado permaneça retido nos autos do "Mandado de Segurança" - Processo nº 3691/2005 em trâmite pela 5º Vara Especializada da Fazenda Pública - Comarca de Cuiabá/MT. "

Cuiabá, 03 de outubro de 2006.

Des. Ermani Vieira de Souza

Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

EMBARGOS DECLARATÓRIOS 78506/2006, interposto no RECURSO ESPECIAL 61965/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42984/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. EMBARGANTE - CARGIL AGRICOLA S. A. (Adv. Dr. ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS), EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS: "... Isto posto, rejeito os presentes embargos de declaração pela falta de patente cabimento, uma vez que a decisão recorrida não está eivada de qualquer omissão, obscuridade ou contrariedade."

Cuiabá. 19 de outubro de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Zodo.

Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 64382/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 64383/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40968/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRANMIT (Advs.: DI-JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E DIG.), RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), RECORRIDO - DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA (Advs:Dr(s). DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE, OUTRO(S))

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "... Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso extraordinário. '

Cuiabá, 24 de outubro de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 65893/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26074/2006 - Ciasse: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO GISLAINE PALARO LIDA (Advs: Dr(s). RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NOBREGA, OUTRO(59). RECORRIDO(5). SESPÓLIO DE MERY AFFI VAZ CURVO, REPRES. PELO INVENTARIANTE ROBERTO TADEU VAZ CURVO (Adva: Dr(a). MARIA MACIEL DA CRUZ),

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Posto isto, inadmito o apelo excepcional... " Cuiabá, 17 de outubro de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 68453/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 51213/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JACIARA. RECORRENTE - BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS S.A (Advs: Dr(s). LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), RECORRIDO - ALCIDES VIEIRA LEITE (Advs: Dr(s). MARCIA NIEDERLE, Dr. JAIRO JOAO PASQUALOTTO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: ".... Posto isto, inadmito o apelo excepcional..."

Cuiabá, 17 de outubro de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 59507/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2728/2005 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BANCO CITIBANK S.A. (Advs: Dr(s). JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), RECORRIDA - MIBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (Advs: Dr(s). SANDRA NALU DE CARVALHO CAMPOS,

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Isto posto, ante essas considerações, dou seguimento ao

Cuiabá, 25 de outubro de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 59078/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 59079/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2726/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S. A. - FILIAL CUIABÁ (Advs:Dr(s). AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)), RECORRIDA - MIBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (Advs: Dr(s). SANDRA NALU DE CARVALHO CAMPOS, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Dou seguimento ao presente recurso especial."

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "...Nego seguimento ao presente recurso extraordinário

Cuiabá, 19de outubro de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 59586/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 59587/2006 - REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 2506/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL RECORRENTE-ZELIA LOPES MARAN (Advs:Dr(a), ZELIA LOPES MARAN, OLTRO(S)). RECORRIDO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs:Dr(a), LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Isto posto, nego seguimento ao recurso especial.

### Diário da Justiça

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "...Assim sendo, nego seguimento ao recurso

Cuiabá, 24 de outubro de 2006 Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

#### AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 81099/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48047/2006 - Classe: Il-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. RECORRENTE - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Dr(s). NELSON PEREIRA DOS SANTOS E GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA - PROC. ESTADO), RECORRIDA - CIRASA COMERCIO E INDÚSTRIA RIOPRETENSE DE AUTOMÓVEIS S.A. (Advs:Dr(s). DILMAR DE ARRUDA CAMPOS, OUTRO(S)).

"Com intimação À RECORRIDA - CIRASA COMÉRCIO E INDÚSTRIA RIOPRETENSE DE AUTOMÓVEIS S.A. (Advs: Dr(s). DILMAR DE ARRUDA CAMPOS, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 81829/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 81830/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48538/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO), RECORRIDA - KÁTIA MARIA MONTEIRO DA SILVA (Advs:Dr(s). ADRIANA DE SOUZA NEVES, OUTRO(S)).

"Com intimação À RECORRIDA - KÁTIA MARIA MONTEIRO DA SILVA (Advs:Dr(s). ADRIANA DE SOUZA NEVES, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 83097/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49636/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - WILSON XAVIER GOGOLEVSKY (Adva:Đr(a).LUCIMAR A. KARASIAKI), RECORRIDO - EDUARDO FERNANDES LINO (Adva:Đr(s). ALESSANDRO TARCISIO A. DA SILVA, OUTRO(S)).

Com intimação AO RECORRIDO - EDUARDO FERNANDES LINO (Advs:Dr(s). ALESSANDRO TARCISIO A. DA SILVA OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C.

RECURSO ESPECIAL 81163/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62544/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP. RECORRENTE – ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MÓNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO), RECORRIDO - ANTONIO GIACHINI (Adva: Dr(a). ADRIANE FERNANDES).

"Com intimação AO RECORRIDO - ANTONIO GIACHINI (Adva: Dr(a). ADRIANE FERNANDES), para apresentar as ECORRIDU - ANTONIO S.... nos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 81710/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 59577/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LIDA (Advs. Dr(s). FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, DR. NELSON JOSE GASPARELO, OUTRO(S)), RECORRIDA - ROSINEY TEIXEIRA DE CARVALHO (Advs. Dr(s). CESAR LIMA DO NASCIMENTO, OUTRO(S)).

"Com intimação À RECORRIDA - ROSINEY TEIXEIRA DE CARVALHO (Advs: Dr(s), CESAR LIMA DO NASCIMENTO, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 79526/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58189/2006 - CIBSSE: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. (Advis.Dr(s). JULIANA GIMENES DE FREITAS, Dr. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA, Dra. RENATA KARLA BATISTA E SILVA, OUTRO(S)). RECORRIDA - MM INSTALADORA DE POSTOS DE GASOLINA LIDA (Advis.Dr(s). GIORDANO BRUNO P. FONTES OLIVEIRA,

"Com intimação A RECORRIDA - MM INSTALADORA DE POSTOS DE GASOLINA LTDA (Advs:Dr(s). GIORDANO BRUNO P. FONTES OLIVEIRA, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 82671/2006 E RECURSO ESPECIAL 82674/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56451/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. RECORRENTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(s). JORGE ELIAS NEHME, Dr. LÁERCIO FAEDA OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - D. GONÇALVES DA SILVA E OUTRO(S) (Advs:Dr(s). MARINA BERNARDES GUIMARAES PRUDENTE, OUTRO(S)).

"Com intimação AOS RECORRIDO(S) - D. GONÇALVES DA SILVA E OUTRO(s) (Advs:Dr(s). MARINA BERNARDES GUIMARAES PRUDENTE, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C.

RECURSO ESPECIAL 82461/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55563/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT (Advs: Dr(S), CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S) E JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO (Adv: Dr. JULIANO ROSS).

"Com intimação AOS RECORRIDOS - JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(s) E JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO (Adv: Dr. JULIANO ROSS), para apresentarem as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 80595/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40959/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP. RECORRENTE - RENATO CURVO SOBRINHO (Advs: Dr(as. MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO, DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY, OUTRO(S)), RECORRIDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX (Advs: Dr(s). FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE, OUTRO(S)).

"Com intimação A RECORRIDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX (Advs: Dr(s). FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 80666/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 45871/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - JOCI PICCINI (Advs: Dr(s). PAULO HUMBERTO BUDDIA, OUTRO(S)), RECORRIDA - DENOFA DO BRASIL S.A. (Advs: Dr(s). MILTON DABUL POMPEU DE BARROS, OUTRO(S)).

"Com intimação A RECORRIDA - DENOFA DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(s). MILTON DABUL POMPEU DE BARROS, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 82505/2006 - REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 11946/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - ESTADO DE MATO GROSSO (D/rg). ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA E DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - JANETE GREGORIO DA SILVA E OUTRO(S) (Adv. Dr. SEBASTIAO DA SILVA GREGORIO).

"Com intimação AOS RECORRIDOS - JANETE GREGORIO DA SILVA E OUTRO(s) (Adv: Dr. SEBASTIAO DA SILVA GREGORIO), para apresentarem as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

Quinta Secretaria Cível do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006

Bel<sup>a</sup> Josenil Benedita Monteiro Mattos

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70889/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/ Ano: 70889 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE. OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - TONY GERALDO DE ANUNCIATO CESAR (Advs: Dr. (a) IZONILDES PIO DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

SOUZA DE BARKOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - DECRETO LEI 911/69 - PURGAÇÃO DA

MORA - PRAZO - CONTESTAÇÃO - PAGAMENTO DE PARCELAS DO FINANCIAMENTO NA REDE BANCÁRIA APÓS A

APREENSÃO DO VEICULO - POSSIBILIDADE DA PURGAÇÃO - AGRAVO IMPROVIDO. A financeira que cobra e recebe arcelas do financiamento, pela rede bancária, após o ajuizamento e a apreensão do veículo alienado fiduciariamente, não

pode alegar extemporaneidade de purgação de mora, formulado na contestação

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31679/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo NECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO STOYAZUDE - 103582. II-13 COMARCA DE INTANOARRA DA SERRA, FOIDICOID NÚMERO/ANO: 31679 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S). PUNDICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dra. WALESKA MALVINA PIOVAN, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - HIDROMAQ SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA -ME (Advs: Dra. WALESKA MALVINA PIOVAN, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - HIDROMAQ SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA -ME (Advs: Dra. WARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CONCESSÃO EMENIA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CONCESSAO DE LIMINAR ALTERANDO ALÍQUOTA DE ISSON DA IMPETRANTE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO - LIMINAR CASSADA. Em sede de recurso de agravo de instrumento não cabe ao Tribunal manifestar-se a respeito de matéria de mérito do mandamus, submetendo o juizo a quo à decisão proferida, com evidente supressão de instância. Vislumbrando fumus boni iuris nas razões da impetração, o MM. Juízo a quo concedeu a liminar pleiteada para a Impetrante recolher o ISSON pela aliquota mínima de 2% e não 5% como fixado na Lei Municipal, até o juigamento da ação. Decisão que se afigura ilegal visto que não lhe caberia formular solução à questão alterando a aliquota fixada na lei para a Impetrante, suprende capsa a capação de decisão impurando in importante. usurpando, assim, o papel do legislador. Recurso provido, com a cassação da decisão impugnada.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61884/2006 - Classe II-15 COMARCA DE NOVA UBIRATĂ. Protocolo Número/Ano: 61884 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - DANILO JOÃO DEBASTIANI (Advs: Dr. (a) OSVALDO PEREIRA BRAGA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CONTÂTO AGRÍCOLA LTDA. (Advs: Dr. THIAGO DOMINGUES SIQUEIRA), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHORA DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS - EMBARGOS DO DEVEDOR RECEBIDOS - REMOÇÃO E DEPÓSITO DOS BENS EM MÃOS DO CREDOR - DEVEDOR QUE PRATICA AGRICULTURA - RETORNO DOS BENS ÁS MÃOS DO EXECUTADO - AGRAVO PROVIDO - DECISÃO REFORMADA. Se o devedor da execução é agricultor, maquinários agrícolas penhorados devem ser depositados em suas mãos, porque úteis e necessários ao desenvolvimento das suas atividades, inclusive para er depositados em suas mãos, porque úteis e necessários ao desenvolvimento das suas atividades, inclusive para ser depositados em suas mãos, porque úteis e necessários ao desenvolvimento das suas atividades, inclusive para angariar recursos e quitar a dívida objeto da demanda judicial.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42367/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 42367 / 2006. Jülgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - EDUARDO CRISTIANO OSSUCHI (Advs: Dr. (a) TARCISIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA), AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dra. MARIA LUCILIA GOMES, DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE DE NOTIFICAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA MORA A ENSEJAR A RESPECTIVA AÇÃO - INSUBSISTÊNCIA - ALEGAÇÃO DE COBRANÇA ILEGAL E ABUSIVA DE ENCARGOS DE FINANCIAMENTO - MATÉRIA QUE EXCLUSIVAMENTE ENVOLVE O MÉRITO DA AÇÃO E, POR ISSO, NÃO DEVE SER APRECIADA EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO PROVIDO. A arguição de nulidade da notificação, indispensável para a comprovação da mora, não pode ser considerada ja que efetivou-se por carta e remetida ao endereço consignado em instrumento de contrato assinado pelas partes litigantes. Questões que envolvem matéria exclusivamente de mérito deve ser discutida e apreciada an ação principal e não em sede de recurso de agravo de instrumento de redundaño cam supressão de instância. Subsistem, com supedâneo em precede recurso de agravo de instrumento de redundaño cam supressão de instância. Subsistem, com supedâneo em precede recurso de agravo de instrumento de redundaño cam supressão de instância. Subsistem, com supedâneo em precede recurso de agravo de instrumento de redundaño cam supressão de instância. Subsistem, com supedâneo em precede recurso de agravo de instrumento de contrato assinado pelas partes litigantes. em supressão de instância. Subsistem, com supedâneo em precedentes jurisprudenciais, as razões não infirmadas pelo Agravado, pelo que, ainda com fulcro nelas, dá-se provimento ao recurso para manutenção da liminar em seus precisos

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72552/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 72552 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO (Advs: EM CAUSA PROPRIA), AGRAVADO(S) - BANCO REAL - ABN AMRO S. A. (Advs: Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). Dr. MARCELO SOUZA DE BARROS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DEPÓSITO DO VALOR - GARANTIA DO JUÍZO PARA MANEJO DE EMBARGOS - PEDIDO DE LEVANTAMENTO - CAUÇÃO - BEM IMÓVEL - INDEFERIMENTO - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO IMPROVIDO. Se o devedor, na execução provisória de sentença, deposita a importância reclamada para fins de garantir o juízo e embargar, deve ser mantida a interlocutória vergastada, que indeferiu pedido de levantamento do valor, mesmo diante da oferta de caução, consubstanciada em bem imóvel.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27125/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/
Ano: 27125 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - JOSÉ RODRIGUES (Advs: DR. RICARDO LUIZ DA MOTA 
SOARES, OUTRO(S)). AGRAVADO(S) - WESLEN ALVES MONTEIRO E OUTRO(S) (Advs: DR. WALTEIR GOMES 
REZENDE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSO DE 
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: 
POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO 
PRÉVIA - REALIZAÇÃO - PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL - REQUISITOS DO ARTIGO 927 DO CPC - 
PREENCHIMENTO - POSSE, ESBULHO E DATA - COMPROVAÇÃO - LIMINAR CONCEDIDA - RECURSO PROVIDO. 
Estando sobejamente caracterizado, após audiência de justificação prévia e prova documental, a posse anterior, o esbulho 
e a data de sua ocorrência, requisitos do artigo 927 do CPC, e tendo em linha de consideração que para a outorga da 
liminar possessória não há necessidade de conhecimento pleno, profundo, é de se conceder a liminar possessória.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68028/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/ Ano: 68028 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA. (Advs: Dr. (a) ANDRE LUIZ FARIA, OUTRO(S)), AGRAVANDO(S) - GILBERTO VIER (Advs: Dr. (a) FLAVIO MULLER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). S(a). Dr. MARCELO SOUZA DE BARROS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLARARAM, DE OFÍCIO, A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA INACOLHIDA - COMPETÊNCIA DE FORO - RECURSO DESACOMPANHADO DE CÓPIA DE MANDATO OUTORGADO PELA EMPRESA AGRAVANTE - CÓPIAS DE OUTORGAS OUTORGAS, REFERENTES A OUTRA DEMANDA - ART. 525, I, DO CPC - AGRAVO NÃO CONHECIDO. A inicial do recurso de agravo de instrumento deve estar acompanhada da cópia da procuração outorgada ao advogado da agravante, cuja ausência implica na infração da lei processual e impede a possibilidade de conhecimento do recurso.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58072/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58072 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/IMT (Advs: Dr. ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO), AGRAVADO(S) - JOSÉ DOS SANTOS COUTINHO (Advs: Dr. ALFREDO FOGAÇA NETO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL

COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PRETENSÃO DO IMPETRANTE DE VER
REATIVADO SUA INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL - DEFERIMENTO DA LIMINAR PELO JUÍZO A QUO - ÁREA DE
TERRAS SITUADA NA REGIÃO DA GLEBA DO VALE XV, ESTADO VIZINHO DO PARÁ - COMPETÊNCIA SANITÁRIA
DO ADEPARÁ - CONTROLE SANITÁRIO - RISCO DE FEBRE AFTOSE - INTERLOCUTÓRIA REFORMADA - AGRAVO
PROVIDO. Se o INDEA/MT sustenta que as terras do impetrante estão situadas no Estado do Pará, assertiva baseada, inclusive, em geo-referenciamento, deve ser reformada a interlocutória vergastada, que ordenou ao instituto a reativação da inscrição de produtor do agravado.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59856/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 59856 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - ARILCE MARTINS E OUTRO(s) (Advs: DRA. ANA LÚCIA RICARTE, OUTRO(s)), AGRAVADO(S) - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - IOMAT (Advs: DR. MAURO MARTINELLI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - DECISÃO QUE ACOLHE A EXCEÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE MORA LEGISÃO QUE ACOLHE A EXCEÇÃO IDENIDADOS DE PROPERIOS DE SERVIDORES - A QUE A CONTROL DE CONTROL DE

ação expressa o valor fixado pelo magistrado, encontrado por cálculos que se embasaram nos índices ofertados na peça vestibular do pleito indenizatório, não deve ser alterado o decisum monocrático.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59866/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 59866 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. AGRAVANTE(S) - ORIVALDO GASPARELLO DE ASSUNÇÃO (Advs: DRA. PAULA REGINA DE TOLEDO R. ARAÚJJO), AGRAVADO(S) - BENTO PEREIRA DE CARVALHO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO SINGULAR QUE INDEFERE PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA - RECOLHIMENTO DAS CUSTAS AO FINAL - RECORRENTE QUE PERCEBE MAIS DE CINCO SALÁRIOS MINIMIOS POR MÊS - POBREZA - DESCARACTERIZAÇÃO - ACESSO AO JUDICIÁRIO GARANTIDO - RECURSO IMPROVIDO. Deve ser mantida a decisão singular que indefere o pedido de justiça gratuita, consubstanciado em pleito firmado por pessoa física que percebe, como servidor público, rendimento mensal superior a 5 salários mínimos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70011/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/
Ano: 70011 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - ROBISON APARECIDO PAZETTO (Advs: Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS), APELANTE(S) - ELIAS GOMES FERREIRA (Advs: Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO), APELADO(S) - ELIAS GOMES FERREIRA (Advs: Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO), APELADO(S) - ROBISON APARECIDO PAZETTO (Advs: Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - DENUNCIAÇÃO CALUNIOSA. - NÚMERO
INCORRETO DE CPF EM CERTIDÃO CÍVEL - NÃO AVERIGUADA A CAUSA DO ERRO. REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
- IMPUTAÇÃO DE CRIME DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO - ACUSAÇÃO EM PROGRAMA DE
TELVISÃO - IMPOSSIBILIDADE - OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO. MANTIDA VERBA INDENIZATÓRIA FIXADA
NA SENTENÇA - RECURSOS DESPROVIDOS. Se as provas produzidas revelam que o rêu da ação indenizatória
deu inicio a inquérito policial, onde consta acusação infundada, verdadeira denunciação caluniosa, deve ser mantida
esentence prospectifica que concluir do revolação de ma indenização por depos produzidos fixado. a sentenca monocrática, que concluiu por condená-lo em indenização por danos morais. O valor da indenização, fixado em R\$ 12.000,00, que atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, diante das peculiaridades dos casos deve ser mantido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71139/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 71139 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - FIBRA LEASING S. A.- ARRENDAMENTO MERCANTIL (Advs: DR. NELSON PASQUALOTTO, OUTRO(S)), APELADO(S) - JEANNA NEIVA DE AQUINO (Advs: Dr. (a) IZONILDES PIO DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em egigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RESCISÃO CONTRATUAL - ARRENDAMENTO MERCANTIL. RESTITUIÇÃO DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO - ADMISSIBILIDADE - LIMITAÇÃO DOS JUROS EM 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO - AUSÊNCIA DA TAXA NO CONTRATO - APLICAÇÃO DO ART. 1.262 DO CÓDIGO CIVIL E ART. 1º DO DECRETO 22.626/33 - RECURSO IMPROVIDO. No caso de rescisão do contrato de arrendamento mercantil, deve ser restituído o Valor Residual Garantido. "Aplica-se a limitação de juros de 12% (doze por cento) ao ano prevista na Lei de Usura e no Código Civil aos contratos realizados por instituições do Sistema Financeiro Nacional que não estabeleçam percentual para remuneração do mútuo". (RESp. nº 400.019, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJ de 29-40) o princípio do pacta sunt servanda sofre, modernamente, limitações ditadas pelo interesse social, avultando aquelas específicadas no Código de Defesa do Consumidor, diploma legal de ordem pública, que se sobrepõe aos interesses privados.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49878/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 49878 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Advs: Dr. Jean LUIS TELKEIRA, Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO, OUTRO(S)), APELADO(S) - WALDEMAR DE ASSIS DOS SANTOS MARQUES (Advs: DR. AGENOR SALES FERNANDES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discuidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR

Decisão: Vistos, relatados e discuidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR

UNANIMIDADE DE VOTOS, PROVERAM PARCIAL MENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CIVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - ALEGAÇÃO DE FURTO

DE ENERGÍA COMUNICADO PARA A POLÍCIA POR PREPOSTO DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

- COBRANÇA DE DIFERROÇAS - RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO - APELADO INQUILINO QUE SE

MUDOU PARA O IMÓVEL QUATRO MESES ANTES DE VISTORIA - MEDIDOR SUPOSTAMENTE ADULTERADO HÉ

MAIS DE DOIS ANOS - OFENSA MORAL CARACTERIZADA - INDENIZAÇÃO DEVIDA - VALOR FIXADO ADEQUADO

- PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE ATENDIDOS - ALEGAÇÃO DE JULGAMENTO ALÉM

DO PEDIDO - DANOS MATERIAIS - VALOR PEDIDO NA INICIAL - SENTENÇA QUE CONCEDE IMPORTÂNICIA MAIOR

- AJUSTE NECESSÁRIO - REDUÇÃO DA CONDENAÇÃO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. Se preposto da

concessionária de serviço público comunica a autoridade policial sobre eventual furto de energia elétrica, supostamente

praticado por inquilino que habita a casa há quatro meses e procedimento administrativo revela que a irregularidade

do medidor datava de mais de dois anos, caracterizada a ofensa moral, ensejadora do dever de indeniza; O valor da

indenização, encontrado pelo juízo singular, em RS 18.00.00, não de exagerado e atende aos princípios da razoabilidade e

proporcionalidade, diante da gravidade dos fatos apurados na ação reparatória. Deve ser reduzido o valor da condenação

nos danos materiais, se a parte autora pediu na inicial determinada importância e o julgador estipulou outra mais

elevada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70920/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/
Ano: 70920 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - JURACY MARTINS (Advs: Dr. APARECIDO BATISTA
DOS SANTOS, OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dr. LUIZ MARIANO BRIDI).
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TEMPESTIVIDADE - INEXISTÊNCIA DE EXPEDIENTE NO
FÓRUM - PRAZO PRORROGADO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE - SENTENÇA CASSADA - RECURSO
PROVIDO. Se foi baixada Portaria pelo Diretor do Fórum da Comarca, suspendendo o expediente no dia do término
do prazo para oposição dos embargos, prorroga-se, automaticamente, o tempo de ingresso para o primeiro dia útil
subseqüente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16583/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 16583 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - EDMUNDO BORGES DA SILVA (Advs: Dr. (a) FERNANDA THEOPHILO CARMONA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA DE FÁTIMA SILVA (Advs: DRA. MARIANA VELASQUEZ SALUM CORRÊA, OUTRO(S)), Relator(a): Exmoqa). Sr(a) DES. JURACY PERSIANI Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - CHEQUE PRESCRITO - ORIGEM DA DÍVIDA - PERQUIRIÇÃO DESNECESSÁRIA - RECURSO DESPROVIDO. A ação monitória instruída com cheque prescrito dispensa a demonstração

da causa de sua emissão. Cabe ao réu o ônus da prova da inexistência do débito.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38635/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 38635 / 2005. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(\$) - TRIOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA (Advs: DR. MAURO ANTONIO STUANI, OUTRO(\$)), APELADO(\$) - POLISOPRÓ EMBALAGENS LTDA EPP (Advs: Dría). DENOVAN ISIDORO DE LIMA, OUTRO(\$)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - ALEGADA NULIDADE DE EXECUÇÃO POR FALTA DE TÍTULO EXECUTIVO - IMPROCEDÊNCIA - BOLETO BANCÁRIO - NULIDADE DA EXECUÇÃO POR AUSÉNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL - RECURSO PROVIDO. O boleto bancário não se constitui em título executivo e não comporta execução.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 76411/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE JACIARA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23668/2006 - Classe: II-25). Protocolo Número/Ano: 76411 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. EMBARGANTE - INTELIGENT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S. A. (Advs: Dr. NEILSON MONTEIRO CRUVINEL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafer, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - ALEGAÇÃO DE A falar em contradição ensejadora dos deciaratórios se não existe contrariedade de proposições constantes do acórdão. O entendimento fixado no acórdão, em contrariedade com a lei, ou com o entendimento da parte desafia

outro recurso que não os declaratórios. Os embargos declaratórios têm pressupostos certos no art. 535 do CPC, não se prestando para corrigir fundamento da decisão impugnada. Somente quando destinados a atacar um dos vícios apontados na norma legal é que são admissíveis os declaratórios, sendo inadmissível para rediscutir matéria já apreciada e decidida no acórdão embargado. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 75446/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43939/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 75446 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. EMBARGANTE - GALERA CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. (Advs: DRA. ÉRIKA BRANDÃO LEMOS, Dr. (a) LEONARDO SANTOS DE RESENDE, OUTRO(S)). EMBARGADO - SACHET & FAGUNDES LTDA (Advs: Dr. RODRIGO DA SILVA GRACIOSA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO PIBEIRO TRAJASSOS RIBEIRO TRAVASSOS

RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATORIOS - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - REAPRECIAÇÃO DA CAUSA INADMISSIBILIDADE - INOBSERVÂNCIA AO ARTIGO 535 DO CPC - EMBARGOS IMPROVIDOS. São inadmissiveis
embargos declaratórios com o pretexto de instaurar nova discussão sobre a demanda, visando a reapreciação da causa,
em desacordo com o disposto no artigo 535 do CPC. Ainda que com o fim de prequestionamento, mister se faz que os
embargos declaratórios obedeça aos limites impostos pela Lei Adjetiva Civil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 75171/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE AGUA BOA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 59528/2006 - Classe: II-16)(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55285/2006 - Classe: II-16). Protocolo Número/Ano: 75171 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. EMBARGANTE - HELENO GATTO (Advs: Dr. RODRIGO ZAMPOLI PEREIRA), EMBARGADO - BANCO PANAMERICANO S.A. (Advs: Dr. ROBERTO ZAMPIERI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO - INEXISTÊNCIA PRETENÇÃO DE REDISCUSSÃO DA CAUSA COM INTENTO DE OBTENÇÃO DE FEDITOS INEXISTÊNCIA PRETENÇÃO DE REDISCUSSÃO DA CAUSA COM INTENTO DE OBTENÇÃO DE FEDITOS INFRINGENTES E DE PREQUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Repelem-se embargos dec1aratórios que almejam a rediscussão da causa, por não concordar com o encaminhamento jurídico dado pelo acórdão embargado. Não e omisso nem contraditiório o acórdão que enfrenta as questões postas em debate, interpretando-as de forma que entende mais consentânea com a realidade dos fatos. Mesmo nos embargos de declaração com o fito de prequestionamento, deve-se observar os lindes traçados no artigo 535 do CPC.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Outubro de 2006.

Bel® ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "5" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38022/2005 - Classe: II-20 COMARCA

RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI APELANTE(S) ADVOGADO(S) CREDICARD BANCO S. A.
DR. PATRICK ALVES COSTA E OUTRO(S)

APELADO(S) AUTO LOCADORA CUIABÁ LTDA

ADVOGADO(S) Dr(a). RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINARIO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42368/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE PARANATINGA.

RELATOR(A) DES JURACY PERSIANI APELANTE(S) ADVOGADO(S) AIRTON PEREIRA Dr(a). ERIC RITTER

APELADO(S) ANGELO PESARIN ADVOGADO(S) Dr. PAULO AFONSO MAGALHÃES NOLASCO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11182/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI

APELANTE(S) ADVOGADO(S) ALCYR DE CARVALHO E SUA ESPOSA
Dr. (a) FRANCISMAR SANCHES LOPES E OUTRO(S) APELADO(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT ADVOGADO(S) DR. RODRIGO GOMES BRESSANE E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73772/2006 - Classe: II-20 COMARCA

RELATOR(A)
APELANTE(S)
ADVOGADO(S) DR MARCELO SOUZA DE BARROS

CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Dra. IONÉIA ILDA VERONEZE E OUTRO(S)

APEL ADO(S) MÁRCIO VAI ÉRIO FONSECA

ADVOGADO(S) DRA. GISELE RAQUEL ZULLI E OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Outubro de 2006. BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA Secretária da Sexta Secretaria Cível E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

### <u>SEXTA SECRETARIA CÍVEL</u> DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82825/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AGRAVANTE(S): W. B. S. B., ASSISTIDO POR SUA MÃE L. S. B. Advogado(s): DRA. LUCIMAR A. KARASIAKI e OUTRO(S)

AGRAVADO(S): W. G. V.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 62/63 - TJ:

...Indefiro a liminar pretendida...

Cuiabá, 26 de outubro de 2006

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC). 82110/2006 Classe: 16-C(vel(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76416/2006 - Classe: II-15) -COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S.A.

Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO Dr. MARIO CARDI FILHO Advogado(s):

OUTRO(S)
CLEOMAR FERREIRA GOMES E OUTRA(s) AGRAVADO(S): Advogado(s)

Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 19/23-TJ:



DIÁRIO DA JUSTICA

Assim sendo, à vista da insubsistência do recurso interposto, decorrente da ausência de sua taxatividade na norma ilicável à espécie e, ainda, pela inconsistência do pedido de reconsideração, não conheço do recurso."

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Des Mariano Alonso Ribeiro Travassos

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 27 dias do mês de outubro de 2006

BEL® ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS primeira.secretariacriminal@ti.mt.gov.bi

"HABEAS CORPUS" 71427/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 71427 / 2006. Julgamento: 10/10/2006. IMPETRANTE(S) - **DR. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR**, PACIENTE(S) - VALMIR MANOEL

Julgamento: 10/10/20/06. IMPET (RANTE(S)) - DE, JOAD BAITSI A BORGES JUNION, PACIENTE(S) - VALIMIR MANOEL
DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
A UNANIMIDADE DEFERIRAM A ORDEM NO SENTIDO DE ASSEGURAR A POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO AO
PACIENTE DO REGIME PRISIONAL (AFASTAMENTO DO ÓBICE). CUMPRINDO AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS
O EXAME DAS CONDIÇÕES SUBJETIVAS E INCLUSIVE (SUBMETENDO-SE O PACIENTE A NECESSÁRIO EXAME
CRIMINOLÓGICO) ALÉM DO REQUISITO OBJETIVO. O PARECER ORDAL É PELO INDEFERIMENTO
EMENTA: HABEAS CORPUS - CONDENAÇÃO POR LATROCÍNIO, OCULTAÇÃO DE CADAVER E ROUBO QUALIFICADO.

EMENTA: HABEAS OURFUS - CUNTENAÇÃO POR LAI ROCINIO, COUTINGA O DE CADAVERE ROUSO QUANTO AO CRIME DE LATROCÍNIO - PROGRESSÃO DE REGIME INDEFERIDA NA 1º INSTÂNCIA POR SE TRATAR DE CRIME HEDIONDO - POSTULAÇÃO EM SEDE DE HABEAS CORPUS - IMPOSSIBILIDADE - AFASTAMENTO CONTUDO DO ÓBICE DO ART. 2º, § 1º, DA LEI 8.072/90 - ORDEM PARGIALMENTE CONCEDIDA PARA QUE A AUTORIDADE COATORA, NO JUÍZO COMPETENTE DAS EXECUÇÕES PROCEDA AO EXAME DOS REQUISITOS LEGAIS, DE ORDEM SUBJETIVA E OBJETIVA, PARA A PROGRESSÃO PRETENDIDA - PEDIDO CONHECIDO E DEFERIDO PARCIALMENTE. Afastada a impossibilidade de progressão em caso de condenação por cincia badránce autoridade de progressão em caso de condenação por cincia badránce autoridade de progressão de la condenação por cincia badránce autoridade de progressão de la condenação por cincia badránce autoridade de progressão de la condenação por cincia badránce autoridade de progressão de la condenação por cincia badránce autoridade de progressão de la condenação por cincia badránce autoridade de progressão de la condenação por cincia badránce autoridade de progressão de la condenação por cincia badránce autoridade de progressão de la condenação por cincia badránce autoridade de progressão de la condenação por cincia badránce autoridade de progressão de la condenação por cincia badránce autoridade de progressão de la condenação por cincia badránce autoridade de progressão de la condenação por cincia de la condenação de la condenação por cincia de la condenação d crimes hediondos, cumpre rigorosa avaliação dos requisitos subjetivos e objetivos que autorizem o benefício, em sede do

"HABEAS CORPUS" 74732/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 74732 / 2006. Julgamento: 24/10/2006. IMPETRANTE(S) - **DR. VALDIR ARIONES PIMPINATI JUNIOR,** PACIENTE(S) - MILTON BENTO DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: WRIT" DENEGADO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER

decisão: WRIT" DENEGADO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR CONTRA VÍTIMA COM 05 ANOS DE IDADE - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - DENEGAÇÃO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - DESESTABILIDADE EMOCIONAL DA FAMÍLIA DA VÍTIMA - AMEAÇAS IRROGADAS AO PACIENTE - RÉU QUE SOLTO NÃO PODERÁ PERMANECER NA COMARCA ONDE ESTÁ SENDO PROCESSADO DEVIDO Á POSSIBILIDADE DE VINGANÇA DA COMUNIDADE - PREJUIZO À PRODUÇÃO PROBATÓRIA E À BUSCA DA VERDADE REAL, E, FUTURAMENTE, À APLICAÇÃO DA LEI PENAL, SE CONDENADO - SEGREGAÇÃO NECESSÁRIA - ORDEM DENEGADA. 1- A manutenção da prisão cautelar do paciente é imperiosa como forma de garantir a estabilidade emocional da família da vítima, abalada com o crime praticado, a ponto de dirigir ameaças ao acusado. 2- Paciente que, se solto, não poderá permanecer em meio à comunidade local, em face do clamor público causado pelo crime que lhe é imposto. 3- Prejuízo à instrução criminal, que exige a utilização do acusado como prova no processo de busca da verdade real e possibilidade de frustração de uma futura aplicação da lei penal, já que as ameaças, certamente, levarão o paciente a se ausentar do distrito da culpa. 4- Ordem denegada. certamente, levarão o paciente a se ausentar do distrito da culpa. 4- Ordem denegada.

"HABEAS CORPUS" 69529/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 69529 / 2006. Julgamento: 10/10/2006. IMPET.-PACIENTE - JOSE ALVES DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA CONCEDERAM A ORDEM DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO

POR MAIORIA CONCEDERAM A ORDEM DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARA DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE. O PARECER É PELO INDEFERIMENTO EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO SIMPLES - DECISÃO DE PRONÚNCIA QUE, SIMULTANEAMENTE, DECRETOU A PRISÃO DO PACIENTE - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO - PROCEDÊNCIA - PACIENTE PRESO HÁ MAIS DE 10 MESGE - ATRASO QUE NÃO PODE SER IMPUTADO À DEFESA - CONSTRANGIMENTO LEGAL CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA. 1) O paciente que se encontra preso, por quase um ano, sem que o seu julgamento tenha ocorrido, por conta, exclusiva, do próprio Poder Judiciário, está sofrendo constrangimento ilegal no seu direito de ir e vir. 2) Nos termos do art. 7º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos é direito da pessoa detida em virtude de processo criminal ser julgado dentro de um prazo razoável, ou então, ser colocada em liberdade. 3) Não há nos autos qualquer indício de que o paciente tenha contribuído para a demora em ser levado a Júri Popular. 4) Ordem concedida.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70956/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE NOBRES. Protocolo Número/Ano: 70956 / 2006. Julgamento: 24/10/2006. APELANTE(S) - LENINE CAMPOS FILHO (Advs: Dr. MOACIR RIBEIRO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELAÇÃO DESPROVIDA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME CONTRA A LIBERDADE SEXUÁL - ESTUPRO - FORMA CONTINUADA VITIMA - MENOR COM IDADE INFERIOR A 14 ANOS - PROVA - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA - REALIDADE DELITUOSA DEMONSTRADA - PALAVRA DA VÍTIMA A HONS - PROVA - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA - REALIDADE DELITUOSA DEMONSTRADA - PALAVRA DA VÍTIMA COMO EXPRESSÃO DA VERDADE - COERÊNCIA - VERSÃO CORROBORADA PELAS PROVAS PRODUZIDAS - VIOLÊNCIA PRESUMIDA - INTELIGÊNCIA O ART. 224, ALINEA 'A'D O CÓDIGO PENAL - EVENTUAL CONSENTIMENTO DA VÍTIMA INVALIDO - INNOCENTIL - CONDENAÇÃO MANTIDA - REGIME PRISIONAL - INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME ABERTO PLEITEADO - INPOSSIBILIDADE - PENA FIXADA EM PATAMAR SUPERIOR A QUATRO ANOS DE RECLUSÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 33, § 2°, ALINEA 'S', DO CÓDIGO PENAL - ECORSO IMPROVIDO. A palavra da vitima constitui importante IMPOSSIBILIDADE - PENA FIXADA EM PATAMAR SUPERIOR A QUATRO ANOS DE RECLUSAO - INTELIENCIA DO ARTIGO 33, §2º. A LINEA P³". DO CÓDIGO PENAL - RECURSO IMPROVIDO. A palavar da vítima constitui importante prova em se tratando de crime sexual, considerando as circunstâncias em que o delito é cometido, geralmente na clandestinidade, ainda mais quando coesa e em sintonia com as demais provas dos autos. A hipótese de violência ficta estabelecida na alinea "a" do artigo 224 da Matriz Penal revela que não se pode dar valor alguma oconsenso daquele que é juridicamente incapaz de consentir. Da mesma forma, eventuais aspectos como conhecimento da vítima acerca dos atos sexuais e desenvolvimento físico precoe, são irrelevantes diante da presunção legal da violência prevista no dispositivo acima. Inviável o estabelecimento do regime aberto de cumprimento de pena desde o princípio, se a pena privativa de liberdade foi fixada em patamar superior a quatro anos de reclusão, em observância ao disposto no artigo 33, § 2º, alinea "b" do Código Penal

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 31240/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 31240 / 2006. Julgamento: 10/10/2006. APELANTE(S) - LUIZ FERREIRA ORTIZ, VULGO "SAPO" (Advs: Dra. JULIANA RIBEIRO SALVADOR - DEFENSORA PÜBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÜBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

RIBEIRO SALVADOR - DEFENSORA PUBLICA), APELADU(S) - MINIS IERIO PUBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos, os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA MODIFICAR O REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA PARA O REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA PARA O REGIME SEMI-ABERTÓ E DETERMINARAM SEJA O APELÂNTE ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA TÓXICOLÓGICA O PÁRECER É PELO IMPROVIMENTO DO APELO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CONDENAÇÃO - PURTO QUALIFICADO - PLEITO DE REDUÇÃO DA PENA-BASE FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL AO ARGUMENTO DE SEREM AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÂVEIS

- RÉU REINCIDENTE E QUE APRESENTA EXTENSO CURRÍCULO PENAL EM CRIMES CONTRA O PATRIMÓNIO - SENTENÇA QUE INDICOU DE FORMA CONCRETA AS RAZÕES DA EXASPERAÇÃO - PENA SUFICIENTE À REPROVAÇÃO DO CRIME - IMPROCEDÓRICIA - INCONFORMISMO EM RELAÇÃO AO QUANTUM DA PENA AMAJORADA NA SEGUNDA FASE DA DOSIMETRIA PENAL - PEDIDO DE COMPENSAÇÃO ENTRE AGRAVANTE E ATENUANTE - ARTIGO 67 DO CÓDIGO PENAL NÃO DETERMINA QUE A COMPENSAÇÃO ENTRE AGRAVANTE E ATENUANTE - ARTIGO 67 DO CÓDIGO PENAL NÃO DETERMINA QUE A COMPENSAÇÃO SE PROCEDA UMA A UMA, MAS SIM CONFERE AO JUIZ DISCRICIONARIEDADE PARA AVALLAR A IMPORTÂNO JURIDICA DE CADA CIRCUNSTÂNCIA - PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO - ALTERAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PARA O SEMI-ABERTO - SÚMULA 269 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTÍACA E APOSSIBILIDADE - TENDÊNCIA CIMINOSA DO RÊU QUE TEM COMO CAUSA SEU VÍCIO EM SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES - NECESSIDADE DE SUBMISSÃO AO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA TOXICOLÓGICA PARA QUE SE POSSA OBTER UM RESULTADO REAL NA RECUPERAÇÃO DO RÊU EN A PREVENÇÃO DE NOVAS

PRÁTICAS DELITIVAS - APELO PARCIALMENTE PROVIDO FIXANDO O REGIME SEMI-ABERTO PARA O ÍNICIO DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DO RÉU AO TRATAMENTO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 41483/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE SINOP, Protocolo Número/Ano: 41483 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 41483/2005 - Classes: 1-14 COMARCA DE SINOP. PROTOCOIO NUMERO/Año: 41483/ / 2005. Julgamento: 24/10/2006. APELATO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - REGINALDO MARQUES PEREIRA DA SILVA - VULGO "NEGO" OU "TATU" (Advs: DR. CARLOS EDUARDO ROIKA JUNIOR ( DEF. PUBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA DE CARACHEMA EN ENTRE DE CARACHEMA DE CA

RECURSO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER. EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - PORTE ILEGAL DE ARMA - CONDENAÇÃO A DOIS ANOS BECLUSÃO E MULTA - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNITÁRIO CONSISTENTE NO PAGAMENTO DE DUAS CESTAS BÁSICAS À ENTIDADE BENEFICENTE E PENA PECUNIÁRIA EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO -INADMISSIBILIDADE - CUMULAÇÃO DE PENAS PECUNIÁRIAS QUE NÃO ATENDE À MENS LEGIS - APELO PROVIDO. Se ao condenar o apelado a dois anos de reclusão, o magistrado preferiu substituir a pean restritiva de liberdade por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária e de serviços à comunidade (art. 44, § 2°, in fine - CP), não poderia definir esta última como entrega de cestas básicas. Assim procedendo, distanciou-se da orientação do art. 46 do CP, em especial a contida nos seus §\$1° e 3°. Nestes, a prestação de serviço comunitário consiste na execução de tarefas gratuitas, de acordo com as a pútidos do sentenciado, cumpridas na razão de uma hora de serviço por dia de condenação e fixadas de forma a que não prejudiquem a sua jornada normal de trabalho, ressalvado o disposto no § 4° do mesmo codex.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 43253/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/ Ano: 43253 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. APELANTE(S) - DURVAL CAETANO FERRO (Advs: Dr. (a) JOSE CARLOS EVANGELISTA MIRANDO SANTOS - DEF. PUB.), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA GRACIEMAR DE CARAVELLAS

DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
RECURSO DESPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA DE OFÍCIO RETIFICOU-SE O REGIME PRISIONAL
PARA O INICIALMENTE FECHADO, CONSOANTE TAMBÉM O VOTO DA RELATORA. O PARECER É PELO
DESPROVIMENTO DO APELO.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA -

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRAFICO DE SUBSTANCIA ENTORPECENTE - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE USO - IMPROCEDÊNCIA - SENTENÇA CONDENATÓRIA FUNDAMENTADA EM PROVAS CONCLUSIVAS - CONFISSÃO PROCEDIDA NA FASE POLICIAL CORROBORADA PELOS DEMAIS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA CONDENATÓRIA MANTIDA. AFASTADO, CONTUDO, DE OFÍCIO, O ÓBICE Á PROGRESSÃO NO REGIME PRISIONAL. Não procede a pretendida desclassificação do delito de tráfico de siptistância entorpecente para o de uso quando a sentença condenatória encontrou alicerce em provas sufficientes da mercancia perpetrada. Estando em consonância com so demais elementos de convicção coligidos aos autos, a confissão procedida na fase policial, mesmo não confirmada em juizo, de hábil a embasar o decreto condenatório Afasta-se, contudo de deficio, o Abíre à norquessão de regime para o desponto da pena privativa de liberatade. condenatório. Afasta-se, contudo, de ofício, o óbice à progressão de regime para o desconto da pena privativa de liberdade imposta na sentença monocrática

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 46972/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 46972 / 2005. Julgamento: 24/10/2006. APELANTE(S) - JOSÉ ANTONIO DE MELO, VULGO "ZEZÃO" (Advs: DR. JOAQUIM JOSE A. GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PUBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em egigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO E TAMBÉM CONFORME O VOTO DA DOUTA RELATORA, DE OFÍCIO AFASTOU-SE O ÓBICE PREVISTO NA LEI 8.072/90 QUANTO À PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER ÓRAL. EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - FRAGILIDADE DA PROVA - INOCORRÊNCIA - DECLARAÇÕES DA VÎTIMA EM PERFEITA SINTONIA COM AS DAS IRMÃS, TODAS SUBJUGADAS PELO APELANTE - IRRELEVÂNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DO LAUDO PARA A CONJUNÇÃO CARNAL - CRIME QUE NEM SEMPRE DEIXA VESTÍGIOS - JULGAMENTO COESO COM AS PROVAS DOS AUTOS - REDUÇÃO DÁ PENA - INVIABILIDADE - ATENUANTE DO ART. 65, I, DO CP. QUE NÃO BENEFICIA O RÉU COM 62 CARNAL - CRIME QUE NEM SEMPRE DEIXA VESTIGIOS - JULGAMENTO COESO COM AS PROVAS DOS AUTOS - REDUÇÃO DA PENA - INVIABILIADA E - ATENUANTE DO ART. 65, I, DO CP, QUE NÃO BENEFICIA O RÊU COM 62 ANOS DE IDADE - PROVA DOCUMENTAL DA ASCENDÊNCIA SOBRE A VÍTIMA - APLICAÇÃO ESCORREITA DO ART. 226, II, DO CP - CONTINUIDADE DELITIVA - PRÁTICA QUE PERDUROU POR MAIS DE TRÉS ANOS - ACRÉSCIMO DE 1/3 - PERCENTUAL MODERADO - DOSIMETRIA ACERTADA - HEDIONDEZ DO DELITO - PREVISÃO LEGAL - RECURSO IMPROVIDO - AFASTADO, EX OFFICIO, O ÓBICE Á PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL. 1. NOS crimes RECURSO IMPROVIDO - AFASTADO, EX OFFICIO, O ÓBICE Á PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL. 1. Nos crimes contra a liberdade sexual, a palavra da vítima tem especial importância, dada à clandestinidade em que geralmente são cometidos, e ganha relevância, se corroborada por outros elementos de prova, em especial pelo relato das outras imãs mais velhas, todas violentadas pelo pai. 2. O resultado do laudo pericial não vincula a decisão do magistrado, ainda mais em se tratando de delito que não deixa vestígios, como sói acontecer no atentado violento ao pudor, de forma que o resultado negativo para conjunção carnal não invalida a condenação respaldada em largo acervo probatório. 3. A afenuação da pena pela avançada idade do réu (art. 65, 1 - CP), só alcança os que já tiverem completados setenta anos, a data to de dito condenatório, de forma que não beneficia o apelante com 62 anos. 4. Comprovada a ascendência do réu sobre a vítima, resta escorreita a incidência do art. 226, II, do CP, e a prática delitiva que se repete pelo menos por vinte vezes, em mais de três anos, retrata continuidade delitiva, não se mostrando descomedido o aumento da pena em 1/3. 5. Conquanto já pacificado, na doutrina e na jurisprudência, que o e stupro e o a tentado violento a quodr, na forma simples ou qualificada, são delitos hediondos, o posicionamento adotado pela Suprema Corte no HC 82.859/SP impõe estender o beneficio a todos os que se encontrem em situação similar, afastando o óbice à progressão do regime prisional a tantos quantos estejam cumprindo pena por crime dessa natureza. quantos estejam cumprindo pena por crime dessa natureza.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28390/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/ Ano: 28390 / 2005. Julgamento: 24/10/2006. APELANTE(S) - JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ (Advs: Dr(a). NEMIAS BATISTA PEREIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

BATISTA PEREIRA), APELADU(S) - MINISTERIO PUBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO PARCIAL DO RECURSO, FACE DESOBEDIÊNCIA DA NATUREZA DAS APELAÇÕES DO JÚRI, QUE É RESTRITA À INDICAÇÃO FEITA NA INTERPOSIÇÃO: REJEITADA DE MODO UNÂNIME. NO MÉRITO, APELO PROVIDO APENAS PARA AFASTAR O ÓBICE DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.072/90, MANTIDA NO MAIS A DECISÃO CONDENATÓRIA. O PARECER ORAL É PELO AFASTAMENTO DA PROIBIÇÃO DE PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL PREVISTO NA LEI 8.072/90. EMENTA: APELAÇÃO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - JÚRI - RECURSO FUNDADO TÃO-SOMENTE NA ALÍNEA "C", DO ARTIGO 593, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - APELO CONHECIDO TAMBÉM COM SUSTENTAÇÃO NAALÍNEA "DO MESMO DISPOSITIVO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AMPILITUDE DE DEFESA PELIMINAR MINISTERIAL REJEITADA - ABSOLVIÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO - DECISÃO PROFERIDA DE ACORDO COM AS PROVAS DOS AUTOS - JÚRI QUE ADERE A UMA DAS TESES DA ACUSAÇÃO - CORREÇÃO INADMISSÍVEL - REDUÇÃO DA PENA - DESCABIBIENTO - PENA ASEA DEDOUADA - CIRCUSTÂNCISA DUICIAIS DESFAVORÁVEIS - INCIDÊNCIA DA ATENUNATE DA CONFISSÃO RECONHECIDA PELO CONSELHO - PRETENDIDO ABRANDAMENTO DO REGIME PRISIONAL PARA O INICIDAL FECHADO - POSSIBILIDADE, EM TERMOS - DECISÃO DA SUPREMA CORTE DECLARANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DO PROECEITO CONTIDO NO ART. "2", § 1°, DA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS - ÓBICE À PROGRESSÃO AFASTADO - NATUREZA, CONTUDO, INALTERADA BENESSE QUE NÃO SE APLICA AUTOMATICAMENTE - PRESENÇA DOS DEMAIS REQUISTO OBJETIVOS DOS SUBJETIVOS SUBMETIDA O CRIVO DO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS - APELO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Em observância ao princípio constitucional da amplitude de defesa é admissível conhecer apelo que, ao ser aviado, tenha limitado os seus fundamentos legais, porém ampliados ans razões recursais 2. Tratando-se de crosu contra decisão do Conselho de Sentença, o argumento recursal que busca a absolvição ou des Conselho de Sentença, o argumento recursal que busca a absolvição ou desclassificação de homicídio qualificado para Conselho de Sentença, o argumento recursal que busca a absolvição ou desclassificação de homicidio qualificado para privilegiado não é de ser acolhido quando emergir dos autos que o Júri optou por acolher uma das teses esposadas - a da acusação. 3. Não há de ser reduzida a pena imposta pouco acima do mínimo legal, se restou fundamentada o suficiente, consignando, apesar da brevidade, as razões desfavoráveis à culpabilidade do agente, os motivos, as circunstâncias e conseqüências do delito, além dos registros criminais atestados a fl. 50, considerados negativos para seus antecedentes e como elementos caracterizadores de sua má conduta social. 4. Declarada a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei nº 8.072/90 e afastado, pela Suprema Corte de Justiça, o óbice para que os condenados por delito hediondo ou equiparado possam galgar a progressão de regime prisional, a decisão, por seu efeito erga omnes, alcança todos aqueles que em tais condições estejam sob clausura. 5. A natureza hedionda do crime, contudo, permanece inalterada, de forma que a progressão não se faz automática após o cumprimento de um sexto da pena, sendo não se faz automática após o cumprimento de um sexto da pena, sendo não se faz automática após o cumprimento de um sexto da pena, sendo acurada aferição, pelo juízo das execuções penais, em cada caso concreto, sobre a presença dos demais requisitos objetivos e dos subjetivos necessários para algar o regime prisional mais brando. 6. Apelo defensivo parcialmente provido, para o fim de afastar o impedimento legal antes existente para a progressão no regime prisional regime prisonal regimentos progresãos no regime prisonal regimentos progresãos no regime prisonal de afastar o impedimento legal antes existente para a progressão no regime prisional.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 69023/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 69023 / 2006. Julgamento: 24/10/2006. APELANTE(S) - LUIZ ALVES DA SILVA, VULGO "LUIZINHO" OU "NEGUINHO" (Advs. Dr. (a) OLZAMIR FIGUEIREDO CARRIJO - DEF. PUBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

PUBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO PARA QUE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE INFLICIDA SEJA CUMPRIDA INICIALMENTE NO REGIME FECHADO. ÓBICE DA LEI 8.072/90 AFASTADO. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL. EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - LATROCÍNIO - DELITO HEDIONDO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - FIXAÇÃO DE REGIME PRISIONAL COMO INTEGRALMENTE FECHADO - IRRESIGNAÇÃO - DECISÃO DO PRETÓRIO EXCELSO - INCONSTITUCIONALIDADE DO ÓBICE PREVISTO NO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI 8.072/90 - APELO PROVIDO. Por força da evolução jurisprudencial assentada pelo Pretório Excelso no julgamento do HC nº 82.959/SP, onde restor

assentada a inconstitucionalidade do artigo 2º, §1º, da Lei nº 8.072/90, deve-se modificar o regime de cumprimento da pena privativa de liberdade fixado na sentença para inicialmente fechado.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Outubro de 2006

Bela. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da Primeira Secretaria Criminal

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subseqüente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do .I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 50172/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE

VÁRZEA GRANDE. RELATOR APELANTE( APELADO DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO MINISTÉRIO PÚBLICO GEOVANE SANTOS DA SILVA **ADVOGADO** DR. JUDERLY S. VARELLA JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 52618/2006 - Classe: I-14 CAPITAL. RELATOR

DES. RUI RAMOS RIBEIRO
GILBERTO MAURO PROFESSOR, VULGO "GIL" OU "GILSINHO"
Dr. (a) ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA
MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE ADVOGADO APELADO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70163/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE

QUERÊNCIA DES. RUI RAMOS RIBEIRO

RELATOR APELANTE ADVOGADO MAURICIO FELIPE FERREIRA

DR. ANDERSON LOPES ALVES MINISTÉRIO PÚBLICO **APELADO** 

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 73453/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE

NOVA XAVANTINA

RELATOR DES RUI RAMOS RIBEIRO MINISTÉRIO PÚBLICO
ELIAS LUIZ COELHO BARBOSA
Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS APELANTE APELANTE

**ADVOGADO** MINISTÉRIO PÚBLICO APELADO

ELIAS LUIZ COELHO BARBOSA APELADO ADVOGADO Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 47563/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES. RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS AGRAVANTE

CARMELO OLIVEIRA SILVA
DRA. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA ADVOGADO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 47564/2006 - Classe: I-23 COMARCA

DE CÁCERES. RELATOR

DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS AGRAVANTE

NATIVIDADE QUIRINO CAETANO, VULGO "GOIANO"
Dr. (a) CLÓVIS MARTINS SOARES ADVOGADO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 74249/2006 - Classe: I-23 COMARCA

DE RONDONÓPOLIS.

DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS RELATOR AGRAVANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO ADERVANEI MANACA JAVANU, VULGO "VANU" OU "VANINHO" AGRAVADO ADVOGADO(S) Dr. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 75485/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

DES. RUI RAMOS RIBEIRO RELATOR(A AGRAVANTE(S MINISTÉRIO PÚBLICO AGRAVADOGS LUIZ CARLOS GUARDA ADVOGADO(S) Dr(a). ANATALICIO VILAMAIOR

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Outubro de 2006.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

DESPACHO DO DES. VICE-PRESIDENTE

1 - RECURSO ESPECIAL Protocolo: Nº 81586/2006 (Interposto nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 41792/2006 - Classe: 1-9 - CAPITAL). RECORRENTE - MINISTERIO PÚBLICO E RECORRIDO - LUIZA PEREIRA ZUQUI (Adv: Dr. RONALDO MEIRELLES COÈLHO):
Decisão: "Vista ao recorrido para apresentar contra -razões ao Recurso Especial.".

Exmo. Sr. Des. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Bela. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

unda.secretariacriminal@ti.mt.gov.bi

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC:

Protocolo: 82131/2006

Protocolo: \$2131/2006
"HABEAS CORPUS" \$2131/2006 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Relator: DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
IMPETRANTE(S): DR. LIUS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
PACIENTE(S): CARLOS ANGELO LEMES DA CRUZ
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 36-TJ) "(...) Assim, deixo de conceder a limiar almejada. (...)"
DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC:
Protocolo: \$2589/2006
"HABEAS CORPUS" \$2589/2006 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Relator: DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

IMPETRANTE(S): DR. HUGO BARROS DUARTE PACIENTE(S): ROSIMEIRE MARIA DA SILVA CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 35/37-TJ) "(...) Face ao exposto, concedo a liminar, ordenando a imediata expedição do Alvará de Soltura em favor da Paciente, se por outro não estiver presa. . (...)"

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC:
Protocolo: 82694/2006
"HABEAS CORPUS" 82694/2006 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO
Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
IMPETRANTE(S): DR. ZELCY LUIZ DALL'ACQUA - DEF. PUBLICO
PACIENTE(S): ELIZEU VASCONCELOS - VULGO "PARANÁ"
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fis. 258/259-TJ) "(...) Consequentemente concedo,liminarmente a ordem para afastar a vedação imposta pela Lei nº 8072/90, ficando o concreto exame dos requisitos objetivos para progressão de regime a carqo do Juízo de Execuciões. (...)" cargo do Juízo de Execuções. (...)"

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006 Secretária da Segunda Secretaria Criminal

e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.bi

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br
Protocolo: 31012/2005
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 31012/2005 Classe: 19-Crime

Origem: COMARCA DE JUSCIMEIRA Relator: DES. PAULO DA CUNHA

Relator: DES. PAULO DA CUNHA
RECORRENTE(S): PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES
RECORRIDO(S):MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DESPACHO: (fils. 816-11): "Intilime-se os recorrentes (DR. Waldir Caldas Rodrigues e DR. Ulisses Rabaneda dos Santos),
para apresentar razões de recurso, art. 600. § 4º, do CPP.

DESPACHO DO RELATOR - ART. 600 §4º DO CPP
Protocolo: 76837/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 76837/2006 Classe: 14-Crime
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
APELANTE(S): ABNER ANT ÓNIO DE PAULA CARVALHO, VULGO "BENE"
Advogado(s): Dr. JOAO OTONIEL DE MATOS OUTRO(s)
APELADO(S): MINISTÈRIO PÚBLICO
DESPACHO: (fils. 311-71) - "Intime-se a Defesa (DR. João Otoniel de Matos) a oferecer as razões recursais, conforme requerimento formulado na petição de interposição de recurso , amparado no art. 600, § 4º do Código de processo Penal (fils 302/303). (fls 302/303).

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006. Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ Secretária da Segunda Secretaria Criminal e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gu

DESPACHO DO RELATOR

Protocolo: 72579/2006
"HABEAS CORPUS" 72579/2006 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Relator: DES. PAULO DA CUNHA
IMPETRANTE(S): DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF
PACIENTE(S): BENEDITO FRANCISCO DA SILVA
DESPACHO ((8. 92-TJ.): "Defiro o pedido de desistência e extingo o presente writ sem julgamento de mérito, forte no art.

51, inc. XXII, do Regimento Interno deste egrégio Tribunal de Justiça Des. Paulo da cunha Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006. Bela, MARIELY CARVALHO STEINMETZ Secretária da Segunda Secretaria Criminal

e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL. às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subseque quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70171/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 70171 / 2006 RELATOR(A DES. PAULO DA CUNHA

APELANTE(S) CLAUDEMIR DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) Dr. (a) ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 27 días do mês de Outubro de 2006.

Total de p

2ª SECRETARIA CRIMINAL

e-mail: segunda secretariacriminal@tj.mt.gov.br DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE – RECURSO INADMITIDO

Protocolo: 72257/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 27787/2006 - Classe: I-13)
Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): ROOSEVELT DE CARVALHO FILHO

do cotejo pretoriano.(...)

Advogado(s): Dr. (a) MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO-PROC.DEF.PUB.

CONCLUSÃO DA DECISÃO (fils. 296/304-TJ) (...) Posto isto, Inadmito o Apelo excepcional, em face do óbice enfrentado, pelos enunciados da Súmulas 7 e 126, ambas emanadas da Corte Superior de Justiça e, pela ausências de demonstração

Des. Jurandir Florêncio de Castilho VICE-PRESIDENTE TJ/MT

DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE - RECURSO INADMITIDO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 27 de outubi Bel\*. MARIELY CARVALHO STEINMETZ Secretária da Segunda Secretaria Criminal

e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

## Diário da Justiça

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

il: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.bi

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO AO STF N° 73990/2006 (interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CLASSE I - 14 – N° 14891/2006 (AÇÃO PENAL 54/2003) – ALTO GARÇAS), RECORRENTE(S) – CELY COSTA MARTINS (ADV.: DR. LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO E OUTROS) E RECORRIDO(S) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

CONCLUSÃO: ". .. Isto posto, não preenchendo a Recorrente o requisito extrínseco de admissibilidade (tempestividade recursal), inadmito o presente Recurso Extraordinário. Intimem-se. Cumpra-se.

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Vice – Presidente TJ/MT

Cuiabá 24 de outubro de 2006

Bel<sup>a</sup>. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI Secretária da 3<sup>a</sup> Secretaria Criminal E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

> TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 82141/2006 (AÇÃO PENAL 37/2006) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA** E PACIENTE(S) – WANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS.

CONCLUSÃO: ". . Por conseguinte. INDEFIRO a liminar vindicada. Requisitem-se informações à autoridade indicada от совтот и потработ на применения и попасата. Requisitem-se informações à autoridade indicada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Criminal"

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 82344/2006 - BARRA DO BUGRES-MT: FM QUE É IMPETRANTE(S) - DR ROBSON DE VARGAS E PACIENTE(S) – ANTÔNIO DA SILVA, vulgo "NILDO"

.. Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requisitem-se as informações neces à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial, Cumpra-se, Intime-se'

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 82424/2006 – (AÇÃO PENAL 164/2006) TANGARÁ DA SERRA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. ANTÔNIO AGUIAR FERREIRA** E PACIENTE(S) – CELSO LUIZ FERREIRA.

CONCLUSÃO: ". . . Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requisitem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se."

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE 1-09 - N° 82831/2006 - CÁCERES-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. ESTEVAM** VAZ CURVO FILHO - **DEFENSOR PÚBLICO** E PACIENTE(S) - FERNANDA GONÇALVES LAGARES.

Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada, Requisitem-se as inform necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se."

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 82852/2006 – VILA RICA-MT, EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. VALTER DA** SILVA COSTA E SÃO PACIENTE(S) – DINON ALVES GLÓRIA, ELIAS ALVES GLÓRIA E ALAIDES ALVES GLÓRIA.

Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requisitem-se informações à autoridade apontada coatora. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se o Impetrante o disposto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei 9.800/99. Cumpra-se. Intime-se."

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - № 83142/2006 (INQUÉRITO POLICIAL (DELEGACIA) 112/2006) - MIRASSOL D'OESTE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DR. MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN E PACIENTE(S) - MARIA ALICE

Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requisitem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria Geral de Justica.

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

Bel® REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL E-mail: secretaria.terceiracriminal@ti.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 75244/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 75244 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. IMPETRANTE(S) - JOÃO FREITAS DE NOVAIS II, PACIENTE(S) - IVAN MARQUES VINHAL. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA Á UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL. EMENTA: PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - DEPOSITARIO INFIEL - - AUSÊNCIA DO DEPÓSITO DO BEM OU SEU EQUIVALENTE - ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE DA PRISÃO CIVIL - POSSIBILIDADE -

CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA. Evidenciando-se a aceitação expressa do encargo, o depositário deve exercê-lo com fidelidade inerente a sua condição. Deixando de apresentar o bem que lhe foi confiado pelo juízo, correta a decisão que determina a entrega do bem depositado ou o equivalente em dinheiro, ausente o depósito, e não comprovação de caso fortuito ou forca major, a prisão é medida que se impõe. Conforme entendimento esposado pelo Supremo Tribunal Federal, a prisão civil do depositário infiel é constitucional, devido ao princípio da supremacia da Constituição Federal.

"HABEAS CORPUS" 75753/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 75753 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - REGIANE CRISTINA MAGALHÃES DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO

MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão

ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE, QUANTO AO TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL E, DE IGUAL MODO

PREJUDICADO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, EM FACE DA SOLTURA DA PACIENTE NO JUÍZO "AQUO"

DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL

EMENTA: ARBEAS, CORPUS. ELIPEDADE PROVISÓRIA. SERVIDO SORTIOS DE PROVISÓRIA.

DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL

EMENTA: HABEAS CORPUS - FURTO - LIBERDADE PROVISÓRIA - PEDIDO PREJUDICADO - LIBERDADE

CONCEDIDA PELO JUÍZO A QUO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - INAPLICABILIDADE

- EXISTÊNCIA DE OUTROS PROCESSOS - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR ATIPICIDADE DA CONDUTA INADMISSIBILIDADE - EXISTÊNCIA DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE - ORDEM DENEGADA EM PARTE

E PREJUDICADA NA OUTRA PARTE. Perde o objeto o pedido de liberdade quando a autoridade coatora informa que

esta já foi concedida à Paciente. Em que pese o delito ser considerado de infirma gravidade, a aplicação do princípio da insignificância não prevalece, ante a existência de outros processos em trâmite contra a paciente, pela infração do crime de furto, mormente, porque a reiteração pode ensejar à impunidade daqueles que vivem da prática do furto. Inadmissível o trancamento da ação penal por ausência de tipicidade, se demonstrada a materialidade e definida a autoria, havendo, portanto, justa causa para o prosseguimento da ação.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62596/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62596 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - WALTER LUIS FARIAS DA CONCEIÇÃO E OUTRO(s) (Advs: Dr. (a) ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES.

/ 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - WALTER LUIS FARIAS DA CONCEIÇÃO E OUTRO(s) (Advs: Dr. (a) ANDRÉ LUIZ PRIETO-RROC.DEF.PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DE ANDRÉ LUIZ PRIETO-RROC.DEF.PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DE CISTO STANDA SILVA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, E, DE OFÍCIO, FIXARAM O REGIME INICIAL FECHADO PARA CUMPRIMENTO DAS PENAS IMPOSTAS AOS APELANTES.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO ILICITO DE ENTORPECENTES - PRETENDIDA A ABOLVIÇÃO DE CÓ-REU - INADIMISSIBILIDADE - CONDUTA PERFEITAMENTE AMOLDADA AO TIPO DO ART. 12 DA LEI N.º 6.368/76 - ARCABOUÇO PROBATÓRIO UNISSOND EM APONTAR AMBOS OS REUS COMO TRAFICANTES. Inadmissivel a absolvição quando a crabadouço probatório dos autos é unissono em atribuir a prática do tráficio ilicito de entorpecentes ao réu, não encontrando a tese defensiva abrigo nas provas coligidas. SEMI-IMPUTABILIDADE - PLEITEADA APLICAÇÃO DO ART. 19, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE TÓXICOS - INADMISSIBILIDADE - LAUDO PERICIAL REJEITADO - SISTEMA DA PERSUASÃO RACIONAL DO JUIZ. Não obstante tenha o laudo pericial reconhecido o apelante como dependente, tal conclusão não é suficiente para torná-lo semi-imputável. Somente seria cabivel a redução pietidade se, de forma cumulativa, restasse comprovada sua faita de capacidade para entender a lilicitude de sua conduta ou de se determinar de acordo com esse entendimento, o que, in casu, não cocreu. CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - INCONSTITUCIONAL IDADE DO § 170 ART. 29 DA EIN ? « SOYZA DO ECLARADA PELO STR - TIXAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPARADO A HEDIONDO - NECONSTITUCIONAL IDADE DO \$ 190 ART. 29 DA EIN ? « SOYZA DO ECLARADA PELO STR - TIXAÇÃO DO FECHADO - O SEGIME INICIAL SEMI-ABERTO - REINCIDÊNCIA E CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - APLICAÇÃO DE REGIME INICIAL SEMI-ABERTO - REINCIDÊNCIA E CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVOR no art. 33, § 2º, "b", do Código Penal, não preenchem eles os requisitos exigidos para a fixação do regime semi-aberto, posto que verificada a reincidência de um e a presença de circunstâncias judiciais desfavoráveis a ambos. Fixação ex officio de regime inicial fechado para o cumprimento das penas impostas aos apelantes.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62952/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62952 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 6295/2006 - Classe: 1-14 COMARCA CAPITAL, PROCOCO NUMEROTANO: 62952 / 2006, Julgamento: 23/10/2006, APELANTE(S) - RODRIGO DA SILVA CORREA, VULGO "NÉGO" (Advs: Dr. (a) DALLMA SABO MENDES JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PRELIMINAR REJEITADA À UNANIMIDADE, DE IGUAL MODO, NO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO,

COM O PARECER MINISTERIAL EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE FURTO - QUALIFICADORA DE ROMPIMENTO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE FURTO - QUALIFICADORA DE ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO À SUBTRAÇÃO DA COISA - PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL - NÃO APRECIAÇÃO DA TESE DE EXCLUSÃO DE QUALIFICADORA - NO MÉRITO - AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL/APLICAÇÃO DA PENA EM DESACORDO COM A DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA - TESE DE EXCLUSÃO DE QUALIFICADORA IMPLICITAMENTE REJEITADA - DECISÃO COM FUNDAMENTAÇÃO OPOSTA À DO RÉU - AUSÊNCIA DE PERÍCIA SUPRIDA POR OUTROS MEIOS DE PROVA - PENA FIXADA DENTRO DOS PARÂMETROS DA LEI - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO PELO NÃO PROVIMENTO DO APELO. Tese de exclusão de qualificadora rejeitada implicitamente. REJEI ADA- MENTI O PELO NAO PROVIMENTO DO APELO. Jesé de excussão de qualincatora rejetada implicitamente, quando a sentença adota, em sua fundamentação, posição oposta à a presentada pelo Apelante, tormando-se despicienda a menção expressa, se o conjunto dos fundamentos a refuta como um todo. A ausência de Prova Técnica não é motivo a fastamento da qualificadora, visto que a circunstância pode ser provada por outros meios legais. A definição atribuída pelo magistrado a uma cada das circunstâncias judiciais não dá azo à reforma da sentença, uma vez que ela foi aplicada dentro dos parâmetros estabelecidos na lei substantiva penal, considerando as circunstâncias judiciais comprovadamente deseguações de Analeste. desfavoráveis ao Apelante

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 63384/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/ Ano: 63384 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - GLEWTON THIAGO RIBEIRO, VULGO "SALSICHA" (Advs: Dr. RIAD MAGID DANIF), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE

Dr. RIAD MAGID DANIF), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - PRETENDIDA A ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS PARA SUSTENTAR O ÉDITO CONDENATÓRIO - IMPOSSIBILIDADE - CRIME SEXUAL PRATICADO NA CLANDESTINIDADE - CONDENAÇÃO FUNDADA NA DECLARAÇÃO DA VÍTIMA E RECONHECIMENTO DA VOZ DO AGENTE - RELEVANTE VALOR PROBATÓRIO - RECURSO IMPROVIDO. A palavra da vítima e o reconhecimento da voz do agente no delito sexual, geralmente praticado na clandestinidade, possuem relevante valor probatório quando em ammonia com os demais elementos de convicção existentes nos autos, servindo como meio probatório hábil para justificar a condenação do réu.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 57364/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Protocolo Número/Ano: 57364 / 2006. Julgamento: 09/10/2006. APELANTE(S) - CLAUDINEI LEONCIO WAGMAN (Advs: DR. JOSÉ MARIA MARIANO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE

FIGUEIREDO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE Á UNANIMIDADE. CONTRÁRIO AO PARECER.
EMENTA: PENAL - PROCESSUAL PENAL - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CONDENADO PELOS CRIMES DE ROUBO E SEQUESTRO EM CONCURSO MATERIAL - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA QUANTO Á APLICAÇÃO DA PENA-BASE - REDIMENSIONAMENTO DA REPRIMENDA DE OFÍCIO - PROCESSO EM CURSO UTILIZADO COMO MAUS ANTECEDENTES PARA EXASPERAR A PENA-BASE - IMPOSSIBILIDADE - GARANTIA CONSTITUCIONAL DA NÃO-CULPABILIDADE (ART. 5°, LVII, CF) - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Como maus antecedentes, por força da garantia constitucional da não-culpabilidade (art. 5°, inciso LVII, CF), tem-se a condenação transitada em julgado, excluídas aquelas que caracterizam a reincidência (art. 64, 1, CP), não podendo, nesses casos, ser utilizados para exacerbação da pena-base.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 48637/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 48637 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. APELANTE(S) - JÚNIOR CÉSAR LUCAS (Advs: Dr. (a) MARCELO GERALDO COUTINHO HORN, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ

DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PRELIMINARES DE CERCEAMENTO DE DEFESA E NULIDADE DA CITAÇÃO EDITALICIA, REJEITADAS A UNANIMIDADE; NO MÉRITO, EM IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO; HARMÔNICO COM O PONUNICIAMENTO MINISTERIAL ORAL.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRONÚNCIA - JÚRI - CONDENAÇÃO - APELO DEFENSIVO - PRELIMINARES - NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA - ALEGADA RREGULARIDADE NAS CITAÇÕES FORMAL E EDITALÍCIA : INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO PARA A DEFESA - DESACOLHIMENTO - MÉRITO - PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE NOVO JULGAMENTO - VEREDICTO CONTRÁRIO À PROVA DOS AUTOS - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO FINCADA EM UMA DAS VERSÕES APRESENTADAS NOS AUTOS - EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA - REDUÇÃO DA PENA NO MÍNIMO LEGAL - DESACABIMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Mesmo que ensejasse nulidade, a inexistência de prejuízo para a defesa não contamina a ação penal quando os atos são convacilidados pelo juízo. Uma vez instaurada e processada a demanda sem arguição da defesa de possível nulidade em momento oportuno, torna preclusa a matéria, sem forças para comprometer a idoneidade das provas produzidas à luz do contraditório e ao julgamento final da lide. Decisão manifestamente contrária à prova dos autos, na doutrina e na jurisprudência, entende-se por aquela que se mostra totalmente dissociada da prova constante dos autos. doutrina e na jurisprudência, entende-se por aquela que se mostra totalmente dissociada da prova constante dos autos.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28792/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número. 28792 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - GUILHERME APARECIDO DA SILVA (Advs: Dr. (a) ROSANGELA PASSADORE), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE

CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - PROVAS SUFICIENTES
PARAA CONDENAÇÃO - POSSE DA COISA SUBTRAÍDA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - RECURSO IMPROVIDO.
Apreensão da res em poder do denunciado gera a presunção de sua responsabilidade pelo furto, e a ele passou a obrigação de justificar, de modo inequívoco, aquela situação. Uma versão dúbia e inverossímil transforma a presunção em certar; impondo-se a condenação. em certeza, impondo-se a condenação.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 70807/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 70807 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. RECORRENTE(5) - WILSON DE OLIVEIRA (Advs: Dr. MANDEL VICENTE DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA

LEGÍTIMA DEFESA - INOCORRÊNCIA DE PROVA PLENA QUE APONTAM COM PRECISÃO A EXCLUDENTE DE

ILICITUDE - ATENÇÃO AO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE

COMPROVADAS - DECISÕES QUE COMPETEM AO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI - RECURSO IMPROVIDO.

Sendo a pronúncia mero júrzo de admissibilidade, a absolvição sumária somente se justifica quando a excludente de

ilicitude invocada encontra demonstração segura na prova carreada aos autos. Ex adverso, o réu deverá ser submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri, em observância ao princípio in dubio pro societate vigente nesta fase processual.

RECURSO "EX OFFICIO" 70233/2006 - Classe: I-22 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70233 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. RECORRENTE(S) - JUIZ "EX OFFICIO", RECORRIDO(S) - ROSANE BENEDITA LEMOS DO COUTO (Advs: Dr. (a) ADEMAR MONTEIRO DA SILVA - DEFENSOR PUBLICO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL

EMENTA: RECURSO EX OFFICIO - HOMICIDIO QUALIFICADO TENTADO - MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTROVERSOS - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL - ACUSADA PORTADORA DE ESQUIZOFRENIA PARANÓIDE - INIMPUTABILIDADE RECONHECIDA (ART. 26 DO CÓDIGO PENAL) - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA E APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 97 DO CÓDIGO PENAL E 411 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Constatado por perícia médica ser a acusada portadora de doença mental (esquizofrenia paranóide) que a tornou, a época dos fatos, inteiramente incapaz de entender o caráter críminoso de seus atos, e de se determinar de acordo com esse entendimento, imperiosa sua solvição sumária, com a aplicação da medida de segurança cabível, a teor do disposto nos artigos 97 do Código Penal e 411 do Código de Processo Penal.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 62616/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES, Protocolo Número/Ano: 62616 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÜBLICO, AGRAVADO(S) - IRANEIDE DA SILVA MIOTTO (Advs: DR. JUDERLY S. VARELLA JUNIOR), Relator(s): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, COM O PARECER ORAL; A UNANIMIDADE.
EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - FIXAÇÃO DE REGIME FECHADO - PROGRESSÃO ADMITIDA NO JUÍZO DE EXECUÇÃO - INCONFORMISMO MINISTERIAL - CRIME HEDIONDO - PEGITO DE CUMPRIMENTO INTEGRALMENTE FECHADO - IMPOSSIBILIDADE - INCONSTRIAL DE DO S 1º DO ART. 2º DA LEI N° 8.072/90 DECLARADA PELO STF - EFEITOS GENERALIZANTES - ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE E DA SEGURANÇA JURIDICA - RECURSO IMPROVIDO. Não obstante ter sido incidental a declaração de inconstitucionalidade do § 1º, art. 2º, da Lei n° 8.072/90, em atenção aos princípios da igualdade e da segurança jurídica, aplica-se aos casos análogos a decisão da Suprema Corte que afastou o óbica à progressão de regime, ficando a cargo do juizado das execuções a análise do cabimento ou não do benefício. Precedentes desta Turma e dos Tribunais superiores.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 56651/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 56651 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - JAIR LUIZ DE OLIVEIRA (Advs: DR. ROGERIO FERREIRA DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO, DE ACORDO COM O PARECER EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - HOMICIDIO QUALIFICADO - FALTA GRAVE COMETIDA PELO REEDUCANDO DURANTE O CUMPRIMENTO DO REGIME SEMI-ABERTO - JUIZO A QUO QUE DESCONSIDEROU O PLEITO DO PARQUET QUANTO À REGRESSÃO DO REGIME SEMI-ABERTO PARA O FECHADO, BEM COMO A PERDA DOS DIAS REMIDOS - IRRESIGNAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PLEITO DE RECONHECIMENTO DA REGRESSÃO DE REGIME E PERDA DOS DIAS REMIDOS - NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO - MODIFICAÇÃO DA DECISÃO OBJURGADA PELO JUIZO A QUO QUE DESCONDA DE DIAS REMIDOS - NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO - MODIFICAÇÃO DA DECISÃO OBJURGADA PELO JUIZO A QUO RECCONHECIMENTO DO RECURSO - MODIFICAÇÃO DA DECISÃO OBJURGADA PELO JUIZO A QUO RECCONHECIMENTO DO RECURSO - MODIFICAÇÃO DA DECISÃO OBJURGADA PELO JUIZO A QUO RECCONHECIMENTO DO RECURSO PERCURSO PERCURSO

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 27 de outubro de 2006. Bel®. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

ecretária da Terceira Secretaria Criminal

### COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

TRIBUNAL DE JUSTICA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO DE MAGISTRADOS

es. ERNANI VIEIRA DE SOUZA – Membro deste Egrégio Tribunal – 30 (trinta) dias para serem usufruídos no período de

09.11 a 08.12.2006, sendo: 20 (vinte) dias de 1999 (1) e 10 (dez) dias referentes ao ano de 2000 (2),

Des. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA – Membro deste Egrégio Tribunal – 60 (sessenta) dias de férias para serem usufruídos da seguinte forma: 20 (vinte) dias de 1981 (1) no período de 01 a 20.12.2006; 20 (vinte) dias de 1982 (1) de 08.1 a 27.01.2007 e 20 (vinte) dias de 1991 (1) de 01 a 20.02.2007,

Dra. HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL – Juíza de Direito designada para a Comarca de São José dos Quatro Marcos – 05 (cinco) dias de férias, sendo: 04 (quatro) dias do recesso de 2004 e 01 (um) dia do recesso de 2005, para serem usufruídos de 13 a 17.11.2006,

Dr. GLEIDSON DE OLIVEIRA GRISOSTE BARBOSA – Juiz de Direito designado para a 2ª Vara da Comarca de Vila Rica - MT - 15 (quinze) dias de férias individuais de 2006 (2), para serem usufruídos no período de 11 a 25.11.2006,

Dr. JOÃO FRANCISCO CAMPOS DE ALMEIDA – Juiz de Direito designado para a Comarca de Alto Garças – MT – 20 (vinte) dias de férias referentes a 2006 (2), para serem usufruídos de 12 a 31,10.2006, ficando 01 (um) dia para

Dr. JORGE IAFELICE DOS SANTOS - Juiz de Direito designado para a 3ª Vara da Comarca de Sorriso - MT - 07 (sete) dias do recesso de 2003, para serem usufruídos de 11 a 15, 18 e 19.12.2006,

Dra. EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO – Juíza de Direito designada para a 2ª Vara da Comarca de Juara – MT – 09 (nove) dias de 2006 (2), para serem usufruídos de 11 a 19.12.2006, restando 21 (vinte e um) dias para oportunamente,

#### TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

Dr. AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR – Juiz Áuxiliar – Entrância Especial – MT – 30 (trinta) dias individuais de 2006 (2), mês de outubro/2006, para serem usufruídos em novembro/2006,

#### SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Dr. JOÃO MANOEL PEREIRA GUERRA – Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sinop – férias individuais de 2006 (2), a partir de 12.10.2006, restando 20 (vinte) dias para oportunamente,

Dr. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE – Juiz Substituto jurisdicionando na Comarca de Paranaita – MT – 05 (cinco) dias de férias no período de 03 a 07.10.2006, para serem usufruídos oportunamente,

#### COMPENSATÓRIAS

Des. JOSÉ FERREIRA LEITE — Membro deste Egrégio Tribunal — 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas em 11.4 e 01.11.2007.

Des. MÁRCIO VIDAL – Membro deste Egrégio Tribunal – 01 (uma) compensatória, para ser usufruída em 20.10.2006,

Des. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS - Membro deste Egrégio Tribunal - 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas em 07.2 e 31.08.2007,

Des. JURACY PERSIANI – Membro deste Egrégio Tribunal – 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas em 09.3 e 01 10 2007

Dr. MARCELO SOUZA DE BARROS – Juiz de Direito Substituto de 2º Grau de Jurisdição – 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas em 29.06 e 01.11.2006,

Dra. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO – Juíza de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 20 (vinte) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente

. LUIS FERNANDO VOTO KIRCHE – Juiz de Direito designado para a Vara Especializada dos Juizados Especiais da omarca de Tangará da Serra – MT – 26 (vinte e seis) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente,

Dr. RONDON BASSIL DOWER FILHO - Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá - MT - 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente,

Dr. WALTER PEREIRA DE SOUZA - Juiz Auxiliar - Entrância Especial - 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas

Dr. GILPERES FERNANDES DA SILVA – Juiz de Direito da 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá - MT - 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas em 31.10 e 03.11.2006.

#### DESCONSIDERAÇÃO DE COMPENSATÓRIAS

Dra. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS – Juíza de Direito da 1º Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá – MT – 03 (três) compensatórias deferidas para o período de 09 a 11.10.2006,

#### LICENCA SAÚDE

Dra. SILVANA FERRER ARRUDA – Juíza de Direito designada para a 2ª Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis - MT - 03 (três) dias, ocorrido no período de 02 a 04.10.2006,

Dra. GLENDA MOREIRA BORGES – Juíza de Direito designada para a Comarca de Nobres – MT – 04 (quatro) dias, no período de 16 a 19.10.2006,

Dra, ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA - Juíza Auxiliar - Entrância Especial - MT - 03 (três) dias, no período de 18 a 20.10.2006.

Des. LICÍCIO CARPINELLI STEFANI – Membro deste Egrégio Tribunal – prorrogação de licença até o dia 01.11.2006, em virtude dos trabalhos pela Comissão de Organização Judiciária

Subcoordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

AS) Angelo Fabrício de Souza Lima Subcoordenador de Cadastro de Magistrados

#### SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 952/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista o disposto nos arts. 263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2º da Lei Complementar nº 12, de 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Contratar JANE ALMEIDA BRANDÃO para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM —

Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data P. R. Cumpra-se.

Cuiabá 01 de setembro de 2006

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

ATO N.º 959/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTÂDO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo ei disposto nos arts. 263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2º da Lei Complementar n.º 12, de 1 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Contratar PEDRO LINO DA SILVA FILHO para exercer, em caráter temporário, o cargo de Bombeiro Hidráulico PJS0

- Referência 12, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

 ${\rm ATO\,N^\circ~993/2006/SRH}$  O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o disposto nos arts. 263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2º da Lei Complementar nº 12, de 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais,

Contratar CHEILA GUSMÃO BRANDÃO para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM – Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.004/2006/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o disposto nos arts.
263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2º da Lei Complementar nº 12, de 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** 

Contratar GRAZIELA CRISTINE DORILEO PAIM para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM – Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data P. R. Cumpra-se.

Cuiabá. 18 de setembro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.005/2006/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o disposto nos arts.
263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2º da Lei Complementar nº 12, de 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** 

Contratar LÉDA MARIA SAAVEDRA LIMA para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM

– Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de setembro de 2006

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justica

ATO N º 1 037/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Exonerar TÁSSIO DE CERQUEIRA BORGES do cargo, em comissão, de Agente de Segurança PJCNE-VIII, lotado no Gabinete da Dra. Clarice Claudino da Silva, MMª Juíza de Direito Substituta do 2º Grau de Jurisdição, a partir de 01.10.2006.

P.R. Cumpra-se

Cuiabá, 04 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.038/2006/SRH

ALU N.º 1.U38/2U06/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 8.006, de 26.11.2003, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear, em comissão, BRUNO ALEXANDRE ITACARAMBY DA SILVA para exercer o cargo de Agente de Segurança PJCNE-VIII, lotando-o no Gabinete da Dra. Clarice Claudino da Silva, MMª Juíza de Direito Substituta do 2º Grau de Jurisdição, a partir de 01.10.2006.

Cuiabá, 04 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N º 1 039/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Exonerar, a pedido, a Belª. JAKLINE MOURA NOGUEIRA do cargo, em comissão, de Agente de Segurança PJCNE-VIII,

lotada no Gabinete da Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas, a partir de 02.10.2006 P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.040/2006/SRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear, em comissão, a Bel.ª FERNANDA DE BARROS BERNARDES para exercer o cargo de Agente de Segurança PJCNE-VIII, lotando-a no Gabinete da Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas, a partir de 02.10.2006. P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.042/2006/SRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

RESOLVE:.

Exonerar ROSA MARIA ZANCHET MIOTTO do cargo, em comissão, de Secretário PJCNE-VIII, do Gabinete do Dr. Círio Miotto, MM. Juiz de Direito Substituto do 2º Grau de Jurisdição e nomeá-la para exercer, em comissão, o cargo de Digitador PJCNE-VIII, lotando-a no Gabinete do Desembargador Evandro Stábile, a partir de 29.9.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.045/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 8.006, de 26.11.2003, e no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** 

NESULVE.

Nomear, em comissão, BEATRIZ CARDOSO FOZ para exercer o cargo de Secretária PJCNE-VIII, lotando-a no Gabinete do Dr. Círio Miotto, MM. Juiz de Direito Substituto do 2º Grau de Jurisdição, a partir de 29.9.2006.

P. R. Cumpra-se.

Culabă, 04 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N. $^\circ$  1.047/2006/SRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n. $^\circ$  6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais

RESOLVE: Exonerar a Belª. FABIANA SCORPIONI GONÇALVES do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico de Desembargador PJCNE-IV e nomeá-la para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Desembargador PJCNE-III, lotando-a no Gabinete do Desembargador Evandro Stábile, a partir de 30.9.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá 04 de outubro de 2006

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.048/2006/SRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 166, de 13.04.2004, e no uso de suas atribuições legais

13.04-2.004, e no uso de suas animipoes regais, RESOLVE: Exonerar a Bel<sup>a</sup>. MARIANA VASQUES DE MIRANDA SAMPIERI BURNEIKO do cargo, em comissão, de Agente de Segurança PJCNE-VIII e nomeá-la para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico de Desembargador PJCNE-IV, lotando-a no Gabinete do Desembargador Evandro Stábile, a partir de 30.9.2006. P. R. Cumpra-se

Cuiabá. 04 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.049/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Exonerar, a pedido, a Belª. MELANIE DE CARVALHO TONSIC do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico de Desembargador PJCNE-IV, lotada no Gabinete do Desembargador Mariano Alonso Ribeiro Travassos, a partir de 01.10.2006.

P. R. Cumpra-se

Cuiabá, 05 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.051/2006/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Exonerar a pedido, a Bel<sup>a</sup> KÉSIA MARTINS FORTES do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico de Desembargado PJCNE-IV, lotada no Gabinete do Desembargador Omar Rodrigues Almeida, a partir de 01.10.2006.

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 09 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N º 1 052/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 166, de 13.4.2004, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear, em comissão, a Bel.ª JOSIANE SCHRAMM DA SILVA para exercer o cargo de Assessor Jurídico de Desembargador PJCNE-IV, lotando-a no Gabinete do Desembargador Omar Rodrigues Almeida, a partir de 01.10.2006. P. R. Cumpra-se

Cuiabá, 09 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE. Exonerar, a pedido, ALESSANDRA GOUVÊA DE VASCONCELLOS GURGEL do cargo de Conciliador, do Juizado Volante Ambiental – JUVAM da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 05.9.2006.

ATO N.º 1.055/2006/SRH

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 16 de outubro de 2006

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.056/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Nomear, em comissão, a Bel.ª SCHEILA TEIXEIRA SCHUMANN para exercer o cargo de Digitador PJCNE-VIII, lotando-a no Gabinete do Desembargador Juracy Persiani, com efeitos retroativos a 02.10.2006. P. R. Cumpra-se

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.057/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Nomear, em comissão, CAMILA MEDEIROS LOBO DE VASCONCELOS para exercer o cargo de Agente de Segurança PJCNE-VIII, lotando-a no Gabinete do Desembargador Evandro Stábile, com efeitos retroativos a 02.10.2006. P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de outubro de 2006

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.063/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RESULVE:
Exonerar a Bel<sup>®</sup>. VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico de Desembargador PJCNE-IV, lotada no Gabinete do Desembargador Orlando de Almeida Perri, a partir de 16.10.2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 18 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justica

ATO N.º 1.064/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RESOLVE: Exonerar a Bel.ª NORMÉLIA OLIVEIRA DA SILVA do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico de Desembargador PJCNE-IV, lotada no Gabinete do Desembargador Guiomar Teodoro Borges, a partir de 16.10.2006. P.R. Cumpra-se

uiabá. 18 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.065/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 166, de

13.04.2004, e no uso de suas atribuições legais

Nomear, em comissão, a Bel.ª ROSANE SANDOVAL GONÇALVES MARINI para exercer o cargo de Assi Desembargador PJCNE-IV, lotando-a no Gabinete do Des nbargador Guiomar Teodoro Borges, a partir de 16,10,2006 P. R. Cumpra-se.

Cuiabá. 18 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 7.090, de 28.12.98, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 02 (dois) anos, a nomeação da Belª. VANESSA TAIS MELGAREJO BRAND, no cargo de Conciliador, do Julizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Sinop, a partir de 23.11.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.068/2006/SRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

Exonerar, a pedido, a Belª, MARIA LÚCIA SQUILLACE do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico de Desembargado PJCNE-IV, lotada no Gabinete do Desembargador Juracy Persiani, a partir de 17.10.2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 584/2006/SRH

POR IARIA N.º 584/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

RESULVE: Revogar, a pedido, a Portaria n.º 261/2005, de 03.6.2005, que designou a servidora Belª. KATIUSKA LARA DE BARROS GONÇALVES, Efetiva, Oficial Escrevente – símbolo PJAJ-NM, referência 20, do Foro da Comarca da Capital, à disposição deste Tribunal, para exercer, em comissão, o cargo de Revisor Judiciário PJCNE-II, lotada no Gabinete do Desembargador Evandro Stábile, a partir de 30.9.2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justica

PORTARIA N º 589/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas artibulgoes legats, RESOLVE: Tomar sem efeito a Portaria n.º 365/2006/SRH, de 12.6.2006, publicada no Diário da Justiça de 23.6.2006, que colocou a servidora RENATA DIAS FONTES, Efetiva, Agente de Serviço – símbolo PJSG, referência 01, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para este Poder.

P. R. Cumpra-se. Cuiabá. 10 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 592/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar a Portaria n.º 181/2006/SRH, de 20.3.2006, que designou o servidor DELSON VERGILIO DA SILVA, Efetivo, Almoxarife - Símbolo PJSA, referência 16, para desempenhar as funções de Chefe de Serviço de Controle Financeiro - FG, do Departamento Financeiro, a partir desta data. P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE: RESOLVE:
Designar a servidora MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS, Efetiva, Auxiliar Judiciário – símbolo PJAJ-NM, referência 16, para desempenhar as funções de Chefe de Serviço de Controle Financeiro – FG, do Departamento Financeiro, a partir

desta data.
P. R. Cumpra-se

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

DEFERIMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO

Concessão de licença-prêmio, conforme despacho do Presidente, de:

OS. 002-000 SIMONE PAÊLO DE MATOS, Auxiliar Judiciário – relativo ao qüinqüênio de 20.05.2001 a 20.05.2006. MARIA JACINTA DE ARRUDA, Agente de Serviço – relativo ao qüinqüênio de 22.04.2001 a 22.04.2006. ELDA SOUZA LELIS, Auxiliar Judiciário – relativo ao qüinqüênio de 02.05.2001 a 02.05.2006.

19.06.2006

NATÉRCIA CATARINA DA COSTA REIS. Técnico Judiciário - relativo ao güingüênio de 02.04.2001 a 02.04.2006 AIDETHY LAURA CAVALCANTI DE MELLO, Auxiliar Judiciário - relativo ao quinquênio de 02.04.2001 a 02.04.2005. FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário - relativo ao quinquênio de 02.04.2001 a 02.04.2006. ROSANA MARIA DAMÁSCENO JORDÃO, Auxiliar Judiciário - relativo ao quinquênio de 02.04.2001 a 02.04.2006.

RENATO ESTRÊLA LOPES, Técnico em Operação de Fotolito - relativo ao qüinqüênio de 04.04.2001 a 04.04.2006. ROSÂNGELA FÁTIMA DE ALMEIDA PRADO, Auxiliar Judiciário - relativo ao quinquênio de 25.02.2001 a 25.02.2006.

04.07.2006 ABDALA MANSUR BUMLAI SOBRINHO, Auxiliar Judiciário - relativo ao qüinqüênio de 17.04.2001 a 17.04.2006.

MARCELO D. PERRI, Técnico Judiciário - relativo ao güingüênio de 20.07.1998 a 20.07.2003.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Deferimento de averbação de tempo de serviço, nos termos do artigo 130, IV, da LC 04/90, conforme despacho do Presidente, datado de 01.03.2006

ELIANE NUNES COSTA MENDES. Auxiliar Judiciário - Pedido de Averbação de Tempo de Servico nº 04/2006 id

Departamento de Recursos Humanos, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto: MAURÍCIO SOGNO PEREIRA

Supervisor

#### SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

#### 1° TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO JUIZADOS ESPECIAIS 1º TURMA RECURSAL

#### AUTOS VINDOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

01 - AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto da decisão que inadmitiu RECURSO EXTRAORDINÁRIO em RECURSO CÍVEL - Classe "I" - nº 340/2005 - Segundo Juizado Especial Cível do CENTRO/CAPITAL-MT AGRAVANTE(S): ITAÚ SEGUROS S/A

Adv(s): Dr(a). Armando Biancardini Candia, Kelly Christina Veras Otavio e outros

AGRAVADO, Dr.(g), Armanuo Biantarumi Carludi, Aesi yoʻlinisma veras Gravio e utitusi AGRAVADO(A): DULCELINA MARIA DA SILVA Adv(s): Dr(a). Cleilison Menezes Guimarães e outros DECISÃO DO STF (fls. 75): (...) Nego seguimento ao agravo com fundamento no artigo 21, § 1°, do RISTF. Publique-se. Brasilia, 4 de setembro de 2006. Ministro Eros Grau-Relator.

02 - AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto da decisão que inadmitiu RECURSO EXTRAORDINÁRIO em RECURSO

CIVEL – Classe "F – n° 342/2005 – Juizado Especial Civel do PORTO/CAPITAL-MT
AGRAVANTE(S): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – SUPERMERCADO COMPER
Adv(s): Dria), Manoel Augusto Figueiredo Coelho
AGRAVADO(A): MARCOS LEMES DE ARAÚJO

Adv(s): Dr(a), Francisco Cameiro de Souza
DECISÃO DO STF (fls. 187/188): (...) 3. Ante o exposto, nego seguimento ao agravo (arts. 21, § 1º, RISTF, 38 da Lei nº
8.038, de 28.05.1990, e 557 do CPC). Publique-se. Int.. Brasília, 11 de setembro de 2006. Ministro CEZAR PELUSO-

03 – AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto da decisão que inadmitiu RECURSO EXTRAORDINÁRIO em RECURSO CÍVEL – Classe "I" – nº 535/2005 - Juizado Especial Cível do CRISTO REIN/ÁRZEA GRANDE-MT AGRAVANTE(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA

AGRAVANI EIS): I RESUNCO ADMINISTRADURA E CONSORCIO SIC LI DA
Adv(s): Dr(a), Danilo Gusmão P. Duarte e outros
AGRAVADO(A): EZIEL DA SILVA SANTOS
Adv(s): Dr(a). Cleilson Menezes Guimarães e outros
DECISÃO DO STF (fls. 39); (…) 2. Nego seguimento ao agravo. 3. A presente decisão alcança todos os protocolos
relacionados na listagem anexa. Publique-se. Brasilia, 21 de agosto de 2006. Ministra Ellen Gracie-Presidente.

#### DESPACHOS / RELATOR

01 - RECURSO CÍVEL INOMINADO 2431/2006 Classe: 1-Cível Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GUARANTĂ DO NORTE Relator: DR. YALE SABO MENDES

Câmara: 1ª TURMA RECURSAL

Camara: 1\* IURMA RECURSA.

RECORRENTE(S): BANCO PANAMERICANO S/A.

Advogado(s): Dr. (a) LÁZARO JOSÉ GOMES JR.

Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

Dr. (a) LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE

Dr. (a) NEIDE BUONADUCE BORGES

Dr. (a) NEIDE BUONABUCE BORGES

RECORRIDO(S): FERNANDA DE OLIVEIRA

Advogado(s): Dr. IRINEU PAIANO FILHO

DESPACHO (102): Vistos etc... 1 - Compulsando detidamente os autos, verifica-se a falta de instrumento procuratório do 
causídico do recorrente, consoante com recente posicionamento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, determino 
intimação do recorrente para sua regularização no prazo de 10 (dez) dias. 2 - Cumpra-se. Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2.006. YALE SABO MENDES/Juiz de Direito-Relator.

02 - RECURSO CÍVEL INOMINADO 2512/2006 Classe: 1-Cível

02 - RECURSO CÍVEL INOMINADO 2512/2006 Classe: 1-Cível
Origem : 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA
Relator: DR. YALE SABO MENDES
Câmara : 1º TURMA RECURSAL
RECORRENTE(S): BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S): DANIEL FERNANDES CAETANO
Advogado(s): Dr. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
DESPACHO (132): Vistos etc... 1 - Compulsando detidamente os autos, verifica-se a ausência de assinatura dos
causídicos na peça recursal, razão pela qual, determino a intimação do recorrente para sua regularização no prazo de 05
cínico dídas 2 - Cumpra-se. Cuiabá-AHT 25 de outubro de 2 006 VAJI E SABO MENDES/Luiz de Direito-Relator (cinco) dias. 2 – Cumpra-se. Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2.006. YALE SABO MENDES/Juiz de Direito-Relator

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 27 de outubro de 2006

Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã

#### 2° TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO JUIZADOS ESPECIAIS 2º TURMA RECURSAL

DIVULGAÇÃO DE ACÓRDÃOS PARA CONHECIMENTO PÚBLICO, SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO. 2ª TURMA RECURSAL, em Sessão Ordinária realizada em 24.10.2006

RECURSO CIVEL 1868/2006 – Classe: II- Juizado Especial Cível e Criminal Cristo Rei da Comarca de Várzea Grande - RECORRENTE: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A (Adv.dr. Sofia Alexandra Mascarenhas) - RECORRIDO Joaquim Fernandes dos Santos (Adv.dr. Edesio do Carmo Adorno) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Sebastião Barbosa

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRESA DE TELEFONIA. PROCEDÊNCIA. RECURSO SENTENÇA. CONTROVÉRSIA BEM APREENDIDA PELO MERITÍSSIMO JUIZ. COMPROVAÇÃO DO DANO. VALOR DA CONDENAÇÃO. REDUÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. A respeitável sentença fez a costumeira justiça. O Meritissimo Juiz que a prolatou apreendeu bem a controvérsia e deu acas a melhor solução, não merecendo nenhum reparo, inclusive quanto ao valor da condenação, valor consagrado na respeitável sentença, a meu Juízo, está em harmonia com o principio da razoabilidade. O ato sentencial está escorreito, tanto que, para fragmentá-lo considero-o integrado a este voto como o permite o artigo 46, da Lei nº. 9099/95.

RECURSO CIVEL 1872/2006 - Classe: II- 1° Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. - RECORRENTE: Brasil Telecom S.A(Adv.dr. Thais Fátima dos Santos Camargo) – REC Rafaela Campanati e Silva) – RELATOR; Exmo. Sr., Dr. Nelson Dorigatti. - RECORRIDO: Cloude Marques Rodrigues (Adv.dr

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: TELEFONE INSTALAÇÃO SOLICITADA POR FALSÁRIOS, NEGATIVAÇÃO, DANOS MORAIS CONFIGURADOS RECURSO IMPROVIDO.

1.A atuação de falsários é fato previsível e, não tendo a empresa reclamada adotado mecanismos tendente a evitar a instalação indevida da linha telefônica, deve responder pelos danos morais causados a terceiros.



### DIÁRIO DA JUSTICA

2. O valor da indenização a título de danos morais deve ser fixado de acordo com os critérios recomendados pela doutrina e jurisprudência, com razoabilidade e proporcionalidade.

RECURSO CIVEL 1874/2006 - Classe: II- 1° Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cujabá. - RECORRENTE Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A – CEMAT (Adv.dr. Emanuel Gurgel Belizário) – RECORRIDO: Raimundo Assunção Araújo (Adv.dr. Vladimiro Amaral de Souza) – RELATOR; <u>Exmo. Sr. Dr. Sebastião Barbosa Farias</u>.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INDÉBITO, C/C TUTELA ANTECIPADA E DANOS MORAIS. EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CONDICIONAMENTO DE RESTABELECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM UNIDADE CONSUMIDORA ATUAL DO RECORRIDO AO PAGAMENTO DE DÉBITO DE UNIDADE CONSUMIDORA ANTIGA. IMPOSSIBILIDADE. DANOS MORAIS. CARACTERIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA A respeitável sentença fez a costumeira justiça, não estando a merecer reforma, inclusive quanto sen tença man ind. An esperiave sentença lez a costumenta justiça, não estanto a merecer retorina, incusive quanto ao "quantum" arbitrado. A Recorrente, assim como fizera em sede de constatação, assenta o seu inconformismo, no fato de ter agido dentro da legalidade ao tomar as providências que tomou, isto é, condicionando a religação da atual unidade consumidora do Recorrido, ao pagamento de seu débito, da antiga. Não tem razão, todavia. Assim é, porque, efetivamente, a unidade consumidora antiga não mais é de responsabilidade do Recorrido e disso a Recorrente tinha conhecimento; assim, sem sentido a discussão acerca do débito, seja do ano de 2002, seja dos anos de 2003 e 2004. Os autos bem demonstram que a Meritissima Juíza disse o direito como lhe competia fazê-lo.

RECURSO CIVEL 1894/2006 – Classe: II- 1° Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A (Adv.dr. Armando Biancardini Candia) – RECORRIDO: Hilda José da Silva Godoi e Osvaldo Pinto de Godoi (Adv.dr. Cleilson Menezes Guimarães) – RELATOR; Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR...

EMENTA: "RECLAMAÇÃO - PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DEVAT - PAGAMENTO DE EMENIA: RECLAMAÇÃO - PRE LENSAO DE RECLEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATORIO DPVAT - PAGAMENTO DE PARTE DO VALOR DEVIDO - ALEGAÇÃO DE PLENA QUITAÇÃO - QUITAÇÃO APENAS PARCIAL - PREVALÊNCIA DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL - SINISTRO EFETIVAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTOS - INDENIZAÇÃO DEVIDA - ESTABELECIMENTO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS - CRITÉRIO LEGAL - RECURSO IMPROVIDO. Rejeita-se a alegação de pagamento do débito, quando a quitação outorgada foi parcial, em face do valor efetivamente pago. O estabelecimento do valor a ser pago aos beneficiários do seguro obrigatório em salários mínimos decorre de lei e não pode ser alterada por meras resoluções do CNSP, em considerada inconstitucional, por não traduzir índices de atualização monetária."

RECURSO CIVEL 2027/2006 - Classe: II- 1 Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Verde. RECORRENTE: Consórcio Nacional Honda Ltda. (Adv.dr. Nelson Paschoalotto e outros) – RECORRIDO: Leosmar Bueno Gonçalves (Adv.dr. Alexandre Adaelsio da Cruz) – RELATOR; Exmo. Sr. Dr. Sebastião Barbosa Farias.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA DE PARCELAS PAGAS A CONSÓRCIO. REVELIA. CONSEQUENTE PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. RECURSO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO ACOLHIMENTO. DEDUÇÃO DO PERCENTUAL REFERFNTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURO. MEDIDA DE RIGOR. PROVIMENTO PARCIAL. A preliminar de cerceamento de defesa não prospera. Assim é, porque, a Recorrente não logrou exito em demonstrar que justificar sention, no termo de adudencia, quanto aos efecios de reveira, sua excelencia cambiem se nouve com acerto. A respetative sentiença fez, portanto, a costumeira justiça, no que respeita aos desdobramentos da reveira, contudo, pequeno reparo no pertinente aos descontos pretendidos pela Recorrente. Embora tenha a Recorrente feito alusão ao contrato celebrado entre as parteis, não cuidou de colacioná-lo aos autos, de modo que fica prejudicada a análise acerca dos percentuais para a taxa de administração e para o seguro, de modo que entendo como bom e valioso o percentual de 20% (vinte por cento), que a meu sentir engloba esses dois descontos; no mais, porque escorreita, fica integrada a esse voto a bem lançada sentença, como o permite o artigo 46, da Lei nº. 9.099/95.

RECURSO CIVEL 2041/2006 - Classe: II- 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. - RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A (Adv.dr. Armando Candia Biancardini e Kelly Christina Veras Ottácio) - RECOF Oliveira Ribeiro Silva (Adv.dr. Cleilson Menezes Guimarães) - RELATOR<u>: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.</u> - RECORRIDO: Aurilene

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR...

EMENTA: DPVAT. PAGAMENTO FEITO POR OUTRA SEGURADORA. LEGITIMIDADE. QUITAÇÃO. REIVINDICAÇÃO DA DIFERENÇA. POSSIBILIDADE. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO VEDADA. VALOR DA COBERTIJAA. 1.Como o valor pago pela indenização é, ao final, suportado pelo convénio de seguradoras que operam com o seguro DPVAT, o beneficiário pode endereçar a ação a qualquer seguradora, ainda que para pleitear o pagamento da diferença

da indenização.

2.O fato da beneficiária do seguro ter dado recibo de quitação não a inibe de reivindicar em juízo a diferença entre o valor

2.O fato da beneficiaria do seguro ter dado recibo de quitação não a inibe de revindicar em juizo a diferença entre o valor recebido e o montante que lhe cabe de acordo com a lei.
3.Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7°, da Constituição Federal.

19, do art. 7°, da Constituição receiral.
4. O valor da indenização do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) se encontra fixando na Lei nº 6.194/74, não podendo ser alterado por normas de hierarquia inferior.

RECURSO CIVEL 2050/2006 – Classe: II- 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Itaú Seguros S/A (Adv.dr. Armando Candia Biancardini e Kelly Christina Veras Otácio) – RECORRIDO: Flaviano Ferreira da Cunha (Adv.dr. Edesio do Carmo Adorno) - RELATOR; Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO

EMENTA: DPVAT. PAGAMENTO FEITO POR OUTRA SEGURADORA. LEGITIMIDADE. QUITAÇÃO. REIVINDICAÇÃO DA

DIFERENÇA. POSSIBILIDADE. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO VEDADA. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL AO GRAU DA INVALIDEZ. VALOR DA COBERTURA.

1. Como o valor pago pela indenização é, ao final, suportado pelo convênio de seguradoras que operam com o seguro DPVAT, o beneficiário pode endereçar a ação a qualquer seguradora, ainda que para pleitear o pagamento da diferença

da indenização.

2.O fato do beneficiário do seguro ter dado recibo de quitação não o inibe de reivindicar em juízo a diferença entre o valor recebido e o montante que lhe cabe de acordo com a lei.

recebido e o montante que lhe cabe de acordo com a lei.

3.Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.A lei não faz distinção entre invalidez permanente total ou parcial, assim, a indenização deve ser equivalente a 40

salários mínimos.

salários mínimos.
5.O valor da indenização do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) se encontra fixando na Lei nº. 6.194/74, não podendo ser alterado por normas de hierarquia inferior.

RECURSO CIVEL 2082/2006 – Classe: II- 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá – RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A (Adv.dr. Armando Candia Biancardini e Kelly Christina Veras Otácio) – RECORRIDO: Geraldo Pereira de Carvalho (Adv.dr. Otavio Ferreira Mendes Filho) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO REL

EMENTA: "RECLAMAÇÃO - PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - DEBILIDADE PERMANENTE DOCUMENTALMENTE COMPROVADA – DESNECESSIDADE DA PROVA PERICIAL – SINISTRO EFETIVAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTOS – IRRELEVÂNCIA DO GRAU DA INVALIDEZ – INDENIZAÇÃO DEVIDA PELO MONTANTE INTEGRAL – VALOR DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS — CRITÉRIO LEGAL – RECURSO IMPROVIDO. A invalidez permanente é comprovada por atestado médico, de modo a tornar desnecessária a prova pericala. A vinculação do valor da indenização ao salário mínimo é obediência a critério legal de pagamento do DPVAT, sem importar ofensa ao texto constitucional. O valor da indenização não está sujeito a alteração por simples norma administrativa.Independentemente do grau da redução funcional sofrida, a lei impõe, em caso de invalidez permanente, a indenização em 40 salários mínimos, disposição que não pode ser alterada por resolução do CNSP.

RECURSO CIVEL 2094/2006 – Classe: II- 2° Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A (Adv.dr. Armando Candia Biancardini e Kelly Christina Veras Otácio) – RECORRIDO: Irma de Jesus Franco (Adv.dr. Vanessa de Holanda Tanigut) – RELATOR<u>: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.</u>

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR..

EMENTA: DPVAT. ILEGITIMIDADE ATIVA. COMPROVAÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL, FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO VEDADA, VALOR DA COBERTURA

I. Escritura pública de declaração, firmada pela autora e duas testemunhas, corroborada por certidões de nascimento dos filhos, são suficientes para comprovar a união estável e a conseqüente qualidade de beneficiária.

2 Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7°, da Constituição Federal.

3.O valor da indenização do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) se encontra fixando na Lei nº. 6.194/74, não podendo ser alterado por normas de hierarquia inferior.

RECURSO CIVEL 2097/2006 - Classe: II- 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. - RECORRENTE Bradesco Seguros S/A (Adv.dr. Armando Candia Biancardini e Kelly Christina Veras Otácio) - RECORRIDO: Maricle Eduardo Cintra (Adv.dr. Vanessa de Holanda Tanigut) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR..

EMENTA: "RECLAMAÇÃO – PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA – DEBILIDADE PERMANENTE DOCUMENTALMENTE COMPROVADA – DESNECESSIDADE DA PROVA PERICIAL – PRELIMINAR REPELIDA – SINISTRO EFETIVAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTOS – PREVALÊNCIA DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL – ESTABELECIMENTO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS – CRITÉRIO LEGAL – RECURSO IMPROVIDO. Rejeita-se a preliminar de De l'idectiva que l'inscribit de l'inscribit de l'inscribit à comprovação da deformidade permanente, de modo a tornar desnecessária a prova pericial. A vinculação do valor da indenização ao salário mínimo é obediência a critério legal de pagamento do DPVAT, sem importar ofensa ao texto constitucional, e não pode ser alterada por simples resolução

RECURSO CIVEL 2123/2006 - Classe: II- 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. - RECORRENTE Bradesco Seguros S/A (Adv.dr. Armando Candia Biancardini e Kelly Christina Veras Otácio) – RECORRIDO: Donizete Ferreira de Souza (Adv.dr. Vanessa de Holanda Tanigut) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR..

EMENTA: DPVAT. COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. PRESCRIÇÃO. AFASTADA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL AO GRAU DA INVALIDEZ. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO VEDADA. 1. Não havendo necessidade de prova pericial, não há se falar em incompetência dos Juizados Especiais.

2.A interrupção da prescrição se dá com a citação válida, e retroage à data de propositura da ação

3.O valor da indenização do seguro obrigatório de responsabilidade civil de velculo automotor (DPVAT) se encontra fixando na Lei nº. 6.194/74, não podendo ser alterado por normas de hierarquia inferior.

4.A lei não faz distinção entre invalidez permanente total ou parcial, assim, a indenização deve ser equivalente a 40 salários mícimos

salários mínimos.

5.Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei paramento de correçad indiretanta. O valui em salantos iniminios da indenização, pelo seguiro conjudido, defenda por iei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7°, da Constituição Federal.

RECURSO CIVEL 2125/2006 – Classe: II- 2° Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A (Adv.dr. Armando Candia Biancardini e Kelly Christina Veras Otácio) – RECORRIDO: Joana Maria da Silva (Adv.dr. Vanessa de Holanda Tanigut) - RELATOR; Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: INDENIZAÇÃO. DPVAT. EXTRATO DO SISTEMA MEGADATA. VALIDADE COMO PROVA DO PAGAMENTO. O extrato emitido pelo sistema Megadata, constando a beneficiaria como recebedora da indenização do seguro DPVAT, é,documento hábil para comprovar o pagamento. Entendendo a autora que houve alguma fraude, compre-lhe acionar a seguradora que efetuou o pagamento.

RECURSO CIVEL 2184/2006 – Classe: II- 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A (Adv.dr. Sofia Alexandra Mascarenhas) – RECORRIDO: Elizabete Maria dos Santos e José Figueiredo Costa (Adv.dr. Edesio do Carmo Adorno) – RELATOR; Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E. NO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:DPVAT. INVALIDEZ CAUSADA POR CARGA DE VEÍCULO AUTOMOTOR. AMPLITUDE DO DISPOSITIVO. AUSÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO. VALOR DA COBERTURA. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO VEDADA

Acidente causado por carga do veículo configura acidente passível de indenização do seguro DPVAT.

2.É desnecessário o esgotamento das vias administrativas para que seja intentada ação judicial, conforme se depreende do art. 5°, XXVV, da Constituição Federal.

3.O valor da indenização do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) se encontra fixando

na Lei nº. 6.194/74, não podendo ser alterado por normas de hierarquia inferior.

A Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.19474 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetána. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7°, da Constituição Federal.

RECURSO CIVEL 2263/2006 – Classe: II-1 Juizado Especial Civel da Comarca de Sinop. – RECORRENTE: Sul América Cia. Nacional de Seguros (Adv.dr. Vênus Mara Soares da Silva) – RECORRIDO: Deoni João Frigi e Divanisa Maria Frigi (Adv.dr. João Rodrigo de Oliveira) - RELATOR; Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: DPVAT. QUITAÇÃO. REIVINDICAÇÃO DA DIFERENÇA. POSSIBILIDADE. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS

EMENTALDIVAT. QUI TAÇAO. REIVINDICAÇÃO DA DIFERENÇA. POSSIBILIDADE. FIXAÇÃO EM SALARIOS MINIMOS NÃO VEDADA VALOR DA INDENIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÂRIA.

1. O fato dos beneficiários do seguro terem dado recibo não os inibem de reivindicar em juízo a diferença entre o valor recebido e o montante que lhe cabe de acordo com a lei.
2. O valor da indenização do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) se encontra fixando na Lei nº. 6. 194/74, não podendo ser alterado por normas de hierarquia inferior.
3. Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6. 194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como. parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7°, da Constituição Federal.

RECURSO CIVEL 2382/2006 – Classe: II- 1 Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São José dos Quatro Marcos – RECORRENTE: Cledivaldo José Rodrígues (Adv.dr. Sergio Antonio de Lima) – RECORRIDO: Nova Hamburgo Cia. de Seguros Gerais (Adv.dr. Felix Sigueark Arima Filho) – RELATOR<u>: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.</u>

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR DECERCEAMENTO DE DEFESA NOS TERMOS DO

EMENTA: SEGURO. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. JUNTADA DE DOCUMENTOS. CERCEAMENTO DE DEFESA. PRELIMINAR ACOLHIDA, SENTENCA ANULADA.

- Se no termo de audiência de conciliação não consta prazo para impugnação à contestação e documentos, pode o autor apresentar documentos na audiência de instrução e julgamento, para contrapor aqueles que acompanham a defesa.
- 2. O art. 28 da lei 9.099/95 deve ser interpretado sistematicamente, sobretudo com o disposto no art. 33 e com os princípios que regem os Juizados Especiais.

RECURSO CIVEL 2400/2006 – Classe: II- 1 Juizado Especial Cível do Planalto da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Itaú Seguros S/A (Adv.dr. Armando Biancardini Candia) – RECORRIDO: Jose Xavier Teodoro (Adv.dr. Edesio do Carmo Adorno) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:DPVAT. COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS MÉDICAS E SUPLEMENTARES. RECEITUÁRIO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO

I National N

RECURSO CIVEL 2448/2006 – Classe: II- 1 Juizado Especial Cível E Criminal da Comarca de Sapezal. – RECORRENTE: Serratur S/A (Adv.dr. Elias Cristiano Zamaio e outro) – RECORRIDO: Irineu Neves dos Santos (Adv.dr. Anderson César Frei Aleixo e Gastão Batista Tambara) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Sebastião Babosa Farias.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. TRANSPORTADORA. TRANSPORTE3S DE PEÇAS. DANIFICAÇÃO DA PEÇA TRANSPORTADA. CARATERIZAÇÃO. DANOS MORAIS. OCORRÊNCIOA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA REOUERIDA. RECURSO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. NÃO ACOLHIMENTO. MÉRITO. RECURSO PROVIDO EM PARTE, PARA EXCLUIR CONDENAÇÃO, EM PRIMEIRO GRAU, AO PAGAMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS. MANTIDA A SENTENÇA, NO MAIS. A preliminar de liegitimidade passiva não prospera. Nenhum o argumento de que essa ilegitimidade se consubstancia pelo fato de que, em nenhum momento, tenha participado da relação contratual, no caso da efetivação do transporte da peca pera descripcións discripacións de licentes de prospera residence descripacións de prospera descripacións de prospera pariores electropacións. consustantica peto rato de que, en meninum momento, terina participado da relação contratual, no caso da elevivação do transporte da peça para o Recorrido. Não lhe aproveita esse argumento, porque desenecesárias maiores elucubrações para se concluir que para o Recorrido a empresa contratada pela empresa fornecedora da peça foi, efetivamente, a Recorrente; presente, assim, a teoria da aparência. A respetitável sentença fez a costumeira justiça, estando a merecer pequeno reparo, o que faço de officio, apenas em relação à condenação da Recorrente em despesas processuais, haja vista que a Lei instituidora dos Julizados Especiais não permite tal prática, em primeiro grau de jurisdição, no mais se sustenta pelos seus próprios e juridicos fundamentos. Sua Excelência, o MMº Juiz que a prolatou, disse o direito como lha composita forad lo. lhe competia fazê-lo.

RECURSO CIVEL 2492/2006 – Classe: II- 1 Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Alta Floresta. – RECORRENTE: Selma Domingos da Silva Barbosa Leite (Adv.dr. Carlos Eduardo Marcatto Cirino) – RECORRIDO: Quatro Marcos Ltda. (Adv.dr. Maria Beatriz Theodoro Gomes) – RELATOR<u>: Exmo. Sr. Dr. Sebastião Barbosa Farias</u>

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. VENDA DE GADO A FRIGORÍFICO, PREÇO AJUSTADO E DEVIDAMENTE COMPROVADO. PAGAMENTO A MENOR. COMPLEMENTAÇÃO. MEDIDA DE RIGOR. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO E INTEGRAL DO CONTRAPEDIDO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO E LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO COORRÊNCIAS, RECURSO, PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO ACOLIMIENTO. MÉRITO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA NA PARTE QUE CONDENOU A REQUERENTE À REPETIÇÃO DO INDÉBITO E EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. A preliminar de cerceamento de defesa, a toda evidência não prospera. Assim é, porque, compulsando os autos, verifica-se às fis.64/69 - TR - que a Recorrente, através de seu combativo advogado, impugnou a contestação e, também, opôs resistência ao pedido contraposto (repetição de indébito), bem assim, ao requerimento de litigância de má-fé, de modo que não há falar em cerceamento de defesa, posto que a Recorrente a exerceu em sua plenitude; ademais, os autos estavam maduros para receberem a sentença, haja vista que as questões postas eram tão somente de direito, não havendo questões de fato a merecerem dilação probatória. Da análise cuidadosa dos autos tem-se que a sentença não faz a costumeira justica. Assim é porroue, não sobstante te reconhecido as questoes possas erant ao somente de diretto, nao havendo questoes de lato a interceteria diação prodocina de arianse cuidadosa dos autos tem-se que a sentença não fez a costumeira justiça. Assim é porque, não obstante ter reconhecido que o direito militava, em parte, em favor da Recorrente, condenou-a à repetição do indébito e reconhecido em á-fe da Recorrente As razões declinadas pelo llustre Juiz sentenciante não se sustentams preso que o Magistrado não poderia, com base em seu subjetivismo, proclamar que a Recorrente tinha pleno conhecimento do depósito efetuado em sua conta poupança; afinal, essa modalidade de conta não exige acompanhamento diário e rigoroso. Ademais, as justificativas apresentadas pela Recorrente são plausíveis e, portanto, merecedoras de crédito. O mesmo se diga em relação à litigância de má-fé, posto que não restou minimamente comprovada.

RECURSO CIVEL 2519/2006 – Classe: II- 1 Juizado Especial Cível do Tijucal da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Silvana Rodrigues Gouveia (Adv.dr. Rosangela Maria Souza de Carvalho) – RECORRIDO: Tecelagem Avenida Ltda. (Adv. dr. Valeria Baggio Richter) – RELATOR<u>: Exmo. Sr. Dr. Sebastião Barbosa Farias</u>

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: ACÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONSTRANGIMENTO POR QUE PASSOU A EMECNIA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRANSIMENTO POR QUE PASSOU A RECORRENTE, NO INTERIOR DALOJA DA RECORRIDA. AÇÃO PRATICADA POR UMA FUNCIONÁRIA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, SUSCITADA EM SEDE DE CONTESTAÇÃO. ACOLHIMENTO. DECISÃO ACERTADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA A respeitável sentença foi escorreitamente prolatada, merecendo, assim, ser confirmada, haja vista que se sustenta pelos seus próprios e jurídicos fundamentos; a llegitimidade passiva, a toda evidência está caracterizada. Assim é, porque, a Recorrente não logrou êxito em demonstrar que a funcionária da Recorrida tivesse agido naquela situação descrita na inicial, como preposta desta.

RECURSO CIVEL 2551/2006 – Classe: II- 1 Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colider – RECORRENTE: Moveis e Eletrodoméstico Tapayuna Ltda. EPP (Adv.dr. Edson Francisco Donini e Manoel Francisco da Silva) – RECORRIDO: Daniel Marques dos Santos. (Adv.dr. Rogério Lavezzo) – RELATOR; Exmo. Sr. Dr. Sebastião Barbosa

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PERMANÊNCIA INDEVIDA DO NOME DO RECORRENTE NOS BANCOS DE DADOS DE ÓRGÃOS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. CULPA DA RECORRENTE. DEVER DE INDENIZAR. VALOR DA CONDENAÇÃO DE ACORDO COM O PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. A respeitável sentença fez a costumeira justiça, não estando a merecer nenhum reparo. Na verdade, o Magistrado, ao prolatar a respeitável sentença e consignando o valor da condenação, observou, não só o conjunto probatório – que fala em desfavor da Recorrente -, como, também, o princípio da razoabilidade; para a fixação do quantum indenizatório, no caso desses autos, não há a necessidade de a condenação guardar correlação com o valor da parcela possivelmente inadimplida. O que o Juiz deverá observar é se houve a inserção do nome do consumidor em cadastro de órgãos restritivos de crédito, indevidamente, se, como ocorreu nestes autos, dessa observação resultou em resposta positiva, fica ao prudente arbítrio do Juiz a fixação do quantum indenizatório. Os autos não rendem motivos à minoração do valor da condenação, porquanto, tal como fixado, serve para a dupla finalidade da condenação.

2ª Turma Recursal, em Cuiabá, 24 de Outubro de 2006.

Girlane Bonfim da Silva Clivati Escrivã Judicial Designada

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO JUIZADOS ESPECIAIS 2ª TURMA RECURSAL

<u>DESPACHO DO RELATOR</u> (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV –  $n^{\circ}$  2962/2006— Capital ( $2^{\circ}$  Juizado Especial Cível do Centro-MT) IMPETRANTES: Brasil Telecom S/A

(Adv. Dr. Ussiel Tavares da Silva Filho e Outros)

(Adv. Dr. Ussiel lavares da Silva I-ilho e Outros)
IMPETRADA: MMª, Juíza de Direito do 2º Juízado Especial Cível do Centro
AUTORIDADE COATORA: Dra Maria Aparecida Ribeiro
LITISCONSORTE: Vital Eufrázio de Araújo
(Não Costa Advogado)
RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DECISÃO DO RELATOR (FLS-158-159-2°TR): Visto. Assim sendo, defiro parcialmente a liminar, determinando à Autoridade Coatora que suspenda o feito executório – nisto incluindo a liberação de numerários em favor do credor- até o julgamento deste Mandado se Segurança. A restituição dos valores, eventualmente já liberados, deve ser buscada pelos meios processuais adequados, obviamente se o litisconsorte não se dispuser a voluntariamente repô-los. Notifique-se a Autoridade Coatora para que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias- art. 7º, 1, da Lei 1.533/51. Cite-se o Litisconsorte para que, querendo, se manifeste, em idêntico prazo. Apresentadas as informações e a manifestação do

Litisconsorte, ou decorrido o prazo sem elas, ouça-se o Ministério Público, em 05 (cinco) dias

Dr. João Bosco Soares da Silva Juiz /Relator Girlane B. Silva Clivati Escrivă Judicial Designada

#### 3° TURMA RECURSAL

Estado De Mato Grosso Poder Judiciário
3º Turma Recursal
Av. Historiador Rubens De Mendonça S. Nº
Anexo Do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativ vo - Cuiabá - Mt

Edital N.º 166/2006/38TR

(Autos Com Decisão Com Finalidade De Intimação)

Protocolo: 2924/2006 Mandado De Segurança Individual 2924/2006 Classe: 2-Cível

Origem : Juizado Especial Volante Ambiental - Juvam da Comarca de Rondonópolis

Vol. Apensos: 1/0

Impetrante(S): Jose Eugenio Bonjour Advogado(S): Dr. Ronan De Oliveira Souza e Dr. Angelo Ferreira Gomes Filho Impetrado: Juizado Volante Ambiental De Rondonopolis

imperado. Sucado vidaline funidental de Rondolopolis Autoridade Coatordr. Leomir Lídio Luyizon Litisconsorte(S):Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis - Ibama/MT

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora, proferiu decisão, inserta as folhas 167/170/ verso/3°TR, com seguinte teor:

(parte conclusiva)
DECISÃO: "Com estas considerações, nesta fase de cognição sumária, concedo a medida liminar pleiteada para determinar à autoridade coatora que proceda a liberação do material lenhoso apreendido, permitindo-se ao impetrante a execução do projeto de aproveitamento de madeira (lenha), de acordo com a autorização concedida pelo órgão ambiental. Oficie-se a autoridade coatora a fim de que, no prazo de 10 dias, preste as informações que julgar necessária. Cite-se o litisconsorte passivo, na pessoa de representante legal. A seguir, colha-se o parecer ministerial. Cuiabá 24 de outubro de 2006. Maria Aparecida Ribeiro – Juiza Relatora.3º Turma Recursal, em Cuiabá-MT, aos 26 dias do mês de outubro do ano 2006

Bel<sup>a</sup>. Karine Márcia Lozich Escrivã Judicial Designada.

Estado De Mato Grosso Poder Judiciário 3ª Turma Recursal Av. Historiador Rubens De Mendonça S/ № Anexo Do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativ . tivo - Cuiabá - Mt

Edital N.º 167/2006/38TR

(Autos Com Decisão Com Finalidade De Intimação)

Protocolo: 2908/2006

Protocolo: 2908/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2908/2006 Classe: 2-Civel
Origen: JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Relator: DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Câmara: 3ª TURMA RECURSAL
Distribuído en: 20/10/2006
Vol. Apensos: 1/0

Vol. Apensos: 1/0

DR. NELSON DORIGATTI

IMPETRANTE(S): ITAÚ SEGUROS SIA Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLÓRIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

DE VARZEA GRANDE
AUTORIDADE COATORDR. NELSON DORIGATTI
LITISCONSORTE(S):IDALINA GONÇALVES PRIETO MENDONÇA
Advogado(s): Dr. Não consta
LITISCONSORTE(S):INTERBRASIL SEGURADORA S/A
Advogado(s): Dr. Não consta

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora, proferiu decisão, inserta às folhas 88/90 3ªTR, com seguinte teor

"R. Analisando os autos, entendo que nenhum dos requisitos esta concorrendo positivamente em favor do impetrante "R. Analisando os autos, entendo que nenhum dos requisitos esta concorrendo positivamente em favor do impetrante. A substituíção no polo passivo por outra seguradora diversa da que inicialmente figurou no processo, é possível por se tratar de ação indenizatória de seguro obrigatório, relevando-se portanto, ausente a aparência do bom direito. Também não vislumbra a existência do periculum in mora, pois a princípio, a citação e a penhora dos bens da impetrante não lhe trazem qualquer prejuízo, mesmo que, ao seu favor, ainda se tem os embargos à execução em que será discutida a matéria alegada pela impetrante em suas razões recursais. Com estas considerações, indefiro a liminar. Oficie-se a autoridade coatora afim de que, no prazo de 10 dias, preste as informações que julgar necessária. Cite-se o litisconsorte passivo. A seguir, colha-se o parecer ministerial. Após concluso. Cuiabá – MT, 24 de outubro de 2006. Maria Aparecida Ribeiro – Juíza Relatora.

3ª Turma Recursal

Em Cujabá-MT, aos 26 dias do dês de outubro do ano 2006.

Bel<sup>a</sup>. Karine Márcia Lozich Escrivã Judicial Designada

Estado De Mato Grosso Poder Judiciário 3ª Turma Recursal Av. Historiador Rubens De Mendonca S/ Nº Anexo Do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - Mt.

(Autos Com Decisão Com Finalidade De Intimação)

Protocolo: 2909/2006

Mandado De Segurança Individual 2909/2006 Classe: 2-Cível Origem : Juizado Especial Do Jardim Gloria Da Comarca De Várzea Grande Relator. Dra. Maria Aparecida Ribeiro Câmara : 3º Turma Recursal

Dr. Nelson Dorigatti

Impetrante(S): Itaú Seguros S/A Advogado(S): Dr. (A) Kelly Christina Veras Otacio Dr. Armando Biancardini Candia

Juizado Especial Do Jardim Glória Da Comarca



### Diário da Justica

De Várzea Grande Autoridade Coatordr. Nelson Dorigatti Litisconsorte(S):Benedita Rosa Do Nascimento Advogado(S): Dr. Não Consta Litisconsorte(S):Interbrasil Seguradora S/A Advogado(S): Dr. Não Consta

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora, proferiu decisão, inserta às folhas 87/88 – 3\*TR, com seguinte teor:

"R. Analisando os autos, entendo que nenhum dos requisitos esta concorrendo positivamente em favor do impetrante \*N. Analisando os autos, entendo que nenhum dos requisitos esta concorrendo positivamente em tavor do impetrante. A substituíção no polo passivo por outra seguradora diversa da que inicialmente figurou no proceso, é possível por se tratar de ação indenizatória de seguro obrigatório, relevando-se portanto, ausente a aparência do bom direito. Também não vislumbra a existência do periculum in mora, pois a princípio, a citação e a penhora dos bens da impetrante não lhe trazem qualquer prejuízo, mesmo que, ao seu favor, ainda se tem os embargos à execução que ser que será discutida a matéria alegada pela impetrante em suas razões recursais. Com estas considerações, indefiro a liminar. Oficie-se a autoridade coatora afim de que, no prazo de 10 dias, preste as informações que julgar necessária. Cite-se o litisconsorte passivo A seguir, colha-se o parecer ministerial. Após concluso Cuiabá - MT. 24 de outubro de 2006. Maria Aparecida Ribeiro - Juíza Relatora

3ª Turma Recursal

Em Cuiabá-MT, aos 26 dias do dês de outubro do ano 2006.

Bela. Karine Márcia Lozich Escrivã Judicial Designada

> Estado De Mato Grosso Poder Judiciário 3º Turma Recursal Av. Historiador Rubens De Mendonça S/ Nº Anexo Do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - Mt.

> > Edital N.º 169/2006/3ªTR

(Autos Com Decisão Com Finalidade De Intimação)

Protocolo: 2634/2006

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2227/2006 - Classe: II-1) Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA RECORRENIE(s). TRESCINCO ADMINISTRADOR Advogado(s): DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE RECORRIDO(S): VERA LUCIA MARQUES LEITE Advogado(s): DR. ROSILAYNE F. CAMPOS

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Presidente, proferiu decisão, inserta às folhas 178/179 - 3ªTR, com seguinte teor

(Parte Conclusiva)

"Ante o exposto, INADMITO o presente Recurso Extraordinário. Publique-se.Intime-se.Cuiabá – MT, 24 de outubro de 2006. Maria Aparecida Ribeiro – Juíza Relatora.

3ª Turma Recursal,

Em Cuiabá-MT, aos 26 dias do dês de outubro do ano 2006.

Bela Karine Márcia Lozich Escrivã Judicial Designada

> . Estado De Mato Grosso Poder Judiciário 3ª TURMA RECURSAL 3" I URIWA RELUKSAL Av. Historiador Rubers De Mendonça S/N° -Anexo Do Tribunal De Justiça De Mato Grosso – Centro Político Administrativo

> > Edital N.º 170/2006/3ª TR.

DIVULGAÇÃO DE ACÓRDÃOS DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO REALIZADA NO DIA 19.10.2006, (QUINTA-FEIRA) PARA CONHECIMENTO PÚBLICO, SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2110/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA., Protocolo: 2110/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs:Dr(a), KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a), ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MARIA FERREIRA DA SILVA (Advs: Dr(a), VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a), Sr(a), DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a), Sr(a), DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a), Sr(a), DRA. CELIA REGINA VIDOTTI (conv.), POR UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO E DERAM-LHE PROVIMENTO.

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO - COLHEITADEIRA AGRÍCOLA - VÍTIMA IMPRENSADA PELA PLATAFORMA - VÍTIMA QUE ESTAVA TIRANDO O PNEU DE OUTRA MÁQUINA - ACIDENTE OCORRIDO NA SEDE DA FAZENDA NÃO OBRIGAÇÃO DE O SEGURO DPVAT INDENIZAR - RECURSO PROVIDO.Se a vitima fatal foi imprensada no chão, por uma plataforma de colheitadeira agrícola, que não recolhe o seguro obrigatório, no momento em que estava tirando o pneu de outra máquina, e esse fato ocorreu distante da via pública, o DPVAT não está obrigado a indenizar seus herdeiros.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 557/2005 - CIasse: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. RELATOR (A DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, RECORRENTE (S): AGF BRASIL SEGUROS S/A, ADV. RECORRENTE(S): DR. ANSELMO CURSINO JORGE E OUTROS, RECORDO(A)(S): MAJ JOSÉ DA SILVA WAKIINAGUNI, ADV. RECORRIDO (S): FILIPE GIMENES DE FREITAS, DECISAO: POR UNANIMIDADE

JOSE DA SILAV MANINADOMI, AUV. RECOVANTIDO (S) FILITE GINIENCES DE PRETIAS, <u>DE DESISAD</u>. POR UNANINIDADE CONHECERAM DO RECURSO MAS NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: NULIDADE. ALEGADA FALTA DE APRECIAÇÃO JUDICIAL. INOCORRÊNCIA. PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE. MATÉRIA NÃO ALEGADA NA INSTÂNCIA SINGELA. DEVER DO ADVOGADO, ANTES DA ABERTURA DA AUDIÊNCIA, REQUERER, JUSTIFICADAMENTE, ADIAMENTO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2283/2006 - Classe: II-1 Z JUZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA., Protocolo: 2283/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs:Dr(a), KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a), ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - LIDIO ARCANJO MARTINS (Advs: Dr(a), FILIPE GIMENES DE FREITAS), Relator Exmo(a), Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a), Sr(a), DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a), Sr(a), DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO PÞVAT - MORTE PROVOCADA POR ÔNIBUS. DEVER DE INDENIZAR. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO VIA RESOLUÇÃO DO CNSP. VALOR DA INDENIZAÇÃO - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. PRECEDENTES - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. CUIDA-SE DE MATÉRIA FARTAMENTE JULGADA PELOS NOSSOS JUIZADOS ESPECIAIS, INCLUSIVE RATIFICADA PELAS TURMAS RECURSAIS, NO SENTIDO DE QUE O VALOR DA INDENIZAÇÃO, EM CASO DE MORTE, DEVE SER EQUIVALENTE A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS, POR COASIÃO DO EFETIVO PAGAMENTO.

O VALOR DA INDENIZAÇÃO, C... O CASIÃO DO EFETIVO PAGAMENTO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2401/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA. , Protocolo: 2401/2006, RECORRENTE(S) - CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL (Advs:Dr(a). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - ANA ROMANA DA SILVA PAULA (Advs:Dr(a). FILIPE GIMENES DE FREITAS), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE.

MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).5r(a). Dr. VALMINIA APARECIDA CONTROL SITUATION DE OCASIÃO DO EFETIVO PAGAMENTO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1917/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABA. , Protocolo: 1917/2006, RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM CELULAR S.A (Advs:Dr(a). THAIS FATIMA DOS SANTOS), RECORRIDO(S) - DEUSAIDE LEOPOLDINO (Advs:Dr(a). JOÃO BATISTA BARROS,

Dr(a). IJOLARERALDO NOCETI), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. EMENTA: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INADEQUADO. FALTA DE REMESSA DE

EMENTA: REPARAÇÃO DE JANOS MORAIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INADECUADO. PALTA DE REMESSA DE FATURAS PARA RESIDENCIA DO CONSUMIDOR. DESCUMPRIMENTO REGULAMENTO. BLOQUEIO DE LINHA TELEFONICA. CONSTRANGIMENTO E TRANSTORNOS. DANO MORAL CONFIGURADO. VALOR INDENIZAÇÃO EXCESSIVO. SENTENÇA RETIFICADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A Empresa de Telefónia tem por força do regulamento do serviço telefônico e do Código de Defesa do Consumidor a obrigação de remeter ao endereço do consumidor as tarifas mensais de consumo do telefone para pagamento.

O bloqueio do telefone ocasionado pela falta de pagamento em decorrência do não recebimento, no prazo, da fatura mensal de consumo, con consumidor a la indepisação de remedera do consumo.

gera dano moral indenizável. O valor da indenização deve ser fixado de acordo com critérios sugeridos pela doutrina e jurisprudencia, com razoabilidade, valendo-se de sua experiência e do bom-senso, atento à realidade da vida, notadamente a situação econômica atual e às peculiaridades de cada caso.

a situação economica atuai e as peculiandades de cada caso.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1972/2006 - Classe: II-11 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo: 1972/2006, RECORRENTE(S) - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, SUCES. POR INCORPORAÇOA DA CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (Advs:Dr(a). PEDRO MARCELO DE SIMONE), RECORRIDO(S)
- CARLOSBEL MIRANDA BARBOSA (Advs:Dr(a). ADRIANO COLLEGIO ALVES), Relator Exmo(a). Sirá.) DRA.
APARECIDA RIBEIRO, 19 Vogal Exmo(a). Sirá.) DR. VALMIR ALAFRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sirá.) DR.
GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: APELAÇÃO CYULE - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - INGESTÃO DE
CERVEJA COM PRODUTO ESTRANHO NO INTERIOR DA GARRAFA - DANO MORAL CONFIGURADO – INDENIZAÇÃO
DEVIDA — VALOR ARBITRADO DENTRO DOS PRINCIPIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE E
SENTENÇA MANTIDA. No âmbito das relações de consumo, é objetiva a responsabilidade do formecedor, pelo fato do
produto ou serviço. Sofre induvidoso dano moral, susceptível de reparação, o consumidor que ingere cerveja contendo
no interior da garrafa um pedaço de osso em estado de putrefação, cuja aparência abjetal provoca repuparância e
transtomo. Não há parâmetros legais para a determinação do valor de danos morais. Daí caber ao Juiz fixá-lo sob seu
prudente arbitrio. Não é exorbitante e nem propiciador de enriquecimento para o ofendido, ressarcimento no montante de
R\$6.000.00(seis mil reais).

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2042/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIDAD. , Protocolo: 2042/2006, RECORRENTE(S) - ITAU SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - LUIZ BARONI FILHO (Advs:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES E NO MERITO NEGARAM PROVIMENTO NÓS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: SEGURO OBRICATÓRIO D'PART. PRELIMINARES. LIEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO INDENIZATÓRIA FACE AO RECEBIMENTO DO VALOR DEVIDO. PLENA VALIDADE DA AUTIÇÃO. RECIBO. SALDO REMANESCENTE. INTRANSPONIBILIDADE DO ATO JURIDICO PERFEITO VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. CRITÉRIO LEGAL. VALIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. Não há previsão legal no sentido de o beneficiário ser obrigado a propor ação visando a indenização contra a seguradora reguladora de sinistor e que efetuou o pagamento da cobertura na esfera administrativa. O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar a diferença em relação ao montante que tem direito em conformidade com a lei. O valor de cobertura do seguro Obrigatório de responsabilidade civil de Velculo automotor (DPVAT), por morte, é quarenta salários mínimos, consoante critério legal a dinterinça em relação ao montante que term dinte en cominidade com a el. O valor de cobertura do seguir o Origation de de responsabilidade civil de Velculo automotor (DPVAT), por morte, é quarenta salários mínimos, consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste. A interposição do recurso é um direito constitucional da parte vencida, (CF, art. 5°, LV), e, mesmo que seja improvido, por si só, não constitui motivo para considerá-la como litigante de má-fé.

de má-fé.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2053/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA , PROLOCIO: 2053/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS SIA (Advs.Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI, CANDIA), RECORRIDO(S) - ELENILDE CARNEIRO DE ANDRADE (Advs.Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT], Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. AGOALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR MAJORIA REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MERITO A UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. VEÍCULO NÃO LICENCIDO, CONHECIDO COMO "GIRICO" OU "JERICO". IRRELEVÂNCIA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. CRITÉRIO LEGAL. VALIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. O veículo automotor conhecido popularmente na região norte do Estado de Mato Grosso, como "girico" dotado de motor estacionário, não o afasta da definição de veículo, para fins de indenização do DPVAT e o acidiente cocreu em via pública. A a persentação do DUT é dispensável, pois a lei não faz fal exigência, o que se aplica a qualquer outro documento que a lei não mencione, devendo destacar que Resoluções não podem contrariá-las. A indenização será paga mediante a simples prova do acidente e do dano decorrente. O valor de cobertura do seguro Obrigatório de responsabilidade civil de Veículo automotor (DPVAT), por morte, é quarenta salários mínimos, consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste. A interposição do recurso é um direito constitucional da parte vencida, (CF, art. 5°, LV), e, mesmo que seja improvido, por si só, não constitui motivo para considerá-la como litigante de má-fé.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2057/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo: 2057/2006, RECORRENTE(S) - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (Advs:Dr(a). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - DÉBORA SORAIA RIBEIRO (Advs:Dr(a). ROGER FERNANDES), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: SEGURO DPVAT - ATROPELAMENTO - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES COMPROVADAS - INDENIZAÇÃO EM 08 (OITO) SALÁRIOS MÍNIMOS - OBRIGAÇÃO DA SEGURADORA EM RESSARCIR A VÍTIMA - INTELIGÊNCIA DA ALÍNEA 'C' DO ART. 3º DA LEI N.º6. 194/74 - RECURSO CONHECIDO E MPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) se encontra fixado na Lei nº 6.194/74, não podendo ser alterado por normas de hierarquia inferior. Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo com parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelos eguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal. No caso de reembolso de despesas médicas, é irrelevante que a condenação se dé com base no valor do salário mínimo atual, incidindo correção monetária a partir da prolação da sentença e juros desde com base no valor do salário mínimo atual, incidindo correção monetária a partir da prolação da sentença e juros desde a citação válida.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2103/2006 - Classes II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. , Protocolo: 2103/2006, RECORRENTE(S) - IRACI FRANCISCA DOURADO (Advs:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AOS RECURSOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ILEGITIMIDADE ATIVA DE PLEITEAR INDENIZAÇÃO. RECURSO DOS BENEFICIÁRIOS IMPROVIDO PARA DETERMINARA A INCIDÊNCIA DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR SO SINISTRO. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. CRITÉRIO LEGAL LITIGÁNCIA DE MÁ-F. NÃO OCORRÊNCIA, BEFCURSO DA SEGURADORA IMPROVIDO. Na indenização do seguiro DPVAT a correcto

SO SINISTRO. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARRIMA SALARIOS MINIMOS. CRITERIO LEGAL ETITISATIVA DE INITA-FÉ. NÃO COCRRÊNCIA. RECURSO DA SEGURADORA IMPROVIDO. Na indenização do seguro DPVAT a correção monetária deve incidir a partir da data da sentença e os juros a contar da citação. (Súmula nº 09 das Turmas Recursais de Mato Grosso) A companheira da vítima de acidente automobilistico tem legitimidade ativa para pleitear indenização, pelo seguro DPVAT. O valor de cobertura do seguro Obrigatório de responsabilidade civil de Veículo automotor (DPVAT), por morte, é quarenta salários mínimos, consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste. A interposição do recurso é um direito constitucional da parte vencida, (CF, art. 5°, LV), e, mesmo que seja improvido, por si só, não constitui motivo para considerá-la como litigante de má-fé.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 37/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 37/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). EDYEN VALENTE CALEPIS), RECORRIDO(S) - CREUZA DA COSTA E SILVA ATEYEH (Advs:Dr(a). LUDOVICO ANTONIO MERIGHI), Relator Exmo(a).Sr(a). Dr. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. MARILA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO. vogal extincija. Sirja, Dr. GOW, ALO ANI OINES DE BARRACO, NEI OI, POR OINANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDU.

EMENTA: recurso civel inominado – ação de indenização - Seguro de velículo - Coorrência de sinistro - Negativa de pagamento da indenização sob a alegação de ter o condutor participado de "racha" - alegação não comprovada – recurso improvido. A falta de provas das alegações da seguradora, para se eximir da obrigação, retiram-lhe qualquer base contratual para negar o pagamento da cobertura do seguro do velículo. Por isto sua condenação aos danos materiais sofridos pelo contratante do seguro é medida que se impõe.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 67/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP. Protocolo: 67/2006, RECORRENTE(5) - JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES (Advs:Dr(a). EM CAUSA PROPRIA), RECORRIDO(S) - BRASIL TELECOM S/A (Advs:Dr(a). ERNARDES (Advs:Dr(a). EM CAUSA PROPRIA), RECORRIDO(S) - BRASIL TELECOM S/A (Advs:Dr(a). ERNARDES (Advs:Dr(a). EM CAUSA PROPRIA), RECORRIDO(S) - BRASIL TELECOM S/A (Advs:Dr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO. EMENTA: recurso civel inominado – ação de indenização – EMPRESA TELEFÔNICA - Ocorrência de PROBLEMAS NA LINHA – FATO QUE NÃO CARACTERIZOU ILÍCITO CAPAZ DE ENSEJAR A REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS.

 recurso improvido apesar de os danos morais prescindirem da prova, em razão do seu caráter in re ipsa, não há como desconsiderar a inexistência de elementos nos autos que demonstrem a ocorrência do dano. no caso, se um problema na linha telefônica não caracterizou um ilícito, não enseja a reparação de danos morais por parte da empresa prestadora do serviço, porque a condenação não tem o condão de enriquecer o pleiteante, mas penalizar o responsável pelo ilícito.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 763/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOBRES, Protocolo: 763/2006, RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Advs:Dr(a), MARIO CARDIFILHO, Dr(a), DAGMARJ JULIANABERNADI JACOB, Dr(a), THAIS FATIMADOS SANTOS), RECORRIDO(S), VIO PARZIANELO (Advs:Dr(a), MAGIC RIBEIRO), Relator Exmo(a), Sr(a), DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a), Sr(a), DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, RECORDIDO(S), Sr(a), DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, RECORDIDO(S), Sr(a), DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, RECORDIDO(S), Sr(a), DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, RECORDIDO(S). POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO.

POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDU.

EMENTA: recurso civel inominado – ação de indenização – EMPRESA TELEFÔNICA - Ocorrência de PROBLEMAS NA LINHA – FATO QUE NÃO CARACTERIZOU ILÍCITO CAPAZ DE ENSEJAR A REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - recurso provido. Apesar de os danos morais prescindirem da prova, em razão do seu caráler in re ipsa, não há como desconsiderar a inexistência de elementos nos autos que demonstrem a coorrência do dano. No caso, se um problema na linha telefônica não caracterizou um ilícito, não enseja a reparação de danos morais por parte de empresa prestadora do caracterizou con ilícito, não enseja a reparação de danos morais por parte de empresa prestadora do caracterizou con ilícito, não enseja a reparação de danos morais por parte de empresa prestadora do serviço, porque a condenação não tem o condão de enriquecer o pleiteante, mas penalizar o responsável pelo ilícito.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1781/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES. , Protocolo: 1781/2006, APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - EXPEDITO JOSE DA SILVA (Advis:Dír(a). MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.), Relator Exmo(a). Sirg.), DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1°9 Vogal Exmo(a). Sirg.), DRA VAMENA APARECIDA RIBEIRO, 1°9 Vogal Exmo(a). Sirg.), DRA VAMENA PARECIDA RIBEIRO, 1°9 VOGAL EXMO(B). SIRG. DRA VAMENA PARECIDA RIBEIRO, 1°9 VOGAL EXMO(B). SIRG. DRA VAMENA PARECIDA RIBEIRO, 1°9 VOGAL EXMO(B). SIRG. DRA VAMENA PARECIDA PARECIDA RIBEIRO, 1°9 VOGAL EXMO(B). SIRG. DRA VAMENA PARECIDA PARECIDA RIBEIRO, 1°9 VOGAL EXMO(B). SIRG. DRA VAMENA PARECIDA PA

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL . EXTINÇÃO DO PROCESSO . DECADENCIA. ATO OBSCENO EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. DE LOCADENCIA. ATO OBSCIENO. CRIME DE AÇÃO PUBLICA. DESNECESSIDADE DE REPRESENTAÇÃO. SENTENÇA CASSADA PARA QUE SEJA DADO REGULAR ANDAMENTO AO FEITO COM BASE NAS NORMAS CONTIDAS NA LEI N. 9,099/95. O crime de ato obseron, previsto no art. 233 do Código Penal, é de ação penal pública incondicionada, não dependendo da condição de procedibilidade, representação, sendo, portanto, cassada a sentença que julgou extinta a punibilidade do infrator pelo decurso do prazo decadencial, se permita ao impulsionamento do feito, nos termos da Lei n. 9.099/95.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1773/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 17/3/2006 - Classe: 1-2 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES. , Protocolo: 17/3/2006, APELADIC(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - REGINA MÉRCIA SENE SOARES (Advs:Dr(a). MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.), Relator Exmo(a),Sr(a). DR. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a),Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a),Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE JULGARAM EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DA PRESCRIÇÃO. Decorrido lapso temporal de 2 (dois) anos entre o dia em

que o crime se consumou e a data de hoje, sem qualquer causa de interrupção, impõe-se a decretação da prescrição

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1822/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES. , Protocolo: 1822/2006, APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - CELSO GOMES DE LIMA (Advs.Dr(a). MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.), Relator Exmo(a). Sr(a). DRA (ADRIGHE) (A) Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE JULGARAM EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DA PRESCRIÇÃO. EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - AMEACA - PRESCRIÇÃO. Decorrido lapso temporal de 2(dois) anos entre o dia em que o crime se consumou e a data de hoje, sem qualquer causa de interrupção, impõe-se a decretação da prescrição punitiva.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1741/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1741/2006, IMPETRANTE(S) - FABIANO RABANEDA DOS SANTOS (Advs: Dr(a). ULISSES RABANEDA DOS SANTOS), IMPETRADO - JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR, AUTORIDADE COATORA - DR. VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS, LITISCONSORTE(S) - FININVEST, Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. CONCEDERAM A ORDEM DE MANDADO DO SECURDADA. SEGÚRANÇA

SEGURANÇA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – SUSPENSÃO DO REGISTRO EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CREDITO

INDEFERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DÉBITO DISCUTIDO EM JUIZO – RISCO DE DANO DE DIFICIL

REPARAÇÃO – SEGURANÇA CONCEDIDA. Quando em discussão, na ação de revisão de cláusulas contratuais, o valor

do débito e os encargos moratórios e compensatórios exigidos, relevante que se suspenda o registro do débito no rol de

maus pagadores, por repercutir em danos graves ou de difícil reparação ao autor.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2231/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA Protocolo: 2231/2006. IMPETRANTE(S) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Advs:Dr(a DE TANGARÁ DA SERRA. PROIcoolo: 2231/2006, IMPETRANTE(S) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Advs:Dr(a). MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA), IMPETRADO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TANGACA DA SERRA, AUTORIDADE COATORA - DR. MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS, LITISCONSORTE(S) - ELI FERREIRA (Advs:Dr(a). Não consta), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. A. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 19 Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALÁERICIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. CONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. CONCEDERAM A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA.

FOR UNANIMIDADE. CUNCEDERAM A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL — ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE FGTS EM
BENEFICIO PROPRIO — COMPETENCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - SEGURANÇA CONCEDIDA. A Justiça Estadual

é incompetente para processar pedido de alvará para levantamento de FGTS em favor do próprio beneficiário, sendo
competente a justiça federal (Sumula 82 do STJ).

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2106/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA., Protocolo: 2106/2006, RECORRENTE(S) - LUCIMAR CARDOSO DA SILVA (Advs:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), RECORRIDO(S) - LUCIMAR CARDOSO DA SILVA (Advs:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR MAIORIA. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. PRELIMINARES. CERCEAMENTO DE DEFESA PERPETRADO. EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO INDENIZATÓRIA EM FACE AO PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO. RECURSO DOS BENEFICIÁRIOS IMPROVIDO PARA DETERMINAR A INCIDÊNCIA DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR. SO SINISTRO. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALARIOS MINIMOS. CRITÉRIO LEQL. LITIGÂNCIA DE MA-FÉ. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO DA SEGURADORA IMPROVIDO. Na indenização do seguro DPVAT a correção monetária deve incidir a partir da data da sentença e os juros a contar da citação. (Súmula nº 09 das Turmas Recursais de Mato Grosso)

Não há previsão legal no sentido de o beneficiário ser obrigado a propor ação visando a indenização contra a seguradora nao ha previsao iegal no seriudo e o betenicano ser conigacio a propio a dega visanto a intrazado contra a seguiración que supostamente efetuou o pagamento da cobertura ne sefera administrativa. O valor de cobertura do seguro Obrigatório de responsabilidade civil de Veículo automotor (DPVAT), por morte, é quarenta salários mínimos, consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste. A interposição do recurso é um direito constitucional da parte vencida, (CF, art. 5°, LV), e, mesmo que seja improvido, por si só, não constitui motivo para considerá-la como litigante de má-fe.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2049/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA RECURSO CIVEL INOMINADO 2049/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIJABA. Protocolo: 2049/2006, RECOCRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS SIA (Advs:DTK, RELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MORGANA VERA DE MOURA MELLO MOREIRA (Advs:DT(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUTI), Relator Exmo(a),Sr(a). Dr. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a),Sr(a). Dr. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a),Sr(a). Dr. VALMIR ALÁERCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO EMENTA: QUALQUER MEIO DE PROVA, DESDÉ QUE MORALMENTE LEGÍTIMO, É O SUFICIENTE PARA PROVAR O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A MORTE E O ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - ARTIGO 32 DA LEI 9099/95. AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS – PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2117/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. , Protocolo: 2117/2006 - RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS SIA (Advs:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECCRRIDO(S) - IVONE ROSA DE CUIVEIRA (Advs:Dr(a). VANESSA DE ADE LORIDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). Dr. AVALMIR ALAFRCIO DOS SANTOS. 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). Dr. AVALMIR ALAFRCIO DOS SANTOS. 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). Dr. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO - TRATOR DE PNEU - ACIDENTE OCORRIDO NO INTERIOR DA FAZENDA - OBRIGAÇÃO DE O SEGURO DOYAT INDENIZAR - NEXO DE CAUSALIDADE. ACIDENTE E MORTE NA MESMA DATA - VALOR DA INDENIZAÇÃO - QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - CRITÉRIO LEGAL - VALLIDADE - LITIGÂNCIA DE MÁFÉ - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Se a vítima fatal sofreu acidente com um trator agrícola no interior da fazenda, on der tabalhaya, o DPVAT está sobricado a indenizar seus herdeiros. A apresentació o DUT é dispensável.

de fazenda, onde trabalhava, o DPVAT está obrigado a indenizar seus herdeiros. A apresentação do DUT é dispensável, pois a lei não faz tal exigência, o que se aplica a qualquer outro documento que a lei não mencione, devendo destacar que Resoluções não podem contrariá-las. A indenização será paga mediante a simples prova do acidente e do dano decorrente. O valor de cobertura do seguro Obrigatório de responsabilidade civil de Veículo automotor (DPVAT), por morte, é quarenta salários mínimos, consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste. A interposição recurso é um direito constitucional da parte vencida, (CF, art. 5°, LV), e, mesmo que seja improvido, por si só, não

constitui motivo para considerá-la como litigante de má-fé.

RECURSO CIVEL INOMINADO 2332/2006 - Classe: Il-12° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIJABA., Protocolo: 2332/2006, RECORRENTE(S). BRADESCO SEGUROS SIA (Advs:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), RECORRIDO(S) - ONEIDE AUXILLADORA PEREIRA (Advs:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1° Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2° Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2° Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2° Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2° Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2° Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2° Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2° Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2° Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2° VOGALO ANTUNES DE CALLO DE CONTROLO ANTUNES DE CALLO ANT não é motivo para considerar o Recorrente como litigante de má-fé.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1730/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo: 1730/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs:Dr(a), KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), RECORRIDO(S) - PAULINA ALMEIDA SOUZA (Advs:Dr(a), CIELISON MENEZES GUIMARAES), Relator Exmo(a), Sr(a), DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a), Sr(a), DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a), Sr(a), DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO. EMENTA: AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE – 40 SALÁRIOS MÍNIMOS – PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2144/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA., Protocolo: 2144/2006, RECORRENTE(S) - SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS S/A (Advs: Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S). BENEDITA CARMELITA TEIXEIRA (Advs:Dr(a). OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUOLIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AD CAUSAM. PLENAVALIDADE DA QUITAÇÃO. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. CRITÉRIO LEGAL. VALIDADE: NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO.

NÃO há previsão legal no sentido de o beneficiário ser obrigado a propor ação visando a indenização contra a seguradora reguladora do sinistro e que teria efetuado o pagamento da cobertura na esfera administrativa. Se o valor do sequro foi

reguladora do sinistro e que teria efetuado o pagamento da cobertura na esfera administrativa. Se o valor do seguro foi pago a pessoa diversa da legitima beneficiária, não inibe que esta reivindique o pagamento no montante que tem direito em conformidade com a lei. O valor de cobertura do seguro Obrigatório de responsabilidade civil de Velculo automotor (DPVAT), por morte, é quarenta salários mínimos, consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2084/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA., Protocolo: 2084/2006, RECORRENTE(S) - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (Advs.Dr(a). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - MAURICIO PEREIRA DA MATA (Advs.Dr(a). EDESIO DO CARMO ADDRNO), Relator Exmogla Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO

IMPROVIDO. EMENTA: SÓ SE AFASTA A COMPETÊNCIA DO JUIZADO QUANDO A PROVA PERICIAL SE MOSTRA EFETIVAMENTE. NECESSÁRIA AOS OLHOS DO JULGADOR. QUALQUER MEIO DE PROVA, INCLUSIVE LAUDO MÉDICO, É SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR O GRAU DA REDUÇÃO FUNCIONAL SUPORTADO PELO SEGURADO. VALOR DA INDENIZAÇÃO - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. POSSIBILIDADE - PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2101/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. , Protocolo: 2101/2006. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), RECORRIDO(S) - BENJAMIN MARQUES DOS REIS FILHO (Advs:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA VERAS DIACIO), RECORRIDU(5) - BENJAMINI MARQUES DOS REIS FILHO (ADVISIORI), VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a), Sr(a) D. R. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a), Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a), Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO RECURSO.

EMENTA: RECURSO INTEMPESTIVO. PRAZO DO CPC E DO JUIZADO. EXCLUI O DIA DE COMEÇO E INCLUI O DO VENCIMENTO. NÃO CONHECIMENTO. PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2087/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA RECURSO CIVEL INOMINADO 2087/2006 - CIBSSE: IN-1 2" JÜLADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA.

DE CUIABA., PROtocolio: 2087/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS SAÍ Advas: TOTA, KELLY CHRISTINA

VERAS OTACIO, Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - GLADERSON DE CAMPOS ROCHA

(Advis:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a),Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS

NETO, 1º Vogal Exmo(a),Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a),Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS

SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: SÓ SE AFASTA A COMPETÊNCIA DO JUIZADO QUANDO A PROVA PERICIAL SE MOSTRA EFETIVAMENTE.

NECESSÁRIA AOS OLHOS DO JULGADOR. QUALQUER MEIO DE PROVA, INCLUSIVE LAUDO DO IML, É SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR O GRAU DA REDUCÃO FUNCIONAL SUPORTADO PELO SEGURADO. VALOR DA INDENIZAÇÃO – 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. POSSIBILIDADE – PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2052/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA., Protocolo: 2052/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ANTONIO SOUSA FIGUEIREDO (Advs: Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - MORTE PROVOCADA POR TRATOR. DEVER DE INDENIZAR. VALOR DA INDENIZAÇÃO - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Trata-se de matéria fartamente julgada pelos nossos Juizados Especiais, inclusive ratificada pelas Turmas Recursais, no sentido de que o valor da indenização.

sentido de que o valor da indenização, em caso de morte, deve ser equivalente a 40 salários mínimos, por ocasião do

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2059/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA., Protocolo: 2059/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), RECORRIDO(S) - SEBASTIAO MARQUEZ ARRUDA FILHO (Advs:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO MERPO/UNO. IMPROVIDO

IMPROVIDU:

EMENTA: SÓ SE AFASTA A COMPETÊNCIA DO JUIZADO QUANDO A PROVA PERICIAL SE MOSTRA EFETIVAMENTE
NECESSÁRIA AOS OLHOS DO JULGADOR. QUALQUER MEIO DE PROVA, INCLUSIVE LAUDO DO IML, É
SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR O GRAU DA REDUÇÃO FUNCIONAL SUPORTADO PELO SEGURADO. VALOR DA
INDENIZAÇÃO – 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. POSSIBILIDADE – PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2139/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE RECURSO CÍVEL INOMINADO 2139/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. P-NOTOCIO: 2139/2006. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS SIA (Advis-Dr(a), ARMANDO BIANCARDINI, CANDIA), RECORRIDO(S) - JOSÉ ROMÃO DA SILVA (Advs-Dr(a), VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a), Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a), Sr(a). DR. VALMIR ALÁERCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO. EMENTA: SÓ SE AFASTA A COMPETÊNCIA DO JUIZADO QUANDO A PROVA PERICIAL SE MOSTRA EFETIVAMENTE NECESSÁRAAOS OL HOS DO JUIL GADOR. QUAL QUER MEIO DE PROVA, INCLUSIVE EXAME DO IMIL, É SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR O GRAU DA REDUÇÃO FUNCIONAL SUPORTADO PELO SEGURADO. Quitação que deve ser na integralidade. VALOR DA INDENIZAÇÃO — 40 SALÁRIOS MINIMOS. POSSIBILIDADE — PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2181/2006 - Classes II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. , Protocolo: 2181/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ATAIDES GOMES FERREIRA, Relator Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - DEVER DE INDENIZAR - atribuível a qualquer seguradora. VALOR DA INDENIZAÇÃO - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Trata-se de matéria fartamente julgada pelos nossos Juizados Especiais, inclusive ratificada pelas Turmas Recursais, no sentido de que o valor da indenização, em caso de morte, deve ser equivalente a 40 salários mínimos, por ocasião do efetivo pagamento.

efetivo pagamento.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2185/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. , Protocolo: 2185/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advis:10/14). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ZENIRA RODRIGUES DE FRAGA (Advis: Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). S/(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a).S/(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS.



### DIÁRIO DA JUSTICA

POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – INDENIZAÇÃO DEVIDA. VEÍCULO AUTOMOTOR. ILEGITIMIDADE
ATIVA – INOCORRÊNCIA – PROVA DE UNIÃO ESTÁVEL POR ESCRITURA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. VALOR DA
INDENIZAÇÃO – 40 SALÁRIOS MÍNIMOS – PRECEDENITES – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Trata-se de
matéria fartamente julgada pelos nossos Juizados Especiais, inclusive ratificada pelas Turmas Recursais, no sentido de que o valor da indenização, em caso de morte, deve ser equivalente a 40 salários mínimos, por ocasião do efetivo

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2322/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA., Protocolo: 2322/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs:Dr(a), KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ALICE JOSEFA DE MAGALHÃES (Advs:

VEKAS OTACIO, DIR), ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(5) - ALICE JOSEFA DE MAGALTARES (A0VIS-DIR), VANESSA DE HOLANDA TANIGUT, Relator Exmo(a), Sr(a), Dr. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a), Sr(a), DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a), Sr(a), DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE, RECURSO IMPROVIDO. EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – INDENIZAÇÃO DEVIDA. VEÍCULO AUTOMOTOR, ILEGITIMIDADE ATIVA – INOCORRÊNCIA – PROVA DE UNIÃO ESTÁVEL POR ESCRITURA PÚBLICA, POSSIBILIDADE: VALOR DA INDENIZAÇÃO – 40 SALÁRIOS MÍNIMOS – PRECEDENTES - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Trata-se de matéria fartamente julgada pelos nossos Juizados Especiais, inclusive ratificada pelas Turmas Recursais, no sentido de que o valor da indenização, em caso de morta deve ser emitiente a 40 salários mínimos coasião do efetivo de que o valor da indenização, em caso de morte, deve ser equivalente a 40 salários mínimos, por ocasião do efetivo

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2340/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. , Protocolo: 2340/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), RECORRIDO(S) - JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO DE PAULA (Advs:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a),Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a),Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a),Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO

IMPROVIDO EMENTAÇÃO. FATO DESCONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR. ÔNUS ATRIBUÍVEL AO DEMANDADO. AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2347/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA RECURSO CIVEL INOMINADO 2347/2006 - CIBSSE: II-1 2º JUICADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA.

DE CUIABA, Protocoio: 2347/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS SÁL (Advs:Dría), KELLY CHRISTINA

VERAS OTACIO, Dría). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ANGELITA DA SILVA (Advs:Dría).

VANESSA DE HOLANDA TANIGUTJ, Relator Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal

Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR

UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: QUITAÇÃO. FATO DESCONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR. ÔNUS ATRIBUÍVEL AO DEMANDADO EMENIA AUTINA PATO DE VEM RESPETTAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2430/2006 - Ciasse: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. , Protocolo: 2430/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS SIA (Advs:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO. Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ANTONIA APARECIDA GABRIEL (Advs: Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUTJ. Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO. 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

REMENTA: QUITAÇÃO. FATO DESCONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR. ÔNUS ATRIBUÍVEL AO DEMANDADO. AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS – PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2122/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA , PROIcoolo: 2122/2006, RECORRENTE(S) - REAL SEGUROS S/A (Advs:Dr(a), SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - ADEMAR FERREIRA FILHO (Advs:Dr(a), VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO

EMENTA: DESNECESSÁRIA A VIA ADMINISTRATIVA ANTES DA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. INTELIGÊNCIA DO INCISO XXXV, DO ART. 5°, da Constituição Federal. AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. CONDENAÇÃO EM SALÁRIO MÍNIMO. POSSIBILIDADE

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2334/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. , Protocolo: 2334/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS SIA (Advs:Dr(a), KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MARIA APARECIDA BATISTA DE SOUSA (Advs:Dr(a)). ANESSA DE HOLANDA TANIGUT), RECORRIDO(S) - JOICE SANTOS DE OLIVEIRA (AVS:Dr(a)). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE — 40 SALÁRIOS MINIMOS — PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2494/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE RECURSO CIVEL INOMINADO 2494/2006. RECORRENTE(S) - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SÁ (Advs:Dr(a). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - JOSEMAR PEREIRA DE SOUZA (Advs:Dr(a). EDESIO DO CARMO ADORNO), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO **IMPROVIDO** 

EMENTA: DESNECESSÁRIA A VIA ADMINISTRATIVA ANTES DA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. INTELIGÊNCIA DO INCISO XXXV, DO ART. 5°, da Constituição Federal. AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. CONDENAÇÃO EM SALÁRIO MÍNIMO. POSSIBILIDADE DEVEM RESPEITAR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2280/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. , Protocolo: 2280/2006, RECORRENTE(S) - HSBC SEGUROS BRASIL SIA (Advs:Dr(a). JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, Dr(a). CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE), RECORRIDO(S) - JOÃO DE CARVALHO NETO (Advs:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a), Sr(a). DR. VALIMIR ALAFCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO: EMENTA: AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE SEGURO DE VIDA - SINISTRO OCORRIDO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATO DE SEGURO - DEFORMIDADE PERMANENTE - BENEFICIÁRIO DADOSENTADO DE LA DEPUNDA DE CICIAL - LITIGANCIA

APOSENTADO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DESNECIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PEICIAL - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Existindo documentos iuntados aos autos DE MATE. NAO CORRENCIA. RECURSO CONTECIDO E IMPROVIDO. Existindo documentos juntados ades autos comprovando o estado de saúde do Recorrido e sua invalidez permanente, inclusive tendo sido aposentado pela Previdência Social, não há necessidade de produção de prova pericial. Deve a seguradora pagar o valor do seguro contratado. A interposição do recurso é um direito da parte, e mesmo que seja improvido, não é motivo para considerar o December a compara diference de defendo. Recorrente como litigante de má-fé.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1846/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS., Protocolo: 1846/2006, RECORRENTE(S) - COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (Advs:Dr(a). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - VIVIANEA P. RICARDO DE BARROS (Advs:Dr(a). JOAO ANAIDES CABRAL NETTO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR.
EMENTA: QUITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE. VALOR DA INDENIZAÇÃO - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Trata-se de mateira fartamente julgada pelos nossos Juizados Especiais, inclusive ratificada pelas Turmas Recursais, no sentido de que o valor da indenização, em caso de morte, deve ser equivalente a 40 salários mínimos, por ocasião do efetivo pagamento. JUROS DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA - INCIDÊNCIA COM A ABERTURA DA AÇÃO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1858/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JACIARA., Protocolo: 1858/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs:Dr(a), ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - IDALINO GONÇALVES SIQUEIRA JUNIOR (Advs:Dr(a), NICIA DA ROSA HAAS), Relator Exmo(a), S(a), DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 19' Vogal Exmo(s), S(a), DR.A MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2° Vogal Exmo(a).Sr(a), DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE.RECURSO

EMENTA: AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. CONDENAÇÃO EM SALÁRIO MÍNIMO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1982/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE TAPURAH.

Protocolo: 1982/2006 RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Advs:Dr(a), KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a), ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - JULIO CESAR GOMES PENA (Advs:Dr(a), JOÃO MERINO), REIDE EMO(a), Sr(a), DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 19 Vogal Exmo(a), Sr(a), DR. AMARIA APACEIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a), Sr(a), DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO. EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – MORTE PROVOCADA POR TRATOR. DEVER DE INDENIZAR. VALOR DA INDENIZAÇÃO – 40 SALÁRIOS MÍNIMOS – PRECEDENTES - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Trata-se de matéria fartamente julgada pelos nossos Juizados Especiais, inclusive ratificada pelas Turmas Recursais, no sentido de que o valor da indenização, em caso de morte, deve ser equivalente a 40 salários mínimos, por ocasião do efetivo pagamento.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 4/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA RECURSO CIVEL INOMINADO 4/2006 - CIBASE: IF1 JOIZADO ESPECIAL OVEL DO PARQUE CUIABA DA COMARCA.

DE CUIABA , Protocolo: 4/2006, RECORRENTE(S) - COLÉGIO DOM JOÃO DE LARA (davs.Dr(a). CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS), RECORRIDO(S) - CELSO ALVES RIBEIRO (Advs.Dr(a). OSCAR CANDIDO DA SILVEIRA FILHO, Dr(a). BENTO EPIFÂNIO FILHO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

EXTRIGAJ, ST(B). DIRA. MARIRA PIFARECIDA RIEBERRO, 2º Vogal EXTRIGAJ, DIR. VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – FURTO DE APARELHO CELULAR NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA – AUSÊNCIA DE PROVA – OBJETO PESSOAL – DESCARACTERIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – RECURSO PROVIDO. Ainda que se entendesse pela responsabilidade da escola pela ocorrência de um furto em suas dependências, a ausência de provas do alegado descaracteriza esta responsabilidade. Por outro lado, embora a escola precise dar segurança aos seus alunos, não se apresenta razoável obrigar a instituição a ser responsável por cada objeto pessoal portado pelos seus alunos, mormente objetos de alto valor, quando existe previsão em seu regimento interno sobre as limitações.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 474/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRA PRETA., Protocolo: 474/2006, RECORRENTE(S) - TELEFONICA EMPRESAS S. A. (Advs:Dr(a). ROBERTA MACEDO VIRONDA), RECORRIDO(S) - ELAINE CAMILO DE CARVALHO (Advs:Dr(a). LUCIANA CORREA LOPES RIBEIRO), Relator Exmo(a).Sr(a). Dr. AVALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 19 Vogal Exmo(a).Sr(a). Dr. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECLIRSO IMPROVIDO RECURSO IMPROVIDO

recurso improvido. Ementa: Dano Moral - Indenização - Inscrição no serviço de proteção ao crédito - Quantum EMIENTA. DANO MIORAL - INDENIZAÇÃO - INSCRIÇÃO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO - QUANTUM.

BASEADO NAS CIRCUNSTÂNCIAS PECULIARES DA CAUSA - RECURSO IMPROVIDO. Para emergir obrigação de indenizar a título de danos morais, por inscrição irregular no cadastro de inadimplentes de órgãos de proteção ao crédito, basta haver prova da inscrição, por se tratar do chamado dano moral puro. Na fixação da verba indenizatória, há de ser observado os critérios atinentes às condições sociais, políticas e econômicas da vítima e do ofensor, bem assim à natureza e à extensão do dano moral.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1796/2006 - Classe: 1I-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo: 1796/2006, RECORRENTE(S) - TIM CELULAR S/A (Advs:Dr(a). ANDERSON BETTANIN DE BARROS), RECORRIDO(S) - BELFLORA ESTÉTICA AVANÇADA LITDA - ME (Advs:Dr(a). BRENO DEL BARCO NEVES), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALÁERCIO DOS SANTOS, 19 Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO DADOLA MARIA PARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PARCIAL MENTE PROVIDO

PARCIALMENTE PROVIDO.

EMENTA: DANO MORAL DEVEDOR QUE PERMANECE INADIMPLENTE POR LONGO PERÍODO. QUITAÇÃO. DEMORA PARA BAIXAR RESTRIÇÃO SERASA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUANTUM - REDUÇÃO DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS PECULIARES DA CAUSA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Se o devedor permanece inadimplente por longo período e após a quitação seu nome permanece negativado na SERASA em prova do efetivo dano, não há razão para elevar o valor da indenização a título de dano moral. Na fixação da verba indenizatória, dever ser observado os critérios atinentes às condições sociais, políticas e econômicas da vítima e do ofensor, bem assim à ser observado os criterios auricinos de anatureza e à extensão do dano moral.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1959/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocoio: 1959/2006, RECORRENTE(S) - IVONE DA SILVA CELMO (Advs.Dr(a), GILMAR DE SOUZA BRUNO), RECORRIDO(S) - VALCI PEDRO NADAL (Advs.Dr(a), SEBASTIAO GERALDO DE LIMA), Relator Exmo(a), Sr(a), DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a), Sr(a), DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a), Sr(a), DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO. EMENTA: RECURSO CIVEL INOMINADO – REPARAÇÃO DE DANO MORAL E LUCRO CESSANTE NÃO CONFIGURADOS – A USENCIA DE PROVA DA OFENSA ALEGADA – PEDIDO DE INDENIZAÇÃO REJEITADO – SENTENÇA CONFIRMADA PELOS PROPRIOS FUNDAMENTOS. Se do conjunto probatório não restou de fumo" e "ponto de droga" ocasionando o fechamento do estabelecimento comercial da reclamante como sendo "boca de fumo" e "ponto de droga" ocasionando o fechamento do estabelecimento comercial impõe-se a improcedência do pedido. Sentença confirmada pelos próprios fundamentos. Voto, pois, pela manutenção da r. sentença, por seus próprios fundamentos, valendo, a súmula como Acórdão o fulcro no art. 46 da Lei n. 9.0995, e de consequência, condeno a recorrente vencida ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$500.00(quinhentos reais).

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1909/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE., Protocolo: 1909/2006, RECORRENTE(S) - DISMOBRÁS - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CITY LAR (Advs:Dr(a). JACKSON MARIO DE SOUZA), RECORRIDO(S) - BERENICE TENUTES DA COSTA (Advs:Dr(a). CARLOS AUGUSTO MALHEROS F. DE SOUZA), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO

Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMNETA: RECURSO CIVEL INOMINADO. REPARAÇÃO DE DANO MORAL E MATERIAL. APARELHO CELULAR DEFEITUOSO. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. VICIO NÃO SANADO. AFLIÇÃO, ANGUSTIA DE DESEQUILÍBRIO. DANO MORAL CARACTERIZADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO DENTRO DOS PARAMETROS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. SENTENÇA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Na forma do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor é solidária a responsabilidade entre fabricante e comerciante do produto. Não sendo o vicio sanado em 30 dias, impõe-se a resitiuição incediata de quantia paga, monetariamente atualizada. Restou caracterizado o abalo moral sofrido pela recorrida, pelo fato de ter sido privado do uso do aparelho celular, por vários meses, ocasionando-lhoral solindo pela recornad, pelo rado de las sub privado do dos do apareinto celural, por vários meses, ocasionando-lhoral mílição, angustia e desequilibrio, em decorrência do que, evidencia-se a obrigação do ressarcimento por parte da recorrente, cujo valor foi, segundo se apura, adequadamente arbitrado, considerando-se as peculiaridades do caso concreto. Voto, pois, pela manutenção da r. sentença por seus próprios fundamentos, valendo, a sumula como Acórdão of fulcro no art. 46 da Lei n. 9.099/95, condenando a recorrente vencida a pagamento de despesas e custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2078/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE , Protocolo: 2078/2006, RECORRENTE(S) - VALDOMIRO VIGILATO (Advs:Dr(a). MAGALI FERREIRA DA SILVA), RECORRENTE(S) - ERASMO ALVES VIZILATO (Advs:Dr(a). MAGALI FERREIRA DA SILVA), RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs:Dr(a). LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, Dr(a). GLAUCO DE GÓES GUITTI), RECORRIDO(S) - MARINA ELY DO PRADO OLIVEIRA (Advs:Dr(a). PAULO EURICO MARQUES LUZ), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º VOGAI Exmo(a).Sr(a). DR. VALME ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVINO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO. SEGURADORA ACIDENTE DE TRÂNSITO. DANOS MORAIS E ESTÉTICO. EMENTA. RECURSO CIVEL INVININDAD. SEGURADURA ACIDENTE DE IRANISTI. DANOS MORATS E ESTETICO. NULIDADE SENTENÇA REJEITADA. DOCUMENTO NECESSÁRIO. ÓNUS DA PROVA. APÓLICE. COBERTURA DE DANOS CORPORAIS – SENTENÇA MANTIDA. O ônus da prova é quem alega, de modo que a recorrente, ré, cabe diligenciar no sentido, de obter documentos necessários para descaracterizar direito do autor / recorrido. Prevista na apólice de seguro a cobertura para os danos corporais, os danos morais e subsumem, impondo – se, ressarcimento por conta da apólice que rege as relações estabelecidas entre o responsável direta pela reparação advinda do cometimento libitad a o acentral para contra de contra d ilícito e a companhia de seguros.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2071/2006 - Classe: II-1), Protocolo: 2712/2006, EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr(a), KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), EMBARGADO - LUCIMAR DA SILVA (Advs:Dr(a), VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a),Sr(a), DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a),Sr(a), DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a),Sr(a), DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - IMPROVIMENTO. Se nas razões do recurso não houve pedido para apreciar o teor de determinado documento, a ausência de sua apreciação não constitui omissão sanável por Embargos de Declaração, pois o reexame na instância "ad quem" prende-se aos pontos objetos do recurso (tantum devolutum, quantum appellatum).

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2300/2006 - Classe: II-1, PROGOOIO: 2715/2006, EMBARGANTE - VANDA DOMINGAS FRIZZO (Advis-Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), EMBARGADO - BRADESCO SEGUROS SIA (Advis-Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 19 Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - IMPROVIMENTO. Se no acórdão não houver a omissão alegada pelo Embargante rejeita-se os Embargos de Declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2311/2006 - Classe: II-1), Protocolo: 2713/2006, EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A, EMBARGADO - PAULO ROBERTO SIQUEIRA LEMES, Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - IMPROVIMENTO. Se no acórdão não houver a

omissão alegada pelo Embargante rejeita-se os Embargos de Declaração

RECURSO CÍVEL INOMINADO 519/2005 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. RELATOR(A DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, RECORRENTE: BANCO UNIBANCO S/A, Adv(A). Do Recte: Dr(a). Mário Cardi Filho, RECORRIDO: RAFAEL ADAN DE BRITO, Adv. Do Recdo: Dr(a). Filipe Gimenes De Freitas, <u>DECISAO</u>: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO MAS NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ART. 50, XXXII. DA CB/88, ART. 170, V. DA CB/88, INSTITUIÇÕES EMILATIA. GODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ART. 30, AAAII, DA UBRB. ART. 171, Y. DA CERBE. ISTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SUJEIÇÃO DELAS AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. (ART. 3°, § 2°, DO CDC). RESPONDE POR DANO MORALA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE FEZ INSERIR, INDEVIDAMENTE, O NOME DO PREJUDICADO POR DANO MURALA INC. 1. S. J. EM BANCO DE DADOS.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 537/2005 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. RELATOR(A DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, RECORRENTE: SUL AMÉRICA NACIONAL DE SEGUROS, AGY(A). Do Recte: Dr(a) Armando Biancardini Candia E Outros, RECORRIDO: LENINA DE ALMEIDA OLIVEIRA E LEPIDIO CURVO DE OLIVEIRA Adv. Do Recdo: Dr(a). Otávio Ferreira M. Filho, DECISAO: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO MAS NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. EMENTA: QUITAÇÃO. FATO DESCONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR. ÔNUS ATRIBUÍVEL AO DEMANDADO. AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE — 40 SALÁRIOS MÍNIMOS — PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 540/2005 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA. RELATOR(A DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, RECORRENTE: VERA CRUZ SEGURADORA S/A, Adv(A). DO Rectie: Dr(a) Larissa Schwarz De Mello, RECORRIDO: Elizabeth Souza Colman, Adv. Do Recdo: Dr(a). Edésio Do Carmo Adórno, DeCISAO: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E DERAM-LHE PARCIAL PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE. ACIDENTE DE TRÂNSITO EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE. ACIDENTE DE TRANSITIO. INDENIZAÇÃO DEVIDA VEÍCULO AUTOMOTOR. ILEGITIMIDADE PASSIVA - INOCORRÊNCIA - QUAISQUER DAS SEGURADORAS PARTICIPANTES DO CONVÊNIO DPVAT SÃO PARTES LEGÍTIMAS PARA FIGURAREM NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA. VALOR DA INDENIZAÇÃO - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Trata-se de matéria fartamente julgada pelos nosos Juizados Especiais, inclusive ratificada pelas Turmas Recursais, no sentido de que o valor da indenização, em caso de morte, deve ser equivalente a 40 salários mínimos, por ocasião do efetivo pagamento.

Cuiabá - MT. 24 de outubro de 2006

Karine Márcia Lozich Escrivã Jud. Designada

#### **COMARCAS**

### ENTRÂNCIA ESPECIAL

### **COMARCA DE CUIABÁ**

### **DIRETORIA DO FÓRUM**

COMARCA DE CUIABÁ DIVISÃO ADMINISTRATIVA JUIZ(A):GILBERTO GIRALDELLI DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA EXPEDIENTE:2006/64

#### PROCESSOS COM SENTENCA

239903 - 2006 \ 316.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

REQUERENTE: DOMINGAS FERREIRA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC

VISTOS ETC., POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER

MINISTERIAL DE FLS. 40, COM FULCRO NO ARTIGO 109, DA LEI № 6, 015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO

POSTO NA INICIAL, E DETERMINO SEJA FEITA A RETIFICAÇÃO NO ASSENTO DE ÓBITO DO FALECIDO CESÂDIO

ARNALDO DA SILVA, CONSTANTE DO TERMON°, 76896, FLS. 196, DO LIVRO № 160C, DO 3° SERVIÇO NOTARIAL E ARNALDO DA SILVA, CONSTANTE DO TERMO Nº. 76896, FLS. 196, DO LIVRO Nº. 160C, DO 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DE CUIDAÉMIT, PARA QUE CONSTE O ESTADO CIVIL DO "DE CUJUS" COMO SENDO CASADO, BEM COMO PARA QUE PASSE A CONSTAR NO CAMPO OBSERVAÇÕES, QUE O FALECIDO ERA CASADO COM DOMINIGAS FERREIRA ALVES DA SILVA, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS ANOTAÇÕES, EXPEDINDO-SE PARA TANTO NOVA CERTIDÃO. P. R. I. C., E APÓS O PRAZO RECURSAL, NOS TERMOS DO § 4º, DO ARTIGO 109, DA LEI Nº. 6.015/73, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE RETIFICAÇÃO AO 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁMIT, PARA SEU DEVIDO CUMPRIMENTO. FEITO ISSO, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUIABA, 04 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

245453 - 2006 \ 438.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS REQUERENTE: M. P. DA S

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: M. P. DA S.
ADVOGADO: RUBENS VALIM FRANCO
REQUERIDO(A): M. G.
VISTOS ETC. MEIRY PEREIRA DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, POR INTERMÉDIO DE
SEU ADVOGADO, INGRESSOU COM REPRESENTAÇÃO, ADUZINDO INÉRCIA DA REQUERIDA POR DEIXAR DE
ENCAMINHAR OS EDITAIS DE CHAMAMENTO DE AUSENTE PARA PUBLICAÇÃO JUNTO À IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO, DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PELA JUÍZA TITULAR. ALEGA ESTAR CANSADA DE SOLICITAR O
ENVIO DAS PUBLICAÇÕES, NÃO SENDO ATENDIDA CONFORME O DESPACHO EXARADO. O REQUERIMENTO,
QUE NÃO VEIO ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS, FOI AUTUADO COMO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. A
SERVIDORA, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, APRESENTOU A JUSTIFICATIVA DE FLS. 42/44, ACOMPANHADA DOS
DOCUMENTOS DE FLS. 45/130.
A REQUERIDA ADUZIU, EM SÍNTESE, QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PREJUÍZO À AUTORA, UMA VEZ QUE
A MESMA JÁ EFETUOU O LEVANTAMENTO DA PARTE A QUE TEM DIREITO DO SEGURO DPVAT; O RESTANTE
DO VALOR PERTENCE A JOCELINO PEREIRA DOS SANTOS JÁ ESTÁ DEPOSITADO E, CASO DECLARADA SUA
AUSÊNCIA, SERÁ TRANSFERIDO EM FAVOR DAS HERDEIRAS, QUANTO AOS EDITAIS, AFIRMA QUE FORAM
PUBLICADOS, FAZENDO ANEXAR CÓPIA DAS CERTIDÕES. EM RELAÇÃO AO DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO
DE FLS. 71, JUNTADA ÁS FLS. 114 DESTES AUTOS, ALEGA SEM FUNDAMENTO O INCONFORMISMO DA
AUTORA, UMA VEZ QUE A DECISÃO FOI CUMPRIDA NA ÍNTEGRA, TENDO SIDO O EDITAL REMETIDO Á IOMAT
PARA PUBLICAÇÃO, SEM CONTÂR QUE A DECISÃO DE AUSTORA, SER MEDIDAÇÃO, SEM CONTAR QUE A DECISÃO DE AUSTORA SEM FUNDAMENTO O INCONFORMISMO DA
AUTORA, UMA VEZ QUE A DECISÃO FOI CUMPRIDA NA ÍNTEGRA, TENDO SIDO O EDITAL REMETIDO Á IOMAT
PARA PUBLICAÇÃO, SEM CONTÂR QUE A DECISÃO DE AUSTORA SEM FUNDAMENTO O INCONFORMISMO DA
AUTORA, UMA VEZ QUE A DECISÃO FOI CUMPRIDA NA ÍNTEGRA, TENDO SIDO O EDITAL REMETIDO Á IOMAT
PARA PUBLICAÇÃO, SEM CONTÂR QUE A DECISÃO DE CARRAÇÃO DE AUSENCIA REGISTRADA SOB O N. 581/2002, EM TRAMITAÇÃO
PERANTE A 6º VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÓES COMARCA DE CUIABÁ-MT, AJUIZADA COM A
FINALIDADA DE SE DECLARRAÇÃO DE AUSÊNCIA REGISTRADA SOB ON. 5

INTERPERE NA DEJOSAO A SER PROFERIDA NOS PRESENTES AOTOS, POIS AANALISE DO PRETENSO DIREITO DA REQUERENTE QUANTO AO LEVANTAMENTO DA INDENIZAÇÃO QUE AINDA ESTÁ DEPOSITADA EM CONTA ÚNICA, PERTENCENTE AO SR. JOCELINO PEREIRA DOS SANTOS, DEVE SER APRECIADO PELO JUIZ DA VARA ONDE TRAMITA O PROCESSO. O PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS INSTAURADO TEM POR FINALIDADE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO FUNCIONAL DA REQUERIDA, NO QUE TANGE Á PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO DE AUSÊNCIA, NOS AUTOS ACIMA. COMO SE EXTRAI DOS ARTIGOS 22, DO CÓDIGO CIVIL C/C 159, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A AUSÊNCIA SERÁ DECLARADA A REQUERIMENTO DE QUALQUER

INTERESSADO OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM DUAS HIPÓTESES:A) QUANDO DESAPARECER UMA PESSOA DO SEU DOMICÍLIO SEM DELA HAVER NOTÍCIA NEM DEIXAR REPRESENTANTE A QUEM CAIBA ADMINISTRAR-LHES OS BENS, OU B) QUANDO DEIXAR MANDATÁRIO QUE NÃO QUEIRA OU NÃO POSSA CONTINUAR EXERCENDO O MANDATO. O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO NA AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÉNCIA É DE VERVISTO NOS ARTIGOS 1.160 E SEGUINTES, DO CPC, SENDO QUE, QUANTO AOS EDITAIS, DISPÕE O ARTIGO 1.161: ARTI. 1.161. FEITA A ARRECADAÇÃO, O JUIZ MANDARA PUBLICAGRE EDITAIS DURANTE UM ANO, REPRODUZIOS DE DOIS EM DOIS MESES, ANUNCIANDO A ARRECADAÇÃO E CHAMANDO O AUSENTE A ENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS. ASSIM, SOMENTE APÓS A ARRECADAÇÃO E QUE SERÃO PUBLICADOS OS EDITAIS, RESPETIANDO-SE O INTERVALO DE DOIS MESES, DURANTE O PERÍODO DE UM ANO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE ÁS FLS. 64 FOI DETERMINADA A ARRECADAÇÃO DO BEM DO AUSENTE, OFICIANDO-SE A SEGURADORA PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA PARTE CABÍVEL AO SR. JOCELINO PEREIRA DOS SANTOS. O DEPÓSITO DO NUMERÂRIO FOI DETETUADO EM 30 DE JANEIRO DE 2006 E A ABERTURA DA CONTA JUDICIAL OCORRED EM 30/2026 (FLS. 90 E 105). COMO HAVIA SIDO EXPEDIÇÃO DE NOM ANO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERTECO DO NUMERÂRIO FOI EFETUADO EM 30 DE JANEIRO DE 2006 E A ABERTURA DA CONTA JUDICIAL OCORRED EM 30/2026 (FLS. 90 E 105). COMO HAVIA SIDO EXPEDIÇÃO DE NOM ARRECADAÇÃO E PUBLICADO POR DUAS VEZES, A MM. JUÍZA TITULAR DA VARA PROFERIU A DEGISÃO DE FLS. 114, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE NOVO EDITAL (FLS. 90 E 105). COMO HAVIA SIDO EXPEDIÇÃO DO NOVO EDITAL (FLS. 120) E ACOMPANIANDO A EXPEDIÇÃO DE NOVO EDITAL (FLS. 120) E ACOMPANIANDO A EXPEDIÇÃO DE NOVO EDITAL (FLS. 120) E ACOMPANIANDO A EXPEDIÇÃO DE NOVO EDITAL (FLS. 120) E ACOMPANIANDO A EXPEDIÇÃO DO POR DESENTE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS EXPEDINDO NOVO EDITAL (FLS. 120) E ACOMPANIANDO A EXPEDIÇÃO POR DIAS CASA DE PUBLICAÇÃO POR MAIS QUATRA DE ESENTE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS EXPEDINDO NOVO EDITAL (FLS. 120) E ACOMPANIANDO A EXPEDI

#### **VARAS CÍVEIS**

COMARCA DE CUIABÁ OUTAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
ESCRIVÃO(Ã):LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

105356 - 2002 \ 457.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: CARLOS GOMES BEZERRA
ADVOGADO: LUCLANA BORGES MOURA
REQUERIDO(A): CULABÁ VIP FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
REQUISITADO(A): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA.

REQUISITADO(A): GRAFICA E EDITORA CENTRO GEST ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE ADVOGADO: MARIA CLÁUDIA DE C. BORGES STABILE ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE ADVOGADO: KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES RETIRAR AS CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS

NO PRAZO I EGAL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

36679 - 2001 \ 396 AÇÃO: DEPÓSITO

AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: MANDEL ARCHAINGO DAMA FILHO ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS RÉU(S): ANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO WATANABE

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS.132/151

134066 - 2003 \ 372 ACÃO: MONITÓRIA

AÇAC: MONITORIA;
AUTORIA; BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
RÉU(S): MINAS VEICULOS E ESTACIONAMENTO LTDA
RÉU(S): CELSO ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.INTIME-SE O REQUERIDO PARA DEPOSITAR O RESTANTE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL DE FLS.143/151, NA FORMA DITADA PELO ARTIGO 435 DO CPC. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

246874 - 2006 \ 332. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA AUTOR(A): JAMIL CÂNDIDO ROSA JÚNIOR ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA

RÉU(S): MARLENE DUEDI LEHNEN

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS.INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

246363 - 2006 \ 314. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA AUTOR(A): CRISTIANA MOTTA MAGALHÃES ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO

RÉU(S): JOSÉ ALEXANDRE BORGES FIGUEIREDO RÉU(S): HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO

ADVIGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA ADVIGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO ADVIGADO: PEDRO OVELAR EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.INTIME-SE O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÕES E



## Diário da Justiça

DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 06.12.2006 ÀS 14 HORAS.PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

140432 - 2003 \ 450

14043 - 2003 (490). AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVEST. RENAULT DO BRASIL-BANCO RENAULT ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES

ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE REQUERIDO (A): PAULO BENEDITO RODRIGUES FILHO ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERIDO MANIFESTAR SOBRE DESISTÊNCIA DA PROVA PERICIAL DE FLS. 142.

10512 - 2000 \ 382. AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

AÇAU: RESUISAO DE CUNITADA AUTORIA; ITAMAR LISBOA DE ALBUQUERQUE AUTORIA; ITAMAR LISBOA DE ALBUQUERQUE AUTORIA; ITAMAR LISBOA DE ALBUQUERQUE AUTORIA; SUELY DA COSTA ALBUQUERQUE ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS FARIAS MACAU ROLDAN ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO. RÉU(S): JÚLIO CESAR DA SILVA RÉU(S): SÉRGIO ARÂUJO MARQUES RÉU(S): LIRIA AKEMI YAGUINUMA SILVA ADVOGADO: EPANCISCO CAMBIEIRO DE SOLISA

ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA ADVOGADO: LISIANE PERES DE OLIVEIRA - DEFENSORA PÚBLICA EXPEDIENTE: DEVERÃO OS REQUERIDOS APRESENTAREM MEMORIAIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

184597 - 2004 \ 440.

184997 - 2004 1440.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: P. P. S. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA CONCEIÇÃO P. SCATAMBURLO
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
EVECULTOROMAS: COL DEN ORDOS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SA EXECUTADOS(AS): GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERENTE RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL

213498 - 1995 \ 125

ACÃO: EXECUPOO

EXEQUENTE: ROBERTO KAWASAKI

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA EXECUTADOS(AS): ADEMIR BELMIRO ANASTACIO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERENTE RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL

57000 - 2002 \ 78

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AÇAO: BUSCA E APREENSAO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN SIA
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS REQUERIDO(A): APARECIDA SORNAS DE SOUZA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECAT'ROIA EXEPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE

- 2005 \ 279

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

EQUERIDO(A): JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR OS OFÍCIOS EXPEDIDOS, NO PRAZO LEGAL.

127521 - 2003 \ 297.

AZÁZ: EXECUÇÃO DE SENTENÇA AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS

ADVOGADO: ELIZETE ARAUJ RÉU(S): ENEAS YONEZAWA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO, NO PRAZO

LEGAL DE 5 (CINCO) DIAS

DESPACHO: CITE-SE COMO POSTULADO À FL.88. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

16227 - 2001 \ 86. AÇÃO: EXECUÞÒO.

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUENTE. BANCO BRADESCO SIA ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI EXECUTADOS(AS): STELLA MARES D SILVA LA MARES AQUATIC EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO DANTAS SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE HASTA PÚBLICA NEGATIVA DE FLS.163/167.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

161744 - 2004 \ 197. AÇÃO: MONITÓRIA AUTOR(A): COOPERATIVA DE CRÉD. MÚTUO DOS COMERC. DE MED. E PERFUMARIA

AUTORIA): COUPERATINA DE CREDI. MIDTO DOS COMIERO. DE MEDI. E PERFUMARIA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
RÉU(S): LUZ GIORDANI SCARMUCIM
RÉU(S): ELAYNE CRISTINA OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO: RODRIGO SÉMPIO FARIA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO, NO PRAZO
LEGAL DE 5 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: CITE-SE O PRIMEIRO REQUERIDO POR EDITAL, CONFORME POSTULAÇÃO DE FL.100. CUMPRA SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

12193 - 1997 \ 358. AÇÃO: EXECUÞÒO.

EXECUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): MAURÍCIO CARNEIRO BRESSANE
ADVOGADO: SAMUEL FRANCO DÁLIA JÚNIOR
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FL.139 E
DAR SEGUIMENTO AO FEITO CUMPRA-SE.CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

182140 - 2004 \ 421. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: NILSON PEREIRA DE PASSOS ADVOGADO: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES

ADVOGADO: PAULA FERREIRA QUEIROZ REQUERIDO(A): PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

109585 - 1997 \ 516

109505 - 1997/1516. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR EXECUTADOS(AS): S.L.. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LIDA

EXECUTADOS(AS): DOLORINDA BATISTA LUCAS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: PROCEDA-SE A PENHORA COMO POSTULADO À FL.109 E OFICIE-SE COMO REQUERIDO À FL.110, PRIMEIRO PARÁGRAFO. SE APÓS A VENDA JUDICIAL, AINDA HOUVER SALDO REMANESCENTE, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS, PARA ANÁLISE DOS DEMAIS TERMOS DO PEDIDO ALI ESPECIFICADO. (A)CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA

243503 - 2006 \ 272. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): PAULO RENATO DOS SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: CONSIDERANDO QUE JÁ OCORREU A CITAÇÃO VÁLIDA, INTIME-SE O REQUERIDO, POR MANDADO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL, SOBRE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FL.29, PELA ENTREGA AMIGÁVEL DO BEM. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

246243 - 2006 \ 312

220043-22000 (320) AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE RÉU(S): LUCIANO LOPES DE KAMPOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA. SOLICITADO PELO OFICIAL NA CERTIDÃO DE FLS. 23. BEM COMO, RETIRAR OS OFÍCIOS EXPEDIDOS, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS

9760 - 2000 \ 216. AÇÃO: DECLARATORIA REQUERENTE: RIDALVA REIS DE SOUZA ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO

REQUERIDO(A): ITAÚ SEGUROS S/A

REQUERIDO(A): ITAU SEGUROS SIA
ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE DEPÓSITO DE FLS.218/219. APÓS, CONCLUSOS.
CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE
DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

229831 - 2005 \ 422

229931 - 2000 14204 AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA RÉQUERENTE: CLEBER REIS GABRIEL ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO REQUERIDO (A): ESPÓLIO: DE AFONSO SALGADO SOBRINHO REQUERIDO(A): ALZIRA SCHENFELDER SALGUEIRO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGA 05 (CINCO) DIAS.

183221 - 2004 \ 429.

183221 - 2004 1429)
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: JOÃO RAMOS DO ELIVEIRA
REQUERENTE: JORGE MASSANOBU KUROYANAGI
REQUERENTE: EMIVAG EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS VÁRZEA GRANDE LTDA
REQUERENTE: LAURO MITUO KUROYANAGI
ADVOGADO: ELILSER DA SILVA LEITE
ADVOGADO: ELILSER DA SILVA LEITE
DAVOGADO: LEILSER DA SILVA LEITE
DAVOGADO: LEITE SAMPAIO

REQUERIDO(A): GEOVANI NEVES DE SOUZA REQUERIDO(A): BENEDITO MARIANO DOS SANTOS ADVOGADO: JOSE CARLOS PINTO EXPEDIENTE: DEVERÃO OS AUTORES MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.501/502.

228050 - 2005 \ 391

228030 - 2005 1391. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS REQUERENTE: M.M.S.M. ASSISTENTE (REQUERENTE): MONICA AUXILIADORA SAMPAIO DE MENDONÇA

ASSISTENTE (REQUERENTE): MONICA AUXILIADORA SAMPAIO ADVOGADO: EDUARDO MAHON ADVOGADO: FABIO GASPARELO ADVOGADO: FELIPE ARTHUR SANTOS ALVES REQUERIDO(A): CONDOMINIO DO SHOPPING TRES AMERICAS REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO CERCI REQUERIDO(A): HELENA PRADO OLIVEIRA

REQUERIDO(A): DILZA DAS GRAÇAS PAULA DE SIQUEIRA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS.169/177 E AGUARDE-SE AS DEMAIS CITAÇÕES DOS REQUERIDOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

250368 - 2006 \ 399

200300 - 2000 1399. AUTOR(A): VILMA TERESINHA ZANELLA ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU(S): JOANITA JACOBINA CRUZ LONGO

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS. 37/43 E CUMPRA-SE TODO DESPACHO LANÇADO À FL.27. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

144509 - 2004 \ 12.

ACÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): ODIR BARROS DE ARAÚJO
ADVOGADO: JONHEIR ROZA SOARES
EXPEDIENTE: PROCEDA-SE A INCLUSÃO DO NOME DO ADVOGADO DO REQUERIDO, NA AUTUAÇÃO E
ETIQUETA DO PROCESSO. APÓS, INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÕES DE FLS.62 E 64.
APÓS, CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÂ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE
BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

12544 - 1997 \ 329. AÇÃO: EXECUPÒO. EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI EXECUTADOS(AS): COMPREAR MONTADORA DE MÁQUINAS E AR COMPRIMIDO LTDA EXECUTADOS(AS): NILSON SIGUERU NAKATANI

EXECUTADOS(AS): SÉRGIO SADAITI SEKI ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI

ADVOGADO: SIANDIR OLIVEIRA DE REZENDE EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.210. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

251542 - 2006 \ 407 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AÇAO: INDENIZAÇÃO ORDINARIA
AUTORI(A): H. A. L. D.
AUTORI(A): H. A. L. D.
AUTORI(A): H. A. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): DULVALINA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO: MARCIA MÍTIE OSHIKAWA
RÉU(S): COPAGÁS DISTRIBUIDORA
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
EVPLEDIALENTE, DEVERÃO A ULTOR MANIESTAR SOBRE CONTESTAÇÃ

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS.115/145.

216016 - 2005 \ 166. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: RITA DE CÁSSIA AMORIM BORGES ADVOGADO: ADI PEDROSA DA ALMEIDA

ADVOGADO: ADI PEDROSA DA ALMEIDA REQUERIDO(A): BANCO ITÁÚ SIA ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE EXPEDIENTE: INTIME-SE A AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE DEPÓSITO DE FLS.211/212 E SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

12350 - 1998 \ 768

12390 - 1998 \ 768.

AÇÃO: EXECUPÓO.

EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
EXECUTADOS(AS): CONFECÇÕES MICHELLY LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOCADO: MAY MICHER MENDONADA DE OLIVEIR

ADVOGADO: MAX WEINER MENDONÇA DE OLIVEIRA EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.237/254.

160734 - 2004 \ 184. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: BABYLAND COM. CONFECÇÕES LTDA ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ

EXECUTADOS(AS): MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A

EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIOS DE FLS.260/262.

103745 - 2002 \ 439. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE ADVOGADO: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES

REQUERIDO(A): ROQUE VARELA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O PATRONO DO REQUERENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 83/84, ORIUNDO DA VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE MS NO PRAZO LEGAL

8136 - 1999 \ 469. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: PLURAL CENTRO EDUCACIONAL LTDA (COLÉGIO PLURAL) ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

EXECUTADOS(AS): JUMAIL LEITE ROSA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: O ARRESTO NÃO É MAIS CABÍVEL, DIANTE DA CITAÇÃO DE FL.42, ENTRETANTO, PROCEDA-SE A PENHORA E BLOQUEIO NO ATIVO EM NOME DO EXECUTADO DO UNIBANCO DECLINADO ÁS FLS.118/121. APÓS. INTIME-O DA PENHORA, CUMPRA-SE, CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006, (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

248751 - 2006 \ 372. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: ELISARDO GOMES DE OLIVEIRA ADVOGADO: RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO

EXECUTADOS(AS): BANCO ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S/A

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.84/92. CUMPRA-SE.CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

241630 - 2006 1 234.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEOUENTE: COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA

ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCÍA.

EXECUTADOS(AS): MARCO AURÉLIO SILVA RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): MARCO AURÉLIO SILVA RIBEIRO CAPISTRANO PEREIRA

EXECUTADOS(AS): MORIONIO CARLOS CAPISTRANO PEREIRA

EXECUTADOS(AS): JÚLIO CEZAR SILVA RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): JÚLIO CEZAR SILVA RIBEIRO

EACCUTADUS(AS), JULIO CEZAR SILVA RISEIRO ADVOGADO: JONADABE DOS R. SANTIAGO ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FAUSER EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.83.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA

237009 - 2006 \ 137.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: C. L. TORALES FILHA & CIA LÍTDA - ME
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CLEONIGE DE LIMA TORALES FILHA
ADVOGADO: ANA LAURA PEREIRA
EXECUTADOS(AS): MARIA NILDA TEIXEIRA MONTENEGRO

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

239141 - 2006 \ 179.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS

EXECUTADOS(AS): M. PETRAZZINI - ME
EXECUTADOS(AS): VANTUIL BELO DOS SANTOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

12324 - 1999 \ 76.

ACÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: ROBERTO MENDES DA SILVA ADVOGADO: RENATO GOMES NERY ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

ADVOGADO: JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE ALCIDES ARAÚJO VARGAS ADVOGADO: LUIZ CARLOS SANCHES ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS

ADVOGADO: ROBERTA VIEIRA BORGES

ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLERINK
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR RETIRAR OFÍCIOS EXPEDIDOS, BEM COMO,
COMPROVAR O PROTOCOLO DO OFÍCIO EXPEDIDO PARA CAIXA ECONÔMICA, ÁS FLS. 466, AMBOS NO PRAZO
LEGAL DE 05 DIAS, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO: REITERE-SE OFÍCIO AO BANCO BRADESCO S/A, SALIENTANDO QUE O VALOR TRANSFERIDO DESPACHO: RETIFIERE-SE OFICIO AO BANDES OS JAS, ASLIENTANDO QUE O VALOR I RANSFERIDO PARA CONTA ÚNICA FOI INFERIOR AO DEPOSITADO ORIGINALMENTE, NA REFERIDA INSTITUIÇÃO. ASSIM, LHE CABE A RESPONSABILIDADE DE ESPECIFICAR SE HÁ SALDO REMANESCENTE AINDA DEPOSITADO NA REFERIDA CONTA, ENVANDO-LHE CÓPIAS DO OFICIO DE FI. 271 E DOS. LEVANTAMENTO DE DE IS. 293/294. OFICIE-SE A CONTA ÚNICA PARA PRESTAR TAMBÉM INFORMAÇÕES, TENDO EM VISTAS QUE O VALOR TRANSFERIDO DA CEP PARA CONTÁ ÚNICA É SUPERIOR AOS VALORES ATÉ ENTÂO LEVANTADOS. CERTIFIQUE-SE SOBRE RESPOSTA DO OFICIO DE FL.466. EM CASO NEGATIVO, INTIME-SE O ADVOGANDO QUE RETIROU O REFERIDO PARA COMPROVAR SEU PROTOCOLO. APÓS, CUMPRA-SE A PARTE FINAL DO UTILIDAD DO ESPACHO DE EL 461. CUMPRA-SE CUIARDÁ 415 O UTILIDAD DE POR (AUBITA DE CONTRADO DE POR CALIBITA DE OUTULIDAD DE POR CALIBITA. ÚLTIMO PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FL.461. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

12865 - 1998 \ 530. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: MARIA LUIZA C. VASCONCELOS ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA

ADVOGADO: KAIMUNDO LOPES DE LIMA EXECUTADOS(AS): MARIA JOSÉ ABREU N. DA SILVA ADVOGADO: HELLEN CRISTINA MOREIRA AGUIAR COSTA LEITE EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TRAZER AOS AUTOS, O DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO E EM CONFORMIDADE COM A SENTENÇA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM SENTENCA

PROCESSOS COM SENTENÇA

208863 - 2005 \ 76.

AÇÃO: EXECUPÓO.

EXEQUENTE: ELENICE PERES DO PINHO

EXEQUENTE: CRISTIANO NOGUEIRA PERES

EXEQUENTE: ALEXANDRE PERES DO PINHO

EXEQUENTE: KARINA NOGUEIRA PERES

EXEQUENTE: KARINA NOGUEIRA PERES

EXEQUENTE: RAFAEL PERES DO PINHO

ADVOGADO: ANTÓNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR

EXECUTADOS(AS): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. FOI EFETIVADA A PENHORA NO VALOR DE R\$ 24.923,29, CONFORME RECIBO

DE DEPÓSITO DE FL.786, OPORTUNIDADE QUE O EXECUTADO FOI INTIMADO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL.

NO CASO EM TELA, NÃO HÁ RAZÃO PARA AGUARDAR DECURSO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE

EMBARGOS, POIS TRATA DE REFORÇO DE PENHORA, CONSIDERANDO QUE OS VALORES ANTERIORMENTE

PENHORADOS E. JÁ LEVANTADOS, NÃO LIQUIDAVAM O DÉBITO EXECUTADO. ENTRETANTO, CONSIDERANDO

QUE OS CREDORES DÃO POR SATISFEITOS(TRÂT®), COM O VALOR PENHORADO DE PL.786 E EM RAZÃO

DESTE ESTAR EM CONSONÂNCIA COM O CÁLCULO HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO, JULGO EXTINTA A

EXECUÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÓS O ARTIGO 794-ID O CPC. CUSTAS PELO DEVEDOR, SE EXISTENTE.

COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO, EXPEDINDO-SE

ALVARA DE LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA, COMO POSTULADO Á FL.719 E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I.

CUMPRA-SE, CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2008. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

DA 8º VARA CÍVEL

DA 8ª VARA CÍVEL

13645 - 1996 \ 805.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

AUTOR(A): MARIA FERREIRA SANCHES

ADVOGADO: LUIS FERNANDO LOPES NAVARRO

RÉU(S): EDNA MUNHÃO - ME

RÉU(S): EDNA MUNHÃO - ME

RÉU(S): EDRA MUNHÃO - ME

RÉU(S): EDRA MUNHÃO - ME

RÉU(S): EDRA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA

JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 - II E III - § 1° DO

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE

LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE, EXPEDINDO O NECESSÂRIO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO,

CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ,

18 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

101509 - 2002 \ 415.

ACÃO: EXECUBDO

AÇAO: EXECUPUO. EXEQUENTE: TAQUARI IMÓVEIS LTDA ADVOGADO: FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI EXECUTADOS(AS): RELINDA MARTINS GOMES

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA POBLICAÇÃO DA SENTENÇÃ: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 – II E III - § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

6960 - 1998 \ 633

DOBUL 1998 1633.

AÇÃO: EXECUIPÓO.

EXEQUENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
ADVOGADO: LUANA VASSILAKIS MOURA
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO

EXECUTADOS(AS): CERRADO DO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

EXECUTADOS(AS): MARDEN MORAIS AYRES

EXECUTADOS(AS): MARDEN MORAIS AYRES
EXECUTADOS(AS): FABÍO LEMOS MARTINS
ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIVES
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA
JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 – II E III - § 1º DO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE
LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO,
CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUIABÁ, 12 DE
OUTUBRO DE 2006. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO

5131 - 1990 \ 466. AÇÃO: ARRESTO

AUTOR(A): CEREALISTA MONALIZA LTDA. ADVOGADO: HELIO PASSADORE

RÉU(S): CLESIO ANTONIO CABRAL E SILVA TIPO A CLASSIFICAR: IVO GREGÓRIO RODACKI

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 - II E III - § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELA REQUERENTE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

5126 - 1991 \ 3. AÇÃO: EXECUÞÒO. AUTOR(A): CEREALISTA MONALIZA LTDA.

ADVOGADO: HELIO PASSADORE RÉU(S): CLESIO ANTONIO CABRAL E SII VA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 – II E III -  $\S$  1° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE



DIÁRIO DA JUSTICA

LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

248579 - 2006 \ 365. ACÃO: MONITÓRIA

AGACI. MONITORIA AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS ADVOGADO: ELIZETE ARAÚJO RAMOS ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO RÉU(S): ISIDORO CELSO DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FL.34, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-VIII DO CPC. CUSTAS PELO DESISTENTE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFICUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÕS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

12186 - 1998 \ 286

12186 - 1998 \ 286.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BIOCÁRDIO - COM. DE MAT. E EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA

ADVOGADO: PRISCILLA ALINE NESS

EXECUTADOS(AS): CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA.

ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES

ADVOGADO: EDUARDO HORSCHU IZ GUIMARAES
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA
JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 – II E III - § 1º DO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE
LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. COM O TRÂNSITO EM JULGA
CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUIABÁ, 12 DE
OUTUBRO DE 2006. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO

13635 - 1995 \ 510.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ÚNICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
EXECUTADOS(AS): MARILLISA O. VIANA
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
PUBLICAÇÃO DA SENTENCA: PLANTE DO EXPOSTO E CO

ADVOGADO: OZANA BAPI TISTA GUSMAO PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 – II E III - § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE.
P. R. I. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

56449 - 2002 \ 69

56449 - 2002 \ 69.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTORIA): MILTON SATIRO DA SILVEIRA
AUTORIA): MILTON SATIRO DA SILVEIRA
ADVOGADO: COSME DAMIÃO PESSOA DE LACERDA
RÉU(S): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPIRANGA II
ADVOGADO: LEILA MASCARENHAS BARBOSA
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA
JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 – II E III - § 1º DO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE
LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO,
CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I.(A) RITA SORAYA
TOLENTINO DE BARROS

62580 - 2002 \ 112

62580 - 2002 \ 112
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: MILTON SATIRO DA SILVEIRA
ADVOGADO: COSME DAMIAO PESSOA DE LACERDA
REQUERIDO(A): CONDMÍNIO RESIDENCIAL IPIRANGA II
ADVOGADO: LEILA MASCARENHAS BARBOSA
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA
JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 - II E III - § 1º DO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE
LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE, EXPEDINDO O NECESSÂRIO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO,
CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I.(A) RITA SORAYA
TOLENTINO DE BARROS

13423 - 1998 \ 741. 13423 - 1998 1741.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: ELIANE PAES DE ALMEIDA
ADVOGADO: ARI SILVESTRE
REQUERIDO(A): BOA VISTA CLUBE DE SEGUROS
REQUERIDO(A): SAOEX S/A SEGURADORA E PREVIDÊNCIA PRIVADA
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: SELMA CRISTINA FLORES CATALAN

ADVOGADO: SELMA CRISTINA FLORES CATALAN
ADVOGADO: HUMBERTO LAS-CASAS GUMA
ADVOGADO: CRISTIANE RADÉ LOPES
ADVOGADO: VERÔNICA ALTHAUS
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA
JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 – II E III - § 1º 00
CÓDIGO DE PROCESSO COVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE
LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE, EXPEDINDO O NECESSÂRIO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO. CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE, P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ 18 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS JUÍZA DE DIREITO

ACÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: SCUDETO & SQUADRA IND. COM. E EXP. DE CONF. ESPORTIVAS LTDA ADVOGADO: DANIELA KALIL REQUERIDO(A): M.C. SANTOS DRUMOND

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 – II E III - § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELA REQUERENTE.COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE

220785 - 2005 \ 255. AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO ADVOGADO: CARLOS CESAR APOTIA REQUERIDO(A): ANTONIO PEDRO CORREA DA COSTA

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E GONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO DE DEPÓSITO E ACOLHO PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C. DECRETO LEI N. 911/69, PARA CONDENAR O REQUERIDO COMO DEVEDOR FIDUCIÁRIO, DEVENDO RESTITUIR O VEÍCULO ALIENADO, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS OU PAGAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO NOS TERMOS DO DEMONSTRADO PELO CREDOR ÁS FLS.46/47, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE DESDE QUE CONSTITUÍDO EM MORA, COM APLICAÇÃO DE JUROS A PARTÍR DA CITAÇÃO VÁLIDA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 906 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, NO QUE CONCERNE A ADMISSIBILIDADE DE PRISÃO CIVIL, ENTENDO NÃO SER PLAUSIVEL, POR ENTENDER QUE A COMINAÇÃO CORROTIVA NÃO SE AMOLDAR A CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (1969) – PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA, QUE ESTÁ NO MESMO PATAMAR DA CARTA MAGONA NINGUÉM É LIVRE DE COMPROMETER Á SUA LIBERDADE FÍSICA A TÍTULO DE GARANTIA PATRIMONIAL, ESTAMONIAL SE LIVRE DE COMPROMETER Á SUA LIBERDADE FISICA A TÍTULO DE GARANTIA PATRIMONIAL, ESTAMONIAL SE ASIGNADO UM BEM MAIOR, QUE É A LIBERDADE DE IR E VIR, SE JUSTIFICA APENAS, QUANDO NECESSÁRIA

À SEGURANÇA PESSOAL OU À PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA, OU EM FUNÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, MAS NÃO POR DÍVIDAS DE OBRIGAÇÃO PRIVADA, QUE NO CASO EM TELA, SALVO AQUELA PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO ALIMENTAR A PRISÃO CIVIL AFRONTA A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA, BEM COMO O ARTIGO 7° - PARÁGRAFO 7 - DA CONVENÇÃO AMBRICANA DE DIBEITOS HUMANOS (1989) - PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA, QUE DESTA FORMA DISPÕE: "ARTIGO 7° - DIREITO À LIBERDADE PESSOAL NINGUÉM DEVE SER DETIDO POR DÍVIDAS. ESTE PRINCÍPIO NÃO LIMITA OS MANDADOS DE AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE EXPEDIDOS EM VIRTUDE DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR. "NÃO PODEMOS ESQUECER, QUE A CONSTITUIÇÃO, TEM COMO FUNDAMENTO, A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, QUE DEVE PREPONDERAR, POIS SE COMUNGÁSSEMOS DESTA ESPÉCIE DE PRISÃO CIVIL, ESTARÍAMOS ESQUECENDO DOS SEUS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS. DESTE MODO, ENTENDO NÃO SER CABÍVEL O DECRETO DE PRISÃO CIVIL, NO CASO DE NÃO PAGAMENTO DA INADIMPLÊNCIA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTÍFIQUE-SE, PROCEDENDO AS ANOTACIÓRS DE PESTIL O F A PÓS INTIME-SE O REQUIERO PARA CLUMERTA SENTENCA PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA CUMPRIR A SENTENÇA PROLATADA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.P. R. I.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006,(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

222863 - 2005 \ 296. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE REQUERIDO(A): GETULIO MONIZ PORTO

6705 - 1998 \ 551

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.NÃO HÁ COMO HOMOLOGAR ACORDO, QUANDO UMA DAS PARTES NÃO ESTÁ ASSISTIDA POR ADVOGADO. ENTRETANTO, O REQUERIDO APESAR DE INTIMADO, NADA MANIFESTOU SOBRE A COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL NOTICIADA PELO AUTOR ÀS FLS.24/25, REPUTANDO ANUÊNCIA NO ACORDO ALI ANUNCIADO

DIANTE DO EXPOSTO. JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DIANTE DO EXPOSTO, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MERITO A PRESENTE A GAM, COMPOSIÇÃO AMIGÂVEL DISPÕE O ARTIGO 269-II DO CPC. CUSTAS PELO REQUERIDO. DIANTE DA COMPOSIÇÃO AMIGÂVEL ANUNCIADA, REVOGO A LIMINAR DE FL. 14. EXPEÇA-SE CONTRA-MANDADO.COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E A POÉS, ARQUIVE-SE P. R. I. CUMPRA-SE CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

6705 - 1998 \ 551.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXECUENTE: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
EXECUENTE: ADEMIR JOEL CARDOSO
EXECUTADOS(AS): BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADVOGADO: ADRIANA RIBEIRO GARCÍA BERNARDES
ADVOGADO: ADRIANA RIBEIRO GARCÍA BERNARDES
ADVOGADO: JOAQUÍM FÁBIO MIELLI CAMARGO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.EFETIVADA A PENHORA, COM INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, NÃO HOUVE
APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS, CONFORME CERTIFICADO Á FL.201. POR SEU TURNO, O CREDOR
CONCORDA COM O VALOR DEPOSITADO, ROGANDO PELO SEU LEVANTAMENTO E RENUNCIANDO A
QUALQUER OUTRO CRÉDITO NESTAAÇÃO, ASSIM, DIANTE DA SATISFAÇÃO DO DÉBITO, JULGO EXTINTO O
PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794-1 DO CPC. CUSTAS PELO DEVEDOR, SE EXISTENTE.
COM O TRÂNSITO EM JULGADO, GERTIFICIUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E EXPEÇA.
SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA Á FL.200, EM FAVOR DO CREDOR. APÓS,
ARQUIVE-SE, P. R. ICLUMPRA-SE.CUIABA, 17 DE OUTUBRO DE 2006, (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-

ARQUIVE-SE.P. R. I.CUMPRA-SE.CUIABÁ. 17 DE OUTUBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL 12785 - 2000 \ 366. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS REQUERENTE: ODETE BERTULIO DE LIMA ADVOGADO: SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS - PROC. MUNICIPAL

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 – II E III - § 1° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELA REQUERENTE. COMO TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE.

82953 - 2002 \ 264.

AÇÃO: DESPEJO
RÉQUERENTE: ANTÔNIO PEREIRA BRAGA SOBRINHO
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
REQUERIDO(A): CELMIRA RODRIGUES
REQUERIDO(A): ANTÔNIO MARCOLINO NETO
REQUERIDE (A): ANTÔNIO MARCOLINO NETO
REVEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO
O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 – II E III - § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELA REQUERENTE.COM O TRÂNSITO EM JULGADO,
CERTIFICIAL SE. PROCEDENDO ÁS ANOTACÕES DE ESTILO E APÔS. ARQUIVE-SE.P. RI. CUIABA. 12 DE

REQUERIDO(A): BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - B.B.C

CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE.P. R. I.CUIABA, 12 DE OUTUBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO.

5/29 - 1998 \ 657. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: COMERCIAL TEXAS E PAPELARIA LTDA. EXEQUENTE: DÉZIO CAPISTRANO DE ALENCAR

EXEQUENTE: DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR
ADVOGADO: WANDERLEY PEDRO DE ANDRADE
ADVOGADO: WANDERLEY PEDRO DE ANDRADE
ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
EXECUTADOS(AS): CLEUTA FORTE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: GLAUCIA ANNE KELLY RODRIGUES DO AMARAL
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO
O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÓE O ARTIGO 267 – II E III - § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE LEVANTAMENTO DE
PENHORA, SE EXISTENTE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE,
PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE.

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 RÉQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MAI SURA
REQUERIDO (A): NECENOR DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: JOSÉ RIBEIRO VIANA
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DETERMINA
O ARTIGO 269-I DO CPC. REVOGO EM DEFINITIVO A LIMINAR CONCEDIDA, MANTENDO O REQUERIDO NA
POSSE DO BEM. CUMPRA-SE MANDADO DE RESTITUIÇÃO DE FL.56. AUTORIZO O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA, EM NOME DO PRÓPRIO REQUERENTE. OFICIE-SE AO DETRAN PARA PROCEDER BAIXA NA RESTRIÇÃO JUDICIAL. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SEP, R. I. CUMPRA-SE.CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS- JUÍZA DE DIREITO

92610 - 2002 \ 313 AÇÃO: EXECUÞÒO AÇAU: EXECUPUOL.

EXEQUENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
EXECUTADOS(AS): CLEIDE MARIANA FERREIRA DE ALMEIDA
EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO CUNHA ALMEIDA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.CONSIDERANDO QUE OS EXECUTADOS CUMPRIRAM COM A OBRIGAÇÃO EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.CONSIDERANDO QUE OS EXECUTADOS CUMPRIRAM COM A OBRIGAÇÃO, CONFORME ANUNCIADO PELO CREDOR Á FL. 133. JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794-I DO CPC. CUSTAS PELOS DEVEDORES. PROCEDA-SE LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE.COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE.P. R. I.CUMPRA-SE.CUIJABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A)RITA SORAYÁ TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

13296 - 1998 \ 731 ACÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): SOCIEDADE CUIABANA DE RADIOLOGIA LTDA.
EXECUTADOS(AS): PEDRO ASSUNÇÃO MAGALHÃES

EXECUTADOS(AS): RUBENS DARIO DE ARRUDA
ADVOGADO: RICARDO GOMES ALMEIDA
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ÁS
FLS. 1321/123, CUMPRINDO O ACORDO COMO ESPECIFICADO PELO AUTOR Á FL. 129 E RATIFICADO ÁS
FLS. 1381/139, HOUVE SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL. JULGO EXTINTO O PROCESSO,
COM FULCRO NO QUE DISPÔE O ARTIGO 794-I DO CPC. CUSTAS PELOS EXECUTADOS. PROCEDA-SE
O LEVANTAMENTO DE PENHORA, S E EXISTENTE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE,
PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE, P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO
DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

13209 - 1995 \ 71.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ADEMAR SANTANA FRANCO
ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA ESTEFAN
ADVOGADO: ABEL SGUAREZI
EXECUTADOS(AS): RENATA CRISTINA NOGUEIRA LOPES (MENOR)
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
EXPEDIENTE: DIANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAI

ADVUGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO
O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 – II E III - § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE LEVANTAMENTO DE
PENHORA, SE EXISTENTE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE,
PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE.
P. R. I.

PROCESSOS COM DESPACHO

235485 - 2006 \ 112.

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: DIONE LETÍCIA REICHEMBACH FARES

ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA

REQUERIDO(A): HERBERT SERRANO PAIVA

REQUERIDO(A): MARIA DE LOURDES DUARTE

ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ

EXPEDIENTE: CUMPRA-SE DESPACHO DE FL63. APÓS, AGUARDE-SE A REGULARIZAÇÃO DA RELAÇÃO

PROCESSUAL, COM A CITAÇÃO DO PRIMEIRO REQUERIDO, QUANDO ENTÃO ANALISAREI O PEDIDO DE FL67.

CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DÉ OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

DA 8º VARA CÍVEL

13894 - 1995 \ 250

13894 - 1995 \ 250.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANERJ - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
EXECUTADOS(AS): CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA
EXECUTADOS(AS): ELIZABETH CAMARGO QUITILIANO NOGUEIRA
EXECUTADOS(AS): ELIZABETH CAMARGO QUITILIANO NOGUEIRA
EXECUTADOS(AS): ULIANO RODORIGUES GIMENES
ADVOGADO: JULIANO RODORIGUES GIMENES
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS MENEGATTI
EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.159, PARA CUMPRIR COMO POSTULADO À FL.165 E PELA
DILIGÊNCIA JÁ DEPOSITADA, POIS DEVERIA BUSCAR A PENHORA TAMBÉM NO BANCO SANTANDER BANESPA,
CONFORME ANUNCIADO A CÓPIA NO RESPECTIVO. CUMPRA-SE. CUIDAÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA
SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8° VARRA CÍVEL SORAYA TOLENTINO DE BARROS, JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

175195 - 2004 \ 325

173193 - 2004 1323. AÇÃO: NOTIFICAÇÃO REQUERENTE: CARLOS AMÉRICO BERTOLINI ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO REQUERIDO(A): ELENIR LOPES DE OLIVEIRA SOUZA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.41, RETORNE OS AUTOS AO ARQUIVO.CUMPRASE.CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006.RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

224763 - 2005 \ 323

224763 - 2005 \ 323.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTORI(A): TILIDIO JOSÉ PIVETTA

ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA

RÉU(S): AMEL COMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD

EXPEDIENTE: PROCEDA-SE A INCLUSÃO DO ADVOGADO DA REQUERIDA, NA AUTUAÇÃO E ETIQUETA

DO PROCESSO. A SEGUNDA REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA DEU-SE POR CITADA ÁS FLS.89/90,

ANUNCIANDO A RATIFICAÇÃO DE UMA DEFESA. ASSIM, CERTIFIQUE-SE SOBRE APRESENTAÇÃO DE

RESPOSTA DA REQUERIDA, CONFORME ANUNCIADO À FL.89. EM CASO POSITIVO, JUNTE-A AO PRESENTE E

INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR. CASO CONTRÁRIO, DE OPRAZO DE CITAÇÃO, CERTIFIQUE

SE FOI APRESENTADO RESPOSTA. APÓS, DIGA O AUTOR E CONCLUSOS. CUMPRA-SE CUIABÁ, 17 DE

OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

14458 - 2000 \ 345

14458 - 2000 \ 345.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ - BANESTADO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA
EXPEDIENTE: PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME, CONSIDERANDO QUE JÁ EXTRAPOLOU 200
FOLHAS. A MATÉRIA QUESTIONADA ÁS FLS. 207. JÁ MERECGU ANÁLISE ATRAVÉS DA DECISÃO DE FL.159, A
QUAL MANTENHO NA ÎNTEGRA. CUMPRA-SE DECISÃO DE FL.181. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE
2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERI OCUTÓRIA

13255 - 1996 \ 151. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXECUTADOS(AS): CARLOS ROBERTO PINTO

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE CUMPRASE.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

13072 - 2000 \ 492

130/2 - 2000 (492.
AÇÃO: EXECUPÃO.
EXEQUENTE: AGNALDO OLIVEIRA SCHELINI
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
EXECUTADOS(AS): REGIART MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA
ADVOGADO: MARLENE FERREIRA DA COSTA
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA
DAD IMBULI SO PROCESSIAL EM QUIADENTA E OUTO HORAS. SOB DENA DE EXTINÇÃO, INTIME-SE CLIMEDA. DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, INTIME-SE, CUMPRA-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

29831 - 2001 \ 211. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA REQUERENTE: JOSÉ PAES DE BARROS ADVOGADO: JOSÉ PAES DE BARROS

REQUERIDO(A): MARIA DO CARMO DA SILVA LEITE

EXPEDIENTE: NA PRESENTE AÇÃO, HOUVE A CONSTRIÇÃO JUDICIAL À FL.54 E APÓS, DEFERIDO PEDIDO DE REMOÇÃO (FL.73), QUE ATÉ APRESENTE DATA NÃO FOI CUMPRIDO. ASSIM, EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA, NO ENDEREÇO DECLINADO À FL.142, PARA PROCEDER A REMOÇÃO

DOS BENS PENHORADOS, COMO JÁ DEFERIDO. DEFIRO AO CREDOR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

169424 - 2004 \ 274

169424 - 2004 1274. AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL AUTOR(A): LUIZ MÁRCIO CAMPOS SILVA ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI ADVOGADO: STAEL CRISTINA DEBARBA RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.132/142, EM SEUS EFFEIDOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. EM SEGUIDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIAÇÃO, INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

241441 - 2006 \ 229. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÓNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(AS): LUCIANO GARCIA NUNES

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.40, DECRETO A REVELIA DO EXECUTADO E NOMEIO-LHE CURADOR ESPECIAL, NA PESSOA DO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA NESTA VARA CÍVEL, QUE PODERÁ APRESENTAR EMBARGOS, ASSIM QUE HOUVER SEĞURANÇA DO JUÍZO, PELA PENHORA. INTIME-O DA NOMEAÇÃO. APÓS, INTIME-SE O CREDOR PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

13914 - 1995 \ 716

13914 - 1995 \ 716.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO ITAU SIA

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: ERIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO

ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA

ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI

EXECUTADOS(AS): BENEDITO PAULO DE CAMPOS

EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI

ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI

EXPEDIENTE: DECORRIDO O PRAZO PARA O EXECUTADO MANIFESTAR SOBRE AVALIAÇÃO, CERTIFIQUE-SE.

DEFIRO A SUSPENSÃO DE FIL 286, POR VINTE DIAS. APÓS, CUMPRA-SE OS DEMAIS TERMOS DO DESPACHO

DE FIL.280. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE

BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL BARROS, JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

13750 - 1985 \ 1288. AÇÃO: EXECUÞÖO. EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

AUVOGADO. USSIEL INVARES DIA SILVA FILITO
EXECUTADOS(AS): J.PM. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ BENEDITO CANELLAS
EXECUTADOS(AS): ROBERTO FRANÇA AUAD
EXECUTADOS(AS): BENEDITO ALVES FERRAZ
EXECUTADOS(AS): JOÃO PEDRO MARQUES
ADVOGADO: ELIZANGELA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCÍA
ADVOGADO: ELIZANGELA SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ELIZANGELA SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ELIZANGELA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA
DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E O 170 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

178053 - 2004 \ 373

178035 2004 1373. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA RÉQUERENTE: ALGONORTE INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S/A

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS. INTIME-SE O AUTOR. PESSOALMENTE. PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS. SOB PENA DE EXTINÇÃO, INTIME-SE, CUMPRA-SE.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

5282 - 1999 \ 37. AÇÃO: EXECUÞÒO

AUTOR(A): BANCO BANORTE S/A

AUTOR(A): BANCO BANORTE S/A
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
RÉU(S): MARIA ZANEIDE FELISBERTO
RÉU(S): JORDELINO RANGEL SOARES FILHO
ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
EXPEDIENTE: JULGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, O AUTO DE
ARREMATAÇÃO DE FL.200, DIANTE DA CERTIDÃO DE FL.202, LAVRE-SE EM FAVOR DO ARREMATANTE, A
RESPECTIVA CARTA DE ARREMATAÇÃO. APÓS, INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE SATISFAÇÃO
OU NÃO DO VALOR EXECUTADO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABA, 12 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA
SOBAYA TOI FINTIMO DE PARROS-LIJÍZA DE DIRETITO DA 8º VARA CÍVEL. SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE SATISFAÇÃO OU NÃO DO VALOR EXECUTADO, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

13259 - 1996 \ 536

13259 - 1996 ( 536.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE MELO FILHO
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): CELSO SALVADOR VAZ
EXECUTADOS(AS): ANA RITA DE OLIVEIRA PEREIRA
EXECUTADOS(AS): IRA LUCAS DE BARROS PIRES FILHO
EXECUTADOS(AS): IRA LUCAS DE OLIVEIRA PEREIRA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ RIVALDO CAMPOS MIRANDA
EXECUTADOS(AS): EVANIL FIALHO GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE: DECISÃO: PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME CONSIDERANDO QUE JÁ EXTRAPOLOU EXPEDIENTE: DECISÃO: PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME CONSIDERANDO QUE JÁ EXTRAPOLOU 200 FOLHAS. EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE CINCO SÃO OS EXECUTADOS ENDO QUE SOMENTE FORAM CITADOS: EVANIL (FL.97) E ANA RITA (FL.195). SENDO EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO DO EXECUTADO CELSO À FL.178, NÃO HAVENDO SEU CUMPRIMENTO. POR SEU TURNO, O EXECUTADO JOSÉ RIVALDO NÃO FOL PROCONTROMO. CONFORME CERTIDÃO DE FL.195 E NÃO HÁ NOTÍCIAS DE CITAÇÃO DO DEVEDOR IRA. ASSIM, INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.185, BEM COMO, PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DOS DEMAIS EXECUTADOS, NO PRAZO PREVISTO NA LEI PROCESSUAL CIVIL. CERTIFÍQUE-SE O DECURSO DE PRAZO DAS CITAÇÕES DOS DOIS EXECUTADOS ACIMA CITADOS E SE HOUVE PAGAMENTO OU NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA. APÓS, CONCLUSOS. INTIME-SE CUMPRA-SE. CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O CREDOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.185, BEM COMO, PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DOS DEMAIS EXECUTADOS, NO PRAZO PREVISTO NA LEI PROCESSUAL CIVIL.

11975 - 2000 \ 274. AÇÃO: EMBARGOS EMBARGANTE: ALVARO ANDRÉ GOMES EMBARGANTE: CARMEM VANDERLEA GOMES ADVOGADO: SÓCRATES GIL SILVEIRA MELO



# Diário da Justica

ADVOGADO: SOCRATES GIL S. MELO EMBARGADO(A): UNIÃO FEDERAL POR SEU MANDATÁRIO BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: JOÃO CELESTINO EXPEDIENTE: APESAR DA DECISÃO DE FL. 112, ENTENDO QUE A COMPETÊNCIA PARA APRECIAR OS EAFEDIENTE. AFEDAR DA DECISA DE FL. 112, EN IENDO QUE A COMPÉ ENCIA PARA APRECIAR DO PÓLO PRESENTES É UMA DAS VARAS DA JUSTICA FEDERAL, CONSIDERANDO QUE A UNIÃO FAZ PARTE DO PÓLO PASSIVO. ASSIM, ACOLHO A PRETENSÃO DE FL.117/119 E DETERMINO A IMEDIATA REMESSA DOS PRESENTES E DA EXECUÇÃO MA PENSO, PARA JUSTICA FEDERAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, COM NOSSAS HOMENAGENS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

216921 - 2005 \ 183. AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO

AÇAO: DECLARATORIA DE NULIDADE DE TITULO DE REQUERENTE: EDISON JOSÉ MENON ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER REQUERIDO(A): BANCO FINASA SIA ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS

EXPEDIENTE: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.160/188, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO,

CERTIFIQUE-SE

CENTINUOE-SE. INITIME-SE O APELADO PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL. EM SEGUIDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE REQUERENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERENTE RESPONDER O RECURSO DE APELAÇÃO. NO PRAZO I EGAI

226156 - 2005 \ 360. AÇÃO: ARRESTO AUTOR(A): MODULAR SHOW COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS RÉU(S): ANA LUCIA DE CARVALHO LIMA - ME

RÉU(S): ANA LUCIA DE CARVALHO LIMA - ME
ADVOGADO: PAQUEL CRISTINA R. BLEICH
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR DEVE SER PESSOAL, PARA PROCEDER O PAGAMENTO. EM
NÃO HAVENDO PAGAMENTO, AS NOVAS REGRAS DO CPC, PERMITE A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE
PENHORA E AVALIAÇÃO. AI SIM, PERMITE QUE O ADVOGADO DO EXECUTADO, SEJA INTIMADO DO AUTO
DE PENHORA E DA AVALIAÇÃO, CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 475-J. ASSIM, COM O TRÂNSITO EM
JULGADO DA SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS, CERTIFIQUE-SE, INTIMANDO DO REQUERTE PARA PAGAR
A CONDENAÇÃO DE FL.114, EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E
EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIBO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO,
CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITÁ
SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: STYLLUS RENT A CAR ADVOGADO: OTACILIO PERON ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI

ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
REQUERIDO(A): ANTONIO ORT SAQUETE
DENUNCIADO A LIDE: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: FLÁVIO J. CHEKERDEMIAN
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE A ADVOGADA QUE REPRESENTOU O DENUNCIADO À LIDE NA AUDIÊNCIA
DE FL.218, NÃO POSSUI PROCURAÇÃO NOS AUTOS, INTIME-A PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO
PROCESSUAL, NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES
EM CASO NEGATIVO, INTIME-SE O DENUNCIADO, PARA MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DAS PARTES
DE DESISTÊNCIA DE PRODUÇÃO DE PROVAS EM AUDIÊNCIA OU PERICIAL, COMO ALI HOMOLOGADO. CASO
POSITIVO, REGULARIZADA A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, CONCLUSOS, PARA DECISÃO. INTIME-SE.
CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE
DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

NOTA PARTE DA ADVOGADA ADI PEDROSA DE ALMEIDA: DEVERÁ A ADVOGADA ADI PEDROSA DE ALMEIDA, PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO LEGAL.

34136 - 2001 \ 352. AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

RÉQUERENTE: JOSÉ CLODOALDO BARRETO ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA

ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.353, POR TRINTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.
CUIABA, 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DXR.\* RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8\*
VADA CÍVE! VARA CÍVEL

110092 - 2003 \ 45.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: RUTH HELENA FARO DORILÉO

ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES

ADVOGADO: HAROLDO DE MORAES JÚNIOR

EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO EM PARTE A EXCEÇÃO, APENAS PARA SUSPENDER A PRESENTE

AÇÃO E INTIME-SE O EMBARGADO, PARA DECLINAR, NO PRAZO LEGAL, O NOME E ENDEREÇO CORRETO DO

INTERVENTOR DO REQUERIDO, NOS TERMOS DA POSTULAÇÃO DE FL.148, PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE

DE ALTERAR O PÓLO PASSIVO DA DEMANDA. INTIME-SE: CUMPRA-SE: CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A)

DR.ª RITA SORRAY A TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA PARTE EMBARGADA: DEVERÁ A PARTE EMBARGADA DECLINAR O NOME E ENDEREÇO CORRETO DO INTERVENTOR DO REQUERIDO, NOS TERMOS DA POSTULAÇÃO DE FL.148, PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE ALTERAR O PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, NO PRAZO LEGAL.

241009 - 2006 \ 219 241009 - 2006 1219.

AÇÃO: SUMARISSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: HUMBERTO THEODORO JUNIOR
REQUERIDO(A): BANCO BANESTADO S/A.
REQUERIDO(A): BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S.A

EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE O AUTOR CONCORDOU, PARCIALMENTE, COM A PRETENSÃO DOS REQUERIDOS (FLS.11829/11840), CONFORME POSTULAÇÃO DE FLS.11847/11849, PASSO SUA ANALISE. NO TOCANTE AO PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO, ENTENDO NÃO SER CABÍVEL, POIS NÃO HOUVE VIOLAÇÃO DA COISA JULGADA, POSTO QUE, DIANTE DA DECISÃO DE FLS.11726/11739, HOUVE RECONHECIMENTO DA INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPEÇIAL, EM RAZÃO DA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA, ENTERATIO, NÃO OCORREU ANÁLISE DA MATÉRIA DE FUNDO. RAZÃO PELA QUAL, HOUVE DETERMINAÇÃO DA REMESSA DOS AUTOS PARA A JUSTIÇA COMUNIFL.11745 IS ACOLHIDA Á FL.11748. PELO QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM COISA JULGADA, NÃO CABENDO EXTINÇÃO DO FEITO. DE OUTRA BANDA, COM O RECONHECIMENTO DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA, RESTA EVIDENTE QUE NULOS SÃO OS ATOS DECISÓRIOS, RAZÃO PELA QUAL, DEVE SER INCLUÍDOS A DETERMINAÇÃO DA CITAÇÃO, QUE CONSISTE EM ATO DE DECISÃO AO RECEBER UMA INICIAL, ESTANDO AFETA AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSIM, DECLARO NULAS AS CITAÇÕES REALIZADAS. ATÉ PORQUE, HAVENDO CONVERSÃO DO RITO, POR CERTO O PRAZO CONCEDIDO PARA RESPOSTA DEVERÁ SER ESTICADO, NÃO PREVALECENDO O INICIAL. DESTA FORMA, DEVERÁ O PROCESSO SER CONVERTIDO EM RITO ORDINÂRIO, ATÉ PORQUE, O AUTOR CONCORDOU COM TAL PRETENSÃO, INICIANDO-SE DESDE A CITAÇÃO DOS ROULE, ODOR MATOR CONCORDOU COMO TAL PRETENSÃO, INICIANDO-SE DESDE A CITAÇÃO DOS ROULE, ODOR AUTOR CONCORDOU COM TAL PRETENSÃO, INICIANDO-SE DESDE A CITAÇÃO DOS REQUERIDOS. CASO EM EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE O AUTOR CONCORDOU, PARCIALMENTE, COM A PRETENSÃO DOS

AUTOR CONCORDOU COM TAL PRETENSÃO, INICIANDO-SE DESDE A CITAÇÃO DOS REQUERIDOS. CASO EM QUE PODERÃO APRESENTAR NOVA RESPOSTA OU ADITAR AQUELAS JÁ COSTADAS NOS AUTOS. O MESMO SE APLICA, QUANDO A IMPURAÇÃO DA RESPOSTA, PELO AUTOR, DIANTE DO EXPOSTO E PELA MANIFESTAÇÃO QO AUTOR, DETERMINO: A. A CONVERSÃO DA PRESENTE AÇÃO PARA O RITO ORDINÁRIO. PROCEDA-SE

AS RETIFICAÇÕES E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIÇÃO. B. APÓS, CITEM OS REQUERIDOS PARA RESPONDEREM A AÇÃO, NO PRAZO LEGAL, CONSTANDO ÁS ADVERTÊNCIA DE LEI. ACRESCENTANDO, QUE PODERÃO NO REFERID PAZO, RATIFICAR A CONTESTAÇÃO JÁ APRESENTADA OU ADITÁ-LA. C. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM APRESENTAÇÃO OU ADITAMENTO DA RESPOSTA, INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR E INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO FEITO, INTIME-SE, CUMPRA-SE, CUIABÁ. 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

177511 - 2004 \ 369. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: SENA PNEUS COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA

ADVOGADO: WAGNER BERTOLINI

ADVOGADO: WAGNER BERTOLINI
EXECUTADOS(AS): TRANSPORTADORA CERRADO LTDA
AVALISTA (REQUERIDO): MARCOS ANTÔNIO RODER
AVALISTA (REQUERIDO): JOÃO RODER JUNIOR
ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.67, TORNO INEFICAZ A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA DE
FL. 42, DIANTE DA FALTA DO INTERESSE DO EXECUTADO EM FORMALIZAR A PENHORA, INTIME-SE O CREDOR PARA DECLINAR BENS A SEREM PENHORADOS, INTIME-SE, CUMPRA-SE, CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006

(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

11722 - 1996 \ 77. AÇÃO: EXECUÞÒO.

AÇAO: EXECUPOO. EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER

EXECUTADOS(AS): VALMIR BONIFÁCIO

EXPEDIENTE: TORNO SEM EFEITO O DESPACHO LANÇADO NESTA DATA NO APELO, PREVALECENDO O PRESENTE. DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.85, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO PARA O ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL. ATÉ QUE HAJA PROVOCAÇÃO DAS PARTIES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, CONFORME OS TERMOS DA CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

117:358 - 2003 \ 153.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): CONDOMINIO EDIFÍCIO EMPIRE CENTER
AUTOR(A): CONDOMINIO EDIFÍCIO EMPIRE CENTER
ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA
RÉU(S): BF BAN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
RÉU(S): BF DAN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
RÉU(S): BF DAN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
RÉU(S): BF DAN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
RÉU(S): BF DAVOGADOS & ASSOCIADOS
ADVOGADO: VALDEMAR ELPÍDIO PACHECO
EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS ACIMA E CONCEDO O PRAZO LEGAL PARA O
BANCO DE CRÉDITO NACIONAL REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PROCESSO SUPRA
MENCIONADO. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DE DEPOIMENTOS PESSOAIS PARA A QUE SURTA SEUS EFEITOS
LEGAIS, REDESIGNO A PRESENTE A QUIÊNCIA PARA O DIA 24/11/106 ÁS 14:30 HORAS. SAEM OS PRESENTES LEGAIS, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 24/11/06 ÀS 14:30 HORAS, SAEM OS PRESENTES 

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

254216 - 2006 \ 432. AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): ILZA TEODORICA DOS SANTOS ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA RÉU(S): TELEMAT CELULAR - VIVO

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PARA RETIRAR O NOME DO AUTOR DOS BANCOS DE DADOS ESPECIFICADOS À FL.12. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. APÓS, CITE-SE PARA RESPONDER CONSTANDO ÀS ADVERTÂNCIAS LEGALS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA ISORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

244427 - 2006 \ 289

244427 - 2006 1 289.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: GILDEIR RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO: EDÉSIO DO CARMO ADORNO
ADVOGADO: WESLEY MANFRIN BORGES
REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
EVENDENEZIA DE GALA ALBÁNCIA CORDEIL MINIMA E

ADVOGADO: SOFIALEANINDARA MIASCARENTIAS EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 23/11/2006 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

238566 - 2006 \ 166.

ACÃO: DEPÓSITO

AGAJO, DEPUSITIO REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI REQUERIDO(A): PORSCHE VEICULOS MULTIMARCA LTDA REQUERIDO(A): MARCIO EDUARDO COELHO GONÇALVES

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O BEM OBJETO DO CONTRATO, NÃO FOI EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O BEM OBJETO DO CONTRATO, NÃO FOI ENCONTRADO, PARA PROCEDER Á APREENSÃO, RAZÃO PELA QUAL O AUTOR POSTULO IPELA CONVERSÃO DESTA AÇÃO, EM AÇÃO DE DEPÓSITO ÀS FLS.40/41. A MEDIDA DEVE SER DEFERIDA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE ÉXITO NA APREENSÃO DO BEM E ESTAR PATENTE A INADIMPLÊNCIA DA REQUERIDA, COMO TAMBÉM, ESTÁ DEMONSTRADO O DÉBITO EXISTENTE. DESTA FORMA, CONVERTO A PRESENTE AÇÃO, EM AÇÃO DE DEPÓSITO, PROCEDA-SE ÁS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO E DISTRIBUIDOR. APÓS, CITE-SE A DEVEDORA, PARA EM CINCO DIAS, ENTREGAR O BEM, DEPOSITÁ-LO EM JUÍZO, CONSIGNAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO OU CONTESTAR A AÇÃO. CONSTE NO MANDADO ÁS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.\* RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

CÍVEL

230225 - 2005 \ 433. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REUDEREN IE. SANCO PANAMERICANO ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES REQUERIDO(A): CARLOS BRAGA

EXPEDIENTE: O ENDEREÇO CONSTANTE DO MANDADO DE CITAÇÃO DE FL.28, NÃO ESTÁ COMPLETO, EXPEDIENTE: O ENDEREÇO CONSTANTE DO MANDADO DE CITAÇÃO DE FL.28, NÃO ESTÁ COMPLETO, CONFORME DECLUNADO Á FL.47 E NA INICIAL (FL.02).

ANTES DE CONSIDERAR A CITAÇÃO EDITALÍCIA DE FL.55/56, DEVERÁ HAVER NOVA TENTATIVA DE CITAÇÃO POR MANDADO, NO ENDEREÇO CORRETO DECLINADO NA INICIAL. ASSIM, CUMPRA-SE DESPACHO DE FL.50, CONFORME MANDADO QUE ENCONTRA-SE NA CONTRA-CAPA DO PROCESSO, DEVENDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA. HAVENDO CITAÇÃO, AGUARDE-SE O PRAZO DE RESPOSTA E CERTIFIQUE-SE. NÃO CONSEGUINDO CITAR O REQUERIDO, CERTIFIQUE-SE SOBRE A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM DO EDITAL DE FL.46, COMO O DECURSO DO PRAZO DA CITAÇÃO EDITALÍCIA E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÂ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVICI.

5978 - 1997 \ 81. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO AUVOGADO: USSIEL HAVARES DI ASILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FERREIRA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): CÉLIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA EXPEDIENTE: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: CONSIDERANDO QUE AS PARTES CONCORDARAM COM O

CÁLCULO APRESENTADO NOS AUTOS, DIANTE DAS MANIFESTAÇÕES DE FLS.118/120, HOMOLOGO O CÁLCULO DE FLS.107/110, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. PROCEDA-SE AVALIAÇÃO E APÓS, DIGAM-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO ALITOR: DEVERÁ A PARTE ALITORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OLI OFFRECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

218159 - 2005 \ 208.
AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: MAIDANA DE MELLO & CIA LTDA - ME
EMBARGANTE: MEUZA MAIDANA DE MELLO
EMBARGANTE: SEUZA MAIDANA DE MELLO
EMBARGANTE: GERMANO LEITE DE MELLO
EMBARGANTE: GERMANO LEITE DE MELLO
EMBARGADO(A): COOP. DE ECON. E CRED. MUTUO DOS LOJISTAS DO VEST. E CONFEC. DE CUIABÁ
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.140/153, EM SEUS
EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. EM
SEGUIDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18
DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

136142 - 2003 \ 436.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTORIA): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EMPIRE CENTER

ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO

RĚU(S): BF - ADVOGADOS & ASSOCIADOS

RĚU(S): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL SIA

ADVOGADO: VALDEMAR ELPÍDIO PACHECO

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS ACIMA E CONCEDO O PRAZO LEGAL PARA O

BANCO DE CRÉDITO NACIONAL BEGLU APIZAD A PERPESSENTAÇÃO PROCESSIAL NO PROCESSO. EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS ACIMA E CONCEDO O PRAZO LEGAL PARA DE ABNOCO DE CRÉDITO NACIONAL REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PROCESSO SUPRA MENCIONADO. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DE DEPOIMENTOS PESSOAIS PARA A QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 24/11/106 ÅS 14:30 HORAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS, INCLUSIVE AS TESTEMUNHAS, DEVENDO SER CONDUZIDA COERCITIVAMENTE A TESTEMUNHA NÉIA ARAÚJO MARQUES, POIS APESAR DE INTIMADA À FL.566, NÃO COMPARECEU À AUDIÊNCIA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. NADA MAIS FOI DITO. EU, (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFFRECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

225060 - 2005 \ 329.

225080 - 2005 \ 329.
AÇÃO: ORDINĀRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO
- ABSMMT
DENUNCIADO A LIDE: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
ADVOGADO: EDMI SON JUSCOMPELIO DE DE MODRES

ADVOGADO: EVENTION JOSE PACHECUS ANIPPIO ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DO DOCUMENTO ACIMA. HOMOLOGO, A DESISTÊNCIA DE PROVAS, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LECAIS. CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO DA CITAÇÃO DA DENUNCIADA ADELAIDE (FL.171) E SE HOUVE APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA. CONCEDO O PRAZO PREVISTO EM LEI PARA QUE O DENUNCIANTE PROCEDA À CITAÇÃO DO DENUNCIADO SILVIO JOSÉ DA SILVA, SOB PENA DE TORNAR SEM EFEITO A DENUNCIAÇÃO. NADA MAIS FOI DITO. EU \_ (SECRETÂRIO DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

120039 - 2003 \ 206 120039 - 2003 \ 2006.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EMPIRE CENTER
ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
REQUERIDO(A): BF BAN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
REQUERIDO(A): BF ADVOGADOS & ASSOCIADOS ADVOGADO: VALDEMAR ELPÍDIO PACHECO

EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS ACIMA E CONCEDO O PRAZO LEGAL PARA O BANCO DE CRÉDITO NACIONAL REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PROCESSO SUPRA MENCIONADO. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DE DEPOIMENTOS PESSOAIS PARA A QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, REDESIGINO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 24/11/06 ÁS 14:30 HORAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS, INCLUSIVE AS TESTEMUNHAS, DEVENDO SER CONDUZIDA COERCITIVAMENTE A TESTEMUNHA INTIMADOS, INCLUSIVE AS I ESTEMBUNHAS, DEVENDO SER CONDUZIDA CUERCITIAMIENTE A TESTEMBUNHA NEÍA ARAÚJO MARQUES, POIS APESAR DE INTIMADA Á FL.666, NÃO COMPARECEU Á AUDIÊNCIA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. NADA MAIS FOI DITO. EU, (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

253670 - 2006 \ 426. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: CITE-SE PARA PAGAR EM VINTE E QUATRO HORAS OU NOMEAR BENS, SOB PENA DE PENHORA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBIT INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO ALITOR: DEVERÁ A PARTE ALITORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OLI OFFRECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EXECUTADOS(AS): ANTONIO GAVASSO

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ANTÔNIA DA SILVA BARBOSA - ME
EMBARGANTE: ANTÔNIA DA SILVA BARBOSA
EMBARGANTE: SEBASTIÃO CRISOSTOMO BARBOSA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EMBARGADO: OTACILIO PERON
EMBARGADO(A): CONDOMINIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 12.12.2006 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS
INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA
TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

16179 - 2001 \ 112. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.83, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO PARA O ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL, ATÉ QUE HAJA PROVOCAÇÃO DAS PARTES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

119079 - 2003 \ 190. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

EXECUTADOS(AS): MARIO LUIZ FILHO

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS REQUERIDO(A): GERALDO NICOLLI JÚNIOR

EXPEDIENTE: DESTA FORMA, CONVERTO A PRESENTE AÇÃO, EM AÇÃO DE DEPÓSITO, PROCEDA-SE ÀS EAFEDIRITE: DESTAPORMA, CONVERTO A PRESENTE AÇÃO, EMAÇÃO DE DEPOSITO, PROCEDIASE AS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO E DISTRIBUIDOR. APÓS, CITE-SE A DEVEDORA, PARA EM CINCO DIAS, ENTREGAR O BEM, DEPOSITÁ-LO EM JUÍZO, CONSIGNAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO OU CONTESTAR AÇÃO, CONSTE NO MANDADO ÁS ADVERTÍFOCIAS LEGAIS. INTÍME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

5790 - 1999 \ 165

AÇÃO: EXECUPÒO. EXEQUENTE: WILSON DA CRUZ XAVIER EXEQUENTE: CREUZA SOUSA XAVIER ADVOGADO: MARIA LEDA BICALHO CANÇADO

ADVOGADO: YOLANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO TOLENTINO DE BARROS

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO TOLENTINO DE BARROS
EXECUTADOS(AS): EMPREENDIMENTOS SANTA LAURA S/A
EXECUTADOS(AS): JULIO JOSÉ DE CAMPOS
EXECUTADOS(AS): JULIO JOSÉ DE CAMPOS
EXECUTADOS(AS): TEREZINHA GLORIA DOS SANTOS E SOUZA
ADVOGADO: ZAID ARBIO
ADVOGADO: PATRICIA QUESSADA MILAN
ADVOGADO: LUCIEN PÁBIO FIEL PAVONI
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.332, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO PARA O ARQUIVO,
COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL, ATÉ QUE HAJA PROVOCAÇÃO DAS PARTES OU SEJA
ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CONGCÍMT. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIBBÂ, 12 DE
OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

204383 - 2005 \ 56

ACÃO: COMINATÓRIA

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: JOANICE ANTONIA DE SOUZA CRUZ

ADVOGADO: CARLOS GOMES BRANDÃO

REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPÂDONI

ADVOGADO: ANDRESSA CAIVOLSO CÂRVALHO DE MENDONÇA

ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: MICAEL GALHANO FELIÓ

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 192/203, EM SEUS

EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL. EM

SEGUIDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 17

DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

102744 - 2002 \ 429
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: ARENIL CLEMETINO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: N.EBER TOCANTINS MATOS
EXPEDIENTE: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: CERTIFIQUE-SE SOBRE MANIFESTAÇÃO DA AUTORA COM
RELAÇÃO DO LAUDO PERICIAL. DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O
DIA 13.12.2006 ÁS 14 HORAS, PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DE TESTEMUNHAS
ARROLADAS NO PRAZO LEGAL, ADVERTINDO ÁS PARTES DA PENA DE CONFESSO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.
CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA
CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

254161 - 2006 \ 429.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI EXECUTADOS(AS): A MAIOR TRANSPORTES LTDA. EXECUTADOS(AS): SIDERLEI MICHALSKI DA CRUZ

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA PAGAR EM VINTE E QUATRO HORAS OU NOMEAR BENS, SOB PENA DE PENHORA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) DO DÉBITO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

253869 - 2006 \ 428.

25386 - 2006 1428.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): CELIA PARO LOPES
AUTOR(A): CARLOS EDUARDO PARO LOPES
AUTOR(A): GABRIELLE PARO LOPES
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES

ADVOGADO: EDNILMA PIRES DE CAMARGO RÉU(S): BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO NESTA FASE PROCESSUAL, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, INTIME-SE, CUMPRA-SE CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

254186 - 2006 \ 430. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S.A. ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI RÉU(S): ISAC DE SOUZA CASTRO

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE PROTESTADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DÉ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUCIDO LIVRE DE ÓNUS, (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DESENDADO). DE DEDITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINIZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMÍNAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESSIDAR RESTITUIÇÃO. INTIMÉ-SE, CUMPRA-SE, CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

253688 - 2006 \ 427. AÇÃO: MONITÓRIA AUTOR(A): CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO RÉU(S): ROBSON JESUS FIGUEREDO



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA PAGAR OU EMBARGAR, EM QUINZE DIAS, CONSTANDO TODAS ÀS ADVERTÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 1102C E SEUS PARÂGRAFOS. CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE CASO HAJA PRONTO PAGAMENTO, ESTARÁ ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.\* RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

35315 - 1993 \ 60

35315 - 1993 \ 0.0. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS ADVOGADO: MILTON JOÃO BETENHEUSER JUNIOR

EXECUTADOS(AS): REDE DE POSTOS SANTARÉM LTDA EXECUTADOS(AS): VALDENIR MORAES COUTINHO

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

254188 - 2006 \ 431 ACÃO: USUCAPIÃO AÇAO. USUGAFIAO AUTOR(A): EVANIL VERGILIA DOS SANTOS FREITAS ADVOGADO: ADNAIR D. PEREIRA DA SILVA RÉU(S): MANOEL CARNEIRO BARRETO

EXPEDIENTE: CITE-SE O REQUERIDO COMO ESPECIFICADA NA INICIAL. CITE-SE A PESSOA EM CUJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL E OS CONFINANTES, BEM COMO, EVENTUAIS TERCEIROS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, POR EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA DIAS, INTIMEM-SE TAMBÉM, A UNIÃO, INCERTOS, DESCONTRELIDOS, POR EDITAL, COM PRAZO DE TRIVITA DIAS. INTINIBEN-SE TAMBEMI, A DIVIAO, O ESTADO E O MUNICÍPIO, PARA MANIFESTAREM INTERESSE NA CAUSA, ENCAMINHANDO A CADA ENTE CÓPIA DA INICIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUÍRAM. INTIME-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

243651 - 2006 \ 277.

243651 - 2006 1277.

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
ADVOGADO: JOÃO FELIPE MORAES FERREIRA
REQUERIDO(A): CHRISTIANNY CARVALHO LEITE - ME
REQUERIDO(A): CHRISTIANNY CARVALHO LEITE
ADVOGADO: MARIA DO CARMO BRANDAO BAPTISTA
EVPEDIENTE: PETIFOLI ES ES MANDAO DA PETI 464 DEVENDO A SAR

ADVOGADO: MARIA DO CARMO BRANDAD APTISTA EXPEDIENTE: RETIFIQUE-SE O MANDADO DE FL. 164, DEVENDO A SRA. CHRISTIANNY CARVALHO LEITE, SER CITADA NA PESSOA DOS FIADORES ALI DECLINADOS, CONFORME CLÁUSULA 15.3 (FL.33), DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. NÃO PODENDO DAR POR CITADOS OS FIADORES, COMO PRETENDIDO PELO AUTOR, CONSIDERANDO QUE A CITAÇÃO DA EMPRESA DA REQUERIDA, DEU-SE ATRAVÉS EUA SÓCIA, NÃO SENDO ESPECIFICADO NO MANDADO QUE A LOCATÁRIA ESTAVA RECEBENDO CITAÇÃO COMO PESSOA FÍSICA, EM NOME DOS FIADORES. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS, JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

254459 - 2006 \ 435 204409 - 2000 1433. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS AUTOR(A): DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO ADVOGADO: DAUTO BARBOSA C. PASSARE RÉU(S): TIM CELULAR CENTRO SUL S/A

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO NESTA FASE PROCESSUAL, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÁS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

237036 - 2006 \ 138 227030 - 2000 1981. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA REQUERENTE: MARLENE A. S. BATISTA - ME ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO REQUERIDO(A): VISANET

EXPEDIENTE: INTIME A REQUERIDA PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL.146, DEVIDAMENTE ATUALIZADA NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUIMPRA-SE. CUIMPRA-

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS

254425 - 2006 \ 434. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA RÉU(S): ENOS VIEIRA

EXPEDIENTE: DECISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUÍDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DÉ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE FEFTIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÓNUS. (ARTIGO 3° § 2º DA LEI N. 10.931/04), CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3° § 3° DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO OUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA ANIDA QUE O DEVEDON TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2° DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUÍÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIBAÂ, 19 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZAD DE BARROS. JUÍZAD DE DIAZA DE CIETTO DA 8° VARAC CÍVEL. BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

215369 - 2005 \ 155 219309 - 2003 1 1904 AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL REQUERENTE: ANTÔNIO BOA MORTE DA SILVA NETO ADVOGADO: ABEL SGUAREZI REQUERIDO(A): FINÂUSTRIA - COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

EXPEDIENTE: DECISÃO: ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O ADVOGADO DO AUTOR, POSTULANTE DE FLS. 185/187, FOI INTIMADO PELA IMPRENSA À FL. 169 E DEIXOU DECORRER O PRAZO ASSINALADO, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 170, RAZÃO PELA QUAL, ORIGINOU A DECISÃO DE FL. 182. EM SEGUIDA, VEM AOS AUTOS PARA REQUERER A CERTIDÃO DE COMPARECIMENTO NA ESCRIVANIA PARA FAZER CARGA DO PROCESSO E REQUERER VISTAS DOS AUTOS, SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS. OCORRE QUE QUANDO ESTEVE NO CARTÓRIO, O PROCESSO ESTAVA NO CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FL. 182, QUE RESULTOU DA INERCIA DO POSTULANTE, NÃO HAVENDO IRREGULADO E A SERA PUPRADA, POIS OS FUNICIONÁRIOS DESTA VARA, AGIRAM EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO, OU SEJA, CUMPRIR DESPACHOS/DECISÕES E SENTENÇAS, NO PRAZO DE 48 HORAS, DA ENTREGA DO AUTOS EM CARTÓRIO. COM CERTEZA, APÓS A EXPEDIÇÃO DO MANDADO E ANTES DE SEU CUMPRIMENTON, SERIA OFERTADO VISTAS DOS AUTOS AO POSTULANTE, NÃO NECESSITANDO DESACATAR FUNCIONÁRIOS, COMO O FEZ NA ESCRIVANIA. ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS DE FL. 186, PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE CARGA. NÃO HAVENDO MANIFESTRAÇÃO NO PRAZO LEGAL. CUMPRA-SE MANDADO JÁ EXPEDIDO À FL. 184. FORNEÇA A CERTIDÃO DE COMPARECIMENTO NO BALCÃO DESTE AUTORIO, CONSTANDO A DATA E HORA, SE POSSÍVEL, AO ADVOGADO POSTULANTE DE FLS. 186/186. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL. OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: FICA O AUTOR DEVIDAMENTE INTIMADO DO DEFERIMENTO DE VISTAS DOS AUTOS, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA, CONFORME DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

88924 - 2002 \ 300. AÇÃO: EXECUPÓO. EXEQUENTE: GERENCIAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

EXECUTADOS(AS): ORLANDO JUVENAL DA SILVA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.65, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

66754 - 2002 \ 146 ACÃO: EXECUPOO

AÇAO: EXECUPOO.

EXEQUENTE: CEMI ALVES DE JESUS

ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS

EXECUTADOS(AS): BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO: RICARDO GAZZI

EXPEDIENTE: ADITE-SE A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PELO VALOR DO DÉBITO ESPECIFICADO À FL.838.

APÓS. AGUARDE-SE SEU CUMPRIMENTO. NÃO HÁ COMO APLICAR AS NOVAS REGRAS DA LEI PROCESSUAL

CIVIL, POSTO QUE QUANDO CONSOLIDADA A CITAÇÃO, COM MANIFESTAÇÃO DO EXECUTADO, ANIDA ESTAVA. ENVI, POSTO QUE QUANDO CONSCILIADA ATRAÇAC, COM MANIFESTAÇÃO DO EACOTRADO, ANTRIME-SE, CUMPRA-SE, CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

117072 - 1999 \ 22. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: ANDRÉ CASTRILLO

EAEQUEN IE. ANDRE CASTRILLO
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
EXECUTADOS(AS): ALOISIO SARAT DA SILVA
ADVOGADO: ELIANE LETITE SAMPAIO
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO ACOSTADA NOS AUTOS, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.® RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO.

253648 - 2006 \ 425. AÇÃO: ALVARÁ AUTOR(A): ELIANE ANTUNES PAGOT ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO INICIAL E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, EM FAVOR DA REQUERENTE, PARA QUE POSSA TRANSFERIR, REGISTRAR E ESCRITURAR JUNTO AO CARTÓRIO COMPETENTE O IMÓVEL REGISTRADO SOB MATRÍCULA 50.287 Á SUA FILHA NICOLE ANTUNES PAGOT, NOS TERMOS DA INICIAL, SUPRINDO A FALTA DA EXECUTADA. DEVERÁ AINDA, A REQUERENTE ARCAR COM OS CUSTOS DAS REFERIDAS TRANSFERÊNCIA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. DECORRIDO O PRAZO DE RECURSO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE, CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS, JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

235809 - 2006 \ 119.

235809 - 2006 \ 119.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TRANSPORTADORA LUOVINA LTDA.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO VANZELI

REQUERIDO(A): DE MARQUI & CIA LTDA

ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO

EXPEDIENTE: DECISÃO: PROCEDA-SE A INCLUSÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO NA AUTUAÇÃO E

ETIQUETA DO PROCESSO NESTA AÇÃO DECLARATÓRIA E NA CAUTELAR EM APENSO. COMPULSANDO OS

AUTOS, VERIFICA-SE NÃO HAVER QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA. RAZÃO PELA QUAL FIXO OS

PONTOS CONTROVERTIDOS: SE CABE DESCONSTITUIÇÃO DO DÉBITO E INDENIZAÇÃO NOS TERMOS DA

INICIAL BEM COMO SE HOUVE LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ. DEFIRO AS PROVAS POSTULÁDAS PELAS PARTES

E DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DÍA 07/12/06 ÁS 14:00 HORAS. SAEM OS

PRESENTES INTIMADOS, PROCEDA-SE ÁS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, ADVERTINDO AS PARTES DA PENA DE

CONFESSO. O CAUTELAR EM APENSO E CONEXA O PRESENTE DEVERÂ FICAR SUSPENS PARA RECEBER

DECISÃO SIMULTÂNEA, CERTIFIQUE-SE. NADA MAIS FOI DITO. EU \_\_ (SECRETÁRIO DO JUÍZO), DIGITEL RITA

SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

INTIMAÇÃO AO ALITOR: DEVERÁ A PARTE ALITORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OLI OFFRECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

46041 - 2001 \ 495. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A ADVOGADO: RICARDO GAZZI

RÉU(S): ARNALDO DOMINGOS DOS PASSOS

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.57, POR SEIS MESES. APÓS, DIGA-SE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

106662 - 2003 \ 10.

AÇÃO: DECLARATORIA
REQUERENTE: S. F. VIANA LIVRARIA
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(S): N. A. ALVES TAVARES
ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR

ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
EXPEDIENTE: CONCEDO O PRAZO LEGAL PARA A JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO. A AUSÊNCIA DO
REQUERIDO REPUTA-SE QUE NÃO TEM INTERESSE NO ATO CONCILIATÓRIO, FICANDO SUPERADA ESTA
FASE. CONSIDERANDO QUE AS PRELIMINARES SUSCITADAS EM CONTESTAÇÃO ENTRELAÇAM COM O
MÉRITO, MERECERÃO ANÁLISE AO FINAL. NÃO HAVENDO QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA, FIXO O
PONTO CONTROVERTIDO SE HÁ INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COMO AFIRMADO NA INICIAL. DEFIRO AS PROVAS
POSTULADAS PELAS PARTES E DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 18/120G
ÁS 14:00 HORAS. SAI O ADVOGADO PRESENTE INTIMADO, PROCEDA-SE ÁS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS,
INCLUSIVE DAS TESTEMBRIMINAS ABDOLADAS NO IDEAZO LEGAL ADVEDTINO A SE MOTES DA BEMA DE AS 14.10 FIORAS. SALO AUVOGADO PRESENTE INTIMADO, PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSARIAS, INCLUSIVE DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL, ADVERTINDO AS PARTES DA PENA DE CONFESSO. NADA MAIS FOI DITO. EU (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

6959 - 1998 \ 647. AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: ARENIR LOURDES DE LAMONICA ADVOGADO: VALÉRIA FERREIRA BASSITT CAVALCANTI ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI

ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO S/A SUCESSOR DO BANCO REAL S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 225/233, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE.
ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A
SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS, A QUAL MANTENHO EM TODOS SEUS TERMOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ. 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

6958 - 1998 \ 579. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: ARENIR LOURDES DE LAMONICA ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI ADVOGADO: VALÉRIA FERREIRA BASSITT CAVALCANTI REQUERIDO(A): SERASA-CENTRALIZAÇÃO DE SERVIOS DOS BANCOS S/A.
REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO S/A SUCESSOR DO BANCO REAL S/A
ADVOGADO: FERNANDO SACCO NETO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: JOÃO NICOLAU EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 141/149, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS, A QUAL MANTENHO EM TODOS SEUS TERMOS, INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ. 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8 VARA CÍVEL

235198 - 2006 \ 107. AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE: ÁMAURI ANILSON MENACHO ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA

ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCÍA FRANÇA
REQUERIDO(A): MARCELO DE OLIVEIRA E SILVÀ
REQUERIDO(A): ROSELY MARIA TADEU DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO: MONICA DE OLIVEIRA E SILVA PORTACARRERO
EXPEDIENTE: ABERTA AUDIÊNCIA: TENTADA A CONCILIAÇÃO, AS PARTES REQUERERAM DA SEGUINTE
FORMA: QUE NO DIA VINTE E TRÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS, O PRIMEIRO REQUERIDO IRÁ FAZER
UMA VISITA NO IMÓVEL DO AUTOR ÁS 7:00 HORAS DA MANHÁ PARA FAZER UM LEVANTAMENTO DO QUE
SERÁ NECESSÁRIO O CONSERTO DIANTE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, ESTE TERÁ O
PRAZO DE DEZ DIAS, A PARTIR DA VISITA PARA APRESENTAR NESTE JUÍZO O QUE SERÁ RESTAURADO NO
IMÓVEL, ESPECIFICANDO PRAZO DE CONCLUSÃO DO TRABALHO, EM SEGUIDA, O AUTOR MANIFESTARÁ
A CONCORDÂNCIA OU NÃO DA POSTULAÇÃO. AS PARTES MANIFESTAM AINDA, QUE CASO NÃO SEJA
CONSOLIDADO O ACORDO, DESISTEM DA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, REQUERENDO SOMENTE
PRODUÇÃO DE PROVAS EM AUDIÊNCIA. PELA MIM JUÍZA ME FOI DITO: DEFIRO OS PRAZOS ACIMA
PACTUADOS E EM CASO DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, AS PARTES DEVERÃO ANUNCIAR NOS AUTOS. NÃO
HAVENDO ACORDO, ESTARÁ SUPERADA A FASE CONCILIATÓRIA. NADA MAIS FOI DITO. EU
(SECRETÁRIO DO JUÍZO), DIGITEI.

(SECRETÁRIO DO JUÍZO), DIGITEI.

241405 - 2006 \ 228. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: OSÉAS MACHADO DE OLIVEIRA ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDU(A): BANCO DO BRASIL SIA
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS.122/130, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE.
ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A
SENTENÇA PROLATADA, A QUAL MANTENHO EM TODOS SEUS TERMOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18
DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

254517 - 2006 \ 436 20401 - 2000 (430). AQÃO: REINVINDICATÓRIA AUTOR(A): SADIA SIA ( NOVA DENOMINAÇÃO DE SADIA OESTE S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ) ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK RÉU(S): MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO NESTA FASE PROCESSUAL. O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CITE-SE PARA RESPONDER CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS INTIME-SE CUMPRA-SE CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º

55625 - 2002 \ 54. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO ADVOGADO: FERNANDA SILVA ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO RÉU(S): JOSÉ DE MELO

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.137, POR UM ANO. APÓS, DIGA-SE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUJABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

254641 - 2006 \ 437. AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE MATO GROSSO AMM/MT ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR RÉU(S): TIM CELULAR S/A

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR, NOS TERMOS POSTULADO NA INICIAL, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. APÓS, CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIMPRA-SE. CUIMPR DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

166624 - 2004 \ 253

166624 - 2004 \ 253.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOM AQUINO
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
REQUERIDO(A): FLÁVIO MARCOS ANTUNES DE MEDEIROS
REQUERIDO(A): FLÁVIO MARCOS ANTUNES DE MEDEIROS
REQUERIDO(A): ELMA ALVES FERREIRA
ADVOGADO: CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE REQUERIDA: A CITAÇÃO POR HORA CERTA SOMENTE CONSOLIDA APÓS
O CUMPRIMENTO DO QUE DISPÕE O ARTIGO 229 DO CPC, OU SEJA, SEJA DADO CIÊNCIA AO CITANDO DA
RESPECTIVA CITAÇÃO. ENTRETANTO, NO CASO EM TELA, ANTES DA ESORIVÁ PROVIDENCIAR A CIÊNCIA DO
ATO, A REQUERIDA DEU-SE POR CITADA ÁS FLS. 73/82, PARA ALEGAR NULIDADE DE CITAÇÃO. ASSIM, NÃO HÁ
COMO DECLARAR A NULIDADE DE UM NATO QUE AINDA NÃO HAVÍA CONSOLIDADO. PORTANTO, PREVALECERÁ
O INGRESSO DA REQUERIDA, DANDO-SE POR CITADA E CONCEDO-LHE O PRAZO DE CINCO DIAS, PARA
PRESTAR CONTAS ESPECIFICADAS NA NINCIAL, DIANTE DA ANUÉNCIA DO AUTOR DE FL.91. INTIME-SE.
CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

212724 - 1989 \ 303. AÇÃO: EXECUÞÓO. EXEQUENTE: CARMEM ANGELA BENETTI BERTICELLI

ADVOGADO: NILCE MACEDO EXECUTADOS(AS): ERENI JOSÉ VERONA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.51, POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL
JUIZ(A):LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(Ã):SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ EXPEDIENTE:2006/63

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

REQUERIDO(A): ANA PAULA ALVES CORDEIRO REQUERIDO(A): CARLOS EDUARDO PINTO LOGUERCIO REQUERIDO(A): DANIEL LOPES DE MACEDO REQUERIDO(A): MARIA DE LURDES LOPES DE MACEDO

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC. RITA DE CÁSSIA C. CAMPOS, REPRESENTADA POR KNOW HOW'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LITDA, PROPÓS A PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS EM FACE DE ANA PAULA ALVES CORDEIRO E CARLOS EDUARDO PINTO LOGUERCIO. DETERMINADA A CITAÇÃO, A AUTORA PAULA ALVES CORDEIRO E CARLOS EDUARDO PINTO LOGUERCIO. DETERMINADA A CITAÇÃO, A AUTORA PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS EM FACE DE ANA PAULA ALVES CORDEIRO E CARLOS EDUARDO PINTO LOGUERCIO. DETERMINADA A CITAÇÃO, A AUTORA PAULA ALVES CORDEIRO E CARLOS EDUARDO PINTO LOGUERCIO. DETERMINADA A CITAÇÃO, A AUTORA PROTOCOLIZOU TERMO DE ACORDO ENTABULADO ENTRE USA PARTES, REQUERENDO SUA HOMOLOGAÇÃO. O ACORDO FOI HOMOLOGADO ÁS FLS. 33 E O PROCESSO RESOLVIDO POR SENTENÇA ÁS FLS. 47. ÁS FLS. 50, OS RÉUS POSTULARAM PELA JUNTADA DE COMPROVANTE DO DEPÓSITO JUDICIAL, EFULADO PARA FINS DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO. INCONFORMADA COM O CUMPRIMENTO INTEMPESTIVO DO ACORDO, A AUTORA PETICIONA (FLS.5556) POSTULARAM PELA JUNTADA DE COMPROVANTE DO DEPÓSITO JUDICIAL, EFULADO PARA FINS DE CUMPRIMENTO INTEMPESTIVO DO ACORDO, A AUTORA PETICIONA (FLS.5556) POSTULANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, VISANDO QUE OS RÉUS SEJAM CONDENADOS AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE RS 2.423,89 (DIOS MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E GITENTA E NOVE CENTAVOS), A TÍTULO DE ALUGUEIS DE ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO. AS FLS. 61, FOI JUNTADOA CERTIDÃO DE TRÁNSITO EM JUL GADO DA SENTENÇA DE FLS. 47, É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO. O PEDIDO DA AUTORA NÃO PODE PROSPERAR POIS, NOS MOLDES DO ACORDO HOMOLOGADO, AS PARTES RESOLVERAM QUE OS REUS PAGARIAM Á AUTORA O MONTANTE DE RS 2.086,32 (DOIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTTA E DOIS CENTÁVOS) DA SEGUINTE FORME: - RS 1.100.00 (UM MIL E CEM REAIS) ATÉ 10.05.2005; - RS 436,32 (QUATROCENTOS E TINTAT E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTÁVOS) DA SEGUINTE FORME: - RS 1.100.00 (UM MIL E CEM REAIS) ATÉ 10.05.2005; - RS 436,32 (QUATROCENTOS E TINTAT E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTÁVOS) EM 05.06.2005. FICOU TAMBÉM ENTABULADO QUE OS RÉUS DESOCUPARIAM, VOLUNTARIAMENTE, O IMÓVEL ATÉ A DATA DO ULTIMO PAGAMENTO. INFERE-SE QUE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FLS. 47, NÃO HÁ DISPOSITIVO LEGAL QUE AUTORIZE O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO VISANDO A CONDENAÇÃO DOS RÉUS A PAGAREMA A QUANTIA RECLAMADA PELA AUTORA REQUERER. PELA VIAÃDOCUDADA, O PAGAMENTO DE INTEMPESTIVAMENTE DEDISOC

243721 - 2006 \ 250. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

EXEQUENTE: ĆORIM EMPREENDIMENTOS IMOBIL IARIOS LTDA - ME
ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI
EXECUTADOS(AS): NOGUEIRA DA SILVA & MARCONDES LTDA - ME
EXECUTADOS(AS): NOGUEIRA DA SILVA & MARCONDES LTDA - ME
EXECUTADOS(AS): POLINA CRISTINE MARCONDES
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. CONFORME
NOTICIADO ÀS FLS. 78/94, AS PARTES REQUEREM A SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ 28 DE JULHO DE 2007
OU ATÉ O TOTAL CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONFISSÃO. DIANTE DISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 792,
CAPUT, DO CPC, SUSPENDO O PROCESSO DE EXECUÇÃO ATÉ 31 DE JULHO DE 2007, OPORTUNIZANDO
AO EXECUTADO O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRICAÇÃO DECORRENTE DO ACORDO NOTICIADO.
DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE O EXEQÜENTE A SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA
DO CUMPRIMENTO INTEGRAL OU NÃO DO AVENÇADO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

226335 - 2005 \ 354

226333 - 2006 1 3949. AÇÃO: USUCAPIÃO REQUERENTE: MARIA DA GUIA MARQUES RECONVINTE: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEÓRGIA MIRELA LTDA ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA

RECONVINI E: IMOBILIARIA E CONST RU OTAR GEORGIA MIRELA LIDA
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
ADVOGADO: NEPJUNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: NEPJUNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: NEPJUNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): IMOBILIARIA E CONSTRUTORA GEORGIA MIRELA LIDA
RECONVINDO: MARIA DA GUIA MARQUES
EXPEDIENTE: INTIMAR O REURECONVINITE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INFERESE DOS AUTOS, QUE OS CONFINANTES AINDA NÃO FORAM CITADOS, RESSALTANDO A IMPOSSIBILIDADE
DA ALEGAÇÃO QUE ESTES FORAM CITADOS PELO EDITAL DE FLS. 36, HAJA VISTA NÃO HAVER NOS AUTOS
COMPROVAÇÃO OU A FIRMAÇÃO DE ESTAREM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. VERIFICA-SE TAMBÉM,
QUE PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM QUE PESE O TEOR DA
INTIMAÇÃO DO EFLS. 24, AINDA NÃO SE MANIFESTOU. ÁS FLS. 40, O PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA DA
UNIÃO SOLICITOU INFORMAÇÕES, QUE AINDA NÃO FORAM RESPONDIDAS, AS QUAIS DE ACORDO COM O
OFÍCIO DE FLS. 43, DEVERÃO SER ENCAMINHADAS AO DR. CLÁUDIO CÉZAR FIM, NO ENDEREÇO CONSTANTE
NAQUELE DOCUMENTO. ASSIM, A FIM DE EVITAR FUTURAS ALEGAÇÕES DE NULIDADE, EXPEÇA-SE MANDADO
DE CITAÇÃO PARA OS CONFINANTES DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL; REITERE O TEOR DO OFÍCIO DE
FLS. 42 (INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO, ATENTANDO-SE PARA O TEOR DO OFÍCIO DE
FLS. 43, INTIME-SE O RÉVIRECONVINTE A IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 112/138.
COM A JUNTADA DOS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS, DÉ VISTAS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO
PÚBLICO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. PÚBLICO, INTIMEM-SE, CUMPRA-SE,

240034 - 2006 \ 187

22005/34 - 22006 1700 EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA CENTRO AMÉRICA LTDA ADVOGADO: JULIO TARDIN ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN

ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO I TARDIN
EXECUTADOS(AS): DROGARIA COXIPÓ L'IDA
EXECUTADOS(AS): TEREZINHA ROSA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ GERAL DO COUTINHO
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXECUTADOS DO R. DESPACHO.VISTOS ETC. INTIME-SE A EXECUTADA PARA
NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA E ATUALIZADA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL
OFERECIDO À PENHORA, JÁ QUE A ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL (FLS.61/62) DATA DO ANO DE 1984. CUMPRA-SE

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

23225 - 2006 \ 42. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: COOP.DE ECON.CRÉD. MÚTUO DOS EMPREG. DAS EMP.VINC.À EXPL.DE ENERG. ELÉTRICA.-MT ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI

EXECUTADOS(AS): AL ESSANDRO AGUIAR DE ANDRADE

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

163414 - 2004 \ 216.

103412-2004 (216.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): LUIS VIEIRA DE BRITO JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUE, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ
PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

139202 - 2003 \ 418.

139202 - 2003 1418.
AÇÃO: EXEQUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCORBRÁS ADM. NACIONAL DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO: PATRICIA MARIA UEHARA
EXECUTADOS(AS): LÚCIA REGINA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUE, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ
PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

95353 - 1997 \ 1219

95353 - 1997 \ 1219.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN S/C LTDA.
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
EXECUTADOS(AS): JOVANILDES DE FATIMA SILVA
ADVOGADO: JUCILENE APARECIDA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUE, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

95263 - 1997 \ 1222. AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

# DIÁRIO DA JUSTICA

EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN - COLÉGIO E CURSO MASTER ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO ADVOGADO: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE PROENÇA PEREIRA EXECUTADOS(AS): LUIS ANTÓNIO MATTOS DA SILVA, RESPONSÁVEL POR R.G.S. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUE, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

232417 - 2006 145.
AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: PAULO SERGIO RIBEIRO
REQUERENTE: GUIDAMARIS BRAGA DINIZ RIBEIRO
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
REQUERIDO(A): SALVADOR CARLOS A. MACIEL
REQUERIDO(A): MARILZA BRIZOLA MACIEL
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA
LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

236378 - 2006 \ 124.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
REQUERIDO(A): ÉLSON XAVIER DUTRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS PARA SUA
DEVINDA DISTRIBIBILICÃO. DEVIDA DISTRIBUIÇÃO.

233872 - 2006 \ 74.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. E. ELÉTRICA/MT
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI

EXECUTADOS(AS): JAIR SILVANO DE ANDRADE EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE

SUSPENSÃO.

95037 - 1999 \ 3240. AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): MÁRIO MÁRCIO PROENÇA

AUTORIA): MARIO MARCIO PROENÇA ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA RÉU(S): PROTEINDUS IND. COM. LTDA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUE, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

### 244978 - 2006 \ 275.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO

AÇÃO: DECLARATORIA DE NULIDADE DE TITULO DE CREDITO
REQUERENTE: UNIÃO ADA ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
REQUERIDO(A): ROYAL FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR,NO PRAZO LEGAL,ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

## 251345 - 2006 \ 387

291345 - ZUDE 1387. AÇÃO: ORDINĀRIA DE COBRANÇA AUTOR(A): CENTRAIS ELETRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

RÉU(S): AGUAS DE ITAÚBA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS ACERCA DA CARTA DE CITAÇÃO DEVOLVIDA.

249239 - 2006 \ 359. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO ITAU S.A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXECUTADOS(AS): CLEOMAR FERREIRA GOMES

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

### 243509 - 2006 \ 249.

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

RÉQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): ERLEI SOUZA LIMA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

### 249395 - 2006 \ 362

249395 - 2006 1362. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A ADVOGADO: CRISTINA DREYER RÉU(S): GUIOMAR BUSATTO EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

# 248929 - 2006 \ 354

248929 - 2006 1354. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA AUTOR(A): ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES ADVOGADO: LUIZ CARLOS SPADINI RÉU(S): A NOGELONI & CIA RÉU(S): BANCO SIMPLES S/A

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO.

252551 - 2006 \ 397. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE RÉU(S): EVERTON CARVALHO SABOIA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHÓ PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. BANCO FINASA S'A PROPÓE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM PEDIDO LIMINAR, FUNDAMENTADO NO DECRETO LEI 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 10.931/04, EM FACE DE EVERTON CARVALHO SABOIA. ENTRE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, APESAR DE MENCIONADO NA INICIAL, PERCEBE-SE A AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO REU EM MORA. ASSIM SENDO, INTIME-SE O AUTOR, PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CI IMPRA-SE.

237906 - 2006 \ 1417.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO
ADVOGADO: PAULO CESAR DOS SANTOS LEITE
REQUERIDO(A): LUCIMAR MARIA FACHIANO

EXPEDIENTE: INTIMAR O ALITOR A MANIFESTAR-SE NOS ALITOS TENDO EM VISTA TER EL LIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

253947 - 2006 \ 405. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

RÉU(S): JOÃO CELESTINO RODRIGUES DE MORAES

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO SIC LTDA PROPÕE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM PEDIDO LIMINAR, FUNDAMENTADO NO DECRETO LEI 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 10.931/04, EM FACE DE JOÃO

CELESTINO RODRIGUES DE MORAES. ENTRE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, PERCEBE-SE A AUSÊNCIA DO ORIGINAL OU CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DO INSTRUMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO, UTILIZADO PARA CONSTITUIR O RÊU EM MORA; ESCLARECENDO DESDE JÁ, QUE OS RECIBOS, ANEXADOS ÁS FLS. 17/20, NÃO TEM O CONDÃO DE SUBSTITUIR AQUELE DOCUMENTO. ASSIM SENDO, INTIME-SE O AUTOR, PARA EMENDAR A INICIAL. NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CUMPRA-SE

### 194688 - 2005 \ 21

194606 - 2009 t.71. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 EXEQUENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

ADVOGADO: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): MARCELO DE ALBUQUERQUE
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

218942 - 2005 \ 228.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BRADESCO LEASING S/A ARR. MERC. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE BRADESCO LEASING S/A

REQUERENTE: BRADESCO LEASING SIA ARRI, MERC. (ATOAL DENOMINAÇÃO DE BRADESCO LEASING SIA ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO REQUERIDO(A): HP TUBOS E CONEXÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO FIRMADO ÀS FLS. 81, HAJA VISTA QUE O MESMO NÃO SE AMOLDA NAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CUMPRA-SE.

### 215478 - 2005 \ 165

215478 - 2005 1 165.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES

REQUERIDO(A): EDILEUZA ROBERTO DOS REIS EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

226144 - 2005 \ 350. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO: PATRICIA MARIA UENARA
REQUERIDO(A): EMANUEL WELLINGTON PRADO DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS PARA SUA
DEVIDA DISTRIBUIÇÃO.

### 224687 - 2005 \ 324

224687 - 2005 1 324.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: VILA REAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

ADVOGADO: JUSCÉLINO RODRIGUES

EXECUTADOS(AS): AR PEAMPOS-ME

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

218323 - 2005 \ 219.

218323 - 2005 1 219.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ELIESIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
REQUERIDO(A): JAMILLE PAULA GLUCHOWSKI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR DOCUMENTOS.

### 129105 - 2003 \ 284

129105 - 2003 1 284.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): BRUNO CORREA ROCHA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO FIRMADO ÁS FLS. 74, HAJA VISTA QUE O MESMO NÃO SE
AMOLDA NAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, INTIME-SE O AUTOR PARA,
NO PRAZO, DE CINCO DIAS, MANIFESTAR O QUE ENTENDER DE DIREITO. CUMPRA-SE.

103326 - 2002 \ 423. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

ADVOGADO: SANDRO CUIS CLEMENTE RÉU(S): PAULO CESAR BARBOSA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUE, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

252959 - 2006 \ 399.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A

ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
ADVOGADO: OTÂVIO ALVES FORTE
ADVOGADO: LEONARDO WASCHECK FORTINI
EXECUTADOS(AS): MARCOS JACOB YUNES
EXPELITADOS(AS): MARCOS JACOB YUNES
EXPELITADOS(AS): NEVIO ERBANCISO GO IUVEIA ER

EXECUTADOS(AS): NEVIO FRANCISCO GOUVEIA FRANCO EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA SUA DEVIDA DISTRIBUIÇÃO

152466 - 2004 \ 95. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR AUTOR(A): GABRIEL MIRANDA DOS ANJOS ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA

RÉU(S): SINTAP-MT ADVOGADO: ROSEMEIRE I EMES MOREIRA

ADVOGADO: ROSEMEIRE LEMES MOREIRA ADVOGADO: ROSEMEIRE LEMES MOREIRA EXPEDIENTE: INTIMARA PARTE AUTORA, PARA QUE, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

# 77044 - 2001 \ 437.

ACÃO: EMBARGOS

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: CLODOALDO A G. QUEIROZ
EMBARGADO(A): BANCO BANORTE S/A
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUE, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ
PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

# 64975 - 2002 \ 131

64975 - 2002 1 31.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: ALBATROZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ADVOGADO: OTACILIO PERCON

ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA

EXECUTADOS(AS): ELÉTRICA BINACIONAL LTDÁ

ADVOGADO: FELLÍX SIGUEAK ARIMAR FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUE, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ

PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

93418 - 1998 \ 1762. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA CREDOR(A): BANCO ITAMARATI S/A ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMAO
DEVEDOR(A): C & S - CORRETORA E ADM. DE SEGUROS LTDA
DEVEDOR(A): G AUCULA MEPONUCENO SAMPAIO, REPRESENTANDO SEUS FIDEVEDOR(A): JOSÉ OTTO SAMPAIO JUNIOR

ADVOGADO: MARDEM E. F. TORTORELLI ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUE, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

243215 - 2006 \ 242

243215 - 2006 1242. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: ELEUZA ALMEIDA LACERDA ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS ADVOGADO: MARILIA MOREIRA DE CASTILHO

ADVOGADO: MARILIA MOREIRA DE CASTILHO
REQUERIDO(A): FERNANDO TOSTES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): LUIS MÁRIO CUIABANO
REQUERIDO(A): ALINOR OLIMPIO DA SILVA
REQUERIDO(A): ALINOR OLIMPIO DA SILVA
REQUERIDO(A): HILDO BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): HILDO BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
REQUERIDO(A): SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
REQUERIDO(A): HOSPITAL GERAL DE CUIABÁ
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE DE CUIABA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUE, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ
PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

87654 - 2000 \ 491. AÇÃO: EXECUÇÃO. CREDOR(A): ANTONIO JOSÉ MOREIRA

ADVOGADO: DINARA DE ARRUDA OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): FERNANDO ROBERTO PARDI JIÚNIOR

EAECUTADUS(AS). PERNANDO ROBERTO PARO JUNIOR ADVOGADO: PREDERICO AZEVEDO E SILVA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUE, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

58782 - 2002 \ 91.

58782 - 2002 \ 91.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): EMPRESARIAL FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: LEONARDO BOCCHESE
ADVOGADO: SERGIO BOCCHESE
RÉU(S): GILMAR FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUE, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ
PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

201698 - 2005 \ 38

201939 - 2009 193 AÇÃO: EXECUÇÃO. EXEQUENTE: SANDRO SEBASTIÃO GOMES DA SILVA ADVOGADO: EMANUELA MARQUES ECHEVERRIA ADVOGADO: CASSIO ROBERTO DA COSTA MARQUES

EXECUTADOS(AS): CARLOS GILBERTO ZULLI

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUE, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

252959 - 2006 \ 399. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A

EXECUDENTE: BANCO BAMENIDUS DO BRASIL S.A
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
ADVOGADO: OTÁVIO ALVES FORTE
ADVOGADO: LEONARDO WASCHECK FORTINI
EXECUTADOS(AS): MARCOS JACOB YUNES
EXECUTADOS(AS): NEVIO FRANCISCO GOUVEIA FRANCO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO

# VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMMARCA DE CUIADA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):SERGIO VALÉRIO ESCRIVÃO(Ã):CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA EXPEDIENTE:2006/86

# PROCESSOS COM SENTENCA

227639 - 2005 \ 981

227639 - 2005 \ 981.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: JOSÉ SILVERIO DA SILVA

ADVOGADO: AMAURI MORBIRA DE ALMEIDA

REQUERIDO(A): LESLEY JANE ALCÂNTARA DE CAMPOS SILVA

REQUERIDO(A): LESLEY JANE ALCÂNTARA DE CAMPOS SILVA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITIO: ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER

MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA EXONERAR O REQUERENTE DA OBRIGAÇÃO DE

PRESTAR ALIMENTOS À REQUERIDA. DEIXO DE CONDENARA REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS

ENONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PORQUE: A) SE ELA SEQUER OFERECEU REPOSTA NO PRAZO

LEGAL, É SINAL DE QUE NÃO SE OPÕE À EXTINÇÃO DA PENSÃO, QUE POR ISSO MESMO PODERIA DAR-SE DE

FORMA CONSENSUAL, MEDIANTE PETIÇÃO CONJUNTA; ENTRETANTO, ALÉM DE ASSIM NÃO TER OCORRIDO, A

INICIAL SEQUER INFORMOU TER HAVIDO QUALQUER CONTATO PRÉVIO NESSE SENTIDO, EVIDÊNCIA DE QUE

NÃO HOUVE NENHUM EMPENHO NO CUMPRIMENTO DO ART. 2°, § ÚNICO, INCISO VI, DO CÓDIGO DE ÉTICA DA

OAB; B) É ÔNUS DEMASIADAMENTE PESADO, ALGUÉM FIGURAR COMO RÉU, SEM DEMONSTRAÇÃO,

PELO AUTOR, DA EXISTÊNCIA DE LIDE; C) NA ÉPOCA, A PENSÃO FOI ESTIPULADA POR EXIGÊNCIA LEGAL,

SEM A MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA REQUERIDA; PORTANTO, ISSO MAIS AINDA JUSTIFICA A PRÉVIA

TENTATIVA DE EVITAR O LITÍGIO, NA HORA DE EXTINGUIR A OBRIGAÇÃO. SALIENTO QUE NAS QUESTÕES EM

QUE É POSSÍVEL A SOLUÇÃO DO PROBLEMA, SEM A ATUAÇÃO DO JUDICIÁRIO, A AUSÉNCIA DE OPOSIÇÃO

DA PARTE RE ÍMPLICA FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL; LOGO, QUANDO O PRONUNCIAMENTO DO JUIZ

É IMPRESCINDÍVEL, COMO NESTE CASO, EM QUE HÁ NECESSIDADE DA EXPEDIÇÃO DE OFICIO PARA FAZER

CESSAR OS DESCONTOS DA PENSÃO EM FOLHA DE PRESMENTO, O MÍNIMO QUE SE ESPERA É QUE NÃO

SE DÉ CARÂTER DE LITIGIOSIDADE ÂQUILO QUE PODE SER FEITO CONSENSUAL; REPITA-SE, A INICIAL, EM

MOMENTO ALGUM DEMONSTROU TER HAVIDO UM MÍNIMO DE EMPENHO NESSE SENTIDO. EXPEÇA-SE, DE

MEDIATO, OFÍCIO SOLICITANDO O CANCELAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO.

POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO. POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFICIDE-SE E ARQUIVE, COM AS BAIXAS PERTINENTES, SEM CONDENAÇÃO EM SUCUMBÉNCIA, CONFORME JÁ JUSTIFICADO. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

205412 - 2005 \ 120

AÇÃO: ALIMENTOS

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: O. I. S.

ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO

REQUERIDO(A): J. B. P. DE B.

ADVOGADO: ROSANGELA MARIA PEDROSO

ADVOGADO: ROSANGELA MARIA PEDROSO

ADVOGADO: JULIERME ROMERO

SENTENÇA: ISSO POSTO, INDEPENDENTEMENTE DE MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VISTO QUE

AS PARTES SÃO MAIORES E CAPAZES, COM O DEVIDO RESPEITO À REQUERENTE E A SEU DOUTO ADVOGADO,

JULIGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE ALIMENTOS, PROLATRANDO ASSIM, DECISÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS

ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENDO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS

PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO, SOBRE O VALOR

DA CAUSA. BATIRETANTO, POR SER ELA BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE, A COBRANÇA DESSAS VERBAS FICA

SUJEITA ÁS DISPOSIÇÕES DO ART. 12, DA LEI Nº 1.060/50, CABENDO AOS CREDORES PROVAREM, NO PRAZO

ALI ESTIPULADO, QUE DESAPARECERAM AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE

DE JUSTIÇÃ. TRANSITADA EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS PERTINENTES. P. R. I.

C. CUIABÁ-MT, 30 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

### PROCESSOS COM DESPACHO

209666 - 2005 \ 195.

AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: J. S. S. T. ADVOGADO: ADI PEDROSA DE ALMEIDA REQUERIDO(A): E. DE L. S. A.

REQUERIDO(A): C. A. T. ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, EM SANEADOR. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO. NÃO HÁ PRELIMINARES SUSCITADAS E NEM IRREGULARIDADES A SANAR, PELO QUE DECLARO O PROCESSO SANEADO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DÍA 13 DE DEZEMBRO DE 2006, ÁS 14:00 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÁRIO REQUEREREM. INTIMEM-SE E NOTIFICUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

250723 - 2006 \ 844.

250723 - 2006 1844.
AÇÂO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. V. L. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A. L. B.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): B. C. DE O.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NO TÓPICO 2.14.13.1 DAS NORMAS GERAIS DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NO TÓPICO 2.14.13.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEGIORIA GERALA VISTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NO TÓPICO 2.14.13.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEGIORIA GERALA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SENDO O AUTOR POBRE NA FORMA DA LEI, DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/2 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, DEVENDO ESTA QUANTIA SER PAGA, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÉS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DO MENOR OU DEPOSITADA EM CONTA BANCÁRIA QUE ELA INDICAR. O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNIÇÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DÍA 06 DE DEZEMBRO DE 2006 ÁS 16:30 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DÍAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOS PENA DE REVELIA. CITE-SE E INTÍME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTÍMEM-SE A REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DÍARIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MIT. SEÇÃO 9, TIEM 2.9.1). OFICIE-SE AO EMPREGADOR PARA EFETUAR OS DESCONTOS E DEPÓSITOS CONFORME REQUERIDO. INTÍMEM-SE O REDUERITO DE JUSTIÇA/MIT. SEÇÃO 9, TIEM 2.9.1). OFICIE-SE AO EMPREGADOR PARA EFETUAR OS DESCONTOS E DEPÓSITOS CONFORME REQUERIDO. JUJIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO

227773 - 2005 \ 984. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: J. R. J. V. REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. R. DE J. V.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REPRESENTANTE (REQUERENTE) J. R. DE J. V.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): L. M. DOS S.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS EM SANEADOR. CITADA PESSOALMENTE (FLS. 20), A REQUERIDA
NÃO APRESENTOU CONTESTAÇÃO (FLS. 21). PORTANTO, DECRETO SUA REVELIA, APLICANDO-LHE A
PENALIDADE PREVISTA PELO ART. 322 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RESSALTE-SE QUE, O ART.
320, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VEDA A APLICAÇÃO DA CONFISSÃO COMO EFEITO DA
REVELIA NAS AÇÕES QUE VERSAM SOBRE DIREITOS INDISPONÍVEIS: ART. 320. A REVELIA NÃO INDUZ.
CONTUDO, O EFEITO MENCIONADO NO ARTIGO ANTECEDENTE: II – SE O LITÍGIO VERSAR SOBRE DIREITOS
INDISPONÍVEIS; PORTANTO, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO PRINCIPAL ENVOLVE RECONHECIMENTO DE
PATERNIDADE, MATÉRIA DE CARÂTER NITIDAMENTE INDISPONÍVEIL, CONCLUI-SE QUE A SIMPLES AUSEÑOL
DE CONTESTAÇÃO NÃO AUTORIZARA O JULGAMENTO DA DEMANDA. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E O AUTOR
ESTÁ DEVIDAMENTE REPRESENTADO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO, BEM
COMO NÃO HÁ PRELIMINARES E IRREGULARIDADES A SANAR, POR ISSO DECLARO O PROCESSO SANEADO.
DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARAO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2006, AS 17:00 HORAS. A
REPRESENTANTE DA AUTORA DEVERÁ COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADA DE SUAS
TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, ACOMPANHADA DE SUAS
TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, ACOMPANHADA DE SUAS
TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, ACOMPANHADA DE SUAS
TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO DO DE PROCESSO CIVIL).
CUMPRA-SE. CUIJABÁ, MT, 09 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÊRIO - JUIZ DE DIREITO

### 478 - 1992 \ 4657

AÇÃO: INVENTÁRIO

AÇÃO: INVENTARIO
INVENTARIO
INVENTARIANTE: ZILDA MUBARACK SADDI
REQUERENTE: RODRIGO CÉSAR SADDI
REQUERENTE: SUSANNE SADDI
REQUERENTE: SUSANNE SADDI
INTERESSADO(A): GILDA NIZE GOUVEA SADDI
REQUERENTE: SAMIR NICOLA SADDI
REQUERENTE: CARIM NICOLA SADDI
REQUERENTE: MIRIAN NICOLA SADDI
REQUERENTE: MIRIAN NICOLA SADDI
REQUERENTE: MIRIAN NICOLA SADDI BECKER

REQUEREN I E: MIRIAN NICOLA SADDI BECKER ADVOGADO: MIRIAN NICOLA SADDI BECKER ADVOGADO: MIRIAN NICOLA SADDI BECKER ADVOGADO: FARCISCO ANIS FAIAD ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS ADVOGADO: CELSO MARQUES DE ARAÚJO

ADVOGADO: CELSO MARQUES DE ARAÚJO
ADVOGADO: MIRIAN NICOLA SADDI BECKER
ADVOGADO: MIRIAN NICOLA SADDI BECKER
ADVOGADO: ANDRÉ TADEU JORGE FERNANDES
INVENTARIADO: NICOLA NAGIB SADDI
TIPO A CLASSIFICAR: CIRCE VIEIRA DA SILVA SADDI
TIPO A CLASSIFICAR: CIRCE VIEIRA DA SILVA SADDI
TIPO A CLASSIFICAR: CIRCE VIEIRA DA SILVA SADDI
TIPO A CLASSIFICAR: MARAL AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO: FERNANDA LUCIO ALIVEIRA AMORIM
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "(...) POR TODO O EXPOSTO, INDEFIRO A HABILITAÇÃO DA SRA. GILDA NIZE
GOUVÊA. AINDA, DIANTE DA INGENUIDADE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO, QUE PARECE DECORRER DA
GONGÂNICA ÁS REGRAS DOS REGIMES DE BENS E NÃO DE ESTRATAGEMA MALI-INFICIONADO, DEIXO DE
CONDENÁ-LA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. COM RELAÇÃO AO INVENTÁRIO, COMO ÚLTIMA ALTERNATIVA PARA
A COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL VISLUMBRADA POR ESTE JUÍZO, COM ESTEIO NO ART. 125, INCISO IV, DO CÓDIGO
DE PROCESSO CIVIL, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 21 DE NOVEBRO DE 2006, AS
13:30 HORAS, NA QUAL DEVERÃO COMPARECER A MEEIRA E TODOS OS HERDEIROS, ACOMPANHADOS DE
SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, MT, 11 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO
VALÉRIO

VAI ÉRIO JUIZ DE DIREITO

228251 - 2005 \ 1014. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL REQUERENTE: O. DA S. F.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERENTE: D. JOAS. F.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REOUERIDO(A): K.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. D. DA S.
DESPACHO: VISTOS EM SANEADOR. CITADA PESSOALMENTE, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL
(FLS. 27). A REQUERIDA NÃO APRESENTOU RESPOSTA (FLS. 28). PORTANTO, DECRETO SUA REVELIA,
APLICANDO-LHE A PENALIDADE PREVISTA PELO ART. 322 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RESSALTE-SE
QUE, O ART. 320, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VEDA AAPLICAÇÃO DA CONFISSÃO COMO EFEITO
DA REVELIA NAS AÇÕES QUE VERSAM SOBRE DIREITOS INDISPONÍVEIS: ART. 320. A REVELIA NÃO INDUZ,
CONTUDO, O EFEITO MENCIONADO NO ARTIGO ANTECEDENTE: II – SE O LITÍGIO VERSAR SOBRE DIREITOS
INDISPONÍVEIS: PORTANTO, CONSIDERANDO QUE O LITÍGIO ENVOLVE PEDIDO CONSTITUTIVO NEGATIVO DE
PATERNIDADE, MATÉRIA DE CARÁTER NITIDAMENTE INDISPONÍVEL, CONCLUI-SE QUE A SIMPLES AUSÂNCIA DE
CONTESTAÇÃO NÃO AUTORIZA A PRESUNÇÃO DOS FATOS ALEGADOS. SENDO ASSIM, CONSIDERANDO QUE AS
PARTES SÃO LEGÍTIMAS E O AUTOR ESTÁ DEVIDAMENTE REPRESENTADO POR PROFISSIONAIS HABILITADO
A PROCURAR EM JUÍZO, BEM COMO NÃO HÁ PRELIMINARES E IRREGULARIDADES A SANAR, DECLADO O
PROCESSO SANEADO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07 DE FEVEREIRO
DE 2007, AS 13:30 HORAS. O AUTOR DEVERÁ COMPARECER PARA PRESTAR DEPOMENTO, ACOMPANIADO
DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE, E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O
CONTRÁRIO REQUERER. INTIME-SE. DESNECESSÁRIA AINTIMAÇÃO DA RÉ (ART. 322 DO CÓDIGO DE PROCESSO
CÍVIL). CUMPRA-SE. CUIABÁ, MT, 15 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

252546 - 2006 \ 888. ACÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): R.
AUTOR(A): R.
AUTOR(A): R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. G. R. A. ADVOGADO: HELIODORO SANTOS NERY

# Diário da Justica

ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): R. L. D. A.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS
ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÉS, SENDO A METADE PARA
CADA FILHO, DEVENDO ESTA QUANTIA SER ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÉS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE
A REPRESENTANTE DOS MENORES, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITANDO EM CONTA CORRENTE QUE
ESTA DECLINAR. O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE SERÁ AFERIDO EM MOMENTO PORTUNO,
APÓS COGNIÇÃO EXAURIENTE. EM CONFORMIDADE COM O PROJETO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO,
DEFLAGRADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO,
PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2006 ÁS 9:15 HORAS. CITC-SE E INTIME-SE O RECIPIDA, ATRAVÉS DE
MANDADO. INTIMEM-SE A REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO
DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT. SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). NOTIFIQUE-SE O
MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ-MT, 19 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

**253195 - 2006 \ 906.** AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): M. B. S AUTOR(A): G. B. S

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. B. I.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. B. L.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJUNIURIS-UNIC
RÉU(S): G. P. DE S.
DECISÂO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4° DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS
ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÉS, SENDO A METADE PARA CADA
CRIANÇA, DEVENDO ESTA QUANTIA SER, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÉS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE
A REPRESENTANTE DOS MENORES, MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE: 278012- A GÊNCIA: 0113
- BANCO REAL. O BINÓMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS
COGNIÇÃO EXAURIENTE. EM CONFORMIDADE COM O PROJETO MOVIMENTO PELACONCILIAÇÃO, DEFLAGRADO
PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 08
DE DEZEMBRO DE 2006 ÁS 9:30 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEMSE A REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇAMT. SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. OFICIESE AO EMPREGADOR PARA EFETUAR OS DESCONTOS E DEPÓSITOS CONFORME REQUERIDO. CUIABÁ-MT, 19
DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

252818 - 2006 1894.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. B. C. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. B. B.
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): G. G. B. DE C.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4° DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS
ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/2 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO POR MÉS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER, ATÉ O DIA
10 (DEZ) DE CADA MÉS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE AO REPRESENTANTE DA MENOR, MEDIANTE RECIBO, 10 (DEZ) DE CADA MES, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE AO REPRESENTANTE DA MENOR, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITANDO EM CONTA CORRENTE QUE ESTE DECLINAR. O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNIÇÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DÍA 13 DE FEVEREIRO DE 2007 ÁS 16:30 HORAS. E NÃO HOUVER ACORDO, A REQUERIDA TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DÍAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVEILA. CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA, ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA. INTIMEM-SE O REQUERIDA, ATRAVÉS DE MINISTÉRIO POÚBLICO, OFICIE-SE AO BORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇAMT. SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. OFICIE-SE AO BORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇAMT. SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. OFICIE-SE AO BORREGEDORIA PRAR EFETUAR OS DESCONTOS E DEPÓSITOS CONFORME REQUERIDO. CUIABÁ-MT, 19 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

253949 - 2006 \ 921. AÇÃO: INTERDIÇÃO INTERESSADO(A): V. N. D. INTERDITANDO: A. G.

ADVOGADO: HUDSON FABIANO DA COSTA

ADVOGADO: HUDSON FABIANO DA COSTA DECISIÓN INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. OS DOCUMENTOS DE FLS. 12/13, NÃO SÃO HÁBEIS PARA ATESTAR QUE O INTERDITANDO NÃO PODE GERIR POR SI SÓ SUA PRÓPRIA VIDA, PORTANTO, POR ORA, INDEFIRO O PEDIDO DE NOMEAÇÃO DO REQUERENTE COMO CURADOR PROVISÓRIO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DE NOMEAÇÃO DO REQUERENTE COMO CURADOR PROVISÓRIO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, O FEITO DEVERÁ AGUARDAR POR 05 (CINCO) DIAS EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO, CONSOANTE O ART. 1.182 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE O REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT. SEÇÃO 9, ITEM 2.9-1). NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁMT, 20 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

209236 - 2005 \ 183. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

RÉQUERENTE: K.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. B.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUERIDO(A): J. E.

DESPACHO: VISTO EM SANEADOR. AS PARTES POSSUEM LEGITIMIDADE PARA FIGURAR, CADA UMA, EM SEU RESPECTIVO PÓLO PROCESSUAL E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO. NÃO HÁ PRELIMINARES SUSCITADAS, NEM IRREGULARIDADES A SANAR, PELO QUE DECLARO O PROCESSO SANEADO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2007, ÅS 17.00 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE, E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÂRIO REQUEREREM. QUAN TO AO PEDIDO DE EXAME PERICIAL REQUERIDO PELAS PARTES, SERÁ ANALISADO EM AUDIÊNCIA, APÓS TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO VALÉRIO JUIZI DE DIREITO -JUIZ DE DIREITO

252980 - 2006 \ 898.

222900 - 2000 1050. AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): L. H. F. L. REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. F. R. M. ASSISTENTE (REQUERENTE): L. F. DE M.

ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC RÉU(S): L. F. G. L. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÉS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÉS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DO MENOR, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITANDO EM CONTA CORRENTE QUE ESTA DECLINAR.

O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNIÇÃO EXAURIENTE

EXAURIENTE.

EM CONFORMIDADE COM O PROJETO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO, DEFLAGRADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2006 ÁS 9.45 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (OUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE VELLIA CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE O REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT. SEÇÃO 9, ITEM 2 9.1), NOTERIOLIE-SE O MINISTÉRIO DE ÚBLICO.

DA JUSTICA (CONTROLLIDADO DAS NOVINIAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICANIA. SEÇAC 9, ITEM 2.9.1). NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. OFICIE-SE AO EMPREGADOR PARA EFETUAR OS DESCONTOS E DEPÓSITOS CONFORME REQUERIDO. CUIABÁ-MT, 19 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

253577 - 2006 \ 912 ACÃO: ALIMENTOS

AGAO, ALIMENTOS AUTOR(A): C. D. F. B. REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. DE C. B. ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE ADVOGADO: NP.J/JFMT

RÉU(S): E. F. DE S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/2 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÉS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DO MENOR, MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE: 0039139-5, AGÊNCIA: 1462-1, BANCO BRADESCO. O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ A FERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNIÇÃO EXAURIENTE.EM CONFORMIDADE COM O PROJETO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO, DEFLAGRADO PELO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 9:00 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE E INTIMIE-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE A REQUERIDA ES EU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT.

VIA DIARIO DA JOSTIGA (CONDENDADO DA TRICINIMA SERVICE DE SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1).

NOTIFICIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

OFICIE-SE AO EMPREGADOR PARA EFETUAR OS DESCONTOS E DEPÓSITOS CONFORME REQUERIDO.CUIABÁMT, 19 DE OUTUBRO DE 2006.SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

> **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2005/893

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: FÁBIO CUSTÓDIO CORRÊA CAMPOS, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Travessa da Marinha, nº 04, bairro do Porto, Cuiabá – MT.

PARTE RÉ: MANOEL DORNELES DE CAMPOS, brasileiro, casado, professor, atualmente em lugar incerto e não

CITANDO(A, S): MANOEL DORNELES DE CAMPOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/10/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 7 459 02

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente navactores en la consola de consola qualificada, inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz o requerente na petição inicial que, o requerido mediante acordo realizado se obrigou a pagar a partir de julho/2003, a faculdade do requerente, para assim ficar exonerado dos descontos que vinham sendo feito em folha de pagamento junto à UFMT. Ocorre que o acordo não foi cumprido pelo requerido, embora insistentemente cobrado pelo requerente. Não tendo o requerente coorado pelo requerente. Não tendo o requerente coorados en acara sozinho com os pagamentos das referidas mensalidades, vez que ganha salário mensal de R\$ 310,08 (trezentos e dez reais e oito centavos) e necessita da ajuda de sua genitora.

DESPACHO: "Vistos. Cite-se o réu por edital. Int. Cuiabá, 17 de agosto de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito. Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

Cuiabá - MT, 27 de outubro de 2006

Bel<sup>a</sup> Virginia da Cunha Müller Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

> EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2005/328.

ESPÉCIE: Exoneração de Alimentos

PARTE AUTORA: JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na rua "P", quadra 03, lote 03, casa 132, bairro Sol Nascente, Cuiabá – MT.

PARTE RÉ: REINALDO DOURADO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro (amasiado), lavrador, residente e domiciliado no Gleba Baú, estrada Cuiabá/iDistrito da Guia; SOLANGE DOURADO DOS SANTOS, brasileira, soliteira (amasiada), professora da rede municipal, residente e domiciliada na Gleba Baú, estrada Cuiabá/iDistrito da Guia e RONALDO DOS SANTOS, brasileiro, soliteiro, auxiliar de almoxarifado, residente e domiciliado na rua Ari Paes Barreto, nº 1.043, bairro Cristo Rei, Várzea Grande – MT.

CITANDO(A, S): RONALDO DOURADO DOS SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/5/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz o requerente na inicial que, é pai dos requeridos e que ficou obrigado a pagar os alimentos equivalente a importância de 173 (um terço) dos seus vencimentos aos mesmos. Os requeridos afingiram a maioridade, todos trabalham e percebem salários suficientes para os próprios sustentos, não mais dependendo do requerente. Atualmente o requerente vive maritalmente com outra pessoa, com quem teve três filhos que ainda dependem do requerente. Diante destes fatos, requer a exoneração dos alimentos devidos aos seus filhos maiores e capazes.

DESPACHO: "Vistos etc., Cite-se o requerido Ronaldo Dourados dos Santos por edital nos termos do art. 231, Il do Código de Processo Civil. Cuiabá, 28 de julho de 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO - JUIZ DE DIREITO." Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitel.

Cuiabá - MT, 27 de outubro de 2006

Bel<sup>a</sup> Virginia da Cunha Müller Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

COMARCA DE CUIABÁ QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):GILPERES FERNANDES DA SILVA ESCRIVÃO(Ã):ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

52659 - 2002 \ 15. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: E. DE F. S. A. ADVOGADO: VERIDIANA CHUEIRI POMPEU REQUERIDO(A): B. W. DE C. A

ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

169194 - 2004 \ 607.

199194 - 2004 1907. AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE: V. C. M. L. REQUERENTE: V. C. M. L. ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO INTIMAÇÃO DA AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO.

224691 - 2005 \ 839.

224931 - 2005 1 839. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO REQUERENTE: L. F. DE P. ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI ADVOGADO: UNIJURIS REQUERIDO(A): M. J. DE P. P.

REQUERIDO(A): M. L. DE P. P. REQUERIDO(A): M. A. DE P. P. REQUERIDO(A): M. L. DE P. P. P. REQUERIDO(A): J. P. REQUERIDO(A): J. P.

REGUERIDO(A): A. P. REGUERIDO(A): M. C. P. REGUERIDO(A): M. C. P. INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

127365 - 2003 \ 490.

127365 - 2003 1 490.
AÇÃO: DIVORCIÓ LITIGIOSO
REQUERENTE: A. DE A. M.
ADVOGADO: JANONE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO DE FREITAS
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): W. M. DE A.
ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA PREZA DALTRO DORILÃO
DITIMACÃO DA ALITORA PARA SE MANIFESTAR SORRE DESA

INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO.

237184 - 2006 \ 315.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: A. P. DE A.

REQUERENTE: J. R. V. DE P.

ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA
INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DIFERENÇA NA SUA DATA DE NASCIMENTO NO RG E
NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

163463 - 2004 \ 493.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

AÇÃO: RECONHECIMIENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: F. C. P.
REQUERENTE: F. C. P.
REQUERENTE: M. M. H.
ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
ADVOGADO: JULIANO COELHO BRIANTI
INTIMAÇÃO DOS AUTORES PARA COMPARECERM NA ESCRIVANIA DA 4º VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E
SECESSÕES PAR RETIRAREM A CERTIDÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.

117902 - 2003 \ 262

117902 - 2003 1262.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: N. P. DO N.
ADVOGADO: MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES
ADVOGADO: EMIDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.
REQUERIDO(A): O. V. DE S.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALEXANDRE IVAN HOUKLEF

INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO.

211947 - 2005 \ 323.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
RÉQUERENTE: G. F. G. DE M. M.
REQUERENTE: G. F. DE M. M.
REQUERENTE: G. F. DE M. M.
REQUERENTE: C. C. DE M. M. M.
ADVOGADO: SANDRA MARTOS
ADVOGADO: SANDRA MARTOS
ADVOGADO: MARGARETH ROBERTA E SILVA POZZOBON
REQUERIDÓ(A): M. DA G. DE M. M.
INTIMAÇÃO DFA AUTORA PARA RETIRAR O EDITAL PARA PUBLICAR POR TRÊS VEZES EM JORNAL DE GRANDE
CIRCUI ACÃO CIRCULAÇÃO.

241803 - 2006 \ 554.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: S. M. C. DE A.
INTERDITANDO: A. C. DO L.
ADVOGADO: SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA RETIRAR O EDITAL PARA PUBLICAR POR TRÊS VEZES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

23987 - 2001 \ 73. AÇÃO: INVENTÁRIO REQUERENTE: EVANGELISTA JOSÉ DE SOUZA

NEUDERENI E. E-VINIGELISTA JOSE DE SOLZA
INVENTARIANTE: ABIMAEL BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
ADVOGADO: JOÉVERTON SILVA DE JESUS
ADVOGADO: JOÉVERTON SILVA DE JESUS
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: JOÉVERTON SILVA DE JESUS
ITIPO A CLASSIFICAR: ESPÓLIO DE NAIR ROSA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO.

238435 - 2006 \ 390.

238435 - 2006 1 390.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: S. R. DE A. M.
ADVOGADO: CAROLINA BARBOSA COSTA
REQUERIDO(A): F. DOS S.
INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

26161 - 2001 \ 301

26161 - 2001 \ 301.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: C. R. DA S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
REQUERIDO(A): A. C. DA S.
INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO.

233252 - 2006 \ 108

233252 - 2006 1 108.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: I. M. A.

ADVOGADO: LETICIA CAMPOS GUEDES OURIVES
REQUERIDO(A): G. A. DE A.

INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE
EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

158562 - 2004 \ 338.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: F. C. D. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. D. DA S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: UNIJURISI/UNIC
REQUERIDO(A): J. DOS R. P. DA S.
INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO.

91561 - 2002 \ 398.

91961 - 2002 1396. AÇÃO: ALVARÁ REQUERENTE: G. A. C. E O. ADVOGADO: ELIEZER VALLADARES REBELLO ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO.

194741 - 2005 \ 36

194741 - 2005 136. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: M. C. S. DE L. P. ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DA ALMEIDA AMORIM REQUERIDO(A): M. A. C. DE L. P. INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA MANIFESTRA SOBRE DESARQUIVAMENTO.

92966 - 2002 \ 410. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: R. M. DA S. M. ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR REQUERIDO(A): E. L. DE M. INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO.

**97917 - 2002 \ 507.** AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): H. A

AUTOR(A): H. A.
AUTOR(A): V.
AU

29672 - 2000 \ 569

29672 - 2000 \ 569.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE PARA EFETUAR A JUNTADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA PGE/MT.

201696 - 2005 \ 94

201696 - 2005 1 94.

AÇÃO: ARROCLAMENTO
INVENTARIANTE: MYRTES FONTES AMIDEN
ADVOGADO: GIORDANO BRUNO PAULO FONTES OLIVEIRA
ADVOGADO: ADRIANO DA SILVA FELIX
ADVOGADO: GIORDANO BRUNO PAULO FONTES OLIVEIRA

INVENTARIADO: JORGE FARID FONTES AMIDEN INTIMAÇÃO DA INVENTARIANTE PARA MANIFESTAR SOBRE A MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA

118494 - 2003 1 272.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: P. D. R. DOS S.
REQUERENTE: J. D. R. DOS S.
REQUERENTE: J. D. R. DOS S.
REQUERENDO: A. D. DOS R.
REQUERIDO: A. B. S. S.
ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES DE LEMOS AUGUSTO
INTIMAÇÃO DO AUTOR MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO.

### PROCESSOS COM SENTENCA

74272 - 2002 \ 252

14212 - 2002 1252. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL REQUERENTE: K. M. M. DOS S. ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA ADVOGADO: SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA

ADVOGADO: SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA
TIPO A CLASSIFICAR: S. M. DOS S.
REQUERIDO(A): A. A DA S.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA
RESUMO DA SENTENÇA-VISTOS, ETC.. PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM
CONSIDERAÇÃO, AINDA, A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 1694 E 1695,
1696 E 1703, DO CÓDIGO CIVIL JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E O FAÇO PARA DECLARAR ADMIR ALVES DA
SILVA PAI BIOLÓGICO DA REQUERENTE, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO, QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS
ANOTAÇÕES/ALTERAÇÕES NA AVERBAÇÃO PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, ONDE
A REQUERENTE FOI REGISTRADA, FAZENDO CONSTAR O NOME DO PAI E DOS AVÓS PATERNOS (FLS. 49/50)
E A DEVIDA ALTERAÇÃO NO NOME DA MENOR NO QUE TANGE AOS ALIMENTOS PARA A MENOR, GUARDA E
DIREITO DE VISITA, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO
CELEBRANDO PELAS PARTES E CONSTANTES DO TERMO DE FLS. 49/50 SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI
1.060/50.TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 05
DE SETEMBRO DE 2006 GILPERES FERNANDES DA SILVAJUIZ DE DIREITO

DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

174011 - 2004 \ 708.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: M. H. F. C.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: UNIJURISJUNIC

ADVOGADO: UNIDURISIUNIC
REQUERIDO(A): H. DE C. R.
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.
RESUMO DA SENTENÇA- VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO
DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, C/C §1°, DO CPC.OUTROSSIM, REVOGO OS EFEITOS DA DECISÃO
LIMINAR DE FLS. 20, NO TOCANTE AOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS ISENTA DE CUSTAS PROCESSUAIS POR SER
A AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P. R. I. C.CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES

DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

211231 - 2005 \ 293.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: E. DAS N. O.
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): J. L. DE O.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): J. L. DE O.
ADVOGADO: REGINAL DO LEMOS GONÇALVES
RESUMO DA SENTENÇA-VISTOS, ETC...PELO O EXPOSTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM
CONSIDERAÇÃO AINDA O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 31, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO E O
FAÇO PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL, PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA ROSIMEIRE ESPÍRITO SANTO REZENDE.
TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO DA SENTENÇA, NO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE E ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES BAIXA DE ESTILO.SEM
CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50.P.R.I.C.CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006.DR. GILPERES FERNANDES
DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

197729 - 2005 \ 58.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO VALÉRIO DA SILVA
INVENTARIANTE: WALDIR MAGALHÃES VALÉRIO DA SILVA
REQUERENTE: LOUZADO VALÉRIO DA SILVA
REQUERENTE: MANOEL VALÉRIO DA SILVA
REQUERENTE: NEUZA MARIA DA SILVA VALÉRIO
REQUERENTE: NEUZA MARIA DA SILVA
RESUMO DA SENTENÇA: PARTILHA AMIGAVEL CELEBRADA NESTES AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS
JURIDICOS E DEVIDOS EFEITOS, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINNÕES,
SALVO ERRO OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERECIROS, EXPEÇAM-SE OS FORMÁIS DE PARTILHA,
OBSERVADOS OS REQUISITOS DO ART. 1.027 DO CPC, DEPOIS DE CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, E,
PAGAS EVENTUAIS CUSTAS FINAIS REMANESCENTES EM ATENDIMENTO AO ART. 1.031, § 2°, DO CPC, ABRA-SE
VISTAA FAZENDA PÚBLICA, ANTES DE SE EFETIVAR A ENTREGA DO FORMAL DE PARTILHA, CERTIDÃO OU CARTA
DE ADJUDICAÇÃO, AO(S) INTERESSADO(S) TRANSITADA EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES
LEGAIS ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. CUMPRA-SE, COM A OBSERVÂNCIA DAS
FORMAS E PRAZOS LEGAIS. P.R.I.C.CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006 GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ
DE DIREITO.



# DIÁRIO DA JUSTICA

120697 - 2003 \ 365. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: M. E. P. REQUERENTE: E. M. P.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. P. P.

REPRESENIANI E (REQUEREN I E): M. A. P. P.
ADVIGADO: LUCIANA GAMBALLI C. DA COSTA
ADVOGADO: FLAVIO JOSÉ FERREIRA/UNIJURIS
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: EMIDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA

ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
REQUERIDO(A): A. P. D.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RESUMO DA SENTENÇA- VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA,
CONSIDERANDO, MORMENTE, APROVA PERICIAL DO EXAME DE DONA, NEGATIVA DA PATERNIDADE INVESTIGADA
PELA REQUERENTE, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL
NÃO OBSTANTE A LEI 1.060/50, ART. 12, NÃO ISENTAR O BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA DO PAGAMENTO
DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DETERMINANDO APENAS O SOBRESTAMENTO DO FEITO
POR UM PERÍODO DE CINCO ANOS ATÉ SOBREVENHA MUDANÇA NA CONDIÇÃO ECONÔMICA DO VENCIDO,
SEGUINDO ENTENDIMENTO DE DECISÃO DESTA E. PRIMEIRA CÁMARA CÍVEL, (ÍN JULGAMOTA DE APELAÇÃO
CÍVEL 15534/04 - REL. EXMO. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - 17-05004) DE QUE NORMA SUPRA
CITADA NÃO FOI RECEPCIONADA PELA ATUAL CONSTITUIÇÃO, QUE ALIAS, NÃO EXIGE O COMPLEMENTO DA
NORMA INFRACONSTITUCIONAL DEIXO DE CONDENAR A PARTE SUCUMBENTE, NAS CUSTAS PROCESSUAIS E
HONORÁRIOS AVOCATÍCIOS, JÁ QUE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA P.R.I.C.CUIABÁ,
06 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO. 06 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO.

241788 - 2006 \ 551

241740 - 2004 531. AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO REQUERENTE: H. A. DA G. REQUERENTE: M. A. DA S. ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO

ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

ADVOGADO: NPJUNIRONDON
RESUMO DA SENTENÇA- VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS, 158, PARÁGRAFO ÚNICO
E 267, VIII, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO E
DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.DESENTRANHEM-SE E ENTREGUEM-SE
OS DOCUMENTOS, COMO REQUERIDO ÁS FLS. 21, MEDIANTE CÓPIAS E RECIBOS NOS AUTOS. ISENTOS DE
CUSTAS PROCESSUAIS.TRANSITADO EM JULGADO COM AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVE-SE O PRESENTE
PROCESSO, OBEDECIDAS ÁS FORMALIDADES LEGAIS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE NECESSÁRIAS.P. R.
I. C.CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

246426 - 2006 \ 743

240426 - ZUÓD 1745. AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL AUTOR(A): R. E. C. AUTOR(A): E. G. C.

ADVOGADO: SÔNIA MARIA DE ALENCAR LOPES

ADVOGADO: SÓNIA MARIA DE ALENCAR LOPES
RESUMO DA SENTENÇA- VISTOS, ETC., PELO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO ÓRGÃO
MINISTERIAL E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESSALVADO DIREITO DE TERCEIROS,
ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELOS REQUERENTES NA PEÇA INAUGURAL E, POR CONSEGUINTE,
ORDENO, NOS TERIMOS DO ARTIGO 109 DA LEI 6.016/73, AO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL COMPETENTE QUE SE
PROCEDA A ALTERAÇÃO DO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS PARA O DE COMUNHÃO UNIVERSAL,
AVERBANDO-SE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, CONFORME O REQUERIDO NA
INICIAL-PUBLIQUE-SE EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A FIM DE IMPRIMIR A DEVIDA PUBLICIDADE
A MUDANÇA, VISANDO RESGUARDAR DIREITOS DE TERCEIROS EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO AO CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.SEM CUSTAS PROCESSUAIS, VEZ QUE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUEM-SE E ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

112430 - 2003 \ 95.

112430 - 2003 195.
AÇÃO: AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE GUARDA
REQUERENTE: L. C. DE C.
ADVOGADO: RUY MEDEIROS
MENOR INFRATOR: R. C. C.
REQUERIDO(A): W. C. N.
ADVOGADO: ANA TEREZA ADORNO COSTA
BESLIMO DA SENTENCA MISTOS ETC. DE

RESUMO DA SENTENÇA- VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM. RESUMO DA SENTENÇA- VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, DE LIVRE CONVENCIMENTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECEM MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 28, § 2° C/C ARTIGO 33, § 2° DO ECA, DEFERINDO A GUARDA DO MENOR CONFORME POSTULADO NA INICIAL, EM FAVOR DO REQUERENTE (PAI), OUTROSSIM, ASSEGURO À REQUERIDA O DIREITO DE VISITAS E TER O FILHO CONSIGO MORMENTE TENDO EM VISTA QUE O REQUERENTE RESIDE EM OUTRO ESTADO, OU SEJA, O MENOR FICARÁ EM COMPANHIA DA REQUERIDA DURANTE AS FÉRIAS ESCOLARES DO MÉS DE JULHO E METADE DAS FÉRIAS ESCOLARES DE FINAL DE ANO LETIVO; NAS FESTAS ESCOLARES DO MES DE JULTO E ME IADE DAS FERIAS ESCOLARES DE FINAL DE ANO LETIVO; NAS EBSTAS DE FINA ANO, BEM COMO ANIVERSÁRIO DE FORMA ALTERNADA A INICIAR-SE PELA REQUERIDA. SALVO CONVENÇÃO DAS PARTES QUE VISE MELHOR ATENDER O INTERESSE DO ADDIESCENTE TRANSLADE-SE COPIA DESTA DECISÃO PARA OS PROCESSOS 2001/24, 2001/366, 2003/14 E 2011/25, NTIMANDO-SA AUTORA DOS REFERIDOS PROCESSOS PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE 48 HORAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DOS MESMOS, VISTO QUE A QUESTÃO PRINCIPAL RESTA DECIDIDA NESTE PROCESSO DE N. 2005/366, AUGUSTA HAVENDO INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DOS MESMOS PROCESSOS DE DEXECUÇÕES, DEVE, NO MESMO PRAZO, APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE DEBITO OBSERVANDO O PERÍODO. EM QUE O ADOLESCENTE PERMANECEU EM SUA COMPANHIA. DEPOIS DE TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. CUSTAS EX LEGE.P.R.I.C.CUIABÁ, 05 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

236075 - 2006 \ 244. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: D. C. L. DA S. ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): E. F. DOS S.
REQUERIDO(A): J. R. DAS.
RESUMO DA SENTENÇA-VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO, O PEDIDO
FORMULADO NAPEÇAINICIALE, POR CONSEGUINTE, DETERMINO AO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL COMPETENTE,
ANTE A FALSA DECLARAÇÃO DE PATERNIDADE, QUE PROCEDA AS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, A FIM DE
EFETUAR A EXCLUSÃO DOS NOMES DAS PESSOAS QUE ESTÃO NO REGISTRO CIVIL DA REQUERENTE (FLS. EFETUAR A EXCLUSÃO DOS NOMES DAS PESSOAS QUE ESTÃO NO REGISTRO CIVIL DA REQUERENTE (FLS. 13), NOS ESPAÇOS RESERVADOS PARA APOSIÇÃO DOS NOMES DO PAI, AVÓS PATERNO (FLS. 35), BEM COMO, EXCLUIR DO NOME DA AUTORA O PATRONÍMICO PATERNO "DA SILVA". TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO PARA A RETIFICAÇÃO ESPECÍFICA, OU SEJA, PARA EXCLUIR, COMO ACIMA DETERMINADO O NOME DO SR. JOSIAS RIBEIRO DA SILVA (PAT) E DOS SEUS GENÍTORES (2405°), LE O PATRONÍMICO "DA SILVA". CORRIGINDO-SE O REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO NESTES PONTOS, PASSANDO A AUTORA A CHAMAR-SE. DEBORA CARLA LEITE DOS SANTOS, BEM COMO, A INCLUSÃO DO NOME DO VERDADEIRO PAI, QUAL SEJA. EDIVAL FERREIRA DOS SANTOS E MOMES DOS AVÓS PATERNOS, QUAIS SÃO: VITORINO JOSÉ DOS SANTOS E OLINDINA FERREIRA DOS SANTOS E MOMES DOS AVÓS PATERNOS, QUAIS SÃO: VITORINO JOSÉ DOS SANTOS E OLINDINA FERREIRA DOS SANTOS E DES COS GALPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

232764 - 2006 \ 86.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. C. S. S.
EXEQUENTE: D. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. L. F. DOS S.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
EXECULADOS(AS): D. C. DE A. S.

EXECUTADOS(AS): D. C. DE A. S. VISTOS, ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, PROPOSTA POR L. C. DOS S. S. E D. DOS VISTOS, ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, PROPOSTA POR L. C. DOS S. S. E. D. DOS S. S. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA, EM FACE DE DANIEL CESAR DE ARRUDA SANTANA, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIALÂS FLS. 32 OS EXEQÜENTES INFORMAM QUE FIZERAM ACORDO EXTRAJUDICIAL COM O EXECUTADO COM RELAÇÃO AO DEBITO EM ATRASO. É A SINTESE. DECIDO. EM FACE DO ADIMPLE MENTO DA DÍVIDA EXECUTADO A, IMPÕE-SE A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO QUE PRECETUA O ART. 794, II DO CPC: ART. 794 – EXTINGUE-SE A EXECUÇÃO QUANDO: O DEVEDOR OBTÉM, POR TRANSAÇÃO OU POR QUALQUER OUTRO MEIO, A REMISSÃO TOTAL DA DIVIDA, IPELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DA LEI PROCESSUAL CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50.P.R.I.C.CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

232782 - 2006 \ 88. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: L. C. S. S.

EXEQUENTE: D. S. S REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. L. F. DOS S. ADVOGADO: DANIELA M. ECHEVERRIA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC EXECUTADOS(AS): D. C. DE A. S.

RESUMO DA SENTENTÇA VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DA LEI PROCESSUAL CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50.P.R.I.C.CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

24/09-2006 / NORMAN CONTROLOGIC DE PATERNIDADE
AUTOR(A): K. A. B. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. L. B. N.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
RÉU(S): R. L. DO A.
RESUMO DA SENTENÇA-VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO E DE TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM
CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULIGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO E O FAÇO
PARA DECLARAR ROBSON LEQUE DO AMARAL PAI BIOLÓGICO DA REQUERENTE, VIA DE CONSEQUÊNCIA,
DETERMINO, QUE SE PROCEDAAS DEVIDAS ANOTAÇÕES/IALTERAÇÕES NAAVERBAÇÃO PERANTE O CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, ONDE A REQUERENTE FOI REGISTRADA, FAZENDO CONSTAR O NOME
DO PAI, E DOS AVÓS PATERNOS, QUAIS SÃO JOBERTO LEQUE DO AMARAL E FATIMA PEREIRA PADILHA E A
DEVIDA ALTERAÇÃO NO NOME DO MENOR, PASSANDO A MESMA A CHAMAR-SE KAROLAYNE ALDOINA BATISTA
NOVAES DO AMARAL NO QUE TANGE AOS ALIMENTOS PARA A MENOR, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA
SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRANDO PELAS PARTES E CONSTANTES DA PROPOSTA
FEITA ÁS FILS. 24 E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA ÁS FILS. 27128, CUJO VALOR DOS ALIMENTOS DEVERÃÓ SER
DEPOSITADOS NA CONTA POUPANÇA 3368-8, AGÊNCIA 1918, OPERAÇÃO 023, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SEM
CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/GO, TRANSITADA EM JORGA CONTA POUPANEA SE SEN EZOS. SE O NECESSÁRIO E ARQUIVEM-SE
COM AS CAUTELAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.
JUIZ DE DIREITO.

231541 - 2006 \ 41

231541 - 2006 \ 41.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXECUENTE: A. B. S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): E. M. C.

ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

RESUMO DA SENTENÇA- VISTOS, ETC... PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA

COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E O FAÇO

PARA ASSEGURAR O DIREITO AO REQUERENTE DE VISITAR A PROLE AOS DOMINGOS ALTERNADOS A PARTIR

BAS BHS ATÉ ÀS 18HS DO MESMO DIA, NOS TERMOS ACORDADOS ÀS FLS. 66/67, FICANDO A REQUERIDA

ADVERTIDA QUE SE DIFICULTAR A VISITA ESTARÁ SUJEITA A SUSPENSÃO E PERDA DA GUARDA E O

REQUERENTE, POR SUA VEZ DEVERÁ CUMPRIR OS HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DE MOLDE A NÃO

PREJUDICAR OS INTERESSES DA MENOR, CASO DEM QUE EM ASSIM NÃO PROCEDEDIO PODERÁ TER O SEU

DIREITO SUSPENSO. ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS, EIS QUE BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇÃ GRATUITA.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUEM-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS

NECESSÁRIAS.P.R.I.C. CUIABÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVAJUIZ DE DIREITO. NECESSÁRIAS P.R.I.C. CUIABÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2006 GII PERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

249228 - 2006 \ 832. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO AUTOR(A): A. A. DE M. B. R. ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

RÉU(S): V. C. M.

RÉU(S): V. C. M.
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
VISTOS, ETC...AQUELINO ANTONIO DE MENEZES BARROS ROCHA E VERÔNICA CARVALHO MARCILIO, AMBOS
DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, REQUERERAM A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM
DIVÓRCIO, ALEGARAM, EM RESUMO, QUE SE ENCONTRAM SEPARADOS JUDICIAL MENTE HÁ MAIS DE UM ANO,
CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI 6.515/77.0UVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE
A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DO CASALÉ O RELATÓRIO DECIDO DESNECESSÁRIA A TENTATIVA DE
RECONCILIAÇÃO, VISTO QUE JÁ REALIZADA QUANDO DA SEPARAÇÃO. O PEDIDO DEVE SER JULGADO
PROCEDENTE, EIS QUE OS DADOS CONSTANTES DOS AUTOS DEMONSTRAM A SEPARAÇÃO OCORRIDA HÁ
MAIS DE UM ANO, SEM NOTÍCIAS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES (ART.
36, LEI 6.51577, PELO QUE, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, JULGO PROCEDENTE
O PEDIDO E CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DOS REQUERENTES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO
1.580 DO CÓDIGO CIVIL. SEM CUSTAS POR SEREM OS REQUERENTES BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.
TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO E ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXOS
ANOTAÇÕES. PR.I.C. CUIABÁ, 90 DE OUTUBRO DE 2006 GIL PRESS FERNANDES DA SILVAJUIZ DE DIREITO ANOTAÇÕES.P.R.I.C.CUIABÁ, 09 DÉ OUTUBRO DE 2006.GILPERÉS FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

228254 - 2005 \ 1009. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: R. R. DE O. ADVOGADO: ELKE REGINA ARMÊNIO DELFINO

ADVOGADO: UNIJURIS ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZINOWSKI

ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZINOWSKI REQUERIDO(A): I. O. DE O. RESUMO DA SENTENÇA-VISTOS, ETC... PELO O EXPOSTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AINDA O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 31, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO E O FAÇO PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL, PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA ROSIMEIRE ESPÍRITO SANTO REZENDE. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO DA SENTENÇA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE E ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES BAIXA DE ESTILO.SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50.P.R.I.C.CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006.DR. GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

226536 - 2005 \ 925. AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE: S. A. F. ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ

ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ REQUIZENDO, JOSÉ ORTIZ GONSALEZ REQUERIDO (A): C. DE A. L. ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.
RESUMO DA SETENÇA- VISTOS .ETC...PELO EXPOSTO, ANTE AS RAZÕES EXPENDIDAS, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA RECONHECER E DISSOLVER A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE SILVINHO ANTONIO FERREIRA E CRISTIANE DE ALMEIDA LARA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17 DE JANEIRO DE 1995 A JANEIRO DE 2006, PARA QUE SURTAM OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS ACIMA DECIDIDO. OBSERVO, AINDA, QUANTO AOS ALIMENTOS QUE FICA AUTORIZADO, DESDE JÁ, SE FOR O CASO, A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA FINS DE DEPÓSITO, BEM COMO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO. ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SEREM BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATIUTA. OCORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO CERTIFIQUEM-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COMA SA NOTAÇÕES DE ESTILO, DANDO-SE BAIXA NO REGISTRO PA NO BISTIBILICÃO PA LI C. CUIJARÁ 28 DE SETRABRO DE 2006 GIJ PERES FERNANDES DA SILVA NO REGISTRO E NA DISTRIBUIÇÃO P.R.I.C. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

# PROCESSOS COM DESPACHO

210840 - 2005 \ 272

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: SANDA SAMPAIO FIGUEIREDO

INVENTARIANTE: SANDA SAMPAIO FIGUEIREDO
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
INVENTARIADO: ZILDA CORRÊA DA COSTA MARQUES SAMPAIO
VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 27, INTIMEM-SE OS DOUTOS PATRONOS DA
INVENTARIANTE (FLS. 04 E 13) A FIM DE QUE SE POSSÍVEL, ATUALIZEM NOS AUTOS O SEU ENDEREÇO, NO
PRAZO E CINCO DIAS, BEM COMO DÊ-SE PROSSEGUIMENTO AO FEITO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 12 E PETITÓRIO DE FLS. 13. SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CUMPRA-SE.CUIABÁ. 28 DE SETEMBRO DE 2006 GIL PERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

246751 - 2006 \ 763

246751 - 2006 \ 763. AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): L. G. M. F. REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. R. ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REU(S): D. E. R. VISTO, ETC... REDESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/02/07 ÁS 15:30 HORAS, SAINDO A REPRESENTANTE LEGAL DOS AUTORES INTIMADA PARA COMPARECER ACOMPANHADA DAS PROVAS QUE TIVER A PRODUZIR E CIENTE DE QUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO



IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. CITE-SE O REQUERIDO NO SEU ENDEREÇO RESIDENCIAL E ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO, DO INTEIRO TEOR DA AÇÃO E DO DESPACHO DE21/22 ONDE FIXOU ALIMENTOS PROVISÓRIOS, RETIFICOANDO A DATA DA AUDIÊNCIA PARA 07/02/07 ÁS 15:30 HORAS E INTIME-O PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA, ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA. NA AUDIÊNCIA SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÃO RÉÚ CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÊDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OITIVADE TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DE SENTENÇA. SAI INTIMADO O DOUTO PATRONO DOS REQUERENTES. OFICIE-SE PARA OS DESCONTOS DOS ALIMENTOS. NADA MAIS HAVENDO A REGISTRAR, O MM. JUÍZ DETERMINOU O ENCERRAMENTO DESTE TERMO, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU JUNIO CÉSAR DE NORONHA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. (AUDIÊNCIA ENCERRAMA ÀS 15:25 HORAS). ENCERRADA ÀS 15:25 HORAS).

164537 - 2004 \ 520.

164537 - 2004 \ 520.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: CLÁUDIA AMORIM RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: HUGO BARROS DUARTE
INVENTARIADO: BRÍGIDO LUIZ DE AMORIM
VISTOS, ETC... ANTE O TEOR DAS CERTIDÕES DE FLS. 112 E 113, DONDE SE PODE VISLUMBRAR A DESÍDIA DA
INVENTARIANTE, INTIME M-SE O ADVOGADO SUBSCRITOR DO PETITÓRIO DE FLS. 92/94, BEM COMO OS DEMAIS
HERDEIROS PESSOALMENTE PARA QUE MANIFESTEM NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE
VIABILIZAREM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INVENTÁRIO, SOB AS PENAS DA LEI, INCLUSIVE REMOÇÃO
DA INVENTARIANTE E NOMEAÇÃO JUDICIAL. CUIABÂ, 03 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA
SILVA. JUIZ DE DIREITO.

249114 - 2006 \ 830.

249114 - 2006 1 330.
AÇÃO: INVENTARIO
INVENTARIANTE: JOSELINA FERREIRA RODRIGUES
REQUERENTE: B. B. R. B.
REQUERENTE: B. B. R. B.
ADVOGADO: JUCYNII. RIBEIRO PEREIRA
INVENTARIADO: EUMAR BRITO DA SILVA

INVENTIARIADU. CUMAR BARTI DA SILVA
VISTOS, ETC...NOMEIO A REQUERENTE JOSELINA FERREIRA RODRIGUES COMO INVENTARIANTE,
DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NOS 20 (VINTE) DIAS
SUBSEQÜENTES (ART. 93), DO CPC), PRESTADAS AS DECLARAÇÕES, TOME-SE POR TERMO PAS, PROMOVAMSE AS CITAÇÕES NA FORMA DETERMINADA NO ART. 999 DO CPC E DIGAM NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS
SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU
ATRIBUÍDOS, ÁS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, TOMANDO-SE POR TERMO E SOBRE ELAS MANESTANDO-SE NO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 1012, DO CPC), AO CÁLCULO DO IMPOSTO E DIGAM EM 05 (CINCO) DIAS. INTIMESE E CILMPRAJS E CILIABA 22 DE SETEMBRO DE 2006 GI DEDES EFENNANDES DA SILVA ILIZO DE DIPEITO SE E CUMPRA-SE.CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.GLPERES FERNANDES DA SILVA.JUÍZ DE DÍREITO

246651 - 2006 \ 757. AÇÃO: ARROLAMENTO REQUERENTE: JOARES AGOSTINHO DE AZEVEDO REQUERENTE: NEUZA MARTINS DE AZEVEDO

ADVOGADO: LAURO MARVULLE

REQUERENTE: NEUZA MARTINS DE AZEVEDO
ADVOGADO: LAURO MARVULLE
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE DARVILLI SCHIAVINI
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE DALVINA MAZEIRO SCHIAVINI
REQUERIDO(A): DESPÓLIO DE DALVINA MAZEIRO SCHIAVINI
REQUERIDO(A): DEOMIRTES SCHIAVINI
REQUERIDO(A): DARCI SCHIAVINI
REQUERIDO(A): DARCI SCHIAVINI
REQUERIDO(A): DARCI SCHIAVINI
REQUERIDO(A): DARCI SCHIAVINI
VISTOS, ETC....DEFIRO O ARROLAMENTO E NOMEIO INVENTARIANTE JOARES AGOSTINHO DE AZEVEDO
NDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO (ARTIGO 1.032 DO CPC).O RITO DO ARROLAMENTO PRESSUPÕE
A VINDA, COM A INICIAL, DE RELAÇÃO DE BENS E HERDEIROS, ATRIBUIÇÃO DE VALORES AOS BENS DO
ESPÓLIO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 993 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E O ESBOÇO DE
PARTILHA AMIGAVEL NA FORMA DO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E O ESBOÇO DE
SPÓLIO (CERTIDÕES NEGATIVAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL) E DE SUAS RENDAS (CPC., ART. 1036,
\$ 5°) PROCESSE-SE O PRESENTE ARROLAMENTO, DEVENDO O INVENTARIANTE PROVIDÊNCIAR-A)- RELAÇÃO
DE BENS OU PROVA DE INEXISTÊNCIA DE BENS NO DOMICÍLIO DOS FALECIDOS, E CERTIDÕES NEGATIVAS
DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAL E FEDERAL EM NOME DO FALECIDO REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO
NESTE ESTADO; B)- JUNTAR AOS AUTOS PROVA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS" E "INTER
VIVOS" DADA A CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS; AS PROVIDÊNCIAS DEVERÃO SE DAR NO PRAZO DE
20 (VINTE) DIAS.CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, CONCLUSOS OS AUTOS PARA DELIBERAÇÃO OU
NOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO.INTIME-SE.CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA
SILVA. JUIZ DE DIREITO. SILVA. JUIZ DE DIREITO.

251349 - 2006 \ 900

291349 - 2000 - 900. AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: GENTIL NUNES DE SOUZA ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: NAJIMIE MARCIJO MARTINIS MORAES
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE MARIA LAURITA ALVES DE SOUZA
VISTOS, ETC... DEFIRO O ARROLAMENTO E NOMEIO INVENTARIANTE GENTIL NUNES DE SOUZA
INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO (ARTIGO 1.032 DO CPC). O RITO DO ARROLAMENTO PRESSUPÕE
A VINDA, COM A INICIAL, DE RELAÇÃO DE BENS E HERDEIROS, ATRIBUIÇÃO DE VALORES AOS BENS DO
ESPÓLIO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 993 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E O ESBOÇO DE
PARTILHA AMIGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E O ESBOÇO DE
PARTILHA AMIGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM A REDAÇÃO DADA
PELA LEI 7.01992.É NECESSÁRIA, TAMBÉM, A PROVA DA QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS REITIVOS AOS BENS DO
ESPÓLIO (CERTIDÕES NEGATIVAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL) E DE SUAS RENDAS (CPC., ART. 1036, §
5°).PROCESSE-SE O PRESENTE ARROLAMENTO, DEVENDO O INVENTARIANTE PROVIDÊNCIAR:A)- JUNTAR AOS
AUTOS PROVA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS", OU FAZER PROVA DE SUA ISENÇÃO NOS
TERMOS DA LEI 7.850 DE 18/12/2002, CUJA ISENÇÃO DEVERÁ SER EXPEDIDA PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUL.
AS PROVIDÊNCIAS DEVERÃO SE DAR NO PRAZO E 20 (VINTE) DIAS CUMPRIDIAS AS DETERMINAÇÕES A CIMA,
CONCLUSOS OS AUTOS PARA DELIBERAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO.INTIME-SE.CUIABÁ, 02 DE
OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

250741 - 2006 \ 886.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
AUTORIA): R. R. X.
AUTORIA): A. DE O. L.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VISTOS, ETC...INTIMEM-SE OS REQUERENTES PARA, EM 10 (DEZ) DIAS INSTRUÍREM A INICIAL COM CÓPIAS DE SUAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO. INSTRUÍDA A INICIAL COM OS DOCUMENTOS ACIMA, COLHA A MANIFESTRAÇÃO DA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E CONCLUSO PARA DELIBERAÇÃO.CUMPRASE.CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

AÇÃO: ALIMENTOS

23645 - 2006 1 241.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: W. J. C. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): H. M. DA C.
ADVOGADO: JOELSON PINHEIRO LISBOA
REQUERIDO(A): O. M. DE C. P.
ADVOGADO: APHAEL FERNANDES FABRINI
VISTOS, ETC... A APELAÇÃO DE FLS. 32/36, FOI INTERPOSTA FORA DO PRAZO CONSOANTE CERTIDÃO DE
FLS. 43, POSTO QUE, A SENTENÇA FOI PROLATADA E PUBLICADA EM AUDIÊNCIA EM DATA DE 06/06/2006, FLS.
25/27 E A APELAÇÃO FORMALIZADA NO DIA 16/08/2006, EXCEDIDO, POIS, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (CPC.
ART. 508).CONVENIENTE REGISTRAR QUE EM SE TRATANDO DE REU REVEL O PRAZO RECURSAL CORRE
INDEPENDENTEMENTE DE SUA INTIMAÇÃO, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO EM AUDIÊNCIA OU EM CARTÓRIO.
ASSIM JÁ DECIDIU O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO:TJMT - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO
GROSSO.TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CLASSE II - 20 - Nº 23.848 - CAPITAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE, PARTES: APELANTE - BANCO REAL S.ª APELADO - E.
G. P. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - RÉU REVEL - PRAZO RECURSAL - PRESCINDIBILIDADE DE
INTIMAÇÃO, INTELIGÓRICIA DO ART 322 DO CPC. CONTRAO A GÊU REVEL OS PRAZOS CORREM EM CARTÓRIO,
INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÕES (ART. 322 DO CPC), CONTANDO-SE O PRAZO CORREM EM CARTÓRIO,
INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÕES (ART. 322 DO CPC), CONTANDO-SE O PRAZO CARA INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO A PARTIR DO DIA EM QUE A DECISÃO SE TORNA PÚBLICA PELO RECEBIMENTO DO PROCESSO
PELO CARTÓRIO JUDICIAL. (NEGRITAMOS),DITO ISTO, DEIXO DE RECEBER O RECURSO E DETERMINO SEJA
CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO APÓS, CUMPRA-SE A SENTENÇA. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006.
GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

254191 - 2006 \ 971.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: L. C. P. EXEQUENTE: C. C. P.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. P. DE C

ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC EXECUTADOS(AS): N. R. P. VISTOS, ETC...INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DOS EXEQÜENTES. PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS VISTOS, ETC...INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DOS EXEQÜENTES, PARA NO PRAZO DE OS (CINCO) DIAS JUNTAR COPIA DO TITULO JUDICIAL QUE ORIGINOU A PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA MESMA.SE CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO ACIMA, CITE-SE O DEVEDOR PARA, EM 03 (TRÊS) DIAS, PAGAR O DÉBITO ALIMENTAR EXECUTÂDO MAIS OS QUE SE VENCEREM NO CURSO DESTA EXECUÇÃO, PROVAR QUE DÁ O FEZ, OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE SER-LHE DECRETADA A PRISÃO CIVIL, POR ATÉ TRÊS MESES.SUMULA Nº. 309 DO STJ, COM A REDAÇÃO DO ENUNCIADO PUBLICADO N DJ. DE 19/04/2006: "O DÉBITO ALIMENTAR QUE AUTORIZA A PRISÃO CIVIL DO ALIMENTANTE É O QUE COMPREENDE AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE SE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO". APÓS, VISTA À EXEQÜENTE E À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.INTIME-SE E CUMPRA-SE.CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

CUMPRA-SE.CUIABA, 20 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

30564 - 2001 \ 423.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: EDSON PACHECO DE ALMEIDA
ADVOGADO: JULIANO FABRICIO DE SOUZA
VISTOS, ETC... DIANTE DO CONTIDO NOS PETITÓRIOS DE FLS.03/04 E 24/25, NÃO RESULTA EXPLICITADO QUAIS
OS BENS PASSARÃO A PERTENCER AO HERDEIRO E/OU PARA A SATISFAÇÃO DA MEAÇÃO, OU MESMO SE HÁ
DESISTÊNCIA DA MEAÇÃO, O QUE, ADIANTO, SE FOR O CASO, DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FORMALIZADO
NOS TERMOS DA LEI,PELO EXPOSTO, DEVE O INVENTARIANTE ESCLARECER TAIS QUESTÕES, TRAZENDO
AOS AUTOS PROPOSTA DE PARTILHA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COM OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 1.031, DO
CPC.OBSERVO QUE O FEITO ESTÁ EM DESCONFORMIDADE COM OS APONTAMENTOS DO PROJETO ORDEM,
JÁ QUE NÃO POSSUI ETIQUETA NOS MOLDES EXIĞIDOS, BEM COMO HÁ FOLHA EM BRANCO DESPROVIDA
DE CARIMBO, FLS. 17 O QUE É INADMISSÍVEL SEGUNDO ORIENTAÇÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE MATO GROSSO.OUTRO PONTO A SER OBSERVADO É EM RELAÇÃO AO REGISTRO JUNTO À DISTRIBUIÇÃO
DE CENTRAL DE CADASTRO, ONDE CONSTA O PRESENTE PROCESSO COMO INVENTARIO QUANDO DEVE
CONSTAR ARROLAMENTO, TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FLS. 13.DETERMINO A SRA. ESCRIVÁ QUE
REGULARIZE IMEDIATAMENTE AS PENDÊNCIAS INTIME-SE E CUMPRA-SE CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006.
GILPERES FERNANDES DA SILVAJUIZ DE DIREITO. GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO

### PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

240764 - 2006 \ 501.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: TEREZA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
INVENTARIADO: DEUSIMAR FERREIRA MCHADO
INTIMAÇÕA DO DR. JÕÃO FERNADES DE SOUZA PARA DISTRIBUIR A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, BEM COMO
PARA A AUTORA COMPARECERN NESTE JUÍZO PARA RETIRAR O TERMO DE COMPROMISSO.

142894 - 2004 \ 8.

142894 - 2004 18.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. S., DE L.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. S.

ADVOGADO: EMIDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.

EXECUTADOS(AS): A. D. DE L.

ADVOGADO: ELIANE DOS SANTOS

INTIMAÇÃO DO DR.ª ELIANE DOS SANTOS OAB 163.429, DISTRIBUIR OS EMBARGOS DE EXECUÇÃO.

COMARCA DE CUIABÁ QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A): GILDERES FERNANDES DA SILVA ESCRIVÃO(Ā):ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI EXPEDIENTE:2006/73

# PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

123799 - 2003 \ 441.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. G. C.
TIPO A CLASSIFICAR: LAURA PATRÍCIA PEIXOTO
REQUERIDO (A): KLERYO ANTÓNIO SANTOS CAMARA
ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO AMORIM FILHO
ADVOGADO: JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LAZARO ROSBERTO MOREIRA LIMA
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

223961 - 2005 \ 798

223961 - 2006 1796. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: E. S. ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

REQUERIDO(A): P. A. S. REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. C. R. DE B. S.

ADVOGADO: EGYDIO DE SOUZA NEVES INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

210356 - 2005 \ 237. AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE: H. A. C. REQUERENTE: R. L. C.

REGUERIEN IE: K. L. C.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

227739 - 2005 \ 980.

227739 - 2005 1980.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: U.
ADVOGADO: PEDRO MOACYR PINTO JÚNIOR
REQUERIDO(A): G. DE S. C.
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA INFORMAR NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA E O ENDEREÇO DO ÓRGÃO EMPREGADOR DO RÉU

228638 - 2005 \ 1025.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: P. A. A. B.

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): V. C. ADVOGADO: VALDAIR CARVALHO DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

164041 - 2004 \ 513.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: P. M. R. C. D.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. V. R. C. D.
ADVOGADO: JAELITON RODRIGUES LOPES
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): R. DE S. D. INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

160451 - 2004 \ 406. AÇÃO: ALIMENTOS REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. E. DE J.

# Diário da Justiça

REQUERENTE: J. M. J. B. F. ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC REQUERIDO(A): J. B. F.

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

166917 - 2004 \ 571

1969 17 - 2004 1971. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE: S. DA S. C. REQUERENTE: M. H. I. ADVOGADO: SILVIO EUGÊNIO FERNANDES

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

113281 - 2003 \ 113.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: H. E. DA S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. H. DA S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: UNIJURISI/UNIC

ROVORADO: UNIDARISIONIO REQUERIDO(A): J. DO E. S. ADVOGADO: JOSE MAURICIO JORGE DA CUNHA INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

217650 - 2005 \ 525.

217690 - 2005 1529.
AÇÃO: INVENTÂRIO
INVENTÂRIO, INVENTÂRIO
INVENTARIANTE: A. J. D. L. P. J
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARGARETH MARIA DE LIMA
ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
INVENTARIADO: ADENILDO ABDON PEDROSA
INVENTARIADO: ADENILDO ABDON PEDROSA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA COMPARECER NA ESCRIVANIA DA 4º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PARA ASSINAR O TERMO DE ÚLTIMAS DECLARAÇÕES.

149143 - 2000 \ 219.

149143 - 2000 1219.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. S S A M. R. E. DA S. S.
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
REQUERIDO(A): A. G. DE A.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

70537 - 2002 \ 213

AUTOR(A): A. R.
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
TIPO A CLASSIFICAR: F. R. M.

RÉU(S); M. A. S.

ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGAI HÃES

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

101753 - 2002 \ 599. AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE: A. L. DA S. R. ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD

ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA

REQUERIDO(A): A. S. C.
ADVOGADO: JAELITON RODRIGUES LOPES
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

110944 - 2003 \ 57

ACÃO: ARROLAMENTO

AGACI. ARROLZIMENTO
REQUERENTE: A. L. DA S. R.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
REQUERIDO(A): A. S. C.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

69082 - 2002 \ 186

59082 - 2002 1186.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. V. O. P. DA S.
ADVOGADO: ALFREDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA R. DE MORAES
TIPO A CLASSIFICAR: A. L. DE O.
REQUERIDO(A): J. P. DA S.

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA R. DE MORAIS

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

**235507 - 2006 \ 214.** AÇÃO: GUARDA DE MENOR AUTOR(A): M. X. B.

ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO. DORIVAL ALVES DE MIRANDA RÉU(S): V. R. DE M. RÉU(S): A. C. B. N. INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

26003 - 2001 \ 263

AÇÃO: INVENTÁRIO

AÇÃO: INVENTĀRIO
REQUERENTE: LUZINETH FERREIRA MORAES CRISPIM DE MENEZES
ADVOGADO: ANDRĒ CASTRILLO
ADVOGADO: PATRĪCIA GASPAR NÓBREGA
ADVOGADO: PODRIGO LAČERDA MARTĪNS
TIPO A CLASSIFICAR: ESPŌLIO DE JOSĒ HERIVAN CRISPIM DE MENEZES
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA COMPARECER NA ESCRIVANIA DA 4º VARA ESPECIALIZADA DE
FAMĪLIA E SUCESSÕES PARA ASSINAR O TERMO DE ÚLTIMAS DECLARAÇÕES.

73410 - 2002 \ 243

/3910 - 2002 1293. AÇÃO: INVENTÁRIO REQUERENTE: L. M. C. S. ADVOGADO: HAROLDO DE MORAES JÚNIOR INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA APRESENTAR AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES

26255 - 2001 \ 353

26255 - 2001 \ 353.
AÇÃO: INVENTĀRIO
REQUERENTE: MARILCE CÍCERO DE SÁ DAVANTEL
ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA NĒTO
ADVOGADO: RODRIGO MULLER
ADVOGADO: IVANA CORREA GABRIEL
ITIPO A CLASSIFICAR: ESPÓLIO DE HÉLIO DAVANTEL
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA COMPARECER NA ESCRIVANIA DA 4º VARA ESPECIALIZADA DE
FAMÍLIA E SUCESSÃOES PARA ASSINAT O TERMO DE PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

151906 - 2004 \ 122. AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE: V. S. REQUERENTE: D. F. S.

NEUJUENENI E. D. F. S.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDAAMORIM
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

235722 - 2006 \ 233.

ACÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: MARCIA BATISTA SIQUEIRA ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO ADVOGADO: NPJUPHNI UNVENTARIADO: ELIZABETHE FERNANDES BATISTA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA COMPARECER NA ESCRIVANIA DA 4º VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES PARA ASSINAR O TERMO DE PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

### PROCESSOS COM SENTENCA

179860 - 2004 \ 886

17900 - 2004 1000. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: J. G. R. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. G. R. ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
REQUERIDO(A): L. P. E.
ADVOGADO: NOELY PACIENTE LUZ
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA,
LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO, AINDA, A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS
1.694, 1.995, 1.696 E 1.703, DO CÓDIGO CIVIL JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E O FAÇO PARA DECLARAR
LEANDRO POLICARPO ENORE, PAI BIOLÓGICO DO REQUERENTE, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO, QUE
SE PROCEDAM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES/ALTERAÇÕES NA AVERBAÇÃO PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL COMPETENTE, ONDE O REQUERENTE FOI REGISTRADO, FAZENDO CONSTAR O NOME DO PAI E DOS
AVÓS PATERNOS, MAXIMINIANO ENORÉ E EVELCINA POLICARPO ENORÉ E, AINDA, A DEVIDA ALTERAÇÃO NO
OME DO MENOR, QUE PASSARÂ A CHAMAR-SE JOHNATHAN GONÇÂLVES RAMOS POLICARPO ENORÉ, (FLS.
55). NO QUE TANGE A GUARDA AOS ALIMENTOS E AO DIREITO DE VISITAS, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE
FORAACIMA DECIDIDO. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR EQUIVALENTE À SOMA DE DOZE PRESTAÇÕES
ALIMENTICIAS MENSAIS.TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.
P.R.I.C. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

### PROCESSOS COM DESPACHO

253415 - 2006 \ 948.

ACÃO: ALIMENTOS

AÇAD: ALIMENTOS
AUTORI(A): D. G. C. S
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. B. DA C.
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
RÉU(S): C. V. S. DE S.
RÉU(S): E. DE S. RÉU(S): C. V. S. DE S.

RÉU(S): E. DE S.

RITIMAÇÃO: VISTOS, ETC...I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS. II - ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1° E 2° E ARTIGO 1.698 DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO SE A IDADE DO REQUERENTE; CONSIDERANDO QUE É O BRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DO FILHO; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS SO POR PAIR MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DO FILHO; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE O ALIMENTANDO PEREÇA, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO A RABITRO ALIMENTOS, PROVISÓRIOS EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALARÍO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MÁIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DO MEMOR E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS APARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADAMÉS MEDIANTE RECIBO OU DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR. A QUAL, DEVE SER INTIMADA PARA EM 03 (TRÊS) DIA INDICARA O NUMERO DA CONTA PARA DEPOSITO DO VALOR DOS ALIMENTOS. SE INDICADO O NUMERO DA CONTA, OFICIE-SE PARA DESCONTOS E INFORMAÇÕES.III - DESIGNO AUDIÊNCIA AC DE INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR PARA QUE COMPAREÇAM Á AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTÂNDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÃO O RÊU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇÃO DE SENTENÇA. VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FASER ACORDO, PODERÃO COMPAREÇAM Á AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS, EN ESECUIDA, Á OUTODA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO

117835 - 2003 \ 258

ACÃO: ALIMENTOS

117835 - 2003 \ 258.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: T. R. V.

ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO

ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO

ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO

ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO

ADVOGADO: JURANDIR VENTRESQUI GUEDES

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...JURANDIR VENTRESQUI GUEDES, OPÓS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA

SENTENÇA DE FLS. 163171, ALEGANDO QUE HÁ CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE, SOB O ARGUMENTO DE QUE

É INADMISSÍVEL A MANUTENÇÃO DOS ALIMENTOS À LUZ DO ARTIGO 1.695, DO CÓDIGO CIVIL, AO REQUERIDO

QUE É MAIOR DE IDADE, VISTO QUE TERIA CONDIÇÕES DE PROVER O SEU SUSTENTO E MESMO PORQUE

COM A MAIORIDADE EXTINGUE-SE AUTOMATICAMENTE O DEVER DE ALIMENTAR ADEMAIS, ALEGA QUE

"A SENTENÇA, OUTROSSIM, DEVE DELIMITRA RATÉ QUANDO ESTARIA O REQUERIDO OBRIGADO A PRESTAR

ALIMENTOS AO ALIMENTÁRIO MAIOR, CAPAZ E APTO PARA O TRABALHO."

RELATEI. DECIDO QUANTO AO ALEGADO DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 1.695, DO CÓDIGO CIVIL, NÃO HÁ COMO

ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS, VISTO QUE A TODA EVIDÊNCIA DEMONSTRA O DESCONTENTAMENTO

COM O RESULTADO DO JULGAMENTO, MORMENTE QUANDO AFIRMA QUE COM A MAIORIDADE O DEVER

DE PRESTAR ALIMENTOS CESSA AUTOMATICAMENTO POA A SENTENÇA BASEOU-SE NO PRINCÍPIO DA

SOLIDARIEDADE FAMILIAR (FLS. 168). OUTROSSIM, EXISTE, POR CERTO, CORRENTE DOUTRINÁRIA QUE

AUTORIZA A EXONERAÇÃO AUTOMÁTICA DO VÍNCULO ALIMENTAR, COM O ADVENTO DA MAIORIDADE O DEVER

AUTORIZA A EXONERAÇÃO AUTOMÁTICA DO VÍNCULO ALIMENTAR, COM O ADVENTO DA MAIORIDADE

FORAM FIXADOS. DO LADO OPOSTO, HÁ AQUELES QUE VÉEM A OBRIGATORIEDADE DO AFORAMINTO DO LAMENTO DO APORTIO PROCESSO ONDE OS ALIMENTOS

FORAM FIXADOS. DO LADO OPOSTO, HÁ AQUELES QUE VÉEM A OBRIGATORIEDADE DO AFORAMINTO DE UMA

AÇÃO ESPECÍFICA DE EXONERAÇÃO AUTOMÁTICA DO VÍNCULO ALIMENTAR, COM O ADVENTO DA MAIORIDADE CIVIL

A SER REQUERIDA EM SIMPLES PETITÓRIO ENTRANHADO NO PRÓPRIO PROCESSO ONDE OS ALIMENTOS

FORAM FIXADOS. DO LADO OPOSTO, HÁ AQUELES QUE VÉEM A OBRIGATORIEDADE DO AFORAMINTO DO

ADVENTO DA CAPACIDADE CIVIL COMO CAUSA EXTINITIVA DO PODER FAMILLAR E, POR CONSEGUIN

DESTARTE NAO VISLOMINADO, NESTE SENTIDO, "NENTIMIA CON TONIRADIÇÃO OU OMISSÂNADS.URIDABS.URIDA

236546 - 2006 \ 276 ACÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): G.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DE M. A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): J. P. DE A.
ADVOGADO: MARINELLY ARAUJO VIEGAS ORLATO
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... DE ACORDO COM O ARTIGO 15 DA LEI 5.478/68 – L.A., A DECISÃO JUDICIAL
SOBRE ALIMENTOS PODE SER A QUALQUER TEMPO REVISTA EM FACE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS
INTERESSADOS. ENTRETANTO, PARA QUE POSSA SER CONCEDIDA A REDUÇÃO, NECESSÁRIO SE FAZ QUE
SEJA COMPROVADA A FALTA DE CONDIÇIÕES DO DEVEDDOR DE PAGAR OS ALIMENTOS NO VALOR ARBITRADO
UA A REDUÇÃO DAS NECESSIDADES DO CREDOR, "IN CASU", AS PROVAS CARREADAS PARA OS AUTOS
DEMONSTRAM "QUINTUM SATIS", A NECESSIDADE PREMENTE DA REDUÇÃO, VISTO QUE, A TODA EVIDÊNCIA,
OS DOCUMENTOS COLACIONADOS DÃO CONTA DAS NECESSIDADES DA REQUERIDA, POIS TRATA-SE DE
PESSOA DE IDADE AVANÇADA E ACOMETIDA DE DOENÇA DE ALZHEIMER. SENDO DE SALIENTAR, AINDA, QUE
EMBORA A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR AFIRME QUE A GENITORA DO MENOR ENCONTRA-SE EM LUGAR
INCERTO E NÃO SABIDO TUDO ESTÁ AINDICAR QUE PASTA UM POULCO MISTO PARA I OSCALIZÃA. EMBORA AREPRASENTANTE LEGAL LO VALOR AFIRME QUE A GENTIORA DO MENDRE NECONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, TUDO ESTÁ A INDICAR QUE BASTA UM POUCO MAIS DE ESFORÇO PARA LOCALIZÁ. LA EM PORTUGAL. RELEVANTE CONSIGNAR QUE FIXADO ALIMENTOS PROVISÓRIOS, INDEPENDENTEMENTE DE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NÃO TRATAR-SE PROPRIAMENTE DE RECURSO, VINDO AOS AUTOS DOCUMENTOS CAPAZES DE COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA ALIMENTANTE, O VALOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVE SER REDUZIDO PARA ALCANCE DO BINÓMIO NECESSIDADE E POSSIBILIDADE INSTITUÍDO PELA LEI CIVIL, POÍS NADA OBSTA QUE O JUIZ ADOTE SOLUÇÃO MAIS CONSENTÂNEA COM O IDEAL DE JUSTIÇA PARA A ESPÉCIE DOS AUTOS.

PELA LEI GYILI, POIS NADA OBSIA QUE O JUIZ ADDIE SOLUÇÃO MAIS CONSENTANEA COM O TIDEAL DE JUSTIÇA PARA A ESPÉCIE DOS AUTOS.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - № 16358/2002 - CLASSE II - 15 COMARCA CAPITAL PARTES: AGRAVANTE(S): J. V. F.

AGRAVADO(S): K. R., REPRESENTADO POR SUA MÃE M. V. R. I.

DATA DE JULGAMENTO: 05/03/2003EMENTA:AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIMENTOS PROVISÓRIOS - FIXAÇÃO ALÉM DA CAPACIDADE ECONÓMICA DO ALIMENTANTE - REDUÇÃO - AGRAVO PROVIDO.

OS ALIMENTOS DEVEM SER FIXADOS "NA PROPORÇÃO DAS NECESSIDADES DO RECLAMANITE E DOS RECURSOS DA PESSOA OBRIGADA" (CG. RT. 1.694, § 19°), IMPONDO-SE A REDUÇÃO DA PRESTAÇÃO QUANDO FIXADA EM DESACORDO COM A FÓRMULA LEGAL. (NEGRITAMOS E GRIFAMOS), TJDF - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL NÚMERO DO ACÓRDÃO: 180503 NÚMERO DO PROCESSO: 04 TURMA CIVEL ESPÉCIE DO PROCESSO: AVA TURMA CIVEL ESPÉCIE DO PROCESSO: ORVA OD EINSTRUMENTO RELATOR DO PROCESSO: CRUZ MACEDODATA DE JULGAMENTO: 22/09/2003DATA DE PUBLICAÇÃO: 29/10/2003

PÁGINA DE PUBLICAÇÃO: 57UNIDADE DA FEDERAÇÃO: DFEMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIMENTOS - A VÓ - PERCENTUAL - REDUÇÃO 1, OS ARTIGOS 1696 A 1698 DO NOVO CÓDIGO CIVIL DISPÓEM CLARAMENTE SOBRE A OBRIGAÇÃO SUCESSIVA DE PRESTAÇÃO ALIMENTAR DO AVÓ, NA IMPOSSIBILIDADE DE SER CUMPRIDA PELO PAI.. PARA A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DOS ALIMENTOR AVÓ, NA IMPOSSIBILIDADE DE SER CUMPRIDA PELO PAI.. PARA A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DOS ALIMENTAR DO AVÓ, NA IMPOSSIBILIDADE DE SER CUMPRIDA PELO PAI.. PARA A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DOS ALIMENTAR DO PROVISÕRIOS, DEVE-SE ESTAR ATENTO AO BINÔMIO NECESSIDADE DO ALIMENTANDO E CAPACIDADE DE CONTRIBUIÇÃO DO ALIMENTANTE, DE FORMA A REDUZI-LO QUANDO NECESSÁRIO.

3. AGRAVO POR PARCILAMENTE PORVIDO DECISÃO:

REJEITAR PRELIMINAR. NO MÉRITO. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂMME.INDEXAÇÃO: PROCEDENCIA,

3. AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO.DECISÃO:
REJEITAR PRELIMINAR. NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO, UNÂNIME.INDEXAÇÃO:PROCEDENCIA,
REDUÇÃO, VALOR, PENSÃO ALIMENTICIA, AVO PATERNO, MENOR IMPUBERE, OBSERVANCIA, NECESSIDADE,
ALIMENTANDO, CAPACIDADE, PAGAMENTO, AVO.
PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
PARA REDUZIR O VALOR DOS ALIMENTOS PARA O EQUIVALENTE A 6% (SEIS POR CENTO) DA PENSÃO DA
REQUERIDA, A SER DEPOSITADO NA CONTA 192650.0, AGÊNCIA 3498-3, BANCO DO BRASIL S.A.OFICIE-SE
PARA DESCONTO E AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA. INTIMEM-SE.CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2006.
GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

44887 - 2001 \ 606.

AÇAO.

REQUERENTE: L. M. DOS S.

ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

REQUERIDO(A): E. O. P.

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VEIRA BARROS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
NOME DO INTIMANDO: EDMAR OLIVEIRA PEREIRA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A)
FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DO SR. EDMAR OLIVEIRA PEREIRA ACIMA QUALIFICADO PARA QUE
COMPAREÇA NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ACOMPANHADO DAS PROVAS QUE TIVER A
PRODUZIR. TUDOD EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO.
DECISÂO/DESPACHO:VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/11/2006
AS 13:30 HORAS.INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA PARA COMPARECER ACOMPANHADA
DA AUTORA E DE NO MÍNIMO 03 (TRÉS) TESTEMUNHAS PARA PROVA DO ALEGADO NA INICIAL.INTIMEMSE OS DOUTOS PATRONOS DA AUTORA E DO RÉU. TENDO EM VISTA QUE O RÉU MUDIO DE ENDEREÇO E
NÃO COMUNICOU A ESTE JUÍZO, INTIME-O POR EDITAL PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
E JULGAMENTO ACOMPANHADO DAS PROVAS QUE TIVER A PRODUZIR.OBJETIVANDO ENCONTRAR O I
ENDEREÇO DO RÉU, SEM PREJUÍZO DAS DETERMINAÇÕES ACIMA, EXPEÇA-SE MANDADO DE INTIMAÇÃO
DOS PAIS DO RÉU, SR. EDVÁ JOSÉ PEREIRA E SUA MÁE ALZIRA DE OLIVEIRA PEREIRA, CUJO ENDEREÇO SE
ENCONTRA ÁS FLS. 122, PARA QUE OS MESMOS INFORMEM O ENDEREÇO DO RÉU EDMAR OLIVEIRA PEREIRA,
DEVENDO A INFORMAÇÃO SER COLHIDA PELO PRÓPRIO OFICIAL DA DILIGÊNCIA. LOGRANDO ÉXITO EM OSTER
O ENDEREÇO DO RÉU, NA FORMA DETERMINADON AO PARÁGRAFO ANTERIOR, EXPEÇA-SE, COM URGÊNCIA,
MANDADO DE INTIMAÇÃO DO MESMO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA. DO LA FORRADIO E ACOM URGÊNCIA,
MANDADO DE INTIMAÇÃO DO MESMO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA. DO LA FORRADIO A LORGA COM DRESCIGNADA
ACOMPANHADO DAS PROVAS QUE TIVER A PRODUZIR.CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.CUIABÁ, MANDADO DE INTIMAÇÃO DO MESMO PARA COMPARECER NA ADDIENCIA NO DIA E HORA ACIMA DESIGNADA A COMPANHADO DAS PROVAS QUE TIVER A PRODUZIR.CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.CUIABÁ, 01 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO.NOME E CARGO DO DIGITADOR: EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI ESCRIVĂ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2003-EG

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTERDIÇÃO Nº 139.06

PRAZO: Interdição - Publique-se por 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias.

AUTOS N.º 2005/318

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: ODILZA FERREIRA LEMES

PARTE RÉQUERIDA: DEVANISE FERREIRA LEMES

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: DEVANISE FERREIRA LEMES

FINALIDADE: Através da presente publicação tomo pública, nos termos do art. 1184 do CPC e no artigo 12, Inciso III do C.C, a sentença de interdição nos autos supra qualificados.

RESUMO DA INICIAL: A interditanda , filha da requerente e portadora de necessidades especiais, que a torna absolutamente incapaz para exercer os atos da vida civil,e quaisquer atividades laborais, nem de gerir sua pessoa e seus bens, razão pela qual vive sob os cuidados da Requerente. Em decorrência da majoridade civil da interditanda e com escopo de cuidar dos interesses de sua filha, notadamente para pleitear benefícios junto ao INSS, necessita de declaração judicial de sua incapacidade.Diante do exposto: requer a vossa excelência a) as benesses da Justiça Gratuita , posto que se declara pobre no sentido jurídico do termo. B) a intimação do ilustre represente do MP, c) a concessão in limine litis, da curatela provisória de DEVANISE FERREIRA LEMES, d) A citação pessoal da requerida, para comparecer perante esse r. juízo, a fim de ser interrogada no dia e hora designados por vossa excelência, e) ao final seja decretada a interdição de DEVANISE FERREIA LEMES, nomeando-lhe curadora ODILZA FERREIRA LEMES, f) a intimação do ilustre membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, provará o que for necessário, usando de todos os meios de prova em direito permitidos, em especial pela juntada de documentos, perícia médica, perícia social e ouvida das testemunhas arroladas abaixo. Dá-se causa o valor de R\$ 300,00 ( trezentos reais).

DECISÃO/DESPACHO: Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, decreto a interdição de DEVANISE FERREIRA LEMES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua mãe ODILZA FERREIRA LEMES, mediante compromisso, que dela velará, exercendo seu munus público, advertindo-a sobre a proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditanda, sem autorização judicial, bem como, no sentido de que quaisquer valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar da interditanda.Inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditanda e, publique-se pela impressa oficial por 03(três) vezes, com ntervalo de 10 (dez) dias, e expeça-se Alvará de Curatela. Após o trânsito em julgado, procedam-se as anotações e baixas

devidas.P.R.I.C.Cuiabá (MT), 03 de abril de 2006. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006

Mareli Grando Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTERDIÇÃO Nº 122.06

PRAZO: Publique-se por 03 ( três) vezes, com intervalo de 10 ( dez) dias

AUTOS N.º 2005/770. ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: LAURENTINA DE SOUZA SILVA

INTERDITADO: LEANDRO DE SOUZA SILVA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: LEANDRO DE SOUZA SILVA

FINALIDADE: Através da presente publicação torno pública, nos termos do art. 1184 do CPC e no artigo 12, Inciso III do C.C, a sentença de interdição nos autos supra qualificados.

RESUMO DA INICIAL: A requerente é mãe do requerido, sendo que este nasceu em 1986, é portador de atraso mental CID 10 - F72 , percebido nos primeiros meses de vida e ate hoje é dependente da família, não tem iniciativa própria e sem condições para assumir atos civis. A requerente encontra-se em perfeita condições físicas e mentais para ser a curadora do seu filhos, estando este sob os seus cuidados. Ate o exposto, requer-se a Vossa Excelência que ... Caso seja necessário, que se digne nomear um perito para que proceda ao exame médico legal, a fim de apurar a alegada incapacidade mental do requerido , b) se assim entender que, determine a realização de audiência para que sejam ouvidas a requerente e o requerido; c) que se Dê conhecimentos de todos os atos ao representante do Ministério Público Estadual para manifestar-se, d) seja o requerido declarado interditado, para ser submetido à CURATELA da requerente; e) protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, em especial as provas documental, testemunhal e pericial, q) finalmente, a requerente apresenta os quesitos abaixo para fins de subsidiar a perícia, caso necessário: a) sofre o requerido Leandro de Souza Silva, de incapacidade Mental ? Caso afirmativo, qual a natureza da moléstia ? 2º ) É de caráter provisório ou permanente ? 3º) O requerido pode sozinho administrar a sua pessoa e seus bens ? Dá-se a causa o valor de R\$ 10,00 (dez) , nestes termos pede deferimento.

DECISÃO/DESPACHO: Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, decreto a interdição de LEANDRO DE SOUZA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua mãe LAURENTINA DE SOUZA SILVA, mediante compromisso, que dele velará, exercendo seu munus público, advertindo-a sobre a proibição de alienações ou onerações de quaisque bens do interditando, sem autorização judicial, bem como, no sentido de que quaisquer valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do interditando.Inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditando e, publique-se pela impressa oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e expeça-se Alvará de Curatela. Após o trânsito em julgado, procedam-se as anotações e baixas devidas,P.R.I.C.Cuiabá (MT), 13 de julho de 2006. E, para que cheque ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei.

Cuiabá - MT. 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTERDIÇÃO Nº 150.06

PRAZO: - Publique-se por 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias

AUTOS N.º 2004/948

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: SANDRA MOREIRA DA SILVA CRUZ PARTE RÉQUERIDA: FORTUNATO MOREIRA DA SILVA FILHO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: FORTUNATO MOREIRA DA SILVA FILHO

FINALIDADE: Através da presente publicação torno pública, nos termos do art. 1184 do CPC e no artigo 12, Inciso III do C.C, a sentença de interdição nos autos supra qualificados.

RESUMO DA INICIAL: O requerido, atualmente com 32 ( trinta e dois anos de idade) , é portador de discenso neuro sensorial profundo bilateral, em face disso pe carecedor de cuidado especiais e constantes, ficando sempre a mercê da generosidade e amor de seus familiares.Por esse diagnóstico, o requerido pe considerado absolutamente incapaz para exercer os atos da vida civil, ou para gerir sua pessoa e bens, razão pela qual vive sob os cuidados direto de sua avó. Diante do exposto requer a Vossa Excelência: a) os benefícios da justiça gratuita, b) a intimação do llustre representante do MP.c) a citação pessoal do requerido, no endereço da qualificação desta , para comparecer perante este r. juízo , a fim de ser interrogado, no dia e hora designados por Vossa Excelência , d) que seja, ao final decretada a interdição de FORTUNATO MOREIRA SILVA FILHO.nomeando-lhe como curadora SANDRA MOREIRA DA SILVA CRUZ.Provará o que for necessário usando de todos os meio de provas permitidos em direito.Dá-se a causa o valor de R\$ 3.120,00 ( três mil cento e vinte reais). Nestes termos pede deferimento.

DECISÃO/DESPACHO: Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, decreto a interdição de FORTUNATO MOREIRA DA SILVA FILHO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua irmã SANDRA MOREIRA DA SILVA CRUZ, mediante compromisso, que dele velará, exercendo seu munus público, advertindo-a sobre a proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interditando, sem autorização judicial, bem como, no sentido de que quaisquer valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do interditando. Inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditando e, publique-se pela impressa oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e expeça-se Alvará de Curatela. Após o trânsito em julgado, procedam-se as

anotações e baixas devidas. P.R.I.C.Culabá (MT), 03 de abril de 2006. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei. Culabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Nº 151.06
PRAZO: Publique-se por 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias.

AUTOS N.º 2004/763



Diário da Justiça

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: CREUBENICE GUIMARÃES SAMPAIO DA SILVA PARTE RÉQUERIDA: BENEDITO CLEODENIR GUIMARÃES S.DA SILVA CITANDO:BENEDITO CLEODENIR GUIMARÃES SAMPAIO DA SILVA

FINALIDADE: Através da presente publicação torno pública, nos termos do art. 1184 do CPC e no artigo 12, Inciso III do C.C, a sentença de interdição nos autos supra qualificados.

RESUMO DA INICIAL: O interditado . é portador de enfermidade mental, apresentando para exercer atividades laborais necessitando de tratamento continuado para manter-se minimamente em casa. O requerido foi considerado absolutamente incapaz pra exercer os atos da sua vida civil, ou para gerir sua pessoa a bens, razão pela qual vive sob os cuidados diretos da requerente. Em razão da incapacidade do interditando e com o escopo de cuidar dos interesses de seu irmão, pretende inscreve-lo para receber os benefícios de uma aposentadoria junto ao INSS, momento, necessitando apenas, obter a declaração judicial de sua incapacidade. Isto posto, requer a Vossa Excelência: a) os benefícios da justiça gratuita, b) a intimação do ilustre representando do MP, c) a concessão , da curatela provisória de seu irmão,d) a citação pessoal do requerido, para comparecer perante esse r. juízo, a fim de ser interrogada no dia e hora designados por este juízo, e) que seja ao final decretada a interdição de Benedito Cleodenir Guimarães Sampaio da Silva, nomeando-se como curadora, sua irmã CREUBENICE GUIMARÃES SAMPAIO DA SILVA, f) a intimação pessoal do ilustre representante da defensoria publica do estado de mato grosso, que atua perante esse r. juízo para acompanhar o andamento deste feito, provará o que for necessário usando todos os meios permitidos em direito. Dá-se a causa o valor de R\$ 260,00 ( duzentos e sessenta reais) Pede e espera deferimento.

DECISÃO/DESPACHO: Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, decreto a interdição de BENEDITO CLEODENIR GUIMARÃES SAMPAIO DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua irmã CREUBENICE GUIMARÃES SAMPAIO DA SILVA, mediante compromisso, que dele velará, exercendo seu munus público, advertindo-a sobre a proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interditando, sem autorização judicial, bem como, no sentido de que quaisquer valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do interditando. Inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditando e, publique-se pela impressa oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e expeça-se Alvará de Curatela. Após o trânsito em julgado, procedam-se as anotações e baixas devidas. P.R.I.C.Cuiabá (MT), 19 de junho de 2006.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

> EDITAL DE INTERDIÇÃO Nº 144.06

PRAZO: Interdição - Publique-se por 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias

AUTOS N.º 2005/1023. ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: DEONINA MARQUES COSTA DE PAULA COSTA

INTERDITADA: VENINA MARQUES DA COSTA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: VENINA MARQUES DA COSTA

FINALIDADE: Através da presente publicação tomo pública, nos termos do art. 1184 do CPC e no artigo 12, Inciso III do C.C, a sentença de interdição nos autos supra qualificados.

RESUMO DA INICIAL: A requerente é irmã da interditada, a interditada é doente mental, e devido á patologia que apresenta, é incapaz de reger sua pessoa e administrar os seus bens, não tendo condições de exercer, sozinha, os atos da vida civil.Diante do exposto requer a interdição da interdição de Venina Marques da Costa, nomeando-se a requerente sua curadora, b) a citação da interditada para ser interrogada em juízo , c) a expedição de mandado para inscrição de sentença no Registro Civil competente, na forma do art. 1.184 do CPC,d) sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita , por ser a requerente pobres na forma da lei. Assim protestar provar o alegado por todos os meios em prova admitidos em direito, dás-se a causa o valor de R\$ 300,00 ( trezentos reais) . Pede deferimento.

DECISÃO/DESPACHO: Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, decreto a interdição de VENINA MARQUES DA COSTA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua irmã DEONINA MARQUES DA COSTA DE PAULA, mediante compromisso, que dela velará, exercendo seu munus público, advertindo-a sobre a proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditanda, sem autorização judicial, bem como, no sentido de que quaisquer valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar da interditanda. Inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditanda e, publique-se pela impressa oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e expeça-se Alvará de Curatela. Após o trânsito em julgado, procedamse as anotações e baixas devidas. P.R.I.C.Cuiabá (MT), 12 de maio de 2006.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no fluturo, possá alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dayane de Queiroz Martins - estagiária, dietal. Queba MT. 20 de operator de costume se publicado na forma da Lei. Eu, Dayane de Queiroz Martins - estagiária, digitei.Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

> Mareli Grando Escrivă Judicial

COMARCA DE CUIABÁ SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA ESCRIVÃO(Ā): MARELI GRANDO EXPEDIENTE:2006/103

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

**250645 - 2006 \ 837.** AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS AUTOR(A): D. F. O. S REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. M. DE O. ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO

ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: NPJUNIRONDON
RÉU(S): S. R. DA S.
EXPEDIENTE: 2 - CITE-SE A PARTE REQUERIDA, E INTIME-SE A PARTE AUTORA, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À
AUDIÊNCIA, QUE DESIGNO PARA O DIA 12 02 2007, ÀS 14:30 HORAS, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E
TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA.

250564 - 2006 \ 833 20004 - 2000 1633. AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): T. A. M. REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. A. DE A. ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO RÉU(S): M. M.

- DESIGNO O DIA 05.02.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

250099 - 2006 \ 818. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

AUTOR(A): J. G. DE A. S.
ADVOGADO: RAFAEL MACEDO MARTINS
RÊU(S): J. F. DE S.
EXPEDIENTE: 1 - DESIGNO O DIA 05.02.2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

250108 - 2006 \ 819

220110 - 2000 to 18. AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): J. E. L. DE O. ADVOGADO: PATRÍCIA BEZERRA OLIVEIRA

RÉU(S): B. C. C. L. DE O. REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. M. C

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 05.02.2007, ÀS 15:30 HORAS.

250401 - 2006 \ 826. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO AUTOR(A): R. C. B.

ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA

RÉU(S): T. A. T. EXPEDIENTE: 1 - DESIGNO O DIA 05.02.2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE

250754 - 2006 \ 839.

ACÃO: ALIMENTOS

AÇÃO: ALIMENTOS AUTORIĄ): L. G.S. C. REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. DA S. E. ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO ADVOGADO: NPJIUNIRONDON RĒU(S): L. DE C. EXPEDIENTE: 4 - DESIGNO O DIA 12.02 2007, ÅS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

250743 - 2006 \ 838

290/43 - 2006 t 838. AÇÃO: GUARDA DE MENOR AUTOR(A): J. DA S. P. ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNOLA ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): A. P. DE B.

EXPEDIENTE: 2 - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12.02.2007, ÀS 15:00

250419 - 2006 \ 829.

ACÃO: INTERDIÇÃO INTERESSADO(A): M. J. DE A

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: DEPENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO INTERDITADO: M. S. DE A. EXPEDIENTE: 2 - CITE-SE A INTERDITANDA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE DESIGNO PARA O DIA 12.01.2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA QUE SEJA INTERROGADA.

250271 - 2006 \ 822

250271 - 2006 \ 822.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
AUTOR(A) E. P. DOS S.
INTERDITANDO: A. M. DOS S.
ADVOGADO: VANIESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ... 1 – CITE-SE O INTERDITANDO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE DESIGNO
PARA O DIA 12.01.2006, ÅS 13:30 HORAS, PARA QUE SEJA INTERROGADO, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ
APRECIADO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.2 – NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO 3 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE

**250406 - 2006 \ 827.** AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AUTOR(A): I. S. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. S. DA S. ASSISTENTE (REQUERENTE): LS, DE S

ASSISTENTE (REQUERENTE): I. S. DE S.
ADVIGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): J. P. DE S.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC ....1 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.2 - DESIGNO O DIA 02.02.2007.
ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.3 - NÃO HAVENDO PROVA PRÉCONSTITUÍDA DA ALEGADA PATERNIDADE, NÃO É POSSÍVEL ARBITRAR, POR ORA, ALIMENTOS PROVISIONAIS. 4 - CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA. CASO INFRUTÍFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL.5 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 6 - INTIMEM-SE TODOS.7 - CUMPRA-SE. EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO

250769 - 2006 \ 841 AÇÃO: ALIMENTOS

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTORIA): C. E.A. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. A. DOS S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): D. DA S. M.
EXPEDIENTE: 4- DESIGNO O DIAG2 02.2007, ÁS 13:30 HORAS PARAREALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.5 - CITE-SE O RÊU, E INTIME-SE O AUTOR A FIM DE QUE COMPAREÇAM Á
AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO
DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E
DO DÉ1 LE Mª COMENSÃO DE POVETIA DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA

**250787 - 2006 \ 843.** AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

AUTOR(A): R. V. W.

AUTOR(A): R. W.
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JÚNIOR
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – DESIGNO O DIA 22.01.2007 ÁS 13:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA
DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.2 – NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.3 – INTIMEM-SE. 4 - EXPEÇA-SE O
NECESSÁRIO.

249814 - 2006 \ 806.

249814 - 2006 1 806.
AÇÃO: INTEREDIÇÃO
INTERESSADO(A): F. J. DA C. M.
INTERESTANDO: F. M. DA C. M.
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.DESIGNO O DIA 14/11/2006, ÀS 13:00 HORAS, PARAAUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO.
CITE-SE O INTERDITANDO QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA, QUERENDO, INDAÁL AN OPRAZO DE OS
CITE-SE O INTERDITANDO QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA, QUERENDO, INDAÁL AN OPRAZO DE OS
CITE-SE O INTERDITANDO QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA QUERENDO, INDAÁL AN OPRAZO DE OS (CINCO) DIAS, FAZENDO-SE CONSTAR DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, E QUE O PRAZO PARA FAZÊ. LO PASSARÁ A FLUIR DA DATA DA AUDIÊNCIA

COMARCA DE CUIABÁ SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA ESCRIVÃO(Ã): MARELI GRANDO EXPEDIENTE:2006/104

PROCESSOS COM SENTENCA

236785 - 2004 \ 570.A

ACÃO: EXCECÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO REQUERED: WANESSA CRISTINA GOMES
ADVOGADO: LUCIANA MOURA LIMA
REQUERIDO(A): EUDIR BENEDITO DE ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA



ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
EXPEDIENTE: ..."DECIDO. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS
EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES, FLS. 79/80, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE
DA PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,
NOS MOLDES DO ARTIGO 269, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DE IGUAL MODO, JULGO EXTINTO
OS AUTOS EM APENSO N° 570 A/04.SEM CUSTAS PROCESSUAIS, POR TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATIUITA.
TRANSLADE-SE CÓPIA DA PRESENTE PARA OS AUTOS EM APENSO N° 570 A/2004. TRANSITADA EM JULGADO,
PROCEDA -SE AS BAIXAS DE ESTILO E ARQUIVE-SE OS AUTOS. PR.I.C. CBÁ, 21 DE AGOSTO DE 2006. VALDECI
MORAES SIQUEIRA-JUIZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL.

222140 - 2005 \ 717. 222140 - 2005 (717.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E. R. S. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. DA S. S.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: PIJUNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS (ASS. M. D. DE S. D.

EXECUTADOS(AS): M. O. DE S. R. ADVOGADO: ELISIO LEMES DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: ELISIO LEMES DE FIGUEIREDO EXPEDIENTE: DE PROCEDIMENTO DO ART. 733 DO CPC., CUJA OBRIGAÇÃO FOI SATISFEITA NO CURSO DA AÇÃO ENSEJANDO A EXTINÇÃO.EM FACE DO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, DANDO AO EXECUTADO, INTEGRAL QUITAÇÃO DO DÉBITO O BEXECUÇÃO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FEITAS AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P. R. I. C.CUIABÁ (MT), 28 DE AGOSTO DE 2006.

159495 - 2004 \ 396

159495 - 2004 \ 396. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: A. S. F. N. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. F. DOS S. ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
EXECUTADOS(AS): A. T. N.
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
EXPEDIENTE: DECIDIO.TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM QUE A EXEQÜENTE ABANDONOU A
CAUSA, POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, CARACTERIZANDO DESCASO PARA COM O PROCESSO, PRESUMINDOSE O DESAPARECIMIENTO DO INTERESSE PROCESSUAL, QUE É CONDIÇÃO PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO
DIREITO DE AGIR DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE
FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, C/C § 1° DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAMSE AS BAIXAS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PR.I.C.CUIABÁ (MT), 28 DE AGOSTO DE 2006.VALDECI
MADDAES GIOLIEIDA. III JAD DE DIEPITO. -ALIXII IAR DE ENTRÂNCIA ESPECIALO. MORAES SIQUEIRA-JUÍZA DE DIREITO -AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

ACÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: J. P. R. REQUERENTE: J. P. R.

REQUERENTE: J. P. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. M. DA C.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJIAFIRMATIVO
REQUERIDO(A): J. DA R. P.
EXPEDIENTE: TRATA-SE DE AÇÃO ALIMENTOS, ONDE A PARTE EXEQÜENTE ABANDONOU O FEITO, POR MAIS EAFEDIENTE: INFAIASE DE AÇAO CLIMENTOS, ONDE A PARTE E EACQUENTE ABANDONOU O FEITO, POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, O QUE EVIDENCIOU SEU DESINTERESSE PARA COM A MESMA DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III C/C § 1° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 22 DE AGOSTO DE 2006.

115038 - 2003 \ 182.

115038 - 2003 182.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: J. P. DE M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. P. DE M.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNADES FABRINI
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
BEOLUERIDO N. P. JUNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): C. B. DE O.

REQUERIDO(A): B. DE 0.

ADVOGADO: MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA

EXPEDIENTE: TRATA-SE DE AÇÃO PROMOVIDA POR MENOR IMPÜBERE QUE TERIA SIDO GERADO, DE

RELACIONAMENTO ENTRE O REQUERIDO E A SUA GENITORA, PLEITEANDO O RECONHECIMENTO DA

PATERNIDADE E A PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS PELO INVESTIGADO.RECONHECIDA A PATERNIDADE DO

REQUERENTE EM AUDIÊNCIA, PACTUARAM AS PARTES SOBRE A PENSÃO ALIMENTÍCIA, DIREITO DE VISITA E

INCLUSÃO DO NOME DO PAI E AVÓS PATERNOS NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO AUTOR FACE AO EXPOSTO INCLUSÃO DO NOME DO PAI E AVÓS PATERNOS NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO AUTOR. FACE AO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECLARAR O INVESTIGADO CLAUDIONEY BRITES DE OLIVEIRA, QUALIFICADO NOS AUTOS, PAI DO INVESTIGATE JUNIOR PEREIRA DE MACEDO, FAZENDO CONSTAR QUE DEVERÁ SER REGISTRADO O AUTOR COM O NOME JUNIOR PEREIRA DE MACEDO, FAZENDO CONSTAR QUE DEVERÁ SER REGISTRADO A AUTOR COM O NOME JUNIOR PEREIRA DE MACEDO OLIVEIRA, NASCIDO EM 10/03/2000, ÅS 16:15 HORAS, BEM COMO FAZE CONSTAR O NOME DOS AVÓS PATERNOS, QUAL SEJA, SINVALDO BRITES PEREIRA E ROSALINA FORTES DE OLIVEIRA PEREIRA, JULGANDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, 1 OCÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR FIM, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM AUDIÊNCIA, NO SENTIDO DE SER PAGO A TÍTULO DE ALIMENTOS AO FILHO O VALOR EQUIVALENTE A 15 % (QUINZE POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, QUE SERÁ DEPOSITADO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÉS, EM CONTA POUPANÇA DA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, SOB № 7451, AGÊNCIA № 16, OPERAÇÃO 13, DV 8, CAIXA ECONÓMICA FEDERAL DE IGUAL MODO, HOMOLOGO O ACORDO QUANTO AO DIRETTO SISTIAS, SENDO QUE O REQUERIDO PODERÁ EXERCER O DIREITO DE VISITAS AO FILHO EM FINAIS DE SEMANAS ALTERNADOS, PODENDO TÉL-C DE MS LA COMPANHIA A PARTIR DAS 08:00 HORAS DOS SÁBADOS ATÉ ÁS 18:00 HORAS DOS SOMINGOS, BEM COMO METADE DO PERÍODO DAS FÉRIAS ESCOLARES DA CRIANÇA, RESPEITADO O NATURAL PERÍODO DE ADAPTAÇÃO. DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EHONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER O REQUERENTE BENEFICIÂRIO DA JUSTICA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, E APÓS COM AS ANOTAÇÕES E CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVE-SE PR.I.C.CUIABÁ (MT), 28 DE AGOSTO DE 2006.

118993 - 2003 \ 284

110993 - 2003 1290 AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: CIRLENA DE SOUZA SANTOS REIS
ADVOGADO: JATBABIRU FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
REQUERIDO(A): JOSE CARLOS DOS REIS
ADVOGADO: PAROUK NAUFAL
ADVOGADO: NPJUNIRONDON

ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: NPJUNIRONDON
EXPEDIENTE: DECIDO: TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVÔRCIO DIRETO LITIGIOSO, ONDE O REQUERIDO FOI CITADO
POR EDITAL (FLS. 12/VERSO) E DEIXÓU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, SENDO
POR EDITAL (FLS. 12/VERSO) E DEIXÓU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, SENDO
REPRESENTADO POR CURADOR ESPECIAL (FLS. 21/26)A LEGA O CURADOR ESPECIAL (NA CONTESTAÇÃO,
PRELIMINAR DE NULIDADE DA CITAÇÃO, POR NÃO TER SIDO ESGOTADOS OS MEIOS DE CITAÇÃO DO
REQUERIDO. ENTRETANTO, TAL PRELIMINAR FOI AFASTADA POR OCASIÃO DO SANEAMENTO DO FIETO.
ASSIM, DEVE A AÇÃO SER JULGADA ANTECIPÂDAMENTE, COM FUNDAMENTO NO INCO I, DO ARTIGO 330,
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR REPUTAR DESNECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA,
DIANTE DAS DECLARAÇÕES ACOSTADAS ÁS FLS. 67/88, E DATA DO AJUZAMENTO DA AÇÃO COMPROVANDO
A SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL POR MAIS DE 02 (DOIS) ANOS, RESTANDO ATENDIDO O ÚNICO REQUISITO
PARA A OBTENÇÃO DO DIVÓRGIO DIRETTO, NOS MOLDES DO ART. 40, DA LEI N° 5.515/77, C/C ART. 1.580, § 2º DO
CÓDIGO CIVIL. A DOUTRINA, ASSIM COMO A JURISPRUDÊNCIA, ASSEGURA A POSSIBILIDADE DO JULGAMENTO
ANTECIPADO DA LIDE QUANDO HOUVER PROVA DOCUMENTAL DA SEPARAÇÃO DE FATO PELO TEMPO MÍNIMO
A OBTENÇÃO DO DIVÓRCIO:"... DESDE QUE PARA O DIVÓRCIO CONSENSUAL O ART. 40, § 2º, SE SATISFAZ "COM
A PROVA DOCUMENTAL JÁ EXISTENTE", E CONSIDERANDO QUE A AÇÃO DIRETA DE DIVÓRCIO SUJEITA-SE
AO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO DIREITO COMUM (ART. 40, § 3º), PARECE CERTO QUE SE PODE ADMITISA SE
AO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO DIREITO COMUM (ART. 40, § 3º), PARECE CERTO QUE SE PODE ADMITISA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, PORÊM NÃO EM RAZÃO DA DEVELIA DO RÊU (TENDO EM VISTA O
CARÁTER INDISPONÍVEL DO DIREITO), MAS EM RAZÃO DA DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA EM
DIREITO, O PEDIDO ESTÁ SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDO COM PROVA DOCUMENTAL DA EFETIVA SEPARAÇÃO
DE FATO DOS CÔNJUGES HÁ MAIS DE DOIS ANOS' (YUSSEF SAID CADUSTÃO DE PROPOUÇÃO DE PROVA EM
DIFÍCITO, O PEDIDO ESTÁ SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDO COM PROVA DOCUMENTA DA EFETIVA

PEDIDO, PARA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40, DA LEI 6.515/77 C/C ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL E 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL CIRLENA DE SOUZA SANTOS REIS E JOSÉ CARLOS DOS REIS, E DECLARAR DISSOLVIDO O VÍNCULO MATRIMONIAL, VOLTANDO A REQUERENTE A USAR O NOME DE SOLTEIRA – CIRLENA DE SOUZA SANTOS, E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA.TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LUYRO E, PROMOVAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS, E ARQUIVE-SE,P.R.I.C. CUIABÁ (MT), 28 DE AGOSTO DE 2006.

118009 - 2003 \ 255

118009 - 2003 1255.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: F. C. DA S.

ADVOGADO: VALDIZ PEREIRA COSTA

ADVOGADO: THAÍS MARIA CHERUBINI PEREIRA COSTA

EXECUTADOS(AS): J. C. DA S.

ADVOGADO: JORGE KIYOTAKA SHIMADA

ADVOGADO: JÓRGE KIYOTAKA SHIMADA EXPEDIENTE: ..."DECIDO. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE DÍVIDA ALIMENTAR, CORRESPONDENTE A DÉBITOS PRETÉRITOS E TRÊS ÚLTIMOS VENCIDOS ATÉ A DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, CUJA EXECUÇÃO SE DEU PELOS ARTS. 732 E 733 DO OPC.O EXECUTADO ANUNCIOU E COMPROVOU O EFETIVO PAGAMENTO AS ALUDIDAS PARCELAS EMATRA-SO; REGULARIZOU-SE O PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS, ATRA-SE DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, RESTANDO ASSIM CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR RECLAMADA, O QUE FOI EXPRESSAMENTE ANUNCIADO PELA EXEQÜENTE (FLS. 133). BM FACE DO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, DANDO AO EXECUTADO, INTEGRAL QUITAÇÃO DO DÉBITO OBJETO DA EXECUÇÃO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FEITAS AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, DÉ-SE BÂIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P. R. I. C.CUIABÁ (MT), 22 DE AGOSTO DE 2006-VALDECÍ MORAES SIQUEIRA- JUÍZA DE DIREITO- AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECÍAL

225560 - 2005 \ 860.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: KAROLINE PEREIRA MIRANDA DE OUEIROZ

REQUERENTE: ALEXANDER MIRANDA DE OUEIROZ

REQUERENTE: ALEXANDER MIRANDA DE OUEIROZ

ADVOGADO: AGENOR FRANCISCO BAMBASSARO

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL E CONSIDERANDO

SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO

CASAL, KAROLINE PEREIRA MIRANDA DE QUEIROZ E ALEXANDER MIRANDA DE QUEIROZ, COM FUNDAMENTO

NO § 1º, DO ART. 1.572 E ART. 1.576, AMBOS DO VIGENTE CÓDIGO CIVIL C/C COM O § 1º, DO ART. 5º E ART. 3º DA

LEI Nº 6.515/77 E, ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO

CESSADOS OS DEVERES DE COABITAÇÃO, FIDELIDADE RECIPROCA E O REGIME MATRIMONIAL DE BENS.

TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO E, E APÓS PROCEDA-SE ÁS BAIXAS E ANOTAÇÕES, COM

O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 28 DE AGOSTO DE 2006.

166034 - 2004 \ 570.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: E. B. DE A. E. S.
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO: UNIRONDONINPJ

ADVOGADO: UNIROÑDONNPJ
REQUERIDO(A): A. G. A.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): W. C. G.
ADVOGADO: LUCIANA MOURA LIMA
EXPEDIENTE: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O
ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES, FLS. 79/80, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE
E, CONSEQÜENTEMENTE, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOLDES
DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DE IGUAL MODO, JULGO EXTINTO OS AUTOS EM
APENSO № 570.A/2004. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, POR TRATARSE DE JUSTIÇA GRATUITA.TRASLADE-SE CÓPIA DA PRESENTE PARA OS AUTOS EM APENSO № 570.A/2004.
TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE AS BAIXAS DE ESTILO E ARQUIVE-SE OS AUTOS.P.R.I.C.CUIABÁ (MT),
21 DF AGOSTO DE 2006.

226754 - 2005 \ 917. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: U. P. DE S.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA ADVOGADO: UNIJURIS

ADVOGADO: UNIJURIS
REQUERIDO(A): L. DA S. C. S.
EXPEDIENTE: ...'DECIDO.TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, ONDE A REQUERIDA DEIXOU
O PRAZO DE CONTESTAÇÃO TRANSCORRER SEM MANIFESTAÇÃO, DEVENDO PRESUMIR VERDADEIROS OS
FATOS ALEGADOS NA INICIAL. PARA A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE DIVÓRCIO DIFOTO, NOS TERMOS DO ART.
40 DA LEI N.º 6.515/77, E ART. 1580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL, BASTA A PROVA DO DECURSO DO PRAZO, DE
SEPARAÇÃO DE FATO, SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

40 DA LEI N.º 6.515/77, E ART. 1580, § 2° DO CODIGO CIVIL, BASTA A PROVA DO DECURSO DO PRAZO, DE SEPARAÇÃO DE FATO, SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.
ESSA PROVA VEM CONSUBSTANCIADA NAS DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM QUALIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE FIRMAS (FLS.18/20), TORNANDO-SE DESNECESSÁRIA A REPETIÇÃO DA PROVA EM JUÍZO ASSIM, DEVE O FIEITO SER JULGADO PROCEDENTE, DEVENDO O FILHO DO CASAL PERMANECER SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DA MÁE; PODERÁ O PAI VISITAR O FILHO EM FINAIS DE SEMANAS ALTERNADOS, APANHADO-O ÁS 8:00 HORAS DE SÁBADO E DEVOLVENDO-O ÁS 18:00 HORAS DE SOMINGO, BEM COMO NA METADE DO PERÍODO DAS FÉRIAS ESCOLARES; PAGARA O PAI À TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA AO FILHO, A QUANTIA EQUIVALENTE A R\$ 120,00 (CENTO E VINTE) REAIS, CUJO VALOR SERÁ DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA EM NOME DO CÓNJUGE MULHER. ADEMAIS INEXISTEM BENS A SEREM PARTILHADOS. DÍANTE DO CASAL ULISSES PEREIRA DE SOUZA E LUCINETE DA SILVA CAMPOS SOUZA, E STINTO O VÍNCULO MATRIMONIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI 6.515/77, C/C ART. 1580, § 2° DO CÓDIGO CIVIL E ART. 226, § 6° DA CONSTITUIÇÃO FEDERA DE SOUZA E LUCINETE DA SILVA CAMPOS SOUZA, E SUCINETE AU ENTINTO O VÍNCULO MATRIMONIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI 6.515/77, C/C ART. 1580, § 2° DO CÓDIGO CIVIL E ART. 226, § 6° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE VENDO A REQUIENDA VOLTARA E USAR O NOME DE SOLTEÍRA LUCINETE DA SILVA CAMPOS, E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I, DO CPC. DELO DE CONDENAR A REQUIENDA O AGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÂTICO, EIS QUE O REQUIERNET É BENEFICIÁRIO DA JUSTICA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO JUNTO AO REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVAR O, E PA PÓS PROCEDA-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, COM O ARQUIVAMENTO DO FEITO.

P.R.I.C. CUIABÁ (MT), 28 DE AGOSTO DE 2006.

247018 - 2006 \ 709

24/016 - 2006 / 709. AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR(A): R. A. DE A. A. AUTOR(A): M. F. DE A. ADVOGADO: AROLDO FERNANDES DA LUZ

ADVOGADO: AROLDO FERNANDES DA LUZ
ADVOGADO: AROLDO FERNANDES DA LUZ
ADVOGADO: PAULA MARIA BOAVENTURA DA SILVA
EXPEDIENTE: DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL, ONDE AS PARTES
COMPROVARAM ATRAVÉS DAS DECLARAÇÕES DE FLS. 08/10, O LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE
FATO EXIGIDO PARA P ROPODISTURA DA AÇÃO. PARA A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO,
NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.516/T7 C/C ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BASTA A PROVIA DO
DECURSO DO PRAZO, DE SEPARAÇÃO DE FATO, SUPERIORA DOIS ANOS. TAL PROVA VEICO CONSUBSTANCIADA
NAS DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, TORNANDO-SE DESNECESSÁRIO A REPETIÇÃO DA PROVA EM
JUÍZO, DEVENDO SER HOMOLOGADO O ACORDO.DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO SATISFEITAS REXIGÊNCIAS LEGAIS E DE ACCORDO COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, HOMOLOGO POR SENTENÇA O
PLEITO DOS REQUERENTES ROSA AMALIA DE ALCANTARA AZEVEDO E MOACYL FERREIRA DE AZEVEDO, COM
O DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, E EXTINTO O VÍNCULO MATRIMONIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA
LEI 6.515/T7 C/C ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DEVENDO A REQUERENTE VOLTAR A USAR O NOME
DE SOLTEIRA — ROSA AMALIA DE ALCANTARA, E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O FEITO, COM FULCRO
NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE
AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO E,
O MAIS NECESSÁRIO, E APÓS PROCEDA-SE ÁS BAIXAS E ANOTAÇÕES, COM O ARQUIMENTO DO AUTOS. O MAIS NECESSÁRIO, E APÓS PROCEDA-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES, COM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 25 DE AGOSTO DE 2006

160483 - 2004 \ 423. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: M. B. C. S. ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA

advogado: npijunjuris-unic Reguerido(a): l. c. t. s. Advogado: defensoria pública do estado de mato grosso Expediente: ...'decido.trata-se de ação de divórcio direto litigioso, onde o requerido fo

# DIÁRIO DA JUSTICA

CITADO POR EDITAL (FLS. 24) E DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, SENDO REPRESENTADA POR CURADOR ESPECIAL (FLS. 31/33), DEVE A AÇÃO SER JULGADA ANTECIPADAMENTE, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ARTIGO 330, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR REPUTAR DESINCESSARIA A PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, DIANTE DAS DECLARAÇÕES ACOSTADAS ÁS FLS. 57/58 E 68, COMPROVANDO A SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL POR MAIS DE 02 (DOIS) ANOS, O QUE É CORROBORADO PELA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO, DIA 04/66/04, RESTANDO A TENDIDO O ÚNICO REQUISITO PARA A OBTENÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO, NOS MOLDES DO ART. 40, DA LEI Nº 6.515/77, C/C ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL. A DOUTRINA, ASSIM COMO A JURISPRUDÊNCIA, ASSEGURAA POSSIBILIDADE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE QUANDO HOUVER PROVA DOCUMENTAL DA SEPARAÇÃO DE FATO PELO TEMPO MÍNIMO À OBTENÇÃO DO DIVÓRCIO". DESDE QUE PARA O DIVÓRCIO CONSENSUAL O ART. 40, § 2º, SE SATISFAZ "COM A PROVA DOCUMENTAL JÁ EXISTENTE", E CONSIDERANDO QUE A AÇÃO DIRETA DE JOVÍRCIO SUJEITA. SE AO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO DIREITO COMUM (ART. 40, § 3º), PARECE CERTO QUE SE PODE ADMITIR O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE CIPTO), MAS EM RAZÃO DA DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA (ART. 330, I, DO CPC), NO PRESSUPOSTO DE QUE, SENDO A QUESTÃO DE MÉRITO UNICAMENTE DE DIREITO, O PEDIDO ESTÁ SUFICIENTEMENTE INSTRUDIO COM PROVA DOCUMENTAL DA EFETIVA SEPARAÇÃO DE FATO DOS CÔNJUGES HÁ MAIS DE DOIS ANOS" (YUSSEF SAID CAHALI, 'DIVÓRCIO E SEPARAÇÃO" TOMO II, REVISTA DOS TRIBUNAIS, 7º EDIÇÃO, P. 1280). "AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO. DA BEFETIVA SEPARAÇÃO DE FATO DOS CÔNJUGES HÁ MAIS DE DOIS ANOS" (YUSSEF SAID CAHALI, 'DIVÓRCIO E SEPARAÇÃO" TOMO II, REVISTA DOS TRIBUNAIS, 7º EDIÇÃO, P. 1280). "AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO. NÃO SE EXIGE AUDIÊNCIA PARA A APURAÇÃO DO REQUISITO TEMPORAL, QUANDO DA DOCUMENTA LO BEFETIVA SEPARAÇÃO DE PORSÃO ALIMENTÍCIA. DIANTE DO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGODO VÍNCULO MATRIMONIAL, VOLTANDO A REQUERENTE A USAR O NOME DE SOLTEIRA

231401 - 2006 \ 39

231401 - 2006 1 39. AÇÃO: ALVARÁ REQUERENTE: N. C. DE M. ADVOGADO: JOSIANNE AMELIA CORRÊA SOUZA FERNANDES ADVOGADO: LUZANIL CORREA DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO: LUZANIL CORREA DE SOUZA MARTINS
REQUERIDO(A). LA . DOS A.

EXPEDIENTE: ... 'DECIDO. O REQUERENTE INGRESSOU COM A PRESENTE MEDIDA, VISANDO REGULARIZAR
A GUARDA DE FATO DO SOBRINHO MENOR, QUE DESDE A MORTE DA AVÓ E GUARDIÀ JUDICIAL, SE
ENCONTRA SOB SEUS CUIDADOS E RESPONSABILIDADE. REALIZADO ESTUDO PSICOSSOCIAL DO CASO,
ESTE DEMONSTROU FATORES QUE IMPOSSIBILITAM A CONCESSÃO DO PEDIDO INICIAL. DE OUTRA SORTE,
OPEROU-SE A MAIORIDADE INTERCORRENTE DAQUELE QUE SE VISAVA PROTEGER, PASSANDO O MESMO A
RESPONDER PLENAMENTE POR SEUS ATOS E A EXERCER SEUS DIREITOS NA PLENITUDE.COM O ADVENTO DA
MAIORIDADE, CESSA A APLICABILIDADE DAS NORMAS ATINENTES À LEI N° 8069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE, VEZ QUE O CRITEÑEIO PARA AFERIMENTO DO CABIMENTO DO INSTITUTO DA GUARDA É A
MENORIDADE, E CONSEQUENTEMENTE ENSEJA A PERCA DO OBJETO DA AÇÃO, FACE AO EXPOSTO E POR MAIS
SUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VI DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO
SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.SEM CUSTAS PROCESSUAIS. TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS
BAIXAS COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS P.R.I.C CUIJABÁ (M), 28 DE AGOSTO DE
2006 VALDECI MORAES SIQUEIRA JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL 2006. VALDECI MORAES SIQUEIRA - JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

### 246555 - 2006 \ 692

246555 - 2006 \ 692.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: M. C. DA S.
REQUERENTE: M. C. DA S.
REQUERENTE: M. C. DA S.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
EXPEDIENTE: ...'DECIDO. CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, E DE ACORDO COM A
MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PLEITO DOS REQUERENTES MÁRIA CÂNDIDA
DA SILVA E MANOEL CIRO DA SILVA, E DECRETO A SEPARAÇÃO DO CASAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 34 DA
LEI 6.515/77 C.C. 1.120 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE SE REGERÂ PELAS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO, E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O FEITO, COM FULCRO NO ART. 289,
INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO
JUNTO AO REGISTRO CIVIL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO E, E O MAIS NECESSÂTO. E APÓS ARQUIVE-SE MEDIANTE ANOTAÇÕES E CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 23 DE AGOSTO DE

211705 - 2005 \ 302. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: H. REPRESENTANTE (REQUERENTE): L V DE S

REPRESENTANTE (REQUERENTE). I. V. DE S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): R. DE O.
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES

REQUERIDO(A): R. DE O.
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES
EXPEDIENTE:
... "DECIDO.A PRESENTE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, TEM POR OBJETO A
DECLARAÇÃO DA PATERNIDADE ATRIBUÍDA AO INVESTIGADO E A PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS PELO MESMO.
O PROCEDIMENTO TRAMITOU REGULARMENTE, RESGUARDANDO-SE O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO,
TENDO SE FETTIVADO AATIVIDADE PROBATÓRIA ATRAVÉS DO DE XAME PERICICIA BIOLÓGICO, CUJO RESULTADO
CONCLUIU SER O INVESTIGADO PAI BIOLÓGICO DO INVESTIGANTE PACTUADO EM AUDIÊNCIA, QUANTO ÁS
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA PATERNIDADE, RESTANDO A HOMOLOGAÇÃO VINCULADA AO RESULTADO
DO EXAME.O FEITO COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, EM FACE DA DESNECESSIDADE DE
PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, CONFORME O ART. 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL,
VEZ QUE O EXAME DE DONA É PROVA SUFICIENTE PARA O CONVENCIMENTO DO JUÍZO. DIANTE DO EXPOSTO,
E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA RECONHECER E
DECLARAR REGINALDO DE OLIVEIRA PAI DE HUGO PATRICK VITAL DE SOUZA, DEVENDO SER EXPEDIDO
MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO NASCIMENTO DO REQUERENTE, FAZENDO-SE
NELE CONSTARA QUE O REQUERENTE PASSARÁ A CHAMAR HUGO PATRICK VITAL DE SOUZA, DUÍVEIRA, FILHO
DE REGINALDO DE OLIVEIRA, TENDO COMO AVÓ PATERNA NELLY DE OLIVEIRA, PESERVANDO-SE OS DEMAIS
DADOS ORIGINÁRIOS DO REGISTRO DE NASCIMENTO, TAIS COMO DATA DE NASCIMENTO, NOME DA MÁE, AVÓS
MATERNOS, ETC. COM RELAÇÃO A PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA O FILHO, HOMOLOGO ACORDO CELEBRADO
NO SENTIDO DE CORRESPONDER A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO A SER DESCONTADO
OEM FOLHA DE PAGAMENTO PELA EMPREGADORA ELDORADO LOTAÇÕES, E EFETUADO DEPÓSITO EM CONTA
BANCÂRIA DA REPRESENTANTE LEGAL DO REQUERENTE, CUJA ABERTURA DE VERÁ SER REQUISITADA.
SEM CUSTAS, UMA VEZ QUE AMBAS AS PARTES SÃO BENEFICIÁRIAS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA OFICIESEA OD BANCO DO BRASISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DO AUTOR E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES
EN GUBRANCO DO RASCISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DO AUTOR E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES
LUGIAS,

AÇÃO: INVENTÁRIO AUTOR(A): MARIA DIVINA MOTA NASCIMENTO

AÇAC: INVENTARIO
AUTORI(A): MARIA DIVINA MOTA NASCIMENTO
INTERESSADO(A): ALESSANDRO DA SILVA MOTA
INTERESSADO(A): ALESSANDRO DA SILVA MOTA
INTERESSADO(A): ADLIA DA SILVA MOTA
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
RÉU(S): RUBSIMARIO MOTA DO NASCIMENTO (DE CUJUS)
EXPEDIENTE: PROCESSO N° 201/2001/18TOS, ETC.TRATA-SE DE INVENTÁRIO ONDE A INVENTARIANTE
REQUER A CONVERSÃO PARA O RITO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO, ADUZINDO PREENCHER OS REQUISITOS
LEGAIS (FLS. 167/168). AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES CONTEM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS EXIGIDOS
PELO PROCEDIMENTO, QUAIS SEJAM, PLANO DE PARTILHA AMIGÁVEL CELEBRADA ENTRE PARTES CAPAZES,
CONSISTENTE NA DECLARAÇÃO DOS TÍTULOS DOS HERDEIROS E BENS DO ESPÓLIO, BEM COMO VALORES
CORRESPONDENTES PARA FINS DE PARTILHA, CONFORME PRECEITUA O ART. 993 DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL. ASSIM, PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ART. 1.031 DO CPC, DEMONSTRANDO QUE O PEDIDO É
PERFEITAMENTE CABÍVEL E DIGNO DE SER ACOLHIDO, CONFORME PRESCREVE THEOTÔNIO NEGRÃO, EM
SUA OBRA CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 30° ED, EM SEUS COMENTÁRIOS AO ARTÍO. 10.32: "ESTE PODE
A TODO TEMPO SER CONVERTIDO EM ARROLAMENTO, SE FOR CABÍVEL' (RJTJESP 107/243)."PREFERINDO
OS SUCESSORES A PARTILHA AMIGÁVEL, A SIMPLIFICAÇÃO DO ARROLAMENTO DEPENDERÁ BASICAMENTE
DE DIOIS REQUISITOS: A) TODOS OS HERDEIROS DEVEM SER MAIORES E CAPAZES; E B) DEVEM ESTAR EM
TOTAL ACORDO COM A PARTILHA AMIGÁVEL" (AC. UN. DA 7° CÂM. DO TJR.) DE 13.04.1993, NO AG 94/93, REL.
ES. PERLINGEIRO LOVISI; EMENT. TJR.) 11/100), RAZÃO PELA QUAL ACOLHO O PEDIDO DE FLS. 167/168, PARA

DETERMINAR QUE O PRESENTE INVENTÁRIO PASSE A TRAMITAR NA FORMA DE ARROLAMENTO SUMÁRIO, PROCEDENDO-SE ÁS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.TRACA AOS AUTOS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.APÓS, CONCLUSOS.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ (MT), 18 DE SETEMBRO DE 2006.VALDECI MORAES SIQUEIRA -JUÍZA DE DIREITO -AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

### 207514 - 2005 \ 147

201914 - 2005 141.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: G. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. M. P. L.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): L. J. B. M. G. ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS

REQUERIDU(A): L. J. B. M. (E. ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS EXPEDIENTE: FACE AO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECLARAR O INVESTIGADO LUIZ JORGE BUNLAI MANSUR GAINA, QUALIFICADO NOS AUTOS, PAI DO INVESTIGANTE GABRIEL LEITE, DEVENDO SER EXPEDIDO MANDADO DE AVERBAÇÃO DO PRESENTE RECONHECIMENTO NO SERVIÇO REGISTRAL DE NASCIMENTO DA COMARCA DE CUIABÁ 3º. OFÍCIO, FAZENDO-SE NELE CONSTAR QUE O AUTOR PASSARÁ A CHAMAR-SE GABRIEL LEITE MANSUR GAIVA, BEM COMO O NOME DOS AVÓS PATERNOS, QUAL SEJA, FREDERICO LEÓNCIO GAIVA FILHO E DOROCY MANSUR BUMLAI GAIVA, JULGANDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 289, I DO CÓDIGO DE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 289, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.POR FIM, HOMOLOGO O ACORDO QUANTO A PENSÃO ALIMENTÍCIA, DEVENDO O PAI PAGAR AO FILHO UM PLANO DE SAÚDE UNIMED, BEM COMO EXERCER O DIREITO DE VISITAS AO FILHO EM FINAIS DE SEMANAS ALTERNADOS, PODENDO TÉ-LO EM SUA COMPANHIA A PARTIR DAS 08:00 HORAS DOS SÁBADOS ATÉ ÁS 18:00 HORAS DOS DOMINGOS, RESPEITADO O NATURAL PERÍODO DE ADAPTAÇÃO. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DO VALOR DE RES 15:00.00 (CENTO E CINQUENTA POR CENTO) DO CUSTO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA, A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA, COMO CONSTAÁS FLS. 50/51.DEIXO DE CONDENAO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DA CUONDENAO REGUERIDO AO PAGAMENTO DA SCUSTO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA, A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA, COMO CONSTAÁS FLS. 50/51.DEIXO DE CONDENAO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA, A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA, COMO CONSTAÁS FLS. 50/51.DEIXO DE CONDENAO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER POBRE NA FORMA DA LEI. TRANSITADA E MI JULGADO, EXPEÇA-SE O MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO NASCIMENTO DA CRIANÇA, E APÓS COM AS ANOTAÇÕES E CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVE-SE-PR.1.C. CUIABÁ (MT), 08 DE AGOSTO DE 2006.

COMARCA DE CUIABÁ SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA ESCRIVÃO (Ã): MARELI GRANDO EXPEDIENTE: 2006/105

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

228284 - 2005 \ 1010

228284 - 2005 I 1010.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: B. C. DE F.
ADVOGADO: FERNANDA TAMAHASHI RIBEIRO PINTO
REQUERIDO(A): J. M. P. DE F.
ADVOGADO: MAURIČIO AUDE
EXPEDIENTE: VISTA PARA REQUERIDA RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

240826 - 2006 \ 463.

24022 - 2006 1463. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: M. L. G. REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. L. M.

ADVOGADO: EDMILSON PRATES

EXECUTADOS(AS): M. G. M.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AUTOR(A): I. R. P. M. C. G.

AUTOR(A): M. C. G.

ADVIGADO: GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA RÉU(S): M. A. W. DE A. EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RECOLHER CUSTAS NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 429,65 E CONTADOR VALOR R\$ 3,29. 231691 - 2006 \ 57.

### AÇÃO: ARROLAMENTO

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: MARIA APARECIDA DOMICIANO ALVAREZ
ADVOGADO: SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO: BETTÁNIA MARIA GOMES PEDROSO
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS ALVAREZ BARCA
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RETIRAR CARTAS PRECATÓRIAS PARA CUMPRIMENTO.

### 242761 - 2006 \ 569

242761 - 2006 1 569.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M.
REQUERENTE: M. L. C. S.
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
ADVOGADO: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH

REQUERIDO(A): R. R. F.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE JUSTIFICAÇÃO

# 239270 - 2006 \ 387

239270 - 2006 1387. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: D. G. V. N. EXEQUENTE: R. J. V. EXEQUENTE: A. C. F. V.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M H E P

REFRESENTAIN E. (REQUERENTE). M. H. F. P. ADVOGADO: JULIANA REGINA GROSS HUGUENEY EXECUTADOS(AS): R. J. V. N. EXPEDIENTE: VISTAS PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA FLS.36

## 241980 - 2006 \ 514.

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: M. E. P. L. N.

REQUEREN IE: M. E. P. L. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. DE C. P. L.
ADVOGADO: ELKE REGINA DELFINO
ADVOGADO: NPJUNIC-BARÃO
ADVOGADO: NPJUNIC-BARÃO
ADVOGADO: MAUREM LAZZARETTI AGUIAR- UNIJURIS
REQUERIDO(A): O. N. DOS S.
ADVOGADO: WALTER LUIS DA SILVA MATOS

EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA SAD.

## 217847 - 2005 \ 487

21764 - 2005 407. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: S. K. A. O REQUERENTE: W. R. A REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. R. DE A.

ADVOGADO: GRACIENE BARCELÓ DE ALMEIDA AMORIM ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

REQUERIDO(A): G. DE O. EXPEDIENTE: VISTA PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA FLS.42

# **140607 - 2003 \ 751.** AÇÃO: DECLARATÓRIA

AÇÃO: DECLARATORIA REQUERENTE: C. A. D. REQUERENTE: E. M. B. ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AVÓ PARA ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO.

239896 - 2006 \ 416. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: L. B. ADVOGADO: ENÉAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JUNIOR

ADVOGADO: LEONARDO REIS BREGUNCI

EXECUTADOS(AS): R. D. C.
EXECUTADOS(AS): M. C.
ADVOGADO: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
EXPEDIENTE: VISTAS PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE FLS.121/125

151945 - 2004 \ 118.

191945 - 2004 1/108.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: J. M. V. L. DE S.
REQUERENTE: P. Y. S.
REQUERENTE: H. L. DE A.
ADVOGADO: NEIDE RIBEIRO PIAU DE LIMA
ADVOGADO: BENEDITO MÁRCIO PINEIRINHO PINHEIRO
EXPEDIENTE: PARA INVENTARIANTE INFORMAR DADOS DO IMÓVEL E SEU VALOR VENAL.

231104 - 2006 \ 24.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: W.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. R. DE A. B.
ADVOGADO: VERA LÚCIA MARQUES FIGUEIREDO FILHA
EXECUTADOS(AS): A. M. B. F.

EXPEDIENTE: PARA AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.51

236591 - 2006 \ 265. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: E. R. C. DE C. ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS

ADVOGADO: NPJ/UFMT

REQUERIDO(A): B. A. D. EXPEDIENTE: PARA A PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO

AÇÃO: ALIMENTOS
RÉQUERENTE: J. C. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DA C.
ADVOGADO: FABIO MOREIRA FELIX
REQUERIDO(À): J. DE M. S.
EXPEDIENTE: PARA PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

23044 - 2005 \ 1080.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: E. B.
ADVOGADO: ROSANGELA PENDLOSKI
ADVOGADO: CARLA SALETE CHIODELLI
REQUERIDO(A): G. DA S. B.
ADVOGADO: SILIVIO SOARES DA SILVA JUNIOR
EVDEDIBLINE: ENDA DADTE ALITODA IMPLICANE

EXPEDIENTE: PARA PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO

164497 - 2004 \ 531

164497 - 2004 1531.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: W. DA C.
INTERESSADO(A): W. J. N. DA C.
ADVOGADO: ANDREAA. G. SABER
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL
EXPEDIENTE: VISTAS PARA AUTORA TIRAR XEROX DO PROCESSO EM 05 (CINCO) DIAS.

39241 - 2001 \ 554. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO AUTOR(A): JOSE ROBERTO LEITE DE ARAUJO ADVOGADO: JOSE MORENO SANCHES JUNIOR ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

ADVOGADO: UNIDORISIONIC RÉU(S): SONIA ZANIN DE ARAUJO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR EM 5 (CINCO) DIAS.

165556 - 2004 \ 556.

165596 - 2004 1556.
AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: CESAR AUGUSTO FERREIRA
REQUERENTE: CRISTIANI MARIIA ALVES FERREIRA
ADVOGADO: ERIKA RODRIGUES BEZERRA
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTOR PARA RETIRAR EM CARGA POR CINCO DIAS.

153654 - 2004 \ 196.

153654 - 2004 1 196.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: K. -. R. P. Z. B. M. DOS S. (.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): Z. B. M. DOS S.
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
PEQLIERIDO(A): L. I. DAS

REQUERIDO(A): J. J. DA S. ADVOGADO: JOVANIL EMILIO DE SOUZA EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RETIRAR FICHA CADASTRAL DA S.AD.

242770 - 2006 \ 572

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: J. X. M. EXEQUENTE: G. X. M.

EXEQUENTE: G. X. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. F. DE M.
ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA
ADVOGADO: NPJJUFMT
EXECUTADOS(AS): C. C. X.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR.

231340 - 2006 \ 38.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: D. S. G.
ADVOGADO: ISAQUE ROCHA NUNES
REQUERIDO(A): A. DE Q. G.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EVENDENETE: JUSTA A ADRITA ALTODA RETIDAD MANIDADO DE AVEDI

EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO

241211 - 2006 \ 474.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: K. R. A. H.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. L. DE A.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): R. C. H.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

236231 - 2006 \ 237. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO REQUERENTE: J. DE Q. I. REQUERENTE: J. A. DE P.

ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR EM CINCO DIAS

238461 - 2006 \ 353. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO REQUERENTE: M. H. V. ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): E. C. DE S. EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RETIRAR OFÍCIO

225891 - 2005 \ 876.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. V. S. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. A. D. DA S.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJJAFIRMATIVO
EXECUTADOS(AS): L. E. R. S.
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE PAGAMENTO NO VALOR R\$ 804,65.

224951 - 2005 \ 830.

224951 - 2005 \ 830.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: J. C. DA S. F.
ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
REQUERIDO(A): M. C. O. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): I. P. C.
ADVOGADO: ADÃO ALAERTES TECHI

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA, PRODUZIR PROVAS QUE ENTENDER NECESSÁRIO EM 5 (CINCO)

225087 - 2005 \ 834. AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA REQUERENTE: M. S. O. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): IVANILDE PEREIRA CINTRA

ADVOGADO: ADÃO ALAERTES TECHI REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO ADVOGADO: IGNÉS MARIA MENDES LINHARES EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA, PRODUZIR PROVAS QUE ENTENDER NECESSÁRIO EM 5 (CINCO)

243658 - 2006 \ 603.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. B. C. S. S
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. DOS S.
ADVOGADO: SILVIO MARINHO DO NASCIMENTO
EXECUTADOS(AS): O. R. DA S. EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. INTIME-SE A EXEQÜENTE. PARA EMENDAR A INICIAL, NOS MOLDES DO ARTIGO 614 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. INTIME-SE A EXEQUENTE, PARA EMIENDARA INICIAL, NOS MOLDES DO ARTIGO 614, ID DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JUNTANDO AOS AUTOS MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO DÉBITO ALIMENTAR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 616 DO CPC), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CUJA PRETENSÃO DEVERÁ SER AJUSTADA A SENTENÇA DE FLS. 12/13, QUE ESTIPULOU O PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DO DEVEDOR (SALÁRIO BASE, ADICIONAL NOTURNO, HORAS ACORDO COLETIVO, DEDUZIDOS APENAS OS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS) DA ÉPOCA. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ (MT), 15 DE SETEMBRO DE 2006.VALDECI MORAES SIQUEIRA -JUÍZA DE DIREITO -AUXILIAR DE ENTRÂNCIA

ESPECIAL

233851 - 2006 \ 130.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: R. L. C. A...
REPQUERENTE: L. C. C. A...
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. C. DE A...

ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC REQUERIDO(A): A. A. DE C.

EXPEDIENTE: VISTA PARA INFORMAR NOVO ENDEREÇO DO RÉU

244100 - 2006 \ 621

244100 - 2006 1621.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR
REQUERENTE: I. M. DE O.
ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNOLA
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
REQUERIDO(A): A. V. S. O.
REQUERIDO(A): M. H. S. O.

REPRESENTANTE (REQUERIDO); R. S. O. EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

**153517 - 2004 \ 185.** AÇÃO: GUARDA DE MENOR REQUERENTE: M. A. K.

ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA

REQUERIDO(A): A. K. EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RETIRAR ALVARÁ

# PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

249802 - 2006 \ 805.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR AUTOR(A): N. H. V. DE C. ADVOGADO: ALDAIR GONÇALVES DA COSTA CALEGARI

ADVOGADO: ALDAIR GONÇALVES DA COSTA CALEGARI
RÉU(S): B. J.

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.CITE-SE CONFORME POSTULADO, E PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO, NO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, PROCEDA-SE O
ESTUDO SOCIAL, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NESTA VARA, VINDO O LAUDO AOS AUTOS, NO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. COM A JUNTADA DO LAUDO, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE.CUIABÁ (MT), 15 DE SETEMBRO DE 2006.

158061 - 2004 \ 354. AÇÃO: INVENTÁRIO REQUERENTE: MARIA DOURADO PARAIZO

RÉQUERENTE: MARIA DOURADO PARAIZO
INTERESSADO(A): KATILIANE DOURADO PARAIZO
ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
ADVOGADO: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO: CLEISON MENEZES GUIMARĂES
REQUERIDO(A): MILTON PEREIRA PARAIZO ( DE CUJUS)
EXPEDIENTE: VISTOS, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 63, NO SENTIDO DE EXPEDIR MANDADO DE AVALIAÇÃO DO
IMÓVEL DESCRITO ÁS FLS. 10.APÓS, INTIMEM-SE O PATRONO DOS HERDEIROS E A FAZENDA PÚBLICA, PARA
SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO (ART. SE, DO CPC). NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA QUANTO À AVALIAÇÃO, AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, TOME-SE POR
TERMO E DIGAM NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 1.012, DO CPC).INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ (MT), 29
DE JULHO DE 2006.

PROCESSOS COM SENTENCA

222246 - 2005 \ 722

222246 - 2009 / 1722. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: W. R. DA S. ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): L. G. DA S. ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL E POR MAIS QUE DOS AUTOS
CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40, DA LEI 6.515/77 C/C ART.
226, § 6° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL WILMA REZENDE DA SILVA E LUCIANO.

# DIÁRIO DA JUSTICA

GREY DA SILVA, E DECLARAR DISSOLVIDO O VÍNCULO MATRIMONIAL E, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATCIOS, EIS QUE POBRE NA FORMA DA LEI TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LÍVRO E. APÓS, ANOTE-SE, PROMOVA-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVE-SE.P.R.I.C. CUIABÁ (MT), 26 DE JULHO DE 2006

### PROCESSOS COM DESPACHO

20994 - 2005 \ 209.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: L. B. F. A.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): W. F. N.

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: INPJUNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): T. M. G. DO A.

ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.AS PARTES FORMULARAM ACORDO DE VONTADES, PONDO FIM A LIDE, O QUAL FOI

HOMOLOGADO POR SENTENÇA, COMA CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO FEITO (FLS. 41/42).CONTUDO, INSURGESE O REQUERIDO POSTULANDO PELA ALTERAÇÃO DO ACORDADO COM ANUÊNCIA DA REQUERENTE, NO QUE

CONCERNE A FORMA DE PAGAMENTO DOS ALIMENTOS, QUAL SEJA, AO INVÉS DO DESCONTO EM FOLHA,
OS ALIMENTOS PASSEM A SER DEPOSITADOS PELO REQUERIDO, DIRETAMENTE NA CONTA CORRENTE DA

REPRESENTANTE LEGAL DA REQUENTE, DECLINADA ÁS FLS. 50. COMO A SENTENÇA DE ALIMENTOS NÃO

FAZ COISA JULGADA MATERIAL, NADA IMPEDE QUE A ALTERAÇÃO SOLICITADA ÁS FLS. 50, SEJA CONCEDIDA,

ENTRETANTO, DETERMINO QUE O DEPÓSITO EM FAVOR DA ALIMENTANDA SE DÊ NO DIA DO RECEBIMENTO

DO SALÁRIO, E NA OCORRÊNCIA DE EVENTUAL INADIMPLÊNCIA, NADA OBSTA QUE PREVALEÇA O DESCONTO

DA SLÁRIO,, E NA OCORRÊNCIA DE EVENTUAL INADIMPLÊNCIA, NADA OBSTA QUE PREVALEÇA O DESCONTO

DA SULDECI MORAES SIQUEIRA -JUÍZA DE DIREITO -AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL.

VALDECI MORAES SIQUEIRA -JUÍZA DE DIREITO -AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

VALUECI MORACE SIGULATION

221144 - 2005 \ 667.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: G. A. R. G. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): W. R. DA S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): L. G. DA S.
ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC., ANTE O TEOR DA PETIÇÃO DO EXEQÜENTE (FLS. 55/56), SUSPENDO O FEITO PELO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.DECORRIDO O PRAZO ACIMA, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE
05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, REQUERNO
O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUA INÉRCIA IMPLICAR EM EXTINÇÃO DO FEITO. INTIMESE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 26 DE JULHO DE 2006. VALDECI MORAES SIQUEIRA -JUÍZA DE DIREITO -AUXILIAR DE
ENTRÂNCIA ESPECIAL

250436 - 2006 \ 832. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR(A): C. M. DE S. ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC RÉU(S). D. B. DE S.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE DIVÓRCIO, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA EMENDAR A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, PARA ATRIBUIR O VALOR DA CAUSA, EQUIVALENTE AOS DOS BENS PARTILHÁVEIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284, CPC).3 – CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

250266 - 2006 \ 821.

250266 - 2006 1 oz 1. AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR(A): G. C. DA S. E S. AUTOR(A): A. J. DA S. ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – FACULTO AOS REQUERENTES A JUNTADA AOS AUTOS DE DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS COM FIRMA RECONHECIDA PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÕES DE FATO DO CASAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 – APÓS, DÉ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. 3 – EM SEGUIDA, VENHAM-ME CONCLUSOS. 4 - INTIME-SE E CUMPRA-SE

246436 - 2006 \ 686. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: A. C. DOS S. ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA

ADVOGADO: DULCE HELENA GARTYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
EXECUTADOS(AS); M. A. DE M.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC....I – TENDO EM VISTA QUE TRATA O PRESENTE FEITO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXECUTIVO JUDICIAL, INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE, PARA QUE EMENDE A INICIAL, EM 10 (DEZ) DIAS,
TRAZENDO AOS AUTOS A CÓPIA DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE FLS. 13/15, BEM COMO PARA
QUE, EM IGUAL PRAZO, PROMOVA A ADEQUAÇÃO DO PRESENTE PEDIDO NOS TERMOS DO ART. 475, J DO
CPC (LEI N° 11.23/2005) SOB PENA INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC).II – CUMPRA – SE, EXPEDINDO-SE O
NECESSÁBIO NECESSÁRIO.

28133 - 2000 \ 720.

AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): GUARACY QUEIROZ DAS NEVES FILHO
ADVOCADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
RĚU(S): GUARACY QUEIROZ DAS NEVES (DE CUJUS)
RĚU(S): ADAUTINA LUCAS DAS NEVES (DE CUJUS)
RĚU(S): ADAUTINA LUCAS DAS NEVES (DE CUJUS)
RÉU(S): ADAUTINA LUCAS DAS NEVES (DE CUJUS)
RÉU(S): ADAUTINA LUCAS DAS NEVES (DE CUJUS)
RÉPUENTE: VISTOS, PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES REQUERIDAS ÀS FLS. 69/70.0 PROCESSO DE INVENTÁRIO
NÃO PODE ETERNIZAR-SE SEM QUE A PARTE PROMOVAAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO IMPULSIONAR
O FEITO ASSIM, INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL EM NOME DOS INVENTARIADOS CONSIDERANDO QUE
OS HERDEIROS DO FILHO RIBAMAR QUEIROZ DA NEVES, FLS. 46, ATINGIRAM A MAIORIDADE CIVIL, DEVE SER
REGULARIZADA A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DOS MESMOS, NÃO SE ADMITINDO A REPRESENTAÇÃO OU
ASSISTÊNCIA PELA MÁE.CONCEDO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA O ATENDIMENTO DA DETERMINAÇÃO
SUPRA, SOB PENA DE REMOÇÃO.INTIME-SE. CUMPRA-SE.CUIRBÁ(MT), 18 DE SETEMBRO DE 2006.

197716 - 2005 \ 51.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: T. G. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. G. DOS S.

ADVOGADO: ROGER FERNANDES

ADVOGADO: ROGER FERNANDES EXECUTADOS DA S. EXPEDIENTE: VISTOS ETC., ANTE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 88, DESENTRANHE-SE O MANDADO DE INTIMAÇÃO DE FLS. 87, PARA INTEGRAL CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE FLS. 85, CUJA DILIGÊNCIA DEVERA SER EFETIVADA, INCLUSIVE, COM OS BENEFÍCIOS DO § 2º, DO ART. 172, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O QUE FICA DESDE JÁ AUTORIZADO.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ (MT), 15 DE SETEMBRO DE 2006. VALDECI MORAES SIQUEIRA -JUÍZA DE DIREITO -AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):ADAIR JULIETA DA SILVA ESCRIVÃO(Á):MARELI GRANDO EXPEDIENTE:2006/106

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**222676 - 2005 \ 735.** AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: E. J. Y. X. R.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): W. A. P. X. ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A); A. M. DE S. R

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA ADVOGADO: NPJ/UFMT

EXPEDIENTE: VISTA PARA AS PARTES MANIFESTAR SOBRWE O LAUDO SOCIAL

**141629 - 2003 \ 780.** AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: G. C. DA S.
REQUERENTE: F. C. DOS S.
ADVOGADO: ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): L. F. DOS S.
ADVOGADO: ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE
ADVOGADO: FABER VIEGAS
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTES MANIFESTAREM SOBRE PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

83036 - 2002 \ 370. AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: P. C. DA S. ADVOGADO: KATIA CRISTINA T. DA C. DINIZ

REQUERIDO(A): L. C.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXPEDIENTE: VISTAS PARA REQUERIDA POR 05 (CINCO) DIAS SOB PENA DE RETORNO AO ARQUIVO

173381 - 2004 \ 706. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVORCIO
REQUERENTE: R. A. DE A.
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: NPJUJEMT
REQUERIDO(A): L. DA C.
ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN
EXPEDIENTE: VISTA PARA O REQUERIDO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

228735 - 2005 \ 1027

226139 - 20091 1027. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS REQUERENTE: F. R. DA C. E. S. ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): G. M. DE S. B. ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

EXPEDIENTE: VISTA PARA O DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO DE

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

228284 - 2005 \ 1010.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: B. C. DE F.

ADVOGADO: FERNANDA TAMAHASHI RIBEIRO PINTO
REQUERIDO(A): J. M. P. DE F.

ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
EVENDENETS: JUSTA DADA DADA DE DETIDAD MANDADO

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO

229991 - 2005 \ 1078.

229991 - 20093 1076. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: A. A. C. REQUERENTE: A. B. A. C. B. F. REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. M. A. DA S.

ADVOGADO: DANIELA RIBEIRO CARDOSO
REQUERIDO(A): J. C. DE C. B. F.
ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA
EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA MANIFESTAR SOBRE A JUSTIFICATIVA.

227106 - 2005 \ 940.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): H. M. DE A. ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO

ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÀCIO

ADVOGADO: NELLY CHRISTINA VERAS OTACIO RÉU(S): U. F. ADVOGADO: FELIX MARQUES EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA IMPUGNAR

152375 - 2004 \ 134

152375 - 2004 \ 134.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. T. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. T.
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON
EXECUTADOS ADE A. D.

EXECUTADOS(AS): A. P.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE NEGATIVA.

241213 - 2006 \ 475. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: K. R. A. H. REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. L. DE A.

ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC EXECUTADOS(AS): R. C. H.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

238401 - 2006 \ 352

238401 - 2006 1 352.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: B. F. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. F. F.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/JUNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): G. L. M.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

248758 - 2006 \ 776.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: G. A. R. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. R. DE M.
ADVOGADO: ROSANA DOS SANTOS LEITE
EXECUTADOS(AS): J. E. C. C.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

131790 - 2003 \ 532.

131790 - 2003 1522.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: L. F. DOS S.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. B. P. DOS S.

ADVOGADO: ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SOBRE FLS. 138/140

237588 - 2006 \ 314. ACÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: L. B. DOS A. S. ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES

REQUERIDO(A): G. M. DE O. S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

168645 - 2004 \ 618. 188645 - 2004 \ 618.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. R. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. R. P.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA PARA RETIRAR CÓPIA DA SENTENÇA EM 05 (CINCO)DIAS SOB PENA DE RETORNO AO ARQUIVO.

REQUERIDO(A): S. N. E S.

232653 - 2006 \ 81. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO RÉQUERENTE: T. S. S. H. REQUERENTE: L. M. H. ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO

216010 - 2005 \ 670.

216010 - 2005 1670.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE: R. R. DOS S. R. ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JÚNIOR ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC REQUERIDO(A): C. J. V. ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR.

234831 - 2006 \ 169.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. C. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. C.
ADVOGADO: JOÃO MANOEL REIS FILHO
EXECUTADOS(AS): C. J. S. C.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

225544 - 2005 \ 861.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M. L. C.
REQUERENTE: M. C.
REQUERENTE: F. R. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. DE J. C.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: NPJUNIRONDON
REQUIERIDO A E R. DE C.

REQUERIDO(A): F. R. DE C. ADVOGADO: EDÉSIO DO CARMO ADORNO

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA

225154 - 2005 \ 842. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: I. REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. C. M. DA S.

ADVOGADO: DANIÈLA MARQUES ÉCHEVERRIA - UNIJURIS/UNIC

ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIJURIS/UNIC ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A): J. G. DE M. G. DA S. ADVOGADO: MARCIO SALES DE FREITAS EXPEDIENTE: FACE O TEOR DA PETIÇÃO DA REQUERENTE DE FLS. 67, DEFIRO O PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO POR 30 (TRINTA) DIAS, PARA OS FINS NELA CONTIDOS.

**246229 - 2006 \ 679.** AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA AUTOR(A): I. R. DE M. A. ADVOGADO: ISAQUE ROCHA NUNES RÉU(S): J. M. DE A.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA IMPUGNAR

205468 - 2005 \ 126. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS REQUERENTE: É. A. DE A. ADVOGADO: BETHINA PAULA DE OLIVEIRA AZEVEDO

REQUERIDO(A): I. L. P.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO.

244538 - 2006 \ 633

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: C. B. B. ADVOGADO: CRISTINA BELLÓ ADVOGADO: CRISTINA BELLO REQUERIDO(A): J. F. B. ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA PEREIRA GOMES EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA IMPUGNAR

201863 - 2005 \ 87.

201863 - 2005 187.

AÇÃO: BUSCA É APREENSÃO DE MENOR
REQUERENTE: A. DA S. V.
ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): A. C. M.
ADVOGADO: ANTONIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: NIVIALDO DE ALMEIDA CARVALHO
EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTOR POR CINCO DIAS SOB PENA DE RETORNO AO ARQUIVO.

159349 - 2004 \ 390 199349 - 2004 - 2590. AÇÃO: INTERDIÇÃO REQUERENTE: M. A. F. DA C. ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC REQUERIDO(A): C. C. F.

EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO

225375 - 2005 \ 852. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO REQUERENTE: L. P. P. REQUERENTE: O .. P. J. ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A): O. J.

EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

Diário da Justica

246585 - 2006 \ 695. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: H. L. S.

EXEQUENTE: J. L. S

REPRESENTANTE (REQUERENTE); S. S. S. ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES

EXECUTADOS(AS): A. P. DA S.

EXPEDIENTE: VISTAS AO AUTOR PARA MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO NEGATIVA

242274 - 2006 \ 539

2422/4 - 2006 1539.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: T. L. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DA S. E S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): B. R. M. DE A.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO.

140103 - 2003 \ 732

140103 - 2003 1 732. AÇÃO: INTERDIÇÃO REQUERENTE: N. D. R. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): R. R. R.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RETIRAR DOCUMENTO

240175 - 2006 \ 435. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: R. D. L. REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. D. L.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): B. P.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO.

216783 - 2005 \ 461

216783 - 2005 \ 461.

AÇÃO: DIVORCIÓ L'ITIGIOSO

REQUERENTE: P. S. F. R.

ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA

ADVOGADO: NPJIUNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): R. A. DE A. R.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

26605 - 2000 \ 785.

26605 - 2000 \ 788. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA AUTOR(A): ELIZETE CORREA DA FONSECA TURIBIO ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES

ADVOGADO: JORGE AURELIO ZAMAR I AQUES
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
RÉU(S): GASPAR JACOBINA TURIBIO
ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA QUITAR CUSTAS PROCESSUAIS VALOR R\$ 319,67 NO FUNAJURIS E
CONTADOR R\$3.29.

109018 - 2003 \ 27

NOSCIE 2003 124 ACACO DE MENOR ACACO: BUSICA E APREENSÃO DE MENOR AUTOR(A): J. R. R. ADVOGADO: ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO

RÉU(S): M. R. M.

ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA PAGAR CUSTAS AO FUNAJURIS E O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR NO

VALOR DE R\$ 35.80

## PROCESSOS COM SENTENCA

142896 - 2004 \ 3.

ACÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: G. REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. G. P. ADVOGADO: ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE REQUERIDO(A): A. M. DOS S. ADVOGADO: ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE

ESPREDIENTE: ... ASSIM, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFFEIDOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÁS FLS.71, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, POR CONSEQUÊNCIA, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, OBSERVADAS AS CAUTELAS LEGAIS. EXPEÇA-SE NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. CBÁ, 26 DE JUNHO DE 2006.

232835 - 2006 \ 91

222835 - 2006 191.
AÇÃO: ALIMENTOS
RÉQUERENTE: G. F. A., A
REQUERENTE: R. L. A., A
REQUERENTE: R. L. A., A
REPRESENTANTE (REQUERENTE); J. DE F. A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: ANTE A PROPOSTA DE ACORDO FORMULADA PELO REQUERIDO, EM AUDIÊNCIA (FLS. 40), COM EAFEDIENTE, ANTE A PROPOSTA DE ACORDO FORMULADA FELD REQUERIDO, LIMA AUDIENCIA (FLS. 40), COM A QUAL ANUILI A REQUERENTE (FLS. 49), E DE ACORDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A COMPOSIÇÃO LEVADA A EFEITO ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA, E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OFICIE-SE AO EMPREGADOR (PROL INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA - FILIAL 4, AV. GUARITA, N° 2.050, VÁRZEA GRANDEJMT - EM FRENTE A CHÁCARA DA UNIC), PARA OS DEVIDOS DESCONTOS. TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVA-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVE-SE OS AUTOS.P.R.I.C.CUIABÁ(MT), 29 DE AGOSTO DE 2006

## PROCESSOS COM DESPACHO

228554 - 2005 \ 1019. AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE: M. C. DE M.

ADVOGADO: MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES

REQUERIDO(A): N. F. G.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC., INTIME-SE AS PARTES PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDIQUEMAS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR, DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. APÓS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, RETORNE-ME OS AUTOS À CONCLUSÃO PARA DELIBERAÇÕES. INTIME-

CUMPRA-SE CUIARÁ 13 DE SETEMBRO DE 2006 -VALDECI MORAES SIQUEIRA -JUÍZA DE DIREITO -AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

251527 - 2006 \ 854. AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR(A): D. R. K. AUTOR(A): C. C. K.

ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – PARA QUE SEJA DECRETADO O DIVÓRCIO, HÁ NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO.
A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITADO COMO SUFICIENTE PARA TAL, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, DESDE



DIÁRIO DA JUSTICA

QUE COM QUALIFICAÇÃO E FIRMAS RECONHECIDAS. ASSIM SENDO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE TRAGA AOS AUTOS DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS COM FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.2 — INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO

221779 - 2005 \ 702

221779 - 2005 1702: AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: JOSEFA FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA INVENTARIADO: ALDO FERREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS CONSIDERANDO QUE TODOS OS HERDEIROS SÃO MAIORES E CAPAZES E QUE HÁ EXPEDIENTE: VISTOS, CONSIDERANDO QUE TODOS OS HERDEIROS SÃO MAIORES E CAPAZES E QUE HÁ CONSENSO QUANTO À PARTILHA DOS BENS, INEXISTE ÓBICE QUANTO À CONVERSÃO DO INVENTÁRIO EM ARROLAMENTO SUMÁRIO, CONTUDO, NECESSÁRIO AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS: 1 – A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DOS DEMAIS HERDEIROS, JUNTANDO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO: 2 - COMPROVAR NOS AUTOS A REGULARIDADE DO ESPÓLIO COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL, JUNTANDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS PERTINENTES; 3 – COMPROVAR A PROPRIEDADE DOS BENS INVENTARIADOS PELO ESPÓLIO, JUNTANDO CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E CÓPIA DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO'4 – COMPROVAR O RECOLHIMENTO DIMPOSTO CAUSA MORTIS OU NÃO INCIDÊNCIA DO REFERIDO IMPOSTO, TUDO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.CUIABÁ(MT), 18 DE SETEMBRO DE 2006.

252617 - 2006 \ 878. AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS AUTOR(A): L. T. DE A. G. ADVOGADO: MARILENA VIEIRA DA SILVA

RÉU(S): O. G.

EXPEDIENTE: 1 – INTIME-SE A REQUERENTE PARA QUE EMENDE A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, TRAZENDO AOS AUTOS A CÓPIA DA SENTENÇA QUE ARBITROU O VALOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA QUE PRETENDE REVISIONAR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO(ART. 282 – CPC).2 – CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

251514 - 2006 \ 852

251514 - 2006 1 852.
AÇÃO: INVENTÂRIO
INVENTARIANTE: JOSÉ MARIANO DE SOUZA
REQUERENTE: ANA EVANIL MOURA DE SOUZA
REQUERENTE: JOSÉ MINIONE SE SOUZA
REQUERENTE: JOSÉ MUEL DAS GRAÇAS GUEDES DA SILVA
DECLUEDENTE: JOSÉ DAS DE

REQUEREN I E: SAMUEL DAS GRAÇAS GUEDES DA SIL REQUERENTE: JOÃO DIAS DE MOURA REQUERENTE: JOSÉ DIAS DE MOURA ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO INVENTARIADO: LAURENTINO DIAS DE MOURA INVENTARIADO: MARIA AUXILIADORA PINTO DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...1 - NOMEIO INVENTARIANTE O SRº JOSÉ MARIANO DE SOUZA, QUE INDEPENDENTE EXPEDIENTE: VISTOS ETC...1 - NOMEIO INVENTARIANTE O SEV JOSE MARIANNO DE SOUZA, QUE INDEPENDENTE DE COMPROMISSO, DESEMPENHARÁ O SEU ENCARGO (CPC, ART. 1032, "CAPUT").2 - PROCESSE-SE O ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO-SE:A)PROCURAÇÃO DOS CÓNJUGES DOS (AS) HERDEIROS (AS) CASADOS (AS); B)CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS MUNICIPAL E ESTADUAL EM NOME DA "DE CUJUS" MARIA AUXILIADORA PINTO DA SILVA E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL EM NOME DO "DE CUJUS" LAURENTINO DIAS DE MOURA. 3 - APÓS, CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO.4 - INTIMEM-SE.

226434 - 2005 \ 903.

ACÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: M. DO C. F. DOS S.
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): B. R. DOS S.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC., PARA A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO HÁ NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO EXPEDIENTE: VISTOS ETC., PARA DECRETAÇÃO DO DIVORCIO DIRETO HA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DE SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, POR PERÍODO SUPERIOR A DOIS ANOS. A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITO COMO SUFICIENTE PARA TAL, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS.ASSIM, DETERMINO A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS. PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL NECESSÁRIO À DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUIABÁ (MT), 12 DE SETEMBRO DE 2006.

209253 - 2005 \ 184.

209239 - 2009 1 104. AÇÃO: INVENTĀRIO INVENTARIANTE: ZENAIDE BORTOLOTI DELGADO INTERESSADO(A): ROGERIO BERTOLOTI DELGADO INTERESSADO(A): RONALDO BORTOLOTI DELGADO

ADVOGADO: LUCIVANI LUIZ PEREIRA RAIMONDI INVENTARIADO: GUMERCINDO MORAES DELGADO (DE CUJUS)

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.ATENDA A INVENTARIANTE O ÚLTIMO PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FLS. 76, TRAZENDO AOS AUTOS A CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS DO IMÓVEL A SER PARTILHADO — MATRÍCULA Nº 86.098 – 0° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO IMÓBLÍARIA — CUIABÁ MT., NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS ÁS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ (MT), 11 DE SETEMBRO DE 2006.VALDECI MORAES

JUÍZA DE DIREITO -AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

96286 - 2002 \ 443.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: G. M. DE C.
ADVIGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): F. DE A

REQUERIDO(A): F. DE A.

ADVOGADO: WELLINGTON SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.O PROCESSO FOI SENTENCIADO (FLS. 37) E A SENTENÇA TRANSITOU EM
JULGADO (FLS. 38/VERSO). AS PARTES INCONFORMADAS BUSCAM ALTERAR O STERMOS ACORDADOS E PARA
TANTO PEDEM DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA, O QUE FOI CONCEDIDO (FLS. 107) PROPOSTA A CONCILAÇÃO

EM AUDIÊNCIA, ESTA RESTOU INFRUTÍFERA, SOBRESTANDO-SE O FEITO ANTE A POSSIBILIDADE DE NOVO
ACORDO EXTRAJUDICIAL (FLS. 118). ESCOADO O PRAZO DE SUSPENSÃO SEM GUALQUER NOTÍCIADE ACORDO,
CONSOANTE DISPOSTO NA CERTIDÃO (FLS. 129). É CEDIÇO QUE PUBLICADA A SENTENÇA O JUJIZ CUMPRE E
ACABA O OFÍCIO JURISDICIONAL, NÃO PODENDO ALTERÁ-LA (ART. 463 DO CPC.) O PROCESSO SE ENCONTRA
EXTINTO, COM TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, PARA QUALQUER MODIFÍCAÇÃO DEVE O INTERESSADO
RECORRER ÀS VIAS ADEQUADAS ASSIM, ACOLHO Á COTA MINISTERIAL DE FLS. 132, E DETERMINO A REMESSA
DO PRESENTE AO ARQUIVO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. CUMPRA-SE-CUIJABÁ (MT), 06 DE SETEMBRO DE 2006. VALDECI MORAES SIQUEIRA - JUÍZA DE DIREITO - AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

12409 - 2003 1433. AÇÃO: INVENTÁRIO REQUERENTE: M. B. C. B. S. ADVOGADO: MARIA HELENA CASTELLO BRANCO SARTO

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CUMPRA INTEGRALMENTE O CONTIDO NA PETIÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (FLS. 128), TRAZENDO AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO (ITCD), BEM COMO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.APÓS AS PROVIDÊNCIAS, RETORNE-ME CONCLUSOS.CUMPRA-SE. CUIABÁ (MT), 05 DE SETEMBRO DE 2006. VALDECI MORAES SIQUEIRA -JUÍZA DE DIREITO -AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

251524 - 2006 \ 853

231324 - 2009 1033. AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS AUTOR(A): L. D. DE L. ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): T. F. L

REPRESENTANTE (REQUERIDO): K. F. B.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...1 – INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE EMENDE A INICIAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, TRAZENDO AOS AUTOS CÓPIA DA SENTENÇA QUE ARBITROU O VALOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA QUE SE PRETENDE REVISIONAR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 282 – CPC). 2 – CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE

O NECESSÁRIO

**181367 - 2004 \ 966.** AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: I. S. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): L DOS S. S.

ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO
ADVOGADO: IZA KAROL GOMES LUZARDO PIZZA
EXECUTADOS(AS): T. B. DA C.

EXPEDIENTE: VISTOS,ANTE A INFORMAÇÃO DE QUE NÃO HÁ CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA (FLS. 17), SUSPENDENDO O PROCESSO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, NOS MOLDES DO ART. 791, INCISO II DO CPC.APÓS O DECURSO DO PRAZO, INTIME-SE A EXEQÜENTE PARA SE MANIFESTRA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E RETORNE OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ (MT), 10 DE AGOSTO DE 2006.

252380 - 2006 \ 874. 222390 - 2006 1874. AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR(A): L. G. Q. AUTOR(A): N. DA S. Q. ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA ADVOGADO: NP.J/UNIJURIS-UNIC

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTICA (CPC. ART. 155. II). 2 - INTIMEM-SE OS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II), 2 – INTIMEM-SE OS REQUERENTES, A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) JOIAS, PARA QUE INFORME AOS AUTOS QUANTO A EXISTÊNCIA DE BENS A SEREM PARTIL HADOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284, CPC).

3 - PARA QUE SEJA DECRETADO O DIVÓRCIO, HÁ NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO. A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITADO COMO SUFICIENTE PARA TAL, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, DESDE QUE COM QUALIFICAÇÃO E FIRMAS RECONHECIDAS ASSIM SENDO, DETERMINO AINDA, A INTIMAÇÃO DOS REQUERENTES PARA QUE PROMOVAM O RECONHECIMENTO DAS FIRMAS DAS DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS JUNTADAS ÁS FLS. 17/18, NO MESMO PRAZO ASSINALADO NO ITEM 2. 4 INTIME-SE E CUMPRA-SE.

223830 - 2005 \ 782. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO REQUERENTE: M. J. C. DE A.

ADVOGADO: ISA BACCHI

REQUERIDO(A): E. C. J.

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.DEFIRO O PLEITO DE FLS. 38.SUSPENDA-SE PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE A REPRESENTANTE DO EXEQÜENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TRAZENDO AOS AUTOS O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO.INTIME-SE.CUMPRA-SE. CUIABÁ (MT), 07 DE SETEMBRO DE 2006.

215259 - 2005 \ 401

215259 - 2005 1 401.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. H. DA \$.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): C. P. DA \$.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MAIO GROSSO

DO LAPSO TEMPORAL DE SEPARAÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO HÁ NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO

DO LAPSO TEMPORAL DE SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, POR PERÍODO SUPERIOR A DOIS ANOS.
A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITO COMO SUFICIENTE PARA TAL, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM
QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS, ASSIM, DETERMINO A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COM
QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS, PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL NECESSÁRIO Á
DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUIABÁ (MT), 06 DE SETEMBRO DE 2006.

247705 - 2006 \ 742. AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): A. F. ADVOGADO: ANA LAURA PEREIRA RÉU(S): E. DE M. R. DOS S.

EXPEDIENTE: VISTOS, EMENDE AAUTORAA INICIAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC), TRAZENDO OS HERDEIROS PARA O PÓLO PASSIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL .INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ (MT), 21 DE AGOSTO DE 2006.

153062 - 2004 \ 168.

ACÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: A P

REQUEREN IE.A. P.
ADVOGADO: RUBI FACHIN
ADVOGADO: NPJ/UFMT
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
REQUERIDO(A): E. P.
REQUERIDO(A): E. H. P.
REQUERIDO(A): E. H. P.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): E. D. DE S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE NÃO FOI OBSERVADO A REGULARIZAÇÃO DA CAPACIDADE
POSTULATÓRIA DOS REQUERIDOS EDUARDO PEREIRA E ELIAS COSME PEREIRA, QUE A ÉPOCA DA
DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO JÁ ERAM MAIORES E CAPAZES.ASSIM, DIANTE DA IRREGULARIDADE CONSTATADA
NO DIRECIONAMENTO DO PROCEDIMENTO COM RELAÇÃO A REPRESENTAÇÃO DOS FILHOS MAIORES,
CHAMO O FEITO À ORDEM E DETERMINO A NULIDADE DE CITAÇÃO DE FLS. 24VERSO, APENAS QUANTO A
REPRESENTAÇÃO DA GENTTORA AOS FILHOS MAIORES, HAJA VISTA QUE OS OUTROS ESTÃO REGULARIZAÇÃO
DA REPRESENTAÇÃO DA FILHA ELIZAMAR PEREIRA, VEZ QUE NO DECORRER DA AÇÃO ATINGIU A CAPACIDADE
POSTULATÓRIA.

ASSIM, INTIME-SE O REQUERENTE PARA REGULARIZAR O PÓLO PASSIVO DA AÇÃO INCLUINDO OS FILHOS ASSIM, INTIME-SE O REQUERENTE PARA REGULARIZAR O POLIO PASSIVO DA AÇAO INCLUINDO SE FILHOS EDUARDO PEREIRA E ELIAS COSME PEREIRA, BEM COMO REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO DA FILHA ELIZAMAR PEREIRA, VEZ QUE NO DECORRER DO PROCESSO ESTA ADQUIRIU A CAPACIDADE POSTULATÓRIA. APÓS REGULARIZADO O PÓLO PASSIVO DA AÇÃO, CITEM-SE CONFORME POSTULADO, E PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LECAIS. OBSERVE-SE O ENDEREÇO DA FILHA ELIZAMAR PEREIRA, NA RUA ROSÁRIO OESTE, QUADRA 25, LEGAIS. JOSSENYE-SE O E NIDEREÇU DA FILIPA ELIZAMAR PEREIRA, NA RUA ROSARIO JESTE, QUADRA 29, Nº 08, BAIRRO CPA II, CUIABÂMT (FLE. 56),ANTE A COTA MINISTERIAL DE FILS. 93/NERSO, ARGUMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS, DEFIRO A REDUÇÃO DOS ALIMENTOS PARA O VALOR EQUIVALENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, POIS CONFORME ESTUDO SOCIAL REALZADO, APENAS A (DOIS) FILHOS ESTÃO MORANDO COM A GENITORA REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA ÁS FLS. 22, VEZ QUE FOI DETERMINADO O DEPÓSITO DA PENSÃO ALIMENTÍCIANA CONTAD DE ILHO MAIS VELHO, QUE HÁ ÉPOCA ESTAVA CUIDANDO DOS IRMÃOS. NO ENTANTO, APÓS OS ESTUDOS SOCIAIS, CONSTATA-SE QUE OS OUTROS FÍLHOS NÃO ESTÃO MAIS SOB A GUARDA DE FATO DO IRMÃO MAIS VELHO, DEVENDO A PENSÃO SER REPASSADA PARA A GENITORA QUIE DETÊMA CUIABDA E PEZ (2005) SE II HOS INTÍME, SE EXPECASE O NECESÂDO CUIABÃ (MT.) A GENITORA, QUE DETÉM A GUARDA DE 2 (DOIS) FILHOS.INTIME-SE.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ (MT) 13 DE SETEMBRO DE 2006.

251557 - 2006 \ 855. AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: VALDICE MOREIRA DOS SANTOS REQUERENTE: EDSON MOREIRA BARROS

REQUERENTE: EDUARDO MOREIRA BARROS

REQUERENTE: E. M. B REOURENTE: E. M. B ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC INVENTARIADO: JOAO DE BARROS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...1 - NO INVENTÁRIO NÃO HÁ OPORTUNIDADE PARA PRODUÇÃO DE PROVAS EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - NO TINVENTARIO NAO HA OPORTUNIDADE PARA PRODUÇÃO DE PROVAS TESTEMUNHAIS, PORÊM, EXISTINDO NOS AUTOS INDÍCIOS DA CONVIVÊNCIA MARITAL ENTER A REQUERENTE E O "DE CUJUS", CONSUBSTANCIADA NA EXISTÊNCIA DA PROLE EM COMUM, CONFORME SE OBSERVA DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS FILHOS ACOSTADOS ÁS FLS. 1921.2 - NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (GINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQÜENTES.3 - DILIGENCIE A INVENTARIANTE, JUNTO À CENTRAL DE TESTAMENTOS, NO SENTIDO DE



PROMOVER A JUNTADA AOS AUTOS, DA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO DEIXADO PELO
"DE CUJUS", ASSINALANDO O PRAZO DE 10 DIAS.
4 - CITE-SE, APÓS, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OS INTERESSADOS NÃO
REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA (CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE
OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO, EM 20 DIAS (ART. 1.002)
OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 1.008), MANIFESTANDO-SE
EVADECOS AMAGENTE EXPRESSAMENTE

EAFRESSAIMENTE.
5 - HAVENDO CONCORDÂNCIA, QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1.011) E DIGAM, EM 10 DIAS (ART. 1.012).6 - SE CONCORDES, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1.013).

7 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO

8 - INTIMEM-SE

249647 - 2006 \ 802.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: MARIA ADILIS MOREIRA RODER
REQUERENTE: VALÉRIA MOREIRA RODER
REQUERENTE: ANA KAROLINE MOREIRA RODER
DEDLIEDENTE: EXEL IS CIDISTIMA DADER CODER REQUERENTE: KELLEN CRISTINA RODER CORRÊA ADVOGADO: WILLIAM KHALII

INVENTARIADO: ÉLIO ABRAHÃO NOVAES RODER

EXPEDIENTE: ...'ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, ALTERO O VALOR DA CAUSA PARA R\$ 297.490.60 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), QUE CORRESPONDE AO VALOR ATRIBUÍDO PELA PARTE REQUERENTE AO BEM, CONSTANTE DA EXORDIAL, DEVENDO A REQUERENTE, COMPLEMENTAR A DIFERENÇA, DAS CUSTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º, DA LEI ESTADUAL N.º 7.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. 2 – CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

251052 - 2006 \ 844.

ACÃO: ARROLAMENTO INVENTARIANTE: JOÃO LOPES DA COSTA ADVOGADO: ELISEU CERISARA INVENTARIADO: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA

INVENTARIADO: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...1 — INICIALMENTE, FAÇO CONSIGNAR QUE NAS AÇÕES DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO O VALOR DA CAUSA HÁ DE SER SEMPRE EQUIVALENTE AO ATRIBUÍDO AO MONTE-MOR: VERIFICA-SE QUE O VALOR INICIALMENTE ATRIBUÍDO PELO REQUERENTE, NÃO CORRESPONDE A ESSE YALOR. ISTO PORQUE O VALOR DA CAUSA NA AÇÃO DE INVENTÁRIO ENCONTRA-SE FORA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 259, INCISOS I A VII, E 260, MOTIVO PELO QUAL NÃO HÁ NECESSIDADE DAQUELE VALOR GUARDAR IDÉNTICA ADEQUAÇÃO COM O VALOR DO CRÉDITO PRETENDIDO, TODAVIA, DEVE OBRIGATORIAMENTE TER CORRESPONDÊNCIA COM O VALOR DO CRÉDITO PRETENDIDO, TODAVIA, DEVE OBRIGATORIAMENTE TER CORRESPONDÊNCIA COM O VALOR DO BEM INVENTARIADO. SE A NATUREZA DA AÇÃO NÃO É CONTEMPLADA NO VERBETE DOS ARTIGOS 259, E INCISOS, E 260, HÁ DE PREVALECER O PRINCÍPIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR PELO AUTOR, COM VISTAS DE APRECIAÇÃO PELO JUIZ A RESPEITO, SOA A JURISPRUDÊNCIA: "JSP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO -ACÓRDÃO: AI 136,9294 - COMARCA: CATANDUVA - RELATOR: JUIZ ÉNIO ZULIANI-CÂMARA: 3º COPRIV - EMENTA: - TAXA JUDICIÁRIA - CALCULA-SE A TAXA JUDICIÁRIA QUE REMUNERA O SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO EM INVENTÁRIO, DE ACORDO COM O VALOR DO PATRIMÔNIO ARRECADADO COM A MORTE DO DE CUJUS, OU SEJA, CONSIDERADO O MONTE MOR E QUE INCLUJA PARTE DO CÔNJUGE SUPÉRSTITE (ARTIGO 258 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEI ESTADUAL Nº 4.952/85) - INADMISSIBILIDADE DE SE DAR Á CAUSA O VALOR DA METADE DOS BENS INVENTARIADOS - ACRAVO NÃO PROVIDO, (TJSP - AI 136.9294 - CATANDIDUA - 3º COPRIV. - REL. JUIZ ÉNIO ZULIANI - 26.10.1999 - V.U.) - TJ1720822\* - (IN, INFORMA JURÍDICO - CD ROM VOL. 26 - PROLINIS). "PARA TRADUZIR A REALIDADE DO PEDIDO, NECESSÁRIO QUE O VALOR DA ACÃO\* (TFR-2.º TURMA, AG 49.966-MG, REL. MIN. OTTO ROCHA, J. 12.9.86, DERAM PROVIMENTO, V.U., DUJ 16.10.86, P. 19.477). (IN, NOTA 3, DO ART. 258, DO CPC - THEOTONIO O MONTANTE DE RS 8.650.88 (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), DEVENDO O VALOR DA CAUSA SER CORRESPONDENTE A ESTE VALOR ASSI

### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

252299 - 2006 \ 871. AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): A. V. B. M. REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. B. DA S. ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC RÉU(S): G. DE C. M.

EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 26.02.2007, ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

250384 - 2006 \ 824

2000 04-2000 (24A) AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AUTOR(A): M. G. P. REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. G. P. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): M. G. DE Q.

EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 02.02.2007, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

252377 - 2006 \ 873. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO AUTOR(A): A. R. DE S. ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): P. A. X.

EXPEDIENTE: 1 - DESIGNO O DIA 26.02.2007, ÁS 15:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

251321 - 2006 \ 848.

201321 - 2006 1496. AQAC: ALIMENTOS AUTOR(A): G. H. G. S. L. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. G. S. ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC RÉU(S): R. S. B. S. L.

EXPEDIENTE: 4 - DESIGNO O DIA 12.02.2007, ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

251325 - 2006 \ 849.

ACÃO: DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR(A): M. M. DA C. T.

RÉU(S); P. I. T.

EXPEDIENTE: 1 - DESIGNO O DIA 12.02.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

250089 - 2006 \ 815. ACÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): A. A. O. S AUTOR(A): A. L. O. S AUTOR(A): A. J. O. S

REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DE O.

ADVOGADO: FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA NETO RÉU(S): F. M. DE S.

EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 05.02.2007. ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. INSTRUCÃO E JULGAMENTO

252624 - 2006 \ 879

292624 - 2006 1879. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AUTOR(A): M. E. P. REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. M. F ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDÉS FABRINI

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): W. M. A.

EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 26.02.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

251894 - 2006 \ 861

291894 - ZUDE 1 861. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA AUTOR(A): C. E. A. O. ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC RÉU(S): F. DE B. C. O.

EXPEDIENTE: 1 - DESIGNO O DIA 26.02.2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

252052 - 2006 \ 866. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AUTOR(A): P. V. N. Á REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. P. N. DE A.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): G. C. DAS. A.

EXPEDIENTE: 1 - DESIGNO O DIA 26.02.2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

252599 - 2006 \ 877.

ACÃO: ALIMENTOS

AGAO: ALIMENTOS AUTOR(A): K. S. N. AUTOR(A): C. S. N. REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. DE S. DE S. ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): H. L. N.

EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 26.02.2007, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

251060 - 2006 \ 845.

AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): L. F. F. S. REPRESENTÂNTE (REQUERENTE): R. F. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 02.02.2007, ÀS 15:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUCÃO E JULGAMENTO

### PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

232325 - 2006 \ 73. AÇÃO: INVENTÁRIO

AÇÃO: INVENTARIO
INVENTARIO
INVENTARIANTE: JEFERSON LUIZ DALLABONA DOMBROSKI
REQUERENTE: SILVESTRE DOMBROSKI
REQUERENTE: MARIA SIBONEY DOMBROSKI NEME E OUTRO
REQUERENTE: DEBORA DOMBROSKI GONZALES E OUTRO
REQUERENTE: DANIEL DALLABONA DOMBROSKI E OUTRA
REQUERENTE: THAIS CAROLINE DALLABONA DOMBROSKI E OUTRA
REQUERENTE: THAIS CAROLINE DALLABONA DOMBROSKI E OUTRO
ADVOGADO: MARIA STELLA LOPES OKAJIMA
ADVOGADO: EDSON HERBIQUI E DE PALII A ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA INVENTARIADO: NEIDE DALLABONA DOMBROSKI

EXPEDIENTE: PROVIDENCIE A INVENTARIANTE À JUNTADA DA CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EIS QUE A CERTIDÃO DE FLS. 86, NÃO ATENDE A DETERMINAÇÃO DE FLS. 42, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.INTIME-SE.CUMPRA-SE. CUIABÁ(MT), 18 DE SETEMBRO DE 2006.

## VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ

COMARCA DE CUIJABA
QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO
ESCRIVÃO (Å): IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
EXPEDIENTE: 2006/62
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

65145 - 2000 \ 1323.

ACÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): MAURO DEVEZA COSTA
ADVOGADO: ALMINO AFONSO FERNANDES
ADVOGADO: ALMINO AFONSO FERNANDES
ADVOGADO: ALMINO AFONSO FERNANDES
ADVOGADO: SULY CARVALHO JÚNIOR
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
LITISCONSORTES (REQUERIDO): TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSSO
ADVOGADO: ROSANA KASSAR DO VALLE RODRIGUES
ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, QUE CONFORME AUTORIZADO PELO ART. 162 § 4º DO CPC, CIENTIFICO
AS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 27/11/2006 ÁS 14:00 HORAS, PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS
QUE SERÃ REALIZADO PERITO NOMENADO, SR. JOVANE MARCONI ZAGO - TEL: (065) 3642-2741, QUE DEVERÁ
APREZENTAR O LAUDO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
134111 - 2003 11442.

134111 - 2003 \ 1442.

134111 - 2003 1442.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): CARLOS ANTONIO FRANCO
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O REÚ PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
227264 - 2006 1 3643.

222254 - 2005 \ 3643

22224 - 2005 13643.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PAULO GOMES BORGES
ADVOGADO: CELSO CORRÉA DE OLIVEIRA
IMPETRANDO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO
IMPETRADO(A): SMTU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS
ADVOGADO: SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRA-PROC. MUNICIPAL
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES
237474. 2005. I

230743 - 2006 \ 5.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): JAIR ROGÉRIO ENDRES ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES

IMPETRADO(A): DETRANMT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES
59887 - 1994 \ 182.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JOAO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
EXEQUENTE: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA
ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA
EXECUTADOS(AS): MUNICIPIO DE CUIABÁMT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O EXEQUENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA ANTECIPAÇÃO DEVIDA A
CONTADORA JUDICIAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO.
54749 - 1995 \ 736.

CONTADORA JUDICIAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO.
54749 - 1995 \ 736.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
EXECUTADOS(AS): ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO: BENEDITO PEREIRA PORTO NETO

ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
EXECUTADOS(AS): ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO: DENEDITO PEREIRA PORTO NETO
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMANDO O EXEQUENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA ANTECIPAÇÃO DAS CUSTAS
DEVIDAS À CONTADORIA.
206023 - 2005 1 2803.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ MARIO DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS DA SILVA
IMPETRADO(A): DETRANIMT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES
208957 - 2005 1 3351.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SEBASTIÃO ALBERTO DIAS DE ASSIS
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES
211958 - 2005 1 3315.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES
211958 - 2005 1 3315.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO
DETRAN
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO
DETRAN
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO
DETRAN
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO
DETRAN
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO
DETRAN
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO LUCIPA PROC. DO MUNICÍPIO
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: LUCIMAR POMPÉO BARROS
EXP

211207 - 2005 1 3419.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): RONALDO SILVEIRA SAMANIEGO

ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRANIMT

IMPETRADO(A): SECRETÂRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS

EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CUMTRA-RACCES
21603 - 2005 1 3507.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO: ORGE LOPES MARQUES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES
20644 - 2006 1 3748

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES 226541 - 2005 \ 3718.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE (S): ADNAIR D. PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: ADNAIR D. PEREIRA DA SILVA IMPETRANTE(S): ADNAIR D. PEREIRA DA SILVA IMPETRANTE(S): ADNAIR D. PEREIRA DA SILVA IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES 23005 \ 23005

ADVOGADO: JACKSON MARIO DE SOUZA
IMPETRADO (A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES
226569 - 2005 1 3720.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ADRIANO SANTOS DAS NEVES

IMPETRANTE(S): ADRIANO SANTOS DAS NEVES
ADVOGADO: RICARDO CLIVEIRA LOPES
MPETRADO (A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES
23100 - 2005 1 3658.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SISTEM FREIOS COMÊRCIO LIDA
ADVOGADO: RICHARD RODRIGUES DA SILVA
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/IMT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES
226161 - 2005 1 3713.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDMAR JOSÉ PEREIRA LEITE
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
MPETRANTE(S): EDMAR JOSÉ PEREIRA LEITE
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
MPETRADO(A): DETRAN/IMT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES
247438 - 2005 1 3683.

EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESI 224738 - 2005 \ 3683. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): MARCIA MARIA DE JESUS BADUGERA IMPETRANTE(S): ELAINY ALVES DOS SANTOS PEREIRA IMPETRANTE(S): ADIR BOSA JÚNIOR ADVOGADO: NADIA FERNANDES RIBEIRO ADVOGADO: NADIA FERNANDES RIBEIRO ADVOGADO: NADIA FERNANDES RIBEIRO

MIPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES
224275 - 2005 13675.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): DELITH DA COSTA PEREIRA SANTOS ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO IMPETRADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA

EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

223666 - 2005 \ 3665

223060 - 2009 13063 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): SIMONI VAZ DE SOUZA ADVOGADO: RENATO BISSE CABRAL IMPETRADO(A): DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

IMPETRADO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS-SMTU EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES 226997 - 2005 1 3724.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ANTÔNIO MARQUES FERREIRA MENDES ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES IMPETRADO(A): DETRANIMT EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES PROCESSOS COM SENTENÇA 61837 - 1989 1 5772

PROCESSOS COM SENTENÇA
61837 - 1999 1 2672.

AÇÃO: EXECUÞÓO FISCAL.
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ ULISSES MANTOVANI
ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSSI E SILVA
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POP TUDO

ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE A
EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE INTERPOSTA PELO EXECUTADO, E POR CONSEQÜÊNCIA, EXTINGO
OS PRESENTES AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL. CONDENO O EXEQÜENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), COM BASE NOS
PARÁGRAFOS 3° E 4° DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.PRI.CUIABÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2006.
PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO
56304 - 2002 / 288.

PARAGRAFOS 2º 4° DO ARTIGO 20 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL.PRI.CUIABA, 05 DE OUTUBRO DE 2006.
PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO JUIZ DE DIREITO
56304 - 2002 1 288.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALESSANDRA ALONSO DOS REIS
ADVOGADO: DIEGO ALONÇO DOS REIS
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRANMT
ADVOGADO: VANESSA P. BORGES FARIA
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO TOTALMENTE
PROCEDENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO TOTALMENTE
PROCEDENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO TOTALMENTE
PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, E CONCEDO A ORDEM MANDAMENTAL, PARA QUE O IMPETRADO
PROCEDA A RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DA IMPETRANTE ALESSANDRA ALONÇO
DOS REIS, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS VINCULADAS AO VEÍCULO FIAT PALIO
EDX, ANO/MODELO 1997/1997, COR BRANCA, CHASSI N.º 98D178026V0262622,PLACAS JYM-6665; DECLARO
AINDA A NULIDADE DAS MULTAS DE TRÂNSITO REFERENTES AOS AUTOS DE INFRAÇÃO N.º 800874196,
901116/313, 901330680, 000065351 E 070046555, VINCULADAS AO REFERIDO VEÍCULO, POR NÃO TER HAVIDO
A NOTIFICAÇÃO DA IMPETRANTE NA FORMA LEGAL, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO AO IMPETRADO
QUE PROCEDA A BAIXA DESTAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE DETRAN. EXTINGO OS AUTOS COM
RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ISENTO DE CUSTAS
E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÂRIOS E
HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÂRIOS E
HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. DECORRIDO O PORAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E
HONORÁRIOS EIS GUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. DECORRIDO O PORAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E
HONORÁRIOS, EIS GUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. DECORRIDO O PORAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E
HONORÁRIOS EIS GUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. DECORRIDO O PORAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E

NECESSÁRIO DE SENTENÇÁ PRI CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006 PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.

JUIZ DE DIREITO

NECESSÁRIO DE SENTENÇA PRI.CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006 PAULO MARCIO SUARES DE CARVALHO.
JUIZ DE DIREITO
226570 - 2005 \ 3721.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE (S): PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA
IMPETRADO (A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM
O PARECER MINISTERIAL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, E CONCEDO A ORDEM
MANDAMENTAL PARA QUE O IMPETRADO PROCEDA AO LICENCIAMENTO DA MOTOCICLETA HONDA CG
125 CARGO, ANOMODELO 1999/2000, COR VERNELHA, PLACAS JYY-9963, CHASSI PC2JA0100/YR001651
INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS EXISTENTES EM SEU PRONTUÁRIO; DENEGO
AS DEMAIS SEGURANÇAS PLEITEADAS, CONSISTENTES NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DAS MULTAS
DE TRÂNSITO REFERENTES AO VEÍCULO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, VEZ QUE NÃO HÁ PROVA PRÉCONSTITUÍDA ACERCA DE TAL FATO, BEM COMO O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS
INDEVIDAMENTE A TÍTULO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, E O PEDIDO DE SEGURANÇA ON ANOMATIVA PARA QUE
O IMPETRANTE DEIXASSE DE LANÇAR NO SISTEMAS AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO RO DE SEGURANÇA NO ROMANTIVA PARA QUE
O IMPETRANTE DEIXASSE DE LANÇAR NO SISTEMAS AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, EO SEGURANÇA SO DA MUNICÍPIO
DE RONDONÓPOLIS. EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I,
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVILLISENTO DE CUSTAS E HONORAÂRIOS ES QUE INCABIVEIS NA ESPÉCIE.
DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÂRIOS E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES,
SUBAM OS AUTOS AO E TRIBIUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA, PRI.CUIABÁ, 02
DE OUTUBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIRRITO

56630 - 2001 \ 1418.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ELEONOR BASSIT FERREIRA
ADVOGADO: FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA
RÉU(S): DIRETOR DO DETRAN/MT
RÉU(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
RÉU(S): MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU
ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS O ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECLARANDO NULAS AS MULTAS DE TRÂNSITO REFERENTES AOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE N.º 0095926101, 9020168013, 9020507619 E 9023593630, VINCULADAS AO VEÍCULO GM/VECTRA, PLACAS JYR-6445, DE PROPRIEDADE DA REQUERENTE. POR CONSEQÜENTE, DETERMINO AO PRESIDENTE DO DETRAN — EM CULE PROCEDA A BAIXA DAS REFERIDAS MULTAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO DETRAN BEM COMO A EXCLUSÃO DOS PONTOS ORIUNDOS DAS REFERIDAS MULTAS DA CNH DA REQUERENTE. EXTÍNGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTÍGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO REQUERIDO, O QUAL CONDENO TAMBÉM AO PAGAMENTO DE HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ATENDENDO AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 3º 4º DO ARTÍGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRI. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO 151772 - 2004 1756.

COIABA, US DE OUTORNO DE 2005-PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO 151772 - 2004 I 756.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA ATS - ME
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANTÔNIO FERNANDES DO AMARAL
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE CUIABÁ
EXPEDIENTE: CABE RESSALTAR, POR OPORTUNO, QUE AS NOTAS FISCAIS E EMPENHOS JUNTADOS, NÃO
TÉM O CONDÃO DE COMPROVAR SEU DIREITO À PERCEPÇÃO DOS VALORES VINDICADOS, EM COTEJO
COM AS SUAS PRÓPRIAS ALEGAÇÕES DE QUE RECEBEU DO REU PARTE DO "QUANTUM" DEVIDO, FATO
ESTE COMPROVADO PELO MESMO EM FACE DAS CÓPIAS DOS DEPÓSITOS EM CONTA CORRENTE LEVADOS
A TERMO PELO REQUERIDO, NA CONTA CORRENTE DO AUTOR. EM SUMA, E COMO BEM REGISTROU O
"PARQUET", OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÁS FLS. 09/18, NÃO PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO CONTUNDENTE
DO RECEBEDOR DOS PRODUTOS, NÃO PODENDO PRECISAR, DESTE MODO, SE A FUNDAÇÃO EFETIVAMENTE
BECEBEU AS MERCADORIAS, NEM SE O AUTOR EFETIVAMENTE AS ENTREGOU-POSTO 1570, EP POR TUDO
O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JIU.GO IMPROCEDENTE A SAÇÃO, EXTINGUINDO OS AUTOS NOS TERMOS
DO ARTIGO 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL CONDENIO O AUTOR NAS DESPESAS PROCESSUAIS.PRI. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO 70454 - 2002 \ 407.
70454 - 2002 \ 407.
AÇÃO: TÎTILO JUDICIAL
AUTOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DORGIVAL VERAS DE CARVALHO
RÉU(S): MILTON ANTÔNIO COUTINHO
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTE
O PRESENTE EMBARGO, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM SEUS ULTERIORES
TERMOS, DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS A CONTADORA JUDICIAL PARA ATUALIZAÇÃO DOS
CÁLCULOS DE FLS. 170 DOS AUTOS EM APENSO. EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO EM ÉRITO, NOS

TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.CUSTAS EX LEGIS. CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 300,00, ATENDENDO AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS DE EXECUÇÃO EM APENSO, INTIMANDO-SE O EXEQÜENTE PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO.PRI.CUIABÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

219510 - 2005 \ 3591

279510 - 2005 13991.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
REQUERENTE: SIVALDO OLIVEIRA SILVA
REQUERENTE: MÁRCIO JOSÉ ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
REQUERIDO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO ADVOGADO: RICARDO QUIVEIRA LOPES
REQUERIDO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, ACOLHO A PRELIMINAR
DE INCOMPETÊNCIA RATIONAE PERSONAE ARGÚIDA PELO IMPETRADO E DECLARO ESTE JUÍZO
ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE PARA JULGAMENTO DAS MULTAS ORIUNDAS DO DNIT. NO MÉRITO, JULGO
PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, CONCEDO
A ORDEM MANDAMENTAL. TÃO SOMENTE PARA DECLARAR NULLAS E INSUBSISTENTES AS MULTAS DE N.°
75753014, 81534183, 83250654, 9015924801, 83435352, 9016130531, 9016194008, 9016342210, 9016428351,
9017012821, 9017012892, 9017014893, 9017052410, 9017328776, 9017373810, 901763060, 9019768597,
90482271, 918199963, 94972516, 9028471630 E 143087894, VINCULADAS AO VEÍCULO W GOL 16V, COR
BRANCA, PLACAS JZB-2478, CHASSI N.° 98WZZZ373YPD12042, E AS MULTAS DE N.° 9030314341, 9030409814,
127789588, 127990682, 131992511 E 148165044, VINCULADAS AO VEÍCULO FIAT UNO MILLE EP, COR
VERMELHA, PLACAS KCR-3974, CHASSI N.° 98D14609715753468; DENEGO, PORÉM A ORDEM MANDAMENTAL
PARA TRANSFERÊNCIA DOS REFERIDOS VEÍCULOS, VEZ QUE PARA O VEÍCULO VW GOL 16V DE PLACAS
JZB-2478, SUBSISTEM AS MULTAS EMITIDAS PELO DNIT, RAZÃO PELA QUAL SE MOSTRA IMPOSSÍVEL A
CONCESSÃO DA TRANSFERÊNCIA SEM A QUITAÇÃO DESTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 128 DO CÓDIGO DE
TRÂNSITO BRASILEIRO, E PARA O VEÍCULO FIAT UNO MILLE EP, PLACAS KCR-3974, SUBSISTE A ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA, MOTIVO PELO QUAL SE MOSTRA IMPOSSÍVEL A TRANSFERÊNCIA EM OS ENEGOS PARA SE PROVIDÊNCIA AO DISPOSTO
NOS ARTIGOS 1º, 2º 5º DA RESGULÇÃO DE CONTRAN LEXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE
MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI
AAUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS
DO ARTIGO 11, DA LEI N° 1533/51.ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE.
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N° 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTA SUJEITAA O
DUPLO GRAU DE J

AÇAC: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
MPETRANTE(S): ISABEL CRISTINA BAGÍNI
ADVOGADO: MARGARET ROSE CORRÊA DA COSTA
IMPETRADO(A): PRESIDEDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL - MT
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E DENEGO
A SEGURANÇA PLEITEADA. POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGO OS PRESENTES AUTOS SEM RESOLUÇÃO
DE MÊRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS E
HONORÁRIOS EIS QUE INCABIVEIS NA ESPÉCIE.PRI.CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO
SORDES DE CARDAI A DUITZ DE DIPETRO. SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO 56431 - 2002 1 1. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL AUTOR(A): AURIBELINA DE OLIVEIRA SANTOS ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

REU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PARCIAMENTE
PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, E, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO OCORRIDA, DECLARA O DIREITO DA
REQUERENTE A REVISÃO DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA, ADAPTANDO-OS Á
NOVA MOEDA INTRODUZIDA NO PAÍS ATRAVÉS DO PLANO REAL E APLICANDO-LHES OS AUMENTOS DE
CARÁTER GERAL CONCEDIDOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NO PERÍODO NÃO PRESCRITO.EXTINGO
OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTÍGO 269, I, DO CPC. CUSTAS EX LEGÍS.
CONDENO O REGOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTÍGO 269, I, DO CPC. CUSTAS EX LEGÍS.
CONDENO O REGOLUERIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE 2.500,00 (DOIS
MIL E QUILINIENTOS PE EISLA OREDECENDO AO DISPOSTO NOS APRÁSCRAETOS № 2 « 2 « DA APTIGO 20 DO CO" CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), OBEDECENDO AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS NOS AUTOS, SUBAM ESTES AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA REEXAME NECESSÁTIO DE SENTENÇA, COM AS HOMENAGENS DE ESTILO DESTE JUÍZO.PRI. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO 125530 - 2003 1688.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ADÃO FERNANDES E SILVA

REQUERENTE: ADÃO FERNANDES E SILVA
REQUERENTE: EDMAR RODRIGUES MACHADO
REQUERENTE: URBANO BONIFÁCIO MARTINS
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTE
A PRESENTE AÇÃO E EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269,
I, DO CPC. CONDENO OS REQUERENTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ATENDENDO AO DISPOSTO
NOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 20 DO CPC, SENDO QUE OS HONORÁRIOS DEVERÃO SER PAGOS NA
PROPORÇÃO DE 50% PELO REQUERENTE ADÃO FERNANDES E SILVA, 30% PELO REQUERENTE URBANO
BONIFÂCIO MARTINS E 20% PELO REQUERENTE EDMAR RODRIGUES MACHADO, EM RAZÃO DO INTERESSE
DE CADA UM NA CAUSA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR DO PROVENTO RECEBIDO POR CADA

NOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 20 DO CPC, SENDO QUE OS HONORÂRIOS DEVERÃO SER PAGOS NA PROPORÇÃO DE 50% PELO REQUERENTE LADÃO FERNANDES E SILVA, 30% PELO REQUERENTE URBANO BONIFÁCIO MARTINS E 20% PELO REQUERENTE EDMAR RODRIGUES MACHADO, EM RAZÃO DO INTERESSE DE CADA UM NA CAUSA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR DO PROVENTO RECEBIDO POR CADA REQUERENTE, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NA ARTIGO 23 DO CPC.PRI.CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO JUIZ DE DIREITO 19310 - 2001 1 1358.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA AUTOR(A): SEBASTIANA RIBEIRO NEPONOCENO ADVOCADO: ANA LÚCIA RICARTE REU(S): ESTADO DE MATO GROSSO ADVOCADO: DORGIVAL VERAS DE CARVALHO ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE REU(S): ESTADO DE MATO GROSSO ADVOCADO: DORGIVAL VERAS DE CARVALHO ADVOGADO: DORGIVAL VERAS DE CARVALHO ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA - PROC. ESTADO EXPEDIENTE: "ANTE O EXPOSTO, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONTA, HEI POR BEM EM JULGAR PARCIAL MENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE AÇÃO DE COBRANÇA INTENTADO POR SEBASTIANA RIBEIRO NEPOMUCENO, CONTRA O ESTADO DE MATO GROSSO, CONDENANDO-O AO PAGAMENTO DOS PROVENTOS DA AUTORA IMANENTES AOS MESES DE NOVEMBRO DE 1996 ATÉ NOVEMBRO DE 2000, DE CONFORMIDADE COM A CERTIDÃO DE REDIBIENTO DE FLS. 11 (BENEFÍCIO DE PENSÃO E COMPL. CONSTITUCIONAL) VALORES ESTES JÁ RECEBIDOS PELA AUTORA. SOBRE TAIS VALORES DEVERÃO INCIDIR OS JUROS LEGAIS DE 6% AO ANO E CORREÇÃO MONETÁRIA, PELO INPC, A PARTIR DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996, ATÉ O MÉS DE NOVEMBRO DE 2000 DA DATA DA BENTRADA EM VIGOR PALA MOGRO PAGAMENTO DOS IMPOSTOS DEVIDOS A FAZENDA NACIONAL, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 408 DO CODIGO CIVIL, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, SENDO QUE OS JUROS DE MORA DEVERÃO RECARA PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL "EX VI" DO ARTIGO 405 DO CÓDIGO CIVIL, TUDO A SER APURADO POR CÁLCULO DA CONTADORIA DO JUÍZO EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA. "NA PARTE QUE NÃO FOI BUETO DE CORREÇÃO, PERMANECE A SENTENÇA COMO LANÇADA NOS AUTOS. PRICUIABÁ, 31 DE MARÇO DE 2006 PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO 227261 - 2005 1 3732.

AÇÃO: MANDADO DE SEG

CUIABÁ, 93 DE OUTUBRO DE 2006-PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO 20520 - 2005 1 3716. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL METANTE (S): SPERAFICO DA AMAZÔNA S/A

ADVOGADO: ARIANE VETTORELLO IMPETRADO(A): COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE MT ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO EXPEDIENTE: DECIDO.DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHENDO A PRELIMINAR SUSCITADA DECLARO A DECADÊNCIA DO DIREITO DO AUTOR, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269. IV. DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS. EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE.PRI.CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ INCADIVEIS NAS ESTABLES ESTABL

AÇAU: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL MIPETRANTE(S): WILLIAM AMBROSIO DE OLIVEIRA ADVOGADO: VICENTE FERREIRA GOMES IMPETRANDO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO - DETRAN EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

152063 - 2004 \ 763.

152063 - 2004 1763.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARCOS ROBERTO BERGAMASCO
ADVOGADO: SILVANA DIAS TEIXEIRA
IMPETRADO(A): PRESIDEDITE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
AUTORIDADE COATORA. ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISAO/ACORDAO, COM SUPEDANEO NO QUE DISPOE O ARTIGO 11, DA LEI N° 1533/51.

150739 - 2004 \ 706.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ABÍLIO PEREIRA DE ANDRADE ADVOGADO: ABILIO CUSTÓDIO DE MELO MEPETRADO (A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51.

146939 - 2004 \ 1310.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): REINALDO ALVES DOS SANTOS ADVOGADO: ADELINA NERES DE SOUZA CAMPOS IMPETRANTE(S): REINALDO ALVES DOS SANTOS ADVOGADO: ADELINA NERES DE SOUZA CAMPOS IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51.

145136 - 2004 \ 102.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): CANIELE RODRIGUES IMPETRANTE(S): ANA DA COSTA ALVES NASCIMENTO DA DAVOGADO: COSSÍDERE RODRIGUES IMPETRANTE(S): ANA DA COSTA ALVES NASCIMENTO

IMPETRANTE(S): DANIEL RODRIGUES
IMPETRANTE(S): ANA DA COSTA ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
IMPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O

AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISAO/ACORDAO, COM SUPEDANEO NO QUE DISPOE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1633/51.

144547 - 2004 \ 18.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EVERALDO LUÍS DA SILVA
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - MT.
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISAO/ACI ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51. 140082 - 2003 \ 1785. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): SÉRGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN ADVOGADO: EDNILTON BRANDALISE VERAS

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT

EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

153907 - 2004 1 811.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): MIGUEL ANGELO MUZZI
ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA

ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRANIMT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI N° 1533/51.

123949 - 2003 1 532.

123949 - 2003 1 532.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TRESCINCO DIST. DE AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: VICENTE FERREIRA GOMES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, Á RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADA COADORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

161541 - 2004 \ 1027

161541 - 2004 1027.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SINDICATO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO
ADVOGADO: VANUZIA DA SILVA ARAÚJO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA D ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51. 116721 - 2003 \ 205. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): JESUINO MARQUES FONTES ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JÓAQUIM PEREIRA DA SILVA
IMPETRADO (A): PRESIDENTE DO DETRANMT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI N° 1533/51.

140053 - 2003 11784.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AUGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LEOMAR DE FREITAS CHAVES
IMPETRANTE(S): ALEX JHONI ZENI
IMPETRANTE(S): COPRAZER DE ROSS PAULINO PIMENTA
ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX
IMPETRANTE(S): COPRAZER DE ROSS PAULINO PIMENTA
ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX
IMPETRAND(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI N° 1533/51. ARTIGO 11. DA LEI Nº 1533/51.

ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

155083 - 2004 N 839.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

ADVOGADO: JÚLIO CESAR BACELAR DA SILVA

IMPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MT

EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A

AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O

ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51. 155943 - 2004 1 847. GAĞO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): EMPRESA DE TRANSPORTES CASTOLDI LTDA



# Diário da Justiça

ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51. 156273 - 2004 \ 851.

156273 - 2004 1851.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CARVALIMA TRANSPORTES LTDA.
IMPETRANTE(S): O. T.C. ORGANIZAÇÕES TRANSPORTES CARVALIMA LTDA
ADVOGADO: GERALDO MARTINS MATOS
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPTO ESTAD. DE TRÂNS. ESTADO DO MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O

AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISAC ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51. 159636 - 2004 \ 982. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): LUIS CARLOS ZILIANI ADVOGADO: ADRIANO HERNANDES FRANCO ZILIANI

IMPETRANTE(S): LUÍS CARLOS ZILIANI
ADVOGADO: ADRIANO HERNANDES FRANCO ZILIANI
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51.

4ÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARIA DE LOURDES ECCHER ZANQUIETA
ADVOGADO: SONIA REGINA DE LOURDES ECCHER ZANQUIETA
ADVOGADO: SONIA REGINA DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51.

168817 - 2004 \ 1592.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GELTON GUIMARÃES DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S): GELTON GUIMARÃES DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S): CEITON GUIMARÃES DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S): LE MANS VEICULOS CUIABÀ LTDA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CACILDO GARCIA MACEDO JUNIOR
ADVOGADO: SONIA REGINA DE ABREU VIANA
IMPETRANTE(S): LE MANS VEICULOS CUIABÀ LTDA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CACILDO GARCIA MACEDO JUNIOR
ADVOGADO: SONIA REGINA DE ABREU VIANA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADO E COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51.

AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA L ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51. 169644 - 2004 \ 1682. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): FLÁVIA CHAMOUN PALAZZO ADVOGADO: JOSÉ MARCILIO DONEGÁ ADVOGADO: MICHELLE ALVES DONEGA

ADVOGADO: JOSE MARCILIO DONEGA
ADVOGADO: MICHELLE ALVES DONEGA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE; NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFICIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI N° 1533/51.

176222 - 2004 12169.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): BIANCA LARICA BARBIERI
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
IMPETRANTE(S): BIANCA LARICA BARTIMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI N° 1533/51.

181320 - 2004 1 2513.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): BARTIME SILVA
ADVOGADO: SIRLEI F. ROMANZINI
IMPETRANTE(S): CARY DE LIMA E SILVA
ADVOGADO: SIRLEI F. ROMANZINI
IMPETRANDO(A): DETRANIMT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI N° 1533/51.

AÇÃO: MANDADO DO ESEGURANÇA EM GERAL

182795 - 2004 1 2675.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): GISELE M. DA SILVA & CIA LTDA - ME

ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ

IMPETRADO(A): AFATE - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A

AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

112793 - 2003 \ 191.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CARLOS LUCIANI DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOSÉ GOMES FERREIRA NETO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
APTIGO 11 DA I FI Nº 1533/51.

AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISAO/ACOR ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51. 156673 - 2004 \ 894. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): MÁRIO MÁRCIO DA COSTA MAGALHÃES IMPETRANTE(S): BEST CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LIDA ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
ADVOGADO: ANDRE DE PAINA PINTO
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: ÉBIO RICARDO DA SILVA REIS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
DE LIVA

ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA ADVOGADO: RAYLLANE PARENTE DE LIMA ADVOGADO: LIDIANE POMPÉO BARROS EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACORDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

# **VARAS CRIMINAIS**

.75375 - 2005 \ 196. AÇÃO: CP-ESTELIONATO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): TIBÉRIO CASSIANO DA SILVA

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO:15(QUINZE) DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): TIBÉRIO CASSIANO DA SILVA, CPF: 233 647.424-72, RG: 12.597.694 SSP MT FILIAÇÃO: RAMIRO CASSIANO DA SILVA E MARIA DAS GRAÇAS C. DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 20/1/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RECIFE-PE, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, CORRETOR, ENDEREÇO: RUA 07, ODRA 26, CASA 83, BAIRO: PEDRA 90, CIDADE: CUIABÂ-MT FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 171 CAPUT (C/C ART. 14, II DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006, ÁS 13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO DECISÃO/DESPACHO: ANTE O FATO DE QUE A CITAÇÃO REALIZAR-SE-Á POR EDITAL, ANTECIPO A AUDIÊNCIA DESIGNADA ÁS FLS. 208, PARA O DIA 28/11/2006 ÁS 13 HORAS.

PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DO CITADO DESPACHO. CUMPRA-SE.

CUIABÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2006

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA ESCRIVĂ DA 8ºVARA CRIMINAL ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ CUMANCA DE CUMAN DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO ESCRIVÃO(Ã): ANA AGOSTINHO DA SILVA CANAVARROS BOLETIM: 2006/69

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

**78673 - 2005 \ 135.** AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): ARNALDO ALVES DOS SANTOS

NEU(3). ARNALIDO ALVES DUS SANTUS ADVOGADO: WILSON MOLINA PORTO-OAB/TO 3546 ADVOGADO: JULIANA CHRISTHYAN GOMIDE – OAB/MT 74.16 ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT OAB/TO 2596 ADVOGADO: CAROLINA MELLO HORVATICH – OAB/MT 10219

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO RÉU, PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTEM AS ALEGAÇÕES

34560 - 1999 \ 334. AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

1 RÉU(S): EDIMAR PEREIRA BRAGA

ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI OAB/MT 7513

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU EDIMAR PEREIRA BRAGA, DR. ALEXANDRE SCHUTZE NANNI, DA R. DECISÃO PROFERIDA NESTES AUTOS, PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, ÀS FLS. 206, QUE, NA ÎNTEGRA, TRANSCREVO: "VISTOS, ETC. I- CONFORME SALIENTADO NA DECISÃO DE FLS. 200/201, AS RAZÓES DO RECURSO INTERPOSTO PELO RÉU EDIMAR PEREIRA BRAGA JÁ FORAM APRESENTADAS PELO ADVOGADO ANTERIOR (FLS. 154/169), ANTES DA RENÚNICIA DE FLS. 176. INTIMEM-SE, POIS, OS NOVOS DEFENSORES E, EM SEGUIDA, DÊ-SE NOVA VISTA DOS AUTOS AO DOUTO PROMOTOR, PARA OS FINS PREVISTOS NO ARTIGO 588 DO CPP, NOS TERMOS DA SUPRACITADA DECISÃO. II- DESDE LOGO, RECEBO O LIBELO AGUSATÓRIO DE FLS. 203/204, OFERECIDO CONTRA O RÉU JOÃO DE TOLEDO AIRES, POR CONTER OS REQUISITOS LEGAIS, ESTABELECIDOS NO ARTIGO 471 DO CPP. III- SE FOR O CASO, INTIME-SE O ASSISTENTE DE AGUSAÇÃO PARA ADITAR O LIBELO, QUERENDO, NO PRAZO DE DOIS DIAS, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 271 DO CPP. C/C O ARTIGO 420 DO MESMO ESTATUTO. IV- PROSSIGA, APÓS, CUMPRINDO-SE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 420 DO MESMO ESTATUTO. (V- PROSSIGA, APÓS, CUMPRINDO-SE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 420 DO PEPA PROPÓSITO, CONSIDERANDO QUE O RÉU JOÃO DE TOLEDO AIRES RESIDE EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO (ATUAL ENDREÇO CONSTANTE DA CERTIDÃO LANÇADA NO VERSO DA FOLHA 187) E NÃO FOI INTERROGADO NO DECORRER DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, DEPREQUE-SE A INTIMAÇÃO DO LIBELO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SEU INTERROGATÓRIO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS. COM O PRAZO DE TRINTA DIAS INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

**34671 - 2000 \ 46.** AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): ELIAS SANTANA DE ANDRADE ADVOGADO: JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO-OAB/MT 2320

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE A CONTRARIEDADE AO LIBELO CRIME ACUSATÓRIO.

**72714 - 2005 \ 84.** AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): EVALDO GHISI DA SILVA

ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH - OAB/MT 7655 ADVOGADO: MARILIA LUCCA - OAB/PR 34525

ADVOGADO: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB/MT 7.348

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO RÉU, ACERCA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA NO JUÍZO DEPRECADO (COMARCA DE CURITIBA/PR), MARCADA PARA O DIA 06/12/2006, ÀS 15H00.

82350 - 2006 \ 18.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): RODOLFO SANTA FILHO

ADVOGADO: PAULO FABRINNY MEDEIROS - OAB/MT 5,940

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU RODOLFO SANTA FILHO, DR. PAULO FABRINNY MEDEIROS, OAB/ MT 5940, DO R. DESPACHO PROFERIDO NESTES AUTOS, PELA MM. ª JUÍZA DE DIREITO, DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO: "VISTOS, ETC. SOBRE O PEDIDO DE FLS. 1076, MANIFESTE-SE O DEFENSOR DO RÉU RODOLFO SANTA FILHO, DENTRO DE TRÉS DIAS, CONSIDERANDO QUE ELE ENCONTRA-SE PRESO E A NOVA ENTREVISTA PODERÁ ACARRETAR PROLONGAMENTO DA CUSTÓDIA. INTIME-SE, TAMBÉM, O MINISTÉRIO PÚBLICO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRA-SE."

### PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

63684 - 2005 \ 12. AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): ALEXANDRE LIMA DE JESUS

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:15 DIAS

INTIMANDO:RÉU(S): ALEXANDRE LIMA DE JESUS FILIAÇÃO: BENEDITO PEDRO DE JESUS E IRENE DE LIMA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 15/2/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, QD. 98, CASA 20, BAIRRO: CPA II, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE:CITAR O RÉU PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL N° 12/2005, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, § 2°, INCISOS II E IV E ART. 121, § 2°, INCISOS II E IV, C/C ART. 14, INCISO II, TRÊS VEZES, EM CONCURSO MATERIAL E EM CONCURSO DE AGENTES, TODOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 11/12/2006, ÁS 14HOD, ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO, CASO JÁ O TENHA CONSTITUÍDO, A FIM DE SER INTERROGADO NOS REFERIDOS AUTOS.

CUIABÁ 27 DE OUTUBRO DE 2006

ANA AGOSTINHA DA SILVA CANAVARROS

ESCRIVÃ SUBSTITUTA

# VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA JUIZ(A):MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA ESCRIVÃO(Ã):TATIANE BEZERRA BONA EXPEDIENTE: 2006/46

ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA
EXPEDIENTE: 2004/18
PROCESSOS COM SENTENÇA
75448 - 2001 1815.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: OLAVO VILLELA DE ANDRADE
ADVOGADO: SIRLEI CARRAL MORAIS E SILVA
REQUERIDO(A): FRIGOVERDI S/A
ADVOGADO: SIRLEI CARRAL MORAIS E SILVA
REQUERIDO(A): FRIGOVERDI S/A
ADVOGADO: SIRLEI CARRAL MORAIS E SILVA
REQUERIDO(A): FRIGOVERDI S/A
ADVOGADO: RELIDI LUIZ GARCIA
SINDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
CONSTITUIDA, INGRESSOU EM JUIZO COM A PRESENTE, OBJETIVANDO HABILITAS EU CRÉDITO DE RS 79.705.23
(SCIENTA E NOVO EMIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA CONCORDATA PREVENTIVA.
ATUALMENTE MASSA FALIDA DA FRIGOVERDI S/A
INTIMADO O SIDICIO PARAS E MANIFESTRA, OMESMO PRONUNCIOU PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
PARA A SATISFAÇÃO E EXIGÊNCIA DA LEI REQUEREU ANDA, QUE FOSSE INTIMADO O PATROMO DA MASSA FALIDA
PARA FORRECE IMAR RELAÇÃO E SPECIFICA DE NOTAS FISCAS E NOTAS PROMISSORIAS RUBAIS, PARA A DEVIDA
ANALISE: OUVIDO O DR CURADOR DE MASSAS EN SUA COTA DE FIS. 3, O MESMO CONSTATOU NAS FIS. 494
(AUTOS PRINCIPALS), QUE O REFERIDO CREDITO JÁ FOI RELACIONADO NA LISTA NOMINATIVA DE CREDORES E
OPINOUI PELA EXTINÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO DE CREDITO SEM JULCAMENTO DO METITO, EM VIRTUDE
DE NÃO HAVER DIVENDE/AIO QUANTA DA VIRTUDE
DE NÃO HAVER DIVENDE/AIO QUANTA DA VIRTUDE
DE IMPORTAÇÃO DE CREDITO CONFORME DE GESER PON SON SALOTA SO CREDITO SEM JULCAMENTO DO METITO, EM VIRTUDE
DE IMPORTAÇÃO DE CREDITO CONFORME SE OSSERIVA NOS AUTOS. O CREDITO SEM JULCAMENTO DO METITO, EM VIRTUDE
DE IMPORTAÇÃO DE CREDITO. CONFORME SE OSSERVA NOS AUTOS. O CREDOVO EL SENSOR O SON DE IMPORTANCIA DO ECCUPADOR DE MASSAS DE FIS. 1, MAN VEZ CUE NÃO SE TRATA DE FEDIDO
DE IMPORTAÇÃO DE CREDITO. CONFORME SE OSSERVA NOS AUTOS. O CREDOVO EL SENSOR O SON DE INFORMANO DE CREDOR DE CARRADA DE CREDOR DE CARRADA

O PEDIDIO ÀPRESENTADO PELO HABILITANTE COM REFERÊNCIA AO SEU CRÉDITO. PELO EXPOSTO, ADOTO INTEGRALMENTE O PARECER DO DR. CURADOR DE MASSAS, JULGANDO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDIO E CONSEQUENTEMENTE, JULGO FIRME E VALIOSO O CRÉDITO DE R\$ 9.095, 37 (NOVE MIL E NOVENTA E CINCO REALS E TRINTA E SETE CENTAVOS), DATADO DE 03/02/2001, REFERÊNTE A SENTENÇA DE MÉRITO DE FLS. 03 COM O SEU TRÂNSITO EM JULGADO, CUJO O CRÉDITO DE REFERÊNCIA A TEOR DO QUE PRESCREVE O ARTIGO 102. PARÁGRAFO 1º, DO DEC. LEI 7661/45, HABILITADO POR JOACIR CASSINO DA SILVA MORAIS PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO. P.I.R. CASO HAJA O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INCLUA-SE O CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, OBEDECIDA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 102. PARÁGRAFO 1º DO DEC. LEI 7661/45. CUMPRA-SE. CUIABÂMIT 07 DE NOVEMBRO DE 2002. DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, JUIZ DE DIREITO 74241 - 2001 1 332.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CREDOR(A): ONE DE MASTINS GONÇALVES ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ POTRICH DE VEDEOR(A): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE SINDICO: RONIMARCIO NAVES

SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. ONEIDE MARTINS GONÇALVES, POR SEU ADVOGADO REGULARMENTE CONSTITUÍDO

SINDIOC. RONMINGLO INAVES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. ONEIDE MARTINS GONÇALVES, POR SEU ADVOGADO REGULARMENTE CONSTITUÍDO,
INGRESSOU EM JUÍZO COM O PRESENTE PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, REQUERENDO A DEVOLUÇÃO DAS
RESTAÇÕES PAGAS NA MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
COM A INICIAL, JUNTOU O INSTRUMENTO DE PROCUPAÇÃO. DETERMINEI A OUVIDA DO SÍNDICO, TENDO O MESMO
COM A INICIAL, JUNTOU O INSTRUMENTO DE PROCUPAÇÃO. DETERMINEI A OUVIDA DO SÍNDICO, TENDO O MESMO
COM A INICIAL, JUNTOU O INSTRUMENTO DE PROCUPAÇÃO. DETERMINEI A OUVIDA DO SÍNDICO, TENDO O MESMO
COMPENSAÇÃO ENTRE
DO ALUGUEL PELO PERÍODO EM QUE OCUPOU O IMÓVEL, ONDE O MESMO RESULTARÁ DE COMPENSAÇÃO ENTRE
AS PARTES, TENDO O FALIDO NA SUA MANIFESTAÇÃO, CONCORDADO COM O SÍNDICO, REQUETERNDO, QUE A
BECLARANTE ENTREGASSEO IMÓVEL, A FIM DE QUE O MESMO SEJA VISTORIADO.
REMETIDOS OS AUTOS AO DR. CURADOR DE MASSAS, O MESMO SEJA VISTORIADO.
REMETIDOS OS AUTOS AO DR. CURADOR DE MASSAS, O MESMO PÍNOU NO SENTIDO DE QUE A PRESENTE
HABILITAÇÃO SEJA ESTITITA SEM JUICAMENTO DO MÉRITO, EME, FACE DA AUSÊNCIA DE PROVA IDÔNEA DA
EXISTÊNCIA DO CRÉDITO RECLAMADO, PRESSUPOSTO BÁSICO PARA A INSTAURAÇÃO DA HABILITAÇÃO A TEOR DO
QUE PRESCREVE O ART. 82 DA LEI DE FALÉNCIAS. ESTE O REVEY RELATO. DECIDO. O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM,
ENCONTRANDO-SE A MATÉRIA BEM DELINEADA NOS AUTOS. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REGULARMENTE
REPRESENTADAS. COM EFEITO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PARA PRODUÇÃO DE PROVINS. A MATÉRIA
VERSADA É DE DIREITO E DE FATO, MAS A PROVA VIEIO POR DOCUMENTOS NOS AUTOS, OS PEVENDO A PRESENTE
DECLARAÇÃO SER JULGADA NOS TERMOS DO ARTIGO 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO NECESSITANDO
ASSIM DE MAJORES DELONGAS. O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DEVE SER INSTRUÍDO COM OS TÍTULOS
QUE COMPROVAM EXPRESSAMENTE O CRÉDITO A TEOR DO QUE PRESCREVE O ARTIGO 82 DO DEC. LEI 7661/45:

ASSIM DE MAIORES DELONGAS. O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DEVE SER INSTRUÍDO COM OS TÍTULOS QUE COMPROVAM EXPRESSAMENTE O CRÉDITO A TEOR DO QUE PRESCREVE O ARTIGO 82 DO DEC. LEI 7661/45. SUA FALTA ACARRETA A INÉPCIA DA INICIAL, QUE É O CASO DOS AUTOS.

A JUSTIFICATIVA DO REQUENTE EM PLEITEAR A DECLARAÇÃO DE CRÉDITO, NÃO JUSTIFICA O DESCUMPRIMENTO DO QUE ESTABELECE O ARTIGO 82 E SEGUINTES DO DEC. LEI 7661/45. DOEMAIS, VERIFICA-SE DOS AUTOS, QUE A MASSA FALIDA TAMBÉM POSSUI CRÉDITOS A RECEBER DA DECLARANTE PROVENIENTE DA OCUPAÇÃO DO MÓVEL AO LONGO DO TEMPO. PELO EXPOSTO, E DE TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM A BEM LANÇADA MANIFESTAÇÃO DO SÍNDICO, DO FALIDO E DO DR. CURADOR DE MASSAS, E AINDA, POR NÃO PREENCHER OS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ARTI 82 DO DEC. LEI 7661/45, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 295, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CVILL, INDEFINO A PETIÇÃO Á INICIAL, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 297, INCISO I, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

P.R.I. CUIABÁMNT, 17 DE JUNHO DE 2004. DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA JUIZ DE DIREITO 74606 - 2001 \ 1351.

P.R.I. CUIABAMII, 17 DE JUNHO DE 2004. DR. JI 74606 - 2001 1 351. AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO REQUERENTE: MOYSÉS DE OLIVEIRA ROCHA REQUERENTE: HÁBIO ASSIS DE CAMPOS REQUERENTE: JAÑO BAISTA PEREIRA REQUERENTE: JOÃO BAISTA PEREIRA REQUERENTE: DICADRO ANTONIO BETERDA A REQUERENTE: DICADRO ANTONIO BETERDA A REQUERENTE: RICARDO ANTONIO BEZERRA COSTA ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
REQUERIDO(A): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
SÍNDICO: RONIMÁRCIO NAVES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC... EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE FLS 116 DOS AUTOS, QUE ESPELHA A
REALIDADE DOS FATOS CONTIDOS NOS AUTOS, CONSEQÜENTEMENTE, JULGO EXTINTA A PRESENTE HABILITAÇÃO
DE CRÉDITO, PROPOSTA PORMOYSES OLIVEIRA ROCHA E OUTROS EM DESFAVOR DE TRESE CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA E OUTROS SEM JULGAMENTO DO MERITO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 267,
INCISO VIDO C P.C., TENDO EM VISTA QUE A PARTE A UTORA NÃO PREENCHEU OS REQUISTOS PREVISTOS NO ART.
82, DO DEC, LEI 7.661/45, UMA VEZ QUE A MESMA AGUARDA O DESFECHO DA AÇÃO N.º 297/99, EM QUE DISCUTE
EVENTUAL CRÉDITO, É AINDA QUE OS MESMIO NÃO PREENCHEM AS CONDIÇÕES DA ÁÇÃO PREVISTA NO ART.
ACIMA CITADO, CABENDO A PARTE AUTORA RÁBÃO JUDICIAL NOS AUTOS DA ÁÇÃO N.º 297/99, PARA
POSTERIOR HABILITAÇÃO DE EVENTUAL CREDITO LIQUIDO E CERTO. TRANSITADO E JULGADO ESTA, E APÓS O

PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (SE HOUVER), DÊ-SE, BAIXA NA DISTRIBUIÇAO, ARQUIVE-SE. CUSTAS PELA REQUERENTE; PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; INTIME-SE; CUIABA/MT, 23/07/2004

PROCESSOS COM DESPACHO
174095 - 2001 \ 588.110
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(À): ELIZER GOMES DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS SOARES DE JESUS
RÉU(S): ATIVA CONSTRUÇÕES CIVIES LITDA.
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
LIDICAL-LI

SÍNDICO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI

SINDICO: LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
EXPEDIENTE: NSTOS, ETC. REGISTRE-SE E AUTUE-SE EM APARTADO. INTIME-SE O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR
NOS AUTOS, ONDE DEVERÁ EXIGIR DA EMPRESA FALIDA, INFORMAÇÃO POR ESCRITO, BEM COMO AS
CONSTANTES DOS LÍVROS, PAPÉIS E ASSENTOS DA EMPRESA FALIDA, E AINDA DE OUTRAS DILIGÊNCIAS QUE O
MESMO ENTENDER NECESSÁRIAS, ONDE CONSIGNARÁ POR ESCRITO O SEU PARECER NO PRAZO LEGAL. APÓS
CONCLUSOS. CUIABÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2004. JOSÉ GERALDO DA ROCHA B. PALMEIRA, JUIZ TITULAR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES 132690 - 1999 \ 15. AÇÃO: FALÉNCIA AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI DEVISOR AUTOROMETO SIDERIUS CINCENTRAL

RÉU(S): AÇOMAT PRODUTOS SIDERURGICOS IND. E COM. LTDA SÍNDICO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO

EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 05 DIAS

74781 - 1998 \ 203.

74781 - 1998 \ 203.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: ANHAMBI AGROINDUSTRIAL NORTE LTDA

ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA

REQUERIDO: (A): SERIEMA - PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPERMERCADO MASSOTI)

ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA

SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA PROCEDER A INCLUSÃO DO PRESENTE CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE

CREDORES. OBEDECIDA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 102 DO DEC. LEI 7661/45.

74233 - 2001 \ 552.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

AUTOR(A): FORMOSA - PROD. E COM. DE FRUTAS LTDA

ADVOGADO: ODENEY MIGUEL DE ARRUDA

RÉÚ(S): SIRIEMA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA

SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA PROCEDER A INCLUSÃO DO PRESENTE CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE

CREDORES. OBEDECIDA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 102 DO DEC. LEI 7661/45.

172571 - 2000 \ 69.111

CO O DE PORTOR DE PESTATURÃO DE SO (A)

CREDORES, OBEDECIDA A GORRETA CLASSIFICAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 102 DO DI 172571 - 2000 \( \) 69.111

AÇÃO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE SOJA AUTOR(A): LUIZ ANTONIO ORTOLAN SALLES AUVOGADO: DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER ADVOGADO: OSMAR SCHINEIDER SINDICO: VANILSO DE ROSSI AUVOGADO: JOSE CELIO GARCIA EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES 159163 - 2000 \( \) 69.14

ACÂC: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO AUTOR(A): JOSÉ HENRIQUE DE ANDRADE

RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
SINDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PELO PRAZO LEGAL.
18165 - 2004 1 48.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: FRIGOVERDI S/A
EMBARGANTE: CELSO PERINI
EMBARGANTE: ARLIO MAZZOCCO
ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
EMBARGADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
ADVOGADO: FLÂVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL
16219 - 2003 1 36. 116219 - 2003 \ 36. ACÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

AÇAC: HABILITAÇAO DE CREDITO
REQUERENTE: ELISMAR DANTAS VIEIRA
ADVOGADO: JOCELDA STEFANELLO
REQUERENDIQI: MASSA FALIDA DE SHOPPING DO AUTOMOVEL ACESSÓRIO LTDA
SINDICO: ANDRÉ CASTRILLO
EXPEDIENTE: NITIMAR O SÍNDICO PARA PROCEDER A INCLUSÃO DO PRESENTE CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE
CREDORES, OBEDECIDA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 102 DO DEC. LEI 7661/45.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**220380 - 2005 \ 81.** AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: FLORENTINA MENDONÇA FRANÇA REQUERENTE: LUCIANA MENDONÇA DE PAIVA REQUERENTE: MARIA APARECIDA PEREIRA COSMO ADVOGADO: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR

ADVOGADO: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR
ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA
REQUERIDO(A): TRESE IND. E COM DE CERAMICA S/A
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL.
72673 - 1998 1 31.
AÇÃO: FALÉNCIA
AUTOR(A): CONTINENTAL FACTORING FOMENTO LTDA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
RÉU(S): AÇOMATIMT
ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO

SÍNDICO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 73908 - 2001 \ 555.

73908 - 2001 i 555.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): LUCÍLIO LOCATELLI
ADVOGADO: SAULO PERALTA
RÉU(S): OLVEPAR SIAIND. E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHINEIDER
ADVOGADO: FÁBIO SCHINEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: NISTAS AO APELADO PELO PRAZO LEGAL
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
72797 - 1994 127.

ACÃO: FALÊNCIA

AÇÃO: FALÊNCIA
CREDOR(A): CASA FACHADA LTDA
ADVOGADO: THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER
DEVEDOR(A): VAGEL - COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
SÍNDICO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PAGAR DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$137,58 (CENTO E TRINTA E SETE
REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA QUE SE PROCEDA A AVALIAÇÃO DOS BENS DA MASSA, CONFORME
DETERMINA R. DESPACHO DE FLS. 1214
237766 - 2005 V 1615.
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
REQUIERDET: UNIBANOC - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: VINICIO MOREIRA DA SILVA FILHO
REQUIERDET: DIO MOREIRA DA SILVA FILHO
REQUIERDET: ROCARDO MOREIRA DA SILVA FILHO
REQUIERDET: ROCARDO MOREIRA DA SILVA FILHO
REQUIERDET: ROCARDO MOREIRA DA SILVA FILHO
REQUIENDET: ROCARDO BARBIERI

REQUERIDO(A): ADILSON RICARDO BARBIERI

# DIÁRIO DA JUSTICA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR O COMPROVANTE ORIGINAL DE DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO S.O. PÍCICIAL DE JUSTIÇA, TENDO EM VISTA QUE NOS FOI ENVIADO A FOTOCÓPIA DO MESMO.C. G. J. / MT - SEÇÃO 7. ITEM 2.7.5//

### PROCESSOS COM SENTENÇA

**76117 - 2001 \ 406.** AÇÃO: FALÊNCIA

AÇAO: FALENDIA AUTOR(A): TELEMAT CELULAR S/A ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE

ADVOGADO: ALINE MARIA BORGES DA COSTA

RÉU(S): UNIVERSO FOUIP. DE INFORMÁTICA I TDA. - ME

RÉU(S): UNIVERSO EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - ME SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. UNIVERSO EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - ME TEVE SUA FALÊNCIA REQUERIDA POR TELEMAT CELULAR S/A., QUE SE DIZ CREDORA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 34.977,61 (TRINTA QUATRO MIL NOVECENTOS SETENTA SETE REAIS E SESSENTA UN CENTAVOS), REPRESENTADA POR DUPLICATAS DE VENDA MERCANTIL, DEVIDAMENTE PROTESTADAS. À INICIAL, JUNTA A REQUERENTE, INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, CÓPIA DO SEU CONTRATO SOCIAL, RESPECTIVAS DUPLICATAS E INSTRUMENTOS DE PROTESTO, TUDO ÀS FLS. 1167. NÃO FOI POSSÍVEL A CITAÇÃO PESSOAL DOS REPRESENTANTES LEGAIS HAJA VISTA NÃO TEREM SIDO ENCONTRADOS. DIANTE DISSO FOI REALIZADA A CITAÇÃO POR EDITAL CONFORME DESPACHO ENCARTADO ÁS FLS. 80 DOS AUTOS E COMPROVANTE DE CIRCULAÇÃO (FLS. 83/85), A REQUERIDA TEVE A FALÉNCIA DECRETADA POR SENTENÇA DATADA DE 11 DE MARÇO DE 2002, ÀS FLS. 89/91, NOMEANDO-SE SÍNDICO NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRÓPRIA REQUERÊNTE, QUE DECLINOU ÁS FLS. 163/164. A LACRAÇÃO NÃO SE REALIZOU, TENDO O OFICIAL DE JUSTICA CERTIFICADO QUE A FIRMA NÃO MAIS EXISTE NESTA CIDADE E QUE O SEUS PROPRIETÁRIOS SE

DA PRÓPRIA REQUERÊNTE, QUE DECLINOU ÁS FLS. 163/164. A LACRAÇÃO NÃO SE REALIZOU, TENDO O OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE A FIRMA NÃO MAIS EXISTE NESTIA CIDADE E QUE O SEUS PROPRIETÁRIOS SE MUDARAM PARA LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO (FLS. 77). NOMEOU-SE, ENTÃO, NOVO SÍNDICO, NA PESSOA DA DRª. DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI – OABIMT SOB N° 6.057. MAS ESTA SEQUER FOI ENCONTRADA. È O RELATORIO. FUNDAMENTO E DECIDO. O CASO DOS AUTOS É O QUE SE VÉ COM FREQUÊNCIA EM AÇÕES DESTE TIPO. O CREDOR TENTA A COBRANÇA PELA VIA RÁPIDA DO PEDIDO DE FALÊNCIA E NÃO OBTENDO ÉXITO NA ARRECADAÇÃO DOS BENS DO DEVEDOR, DECINA DO BORAGRO DE SÍNDICO, SENDIO INCLUSIVE DIFÍCIL ENCONTRAR UM SUBSTITUTO INTERESSADO EM ACEITA-LO, E AÍ ENTÃO, SIMPLESMENTE, ABANDONA A CAUSA, COMO DE FATO OCORRE NESTE PROCESSO. DIANTE DESSES CASOS, VÉ-SE O JUIZ FORÇADO À NOMEAÇÃO DE SÍNDICO, SONDIO INCLUSIVE DIFÍCIL POCONTRAR UM SUBSTITUTO INTERESSADOS, OS CREDORES, NÃO ASSUMEM O CARGO DE SÍNDICO, SCAR DE SETA INJUSTA, PORQUE OS MAIORES INTERESSADOS, OS CREDORES, NÃO ASSUMEM O CARGO DE SÍNDICO, SCAR DE SEA CASOM. SETES ACEITANDO O ÓNUS E TODA A RESPONSABILIDADE DELE EMERGENTE SEM NADA RECEBER, NA MAIORIA DOS CASOS, APENAS PELA GENTILEZA DE ATENDER AO JUÍZO. ORA, SE A FALÊNCIA É A EXECUÇÃO POR MEIOR DA CARGO, POI SA FALÊNCIA É A EXECUÇÃO POR MEIOR DO QUAL. SE BUSCA PAGAR CREDORES PELA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO DEVEDOR INSOLVENTE, FICA DIFÍCIL ENTENDER AO JUÍZES, CURADORES FISCAIS E SÍNDICOS DATIVOS DEVAM SUSTENTAR INTERESSES DOS CREDORES DESINTERESSADOS, PROSSEGUINDO EM TODOS OS ATOS ATÉ O DIA EM QUE, VENDIDOS OS EVENTUAIS BENS DA SEINSE ACEIDORES, PELA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO DEVEDOR INSOLVENTE, FICA DIFÍCIL ENTENDER POR QUE OS JÚÍZES, CURADORES FISCAIS E SÍNDICOS DATOS DEVAM SUSTENTAR INTERESSES DOS CREDORES DESINTERESSADOS, PROSSEGUINDO EM TODOS OS ATOS ATÉ O DIA EM QUE, VENDIDOS OS EVENTUAIS BENS DA FELIDA, SEJAM ELES CONVOCADOS PARA

TODOS OS ATOS ATÉ O DIA EM QUE, VENDIDOS OS EVENTUAIS BENS DA FALIDA, SEJAM ELES CONVOCADOS PARA ENTREGAR-LHES A PARTE APURADA NO RATEIO.

ENTREGAR-LHES A PARTE APURADA NO RATEIO.

O CASO PRESENTE, MUTATIS MUTANDIS, ENQUADRA-SE NA HIPÓTESE DESTACADA POR WALDEMAR FERREIRA: "MESMO CONHECIDOS OS CREDORES, PODE DAR-SE QUE NENHUM ACEITE O CARGO DE SÍNDICO, E O PROPRIO REQUERENTE DA FALÉNCIA, PAGO PELO PRÓPRIO FALIDO OU POR ALGUÉM POR ELE, SE DESINTERESSE DO PROCESSO, NOMEADA PESSOA ESTRANHA, E DEIXANDO OS CREDORES, O REQUERENTE DA FALÉNCIA INCLUSIVE, DE HABILITAR-SE NO PRAZO MARCADO PELA SENTENÇA, TORNA-SE IMPOSSÍVEL PROSSEGUIR POR AUSÊNCIA DE INTERESSE E CONÔMICO, QUE JUSTIFIQUE O ANDAMENTO DO PROCESSO. A DESPETTO DA INEXISTÈNCIA DE DISPOSITIVO LEGAL QUE, EM TAL CASO, O ENCERRE, CUMPRE AO JUIZ ENCERRÁ-LO, DADA A MANÍFESTA IMPOSSIBILIDADE DE SEU PROSSEGUIMENTO" (TRATADO DE DIREITO COMERCIAL, 1966, V. 15, P. 207).
ADEMAIS, COMO NÃO HOUVE ARRECADAÇÃO DE BENS E SE MOSTRANDO O CREDOR DESINTERESSADO, POIS QUE SUA ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DEIXA ISSO BASTANTE IMPLÍCITO E DATA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, OU SEJA, HÁ QUASE DOIS ANOS, POR CERTO, A MELHOR SOLUÇÃO É A APLICAÇÃO ANALÓGICA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, §3º DA LEI DE FALÉNCIAS, COM O ENCERRAMENTO PURO E SIMPLES DO PROCESSO FALIMENTAR, ATALHANDO O CAMINHO QUE CONDUZIRIA AO MESMO RESULTADO E EVITANDO-SE ASSIM, A MOVIMENTAÇÃO DA ABARROTADA MÁQUINA JUDICIÁRIA, NUM SUCEDERE DE ATOS MOTEIS.

MÁQUINA JUDICIÁRIA, NUM SUCEDER DE ATOS INÚTEIS. PELO EXPOSTO, SOBRETUDO NAS FALÊNCIAS EM QUE NÃO HÁ ARRECADAÇÃO DE BENS E NAS QUAIS OS PELO EXPOSTO, SOBRETUDO NAS FALÊNCIAS EM QUE NÃO HÁ ARRECADAÇÃO DE BENS E NAS QUAIS OS CREDORES SE MOSTREM DESINTERESSADOS, COMO NO CASO DOS AUTOS, E, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL SUPRACITADO C/C O ARTIGO 132 DA LEI N° 7.661/45, DECLARO ENCERRADA A PRESENTE FALÊNCIA DA FIRMA UNIVERSO EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - ME, QUE CONTINUARÁ RESPONSÁVEL POR SEUS DÉBITOS, NA FORMA DA LEI, EXTINGUINDO O PROCESSO.
CUMPRA O CARTÓRIO O DISPOSTO NO § 2º DO REFERIDO ART. 132 C/C ART. 206, §2O DA LF, EXPEDINDO-SE OS NECESSÁRIOS EDITAIS. CUSTAS PELA REQUERENTE.
AGUARDE-SE O DECURSO DE PRAZO PARA EVENTUAIS RECURSOS E, APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.P.R.I.CUMPRA-SE. 72633 - 1989 1 117.
AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): PIMACO AUTOADESIVOS LTDA.
AUTOR(A): PIMACO AUTOADESIVOS LTDA.
ADVOGADO: SANDRA MARIA AMIN E SILVA

ADVOGADO: SANDRA MARIA AMIN E SILVA ADVOGADO: DANIELA LUIZA AMIN FERREIRA

ADVOGADO: JOILSON DE OLIVEIRA ALVES RÉU(S): LUCIENE MOREIRA DOS SANTOS - ME

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. PROCESSO QUE SE ENCONTRA PARALISADO, TENDO A PARTE AUTORA DEMONSTRADO TOTAL DESINTERESSE PELA CAUSA.

PARTE AÚTORA DEMONSTRADO TOTAL DESINTERESSE PELA CAUSA.
ALÉM DISSO, APESAR DE DEVIDAMENTE INITIMADO A DAR SEGUIMENTO AO FEITO NÃO O FEZ (FLS. 31), ISSO VEM
ALICERÇAR O DECRETO DE EXTINÇÃO DO FEITO, POSTO QUE PREENCHIDO OS REQUISITOS DO ART. 267, INCISO
III, § 19. ÚLTIMA FIGURA, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DIZ, IN VERBIS:
ART. 267, EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO:
III – QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA
POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS;
§ 1º O JUIZ ORDENARÂ, NOS CASOS DOS NS. II E III, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO
PROCESSO, SE A PARTE, INTIMADA PESSOALMENTE, NÃO SUPRIR A FALTA EM QUARENTA E OITO (48) HORAS.
ANTE O EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE
FALÊNCIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 267, INCISO III, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
P.R.I.C. E, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.
72713 - 2001 1 590.

72713 - 2001 \ 590.

AÇÃO: FALÊNCIA

AÚTOR(A): ASFALTO CONTINENTAL LTDA ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCIA

AUTORIAS. ASPALTO CONTINIENTIAL ETUA
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCÍA
RÉU(S): INTERENGE INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LIDA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
INTERENGE INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LIDA TEVE SUA FALÊNCIA REQUERIDA POR ASPALTOS
CONTINENTAL LIDA, QUE SE DIZ CREDORA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 21,648,52 (VINTE UM MIL SEISCENTOS
QUARENTA OITO REAIS E CINQUENTA DOIS CENTAVOS), REPRESENTADA POR DUPLICATAS DE VENDA MERCANTIL,
DEVIDAMENTE PROTESTADAS.
A INICIAL, JUNTAAREQUERENTE, INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, CÓPIA DO SEU CONTRATO SOCIAL, RESPECTIVAS
DUPLICATAS E INSTRUMENTOS DE PROTESTO, TUDO ÁS FLS. 06/16.
NÃO FOI POSSÍVEL A CITAÇÃO PESSOAL DOS REPRESENTANTES LEGAIS HAJA VISTA NÃO TEREM SIDO
ENCONTRADOS. DIANTE DISSO FOI REALIZADA A CITAÇÃO POR EDITAL CONFORME DESPACHO ENCARTADO ÁS
FLS. 25 DOS AUTOS E COMPROVANTE DE CIRCULAÇÃO (FLS 36).
A REQUERIDA TEVE A FALÊNCIA DECRETADA POR SENTENÇA DATADA DE 22 DE ABRIL DE 2004, ÁS FLS. 55/57,
NOMEANDO-SE SÍNDICO NA PESSOA DO REPRESENTÂNTE LEGAL DA PRÓPRIA REQUERENTE, QUE DECLINOU ÁS
FLS. 700-SE SÍNDICO NA PESSOA DO REPRESENTÂNTE LEGAL DA PRÓPRIA REQUERENTE, QUE DECLINOU ÁS
FLS. 700-SE SÍNDICO NA PESSOA DO REPRESENTÂNTE LEGAL DA PRÓPRIA REQUERENTE, QUE DECLINOU ÁS
FLS. 700-SE SÍNDICO NA PESSOA DO REPRESENTÂNTE LEGAL DA PRÓPRIA REQUERENTE, QUE DECLINOU ÁS

FLS. 70/71. A LACRAÇÃO NÃO SE REALIZOU, TENDO O OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE A FIRMA NÃO MAIS EXISTE

A LACRAÇÃO NÃO SE REALIZOU, TENDO O OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE A FIRMA NÃO MAIS EXISTE NESTA CIDADE E QUE O SEUS PROPRIETÁRIOS ESTÃO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO (FLS. 86). ÅS FLS. 99 CONSTA NOMEAÇÃO DE NOVO SÍNDICO, NA PESSOA DO DR. DIOGO LUIZ MAZZITT, OAB/MT N° 8.417, ENTRETANTO, ESTE SEQUER FOI ENCONTRADO PARA RECEBER A INTIMAÇÃO DA NOMEAÇÃO E COMPARECIMENTO AESCRIVCOANIA PARA ASSINAR TERMO DE COMPROMÍSSO. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. O CASO DOS AUTOS É O QUE SE VÊ COM FREQUÊNCIA EM AÇÕES DESTE TIPO. O CREDOR TENTA A COBRANÇA PELA VIA RÁPIDA DO PEDIDO DE FALÊNCIA E NÃO OBTENDO ÉXITO NA ARRECADAÇÃO DOS BENS DO DEVEDOR, DECLINA DO ENCARGO DE SÍNDICO, SENDO INCLUSIVE DIFÍCIL ENCONTRAR UM SUBSTITUTO INTERESSADO EM ACEITA-LO, E AI ENTÃO, SIMPLESMENTE, ABANDONA A CAUSA, COMO DE FATO OCORRE NESTE PROCESSO, QUE DIGA-SE DE PASSAGEM FOI INICIADO NO ANO DE 2001. DIANTE DESSES CASOS, VÊ-SE O JUIZ FORÇADO À NOMEAÇÃO DE SÍNDICO, DATIVO, SOLUÇÃO ESTÁ INJUSTA, PORQUE OS MAIORES INTERESSADOS, OS CREDORES, NÃO ASSUMEM O CARGO DE SÍNDICO NA DEFESA DE SEUS CRÉDITOS E A TUDO ISSO SE SOMA O FATO DE QUE EM GRANDE PARTE DOS CASOS NEM MESMO OUTROS CREDORES SE HABILITAM.

CREDORES SE HABILITAM.

ORA, A FALÊNCIA É A EXECUÇÃO POR MEIO DA QUAL SE BUSCA PAGAR OS CREDORES PELA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO DEVEDOR INSOLVENTE. E SENDO ASSIM, NÃO HÁ PORQUÊ O JUIZ OU O SÍNDICO DATIVO QUE PORVENTURA VIER A SER NOMEADO, SUSTENTAR O INTERESSE DO CREDOR DESINTERESSADO, COMO SE

OBSERVA.
CREIO TAMBÉM NÃO SER RAZOÁVEL QUE OS JUÍZES NOMEIEM ADVOGADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, POIS
ACABAM ESTES ACEITANDO O ÔNUS E TODA A RESPONSABILIDADE DELE EMERGENTE SEM NADA RECEBER, NA
MAIORIA DOS CASOS, APENAS PELA GENTILEZA DE ATENDER AO JUÍZO.
FICA DIFÍCIL ENTENDER POR QUE OS JUÍZES, CURADORES FISCAIS E SÍNDICOS DATIVOS DEVAM SUSTENTAR
INTERESSES DOS CREDORES DESINTERESSADOS, PROSSEGUINDO EM TODOS OS ATOS ATÉ O DIA EM QUE,
VENDIDOS OS EVENTUAIS BENS DA FALIDA, SEJAM ELES CONVOCADOS PARA ENTREGAR-LHES A PARTE APURADA
NO BATEÍO.

) CASO PRESENTE, "MUTATIS MUTANDIS", ENQUADRA-SE NA HIPÓTESE DESTACADA POR WALDEMAR FERREIRA

"MESMO CONHECIDOS OS CREDORES, PODE DAR-SE QUE NENHUM ACEITE O CARGO DE SÍNDICO, E O PRÓPRIO REQUERENTE DA FALÊNCIA, PAGO PELO PRÓPRIO FALIDO OU POR ALGUÉM POR ELE, SE DESINTERESSE DO PROCESSO. NOMEADA PESSOA ESTRANHA, E DEIXANDO OS CREDORES, O REQUERENTE DA FALÊNCIA INCLUSIVE, DE HABILITAR-SE NO PRAZO MARCADO PELA SENTENÇA, TORNA-SE IMPOSSÍVEL PROSEGUIR POR AUSÉNCIA DE INTERESSE ECONÔMICO, QUE JUSTIFIQUE O ANDAMENTO DO PROCESSO. A DESPEITO DA INEXISTÊNCIA DE DISPOSITIVO LEGAL QUE, EM TAL CASO, O ENCERRE, CUMPRE AO JUIZ ENCERRÁ-LO, DADA A MANIFESTA IMPOSSIBILIDADE DE SEU PROSSEGUIMENTO" (TRATADO DE DIREITO COMERCIAL, 1966, V. 15, P. 207). ADEMAIS, COMO NÃO HOUVE ARRECADAÇÃO DE BENS E SE MOSTRANDO O CREDOR DESINTERESSADO, POIS QUE SUA ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DEIXA ISSO BASTANTE IMPLÍCITO E DATA DE 18 DE MAIO DE 2004, OU SEJA, HÁ QUASE UM ANO, POR CERTO, A MELHOR SOLUÇÃO É A APLICAÇÃO ANALÓGICA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, \$3° DA LEI DE FALÊNCIAS, COM O ENCERRAMENTO PURO E SIMPLES DO PROCESSO FALIMENTAR, ATALHANDO O

O ANICHO DE PALENIAS, CUM O ENCERTAMIENTO PORO E SIMPLES DO PROCESSO PALIMENTAR, ATARANDO O CAMINHO QUE CONDUZIRIA AO MESMO RESULTADO E EVITANDO-SE ASSIM, A MOVIMENTAÇÃO DA ABARROTADA MÁQUINA JUDICIÁRIA, NUM SUCEDER DE ATOS INÚTEIS. PELO EXPOSTO, SOBRETUDO NAS FALÊNCIAS EM QUE NÃO HÁ ARRECADAÇÃO DE BENS E NAS QUAIS OS

PELO EXPOSTO, SOBRETUDO NAS FALÊNCIAS EM QUE NÃO HÁ ARRECADAÇÃO DE BENS E NAS QUISS OS CREDORES SE MOSTREM DESINTERESSADOS. COMO NO CASO DOS AUTOS. E, NOS TERMIOS DO DISPOSITIVO LEGAL SUPRACITADO C/C O ARTIGO 132 DA LEI Nº 7.681/45, DECLARO ENCERRADA A PRESENTE FALÊNCIA DA FIRMA INTERENGE INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, QUE CONTINUARÁ RESPONSÁVEL POR SEUS DÉBITOS, NA FORMA DA LEI, EXTINGUINDO O PROCESSO.
CUMPRA O CARTÓRIO O DISPOSTO NO § 2º DO REFERIDO ART. 132 C/C ART. 206, §20 DA LF, EXPEDINDO-SE OS NECESSÁRIOS EDITAIS.
CUSTAS PELA REQUERENTE, AGUARDE-SE O DECURSO DE PRAZO PARA EVENTUAIS RECURSOS E, APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I.CUMPRA-SE.

77088 - 1997 \ 157.a

AÇÃO: FAI ÊNCIA

AUTOR(A): SEGURANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES

ADVOGAÓO: JORGE ÁURÉLIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES
RÉU(S): REGIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. SEGURANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA,
INTERPOS A PRESENTE AÇÃO DE PEDIDO FALÉNCIA EM DESFAVOR REGIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
LTDA, QUE TEVE A SUA QUEBRA DECRETADA ATRAVÉS DA SENTENÇA DE FLS. 136/145.
INCONFORMADA COM A DECISÃO A REQUERIDA INTERPÔS AGRAVO DE INSTRUMENTO JUNTO AO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO PARA ASSEGURAR A PRODUÇÃO DE
PROVAS DESTINADAS A ESCLARECER, A ORIGEM DO DÉBITO.
PROCURADA A REQUERIDA PARA FORNECER O ENDEREÇO DO SR. OTAVIO A. R. OLIVEIRA, A MESMA NÃO
FOI LOCALIZADA (FLS. 273). INSTADA A MANIFESTAR-SE A REQUERENTE REQUEREU A INTIMAÇÃO DOS
REPRESENTANTES DA REQUERIDA PARA QUE DECLINASSEM O ENDEREÇO DO SR. OTAVIO, TENDO A MESMA
DECLINADO. CONFORME CONSTAD DO PETITÓRIO DE FLS. 284/285.

REPRESENTANTES DA REQUERIDA PARA QUE DECLINASSEM O ENDEREÇO DO SR. OTAVIO, TENDO A MESIMA DECLINADO, CONFORME CONSTA DO PETITÓRIO DE ELS. 284/285. COM VISTA DOS AUTOS O DOUTO CURADOR DE MASSAS REQUEREU QUE O REQUERENTE SE MANIFESTASSE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 294/295, ATUAIS 284/285. COM VISTA DOS AUTOS PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DÍAS (FLS. 288) O PATRONO DA REQUERENTE PERMANECEU COM ESTES AUTOS DESDE 04/08/2004 A 03/08/2005, PORTANTO POR 364 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO) DÍAS, TENDO DEVOLVIDO EM CARTÓRIO, SEM MANIFESTAÇÃO, CONFORME RESSAI DA CERTIDÃO DE 1S 280

E QUATRO) DIAS, TENDO DEVOLVIDO EM CARTORIO, SEM MANIFESTAÇÃO, CONFORME RESSAI DA CERTIDAO DE FLS. 289.

DIANTE DO EXPOSTO, PELO FLAGRANTE DESINTERESSE DA PARTE REQUERENTE EM IMPULSIONAR ESTES AUTOS, DEVIDO AO EXCESSIVO TEMPO EM QUE ESTEVE COM CARGA DOS AUTOS, DIANTE DO SILÊNCIO DA AUTORA, JULGO EXTINTO ESTE PEUIDO DE FALÊNCIA, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, O QUE O FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III DO CPC. P.R.I.C. 243000 - 2006 t 33.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

PERMICIPIENTE HERO RAME BRASILIS A. RANCO MÍNITIRIO.

AÇACI HABILITAÇÃO DE CREDITO EM FRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUÍM FABIO MIELLI CAMARGO
REQUERENTE: HSBC BANEBRA S.CIA LTDA - EPP
ADVOGADO: OTACILIO PERON
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, INTERPÔS
AO PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FACE A PEREIRA & CÉSAR LTDA - EPP, ADUZINDO SER CREDORA DA

AO PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FACE A PEREIRA & CÉSAR L'IDA - EPP, ADUZINDO SER CREDORA DA IMPORTÂNCIA DE RS 14.146,19 (QUATORZE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). A INICIAL NÃO FOI INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS. È O RELATÓRIO. DA ANALISE DESTES AUTOS TENHO QUE A PRESENTE AÇÃO DEVA SER EXTINTA EM SEU NASCEDOURO. DA ANALISE DESTES AUTOS TENHO QUE A PRESENTE AÇÃO DEVA SER EXTINTA EM SEU NASCEDOURO. NA NOVA LEI DE FALÊNCIA AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS NÃO SÃO MAIS APRESENTADAS PERANTE O JUÍZO FALIMENTAR, E SIM PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO. O § 1º DO ART. 70 ALEI N° 1.101/2005 È CLARA OA DISPOR SOBRE O TEMA: "PUBLICADO O EDITAL PREVISTO NO ART. 52, § 1º OU NO PARÂGRAFO ÚNICO DO ART. 99 DESTA LEI, OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DÍAS PARA APRESENTAR AO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS".

O ILUSTRE MESTRE FÁBIO ULHOA COELHO, IN COMENTÁRIOS À NOVA LEI DE FALÊNCIAS E DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS, SOBRE O ASSUNTO ASSIM ENSINA:

'A VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS É TAREFA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL."

EMPRESAS, SOBRE O ASSUNTO ASSIM ENSINA:

"A VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS É TAREFA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL."

E MAIS: "NOS 15 DIAS SEGUINTES À PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO, OS CREDORES DEVEM CONFERI-LA. DE UM LADO, OS QUE NÃO SE ENCONTRAM RELACIONADOS DEVEM APRESENTAR A HABILITAÇÃO DE SEUS CRÉDITOS PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL...") COM EFEITO, AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO, A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 11.101/2005, NÃO SÃO MAIS APRESENTADAS NO JUÍZO FALIMENTAR, DEVENDO SEGUIR O NOVO RITO ESTRADEL GORD. ESTABEL ECIDO

ESTABELECIDO.

CONCLUI-SE, PORTANTO QUE O REQUERENTE, EFETIVAMENTE FORMULOU PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL, POIS AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO NÃO SÃO MAIS HABILITADAS NO JUÍZO FALIMENTAR, CONFORME O ESTATUÍDO NA LEI 11.101/2005.

NESSE SENTIDO, CITO O SEGUINTE JULGADO: POR POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO ENTENDE-SE A ADMISSIBILIDADE DA PRETENSÃO PERANTE O ORDENAMENTO JURÍDICO, OU SEJA, A PREVISÃO OU AUSÊNCIA DA VEDAÇÃO, NO DIREITO VIGENTE, DO QUE SE POSTULLA NA CAUSA". (STJ. – RT 652/183) (IN CPC E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM, VIGOR, THEOTONIO NEGRÃO, 30° ED.).

ASSIM, ENTENDENDO SER JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, JULGO EXTINITO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, IV DO CPC.

DESDE JÁ FICA O REQUERENTE AUTORIZADO A DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM ESTE PEDIDO, PARA OS FINS QUE ENTENDER NECESSÁRIO. PR.I., E DECORRIDO O PRAZO RECURSAL SEM INTERPOSIÇÃO DE RECUISSO. AGRAILY SE O PRESENTE FEITO. APÓS SERPEM PROCEDIDAS ÁS RAMAS E ANOLACIÓFS DE PRAXE

RECURSO, ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO, APÓS SEREM PROCEDIDAS ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE.

160395 - 2000 \ 219.98

IGO395 - 2000 1219-98

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

AUTORIQI: MARLY SOARES DA CRUZ

AUTORIQI: MARLY SOARES DA CRUZ

ADVOGADO: ANTONIO JUVENAL CAVALCANTE

RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

SINDICO: RONIMARCIO NAVES

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. MARLY SOARES DA CRUZ, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO

DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, PROCEDEU A SUA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO; COM INIALIDADE DE REQUIERA

HOMOLOGAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA

LTDA, NA QUANTIA DE R\$ 19.380,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS), CONFORME DEMONSTRA CARTA

DE HABILITAÇÃO CONSTANTE DE FILS. 06. INTIMADO O SÍNDICO PARA SE MANIFESTRA O MESMO MANIFESTOU

CORDÂNCIA (FLS. 20/21), OUVIDO O FALIDO MANIFESTOU PARCIAL CONCORDÂNCIA, ARGUMENTANDO QUE SOBRE

O VALOR NÃO PODE INCIDIR JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA DATA DA QUEBRA. OUVIDO O DR. CURADOR DE

MASSAS, O MESMO OPINOU NO SENTIDO DE QUE SEJA ACOLHIDO O PRESENTE PEDIDO, PARA HABILITAR O

CRÉDITO CORREPODENTE AO VALOR DE R\$ 12.883,23 (DOZE MIL OITOCENTOS OITENTA TRES REAIS E VINTE TRES

CENTAVOS)

CENTAVOS).

REALMENTE, CONFORME MENCIONADO PELO SR. CURADOR DE MASSAS, O VALOR DO CRÉDITO NÃO PODE SOFRER ATUALIZAÇÃO MONETARIA, PERMITINDO-SE SE A MASSA TIVER RECURSOS SUFICIENTES E APÓS A QUITAÇÃO DOS DEMAIS CREDITOS.

PELO EXPOSTO, ADDTO INTEGRALMENTE O PARECER DO DR. CURADOR DE MASSAS DE FLS. 40, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO E CONSEQÜENTEMENTE, JULGO FIRME E VALIOSO O CRÉDITO DE RS 12.883,23 (DOZE MIL OITOCENTOS OTIENTA TRES REAIS E VINITE TRES CENTAVOS), HABILITADO POR MARLY SOARES DA CRUZ, COMO CREDOR QUIROGRAFARIO, PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO. P.I.R.CASO HAJA O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INCLUA-SE O CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, OBEDECIDA CORRETA CLASSIFICAÇÃO. CUMPRA-SE. 74984 -2002 1973.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO AUTOR(A): ALAN THOMAS ACOSTA

ADVOGADO: DOLORES MARIA ALVES DE MOURA RÉU(S): BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

RÉU(S): BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: FELIPE DE O LIVEIRA SANTOS
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
SINDICO: RONIMARCIO NAVES
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. ALAN THOMAS ACOSTA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO
DEVIDAMENTO CONSTITUÍDO, PROCEDEU A SUA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, COM A FINALIDADE DE REQUERER
A HOMOLOGAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA,
NA QUANTIA DE RS 5927,39 (CINCO MIL NOVECENTOS VINTE SETE REAIS E TRINTA NOVE CENTAVOS), A TÍTULO
DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA. INTIMADO O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR O MESMO SOLICITOU
A APRESENTAÇÃO DO VALOR LIQUIDO DO CREDITO CORRESPONDENTE NA DATA DA QUEBRA, OU SEJA, 07 DE
DEZEMBRO DE 2000. OUVIDO O DR. CURADOR DE MASSAS, O MESMO OPINOU NO SENTIDO DE QUE SEJA ACOLHIDO
O PRESENTE PEDIDO E COM RELAÇÃO AO PLEITO DO SÍNDICO, MANIFESTOU-SE PELO SEU NÃO ACOLHIMENTO.

REALMENTE, CONFORME MENCIONADO PELO SR. CURADOR DE MASSAS, NÃO É FACULTADO DISCUTIR-SE A EXISTÊNCIA ELEGITIMIDADE DE CRÉDITO TRABALHISTA, CABENDO APENAS E TÃO SOMENTE O PAGAMENTO DE TAL CREDITO, INCLUSIVE CITANDO ARESTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

PELO EXPOSTO, ADDTO INTEGRALMENTE O PARECER DO DR. CURADOR DE MASSAS DE FLS. 32, JULGANDO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO E CONSEQÜENTEMENTE, JULGO FIRME E VALIOSO O CRÉDITO DE RS 5.927.30 (CINCO MIL NOVECENTOS VINTE SETE REAIS E TRINTA NOVE CENTAVOS), HABILITADO POR ALAN THOMAS ACOSTA, COMO CREDOR TRABALHISTA PRIVILEGIADO, PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO. P.I.R. CASO HAJA O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INCLUA-SE O CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, OBEDECIDA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO. CUMPRA-SE. 119801 - 2003 1.56.

ACÃO: FALÊNCIA

REQUERENTE: JOBC PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS

ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
REQUERIDO (A): AMAZON-ILEX COL CHÓSE SEPUMAS E MÓVEIS LTDA
SENTENÇA COM JUL GAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. (DBC PRODUTOS QUIMICOS LTDA, REQUEREU A FALÊNCIA
DE AMAZONFILEX COL CHÔES E ESPUMAS LITDA, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DO DECRETO-LEI Nº 7.661/45 E
LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR. ALEGA A REQUERENTE SER CREDORA DA REQUERIDA DA IMPORTÂNCIA DE R\$
2.353.20 (DOIS MIL TREZENTOS CINQUENTA TRES REAIS E VINTE CENTAVOS), VALOR ESSE REPRESENTADO POR
DUPLICATAS E INSTRUMENTOS DE PROTESTOS. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS CONSTANTES DE FLS.
07/20. A EMPRESA REQUERIDA FOI CITADA PESSOALMENTE CONFORME SE DEPREENDE DA CERTIDÃO CONSTANTE
DE FLS. 389". DECORRENDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO, PASSO A DECIDIR.

NIEGAVER MENTE À VISTA DA DOCUMENTAÇÃO. QUIE ACOMPANHA O PEQUIERIMENTO. DE FAI ÉNCIA ESTE

INEGAVELMENTE, À VISTA DA DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA O REQUERIMENTO DE FALÊNCIA, ESTE ENCONTRA-SE INSTRUÍDO COM OS DOCUMENTOS PERTINENTES, QUAIS SEJAM A DEMONSTRAÇÃO DOS TÍTULOS QUE RETRATAM DÍVIDA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL, CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS À INICIAL, BEM COMO OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE PROTESTOS DOS MESMOS, O QUE VEM A DEMONSTRAR A SITUAÇÃO DE

INSOLVÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA.
DESTARTE. DEVE SER DEFERIDO O PRESENTE PEDIDO. FACE A NÃO EFETUAÇÃO DO DEPÓSITO ELISIVO. EM

DESTARTE, DEVE SER DEFERIDO O PRESENTE PEDIDO, FACE A NÃO EFETUAÇÃO DO DEPÓSITO ELISIVO, EM CONCOMITÂNCIA COM A INOCORRÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO PELA REQUERIDA. EM SUMA, ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS QUE AUTORIZAM O ACOLIMIENTO DA PRETENSÃO DESCRITA NA INICIAL, ENTRETANTO, FACE AO CONTIDO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 192 DA NOVEL LEI Nº 11.101/2005, QUE EXPRESSAMENTE DIZ: "ESTA LEI APLICA-SE ÀS FALÊNCIAS DECRETADAS EM SUA VIGÊNCIA RESULTANTES DE CONVOLAÇÃO DE CONCORDATAS OU DE PEDIDOS DE FALÊNCIAS ANTERIORES , ÁS QUAIS SE APLICA, ATÉ A DECRETAÇÃO O DECRETO-LEI 7661, DE 21 DE JUNHO DE 1945, OBSERVADO, NA DECISÃO QUE DECRETAR AFALÊNCIA, O DISPOSTO NO ART. 99 DESTA LEI." DESTA FORMA FICA CLARO QUE APÓS A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, ESTE FEITO PASSARÁ A SEGUIR O RITO ESTABELECIDO PELA NOVEL LEI. EM FACE DO EXPOSTO, JULIGO PROCEDENTE O PEDIDO E COM APOIO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 94, II DA LEI Nº 11.101/2005, DECRETO, NESTA DATA E NO HORÁRIO ABAIXO INDICADOS A FALÊNCIA DE AMAZONFLEX COLCHÕES E ESPUMAS LITOA, PESSOA JURDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA "V", 328, DISTRIDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA "V", 328, DISTRIDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA "V", 328, DISTRIDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA "V", 328, DISTRIDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA "V", 328, DISTRIDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA "V", 328, DISTRIDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA "V", 328, DISTRIDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA "V", 328, DISTRIDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA "V", 328, DISTRIDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA "V", 328, DISTRIDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA "V", 328, DISTRIDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA "V", 328, DISTRIDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA "V", 328, DISTRIDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA "V", 328, DISTRIDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA "V", 328, DISTRIDICA DE DIREON DE ADMINISTRADORES/SÓCIOS ÃO D. S. ZAMPIERI E

INDUSTRIAL, CUIABAMT, CNPJIMF 03.824.986/0001-02, CUJOS ADMINISTRADORES/SÓCIOS SÃO D.S. ZAMPIERI E CIA LTDA E MICHELE ZAMARA ZAMPIERI, PORTADORES DO CNPJ 02.055.552/0001/22 E CGC/CPF N° 634.999.9592-91 RESPECTIVAMENTE. FIXO O TERMO LEGAL DA FALÉNCIA EM 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE A PARTIR DE 17/12/2004, DATA DO AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE FALÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, INCISO II

A PARTIR DE 17/12/2004, DATA DO AUIJZAMENTO DO PEDIDO DE FALÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, INCISO II DA LEI INº 11.101/05.

AN PARTIR DE 17/12/2004, DATA DO AUIJZAMENTO DO PEDIDO DE FALÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, INCISO II DA LEI INº 11.101/05.

NOMEIO PARA A FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL DA FALÊNCIA O ADVOGADO JEAN WALTER WAHLBRINK — OABMT Nº 5.658, COM ENDEREÇO CONSTANTE DO RODAPÉ DA INICIAL, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA A ASSINARO TO ERMO DE COMPROMISSO, NO PRAZO DE 48 HORAS, A PARTIR DE QUANDO ESTATUÍVO. RODENO A SUSPENSÃO DE AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA A FALIDA, COM AS RESSALVAS LEGAIS, BEM COMO A PROIBIÇÃO DE ATOS DE DISPOSIÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS DA FALIDA.

INTIMEM-SE A ADMINISTRADORA DA FALIDA A DEPOSITAR EM CARTÓRIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A RELAÇÃO NOMINAL DE SEUS CREDORES, INDICANDO ENDEREÇO, IMPORTÂNCIA, NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS, SOB PENA DE DESOBEDIÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, III DA LEI 11.101/05, INTIMADA TAMBÉM PARA ASSINAR O TERMO DE COMPARECIMENTO AOS ATOS PROSSUAIS E PRESTAR DECLARAÇÕES, EM DATA DESIGNADA PELA SECRETARIA, QUE CERTIFICARÁ NOS AUTOS, OPORTUNIDADE QUE DEVERÃO PRESESTAR OS LIVROS OBRIGATÓRIOS PARA ENCERRAMENTO E SEREM ENTREGUES AO ADOMINISTRADOR JUDICIAL.

QUE DEVERÃO APRESENTAR OS LÍVROS OBRIGATÓRIOS PARA ENCERRAMENTO E SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

FIXO O PRAZO DE 16 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 99, LEI N° 11.101/05), PARA OS CREDORES APRESENTAREMA AO ADMINISTRADOR JUDICIAL VAS SUAS HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM JUÍZO, MEDIANTE RECOL·HIMENTO DE CUSTAS E ATRAVÉS DE ADVOGADO COM PROCURAÇÃO REGULAR. QUANTO ÁS HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS, APRESENTADAS EM JUÍZO, MEDIANTE RECOL·HIMENTO DE CUSTAS E ATRAVÉS DE ADVOGADO COM PROCURAÇÃO REGULAR. QUANTO ÁS HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS, APRESENTADAS ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO QUADRO-GERAL DE CREDORES, A SRA. ESCRIVÁ JUDICIAL OBSERVARÁ OS PRAZOS E PROCEDIMENTO, SEGUNDO OS ARTIGOS 11 E 12 DA LEI N° 11.101/05, AUTORIZADÁ À INTIMA E ABRIR VISTA DOS AUTOS, NOS MOMENTOS PROCESSUAIS ADEQUADOS.

INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO POR CARTA ÁS FAZENDAS PÚBLICAS E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 99 DA LEI 11.101/2005.

OFICIEM-SE AOS JUÍZES CÍVEIS E DAS VARAS DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL, BEM COMO OS JUÍZES FEDERAIS DAS VARAS DO TRABALHO, PARA QUE SEJAM SUSPENSAS TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRAA DEVEDORA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 6°, §§ 1° E ° DA LEI FALIMENTAR, AGUARDADO-SE A REGULAR REPRESENTAÇÃO LEGAL DA MASSA FALIDA NOS AUTOS. CONSTE A EXPRESSÃO "FALIDO" NOS REGISTROS E À INABILITAÇÃO ANOTAÇÃO JUNTO À JUDIOTA À JUDIOTA, PARA QUE CONSTE A EXPRESSÃO "FALIDO" NOS REGISTROS E À INABILITAÇÃO

REPRESENTAÇÃO LEGAL DA MASSA FALIDA NOS AUTOS.

ANOTAÇÃO JUNTO À JUCEMAT, PARA QUE CONSTE A EXPRESSÃO "FALIDO" NOS REGISTROS E A INABILITAÇÃO PARA ATIVIDADE EMPRESARIAL, NOS MOLDES DO DISPOSTO NO ART. 99, INCISOS X E XIII DA LEI Nº 11. 101/05. OFICIE-SE AOS DEMAIS ÓRGÃOS, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ARTIGO 99, INCISOS X E XIII DA LEI Nº 11. 101/05. EXPEÇAM-SE MANDADOS DE LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, EIS QUE NÃO SE MOSTRA ÚTIL AO CREDOR A CONTINUAÇÃO PROVISÔRIA DAS ATIVIDADES. LAVRE-SE O AUTO DE ARRECADAÇÃO DOS BENS CUJO ARRESTO CAUTELAR JÁ FOI DETERMINADO. OPORTUNAMENTE, CUVUDO O ADMINISTRADOR JUDICIAL, DELIBERAREI SOBRE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE CREDORES.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.
74666 - 1999 1 192.

**74666 - 1999 \ 192.** AÇÃO: FALÊNCIA

AUTOR(A): BASF S/A ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

ADVOGADO: EVALDO REZENDE FERNANDES RÉU(S): MANOCENTER COMÉRCIO LTDA

INSOLVÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA.

RÉU(S): MANOCENTER COMÉRCIO LTDA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. BASF S/A, REQUEREU A FALÊNCIA DE MANOCENTER
COMÉRCIO LTDA, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DO DECRETO-LEI Nº 7,661/45 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.
ALEGAA REQUERENTE SER CREDORA DA REQUERIDA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 13,919.06 (TREZE MIL NOVECENTOS
DEZENOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), VALOR ESSE REPRESENTANDO PELOS TPITULOS CONSTANTES DA INICIAL.
COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS CONSTANTES DE FLS. 08/34
FOI DETERMINADA A EMENDA DA INICIAL NO SENTIDO DE TRAZER-SE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCEMAT.
A EMPRESA REQUERIDA, NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES NÃO FOI CITADA PESSOALMENTE CONFORME
SE DEPREENDE DA CERTIDÃO CONSTANTE DE FLS. 53 DIANTE DESSE FATO FOI DETERMINADA A CITAÇÃO VIA
EDITAL, O QUE COORREU CONFORME SE DEPREENDE DO PETITÓRIO DE FLS. 107/112, DECORRENDO O PRAZO
SEM MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO, PASSO A DECIDIR
INEGAVELMENTE, À VISTA DA DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA O REQUERIMENTO DE FALÊNCIA, ESTE
ENCONTRA-SE INSTRUÍDO COM OS DOCUMENTOS PERTINENTES, QUAIS SEJAM A DEMONSTRAÇÃO DOS TÍTULOS,
QUE RETRATAM DÍVIDA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL, CONFORME OCCUMENTOS ANEXADOS À ÍNICIAL, BEM COMO
OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE PROTESTOS DOS MESMOS, O QUE VEM A DEMONSTRAÇÃO A SITULAÇÃO DE OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE PROTESTOS DOS MESMOS, O QUE VEM A DEMONSTRAR A SITUAÇÃO DE

OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE PROTESTOS DOS MESMOS, O QUE VEM A DEMONSTRAR A SITUAÇÃO DE INSOLVÉNCIA DA EMPRESA REQUERIDA.

DESTARTE, DEVE SER DEFERIDO O PRESENTE PEDIDO, FACE A NÃO EFETUAÇÃO DO DEPÓSITO ELISIVO, EM CONCOMITÂNCIA COM A INOCORRÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO PELA REQUERIDA.

EM SUMA, ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS QUE AUTORIZAM O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO DESCRITA NA INICIAL, ENTRETANTO, FAQE AO CONTIDO NO PARÂGRAFO 4º DO ARTÍO 92º DA NOVEL LEI Nº 11.101/2005, QUE EXPRESSAMENTE DIZ. "ESTA LEI APLICA-SE ÂS FALÊNCIAS DECRETADAS EM SUA VIGÊNCIA RESULTANTES DE CONVOLAÇÃO DE CONSORDATAS OU DE PEDIDOS DE FALÊNCIAS ANTERIORES ; ÁS QUAIS SE APLICA, ATÉ A DECRETAÇÃO, O DECRETO-LEJ FÓSI, DE 21 DE JUNHO DE 1945, DSSERVADO, NA DECISÃO QUE DECRETAR A FALÊNCIA, O DISPOSTO NO ART. 99 DESTA LEI."

DESTA FORMA FICA CLARO QUE APÓS A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, ESTE FEITO PASSARÁ A SEGUIR O RITO ESTABELECIDO PELA NOVEL LEI.

EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E COM APOIO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 94, II DA LEI Nº 11.101/2005, DECRETO, NESTA DATA E NO HORÁRIO ABBAXO INDICADOS A FALÊNCIA DE MANOCENTER COMÉRCIO LOTA, ESTABELECIDA NA AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 4215, CUIABÁ, MATO GROSSO, CNPJMF 37.514,635/0001-17, CUJOS ADMINISTRADORES SÃO AIMÉE MARANHÃO AIRES FERREIRA COM CPF N° 103.116.371-91, EDUARDO CARUSO COM CPF N° 368.740,228-49, EUNICE FARIAS FERREIRA COM CPF N° 173.915.20-268, HELIDA FERREIRA RIBEIRO COM CPF N° 340.408.381-49, LINOZETE FERREIRA RIBEIRO COM CPF N° 340.449.731-72, IZABEL BARBOSA FERREIRA COM CPF N° 340.408.381-49, LÍNOZETE MONTEIRO MACIEL COM CPF N° 340.450.581-68 E LÚCIA DE JESUS BARROS ABREU COM CPF N° 340.441.401-20.

MONTEIRO MACIEL COM CPF N° 340.450.581-88 E LÚCIA DE JESUS BARROS ABREU COM CPF N° 340.443.401-20. FIXO O TERMO LEGAL DA FALÊNCIA EM 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE A PARTIR DE 21/05/2004, DATA DO AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE FALÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, INCISO II DA LEI Nº 11.101/05. NOMIEIO PARA A FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL DA FALÊNCIA O PATRONO DA AUTORA ADVOGADO DR. EVALDO REZENDE FERNANDES — OABÍNT N° 3.610, COM ENDEREÇO CONSTANTE DO RODAPÉ DA PETIÇÃO DE FLS. 73, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO, NO PRAZO DE 48 HORAS, A PARTIR DE QUIANDO ESTARÁ INVESTIDO PARA AS PRÁTICA DE TODOS OS ATOS DA FUNÇÃO, OBSERVANDO A VEDAÇÃO DO ART. 99, INCISO VI DO ESTATUTO. ORDENO A SUSPENSÃO DE AÇÕES E/OU EXECUÇÕES CONTRA A FALIDA, COM AS RESSALVAS LEGAIS, BEM COMO A PROIBIÇÃO DE ATOS DE DISPOSIÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS DA FALIDA.

RELAÇÃO NOMINAL DE SEUS CREDORES, INDICANDO ENDEREÇO, IMPORTÂNCIA, NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS, SOB PENA DE DESOBEDIÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, III DA LEI 11.101/05, INTIMADA TAMBÉM PARA ASSINAR O TERMO DE COMPARECIMENTO AOS ATOS PROCESSUAIS E PRESTAR DECLARAÇÕES, EM DATA DESIGNADA PELA SECRETARIA, QUE CERTIFICARÁ NOS AUTOS, OPORTUNIDADE QUE DEVERÃO APRESENTAR OS LIVROS OBRIGATÓRIOS PARA ENCERRAMENTO E SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

FIXO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES (PARÁGRAPO ÚNICO, ART. 99, LEI Nº 11.101/05), PARA OS CREDORES APRESENTAREMA O ADMINISTRADOR JUDICIAL.

AS SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, ADVERTIDOS QUE AS HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM JÚZO, MEDIANTE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E ATRAVÉS DE ADVOGADO COM PROCURAÇÃO REGULAR. QUANTO ÁS HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS, APRESENTADAS AMPISADOS ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO QUADRO-GERAL DE CREDORES, A SRA. ESCRIVÁ JUDICIAL DESERVARÁ OS PRAZOS E PROCEDIMENTO, SEGUNDO OS ARTIGOS 11 E 12 DA LEI Nº 11.101/05, AUTORIZADA A INTIMAR E ABRIR VISTA DOS AUTOS, NOS MOMENTOS PROCESSUAIS ADEQUADOS.

INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO POR CARTA ÁS FAZENDAS PÚBLICAS E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 99 DA LEI 11.101/2005;

OFICIEM-SE ÁS VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL, PARA QUE SEJAM SUSPENSAS TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA A DEVEDORÂ, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 6°, §§ 1° E ° DA LEI FALIMENTAR, AGUARDANDO-SE A REGULAR REPRESENTAÇÃO LEGAL DA MASSA FALIDA NOS AUTOS.

ANOTAÇÃO JUNTO Á JUDEMAT, PARA QUE CONSTE A EXPRESSÃO "FALIDO" NOS REGISTROS E A INABILITAÇÃO PARA ATIVIDADE EMPRESARIAL, NOS MOLDES DO DISPOSTO NO ARTIGO 99, NICISOS VIII.

DÓFICIES AGOS DEMAIS ÓRGÃOS, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ARTIGO 99, NICISOS VIII.

DÓFICIES AGOS DEMAIS ÓRGÃOS. CUMPRINDO O DISPOSTO NO ARTIGO 99, NICISOS VE XIII DA LEI Nº 11.101/05. EXPEÇAM-SE MANDADOS DE LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ENCERRAME

OPORTUNAMENTE, OUVIDO O ADMINISTRADOR JUDICIAL, DELIBERAREI SOBRE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO. DE ASSEMBLÉIA DE CREDORES.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE EXPEDINDO O NECESSÁRIO. 156727 - 2004 \ 24.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

165727 - 2004 124.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: MANOEL AMANCIO RODRIGUES

ADVOGADO: OILSON AMORIM DOS REIS

ADVOGADO: OILSON AMORIM DOS REIS

ADVOGADO: SILVIO MARINHO DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI S/A

ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA

SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. MANOEL AMANCIO RODRIGUES, ATRAVÉS DE SEU

ADVOGADO: DEVIDAMENTE CONSTITUIDO, PROCEDEU A SUA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, COM A FINALIDADE

DE REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA MASSA FALIDA DA EMPRESA

ATÍTULO DE HABILITAÇÃO DE ORÉDITO TRABALHISTA.

INTIMADO O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR O MESMO AMIFIESTOU DISCORDÂNCIA, SOB ARGUMENTO DE QUE A

CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHOÈ VAGA, NÃO DISCRIMINANDO VALORES.

OUVIDO O DR. CURADOR DE MASSAS, O MESMO OPINOU NO SENTIDO DE QUE SEJA ACOLHIDO O PRESENTE

PEDIDO E COM RELAÇÃO AO PLEITO DO SÍNDICO, MANIFESTOUS EPELO SEU NÃO ACOLHIMENTO.

REALMENTE, CONFORME MENCIONADO PELO SR. CURADOR DE MASSAS, NÃO È FACULTADO DISCUTIR-SE A

RAISTÊNCIA ELEGITIMIDADE DE CRÉDITO T TRABALHISTA, CABENDO APENAS E TÂO SOMENTE O PAGAMENTO DE

TAL CREDITO, INCLUSIVE CITANDO ARESTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

PELO EXPOSTO, ADOTO INTEGRALMENTE O PARECER DO DR. CURADOR DE MASSAS DE FLS. 32, JULGANDO

PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO E CONSEQÜENTEMENTE, JULGO FIRME E VALIOSO O CRÉDITO DE RS

460,66 (QUATROCENTOS SESSENTA REAIS E SESSENTA SEIS CENTAVOS), HABILITADO POR MANOEL AMANCIO

PLACEDITO, ORDEDOR TRABALHISTA PRIVILEGIADO, PARA QUE PRODUZA TODOS OS PETOTOS DE DIREITO.

PLACEDITO O PRESENTE PEDIDO E CONSEQÜENTEMENTE, JULGO FIRME E VALIOSO O CRÉDITO DE RS

460,66 (QUATROCENTOS SESSENTA REAIS E SESSENTA SEIS CENTAVOS), HABILITADO POR MANOCIO PORDICIURES.

CASO HAJA O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INCLUA-SE O CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES OBEDECIDA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO.

CUMPRA-SE 157989 - 2004 \ 35.

AÇÃO: FALÊNCIA REQUERENTE: RENATHA TAYA MIRANDA

REQUERENTE: RENATHA TAYA MIRANDA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
REQUERIDO(A): E. D. LOPES E OLIVIERA LIDA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. RENATHA TAYA MIRANDA, REQUEREU A FALÊNCIA
DE E. D. LOPES E OLIVIERA LIDA, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DO DECRETO-LE GEGISLAÇÃO
COMPLEMENTAR. ALEGA A REQUERENTE SER CREDORA DA REQUERIDA DA IMPORTÂNCIA DE RS 1.099.29 (UM MIL
NOVENTA NOVE REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS), VALOR ESSE REPRESENTADO POR CHEQUE CONSTANTE DE
FIS. 14

FLS. 14. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS CONSTANTES DE FLS. 13/22

A EMPRESA REQUERIDA FOI CITADA PESSOALMENTE CONFORME SE DEPREENDE DA CERTIDÃO CONSTANTE DE FLS. 29, DECORRENDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA.É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO. PASSO A DECIDIR.

INEGAVELMENTE, À VISTA DA DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA O REQUERIMENTO DE FALÊNCIA, ESTE ENCONTRA-SE INSTRUÍDO COM OS DOCUMENTOS PERTINENTES, QUAIS SEJAM A DEMONSTRAÇÃO DOS TÍTULOS, QUE RETRATAM DÍVIDA LÍQUIDA. CERTA E EXIGÍVEL. CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS À INICIAL BEM COMO

QUE RETRATAM DÍVIDA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL, CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS Á IÑICIAL, BEM COMO OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE PROTESTOS DOS MESMOS, O QUE VEM A DEMONSTRAR A SITUAÇÃO DE INSOLVÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA.

DESTARTE, DEVE SER DEFERIDO O PRESENTE PEDIDO, FACE A NÃO EFETUAÇÃO DO DEPÓSITO ELISIVO, EM CONCOMITÂNCIA COM A INOCORRÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO PELA REQUERIDA.

EM SUMA, ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS QUE AUTORIZAM O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO DESCRITA NA INICIAL, ENTRETANTO, FACE AO CONTIDO NO PARÂGRAFO 4º DO ARTIGO 192 DA NOVEL LEI Nº 11.01/2005, QUE EXPRESSAMENTE DIZ: "ESTA LEI APLICA-SE ÁS FALÊNCIAS DECRETADAS EM SUA VIGÊNCIA RESULTANTES DE CONVOLAÇÃO DE CONCORDATAS OU DE PEDIDOS DE FALÊNCIAS ANTERIORES, ÁS QUAIS SE APLICA, ATÉ A DECRETAÇÃO, O DECRETO-LEI 7661, DE 21 DE JUNHO DE 1945, OBSERVADO, NA DECISÃO QUE DECRETAR A FALÊNCIA, O DISPOSTO NO ART. 99 DESTALEI:"

DESTA FORMA FICA CLARO QUE APÓS A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, ESTE FEITO PASSARÁ A SEGUIR O RITO ESTABELEICOD PELA NOVEL LEI N°

ESTABELECIDO PELA NOVEL LEI.

EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E COM APOIO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 94, II DA LEI Nº 11.101/2005, DECRETO, NESTA DATA E NO HORÁRIO ABAIXO INDICADOS A FALÊNCIA DE E. D. LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME. ESTABELECIDA NA RUA PEDRO CELESTINO. N 400. BAIRRO CENTRO NORTE. CUIABÁ. MATO GROSSO. CNPJ/MF

IT. 1012003, DECRETO, NOS JANAEL NO PICANTONAGA INDICADOS ATALELNOS ATALELNOS LE LOGAES EULVERATLISMO.

ME, ESTABELECIDA NA RUA PEDRO CELESTINO, N 400, BAIRRO CENTRO NORTE, CUIABÁ, MATO GROSSO, CNPJMF
37.514.635/0001-17, CUJOS ADMINISTRADORES SÃO EDISON DEODOROLOPES, PORTADOR DO CPF N° 567.689.07818 LUCIMARA MARIA DE OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF N° 513.973.901-15.

FIXO O TERMO LEGAL DA FALÉNCIA EM 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE A PARTIR DE 21/05/2004,
DATA DO AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE FALÈNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, INCISO II DA LEI N° 11.101/05.

NOMEIO PARA A FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL DA FALÊNCIA O PATRONO DA AUTORA ADVOGADO DR.
FRANCISCO ANIS FAIAD - OABIMT N° 3.520, COM ENDERÇE, CONSTANTE DO RODAPÉ DA INICIAL, QUE DEVERÁ
SER INTIMADO PARA ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO, NO PRAZO DE 48 HORAS, A PARTIR DE QUANDO
ESTARÁ INVESTIDO PARA A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS DA FUNÇÃO, OBSERVANDO A VEDAÇÃO DO ART. 99,
INCISO VI DO ESTATUTO.

ORDENO A SUSPENSÃO DE AÇÕES E/OU EXECUÇÕES CONTRA A FALIDA, COM AS RESSALVAS LEGAIS, BEM COMO
A PROIBIÇÃO DE ATOS DE DISPOSIÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS DA FALIDA.

INTIMEM-SE OS ADMINISTRADORES DA FALIDA A DEPOSITAR EM CARTÓRIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A
RELAÇÃO NOMINAL DE SEUS CREDORES, INDICANDO E NOBEREÇO, IMPORTÂNCIA, NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO
DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS, SOB PENA DE DESOBEDIÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, III DA LEI 11.101/05.

INTIMADA TAMBÉM PARA ASSINAR O TERMO DE COMPARECIMENTO AOS ATOS PROCESSUAIS E PRESTAR
DECLARAÇÕES, EM DATA DESIGNADA PELA SECRETARIA, QUE CERTIFICARÁ NOS AUTOS, OPORTUNIDADE

DUE DE PERSTAR ENCRETARIO DE LOGAES AD RECREDADOR.

QUE DEVÉRÃO APRESENTAR OS LIVROS OBRIGATÓRIOS PARA ENCERRAMENTO E SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

FIXO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 99, LEI Nº 11.101/05), PARA OS CREDORES APRESENTAREM AO ADMINISTRADOR JUDICIAL AS SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CREDITOS RELACIONADOS, ADVERTIDOS QUE AS HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS DEVERÃO SER APRESENTADAS REI JUIZO, MEDIANTE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E ATRAVÉS DE ADVOGADO COM PROCURAÇÃO REGULAR. QUANTO ÁS HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS, APRESENTADAS ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO QUADRO-GERAL DE CREDORES, A SRA. ESCRIVÁ JUDICIAL OBSERVIRAD AS PRAZOS DE PROCEDIMENTO, SEGUNDO OS ARTIGOS 11 E 12 DA LEI Nº 11.101/05, AUTORIZADA A INTIMAR E ABRIR VISTA DOS AUTOS, NOS MOMENTOS PROCESSUAIS ADEQUADOS.

INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO POR CARTA ÀS FAZENDAS PÚBLICAS E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 99 DA LEI 11.101/2005;

EDITAL, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTÍGO 99 DA LEI 11.101/2005.

OFICIEM-SE ÁS VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL, PARA QUE SEJAM SUSPENSAS TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA A DEVEDORA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 6°, §§ 1° E ° DA LEI FALIMENTAR, AGUARDANDO-SE A REGULAR REPRESENTAÇÃO LEGAL DA MASSA FALIDA NOS AUTOS.

ANOTAÇÃO JUNTO À JUCEMAT, PARA QUE CONSTE A EXPRESSÃO "FALIDO" NOS REGISTROS E A INABILITAÇÃO PARA ATIVIDADE EMPRESARIAL, NOS MOLDES DO DISPOSTO NO ART. 99, INCISO VIII. OFICIE-SE AOS DEMAIS ÓRGÃOS, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ARTIGO 99, INCISOS X E XIII DA LEI N° 11.101/05. EXPEÇAM-SE MANDADOS DE LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, EIS QUE NÃO SE MOSTRA ÚTIL AO CREDOR A CONTINUAÇÃO PROVISÔRIA DAS ATIVIDADES.

LAVRE-SE O AUTO DE ARRECADAÇÃO DOS BENS CUJO ARRESTO CAUTELAR JÁ FOI DETERMINADO.

OPORTUNAMENTE, QUVIDO O ADMINISTRADOR JUDICIAL, DELIBERAREI SOBREA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE ASVAGES CREDORES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE EXPEDINDO O NECESSÁRIO. 224286 - 2005 187.

# Diário da Justica

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
AUTOR(A): SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
RÊV(S): BANCO SAFRA LEASING S/A- ARREDAMENTO MERCANTIL
REVU(S): BY INANCEIRA SÍA CRÉDITO, INIANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTIL HO

ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO

ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO SENTENCA SESSILLA SESSILLA

TITI DI 2005. COM A INICIAL, VIERAM O ELENCO DE DOCUMENTOS QUE SE VÉEM ALBERGADOS ÁS FLS. 17/33. A LIMINAR FOI CONCEDIDA À FLS. 35/39 E DEVIDAMENTE CUMPRIDA CONSOANTE SE INFERE DA CERTIDÃO DE

BANCO SAFRA CONTESTOU O FEITO CONFORME SE DEPREENDE AS FLS. 45/54, E DE IGUAL FORMA O FEZ A BV

FINANCEIRA S/A C.F.I. ÁS FLS. 60/83.

BV FINANCEIRA S/A C.F.I., IMPETROU EM INSTÂNCIA SUPERIOR AGRAVO DE INSTRUMENTO, NÃO SENDO CONCEDIDO O FERITO SUSPENSIVO DA MEDIDA.

DURANTE A TRAMITAÇÃO DESTE FEITO, FOI HOMOLOGADO E DEFERIDO POE ESTE MAGISTRADO, O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA SABÓIA CAMPOS NOS AUTOS N° 76/2005.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA SABÓIA CAMPOS NOS AUTOS N° 76/2005.

É O NECESSÁRIO RELATÓRIO, I FUNDAMENTO E DECIDO.

D IREITO DA AUTORA FOI SATISFEITO POSTO QUE COM A HOMOLOGAÇÃO E O DEFERIMENTO DO PLANO DE
RECUPERAÇÃO, POSTO QUE A MESMA DEVE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO PLANO, INCLUINDO-SE AÍ
AS DÍVIDAS QUE TEM COM OS REQUERIDOS POIS ESTAS OBRIGAÇÕES ESTÃO PREVISTAS NO PLANO, INCLUINDO-SE AÍ
AS DÍVIDAS QUE TEM COM OS REQUERIDOS POIS ESTAS OBRIGAÇÕES ESTÃO PREVISTAS NO PLANO, RAZÃO
PELA QUAL A AÇÃO FICOU ESVAZIADA EM SEU OBJETO E O PRÓPRIO INTERESSE DE AGIR, QUALIFICADO NA
NECESSIDADE OU UTILIDADE DO PROVIMENTO JURISDICIONAL, NÃO SE FAZ MAIS PRESENTE NO FEITO.

EM NÃO HAVENDO MAIS INTERESSE DAAUTORAEM VER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, VISTO AINDAQUE AMEDIDA
È DE CARÁTER SATISFATIVO, E TEVE SEU CURSO OBSTADO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL, CONSIDERANDO-SE A NOVA REALIDADE FÁTICA NÃO HÁ COMO PROSSEGUIR COM AÇÃO.

POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O FEITO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267,
INCISOS IV E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM FACE DA PERDA DO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO E VIA DE
CONSEQUÊNCIA REVOGO A LIMINAR DEFERIDA, DETERMINANDO AS BAIXAS DE ESTILO. SEM CUSTAS.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. APÓS TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, MEDIANTE

BAIXAS E ANOTAÇÕES ESTILARES. 133725 - 2003 \ 100.

133725 - 2003 1 100.
AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: UNIGRÃO ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO: NEUDI GALLI
ADVOGADO: NEUDI GALLI
ADVOGADO: KARIN APARECIDA KOMATSU
REQUERIDO(A): LORGA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. UNIGRÃO ARMAZENS GERAIS LTDA, REQUEREU A
PRESENTE AÇÃO DE FALÊNCIA EM FACE DE LORGA ALIMENTOS LTDA, ADUZINDO SER CREDORA DA IMPORTÂNCIA
DE R\$ 138.925,70 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).ANTES
MESMO DE SER CITADA A REQUERIDA, ATRAVÉS DO PETITÓRIO E DOCUMENTOS DE FLS. 26/48, INFORMOU A ESTE
UJÍZO QUE O CRÉDITO RECLAMADO PELA AUTORA ENCONTRA-SE EM DISCUSSÃO EM DOIS ONTOS PROCESSOS JUÍZO QUE O CRÉDITO RECLAMADO PELA AUTORA, ENCONTRA-SE EM DISCUSSÃO EM DOIS OUTROS PROCESSOS EM TRAMITE PELA 5º VARA CÍVEL DESTA CAPITAL, TENDO SIDO SUSPENSO O PEDIDO DE FALÊNCIA, FICANDO A PARTE INTERESSADA A TRAZER AOS AUTOS A DECISÃO FINAL PROFERIDA NAS AÇÕES EM TRAMITE PELA 5º VARA CÍVEL, ÁS FLS. 116/120, A PARTE REQUERIDA INFORMA REALIZAÇÃO DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, CÍVEL. ÀS FLS. 116/120, A PARTE REQUERIDA INFORMA A REALIZAÇÃO DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, TENDO A PARTE AUTORA NO PETITÓRIO JUNTADO ÁS FLS. 121 REQUERIDO A EXTINÇÃO DO FEITO, ASSIM SENDO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM RAZÃO DO FEITO, ASSIM SENDO, DILGO ENTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM RAZÃO DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, O QUE O FAÇO COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CPC.
DEFIRO O PEDIDO DE DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, SUBSTITUINDO-AS POR CÓPIAS E ENTREGANDO-OS AO PATRONO DO REQUERIDO.TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS.P.R.I.C.
180368 - 2004 175.
AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: HOSFFAR - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
ADVOGADO: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
REQUERENDO (A): HOSPITAL MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
SENTENCA COM JULGAMENTO DE MÉRITIO: VISTOS ETC. HOSPFAR - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. HOSPFAR – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALA RESLITDA, REQUEREU APRESENTEAÇÃO DE FALÊNCIA EM FACE DE HOSPITAL MEDICINA ESPECIALIZADA
LIDA, ADUZINDO SER CREDORA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 53.683,30 (CINQÜENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA
E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DEVIDAMENTE CITADAA REQUERIDA APRESENTOU DEFESA/DOCUMENTOS DE FLS. 32/258. INSTADAA MANIFESTARSE SOBRE A DEFESA E DOCUMENTOS APRESENTADOS À PARTE AUTORA REQUER A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO
CELEBRADO ENTRE AS PARTES.
ASSIM SENDO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM RAZÃO DO ACORDO
CELEBRADO ENTRE AS PARTES. O QUE O FAÇO COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CPC.
TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS.P.R.I.C.
72981 - 2000 1 236.

AÇÃO: FALÊNCIA REQUERENTE: JOSÉ LUIS DEMENEGHI

ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES

REQUERIDO(A): REDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE

ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
ADVOGADO: DANIELA PARECIDA SANCHES VICENTE
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. COMPULSANDO ESTES AUTOS, VERIFICO, INOBSTANTE
PEDIDO DE DESISTÊNCIA DAÇÃO, NÃO FOI PROFERIDO NO MESMO NENHUMA SENTENÇA NESTES AUTOS, ASSIM
SENDO, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 75. TRATA-SE DE PEDIDO DE FALÊNCIA DA EMPRESA REDE CONSTRUÇÕES
ELÉTRICAS LITDA, ENTRETANTO, TENDO SIDO DECRETADA A FALÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA NOS AUTOS
224/2000, A REQUERENTE FOI INTIMADA A APRESENTAR OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ART. 82 DO DECRETO
LEI 7.661/45, OPORTUNIDADE EM QUE REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO (FLS. 51)EM RAZÃO DE ACORDO
CELEBRADO ENTRE AS PARTES.
DIANTE DO EXPOSTO, JÁ TENDO SIDO PROFERIDA SENTENÇA DE EXTINÇÃO NOS AUTOS DE FALÊNCIA Nº 224/00,
EM DATA DE 23/04/2001, EM RAZÃO DOS PARTES HAVREM SE COMPOSTO, NETSES AUTOS, DECLARO EXTINTO O
PRESENTE AUTOS, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, III DO CPC.
PR.I.C. DEVIDAMENTE CERTÍFICADO NOS AUTOS O TERNISTO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, E PAGA AS CUSTAS,
ARQUIVE-SE ESTES AUTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

ARQUIVE-SE ESTES AUTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 131040 - 2003 \ 90.

131040 - 2003 1 90.

AÇÃO: FALÉNCIA

REQUERENTE: FIBRAFORT CUIABÁ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

ADVOGADO: CLEDNEL LIBÓRIO FELICIANO

REQUERIDO(A): E. D. PERES-ME

ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO FALENCIAL PROPOSTA

POR FIBRAFORT CUIABÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, EM FACE DE E. D. PERES-ME, COM RESOLUÇÃO

O MÉRITO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 269 INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VEZ QUÉ AS

PARTES TRANSIGIRAM, ANTES DE EFETUADA A DECLARAÇÃO DE QUEBRA DA EMPRESA RÉ, CONFORME NOTICIADO

AS FILS 110/14 DOS AUTOS.

AS FLS.110/114 DOS AUTOS.
TRANSITADO EM JULGADO ESTA, E APÓS O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (SE HOUVER), DÉ-SE
BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO DESENTRANHANDO OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL ENTREGANDO-OS AO
REPRESENTANTE DA AUTORA DEVENDO A MESMA JUNTAR NOS AUTOS CÓPIA XEROCOPIADA DOS REFERIDOS DOCUMENTOS. PRIC.

73734 - 2001 \ 436. AÇÃO: FAI ÊNCIA

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTORIA) DOMINOAS ASSUNTA DE JORGI
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO: NESSA DE OLIVEIRA TREVISAN
ADVOGADO: DAYNA LANNES ANDRADE
RÊU(S): FRIGOVERDI SIA
SINDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DOMINGAS ASSUNTA DE JORGI, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO REGULARMENTE
CONSTITUÍDO, INGRESSOU EM JUÍZO COM A PRESENTE, OBJETIVANDO HABILITAR SEU CRÉDITO DE R\$52,438,04

(CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA CONCORDATA PREVENTIDA, ATUALMENTE MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI S/A. INTIMADO O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR, O MESMO CONCORDOJ COM O CREDITO, POR SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTANDO O MESMO RELACIONADO NA LISTA NOMINATIVA DE CREDORES, TENDO AINDA O ADVOGADO DA EMPRESA FALIDA COMPARECENDO EM JUIZO ADUZINDO QUE NADA TEM A OPOR QUANTTO AO VALOR BILITADO. O UNIDO O DE CURADOR DE MASSAS EM SUA COTA DE FLS. 22, O MESMO OPINOU PELA EXTINÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO DE CRÉDITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM VIRTUDE DE NÃO HAVER DIVERGÊNCIA QUANTO AO VALOR DO CRÉDITO ORA DECLARADO, APLICAMDO.SE ASSIM O DISPOSTO NO ART. 173, "CAPUT", DO DEC. LEI 766145. ESTE O BREVE RELATO. DECIDO, PELO EXPOSTO, ADOTO INTEGRALMENTE O PARECER DO DR. CURADOR DE MASSAS DE FLS. 22, UMA VEZ QUE NÃO SE TRATA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO CONFORME SE OBSERVA NOS AUTOS, O CREDORIDECLARANTE PRETENDE VER O SEU CRÉDITO HABILITADO NA PRESENTE FALÊNCIA. TODAVI, EM CONSOÂNCIA COM A BEM LANÇADA COTA DO DR. CURADOR DE MASSAS, SINDICO, E FALÍDO, O NOME DO DIVENCÊNCIA SOBRE O CRÉDITO DECLARADO COSNITAM NA LISTA NOMINATIVA DE CREDORES, APRESENTADA PELA EMPRESA FALIDA QUANDO ESTAVA EM REGIME DE CONCORDATA PREVENTIVA. ENTRETENTO, NESSE CASO, NÃO HAVENDO DIVENCÊNCIA SOBRE O CRÉDITO POPRIAJMENTE DECLARADO, A PLICA-SE O DISPOSTO NOA RITIGO 159 DESCRAPANOS NOA HAVENDO DIVENCÊNCIA SOBRE O CRÉDITO POPRIAJMENTE DECLARADO, A PLICA-SE O DISPOSTO NOA RITIGO 159 DESCRAPANOS NOA HAVENDO DIVENCÊNCIA SOBRE O CRÉDITO POPRIAJMENTE DECLARADO, A PLICA-SE O DISPOSTO NOA RITIGO 159 DESCRAPANOS NOA RITIGO 159 DESCRAPANOS NOA RITIGO 159 DESCRAPANOS NOA RITIGO 159 DESCRAPANOS NOA RITIGO 150 DESCRAPANO SE VE VI DO PARÁGRAFO VINICO DO ARTIGO 159. TESTA LEI, NÃO SENDO IMPLIGADO PELA DESCRAPA DE LA EMPRESA FALIDA ON DA PRESENTE DECIDARADO DUE OR ESSAS CONSIDERANDOS, CONSIDERAM-SE INCLUÍDO POS NOA CARRIDO DUE OR ESCRAPAÇÃO DE VERDIOR "IOMATE DE TAÍS ARGUMENTOS, ENTEMNEDO QUE O REQUERNITE POPROSO ON SE TERR

DOARTIGO 173, "CAPUT", OBEDECIDA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO. CUMPRA-SE.

131974 - 1995 17.1

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): OLIVALDO LUIZ TAVARES
RÉU(S): AÇOMAT PROD. SIDER. IND. E COM. LTDA
ADVOGADO: DÉCIO. JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
SINDICO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. OLIVALDO LUIZ TAVARES, PROCEDEU A SUA DECLARAÇÃO DE CRÉDITO, COM A
FINALIDADE DE REQUERER A HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA AÇOMAT
PRODUTOS SIDERURGICOS INDUSTIRIA E COMÉRCIO LTDA, NA QUANTIA DE RS784,48 (SETECENTOS E OITENTA E
QUATRO REASI SE QUARENTA E OITO CENTAVOS), CÁLCULO DATADO DE 3004/2002, REFERNETA S ASINTENÇA DE
MÉRITO DE FLS. 03, COM O SEU TRÂNSITO EM JULGADO. INTIMADO O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR O MESMO
AS FLS. 09/10 DOS AUTOS, CONCORDOU COM O PRESENTE PEDIDO, DEVENDO SER ACRESCIDO OS VALORES
DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE R\$ 54,53 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS),
PERRAZENDO UM TOTAL DE R\$ 839.01 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO), OUVIDO O DR.
CURADOR DE MASSAS, O MESMO OPINOU NO SENTIDO DE QUE SEJA ACOLHIDO O PEDIDO PRESENTADO PELO
HABILITANTE COM REFERÊNCIA AO SEU CRÉDITO, PELO EXPOSTO, ADOTO INTEGRALMENTE O PARECER DO DR.
CURADOR DE MASSAS, O MESMO OPINOU NO SENTIDO DE QUE SEJA ACOLHIDO O PEDIDO PESENTADO PELO
HABILITANTE COM REFERÊNCIA AO SEU CRÉDITO. PELO EXPOSTO, ADOTO INTEGRALMENTE O PARECER DO DR.
CURADOR DE MASSAS DE FLS. 22, JULGANDO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO E CONSEQUENTEMENTE,
JULGO FIRME E VALIOSO O CRÉDITO DE R\$839,01 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E UM CENTAVOS), DATADO
DE 30/04/2002, REFERNETE A SENTENÇA DE MÉRITO DE FLS. 03, COM O SEU TRANSITO EM JULGADO, CUJO O
CRÉDITO É PREFERENCIA LA TEOR DO QUE PRESCREVE O ARTÍGO 102, §1 DO DEC. EL 1766145, HABILITADO POR
OLIVALDO LUIZ TAVARES PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, PIL, CASO HAJA O TRÂNSITO EM
JULGADO DESTA DEGISÃO, INCLUA-SE O CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, OBEDECENDO A CORRETA
CLASSIFICAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 102, §1 DO DEC. LE 1

### PROCESSOS COM DESPACHO

149859 - 1998 \ 83.

AÇÃO: FALÊNCIA

AUTOR(A): GÁNESH GHAR IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO

ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO RÉU(S): MARIA JOSÉ DE MEDEIROS - ME VISTOS EM CORREIÇÃO: DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 71, SENDO QUE O PRAZO DEVERÁ SER CONTADO DA DATA DO PROTOCOLO DA PETIÇÃO. DECORRIDO O PRAZO REQUERIDO, DÉ-SE VISTA DOS AUTOS A REQUERENTE E APÓS, CONCLUSO. 74131 - 2001 \ 272.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO AUTOR(A): CASSÃO JURE FERREIRA SALES ADVOGADO: NIVALDO CONRADO RÉU(S): DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ADVOGADO: IMALIDO AGADITIOS DE CINCIPIO NERIO DE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

SÍNDICO: WILSON SAENS SURITA JUNIOR EXPEDIENTE: INTIME-SE O SÍNDICO A MANIFESTAR-SE. APÓS, PROMOVA OS AUTOS À CONCLUSÃO. CUIABÁ, 03 DE

MAIO DE 2005. MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA, JUIZ. 76556 - 2000 \ 111.

76556 - 2000 \ 111.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: BÂNCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
REQUERIDO(A): RALPH RUEDA
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO INTIME-SE O CREDOR PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TRAGA AOS
AUTOS PLANILHA DE CÂLCULO DE SEU CRÉDITO, COMO REQUERIDO PELO CURADOR DE MASSA ÁS FLS. 20, CUJA
COTA DEFIRO.
76590 - 1998 \ 1.

76550 - 1998 \ 1. AÇÃO: FALÊNCIA REQUERENTE: SERIEMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA

ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS REQUERIDO(A): USINAS ITAMARATI S.A.

REQUERIDO(A): USINAS ITAMARATI S.A.
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO
DESPACHO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS CONSTANTE DE FLS. 1.002, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.
ÁS PROVIDÊNCIAS.
66829 - 2002 1947.
AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: BATROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: AFONSO DE MORAES RÉGO
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
REQUERIDO(A): MILTON CARLOS GUERRA ANTUNES ME.
ADVOGADO: ANDRE CASTRILLO
ADVOGADO: ANDRE CASTRILLO
ADVOGADO: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA
ADVOGADO: MARIA FERNANDA MINOSSO
EXPEDIENTE: FACE A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA MILTON CARLOS GUERRA ANTUNES ME.
NOS AUTOS Nº 945/02. CONSEQUENTEMENTE, DETERNINO A INTIMAÇÃO DA AUTORA, PARA QUE NOS TERMOS DO NOS AUTOS № 945/02, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA AUTORA, PARA QUE NOS TERMOS DO ART. 82 DO DECRETO LEI Nº 7.661/45, VENHA APRESENTAR EM CARTÓRIO: DECLARAÇÕES POR ESCRITO EM DUAS 

AUTOR(A): ERNO RESCHKE ADVOGADO: LUIZ PINHEIRO

RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE

ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS SÍNDICO: RONIMÁRCIO NAVES

SÍNDICO: RONIMÁRCIO NAVES
EXPEDIENTE: DESPACHO: VISTOS ETC... COMUNGANDO INTEGRALMENTE COM A COTA DO DR. CURADOR DE
MASSAS DE FLS. 63/64 DOS AUTOS, QUE ESPELHA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINO A
SUSPENSÃO DA PRESENTE AÇÃO, PARA QUE A AUTORA, QUERENDO, INGRESSE PERANTE O JUÍZO DA FALÊNCIA
COM O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ART 220 DECRETO LEI
7.661/45, INCLUSIVE PLANILHA DE CÁLCULO DEMOSTRANDO O CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DA DECRETAÇÃO
DA FALÊNCIA. CUMPRA-SE; CUIABÁ/MT, 02 DE MARÇO DE 2004. DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMÉIRA
-JUIZ DE DIREITO.
132009 - 2001 \ 541.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA

ADVOGADO: OZADIR MENOSSI GARDIN

ADVOGADO: OZADIR MENOSSI GARDIN
RÉU(S): SERIEMA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
SINDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
ESPEDIENTE: VISTOS ETC... 1- REGISTRE-SE E AUTUE-SE EM APARTADO. 2- INTIME-SE O SINDICO PARA SE
MANIFESTAR NOS AUTOS ONDE DEVERA EXIGIR DA EMPRESA FALIDA, INFORMAÇÃO POR ESCRITO, BEM COMO
AS CONSTANTES DOS LIVYORS PAPEIS E ASSENTOS DA EMPRESA FALIDA E AINDA DE OUTRAS DILIGENCIAS QUE O
MESMO ENTENDER NECESSÁRIAS, ONDE CONSIGNARÁ POR ESCRITO O SEU PARECER NO PRAZO LEGAL. 3- APÓS
CONCTUSOS CIURABA 27 DE ILINHO DE 2001 CONCLUSOS. CUIABA 22 DE JUNHO DE 2001

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL AUTOR(A): BANCO AMÉRICA DO SUL S/A

AÚTOR(A): BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
RÉU(S): AÇOMAT - AÇO MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: VANESSA KALUS SARAGIOTTO
SINDICO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
EXPEDIENTE: VISTAS AO HABILITANTE PELO PRAZO LEGAL
ADVOGADO: MARCIO TOMÁS CASTANHA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** 

75597 - 2000 \ 142. AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSÉ CELIO GARCIA
DEVEDOR(A): OLVEPAR S/A IND. E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
EXPEDIENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 5 DIAS

PRAZO: 5 DIAS AUTOS N.º 2000/142.

EDITAL DE INTIMAÇAD
PRAZO: 5 DIAS
AUTOS N.º 2000/142.
ESPÉCIE: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
PARTE REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE REQUERIDA: OLVEPAR S/A IND. E COMÉRCIO
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ANTENOR MALFATO, ANTONIO CARLOS CAVALINI, ROBERTO KIMIO KABAYASHI,
WILSON ROBERTO CAVALINI, ROLDÃO RAMINUNDO ARAÚJO, JOSÉ MARRIO TEIXERA RAÚJO, ANTONIO MARCOS
CAVALINI, ROVILIO MASCARELLO, DE COLÉCICO CORRADI, DAIRTO CORRADI PAGLIOSA, MARIO LONGHI, JULIO
LONGHI, MANOEL CARLOS MENEZES, SUSUMU ASAMI, AUGUSTO NASCIMENTO FILHO, CARLOS BAISE, JOSÉ
FERREIRA MENEZES, HARUO SHIMOJO, CLAUDOMIR FERREIRA MENEZES, CARLOS GNEIRI, SEBASTIÃO NIERRI,
VICTOR HOSCHINSKI, DEVANIR GERALDO ZARANTONELO, ELIZEU LEVANDOSKI, EDGAR PARLOW, EDEMAR
PARLOW, NILSON WINK, VALDEMAR ARNO PARLOW, PAULO TOMASSONI, ADEMAR GIRELLI, ANTONIO BINOTTO,
AQUILES MARCHESAN, ENOR VOGEL, JORGE DEPONTI, LUIZ BINOTTO, MILTON JOSÉ BINOTTO, OSCAR BINOTTO,
RODERLEI MAFRA, ZELMIR LORENZI, WALTER ANTONIO DORS, CELSO DEFRAF.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES ACIMA DESCRITAS PARA MANIFESTAREM SOBRE O PEDIDO FORMULADO
PELO REQUERENTE BANCO DO BRASIL S/A NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
RESUMO DA INICIAL: CONSTAM COMO CREDODES DIVERSOS MUTUÁRIOS DO BANCO REU, QUE TINHAM
DEPOSITADO SEUS PRODUTOS AGRÍCOLAS NOS ARMAZÉNS DA EMPRESA CONCORDATÁRIA, PARA QUE COM A
VENDA DO PRODUTO PASSAGEM EMPRÉSTIMOS OBTIDOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A TAIS PRODUTOS
ESTÃO VINCULADOS AO BANCO DO BRASIL S/A EM GARANTIA PIGNORATICIA ECDULAR EM PRIMEIRO GRAU,
CONFORME DEMONSTRAM OS INSTRUMENTOS DE C'REDITO EM ANEXO, BEM COMO OS COMPROVANTES DE
DEPÓSITOS DESTES PRODUTOS NAS UNIDADES ARMAZENDONAS DE EMPRESA CONCORDATÁRIA, PARA QUE COM A
VENDA DO PRODUTO PASSAGEM EMPRESTIMOS OBTIDOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A TAIS PRODUTOS
ESTÃO VINCULADOS AO BANCO DO BRASIL S/A EM GARANTIA PIGNORATICIA CEDULAR EM PRIMEIRO GRAU,
CONFORME DEMONSTRAM OS INSTRUMENTOS DE C'REDITO EM ANEXO, BEM COMO OS COMPROVANTES DE
DEPÓSITOS DESTES PRODUTOS NAS UNIDADES ARMAZENDONAS DE EMPRESA CONCORDATÁRIA, ASIM,
CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕ

EU, PAULA PINHEIRO DE SOUZA - ESTAGIÁRIA, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 28 DE OUTUBRO DE 2006. TATIANE BEZERRA BONA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL 001/06

# **COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**

# VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE SEGUNDA VARA CÍVEL JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA ESCRIVÃO(Á): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON EXPEDIENTE: 2006/62

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

ACÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AGOUERNTE: L.F.D.A REP. POR SUA MÃE VALDIONORA DAMACENO ADVOGADO: WILSON MOLINA PORTO REQUERIDO(A): AUTO VIAÇÃO PRINCESA DO SOL LTDA ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO

INTIMAÇÃO: ITEM IX- FIXO O PRAZO DE CINCO (05) DIAS PARA QUE AS PARTES APRESENTEM ASSISTENTE TÉCNICO F OUESITOS

28664 - 2000 \ 230

28664 - 2000 I 230.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: JOSÉ ADILES DA SILVA
ADVOGADO: MARLENE FERREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ-MT
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: CAUGUELE SPADONI
ADVOGADO: CREISIANI MONTEIRO SANTOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO
CERTIFICADO O DECURSO DO PRAZO PARA CONTRA-RAZÕES, PROCEDA-SE AO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS
AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇÃ, COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS. CERTIFIQUE-SE NO APENSO (AUTOS Nº
23/01).
INTIMEM-SE.

30658 - 2001 \ 23.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JOSÉ ADILES DA SILVA
ADVOGADO: MARLENE FERREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
ADVOGADO: WANDERLEY J. CARDOSO

INTIMAÇÃO: DESPACHO REDESIGNO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO PRÓXIMO (QUARTA-FEIRA), ÀS 15H30. INTIMEM-SE:

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA 54993 - 2003 1 35. AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: CARMEM MARIA CASTÁLDO ADVOGADO: CARMEM MARIA CASTÁLDO REQUERIDO(): IZOLBERTO ZAGO AMADO ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA R. BLEICK

INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL ITEM 16. VINDO A CONTESTAÇÃO COM PRELIMINARES E/OU DOCUMENTOS, FALE A AUTORA EM DEZ (10) DIAS. INTIME-SE.

43731 - 2002 \ 7.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL REQUERENTE: MARCELO JOSÉ DE SOUSA ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHĀĒS REQUERIDO(A): JUAREZ TOLEDO PIZZA ADVOGADO: DRA. DALILA COELHO DA SILVA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., VENHA, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA, MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 147, DO DIGNO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE.

91184 - 2006 \ 55

AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: DISTRIBUIDORA COLORADO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: ADOLFO ARINE ADVOGADO: RENATA PIMENTA DE MEDEIROS REQUERIDO(A): JAILSON SILVA DA COSTA

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$89,65(OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

81483 - 2005 \ 138.

ACÃO: DECLARATÓRIA

AÇAO: DECLARATORIA
AUTOR(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BANDEIRANTE - QUADRA 5
ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
ADVOGADO: VANIA MA

REQUERIDO(A): GRAZIELE BAIONE

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$20 97(VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM CINCO DIAS

94772 - 2006 \ 210

94772 - 2006 ( 210.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: PAULO PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MT - SINJUSMAT
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S/A (14 BRASIL TELECOM GNS)

INTIMAÇÃO: DESPACHO - ITEM 3. VINDO A CONTESTAÇÃO COM PRELIMINARES E/OU DOCUMENTOS, FALE O AUTOR EM DEZ (10) DAIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A PARTE RE
66962 - 2004 1 91.

AÇÃO: IÑDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: L-FD.A REP. POR SUA MÃE VALDIONORA DAMACENO
ADVOGADO: WILSON MOLINA PORTO
REQUERIDO(A): AUTO VAÇÃO PRINCESA DO SOL LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO

INTIMAÇÃO: RÉU - PARA DEPOSITAR NA CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO DO MATO GROSSO OS HONORÁRIOS PERICIAIS ARBITRADOS NO VALOR DE R\$1.500,00 NO PRAZO DE CINCO DIAS.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE QUARTA VARA CÍVEL JUIZ(A):TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA ESCRIVÃO(A):IRANY OLIVEIRA RODRIGUES EXPEDIENTE:2006/55

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOR(A): BANCO DAIMLER CHRYSLER S.A ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI REQUERIDO(A): AMEX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA L

ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.ANOTE-SE O RETORNO. SE NADA FOR REQUERIDO EM 10 (DEZ) DIAS, ARQUIVEM-SE.INTIME-

95813 - 2006 \ 260.

AÇÃO: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE: ELÉTRICA BOM PREÇO LTDA.

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR ADVOGADO: CARLOS VICTOR SÁTIRO DOS REIS

ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO INTIMAÇÃO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT

JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO (20) DIAS AUTOS N.º 260/2006 ESPÉCIE: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PARTE AUTORA: ELÉTRICA BOM PREÇO LTDA ADMINISTRADOR: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE

ADMINISTRADOR: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DOS CREDORES E INTERESSADOS A CERCA DO RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE FLS 388/642, A FIM DE QUE, QUERENDO, MANIFESTEM OBJEÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 55 DA LEI REGENTE (11.101/2005). O PRESENTE EDITAL SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS PARA QUE NO FUTURO NÃO VENHAM ALEGAR IGNORÂNCIA. EU, DERENICE MARQUES DA GUIA BARBOSA - OF. ESCREVENTE, O IGISTE. VÁRZEA GRANDE, 25 DE OUTUBRO DE 2006 IRANY OLIVEIRA RODRIGUES ESCRIVÃ(O) JUDICIAL.

PORTARIA 02/02

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

50530 - 2002 \ 709.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDIO/A; ANDERSON ALVES DA CRUZ
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS 128.

5773 - 2003 \ 523.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA

RÉQUERENTE: JOSÉ FERREIRA ROCHA

ADVOGADO: OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS

REQUERIDO(A): TRANSPORTES JAÓ LTDA

ADVOGADO: CLEITON TUBINO SILVA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DEFIRO EM PARTE OS PEDIDOS DE FLS. 314/315;AO CONTADOR, PARA ATUALIZAÇÃO DO

DÉBITO;APÓS, PENHOREM-SE VALORES EXISTENTES NAS CONTAS INDICADAS NO REFERIDO PETITÓRIO (FLS.

314/315), ATÉ O LIMITE DO CRÉDITO, NOMEANDO-SE FIEL DEPOSITÁRIO O GERENTE DA CONTA E INTIMANDO-SE O(S)

DEVEDOR(ES) E SEU(S) CÔNJUGE(S), EM HAVENDO, PARA FINS DOS ARTS. 669 C/C 736 E SS, DO CPC. EXPEÇA-SE O

NECESSÁRIO;CUMPRA-SE. INTIME-SE.

90419 - 2006 \ 25. AÇÃO: EX. POR QUANTIA CERTA C/ DEVEDOR SOLVENTE

Diário da Justiça

EXEQUENTE: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA ADVOGADO: CELSO UMBERTO LUCHESI ADVOGADO: GUILHERME F. DE GARDELIN ADVOGADO: FERNANDO FERREIRA SANTOS EXECUTADOS(AS): PRO SOLO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EXECUTADOS(AS): ADIR BRANDELEIRO EXECUTADOS(AS): ELIANA VILLEN REBELO EXECUTADOS(AS): ELIANA VILLEN REBELO EXECUTADOS(AS): ELIANA VILLEN REBELO EXECUTADOS(AS): SONIA APARECIDA BRANDELA INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

100402 - 2006 \ 462.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LIDA
ADVOGADO: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE
EXECUTADOS/AS): EDUARDO CRISTIANO OSSUCHI
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

# VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):JONES GATTASS DIAS ESCRIVÃO(Ã):FIDELIS CÂNDIDO FILHO EXPEDIENTE: 2006/81

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: INVENTÁRIO

92831 - 2006 \ 115.

AÇÃO: INVENTĀRIONTE: ANTONIO EUZEBIO DA SILVA FILHO
INVENTĀRIANTE: ANTONIO EUZEBIO DA SILVA FILHO
REQUERENTE: LIZETE MARIA DE SOUZA E SILVA - REQUERENTE
ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
INVENTĀRIADO: ANTONIO EUZEBIO DA SILVA-ESPÓLIO
INTIMAÇÃO: ... PARA RECOLHER AS CUSTĀS DE DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DO INDEFERIMENTO DA
GRATUIDADE PROCESSUAL... DESPACHO: VISTOS, ETC... SANADA A IRREGULARIDADE NO FEITO (FLS.
46/47), AO SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO NOS MOLDES DO PEDIDO INICIAL. INDEFIRO A GRATUIDADE
REQUERIDA, UMA VEZ QUE, MESMO QUE O AUTOR SEJA POBRE NOS TERMOS DA LEI, OS "DE CUJUS"
DEIXARAM BENS, SENDO CERTO QUE O ESPÓLIO DEVERÁ ARCAR COM AS CUSTAS DO PRESENTE
INVENTĀRIO NOMEIO INVENTĀRIANTE O FILHO DOS "DE CUJUS", ANTONIO EUZÉBIO DA SILVA FILHO,
CONFORME REQUERIDO, QUE DEVERÁ SER CITADO PARA PRESTAR COMPROMISSO EM 5 (CINCO) DIAS
E DECLARAÇÕES NOS 20 (VINTE) DIAS SUBSEQÜENTES. CITEM-SE O ILUSTRE REPRESENTÂNTE DO
MINISTÉRIO PÜBLICO E A FAZENDA PÜBLICA (CPC, ART. 1909), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E
PODENDO, SE DELES DISCORDAR. JUNTAR PROVA DE CADASTRO, EM 20 (VINTE) DIAS (CPC, ART. 1002), DU
ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (CPC, ART. 1018), MANIFESTANDOSE EXPRESSAMENTE: HAVENDO CONCORDÂNCIA QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS
VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (CPC, ART. 1001), DIGAM, EM 10 (DEZ) DIAS
(CPC, ART. 1012).CASO CONTRÁRIO, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 5 (CINCO) DIAS (CPC, ART. 1013).CUMPRA-SE.

13763 - 1994 \ 545.

ACÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: L G S

REQUERENTE: L. G. S.
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO FLORES - FALECIDO
TIPO A CLASSIFICAR: R. DE S. S.
ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JUNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: MARLENE MACHADO DE ALMEIDA

JUNTADA DE PETIÇÃO DO RÉU: REQUER-SE AS JUNTADAS DE PROCURAÇÃO OUTORGADA

93276 - 2006 \ 152.

932/6 - 2006 1192 AÇÃO: GUARDA DE MENOR REQUERENTE: ALAN TADASHI MAEDA ADVOGADO: DAVELINI PEREIRA LEITE ALENCAR REQUERIDO(A): ANA CRISTINA FELIPE DOS REIS

ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JONIOR - UNIVAG ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JONIOR - UNIVAG ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG ADVOGADO: AND MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR - UNIVAG ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR - UNIVAG JUNTADA DE PETIÇÃO DO AUTOR: REQUER PELA PROCÉDENCIA DA AÇÃO, SEJA ASSEGURANDO AO REQUERENTE O DIREITO DE VISITA NO PRESENTE MOMENTO E A PRODUÇÃO DE TODAS AS PROVAS ADMITIDAS EM DIREITO INCLUSIVE TESTEMUNHAL, A PRESENÇA E MANIFESTAÇÃO DO MP.

86170 - 2005 \ 439

001/0 - 2003 1453. AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO REQUERENTE: L. - F. - R. D. M. D. DOS S. ADVOGADO: EDEVANIO BARBOSA DA SILVA INTIMAÇÃO: DECORREU O PRAZO DO ADVOGADO CONFORME INTIMAÇÃO FLS.61.

98192 - 2006 \ 417.

ACÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: FABIO LUIZ NEVES DE FIGUEIREDO
REQUERENTE: ODETE DOMINGAS PEREIRA
ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO
ADVOGADO: VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR OS REQUERENTES, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DÍAS, JUNTE AOS AUTOS, CÓPIA
DAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO DOS FILHOS ORIUNDOS DA "SUPOSTA" UNIÃO ESTÁVEL, CONFORME
ALEGADO NOS TERMOS DA EXORDIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS MOLDES DO ART. 284 DO CPC.

96851 - 2006 \ 356

96851 - 2006 \ 356.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: FRANCISNETH LAURA COELHO GONÇALVES
ADVOGADO: JOSÉ ARNALDO DA SILVA BARRETO
REQUERIDO(A): HERBERT ESTHEFANI SANTOS
ADVOGADO: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: ANDRESSA KARINA ROCHA ATANÁSIO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO AO PATRONO DO EXECUTADO AFIM DE QUE JUNTE AO BOJO PROCESSUAL OS
COMPROVANTES DOS ALUDIDOS DEPÓSITOS MENCIONADOS EM SUA DEFESA, SOB PENA DE SEREM TIDOS
COMO NÃO REALIZADOS, E NESTA ESTEIRA, A COMINAÇÃO DA MEDIDA COERCITIVA.

97994 - 2000 1 403.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: P. H. F. C. REP. POR SUA MÃE JESSIKA RAMOS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO
REQUERIDO(A): ILZANETE S. CAMPOS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO AO PATRONO DA PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE 10(DEZ)
DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS MOLDES DO ART.284, DO CPC.

96301 - 2006 \ 321.

99301 - 2006 1321. AÇÃO: ALVARÁ REQUERENTE: IZABEL LUIZA DE MEDEIROS ADVOGADO: DR. ANDRÉ TADEU JORGE INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA QUE REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DOS HERDEIROS DO DE CUJUS, OS QUAIS DEVERÃO LHE OUTORGAR PODERES, E AINDA A JUNTADA DE CÓPIA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE, A FIM DE COMPROVAR A MAIORIDADE DE TODOS.

66748 - 2004 \ 162.

66748 - 2004 \ 162. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: ELAINE LAMEL LEWANDOWSKI ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR - UNIC ADVOGADO: KÁRITA BARBOSA BORGES DA SILVA REQUERIDO(A): ALAN LEWANDOWSKI

ADVOGADO: MANOEL TEIXEIRA NETO INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DIA 19/12/2006, ÀS 14:30 HORAS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

34361 - 2001 \ 254

34361 - 2001 (224. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS AUTOR(A): A. T. DE L. ADVOGADO: FLÁVIA PETERSEN MORETTI REQUERIDO(A): L. G. M.

INTIMAÇÃO: DECORREU O PRAZO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A INTIMAÇÃO DE FLS.43

52540 - 2003 \ 8.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
RÉQUERENTE: M. J. S. DE C.
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG
ADVOGADO: LEUISA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI - UNIVAG
ADVOGADO: ADNIR MIRANDA DE SANTANA - UNIVAG
REQUERIDO(A): B. K. DE C.
REQUERIDO(A): B. K. DE C.
REQUERIDO(A): Z. C. DE C.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.58.

65748 - 2004 \ 104

65748 - 2004 \ 104.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: L. N. DE C. M.
ADVOGADO: EDÉSIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: KÊNIA DE OLIVEIRA ARRUDA UNIVAG

REQUERIDO(A): L. C. M. INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA QUERENDO IMPUGNAR

81955 - 2005 \ 231.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L.G.S.B. REP. POR SUA MÃE LUSILENE ROSA DE SOUZA
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: FERNANDO AZEVEDO DE ALMEIDA

REQUERIDO(A): GUSTAVO FELKI, BARCHET

INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR A CERTIDÃO DE FLS.51.

**92462 - 2006 \ 94.** AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

RÉQUERENTE: M. D. DA S. ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS ANTOS

ABVOGADO. LES I ENIMADES DOS ANTOS REQUERIDO(A): O. A. DA S. INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.26.

### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

79955 - 2005 \ 125

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: V. R. P. S. M. R. P. DAS N. ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG ADVOGADO: ROMULO BASSI SALDANHA

REQUERIDO(A): A. F. DA S. INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA 28/12/2006, ÀS 14:30 HORAS.

66399 - 2004 \ 139

66399 - 2004 1 139.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: JOSÉ VALDOMIRO DA COSTA
ADVOGADO: APARECIDO MARTINS LOURENCO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DUTRA
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DUTRA
ADVOGADO: DANIELA FRANÇA RAMOS
REQUERIDO (A): FATIMA DA SILVA COSTA
ADVOGADO: KILZA GIUSTI GALESKI
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA 20/03/2007, ÀS 15:30 HORAS.

50614 - 2002 \ 357.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. E. G. O. M. L. P. G.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS
REQUIERIDO(ÀL I. R. DE O. S.

REQUERIDO(A): L. R. DE O. S. ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOS INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DIA 20/12/2006, ÀS 15:30 HORAS.

96175 - 2006 \ 311. AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE: E. DA S. E S. REQUERENTE: E. M. DA S. E S. ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DIA 12/12/2006, ÀS 14:00 HORAS

94018 - 2006 \ 197. AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE: EVARISTO DA SILVA MARTINEZ

REQUERENTE: NAIR FELICIA DOS SANTOS

ADVOGADO: BRUNO FERREIRA AL EGRIA ADVOGADO: ODAIR MARTINS JUNIOR

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DIA 16/11/2006, ÀS 14:30 HORAS.

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: P. F. C. DOS S. R. P. S. M. H. F. F

REQUERENTE: P. F. U. DUS S. R. P. S. M. H. F. F. ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI REQUERIDO(A): I. F. DOS S. INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DIA 12/12/2006, ÀS 15:30 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

95911 - 2006 \ 298

95911 - 2006 \ 298.

AÇÃO: INVENTĀRIO
INVENTARIANTE: DAVI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCISCA APARECIDA DE BARROS
INVENTARIADO: ESPOLIO DE GONÇALO DE ARRUDA FORTES
INVENTARIADO: ESPOLIO DE GONÇALO DE ARRUDA FORTES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, COLACIONE AOS AUTOS,
CÓPIA DAS CERTIDÕES DE ÓBITOS CONSTANTES ÀS FLS.22/23 EM CÓPIAS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A): JONES GATTASS DIAS ESCRIVÃO(Ā): FIDELIS CÂNDIDO FILHO EXPEDIENTE: 2006/82

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**74757 - 2004 \ 533.**AÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA
REQUERENTE: RONIVALDO CAMPOS DOS SANTOS

## Página 66



Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006

ADVOGADO: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - UNIVAG ADVOGADO: RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS - ESTAGIARIO ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA - UNIVAG ADVOGADO: FLAVIANA CAMARGO DOS SANTOS

ADVOGADO: FLAVIANA CAMARGO DOS SANTOS REQUERIDO(A): ANDREIA DA SILVA VIEIRA INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...ÁS FLS.34 DOS AUTOS, O AUTOR REQUEREU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, RAZÃO DE TER SE CONCILIADA COM A PARTE RÉ. INSTADO A SE MANIFESTAR, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÁS FLS.38, OPINOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO NOS MOLDES DO ART.267, VIII DO CPC EX POSITIS, E, EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE FLS. 38, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO. COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1.060/50).P.R.I.C

46972 - 2002 \ 133. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: J. P. A. E O. M. L. P. DE A. ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR - UNIC

REQUERIDO(A): G. L. DE A.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...ACOLHO INTEGRALMENTE A COTA MINISTERIAL ÀS FLS.52.INTIME-SE INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...AUDITIO INTEGRALMENTE A COTA MINISTERIAL AS FLS.52.INTIME-SE PESSOALMENTE A REPRESENTANTE LEGAL DOS AUTORES, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.DECORRIDO O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, ARQUIVE-SE O PROCESSO, CONSERVANDO A DISTRIBUIÇÃO.CUMPRA-SE.

13756 - 1999 \ 1781.

ACÃO: ALVARÁ

AÇAD: ALVARA
AUTORIA): CLARICE MONTEIRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: ALFREDO FERREIRA DA SILVA - UFMT
INTIMAÇÃO: SENTENÇA VISTOS, ETC...ACOLHO A MANIFESTAÇÃO DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO
MINISTERIO PÚBLICO DE FLS.37.HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FLS.28/35, EM CONSONÂNCIA
COM PARECER MINISTERIAL FAVORAVÉL (FLS.37).ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
PARA APURAR O VALOR DEVIDO ÁS CUSTAS DO PROCESSO, E AINDA, ATO SUBSEQUENTE, INTIME-SE
A AUTORA PARA PAGAMENTO DO VALOR APURADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.APÓS, JUNTADO DO
COMPROVANTE E OBSERVANDA SA E COMMUNICADES LECAUS. ADDILIVES ES O. DESENTE TELO INTIMEM COMPROVANTE E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO INTIMEM

COMPROVANTE E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.
68257 - 2004 \ 175.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: C. M. M. DOS S. R. P. L. D. DOS S. DE C.
ADVOGADO: NILSON DE ARRUDA PINTO
REQUERIDO(A): J. C. M. DE C.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC...TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA CERTIDÃO DE FLS.21DOS AUTOS,
A QUAL ATESTA QUE AS PARTES LITIGANTES DESISTIRAM DESTA AÇÃO, FACE O ACORDO ENTABULADO NO
PROCESSO EM APENSO SOB O N.º 2003/474 ÅS FLS.18/19, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM
JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CPC.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS E PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE.CUMPRA-SE.P.R.I.C

86111 - 2005 \ 434

86111 - 2005 I 434.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: V. DO L. B. P.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: REGIS FERNANDO NIEDERANER DA SILVEIRA
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SILVANA BERTANI - UNIC ADVOGADO: SHEYLA MARA CORRÊA DE ALMEIDA

ADVOGADO: SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO: GISELDA NATÁLIA DE SOUZA WINCK ROCHA
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
REQUERIDO(A): J. S. DE A. P.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A AUTORA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, A FIM DE SANAR A DÚVIDA, ACIMA DESCRITA,
ACERCA DOS BENS ADQUIRIDOS NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO, BEM COMO PARA APRESENTAR MEMORIAIS.

98990 - 2006 \ 454. AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: MARIA JOSÉ DE ARRUDA COIMBRA ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG INVENTARIADO: ESPÓLIO DE ANTONIO MERCEDES DA COSTA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A SRA. MARIA JOSÉ DE ARRUDA COIMBRA, QUE FOI NOMEADA INVENTARIANTE ISENTANDO-A DE PRESTAR COMPROMISSO, EM VIRTUDE DO RITO ARROLAMENTO, O QUAL DEVENDA SER INTIMADA PARA COMPROVAR O RECOL HIMENTO DOS TRIBUTOS FISCAIS E CERTIDÕES NEGATIVAS CORRESPONDENTES, BEM COMO REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESUAL DOS HERDEIROS NO PRAZO DE 30 DIAS.

5850 - 1999 \ 1675.

ACÃO: INVENTÁRIO

AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): SANDRA HELENA MORAES VERZA
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
RÉU(5): ESPÓLIO DE LEONILDO APARECIDO VERZA
INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS, ETC... QUANTO AO PEDIDO DE FLS.48, NADA A DELIBERAR, TENDO EM VISTA
A REMÛNCIA DO PATRONO DECLARADA NO PETITÓRIO DE FLS.45, ASSINADA POR ELE, BEM COMO, POR
SUA CLIENTE/OUTORGANTE (FLS.08), QUE FIGURA COMO INVENTARIANTE NO PROCESSO EPIGRAFADO, EM
CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO ART. 45 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISTO É, ONDE A MESMA TEVE
CONHECIMENTO, EXARANDO SUA ANUÊNCIA.
POR OPORTUNO, RESSALTA-SE QUE A INVENTARIANTE PODERÁ COLACIONAR AOS AUTOS, NOVO
INSTRUMENTO PROCURATÓRIO CONSTITUINDO E OUTORGANDO PODERES A ADVOGADO DE SUA LIVRE
ESCOLHA, NA FINALIDADE DE HABILITÁ-LO PARA REPRESENTAR SEUS INTERESSES E DIREITOS NA
PRESENTE DEMANDA, COM REGULAR PROSSEGUIMENTO ATÉ DECISÃO FINAL.INTIMEM-SE A INVENTARIANTE
E O ADVOGADO FAROUK NAUFAL.CUMPRA-SE. E O ADVOGADO FAROUK NAUFAL.CUMPRA-SE.

8361 - 2004 \ 301. AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: ELOIZA NAIR DOS SANTOS ADVOGADO: EDÉSIO MARTINS DA SILVA REQUERIDO(A): CIRLEI LEMES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS ETC. OFERTADA A PRUDENTE COTA MINISTERIAL ACOLHO-A INTIMAÇÃO. DESPACHO VISTOS, ETC...DEFINIDA A FARTE AUTORA, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO MENOR, FAZENDO CONSTAR NO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO MENOR, FAZENDO CONSTAR NO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO A REPRESENTAÇÃO DO MESMO, DEM COMO, NO MESMO PRAZO COLACIONE AOS AUTOS A CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO INFANTE, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.SANADA AS IRREGULARIDADES, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS, IMEDIATAMENTE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

46623 - 2002 \ 115.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTORIA): EUNICE ALVES ORMOND
ADVOGADO: MARISETE MARIA DE CARVALHO MEDEIROS
REQUERIDO(A): CLAUDINA BORACZYNSKI
REQUERIDO(A): EUDES LUIZ CORRÉA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA NA PESSOA DE SUA PROCURADORA, CONFORME FLS.50.

72538 - 2004 \ 436. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: R. R. P. S. M. R. M. D. ADVOGADO: DR. CESAR LIMA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DR. CESAR LIMADO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): R. E. DA S.

ADVOGADO: RICARDO LUIZ HUCK
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC...ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS.53/54. CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO
PELO REQUERIDO, NOS MOLDES DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ENTRANHADOS ÀS FLS.36/48,
JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS.53/54
E FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO.P.R.I.C.

50361 - 2002 \ 338. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: A. J. A. ADVOGADO: EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

REQUERIDO(A): I. K. ADVOGADO: EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO INTIMAÇÃO: ...DECIDO.2.0 - EX POSITIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 32/33, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL ANTONIO JORGE AFONSO E ISOLDI KLEIM, PARA QUE SURTAM SEUS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS.2.1 - EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO, NOS MOLDES DE FLS.09.COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1.060/50).TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE

88170 - 2005 \ 563.

88170 - 2005 \ 563.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. DE L. L. DE S.
ADVOGADO: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): A. S. DE S.
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC...TENDO EM VISTA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADO
PELA AUTRA ÁS FLS.21 DOS AUTOS, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE
MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVESE.COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1.080/50).P.R.I.C.

52695 - 2002 \ 468

32693 - 2002 1496 AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE: JACIRA DE FÁTIMA SCHAURICH DA SILVA ADVOGADO: EZENIR DUCATI ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO

ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO
REQUERIDO(A): JOSÉ DO CARMO APARCCIDO PEREIRA
ADVOGADO: DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC...ÁS FLS.32 DOS AUTOS, A AUTORA REQUEREU O PEDIDO DE
DESINTERESES NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, VEZ QUE SE RECONCILIOU COM O REQUERIDO. INSTADO
A SE MANIFESTAR, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÁS FLS.35/36, NÃO SE OPÔS,
REQUERENDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS MOLDES PROCESSUAIS (ART.267, VII DO CPC), O QUE
TAMBÉM, FORA REITERADO NO FEITO CAUTELAR ÁS FLS.204 EX POSITIS, E, EM CONSONÂNCIA COM A COTA
MINISTERIAL DE FLS. 35/36, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM
FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO.
PR. I.C.

MINISTERIAL DE FLS. 39/30, JULGO EXTINCA DE PROCESSO. PR.LC

FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO. PR.LC

50977 - 2002 1 387.

AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS

AUTOR(A): J. DE F. S. DA S.

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO

REQUERIDO(A): J. DO C. A. P.

ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO

ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS. ETC... ÀS FLS.32 DOS AUTOS PRINCIPAIS EM APENSO (N.º 468/2002), A

AUTORA REQUEREU O PEDIDO DE DESINTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, VEZ QUE RECONCILIQUSE COM O REQUERIDO. INSTADO A SE MANIFESTAR, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ÁS FLS.35/36, ESTE NÃO SE OPÓS. REQUERENDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS MOLDES PROCESSUAIS

(ART.267, VII DO CPC), O QUE FORA REITERADO NESTES AUTOS CAUTELARES ÁS FLS. 204 EX POSITIS, E, EM

CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE FLS. 35/36 DOS AUTOS EM APENSO, BEM COMO DE FLS. 204,

VIII, DO CPC.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO.P.R.I.C.

67796 - 2004 \ 266

67796 - 2004 1266.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERÊNTE: A C. E O. R. P. S. M. A. DA G. C.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM - FACULDADE AFIRMATIVO
REQUERIDO (A): O. DE A.
INTIMAÇÃO: DESPACHO:VISTOS, ETC., DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, NOS MOLDES
REQUERIDO ÁS FLS.34/35.DECORRIDO O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SEM A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES
AUTORA, BEM COMO, NÃO SANADA A REGULARIDADE PROCESSUAL, CERTIFIQUE-SE O SR. ESCRIVÃO, E, EM
SEGUIDA ARQUIVE-SE O PROCESSO, CONSERVANDO A DISTRIBUIÇÃO.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.

48237 - 2002 \ 195. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: J. R. P. S. M. S. M. R. DE B. ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

EXECUTADOS(AS): J. E. DE B.

EXECUTADOS(AS): J. E. DE B
ADVOGADO: ADALBERTO AMADOR DE REZENDE
INTIMAÇÃO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:VISTOS, ETC...DEFIRO O PARECER DO I. MINISTÉRIO PÚBLICO
DE FLS. 131/135.CHAMO O FEITO À ORDEM. SUSPENDO A ORDEM DE PRISÃO DO EXECUTADO, COMO
PRETENDIDO PELA EXEQUENTE ÀS FLS. 129, EM CONSONÂNCIA COMA COTA MINISTERIALINTIME-SE
O EXECUTADO PARA QUE INFORME AO JUÍZO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, AO QUE SE REFERE O
COMPROVANTE COLACIONADO ÀS FLS. 108, TENDO EM VISTA A ANTERIOR QUITAÇÃO DO DEBITO. REMETAMSE OS AUTOS AO CONTADOR JUDICIAL, PARA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES EM EXECUÇÃO, LEVANDO EM
CONSIDERAÇÃO INCLUSIVE, OS COMPROVANTES COLACIONADOS ÁS FLS. 92 E 108.INTIME-SE A EXEQUENTE,
PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DOS COMPROVANTE-SE ENTRANHADOS ÁS
FLS. 92 E 108, E, EM CASO DE DISCORDÂNICIA, COLACIONE AOS AUTOS, PELO MESMO PRAZO, OS EXTRATOS
BANCÁRIOS DOS BANCOS: BRADESCO E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DEMONSTRANDO-OS COMO
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PELA INSISTÊNCIA DE INADIMPLEMENTO PELO EXECUTADO. AO DEPOIS,
ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO I. MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE.

96996 - 2006 \ 364

96996 - 2006 \ 364.

AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO
RÉQUERENTE: JACY FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: FERNANDA MORENO DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA REQUERENTE, A FIM DE QUE EMENDE A INICIAL, INFORMANDO OS
POSSÍVEIS HERDEIROS SUCESSÍVEIS DO DE CUJUS, SEJAM ELES ASCENDENTES OU DESCENDENTES, PARA
QUE POSSA SER EFETUADA A CITAÇÃO DESTES.

90856 - 2006 \ 17.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RENI ISOTTON DORNELLES

ADVOGADO: CARLOS HONORÁRIO DE CASTRO

REQUERIDO(A): ALBA CRISTINA FERREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA:... EX POSITIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO (FLS. 25/26), NOS TERMOS DO ART. 226, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1.723 DO CÓDIGO

CIVIL C/C O ART. 269, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, BEM

COMO, HOMOLOGO O ACORDO ENTRE AS PARTES DE FLS. 13/16, PARA O FIIM DE DECLARAR JUDICIAL MENTE

RECONHECIDA A UNIÃO ESTÁVEL HAVIDA ENTRE RENI ISOTTON DORNELLES E ALBA CRISTINA FERREIRA,

DECLARANDO, TAMBÉM, A DISSOLUÇÃO DA REFERIDA UNIÃO. COM O PARECER FAVORÁVEL DO ILUSTRE

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 25/26), QUANTO À PENSÃO ALIMENTÍCIA, GUARDA DA

MENOR À GENITORA, VISTA PATERNA À FILHA, PARTILHA DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E UMA MOTO

HONDA TITAN 150, TUDO EXPRESSADO PELA VONTADE DAS PARTES, DEVERÃO SEGUIR RIGOROSAMENTE

QUANTO AO TEOR DO ACORDO APRESENTADO ÀS FLS. 13/16. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.OBSERVADAS AS

FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

82863 - 2005 \ 279

82863 - 2005 \ 279.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXECUENTE: D.M.T. DE C. REP. POIR SUA MÃE VANDA TENÓRIO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): MANDEL SANTANA DE CAMPOS
ADVOGADO: STELLA MARIA LOPES MUGARTE
INTIMAÇÃO: SENTENÇA:VISTOS, ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA POR
DANILO MANOEL TENÓRIO DE CAMPOS, REPRESENTADO POR SUA GENITORA VANDA TENÓRIO EM FACE DE
MANOEL SANTANA DE CAMPOS.TENDO EM VISTA O TEOR DO PETITÓRIO DE FLS. 27/30, SEGUNDO O QUAL O
REQUERIDO ADIMPLIU A SUA OBRIGAÇÃO, BEM COMO DIANTE DA CONFIRMAÇÃO DA UTOR NESTE SENTIDO
(FLS. 32) E DO REQUERIMENTO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, JULGO EXTINTA, SEM JULGAMENTO DE
MÂNOEL SANTANA DE CAMPOS, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPO:TRANSITADA EM JULGADO
ESTA DECISÃO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO.SEM CUSTAS (L. 1060/50).P.R.I.C.

84172 - 2005 \ 319. AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE: J. P. W. ADVOGADO: WALDEVINO SOUZA

# Diário da Justiça

REQUERIDO(A): S. A. C.

ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA

ADVOGADO: DR. BIBIANO PEREIRA LEITE NETO

INTIMAÇÃO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ... É O BREVE RELATO.COM TOTAL RAZÃO ASSISTE

A PRETENSÃO DA AUTORA, VISTO QUE A SENTENÇA RESTOU OMISSA QUANTO AO PONTO ADUZIDO NO

PRESENTE RECURSO. COMO REQUERIDO NA EXORDIAL ÁS FLS.12, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO

DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES NO VALOR DE R\$ 500,00

(QUINHENTOS REAIS), COM SUPORTE NO ART. 20, § 4º DO CPC.PELAS RAZÕES ADUZIDAS, DOU PROVIMENTO

AOS EMBARGOS FÁZENDO-O COM SUPEDÂNEO NO ARTÍGO 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL,

CORRIGINDO AS OMISSÕES A PONTADAS PELA EMBARGANTE.NO MAIS, PERSISTE A ESNTENÇA EMBARGADA,

TAL COMO ESTÁ LANÇADA RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE CUMPRIDAS AS

FORMALIDADES LEGAIS E PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO. SEM CUSTAS.INTIME-SE.

91529 - 2006 \ 42.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. - W. - R. M. A. M. DA S.
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
REQUERIDO(A); W. P. C.
INTIMAÇÃO: ...DECIDO CONSIDERANDO O ACORDO ENTABULADO EXPRESSAMENTE ENTRE AS PARTES,
HOMOLOGO-O, PARA QUE SURTIA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXATAMENTE COMO AVENÇADO,
DECLARANDO, POR CONSEGUINTE, EXTINTO O PRESENTE FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM
SUPORTE NO ART. 269, IL E III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR NÃO TEREM AS PARTES AJUSTADO
ACERCA DAS DESPESAS PROCESSUAIS, DEVEM ELAS, EM RATEIO, ADIMPILLAS, A TEOR DO DISPOSTO NO §
2°, DO ART. 26, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FICANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ORA FIXO
EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) (ART. 20, § 4°, DO CPC) – TENDO EM VISTA A NATUREZA DA CAUSA E O
POUCO TEMPO EXIGIDO DO PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS – A CARGO DO REQUERIDO.
DECORRIDO O PRAZO RECURSALE O OFICIADO À PREFEITURA MUNICIPAL NOS MOLDES REQUERIDOS. BEM DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E OFICIADO À PREFEITURA MUNICIPAL NOS MOLDES REQUERIDOS, BEM COMO PAGAS AS CUSTAS PROCESSUAIS, DÊ-SE BAIXA, ANOTE-SE E ARQUIVE-SE.P. R. I. C.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

51356 - 2002 \ 409.

51396 - 2002 ( 409).
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): S. B. O. M. E. A. O.
ADVOGADO: MARISETE MARIA DE CARVALHO MEDEIROS
REQUERIDO(A): C. B.
REQUERIDO(A): E. L. C.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - VG

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SUA PROCURADORA LEGAL, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, MANIFESTE-SE ACERCA DO PETITÓRIO DE FLS.43/44.

96021 - 2006 \ 308. AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA REQUERENTE: BRENO DEL BARCO NEVES

ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO F. COELHO REQUERIDO(A): THAYSE GOMES DA SILVA ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

88857 - 2005 \ 623. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

RÉQUERENTE: L. C. M. ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG

REQUERIDO(A): V. F. M. ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA QUERENDO IMPUGNAR

59081 - 2003 \ 291.

ACÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: P. DE S. R. P. S. M. M. F. R.
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA - UNIVAG
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG.
ADVOGADO: THIAGO ROSSETO SANCHES
REQUERIDO(A): P. W. DE S.
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG.
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG.

INTIMAÇÃO: INTIMAR À PARTE AUTORA PARA QUERENDO IMPUGNAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
88244 - 2005 \ 570.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: K. N. M. L.
ADVOGADO: MILTON MARTINI - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE BARRA DO GRAÇAS/MT REQUERIDO(A): M. F. DE L

EDITAL EXPEDIDO: DESPACHO: VISTOS, ETC...CITE-SE O REQUERIDO VIA EDITAL, CONSÓANTE DISPÕE O ART. 231, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AO QUAL FIXO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ANOTANDO-SE AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.AINDA, CITE-SE O REQUERIDO PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO

AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.AINDA, CITE-SE O REQUERIDO PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARAA CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ÁS FLS.32 DOS AUTOS, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVELINTIME-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARAA SUA PRUDENTE COTA CUMPRA-SE. FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL, PARA COMPARECER DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE ADVOGADO, A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 30/01/2007, AS 15:00 HORAS, A REALIZAR-SE NO GABINETE DO JUIZ DA 1º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, SIN, PAÇO MUNICIPAL, ÁGUA LIMPA, VÁRZEA GRANDE-MT. CIENTIFICANDO-O, DE QUE O PRAZO É DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA.

EU, JOSIANE CARLA MAZUTTI MARQUES MORAES - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI. VÁRZEA GRANDE - MT, 14 DE JUNHO DE 2006.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

95920 - 2006 \ 301. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: NESTOR JUSTINO DA COSTA ADVOGADO: ANA MARIA SORDI T MOSER

REQUERIDO(A): LAURENTINA SANTOS DE FREITAS

EDITAL EXPEDIDO: DESPACHO: VISTOS, ETC.,DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA.CITE-SE A REQUERIDA VIA EDITAL, CONSOANTE DISPÕE O ART. 231, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AO QUAL FIXO O PRAZO DE 30 (VINTE) DIAS, ANOTANDO-SE AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12/12/2006, ÁS 15:00 HORAS.AINDA, CITE-SE A REQUERIDA PARA COMPAREMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ACIMA APRAZADA, CASO INFRUTÍFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL.INTIME-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA A SUA PRUDENTE COTA CUMPRA-SE. FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) È PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL, PARA COMPARECER DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE ADVOGADO, A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 12/12/2006, ÁS 15:00 HORAS, A REALIZAR-SE NO GABINETE DO JUIZ DA 1º VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES DESTA COMMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT, COM ENDERÇO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, SIN, PAÇO MUNICIPAL, ÁGUA LIMPA, VÁRZEA GRANDE-MT. CIENTIFICANDO-O, DE QUE O PRAZO É DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

96469 - 2006 \ 332. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: ARIOVALDO LUIZ DE OLIVEIRA ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA PREZA D. DORILEO - DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO(A): CIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA EDITAL EXPEDIDO: DESPACHO: VISTOS, ETC...DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA.CITE-SE A REQUERIDA VIA EDITAL, CONSOANTE DISPÕE O ART. 231, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AO QUAL FIXO O PRAZO DE 30 (VINTE) DIAS, ANOTANDO-SE AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO (VINTE) DIAS, ANDITANDIO-SE AS ADVERT LEUIS LEGISIA DESIGNO AQUIENCIA DE INTATA DE CONOCILIAÇÃO PARA O DI 12/12/2006, ÁS 14:30 HORAS.AINDA, CITE-SE A REQUERIDA PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÂ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ACIMA APRAZADA, CASO INFRUTÍFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL INTIME-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA A SUA PRUDENTE COTA.CUMPRA-SE. FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL, PARA COMPARECER DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE ADVOGADO, A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO,

COMPARECER DEVIDAMENTE ACCOMPANHADA DE ADVOGADO, A AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DÍA 30/01/2007, ÁS 15:00 HORAS, A REALIZAR-SE NO GABINETE DO JUÍZ DA 1º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, PAÇO MUNICIPAL, ÁGUA LIMPA, VÁRZEA GRANDE-MT. CIENTIFICANDO-O, DE QUE O PRAZO É DE 15(QUINZE) DÍAS, CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA. EU, JOSIANE CARLA MAZUTTI MARQUES MORAES - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 14 DE JUNHO DE 2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

90245 - 2006 \ 7

90245 - 2006 Y. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: GILBERTO ROBERTO DE LIMA ADVOGADO: DANIELA NODARI

ADVOGADO: DANIELA NODARI
REQUERIDO(A): MERCILLA PEREIRA DE SOUZA DE LIMA
EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO
SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO
INICIAL, PARA COMPARECER DEVIDAMENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO
INICIAL, PARA COMPARECER DEVIDAMENTE AÇÃO PUE ALTO HORAS, A REALIZAR-SE NO GABINETE DO JUIZ DA
CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 291/2/2006, ÁS 14:00 HORAS, A REALIZAR-SE NO GABINETE DO JUIZ DA
Cª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMÁRÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, COM ENDEÇO NA AVENIDA
CASTELO BRANCO, SIN, PAÇO MUNICIPAL, ÁGUA LIMPA, VÁRZEA GRANDE-MT. CIENTIFICANDO-O, DE QUE O
PRAZO É DE 15(QUINZE) DÍAS, CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA.

EU, JOSIANE CARLA MAZUTTI MARQUES MORAES - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 14 DE JUNHO DE 2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

82385 - 2005 \ 254. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: U. E. S. ADVOGADO: EDIVAN FREITAS VIEIRA

ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS

REQUERIDO(A): R. S.

FDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO EDITAL EXPEDIDO: FINAL IDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL, PARA COMPARECER DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE ADVOGADO, A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 28/03/2007, ÁS 15:30 HORAS, A REALIZAR-SE NO GABINETE DO JUIZ DA 1º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT, COM EDREÇO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, PAÇO MUNICIPAL, ÁGUA LIMPA, VÁRZEA GRANDE-MT. CIENTIFICANDO-O, DE QUE O PRAZO É DE 15/QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA.

EU, JOSIANE CARLA MAZUTTI MARQUES MORAES - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI. VÁRZEA GRANDE - MT, 14 DE JUNHO DE 2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

72234 - 2004 \ 411. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: M. G. DE S. ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA - UNIVAG REQUERIDO(A): C. M. DE S.

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL, PARA COMPARACERO DE VIDAMIENTE ACOMPANHADA DE ADVOGADO, A AUDIÉNCIA DE TENTATIVA DE CONCILLAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 28/03/2007, ÁS 15:00 HORAS, A REALIZAR-SE NO AGBINETE DO JUIZ DA 1º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, SIN, PAÇO MUNICIPAL, ÁGUA LIMPA, VÁRZEA GRANDE-MT. CIENTIFICANDO-O, DE QUE O PRAZO É DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA.

EU, JOSIANE CARLA MAZUTTI MARQUES MORAES - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI. VÁRZEA GRANDE - MT, 14 DE JUNHO DE 2006.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

32252 - 2001 \ 132

32252 - 2001 132.
AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): LUCIMAR PINHEIRO SIMÕES
ADVOGADO: EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO
ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA S CAMPOS
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE HENRIQUE MARQUES SIMÕES

INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA QUE EL ABORE AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, BEM COMO A PROPOSTA DE PARTILHA DOS BENS, CONFORME REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

**47129 - 2002 \ 154.** AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: JOSÉ DA COSTA CAMPOS

INVENTARIANTE. 303E DA COSTACANIFOS ADVOGADO: ELIZANGELA SANTANA DE OLIVEIRA INVENTARIADO: ESPÓLIO DE FLORENTINA DA COSTA CAMPOS INTIMAÇÃO: INTIMAR O INVENTARIANTE PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, MANIFESTE-SE ACERCA DO PETITÓRIO DE FLS.105/107, INCLUSIVE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS.108/113.

59743 - 2003 \ 313 ACÃO: INVENTÁRIO

EXPEDIENTE: 2006/44

AÇAO: INVENTARIA (O NOR DE ASSUNÇÃO INTERESSADO(A): BENEDITO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO INTERESSADO(A): BENEDITO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO INTERESSADO(A): TEREZINHA GONÇÁLINA DA SILVA ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FÉLFILI

ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI

ADVOSADO: PENNANDO ROBERTO FELTIMO REQUERIDO (A): ESPÓLIO DE BENEDITO DE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO REQUERIDO (A): ESPÓLIO DE PAULINA MARCELINA DE ASSUNÇÃO INTIMAÇA INVENTARIANTE PARA TRAZER AOS AUTOS AS CERTIDÕES DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAL (EXPEDIDA PELA PGE/MT), MUNICIPAL E FEDERAL, EM NOME DOS DE CUJUS.

# VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE QUARTA VARA CRIMINAL JUIZ(A):ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES ESCRIVÃO(Ã):NERLY ANCHIETA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO:15 DIAS

**46427 - 2002 \ 46.** AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MÁRCIO JOSÉ BRITO ARRUDA

REU(S): OMARCIO JOSE BRITO ARRUDA REU(S): OSMAR MARCONDES RONDON INTIMANDO: RÉU(S): MÁRCIO JOSÉ BRITO ARRUDA FILIAÇÃO: MILTON CAMPOS ARRUDA E MARILZA DE BRITO ARRUDA, DATA DE NASCIMENTO: 26/3/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, ENDEREÇO: RESIDENCIAL PAIAGUÁS, QDRA 06, BLOCO 04, APTO 103, CIDADE: CUIABÁ-MT E RÉU(S): OSMAR

INTIMANDO: REU(S): MARCIO JOSÉ BRITO ARRUDA FILIAÇÃO: MILTON CAMPOS ARRUDA E MARILZA DE BRITO ARRUDA, DATA DE NASCIMENTO: 26/3/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE: ENDEREÇO: RESIDENCIAL PAÍAGUÁS, ORDA 66, BLOCO 64, APTO 103, CIDADE: CUIABÁ-MT, CONVIVENTE: ENDEREÇO: RESIDENCIAL PAÍAGUÁS, ORDA 66, BLOCO 64, APTO 103, CIDADE: CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 683, BAIRRO: SANTA IZABEL, CIDADE: CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 683, BAIRRO: SANTA IZABEL, CIDADE: CUIABÁ-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRAM-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAR OS ACUSADOS SUPRA MENCIONADOS DA R. SENTENÇA, RESUMO; PELO EXPOSTO EPOR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FIS. 02/04, PARA CONDENAR MÁRCIO JOSÉ BRITO ARRUDA E OSMAR MARCONDES RONDON, SUFICIENTEMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, Á PENA PENVISTA NO ARTIGO 157, 52; "INCISOS I E II CC ARTIGO 70, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, PASSO À DOSIMETRIA DA PENA EM RELAÇÃO AO REU MÁRCIO JOSÉ BRITO ARRUDA E OSMAR MARCONDES RONDON, SUFICIENTEMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, Á PENA PERVISTA NO ARTIGO 157, 62; "INCISOS ID EI IL CC ARTIGO 70, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, CONSIDERANDO O QUANTUM MÁXIMO DA CAUSA DE AUMENTO PORQUE PELO TENDE PENA EM RELAÇÃO AO REU MÁRCIO JOSÉ BRITO ARRUDA: AUMENTO A PENA EM ENTA CONDENAR MARCIO JOSÉ BRITO ARRUDA E OSMAR MARCIO MOS E 90, RONDE PESSOAS, E CONFORME PREVÉ O ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO PENAL, PODE-SE LIMITAR A UM SÓ AUMENTO DO CUIADO HÁ O CONCURSO, PORTANTO, A PENA PERFAZO TOTAL DE 07 (SETE) ANOS E 06 (SEE) DE RECLUSÃO, EM OSSERVÂNCIA AO QUE DISPÕE O ARTIGO 70 DO CÓDIGO PENAL, AUMENTO A PENA EM EMBORA PENA EM SES DE RECLUSÃO, PORTANTO, A PENA PERFAZO TOTAL DE 07 (SETE) ANOS E 06 (SEE) DE RECLUSÃO, EM OSSERVÂNCIA AO QUE DISPÕE O ARTIGO 70 DO CÓDIGO PENAL, AUMENTO A PENA EM EMBORA PENA EM SE MOS DE CONCURSO, PORTANTO, A PENA PENA EM PENA EM RELAÇÃO AO REU DISMAR MARCONDES RONDON. AIRENTA AO QUE DISPÕE O ARTIGO 70 DO CÓDIGO PENAL, AUMENTO A PENA EM EM

# COMARCA DE RONDONÓPOLIS

# VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO – 92/06
EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/1770 AÇÃO: Execução fiscal
EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
EXECUTADO: CREMEL SORVETES LTDA
CITANDO: CREMEL SORVETES LTDA, PAULO DIAS E DELMO DIAS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/07/99 VALOR DO DÉBITO: R\$ 361,84

FINALIDADE: CITAÇÃO da Executada CREMEL SORVETES LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 00.863.383/0001/21 e dos Co-Devedores: PAULO DIAS devidamente inscrito no CPF nº 993.371.501-82 e DELMO DIAS inscrito no CPF nº 406.609.581-04 atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste dital, pagar o débito acima descrito, com atualização

RESUMO DA INICIAL: "Requer citação do executado, por edital para que no prazo, apresente resposta ou pague a dívida recommon de informer. Requer utagado une secutablo, por estata para que no prazo, apresente resposat ou appea a univale representada pela Certidado da Divida Aliva nº 687799, devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens invévies e, no caso de bens míveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito.

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos executados de que, aperfeicoada a penhora, terá

coada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opo

embargos. Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, digitei, e Sônia Maria Barros Duarte, escrivă, conferiu

Rondonópolis, 27 de setembro de 2006

Valdir de Almeida Muchagata Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/488
AÇÃO: Execução fiscal
EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
EXECUTADO: PLACAS CUIABÁ COMPENSADOS LTDA
CITANDO: PLACAS CUIABÁ COMPENSADOS, ARI WOJCIK E GONÇALO EDVAL SOARES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/08/98
VALOR DO DÉBITO: R\$ 12.713,59

FINALIDADE: CITAÇÃO da Executada: PLACAS CUIABÁ COMPENSADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 03.086.618/002-95 e, dos Co-Devedores da Executada Sr. ARI WOJCIK devidamente inscrito no CPF nº 028.045.499-68 e GONÇALO EDVAL SOARES devidamente inscrito no CPF nº 353.879.631-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o debito acima descrito, com atualização monetária e juros. RESUMO DA INICIAL: "Requer citação do executado, por edital para que no prazo, apresente resposta ou pague a divida

representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 713/98, devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito."

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos executados de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor

embargos. Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, digitei, e Sônia Maria Barros Duarte, escrivă, conferiu.

Rondonópolis, 28 de setembro de 2006

Valdir de Almeida Muchagata Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO – 89/06 EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 dias

AÇÃO: Execução fiscal EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL EXECUTADO: SILVA E ALVES LTDA CITANDO: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA E WLMA APARECIDA ALVES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/12/1997 VALOR DO DÉBITO: R\$ 23.889,37 (atualizado em 01/10/03)

FINALIDADE: CITAÇÃO dos Co-Devedores da Executada Sr. JOSÉ RIBAMAR DA SILVA devidamente inscrito no CPF n

FINALIDADE: CITAÇÃO dos Co-Devedores da Executada Sr. JOSÉ RIBAMAR DA SILVA devidamente inscrito no CPF n° 207.016 Be WILMA PAPRECIDA ALVES, inscrita no CPF n° 207.016 3.21-0.0, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros.

RESUMO DA INICIAL: "Requer citação do executado, por edital para que no prazo, apresente resposta ou pague a divida representada peia Certidão da Divida áñua n° 160797, devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requendo para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito."

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos executados de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embaraos.

embargos. Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, digitei, e Sônia Maria Barros Duarte, escrivă, conferiu.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2006

Valdir de Almeida Muchagata Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MI JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO - 47/06 EXECUÇÃO FISCAL

AUTOS N.º 1999/3120 AÇÃO: Execução fiscal

EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: CHAVES E ESCAPAMENTOS MARINGÁ LTDA CITANDO: VALDIR RODRIGUES PEREIRA E SIGEKI MARINOTO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/10/91

VALOR DO DÉBITO: R\$ 279.060,57

FINALIDADE: CITAÇÃO da Executada: na pessoa dos CO-DEVEDORES, VALDIR RODRIGUES PEREIRA inscrito no CPF nº 397.595.719-00 e SIGEKI MARINOTO, inscrito no CPF nº 135.085.049-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do

sadiou, dos terinos da ação execuiva que nes e proposar, para, no prazo de os (cinco) dias, contados da expinação do prazo deste edital, pagar o debito acima descrito, com atualização monetária e juros. RESUMO DA INICIAL: "Requer citação da executada na pessoa dos Co-Devedores, por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a divida representada pela Certidão da Divida Ativa nº 161/90-0 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de

Infilmado o requencio para oposizia do e embargos se assimi quinser, perir contro, de sua esposa se casació no in caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito."

DESPACHO: "Vistos etc. 1 - Estando evidente que a Empresa Executada foi dissolvida irregularmente, com fundamento no § 3°, in fine, do art. 4º da Lei nº 6.830/80, bem como no art. 135, III, do C.T.N., defiro o pedido da Fazenda Exeqüente para inclusão dos sócios no pólo passivo. Citem-se os co-responsáveis indicados, por edital, este com o prazo de 30 (trinta) dias. 2 - Defiro, ainda, o pedido de oficiamento à Receita Federal em Campo Grande-MS para que forneça cópia (trinta) dias. 2 - Defiro, ainda, o pedido de oficiamento à Receita Federal em Campo Grande-MS para que forneça cópia das 05 (cinco) últimas declarações de renda apresentadas pelo Executado SIGEKI MARINOTO, obstando-se o disposto na Seção 16 do Capítulo 2 da Consolidação das Normas Gerais da CGJ/MT. 3 - Com a resposta da Delegacia, cujo sigilo deve ser preservado e de forma nenhuma revelado o contido a terceiros, abra-se vista à Exequente, independentemente de novo despacho do Juliz. 4 - Tendo em vista a inclusão de co-responsáveis, informe-se ao Cartório Distribuidor, para a complementação na distribuição, também se procedendo as devidas alterações nos registros. 5 - As providências. Rondonópolis, 18 de agosto de 2004. VALDIR DE ALMEIDA MUCHAGATA - Juiz de Direito"
ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos executados de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para notre membaros.

para opor embargos.

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, (Oficial Escrevente) que digitei

Rondonópolis. 12 de setembro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público endereço à Av Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

NATOREZA DA DIVIDA. ID-1.0. reterelle de simileres e exercicio(s), descrito i la CDA(s) deste quatro abaixo, FINALIDADE: 1)(CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) días, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR		ARRI	ESTO	LOTEAMENTO
			CAUSA	CDA	QD	LT	



# Diário da Justica

1	A b e l a r d o M e n e z e s Junior	6372/98	2.245,49	100840/98 e outros	01	15	Pq. Industrial Vetorasso
2	Apoegro	13576/93	832,02	8553/93	04 A	05	Jardim Rondonia
3	Cecília Ceruth da Costa	29666/94	1.108,84	1289/93 e outros	07	12	Jardim das Paineiras
4	E d u a r d o L e o c a d i o Sobrinho	1671/97	3.065,54	02054/94 e outros	42	09	Jardim Pindorama II
5	João Soares da Silva	7070/00	286,85	43557/98 e outros	45	19	Pq. Universitario
6	Pedro Pizarro de Oliveira	2308/00	108,15	3536/98 e outros	02	14	Bairro Cidade Natal
7	S e b a s t i ã o Ribeiro Silveira	2051/00	264,93	81426/98 e outros	134	10	Pq. Res. Universitário

Rondonópolis, 14 de Setembro de 2006

DARLENE CRUZ DE MATOS

ESCRIVÃ JUDICIAL ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Municipio de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: LP.TU. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerdo e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta:

2)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima específicado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s). s).

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR			ESTO	LOTEAMENTO
			CAUSA	CDA	QD	LT	
1	José Ambrósio	812/98	87,58	106305/98 e outros	11	5	Proj. João de Barro
2	Helenice Rodrigues de Souza	11005/00	328,47	39966/98 e outros	12	12	Jd. Itapuã
3	Waldecy Silva Pompeu	6737/00	205,15	109293/98 e outros	36	3	Jd. Tancredo Neves
4	Nelia Aparecida Ferreira	3871/00	349,76	120497/98 e outros	3	4	VI. Olinda
5	Marcio Cesário da Costa	6238/00	255,34	104328/98 e outros	15	3	Jd. Serra Dourada II
6	Geraldo Coelho Lima	809/00	1.111,33	42313/98 e outros	2	1	Pq. Universitário
7	Mariney Holanda	5393/00	906,08	95438/98 e outros	11	12	Jd. Liberdade
8	E I i z a b e t h Amália Palhano	9661/00	178,07	104222/98 e outros	11	18	Jd. Serra Dourada
9	Jakeline Franco de Oliveira	6554/00	1.643,92	72987/98 e outros	CH	22	Ch. Pqe. R. Nações
10	S e b a s t i ã o R. Alves Nascimento	7710/00	162,21	118051/98 e outros	2	19	Jd. Ipiranga III
11	João Batista de Oliveira	10435/00	4.563,88	5029/98 e outros	I	4	Jd. Nossa Sra. Da Glória
12	Homero Alves Pereira	10725/00	293,49	64897/98 e outros	179	26	Pq. Sag. Família
13	Saudino Rodrigues	1945/00	298,51	27221/98 e outros	9	13	Jd. Primavera II
14	Maria Dina Muller	6072/00	210,80	104232/98 e outros	11	20	Jd. Serra Dourada II
15	N a t a l i n a Ferreira Valério	1020/00	403,82	70815/98 e outros	245	20	Pq. Sag. Família

Rondonópolis, 18 de Setembro de 2006

DARLENE CRUZ DE MATOS ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias

PRAZO: 30 (trinta) dias
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público,
endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1/CITAÇÃO do (a, e) executados(a); s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido
para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas
CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

			-				
ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	LT	QD	LOTEAMENTO
1	Trema Alves da Silva	3452/93	Cr\$1.798,66	4564/91 e outros	95	5	Pq. Universitário
2	A p a r e c i d o D o n i z e t e Oliveira		142,45	9540/93	188	13	Pq. Sag. Família
3	Alvorada Const. Comércio Ltda	24491/94	Cr\$2.102,52	9718/93 e outros	13	4	Jd. Atlântico
4	Alfredo Thomé Junior	4320/98	346,20	70893/98 e outros	246	20	Pq. Sag. Família

Rondonópolis, 20 de Outubro de 2006

Darlene Cruz de Matos Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO 6 INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) dias
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público,

EACQUENTE: Municipio de Kondonopois-Mr., CNP3. 03-347. 10 (1/001-21, brasileito, pessoa juridica de direito publico, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, (1/18 Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: LP.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) días, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

						,	
ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	QD	LT	LOTEAMENTO
1	Mario Cezar R. dos Santos	5963/00	189,06	17841/98 e outros	29	12	Vila Rica
2	Seomar Maria Batista	7736/00	198,65	105153/98			Verde Teto
3	D a n i e l Cavalcante de Souza	8345/98	346,54	69827/98 e outros	225	17	Pq. Res. Sagrada Familia
4	Grupo Teatral Art Atro	724/00	1.198,09	222/99 e outros			Jardim Serra Dourada
5	Vitelina da Mata Barbosa	9374/00	367,45	875/98 e outros	38	09	Centro A
6	Lauro Florentino de Rezende	7787/98	2015,36	91294/98 e outros	25	14	Monte Libano
7	Gravataí S/A	726/00	12619,82	220/99 e outros			Distrito Industrial
8	Marlene Filgueira de Souza	1026/98	227,81	121909/98	09	02	VL. Dom Oscar Romero
9	Benedita Figueiredo de Moraes	1800/98	596,58	6013/98 e outros	11	10 A	Jardim Ipanema
10	Wilson Correia	9506/97	202,44	532/97 e outros			Centro

Rondonópolis, 15 de Setembro de 2006

DARLENE CRUZ DE MATOS ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público,

endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: LP.TJJ. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido

para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

				1			
ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	QD	LT	LOTEAMENTO
1	Pedro Teixeira da Silva	3263/00	217,85	6160/98 e outros	18	8-b	Jd. Ipanema
2	Paulo Jânio O I i v e i r a Dourado	3193/00	1.486,20	2600/98 e outros	33c	11	Colina Verde
3	Jovelina Batista Silva	801/00-A	779,17	25783/98 e outros	5	10	Jd. Guanabara I
4	Jason de Assis Mello	31502/94	1.074,81	4145/93 e outros	15	4-A	Jd. Primavera
5	Imobiliária Tiradentes Ltda	4770/98	58.193,52	12975/98 e outros	1	1	Jd. Rui Barbosa
6	Laerte Medeiros Brito	7551/93	CR\$ 4.882,22	6936/91 e outros	141	6	Pq. Universitário
7	Ester Ferreira de Almeida	4335/93	839,37	94673/98 e outros	1	2	VI. Clarion

Rondonópolis, 29 de Setembro de 2006.

Darlene Cruz de Matos Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. SEDE DOJ JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exerciclo(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

NATOREZA DA DIVIDA. I.P.1.0. televitelo si movels e exercicio(s), descrito in a CDA(s) deste quadro abaixo, FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a,

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRI QD	ESTO LT	LOTEAMENTO
1	A b e l a r d o Menezes Junior	6372/98	2.245,49	100840/98 e outros	01	15	Pq. Industrial Vetorasso
2	Apoegro	13576/93	832,02	8553/93	04 A	05	Jardim Rondonia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município do Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerdo e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, milita e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta: 2]INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) fortem), de que foram ARRESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima específicado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR		ARRI	ESTO	LOTEAMENTO
			CAUSA	CDA	QD	LT	
1	Irene Souza Barros	3829/00	523,20	1367/98 e outros	53	15	Centro A
2	César Sergio Garcia de Andrade	27020/194	806,44	2971/93 e outros	41	16	Vila Rica

Rondonópolis, 09 de Outubro de 2006

DARLENE CRUZ DE MATOS ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT ILUZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público endereço à Av. Duque de Caxias, 528, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.
NATUREZA DA DIVIDA: I. P.T.U. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de

que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA		PENHORA	
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Eunice Araújo Freitas	10848/00	43,38	82291/98 e outros	1	4	Jd. Kenia
2	Fabio Nunes Lima	6420/98	278,15	48000/98 e outros	8	18	Jd. Morumbi
3	Sivaldo Ferreira Barbosa	1766/00	123,45	122473/98 e outros	2	28	Lot. Pedra 90
4	Cláudio Bispo	5277/98	2.112,51	82285/98 e outros	1	2	Jd. Kenia
5	Celso Antonio Juchneski	2668/00	3.778,28	11199/98 e outros	38	12-b	Monte Líbano
6	R o n d o b r a z Materiais para Construção	236/00	1.377,71	47762/98 e outros	3	2	Jd. Morumbi
7	Julio César de Souza	10357/00	328,11	16004/98 e outros	48	9	Jd. Rui Barbosa
8	Antenor Francisco Nascimento	2023/93	363,59	1313/91 e outros	28	13	Jd. Rui Barbosa
9	Carlos Roberto da Silva	1477/99	851,28	70029/98 e outros	68	7	Pq. Sag. Família
10	Antonio Olimpio de A. Henriques	244/98	587,08	88363/98 e outros	9	3	Jd. Dom bosco
11	Oscar Sangalli	877/97	1.301,86	1653/94 e outros	2	11	Jd. Guanabara I
12	Ana Antonia de Abreu	15292/94	2.053,78	21432/98 e outros	34	7	Cidade Salmen
13	Enedina da Silva Arruda	25259/94	350,60	6610/93 e outros	16	2	Pq. Universitário
14	Gilmar Ferreira dos Santos	23810/94	452,65	8062/92 e outros	105	3	Jd. Liberdade
15	Alceu Marques Oliveira	629/98	265,60	55072/98 e outros	10	2-A	Jd. Ipanema

Rondonópolis, 1 de Setembro de 2006

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS - MT JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

NATUREZA DA DIVIDA: ILP.1.0 retretente os imoveis e exercicio(s), descrito na CDA(s) deste quadra dataix, Effical LDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadra obatixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram AESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a

	ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRE QD	ESTO LT	LOTEAMENTO
1								_

3	Cecília Ceruth da Costa	29666/94	1.108,84	1289/93 e outros	07	12	Jardim das Paineiras
4	Eduardo Leocadio Sobrinho	1671/97	3.065,54	02054/94 e outros	42	09	Jardim Pindorama II
5	João Soares da Silva	7070/00	286,85	43557/98 e outros	45	19	Pq. Universitario
6	Pedro Pizarro de Oliveira	2308/00	108,15	3536/98 e outros	02	14	Bairro Cidade Natal
7	Sebastião Ribeiro Silveira	2051/00	264,93	81426/98 e outros	134	10	Pq. Res. Universitário

Rondonópolis, 14 de Setembro de 2006

DARLENE CRUZ DE MATOS

ESCRIVĂ JUDICIAI ESCRIVA JUDICIAL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público,

endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo: FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	QD	LT	LOTEAMENTO
1	Mecânica Caiçara	12668/93	7.402,07	035/93 e outros			Jardim Guanabara I
2	Edson Rodrigues dos Santos	7816/00	333,17	135/99			Centro
3	Genésio Mendes Rondon/ Mecânica Rondon	335/98	1135,68	161/98 e outros			Centro
4	Fabrica de Toldos Santos Ltda	8387/00	6859,32	301/98 e outros			Jardim Lourdes
5	E r n a n d e s Roberto Granato	10238/00	241,29	44072/98 e outros	65	02	Pq. Res. Universitario

Rondonópolis, 15 de Setembro de 2006

PENHORA

DARLENE CRUZ DE MATOS ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO

COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT

JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

ACÃO: EXECUÇÃO FISCAL

AGAU. EXECUÇAU FISCAL EXECUÇAU FISCAL EXECUÇATOR DE ARONDO ESTADO EN EXECUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

Ord. EXECUTADO Nº PROCESSO VALOR

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo: FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

CDA

' '			CAUSA				
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Jair Rodrigues de Araújo	8552/97	15,17	1074/91 e outros	41	1	N. H. Marechal Rondon
2	GesnerLeôncio Gahyva	9958/00	2.759,87	18115/98 e outros	64	17	Centro-A
3	José Maria do Carmo	1324/97	430,93	5068/94 e outros	244	11	Pq. Sag. Família
4	Fuziario José da Silva	2093/97	378,74	3913/91 e outros	1	7	Jd. Rivera
5	E d m i l d o Fernandes Frasão	1212/98	468,96	47407/98 e outros	11	13	Jd. Sumaré
6	Jacir de Paula Alves	2289/98	966,50	53605/98 e outros	15	3-B	Santa Cruz
7	Edson Amorim Pires	5119/98	10.458,09	48757/98 e outros	В	01	Jd. Belo Horizonte
8	Fernando Lima dos Santos	1989/98	319,80	121592/98 e outros	02	05	Dom Oscar Romero
9	Elio Carvalho de Oliveira	598/98	1.862,65	56885/98 e outros	03	19	Pq. REs. Sag. Família
10	José Rodrigues de Moura	8015/98	329,53	110632/98 e outros	38	26	N. H. Marechal Rondon
11	Edson P . dos Santos- Posseiro	7121/98	658,88	123949/98 e outros	29	04	Pedra 90
12	Jair Vieira Lopes	2363/97	223,65	4933/91 e outros	247	18	Pq. REs. Sag. Família
13	Jesue Irio Peixoto	2008/97	130,73	4195/91 e outros	173	19	Pq. Res. Sag. Família
14	Neudari Cezar de M. Danguy	843/97	117,36	7498/94 e outros	11	30	Ch. Paraíso
15	Salviana Correira da Cruz	4695/97	184,79	5598/91 e outros	121	2	Pq. Res. Universitário

Rondonópolis,29 de Agosto de 2006

Darlene Cruz de Matos Escrivã Judicial



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

1	Jerônimo C. de Oliveira	841/00	200,24	19195/98 e outros	09	05	Jardim das Flores
2	João Tertuliano R. Filho	10434/93	35,68	1329/91 e outros	45	12	Vila Adriana
3	Maria Adair de Lima	4052/00	133,75	124496/98 e outros	36	27	Pedra Noventa
4	Marilza Pimentel	5980/00	284,77	68366/98 e outros	193	35	Pq. Res. Sagrada Família
5	Pedro Severino da Silva	854/98	541,42	98839/98 e outros	77	22	Jardim Liberdade
6	Paulo R. Yamaguita	4623/98	529,07	86437/98 e outros	08	02	N. H. São Jose II

Rondonópolis, 15 de Setembro de 2006

DARLENE CRUZ DE MATOS ESCRIVÃ JUDICIAL

ES IADU DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA
PRAZO: 30 (trinta) días

PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

AÇAO: EXECUÇAO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRI	ESTO QD	LOTEAMENTO
1	Rosangela Rego dos Santos	5067/00	124,33	1225898 e outros	04		Pedra Noventa
2	Irenio Oliveira Alves	938/00	235,22	55601/98 e outros	04	02-B	Jardim Brasil
3	J o r g e Nakashima	9109/00	254,07	62230/98 e outros	07	05	Chácara Globo Recreio
4	Eduardo da Silva Souza	27549/94	295,58	8512/93 e outros	11	01	Jardim Serra Dourada II
5	Ivo Nunes de Oliveira	856/00	508,69	97766/98 e outros	01	15	Jardim Liberdade
6	Josias Roberto de Souza	407/00	121,77	72602/98 e outros	277	09	Sagrada Família
7	Josias Xavier da Silva	5816/00	244,82	99240/98 e outros	33	05	Jardim Primavera II
8	Roulien Alves da Silva	31198/94	1.572,62	1770/93 e outros	43	01	Jardim Adriana
9	Joana do Carmo Araujo	5827/00	631,99	120935/98 e outros	11	04	Vila Olinda II
10	Joãobiom Gonçalves Duarte	7007/00	250,17	41384/98 e outros	64	14	Jardim Iguassu
11	Leonario Régio de Lima	30976/94	586,54	3670/93 e outros	01	01	Jardim Eldorado
12	Leila Maria Cavalcanti de Lima	19662/94	70,16	2348/93 e outros	21	03	Pq. Universitário
13	Yoshinou Narita	3466/00	1.378,57	30942/98 e outros	С	03	Pq. Real
14	Maria Madalena M. Campos	5658/00	185,61	42795/98 e outros	20	15	Pq. Res. Universitário
15	Luciano de Borba	31409/94	379,65	5989/93 e outros			Nossa Sra. do Amparo

Rondonópolis, 16 de Outubro de 2006

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO

COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT

JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

ORD EXECUTADO Nº PROCESSO VALOR

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) dias
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.
NATUREZA DA DIVIDA: L.P.T.U. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1/CITAÇÃO do (a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados no acue lhe(s) é proposta;
CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

OIND	LALCOTADO	N. PROCESSO	CAUSA	CDA	QD	LI	LOTEAMENTO
1	Alvina Maria de Souza	135/98	731,90	32933/98 e outros	5	6	Lot. N. Sra. Aparecida
2	Divino Medeiros da Silva	23232/94	433,09	7387/93 e outros	10	20	Jd. Sumaré
3	Carmo industria e Comercio Ltda	35632/96	1.024,73	1200/94 e outros	43	5	Jd. Rui Barbosa
4	Vicente Martin Filho	2489/97	967,49	6718/91 e outros	13	9	Jd. Liberdade
5	Sérgio Roberto G. Silva	415/98	1.864,66	84560/98 e outros	34	3	Santa Cruz
6	Pedro de Souza	6546/98	448,92	91089/98 e outros	ı	22	Lot. Cellos II
7	Geraldo Francisco Barbosa	9159/00	311,25	19229/98 e outros	30	6	VI. Adriana
8	Gilmar Ribeiro	9164/00	569,05	58553/98 e outros	59	23	Pq. Sag. Família

9	Paulo Quirino da Silva	3384/00	100,35	93685/98	267	6	Pq. Sag. Família
10	P. x. Clube de Rondonópolis	3340/00	3.461,93	84333/98 e outros	22	11	VI. Birigui

Rondonópolis, 14 de Setembro de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

EDITAL DE CITAÇAO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 (trinta) dias
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT,
SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.
NATUREZA DA DIVIDA: LP.T.U. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a,

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO QD LT		LOTEAMENTO
1	Espólio de Élson Vilela Duarte	27120/934	12,72	2409/93 e outros	11	4-b	VI. Duarte
2	AntonioBarbosa do Nascimento	3588/98	285,31	106566/98 e outros	В	1	Jd. Sumaré
3	Eliane E. D. de Moraes	1466/97	1.107,08	7501/94 e outros	11	38	Ch. Paraíso
4	Antonio Ribeiro da Silva	1138/93	CR\$ 115.332,36	5269/91 e outros	11	11	Jd. Kenia
5	M i I t o n Fernandes de Lima	32668/95	1.503,79	5187/94 e outros	257	28	Pq. Sag. Família
6	Edna Maria de Araújo	18093/94	371,73	1638/93 e outros	1	12	VI. Andréia
7	Neuza Maria dos Santos Belo	3725/97	380,06	1293/91 e outros	36	3	VI. Rica
8	José Antonio de Souza	4376/97	126,06	7288/91 e outros	17	8	Dist. Nova Galiléia
9	Paulo Sérgio das Dores	8998/97	13,37	6864/91	45	2	Jd. Liberdade
10	José Pedro Lima	4188/00	1.065,65	26441/98 e outros	11	5	Jd. Paulista
11	P e d r o Antonio Alves Madureira	3239/00	311,59	68341/98 e outros	193	28	Pq. Sag. Família
12	Paulo Roberto Belo	946/00	448,30	30980/98 e outros	С	24	Pq. Real
13	Paulo Mognon	3212/00	379,14	64691/98 e outros	175	17	Pq. Sag. Família

Rondonópolis, 14 de Setembro de 2006

DARLENE CRUZ DE MATOS ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade. NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo: FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do (a), e) sevecutados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	QD	LT	LOTEAMENTO
1	Cláudia Christina Lima dos Santos Me	41/98	839,72	116/97 e outros			Centro
2	Edson Rodrigues Oliveira	3380/98	269,19	42116/98 e outros	89	09	Jardim Iguassú
3	Flavia Almirão dos Santos	3714/98	2.228,09	30618/98 e outros	40	16	Jardim Pindorama II
4	Domicia Gomes da Costa	18775/94	1.114,26	5954/93 e outros		Α	Jardim Brasil
5	C e n t r o Educacional Alves Cruz Ltda	338/00	1.022,79	69/99 e outros			Centro

Rondonópolis, 20 de Outubro de 2006

DARLENE CRUZ DE MATOS ESCRIVÃ JUDICIAI

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) días
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público

## Página 72



Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006

endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.
NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) actiam qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADOS o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA		PENHORA	
	1				QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	A dimildo Fernandes Frazão	2107/99	334,69	41445/98 e outros	66	4	Jd. Iguassu II
2	Alessandra Alves Vastos	1391/99	74,21	54806/98	14	10-c	VI. Itamaraty
3	Antonio Gonçalves Brois Me	1325/99	161,98	238/98 e outros	132	17	Pq. Sag. Família
4	Antonio Elias da Silva	1035/99	456,14	81827/98 e outros	143	9	Pq. Universitário
5	Francisco dos Santos Xavier	3946/97	436,58	5091/91 e outros	272	10	Pq. Sag. Família
6	Gislaine Perreto Martins	7377/00	289,91	19282/98 e outros	31	9	VI. Adriana
7	Joaquim F. Anjos	4045/98	5.407,01	33768/98 e outros	34	3-b	VI. Aurora
8	Edival Messias dos Santos	995/98	507,75	101056/98 e outros	62	15	Pq. Universitário
9	Jomar Rangel dos Santos	8093/98	149,41	18227/98 e outros	165	25	Pq. Sag. Família
10	Eurivaldo Aires Pereira	5404/98	447,04	64880/98 e outros	179	21	Pq. Sag. Família
11	Abel Francisco da Silva	6910/98	4.570,93	46013/98 e outros	16	4	Santa Cruz
12	Ângelo Oliveira da Silva	6779/98	165,49	96625/98 e outros	33	7	Jd. Liberdade
13	Adriana do Nascimento e outros	8489/98	609,62	4048/98 e outros	6	8	VI. Lourdes
14	A p a r e c i d o Martins de Souza	6020/98	532,19	19147/98 e outros	25	13	VI. Ardiana
15	Acy Francisco Silva	6533/98	508,48	77679/98 e outros	1	2	VI. Duarte

Rondonópolis, 1 de Setembro de 2006

Darlene Cruz de Matos

# TERCEIRA ENTRÂNCIA

# COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS

> Assistência judiciária EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

> > PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/67.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT

EXECUTADO(A, S): ROSIMEIRE OLIVEIRA COUTO

CITANDO(A, S): Executados(as): Rosimeire Oliveira Couto, Cpf: 418.234.001-91, brasileiro(a), representante legal da "WR Every Day"

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/8/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 180,58

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o debito acima descrito, com alização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida

RESUMO DA INICIAL: Certidão de Dívida Ativa nº 4124, debito referente à taxa de licença para funcionamento, exercício: 2004, valor do débito atualizado em 12.08.2005: R\$ 180,58 (cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Vera Helena Marson Gomes, Oficial escrevente, digitei e assino.

> Barra do Garcas - MT. 24 de outubro de 2006. Ângela Rodrigues Machado

Autorizada a assinar p/ Portaria 001/97 Sede do Juízo: Rua Francisco Lira nº 1051, Sena Marques, Barra do Garças-MT, CEP 78600-000.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS Assistência judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/39

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual EXEQÜENTE(S): Fazenda Pública Estadual

EXECUTADO(A. S): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CITANDO(A. S): FARUK SAID HAJ ABDALLAH AWWAD. CPF Nº 324 266 901-00, sócio responsável

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/7/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 18.814,94

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Certidão de Dívida Ativa nº 000443/05-A (falta de recolhimento do ICMS), inscrição em 23.06.2005,

digitei e assino.

Barra do Garças - MT, 24 de outubro de 2006. **Ângela Rodrigues Machado** Autorizada a assinar p/ Portaria 001/97

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS

Assistência judiciária

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2005/487

ESPÉCIE: Interdição

Eu.

PARTE REQUERENTE: MIGUEL NERY

PARTE REQUERIDA: JOÃO PEDRO GOMES NERIS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/9/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

O Dr. Milton Pelegrini, Juiz de Direito da 4º Vara Cível desta Comarca de Barra do Garças-MT., no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a interdição de João Pedro Gomes Neris, brasileiro, maior, solteiro, incapaz, nascido em 30.07.1966, filho de Miguel Nery e Inês Gomes Días, portador de deficiência mental, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 466 do Código Civil e artigo 1.184 do CPC e artigo 1773, do Código Civil, sendo-lhe nomeado curador o seu pai – Sr. Miguel Nery, brasileiro, convivente, desempregado, portador do RG nº 344.074-SSP/MT e CPF nº 089.402.661-53, residente e domiciliado na rua Marechal Rondon, 60, centro, na cidade de Coccel Carciel MT. A particular de la constanta de la consta cidade de General Carneiro-MT. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

. Vera Helena Marson Gomes, oficial Escrevente, digitei e assino. Barra do Garças - MT, 25 de outubro de 2006.

Ângela Rodrigues Machado

Autorizada a assinar p/ Portaria 001/97 Sede do Juízo: Rua Francisco Lira, 1051, Sena Marques, Barra do Garças-MT, CEP 78600-000

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/264.

ESPÉCIE: Declaratória

PARTE AUTORA: LUCIANO SILVA COSTA

PARTE RÉ: F.L.A. SILVA & CIA LTDA-MT e BANCO DO BRASIL S/A

CITANDO(A, S): Requerido(a) F. I. A . Silva & Cia Ltda -MT, Inscrição Estadual 13.26070-7, na pessoa de seu Representante legal.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/5/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 7.280,00

Sede do Juízo: Rua Francisco Lira, 1051, Sena Marques, Barra do Garças –MT., CEP 78600-000.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Verdadeiros os tatos articulados pela parte autora na pega vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "EXIMO. S.R. D.R. JUIZ DE DIREITO DA 4" VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS — MT. Distribuição por dependência ao Processo n.º 2005/165. LUCIANO SILVA COSTA, brasileiro, casado,RG n.º 1862.924, SSP/GO. CPF n.º 387.645.711-49, residente e domiciliado na Rua Progresso n.º 100, Setor Araguaia, Aragarças – GO., vem., através do advogado com escritório profissional na Avenida Ministro João Alberto, n.º 951-B, centro, Aragarças – GO., oder necebe as comunicações de estilo, mui respeitosamente, ante a douta e honorosa presencia e VOSSA EXCELÊNCIA, AÇÃO DECLARATÓRIA DE CUMPRIMIENTO DE OBRIGAÇÃO/PAGAMENTO DE DÉBITO Contra F.L.A. Silva & Cia Ltda – MT. CNPJ n.º 06.291.394/0001-60, inscrição estadual n.º 1326070-7, com endereço na Rua Campo Grande n.º 440, Vila Manoel Camerino, Barra do Garças MT, e BANCO DO BRASIL, com endereço nesta cidade, na Avenida Ministro João Alberto, s/n.º, Praça dos Garrimpeiros, centro, Barra do Garças — MT, pelas relevantes razoes de fato e de direito que passa a expor.¹ – DOS FATOS - O requerente efetuou negócio com primeira requerida, por intermédio do Sr. Fernando Luiz da Silva, repassanado a este 95 (cinco) cheques, de forma pre-datada. O requerido recebeu os cheques e fez custódia em sua conta corrente, no Banco do Brasil desta cidade, agência n.º 0571-1, entretanto, não entregou toda a mercadoria oriunda do pacto negocial. Os cheques são da conta corrente n.º 34375-7, em nome do requerente, da agência 3292-1, do Banco Bradesco, em Barra do Garças, com a seguinte numeração e valores: 144 – R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); 152 – R\$ 1.480,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais); 150 – R\$ 1.650,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais); 150 – R\$ 1.650,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais); 150 – R\$ 1.650,00 (hum mil e gartocentos e cinquenta reais); 150 – R\$ 1.650,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais); 150 – R\$ 1.650,00 (hum mil e gartocentos e cinquenta reais); 15 com o usual o usual me pago, i nos estará mas naua a sei meiro. O requerien lata e tieuto inegotio arguni com o segurino e requerido, e sim com a empresa requerida, a qual, depois de cumprir sua obrigação no negócio, recebeu corretamente o que tinha direito, assim também está cumprida toda a obrigação do ora autor. Recentemente, o autor foi suprenedido com seu nome no protesto, conforme documentos em anexo, e por lhe causar prejuízo de grande monta, e propôs uma medida cautelar de sustação de protesto com pedido de liminar. Presentes os pressupostos para o deferimento da liminar, quals seja, o furmu boni iuris e o periculum in mora, aquela foi concedida. Ora, MM. Juiz, o segundo requendo deve acionar o Sr. Fernando Luiz da Silva, que fez as custódias, recebeu pelos cheques, e não efetuo o resigate dos cheques, após receber totalmente o dinheiro do autor. Atualmente, o requerente trabalha de empregado em uma empresa, e propôs a medida cautelar pois não noderia ficar com o nome constante do nol de maus pagadores, no proteste sendo que já efetuou. medida cautelar, pois não poderia ficar com o nome constante do rol de maus pagadores, no protesto, sendo que já efetuo

#### Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006



## DIÁRIO DA JUSTICA

o pagamento da dívida, assim, seu nome no Cartório de Protesto traria ao mesmo inúmeros aborrecimentos e prejuizos.

I - DOS REQUERIMENTOS - Isto posto, requer as citações dos requeridos, através de seus representantes legais, nos endereços antes declinados, para que, querendo, responda aos termos desta ação, sob pena de submeter-se aos efeitos da revelia, o que desde fica requerido. E ao final, por sentença, seja julgada procedente a presente ação, decretando a obrigação do autor perante os cheques da relação acima, devidamente quitados, para que o segundo requerido devolva os documentos ao requerente, e tome as medidas necessárias contra quem de direito, ou seja, a empresa primeira requerido, e seu representante legal, e conseqüentemente a condenação do Réus nas custas nos cossesuás, e honorários advocatícios, na base que V. Exa. fixar. III – DAS PROVAS - Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitido, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal do representante legal e requerido, citiva de testemunhas, cujo rol será oportunamente arrolado, perícia, enfim, sem exclusão de qualquer que seja. IV – DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - No momento, o autor atravessa uma crise financeira, podendo ser considerado uma pessoa pobre juridicamente, requerendo assim, a concessão da justiça gratulta, com base na Lei n.º 1.060/SO, ou que as custas sejam recolhidas mais adiante, devido a situação momentânea do requerente. V – DA DISTRIBUIÇÃO - Por arremate, requer seja esta distribuído por dependência aos autos de n.º 2005/165, que ora tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca. V – DO VALOR DA CAUSA - Dá-se à causa o valor de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais). Nestes Termos. P. deferimento. Barra do Garças/MT, 13 de maio de 2.005.Antônio Alves de Souza Filho - OAB/MT 6.293-A.\*

DESPACHO: Fls. 70, teor seguinte: "Defiro o requerido às fls. 69. Barra do Garças, 4 de abril de 2006. (a) Milton Pelegrini Juiz de Direito."

Vera Helena Marson Gomes, Oficial Escrevente, digitei e assino, Barra do Garcas - MT, 10 de outubro de 2006

Ângela Rodrigues Machado ă - Autorizada a assinar p/ portaria 001/97

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS

Assistência judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 2003/345

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREDORA: A.J. S. R. e BENILDA FERREIRA DOS SANTOS

PARTE RÉ/DEVEDORA: EXPEDITO ALVES DA ROCHA

CITANDO(A, S): executado(a): Expedito Alves da Rocha, brasileiro(a), casado(a), marceneiro, residente em lugar incerto

VALOR DA CAUSA: R\$ 720.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(frês) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 750,00 (R\$ 720,00 -debito pensão + R\$ 30,00 - honorários arbitrados), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1°).

Eu. Vera Helena Marson Gomes, Oficial Escrevente da 4ª Vara Cível, digitei e assino.

> Barra do Garças - MT, 7 de agosto de 2006 as - MT, 7 de agosto de 2006. Ångela Rodrigues Machado Escrivã(o) Judicial AUTORIZADA A ASSINAR P/ PORTARIA 001/97

> > ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
> > COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
> > JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS

> > > Assistência judiciária

**EDITAL DE CITAÇÃO** PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/58.

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT

EXECUTADO(A, S): PEDRO DE OLIVEIRA SILVA

CITANDO(A, S): Executados(as): Pedro de Oliveira Silva, brasileiro(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/8/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 404,81

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA N°S, 22950, 22951, 22952 - VALOR DO DÉBITO EM 25.07.2005 - R\$ 404.81 (Quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos)

Barra do Garças - MT, 31 de agosto de 2006.

Ângela Rodrigues Machado

AUTORIZADA A ASSINAR P/ PORTARIA 001/97

#### **COMARCA DE DIAMANTINO**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 DIAS DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N.º 1992/827

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE REQUERENTE: Manah S/A

PARTE REQUERIDA: Valdir Orlando Soares da Silva INTIMANDO(A, S): Manah s/a, Cpf: 61.087.912/0001-37 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/12/1992 VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença de fls. 69/70 proferida nos autos e a seguir transcrita: Vistos etc. Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO, ajuizada por MANAH S/A, em desfavor de VALDIR ORLANDO SOARES DA SILVA. A parte interessada foi intimada por EDITAL (fls. 66), a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, sem providencia (CERTIDÃO de fls. 67). Vieram-me os tutos conclusos. É o Relatório. Decido. O abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, pelo autor é razão de EXTINÇÃO DO PROCESSO. Em consequência, com fundamento no artigo 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO. DE MÉRITO. Eventuais custas, INTIME-SE ao pagamento, não pagas, ANOTE-SE às margens da DISTRIBUÇÃO. Oportunamente, TRANSITADO em JULGADO, ARQUIVE-SE, com as cautelas necessárias. P.R.I.C. Dtno 13/09/2006 (a) Dr. Mirko V. Giannotte - Juiz de Direito. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

Diamantino - MT, 20 de outubro de 2006

Mirko Vincenzo Giannotte Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

> EDITAL DE INTIMAÇÃO DILIGÊNCIA DO JUÍZO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2001/32.

ESPÉCIE: Execução por quantia certa

PARTE REQUERENTE: José Antônio Rodrigues

PARTE RÉQUERIDA: Mauro Francisco Tortelli e José Dimas Tortelli

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: José Dimas Tortelli (Cpf. 436.569.199-68, Rg. 11/R-1.076.851 SSP SC, brasileiro(a), casado(a), agricultor) e Mauro Francisco Tortelli (Cpf. 521.932.099-87, Rg. 14/R. 1.557.835 SSP SC, brasileiro(a), casado(a), agricultor)

FINALIDADE: Intimação dos Executados acima qualificados, e para, querendo, comparecerem na escrivania para tomarem conhecimento do Recurso de Apelação de fls. 113/123 e contra-arrazoarem no prazo de 15 dias. Tudo em conformidade com r despacho de fls. 133: Vistos etc. I - RECEBO o RECURSO de APELAÇÃO, no seu DUPLO EFEITO dratigo 520, CPC), DETERMINANDO a REMESSA dos autos ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE JÚSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO: II - ADVIRTO à escrivania, para as próximas oportunidades, que não deverá ser efetivado, POR ATO ORDINÁTÓRIO às CONTRA-RAZÕES, eis que este Juízo poderá aferir soleiramente, a ADMISSIBILIDADE do RECURSO; III - CONSIGNE-SE nossas homenagens. As providências. Cumpra-se. Dtno 60/01/06 (a) Dr. Mirko V. Giannotte - Juíz de Direito. Despacho Fls. 156: Vistos etc. I - Não entendo a razão da intimação do APELANTE a manifestar-se quanto a CERTIDÃO de fis. 148, poquanto já de "orraxis" deste juízo, que se efetiv AL POLTIAL; II - Assim, as providências e, após, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Cumpra-se. Dtno 26/09/06 (a) Dr. Mirko V. Giannotte - Juíz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digite.

Diamantino - MT, 20 de outubro de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/7

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): Município de Diamantino/MT EXECUTADO(A, S): Francisco Paulo de Assis

CITANDO(A, S): Francisco Paulo de Assis, (sem qualificação nos autos)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/3/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.110,51

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, coma utalização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida. RESUMO DA INICIAL: O exequênte noticia que é credor do executado, da importância de R\$ 2.110.51 (dois mil cento e dez reais e cinqüenta e um centavos), referente ao imposto Predial Urbano dos anos: 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 do imóvel com inscrição Impolitária o 12.31.73.61.300E.0 e 1.23.17.111.1.300E.0, 1.23.17.111.1.30E.0, 1.23.17.1111.1.30E.0, 1.23.17.111.1.30E. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos bens imoveis, tudo em conformidade com o Art. 23 da Lei o.830/80, losservando-se, ainda, o segjuinte: Sumiula n.º 121 do STJ: "Na execução Fiscal o devedor deverá ser intimado pessoalmente, do dia e hora da realização do leilão"; Súmula nº 128 do STJ: "Na execução Fiscal haverá segundo Leilão, se no primeiro não houver lanço superior a avaliação" (Vide Art. 686, VI e 692 do CPC, e Arts. 1º e 23 da Lei 6.830/80) V – Desde já, defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, que deverão estar expressamente consignados no competente mandado; VI - Expeça-se o necessário Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

Diamantino - MT. 20 de outubro de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

#### Página 74



Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006

AUTOS N.º 2006/16. (29010)

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): Município de Diamantino/MT EXECUTADO(A, S): Fernando Marcos Minosso

CITANDO(A, S): Fernando Marcos Minosso (sem qualificaçãonos autos)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/3/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.525.72

VALOR DO DEBITO: N\$ 1.525, /2

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida. ReSUMO DA INICAL: O exeqüente noticia que é credor do executado, da importância de R\$ R\$ 1.525,75 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente ao Imposto Predial Urbano dos anos: 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, do imóvel com inscrição Imobiliária nº 5.24.11.530.1.780E.1. Requerendo a citação da parte executada para pagar a divida no prazo legal, custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena de Ihe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da Divida. ADVERTÉNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

Diamantino - MT 20 de outubro de 2006

Mirko Vincenzo Giannotte Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIÁS

AUTOS N.º 2005/25

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.043.42

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipa EXEQÜENTE(S): Município de Diamantino/MT EXECUTADO(A, S): paulo garcia lopes CITANDO(A, S); Paulo Garcia Lopes (sem qualificação nos antos) DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2005

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida. RESUMO DA INICIAL: O exequente noticia que é credor do executado, da importância de R\$ 1.043,42 (Um mil e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente ao imposto Predial Urbano dos anos: 1998, 1999, 2000, 2001, 2202, 2003, 2004, do imóvel com inscrição imobiliária nº 1.13.16.302.1.400E.1. Requerendo a citação da parte executada para pagar a divida no prazo legal, custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da Dívida. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

Diamantino - MT, 20 de outubro de 2006.

Diamantino - MT, 20 de outubro de 2006. Mirko Vincenzo Giannotte Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS N.º 2003/166. (17787)

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: Carina Aparecida Lopes Camargo ( Menor) e Camila Lopes Camargo e Thiago Lopes Camargo ( Menor)

PARTE REQUERIDA: Carlos Camargo

INTIMANDO(A, S): Carlos Camargo (Rg. 815200 SSP MT Filiação: Mercedes Camargo, data de nascimento 25/12/1963, brasileiro(a), natural de Presidente bernardes-SP, convivente, ensacador).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/6/2003 VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença de fits. 39/40 proferida nos autos e a seguir transcrita: Vistos etc. Trata-se de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ajuíza por CARINA APARECIDA LOPES CAMARGO e presentados por sua genitora CAMILA LOPES CAMARGO em desfavor de CARLOS CAMARGO. Decorrida a marcha processual, o Ministério público, em fits. 37 v², requereu pela extinção do processo, ante ao conteúdo da CERTIDÃO de fits. 28. É o Relatório. Decido. A CERTIDÃO de fits. 28. É o Relatório. Decido. A CERTIDÃO de fits. 28. É o Relatório. Decido. A CERTIDÃO de fits. 28. E o Relatório. Decido. A CERTIDÃO de fits. 28. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, III do CPC. SEM CUSTAS. Oportunamente, ARQUIVE-SE com as anotações necessárias. P.R.I.C. Dtno 08/05/06 (a) Dr. Mirko V. Giannotte - Juiz de Direito. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

Diamantino - MT, 20 de outubro de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/35

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): Município de Diamantino/MT EXECUTADO(A, S): Edmundo Fialho CITANDO(A, S): Edmundo Fialho (sem qualificaçãonos autos) DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.004,94

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 50 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados

tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O exeqüente noticia que é credor do executado, da importância de R\$ 2.004,94 (dois mil e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente ao Imposto Predial Urbano dos anos: 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, do imóvel com inscrição Impolitária nº 1.216.224.1.250E.1, nº 1.23.44.751.353D.0, 1.23.44.561.1.555D.0 e 1.23.45.36.1.766D.0, 1.23.45.36.36. Imposto Predial Urbano dos anos: 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2003, 2004, 0o imovel com inscriçao Imbolilaria nº 1.216.4224.1.250E.1, nº 1.23.44.72 1353D.0, 1.23.44.566.1.555D.0 e 1.23.45.501.571.700D.0. Requerendo a citação da parte executada para pagar a divida no prazo legal, custas processuais, ou nomear bens à penhora, so bo pena de Inée(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da Divida. DESPACHO de fls. 15/17: Vistos etc. I - Cuida-se de EXECUÇÃO FISCAL, cujas partes encontram-se qualificadas nos autos em epígrafe. A divida Ativa regularmente inscrita, goza de certeza e liquidez (Lei n.º 6830/80 - Art. 3º). O presente despacho inicial importa ordem para: a) Citação, b) Penhora; c) Arresto, d) Registro de Penhora ou do Arresto, independentemente de pagamento de custas, e) Avaliação dos bens penhorados ou arrestados (Art. 7º). I - CITE-SE devedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a divida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. A citação será feita pelo Correio (Art. 8º). I el Ida LEF). O executado poderá oferecer Embargos no prazo de 30 (tinita) dias, querendo, contados da intimação da penhora; III - Não pago o débito nem garantido a execução, o oficial de justiça fará a penhora do bem do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar no Termo ou Auto de Penhora (Art. 13 da LEF); Vi. Se nao oferecidos so embargos ou rejeitados estes, a alienação de quaisquer bens penhorados será feita em LEILÃO PÚBLICO, se bens móveis, ou ALIENAÇÃO JUDICIAL, se bens imóveis, tudo em conformidade com o Art. 23 da Lei 6.830/80, observando-se, ainda, o seguinte: Súmula nº 128 do STJ: "Na execução Fiscal o devedor deverá ser intimado pessoalmente, do dia e hora da realização do leilão", Súmula nº 128 do STJ: "Na execução Fiscal haverá segundo Leilão, se no primeiro não houver lanço superior a avaliação" (Vide Art. 686, VI e 692 do COC, e Art. 1° e 23 da Lei 6.830/80). V – Desde ja, DEFIRO os beneficios do Art. 172, nipotese, NOMIEJO CURADOR ESPECIAL O Dr. KAUD H. MACIEL (Professor Orientador do N.P.) da UNEU), aando-ine vistas dos autos; STJ Súmula nº 196 "Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, será nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos". III - Oportunamente, conclusos. As providências. Intime-se. Cumpra-se. Dtno 26/09/06 (a) Dr. Mirko V. Giannote - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

Diamantino - MT, 20 de outubro de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte Mirko Vincenzo Giannotte
Juiz de Direito
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/19.

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): Município de Diamantino/MT EXECUTADO(A, S): Marcia Luzia Marozine Teixeira CITANDO(A, S): Marcia Luzia Marozine Teixeira, brasileiro(a) DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/3/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.178,47

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessánios forem para a satisfação da divida. RESUMO DA INICIAL: O exeqüente noticia que é credor da executada, da importância de R\$ R\$ 1.178.47 (Um mil cento e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), referente ao Imposto Predial Urbano dos períodos: 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 2005 do imóvel com inscrição Imobiliária nº 5.34.19.415.1.150D.1. Requerendo a citação da parte executada para pagar a divida no prazo legal, custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da Divida. ADVERTÊNCIA: Fica(my) ainda advertido(a, s) o(a, secutado(a, s), de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

Diamantino - MT, 20 de outubro de 2006. Mirko Vincenzo Giannotte Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/18. (28284) AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): Município de Diamantino/MT EXECUTADO(A, S): Manoel Cândido Batista

CITANDO(A, S): Manoel Cândido Batista (sem qualificação nos autos)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.744,73

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida. RESUMO DA INICIAL: O exequiente noticia que de credor do executado, da importância de R\$ 1.744/73 (Um mil setecentos e quaerna e quatro reais e setenta e três centavos), referente ao Imposto Predial Urbano dos anos: 1998, 2000, 2001, 2202, 2003, 2004, do imóvel com inscrições imbolilárias de nºs 1.21.17.13.91.600E.1, 12.11.71.72.1.600E.1, 12.12.3.427.1.300D.1. Requendo a citação da parte executada para pagar a divida no prazo de 05 dias, acrescida dos encargos legais, juros de mora e correção monetária, bem como honoránios advocaticios, penhora ou Arresto e Avaliação. DESPACHO FLS. 11/13. Vistos etc. I - Cuida-se de EXECUÇÃO FISCAL, cujas partes encontram-se qualificadas nos autos em epigrafe. A divida Ativa regularmente inscrita, goza de certeza e líquidez (Lei n.º 6830/80 - Art. 3º). O presente despacho inicial importa ordem para: a) Citação; b) Penhora; c) Arresto; dh Registro de Penhora ou do Arresto, independentemente de pagamento de custas, e) Avaliação dos bens penhorados ou arrestados (Art. 7º): II - CITE-SE o devedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a divida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. A citação será feita pelo Correio (Art. 8º, 1 e II da LEF). O executado poderá oferecer Embargos no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, contados da intimação da penhora; III - Não pago o débito nem garantido a execução, o oficial de justiça fará a penhora do bem do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

> Diamantino - MT, 20 de outubro de 2006. Mirko Vincenzo Giannotte Juiz de Direito

Diário da Justica

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/4. (28946) AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): Município de Diamantino/MT EXECUTADO(A, S): Aparecida Soares Ribeiro

CITANDO(A, S): Aparecida Soares Ribeiro (sem qualificação nos autos)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/3/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.358,61

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.358,61

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 60 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida. RESUMO DA INICIAL: O exeqüente noticia que é credor da executada, da importância de R\$ R\$ 1.358,61 (Um mil trezentos e cinqüenta e oito resis e sessenta e um centavos), referente ao Imposto Predial Urbano dos anos: 1997, 1999, 1996, 2000, 2005, do imóvel com inscrição Imobiliária nº 13.3 1.98.31,650E.1. Requerendo a citação da parte executada para pagar a divida no prazo lega, custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da Divida. DESPACHO FIs. 07/109. Vistos etc. 1 - Cuida-se de Execução Fiscal, paga retos encontram-se qualificadas nos autos em epígrafe. A divida Ativa regularmente inscrita, goza de certeza e liquidez (Lei n.º 6830/80 - Art. 3º). O presente despacho inicial importa ordem para: a) Citação, b) Penhora; c) Arresto, d) Registro de Penhora ou do Arresto, independentemente de pagamento de custas, e) Avaliação dos bens penhorados ou arrestados (Art. 7º); I - Cite-se o devedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a divida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. A citação será feita pelo Correio (Art. 8º); I el Id a LEF). O executado poderá oferecer Embargos no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, contados da intimação da penhora; III - Não pago o débito nem garantido a execução, o oficial de justiça fará a penhora do bem do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar no Termo ou Au s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

> Diamantino - MT, 20 de outubro de 2006. Mirko Vincenzo Giannotte Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N. 2004/218. (24424)

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: Terezinha Jovelina Leal

PARTE REQUERIDA: José Leal

INTIMANDO(A, S): Terezinha Jovelina Leal (Cpf: 314.606.581-91, Rg: 1137304-0 SSP MT, brasileiro(a), casado(a),

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc. Tudo em conformidade com r despacho de fis. 58 a seguir transcrito: Vistos etc. Atenda-se a cota Ministerial. Decorrido o prazo, certifique-se. Conclusos. Dtno 23/08/06 9·) Dr. Mirko V. Giannotte – Juiz de Direito. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

Diamantino - MT, 17 de outubro de 2006. Mirko Vincenzo Giannotte Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N. 1992/65. (23)

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE REQUERENTE: Supermercados Balau Comercial e Agrícola Ltda

PARTE REQUERIDA: Ercílio José de Oliveira

INTIMANDO(A, S): Supermercados Balau Comercial e Agrícola Ltda, Cpf: 75.289.124/0016-14.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e offo horas), sob pena de extinção, na forma do art., do opc. Tudo em conformidade com a Ordem de Serviço nº 001/2003 a seguir em parte transcrita: PARAGRAFO PRIMEIRO — Em todos os processos executivos comuns suspensos por mais de 01 ano, para fins de localização de bens do devedor a pedido do credor, que estejam com as custas já quitadas, seja procedida, independente de despacho, a intimação do credor pessoalmente para que em 48 horas manifeste-se pelo andamento do feito, oferecendo subsidios a tanto, na aplicação analónica do at. 267, 8.1 do CPC, sob peta de arcultivamento definitivo, com a chespació que poder a manda con considerado. pessoalmente para que em 48 horas manifeste-se pelo andamento do feito, oferecendo subsidios a tanto, na aplicação analógica do art. 267°, § 1º do CPC, sob pena de arquivamento definitivo, com a observação que poderá proceder ao desarquivamento definitivo, com a observação que poderá proceder ao desarquivamento definitivo a execução a qualquer momento, mediante pedido próprio; PARÂGRAFO QUARTO — Em todos os processos já sentenciados ou decididos, ou com decisão terminativa, já transitada em julgado e intimados os advogados para pagamento das custas processuais en fão o fez em 30 dias, seja intimada a parte condenada ao pagamento das custas, pessoalmente, para pagamento em 48 horas das custas, devidamente atualizadas, sob pena das custas processusuais ficarem anotadas com pendência no cartório distribuidor; PARÂGRAFO SEXTO — Em todos os processos que se encontram paralisados aguardando diligência de uma das partes, seja relativamente à retirada de edital para publicação, pagamento de diligência de Oficial de Justiça, assinatura de documentos, enfim, outras diligências tias osmente atientes à parte que importem em prejudicar o andamento do feito, diligências estas aguardando há mais de um ano, seja a parte pessoalmente intimada para dar providências ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento e/ou extinção. O teor desta Ordem de Serviço substitui o número da Portaria n.º 002/2003-CAB. Para cumprimento deste termo nos processos, junte-se cópia da respectiva ordem de serviço, devendo ser aplicada esta ordem, mesmo após o término desta correição. CUMPRA-SE. Diamantino – MT, 25 de julho de 2003. (a) Dra. Ester Belém Nunes Dias – Juiza de Direito. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do Executado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Direito. Es para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do Executado, expediu-se o presente Edital, que será a Diamantino - MT, 17 de outubro de 2006

Mirko Vincenzo Giannotte Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

> EDITAL DE INTIMAÇÃO JUSTIÇA GRATUİTA PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº. 2006/15 (58700) ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE\_: Victor Hugo Dias da Silva (menor) e Juliana Cristina Dias

PARTE REQUERIDA: Lucimar Pereira Silva

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Lucimar Pereira Silva (brasileiro, mecânico, conhecido pela alcunha de "Case")

FINALIDADE: Intimação do requerido - Lucimar Pereira da Silva, para que compareca perante este Juízo da 1ª Vara FINALIDADE: Intimação do requerido – Lucimar Pereira da Silva, para que compareça perante este Juízo da 1º Vara Cível, a fim de participar da Audiência de Instrução e Julgamento, a realizar-se no dia 08 de maio de 2007 às 13:45 horas. Bem como a depositar a Rol de testemunhas em cartório até 15 (quinze dias antecedentes à audiência. DECISÃO/DESPACHO: Fis. 110: Vistos etc. Ante o contido na Certidão de fis. 103 –vº, DETERMINO a INTIMAÇÃO via EDITAL do requerido, bem como, o ADITAMENTO da PRECATÓRIA mencionada no OFÍCIO de fis. 99, no que se refere a AUDIÊNCIA desta data que redesigno para o dia 08 de maio de 2007, às 13:45 hs, consignando-se o mesmo teor do MANDADO de fis. DEFIRO a juntada de SUBSTABELECIMENTO. Expeça-se o necessário. Saem os procuradores do requerido INTIMADOS. Intimem-se. Cumpra-se. Dino 04/10/06 (a) Dr. Mirko V. Giannotte – Juiz de Direito. E, Para conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei.

Diamantino - MT, 20 de outubro de 2006.

Mirko V. Incenzo Giannotte

Mirko Vincenzo Giannotte Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 20 DIAS DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS Nº 1992/832 (252)

ESPÉCIE: Execução por Quantia Certa

PARTE REQUERENTE\_: IAP – Centro Fertilizantes Ltda

PARTE REQUERIDA: Edemar Hiller

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: IAP – Centro Fertilizantes Ltda (CPF: 60.398.989-0001-65) e o Devedor Edmnal Hiller (brasileiro, casado Fazendeiro)
FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença

de fis. 182/183 proferida nos autos e a seguir transcrita: Vistos etc. Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO, ajuizada por CENTRO FERTILIZANTES LTDA, em desfavor de EDEMAR HILLER. A parte interessada foi intimada por EDITAL (fis. 177), a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimiento, mas detixou que se escoasse o prazo assinado, sem providência (CERTIDÃO de fis. 178). Vieram-me os autos conclusos. É o Relatório. Decido. O abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, pelo autor é razão de EXTINÇÃO DO PROCESSO.

Em conseqüência, com fundamento no artigo 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Eventuais custas pelo EXEQUENTE. Oportunamente, TRANSITADO em JULGADO, ARQUIVE-SE, com as cautelas necessárias. P.R.I.C. Dtno 13/09/06 (a) Dr. Mirko V. Giannotte – Juiz de Direito. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei

Diamantino - MT, 17 de outubro de 2006. Mirko Vincenzo Giannotte Juiz de Direito

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIÁS DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS Nº. 2006/28 (30082) ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual EXEQUENTE(S) : Fazenda Pública Estadual - MT EXECUTADO(A,S): Dener D. Vitório Ltda e Dener Douglas Vitorio CITANDO(A,S): Dener D. Vitório Ltda (CNPJ: 00.738.189/00101-1), e seu representante legal Sr. Dener Douglas Vitório (Cpf: 642.012.109-44)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 15.523,90

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executados(a,s) acima qualificado(a., s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora sufficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A exeqüente noticia que é credor do executado da importância de R\$ 15.523,90 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos), referente a Dívida Ativa de nº 001793/06-A, e requerendo a citação do executado para que pague o débito no prazo legal. DESPACHO FLS. 06/08: Vistos etc. 1 - Cuida-se de Execução Fiscal, cujas partes encontram-se qualificadas nos autos em epigrafe. A divida Ativa regularmente inscrita, gozo de certeza e liquidez (Lei nº 683/080 - Art. 3º). O presente despacho inicial importa ordem para: a) Citação; b) Penhora; c) Arresto; d) Registro de Penhora ou do Arresto, independentemente de pagamento de custas, e) Avaliação dos bens penhorados ou arrestados (Art. 7%). Il - Cite-se o devedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a divida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. A citação será feita pelo Correio (Art. 8°, I e II da LEF). O executado poderá oferecer Embargos no prazo de 30 (trinta) A citação será feita pelo Correio (Art. 8°, I e II da LEF). O executado poderá oferecer Embargos no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, contados da intimação da penhora; III - Não pago o débito nem garantido a execução, o oficial de justiça dará a penhora do bem do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valto rostar no Termo ou Auto de Penhora (Art. 13 da LEF); IV - Se não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, a alienação de quaisquer bens penhorados será feita em Leilão Público, se bens móveis, ou alienação judicial, se bens imóveis, tudo em conformidade com o Art. 23 da Lei 6.830/80, observando-se, ainda, o seguinte: Súmula n.º 121 do STJ: "Na execução Fiscal o devedor deverá ser intimado pessoalmente, do dia e hora da realização do leilão"; Súmula nº 128 do STJ: "Na execução Fiscal haverá segundo Leilão, se no primeiro não houver lanço superior a avaliação" (Vide Art. 686, VI e 692 do CPC, e Arts. 1° e 23 da Lei 6.830/80) V – Desde já, defiro os benefícios do Art. 172, § 2°, do Código de Processo Civil, que deverão estar expressamente consignados no competente MANDADO; VI - Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Dino 01/08/06 (a) Dr. Mirko V. Giannotte - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Edgar C. Souza (Oficial Escrevente), digitei. Escrevente), digitei.

Diamantino - MT, 20 de outubro de 2006 Juiz de Direito



#### **COMARCA DE SINOP**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PRAZO: 30 (TRINTA) DIA:

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N.º 2004/3.

ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar

PARTE REQUERENTE: CARLOS SÉRGIO FERREIRA XIMENES

PARTE REQUERIDA: LEVI FARIAS ALVES

INTIMANDO(A, S): Levi Farias Alves, Cpf: 453358931-68, Rg: 681.145 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço: Atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 347,67 (trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça Eu, Juliana Cristina Rodrigues, digitei.

Sinop - MT, 26 de outubro de 2006

Vânia Maria Nunes da Silva Escrivă Designada Port. 01/94

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO-COM. DE SINOP - MT JUIZO DA QUINTA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: trinta DIAS AUTOS N.º 2003/1205.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: ANANIAS BATISTA DA SILVA PARTE REQUERIDA: ELCIO BATISTA DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/10/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00

FINALIDADE: PUBLICAÇÃO DO EDITAL POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS

SENTENÇA: "Sentença – ANANIAS BATISTA DA SILVA, ingressou com pedido de interdição de ELCIO BATISTA DA SILVA, alegando, em suma que o interditando é pessoa doente apresentando transtorno mental orgânico ou sintomático não especificado, dependendo dos cuidados do autor para todos os atos da vida cotidiana, postulando ao final, seja nomeado curador do interditando o próprio que é pai dele. Instruiu o pedido com documentos de fls. 06/12 . Designada audiência, foi apresentada em Juízo o interditando , cujo termo se encontra às fls. 18 dos autos. Oportunidade também que nomeou-se curador ao interditando. Com a juntada do laudo médico de fls. 25 , o Ministério Público manifestou-se à f. 33/35, pela procedência do pedido. É o sucinto relatório. Decido. O requerido deve, realmente ser interditado , pois, examinado, concluiu-se que é portador de deficiência (CID – DOENÇA MENTAL MODERADO), doença irreversível - razão pela qual não consegue atender às suas necessidades básicas sem auxílio de outra pessoa – impressão que se colheu ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é pessoa desprovida de capacidade de fato. POSTO ISTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ELCIO BATISTA DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1775, par. 1º do Código Civil, nomeandolhe curador na pessoa de seu pai ANANIAS BATISTA DA SILVA, com qualificação na inicial. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9ª, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se no órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. P.R.I.C. Sinop-MT, 27/10/2004. Dra. Maria das Graças Gomes da Costa. Juíza de Direito.

ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, 4 de outubro de 2006. Eu, Célia Terezinha Gomes de Amorim, Oficial Escrevente, que o digitei

Sinop - MT, 4 de outubro de 2006 Dr.ª Maria das Graças Gomes da Costa Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT-JUIZO DA QUINTA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: trinta DIAS

AUTOS N.º 2005/515.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: ANA TONINATO

PARTE REQUERIDA: JESUINO VALDIR TONINATO

INTIMANDO(A, S):

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/5/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: PUBLICAÇÃO, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. Por três vezes com intervalo de dez dias

SENTENCA; Processo no. 515/05 sentenca. ANA TONINATO ingressou com o presente pedido de interdição de JESUINO SENTENÇA: Processo no. 515/05. sentença ANA TONINATO ingressou com o presente pedido de interdição de JESUINO VALDIR TONINATO, seu imão, argumentando que o mesmo é portador de DOENÇA MENTAL IRREVERSÍVEL, dependendo dos cuidados de familiares para todos os atos da vida cotidiana, postulando, ao final, a nomeação de curador. Instruiu o pedido com documentos necessários e às fis. 18 dos autos. Designada audiência foi apresentada em Juizo o interditando, cujo termo se encontra às fis. 16 dos autos, comprovando tratar-se de pessoa portadora de doença mental Decorrido o prazo legal, não houve impugnação. Tendo sido juntado laudo médico de fis. 21 e 23, o douto defensor público retierou o pedido às fis. 24 e o Ministério Público postulou pela procedência do pedido (fis. 430/32) É o suscinto relatório. Decido. O requerido deve, realmente ser interditado, pois, examinado, concluiu-se que é portador de ESQUIZOFRENIA e que a doença impede o interditando de administrar seus bens, reger sua vida e manifestar validamente a sua vontade (resposta ao quesito 02 de fis. 23).POSTO ISTO, DECRETO A INTERDIÇÃO de JESUINO VALDIR TONINATO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 30. II, do Código Civil e, de absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 30., II, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1775, par. 10, do mesmo codex, nomeio-lhe curador na pessoa de sua irma ANA TONINATO, com qualificação na inicial. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 90, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil, no Livro E, e publique-se no órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias.P.R.I.C.SINOP, 4 de outubro de 2006, Maria das Graças Gomes da Costa. Juíza de Direito -Eu, CÉLIA - Oficial

Escrevente, digitei. Sinop - MT, 4 de março de 2006.

Dr.ª Maria das Gracas Gomes da CostaJuíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT-JUIZO DA QUINTA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: trinta DIAS AUTOS N.º 2000/439 ESPÉCIE: Interdição PARTE REQUERENTE: FÁTIMA BERNALIA MANRICH PARTE REQUERIDA: MARGARIDA MANRICH

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/5/2000

VALOR DA CAUSA: R\$ 151.00

FINALIDADE: Publicar a sentença por três vezes com intervalos de dez dias

Sentença:FÁTIMA BERNALIA MANRICH, cunhada de MARGARIDA MANRICH, ingressou com o presente pedido de interdição da mesma, argumentando que ser ela portadora de DOENÇA MENTAL IRREVERSÍVEL, dependendo dos cuidados da requerente para suas necessidades mais elementares, além de ser pobre e necessitar do auxílio do INSS. postulando, ao final, a nomeação como curadora. Instruiu o pedido com documentos necessários, foi a interditanda apresentada em Juízo (fls. 13) e, com muita dificuldade conseguiu-se o laudo pericial de fls. 68/71, com as manifestações derradeiras do douto defensor (fls. 72) e do MP (fls. 73/75, favoráveis ao pedido inicial.É o suscinto relatório. Decido A requerida deve, realmente ser interditada, pois, examinada, concluiu-se que retardo mental moderado que, salienta, impede a interditanda de administrar seus bens, reger sua vida e atos da vida civil, sofre de retardo mental moderado (CID F71.1) e epilepsia (CID G40.9), sendo irreversível (fls. 71).POSTO ISTO, DECRETO A INTERDIÇÃO de MARGARIDA MANRICH, declaranda-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II, do Código Civil e, de acordo com o parecer ministerial, por questão de JUSTIÇA, mesmo não se encontrando nas hipóteses previstas no artigo 1775 do código civil, nomeio-lhe curador na pessoa de sua cunhada, a requerente FÁTIMA BERNÁLIA MANRICH, com qualificação na inicial.Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9o, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se no órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias P.R.I.C. Sinop - MT, 4 de outubro de 2006.

Dr.ª Maria das Graças Gomes da Costa Juíza de Direito

ESTADO DE MÁTO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT-JUIZO DA QUINTA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: trinta dias DIAS AUTOS N.º 2002/1073.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: ALVANIR BENÍCIO COELHO PARTE REQUERIDA: PAULO SANCHES COELHO

INTIMANDO(A, S): DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/10/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 200.00

FINALIDADE.....: Publicação da r. sentença abaixo transcrita, prolatada no presente feito para conhecimento.

SENTENÇA......: "Sentença – ALVANIR BENÍCIO COELHO, ingressou com pedido de interdição de PAULO SANCHES COELHO, alegando, em suma que o interditando é pessoa doente mental, dependendo dos cuidados do autor para todos os atos da vida cotidiana, postulando ao final, seja nomeado curador do interditando o próprio que é pai dele Instruju o pedido com documentos de fls. 03/08. Designada audiência, foi apresentada em Juízo o interditando, cujo termo se encontra às fls. 14 dos autos. Oportunidade também que nomeou-se curador ao interditando. Com a juntada do laudo médico de fls. 19, o defensor manifestou-se à f. 20v, pela procedência do pedido. É o sucinto relatório. Decido. O requerido deve, realmente ser interditado, pois, examinado, concluiu-se que é portador de deficiência (CID – F 72 - retardo mental severo), doença irreversível - razão pela qual não conseque atender às suas necessidades básicas sem auxílio de outra pessoa - impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é pessoa desprovida de capacidade de fato. POSTO ISTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE PAULO SANCHES COELHO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1775, par. 1º do Código Civil, nomeando-lhe curador na pessoa de seu pai ALVANIR BENÍCIO COELHO. com qualificação na inicial. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9ª, III, do Código Civil, inscreya-se a presente no registro civil e publique-se no órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias P.R.I.C. Sinop-MT. 05/11/2003. Dra. Maria das Gracas Gomes da Costa. Juíza de Direito.ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, aos 4 de outubro de 2006. Eu, Sandra Mortelaro Lopes Lourenço, Oficial Escrevente, que o digitei

Sinop - MT. 4 de outubro de 2006

Dr.ª Maria das Graças Gomes da Costa Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP-MT

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO-JUSTICA GRATUITA

O(a) DOUTOR(a) Maria das Graças Gomes da Costa, MM(a). JUIZ(a) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...

AÇÃO..... ...: Divórcio Litigioso

AUTOS Nº ..... 2006/928.

REQUERENTE......:MARIA LÍDIA DE OLIVEIRA FERNANDES

REQUERIDO(a).......JOÃO DE DEUS FERNANDES

## Diário da Justiça



### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000



#### SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

> Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

CITAÇÃO PIENITA NO TRADA PARA POR LA PRINCIPA POR LA PROPERTA ATURA, CPF. NÃO CONSTA FI para

PETIÇÃO INICIAL: SINTESE MUMBINES PREMISE A PERSONA SERVISION PROPERTINA SERVISION PRESIDENT A CONTROL PROPERTINA SERVISION PROPERTINA nome de solteira MARIA J ANA SOARES. Assim the Nace repetition of Approximation of Control of C inlimators presidently monathing to be seen and the second of the second

ENCERRAMENTO TENTA A 3500 FOR ACCIDANCE CONTROL TO SOO, em 25 de outut 2006. Eu, Ceija - escrevene, que o more la control R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

Dra Maria DAS GRAÇAS GOMES DA COSTA

### HINO DE MATO GROSSO

Decreto  $N^{\circ}$  208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Sobre ti, bela terra natal!

FINALIDADE.............:CITAÇÃO do(a) requerido(a) Requerido(a): João de Deus Fernandes, Cpf. T. EL. 10013901830 Filiação: Francisco Fernandes e Isabel Maria da Conceição, brasileiro(a), Endereço: Fazenda Zona Rural Ou Na Boate Geraldão (Final de Semana), Bairro: Br-163, Saida P/ Itauba, Cidade: Sinop-MT, residente em endereço incerto e não sabido, dos termos da petição inicial que segue transcrita, INTIMÁ-LO(a) a comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 14/2/2007, às 13:50 horas, advertindo-o(a) que sua ausência importará em confissão e revella, bem como de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da realização da audiência, caso não haja acordo na mesma, e, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na inicial.

PETIÇÃO INICIAL: SINTESE: "Maria Lídia de Oliveira Fernandes, Cpf. 764.501.041-04, Rg: 402.821 SSP PI, brasileiro(a), casado(a), do lar. Endereço: Rua dos Manjoleiros, 1400, Bairro: Imperial, Cidade: Sinop-MT, assistido(a) pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem à presença de V.Exa. propor com fundamento na Lei 6.515/77, a presente AÇÃO em face de João de Deus Fernandes, Cpf. T. EL. 10013901830 Filiação: Francisco Fernandes e Isabel Maria da Conceição, brasileiro(a), Endereço: Fazenda Zona Rural Gu Na Boate Geraldão (final de Seman), Bairro: Br-163, Saida P/ Itauba, Cidade: Sinop-MT, residente em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos que se seguem: O casal contraiu núpcias em 23/8/1974, sob o regime de Comunihão Universal de bens. O casal encontra-se separado de fato há mais de onze anos anos, quando o(a) Requerido(a) abandonou o lar sem deixar notícias. Na constância deste matrimônio não foram gerados filhos. Não existem bens e nem dividas a serem partilhados. A requerente voltará a adotar o nome de solicira, MARIA LIDIA DE OLIVEIRA. Assim, satisfeito os requisitos que preconizam o artigo 40 da Lei m.º 6.515/77, vem requerer: a) a

Dra. MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA COSTA

AUTOS Nº 12006/912 REQUERENTE A TROUBLE TO CÉU anil

Martins Ticenn Martino azul é o céu que encobre a natureza SEDE DO JUIZO.... Parca dos Arés Poderes, 175, em Singo VII. de Del 220 de Mato Grosso, em 25 de oututro de ENCERTAMENTO. Dato e passado nasa emade e Condida de Singo estado de Mato Grosso, em 25 de oututro de 2006. Eu, Célia-Escrevente, que o digite

Dra. Man Dasékaestampasacomatiz patriarcal Juiza de Biraro Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro semaisualsso

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
Erga aos céus oh! estandato a sexta vara

De amor e união
Mato Grosso feliz PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS ROBRASII é o verde coração".

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT PARTE REQUERIDA: EDMILSON GOMES NASSIE INTIMANDO(A, S): EDMILSON GOMES NASSIF

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento FINALIDADE: INTIMAÇAO da parte acturia qualinicada, atualmente em lugar incerto e não sandio, para eretuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 52.4 (cinqúenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), a ser atualizado na data do efetivo pagamento, no prazo de 5 (CINCO), contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuizo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça..

Eu, Aparecido Brito de Almeida - Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT. 26 de outubro de 2006

Vilson Roque Bocci

#### **COMARCA DE SORRISO**

EDITAL DE 1ª e 2ª PRACAS

AUTOS N.º 2004/59

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT EXECUTADO(A. S): GILMAR ANTONIO LOPES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/6/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 194,92 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 28/11/2006, às 13:00 horas SEGUNDA PRAÇA: Dia 13/12/2006, às 13:00 horas

#### Página 78



Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Porto Alegre № 2661, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000, Fone: (066)544-3600

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): (01) UM LOTE URBANO DENOMINADO LOTE Nº 01, DA QUADRA 5, COM 525M2 (QUINHENTOS VINTE E CINCO METROS QUADRADOS)

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): AV CURITIBA BAIRRO JARDIM ITÁLIA CIDADE DE SORRISO/MT NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADO UMA CASA DE ALVENARIA COM 98M2 (NOVENTA E OITO METROS

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação. ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficiala Escrevente, digitei.

Sorriso -MT, 13 de setembro de 2006.

JORE IAFELICE DOS SANTOS Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE SORRISO-MT JUIZO DA SEXTA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO:30 DIAS

AUTOS N° 2004/716

ESPÉCIE:Embargos de terceiros PATER REQUERENTE: DANNI CESAR ACCHAR DE FARIA

PATER REQUERIDA: DANNI CESAR ACCHAR DE FARIA
PARTE RÉQUERIDA: NOVARTIS BIOCIÊNCIA SIA e MÁRIO EUGENIO GIOTTO
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO-MARIO EUGÉGIO GIOTTO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na
audiência de INSTRUÇÃO E JULIGAMENTO que se realizará no dia 15/12/2006, ás 14:30 horas, na sala de audiência
da 6° vara, Edificio do fórum , sito á Av. Porto Alegre , n°2661, Sorriso – MT.
ADVERTENCIAS: a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor , a parte
intimada para o fim de prestar depoimento pessoal, fica sujeita á pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os
fatos contra ela alegados (art.343\_§§ 1° e 2°, do CPC).
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista a necessidade de adequar a pauta de audiência, redesigno a audiência
aprazada para o dia 15 de dezembro de 2006, ás 08:30 horas, para o dia 15 de dezembro de 2006, ás 14:30 horas.
Expeça-se o necessário.Cumpra-se. Sorriso, 27 de setembro de 2006.Debora Roberta Pain Caldas. Juiza de Direito.
E para que cheque ao conhecimento de todos e que ninquém aleque, no futuro , possa

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue, no futuro , possa
Alegar ignorância , expediu-se o Edital , que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.Eu, Eliana
Pandolfo Martini , Oficial Escrevente, digitei.

Sorriso-MT, 10 de Outubro de 2006 Charlene Gabriela Demkoski Escrivã (o) Designada(o)

### COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/48.

ESPÉCIE: CURATELA

PARTE REQUERENTE: SUELI ALVES PEGO

INTERDITANDO: ROBERTO RODRIGUES PEIXOTO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/3/2004

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: PARTE FINAL: DECIDO. CUIDA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO, PROPOSTA POR SUELI ALVES PEGO, EM DESFÂVOR DE ROBERTO RODRIGUES PEIXOTO. COMPROVOU-SE NOS AUTOS QUE O INTERDITANDO E SEUS INTERESSES, SÃO CUIDADOS PELA REQUERENTE. O MINISTÉRIO PÚBLICO SE FEZ PRESENTE EM TODAS AS FASES PROCESSUAIS E O PINOU FAVORAVELMENTE AO DEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL. ÁS FLS. 08 VERIFICA-SE ATESTADO MÉDICO AFIRMATIVO DA INCAPACIDADE, CORROBORADO PELOS DOCUMENTOS DE FLS. 31/53 ORIUNDOS DO INSS. ANTE O EXPOSTO E DE TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ROBERTO RODRIGUES PEIXOTO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL., NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, É, DE ACORDO COM ART. 454, § 1º DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE COMO CURADORA, SUELI ALVES PEGO. EM OBEDIÊNCICA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 12, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLICIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL. TRÉS (3) VEZES, COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS, COMUNIQUE-SE O CARTÓRIO ELEITORAL PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, CONFORME PRECEITUAM OS INCISOS II, III E IV DO ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DEVENDO CONSTAR DA COMUNICAÇÃO: QUALIFICAÇÃO COMPLETA, COM ENDEREÇO, BEM COMO, INFORMAÇÃO DE SUA INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA. TRANSITADA EM JULGADO, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS RECESSÂRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. REVOGO A DECISÃO DE FILS. 22, DEVENDO SER EXPEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO DEFINITIVO. SEM CUSTAS. P. R. I. C. TANGARÃO AD SERRA-MT, 06 DE SETEMBRO DE 2006. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUÍZA DE DIREITO.

EU, DARGITE SBRUZZI PRIETO, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI. TANGARÃO AD SERRA-MT, 60 DE SETEMBRO DE 2006. AVIGENE SE SAR MUNSIGNATO

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO ESCRIVÃO DESIGNADO

### SEGUNDA ENTRÂNCIA

### **COMARCA DE ÁGUA BOA**

COMARCA DE ÁGUA BOA CUMARCA DE AGDA BOA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(Ã):
EXPEDIENTE:2006/100

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENCA DE INTERDIÇÃO

10471 - 2005 \ 923 ação: interdição autor(a): Ministério Público Do Estado De Mato Grosso curador (requerente): Maria De Lourdes Mendes Silva

Interditando: Cicero Mendes Cavalcante Filho Advogado: Renee Do Ó Souza

edital expedido: edital de intimação - sentença me102

prazo do edital:30

nome do(a,s) intimando(a,s):conhecimento de terceiros nome e cargo do digitador:Maria de Fátima Cardoso Sott nº ord. serv. aut. escrivão assinar:029/97 sentença:autos nº: 923/05.

natureza: ação de interdição

interditando: Cícero Mendes Cavalcanti Filho

interditando: Cícero Mendes Cavalcanti Filho.

Vistos. trata-se de ação de interdição proposta em 12 de abril de 2005 pelo ministério público estadual na qual se formulou pedido de interdição de Cícero Mendes Cavalcanti Filho sob o fundamento de ser o interditando portador de doença que o impede de praticar todos os atos da vida civil. requereu o douto representante do ministério público estadual a declaração de sua incapacidade, nomeando-he como curadora a sua tia, sra. maria de lourdes mendes da silva. despachada a inicial (fls. 13), foi assinalada data para realização do interrogatório do interditando, realizado seu interrogatório (fls. 19/20), foi-lhe nomeado um curador especial, cuja manifestação consta às fls. 23. por fim, foi designada a pericia médica (fls. 25 e fls. 30), cujo laudo acabou sendo juntado às fls. 33. é o breve relatório. d e c i d o além do interrogatório realizado ter demonstrado que o interditando não consegue expressar corretamente sua vontade, verifico às fls. 33 que a pericia médica realizada constatou ser ele relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e administrar seus bens.

segundo a conclusão do laudo apresentado, o interditando: (...) no momento é relativamente incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus bens (...) (trecho do laudo médico juntado às fls. 33 dos autos), como sabido, dispõe o art. 4º 36 ocódigo civil que, dentre os relativamente incapazes, incluem-se as pessoas que, por deficiência mental, tenham odiscernimento reduzido: can 4.4º são tocapazes, relativamente e corto atos, ou 4 amenira de os exercer: "ii °os brios serios de van aneira de os exercer:"ii °os brios serios de van descerimento reduzido: a maneira de os exercer:"ii °os brios serios de corto atos, ou a maneira de os exercer:"ii °os brios serios de corto atos, ou a maneira de os exercer:"ii °os brios serios de corto atos, ou a maneira de os exercer:"ii °os brios serios de corto atos, ou a maneira de os exercer:"ii °os brios serios de corto atos, ou a maneira de os exercer:"

4º do código civil que, dentre os relativamente incapazes, incluem-se as pessoas que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido art. 4º, São incapazes, relativamente a certo atos, o u à maneira de os exercer: "i" os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido, ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e, por conseguinte, desreto a interdição de Cicero Mendes Cavalcanti Filho, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoaimente os atos da vida civil. nomeio-lhe como curadora definitiva sua tia, Sra. Maria De Lourdes Mendes Silva. Por fim, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso; i, do código de processo civil. em obediência ao disposto no art. 148 do código de processo civil, em obediência ao disposto no art. 148 do código de processo civil, em obediência ao disposto no art. 148 do código de processo civil, estre obediencia ao disposto no art. 148 do código de processo civil. em obediência ao disposto no art. 1418 do código de processo civil. em obediência ao disposto no art. 1418 da código de processo civil. em obediência ao disposto no art. 1418 da código de processo civil. em obediência ao disposto no art. 1418 da código de processo civil. em obediência ao disposto no art. 1418 da código de processo civil. em obediência ao disposto no art. 1418 do código de processo civil. em obediência ao disposto no art. 1418 do código de processo civil. em obediência ao disposto no art. 1418 do código de processo civil. em obediência ao disposto no art. 1418 do código de processo civil. em obediencia no disposto no art. 1418 do código de processo civil. em obediencia no disposto no art. 1418 do código de processo civil. em obediencia no de no d

COMARCA DE ÁGUA BOA SEGUNDA VARA JUIZ(A):CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES ESCRIVÃO(Ã):IVANI MARIA SALAMONI EXPEDIENTE:2006/173

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CRIMINAL

4437 - 2005 \ 143

AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO DOLOSA AUTOR(A): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL RÉU(S): LAZARO FERREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENCA ME102

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME-102
PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): LAZARO FERREIRA FILIAÇÃO: FRANCISCO FERREIRA NETO E ZILDA
MARIA GONÇALVES, DATA DE NASCIMENTO: 7/12/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GOIANIA-GO, CASADO(A),
VAQUEIRO, ENDEREÇO:INCERTO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: SENTENÇA:DECIDO. EX POSITIS, VERIFICADA A PROVÁVEL SUPERVENIÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SENTENÇA: DECIDIO LE A POSTINI, VERIFICADA PROVAVUEL SUPERVENIENCIA D'AFRESCRIÇAD DA PRETE IENSAO PUNITIVA, O QUE RETIRA O INTERESSE NO PROCESSAMENTO DA CAUSA, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO LÁZARO FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, VAQUEIRO, NASCIDO EM 07/12/1968, NATURAL DE GOIÁNIA-GO, FILHO DE FRANCISCO FERREIRA NETO E ZILDA MARIA GONÇALVES, RESIDENTE E DOMICILADO NA RUA ALVES FERREIRA SIN°, CAMPINÁPOLIS-MT, DECLARANDO ANTECIPADAMENTE A PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, O QUE FAÇO COM FULCRO ASSENTE NOS ARTIGO 109, INCISO IV C/C ART. 107, IV, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. SEM CUSTAS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, DEVENDO SER OBSERVADO PARA TANTO O DISPOSTO NO OFÍCIO CIRCULAR N° 234/04 ACOPROFECTORIJA CEPOLO DE INCITADA DE EVENDINO DE CAPORDEGO DE INCIRCULAR N° 234/04 ACOPROFECTORIJA CEPOLO DE INCITADA DE EVENDINO DE SE DESTRIBO SE EVENDINO DE SE PORTIVE SE DECISTRES SE INTURMEN SE CIMBADO SE EVENDINO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. ÁGUA BOA-MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2006. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUÍZA SUBSTITUTA

COMARCA DE ÁGUA BOA SEGUNDA VARA JUIZ(A):CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES ESCRIVÃO(Ã):IVANI MARIA SALAMONI EXPEDIENTE:2006/172

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

12506 - 2005 \ 1192. AÇÃO: GUARDA DE MENOR REQUERENTE: CARLOS FRANCISCO MEDEIROS ADVOGADO: CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA REQUERIDO(A): LUZIA FERREIRA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:30 (TRINTA) DIAS NOME DO INTIMANDO:REQUERENTE: CARLOS FRANCISCO MEDEIROS, RG: 19,797,812 SSP SP. DATA DE

DE CONTROL DE LA SER ADOTADA PELA PARTE: MANIFESTAR INTERESE NO PROSSEGUIMENTO DO FREVISTO NO ART. 267, DATA DE PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO POR ABANDONO, PREVISTO NO ART. 267,

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

COMARCA DE ÁGUA BOA SEGUNDA VARA JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES ESCRIVÃO(Ã):IVANI MARIA SALAMONI EXPEDIENTE:2006/166

PROCESSOS COM CITAÇÃO Á PARTE REQUERIDA

8143 - 2005 \ 258. AÇÃO: CP-DANO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): RENATO CORREIA MARCILIANO OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS. ADVOGADO: NEMIAS BATISTA PEREIRA

ADVOGADO: NEMIAS BATISTA PEREIRA
EDITAL EXPÉDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE PEDIDO: DIAS ILLA GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
INTIMANDO: RÉU(S): ANTÔNIO NETO RODRIGUES DE SOUZA FILIAÇÃO: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA E
IDELTA ALVES DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 9/2/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA CRIXAS-GO,
SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: (ATUALMENTE FORAGIDO DA CADEIA PÚBLICA LOCAL), CIDADE: ÁGUA BOA-MT

RÉU(S): EVALDO MARTINS RIBEIRO FILIAÇÃO: OSVALDO ANTÔNO RIBEIRO E DE SELVINA MARTINS RIBEIRO, DATA DE NASCIMENTO: 17/7/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, SOLTEIRO(A), VAQUEIRO, ENDEREÇO: AV. PLANALTO Nº 446 (ATUALMENTE RECOLHIDO NA DEPOL LOCAL), CIDADE: ÁGUA

#### Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006



# DIÁRIO DA JUSTICA

RÉU(S): JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA FILIAÇÃO: MANOEL FERNANDES DA SILVA E MARIA EVA FERNANDES DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 17/9/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA XAVANTINA-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: BAR DO SENHOR ZÉ GORDO, BAIRRO: NOVA CANARANA, CIDADE: CANARANA-MT

RÉU(S): RENATO CORREIA MARCILIANO FILIAÇÃO: OLIMPIO FERREIRA MARCILIANO E EDILEUSA CORREIRA PORTILHO MARCILIANO, DATA DE NASCIMENTO: 25/8/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPO GRANDE-MS, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: AV. A- N° 9 (ATUALMENTE FORAGIDO), BAIRRO: CRISTALINO, CIDADE: ÁGUA BOA-MT

RÉU(S): VANILTSON ONOFRE DA CRUZ FILIAÇÃO: JOSÉ ONÓRIO DA CRUZ E NELI BATISTA DE MOURA, DATA DE NASCIMENTO: 10/5/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BRITÂNIA-GO, SOLTEIRO(A), BRAÇAL, ENDEREÇO: RUA C-16 S/N (PRESO), CIDADE: COCALINHO-MT

FINALIDADE:A CITAÇÃO DOS RÉUS, ACIMA QUALIFICADOS, DAAÇÃO QUE LHES É PROPOSTA, COMO INCURSOS FINALIDADE: A CITAÇÃO DOS REUS, ACIMA QUALIFICADOS, DAAÇÃO QUE LHES E PROPOSTA, COMO INCURSOS: RENATO CORREIA MARCILANO PELA PRÂTICA DE LITIVA CAPITULADA NO ARTIGO 163, § ÚNICO, III DO CP, EM CONCURSO MATERIAL COM OS CRIMES TIPIFICADOS NOS ARTIGO 155, § 2º, IV, ART. 155, § 4º, II E IV E ARTIGO 155 § 4º, IV C.C O ARTIGO 14, II, TODOS DO CP, SENDO OS TRÊS ÚLTIMOS EM CONTINUIDADE DELITUOSA, ANTÓNIO NETO RODRIGUES DE SOUZA, EVALDO MARTINS RIBEIRO, JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA,E VANILTSON ONOFRE DOS SANTOS, PELA PRÂTICA DO DELITO 163, § ÚNICO, III DO CP. DEVENDO OS REUS COMPARECEREM PERANTE O JUÍZO DESTA COMARCA, SITO Á AVENIDA JÚLIO CAMPOS, 390, CIDADE DE ÁGUA PONATE NO BALA CARGADA DA CARDA DA SE EN ENTREDRO ALTÓNIO. BOA/MT NO DIA 14/12/2006 ÀS 13:00 HORAS (MT) PARA SEUS INTERROGATÓRIOS. RESUMO DA INICIAL:

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: (...) ASSIM SENDO, DESIGNO O DIA 14/12/2006, ÁS 13:00 HORAS (MT), PARA INTERROGATÓRIO DOS RÉUS VANILTSON ONOFRE DOS SANTOS, RENATO CORREIA MARCILIANO, ANTÓNIO NETO RODRIGUES DE SOUZA, EVALDO MARTINS RIBEIRO E JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA.

EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERMOS DA DENÚNICIA E INTIMAÇÃO DOS RÉUS VIPRA NOMINADOS, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (CPP, ART. 361). (...)
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

### **COMARCA DE BARRA DO BUGRES**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 2006/63 - código 10327 ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE PENA AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): VALDEMIR BRAZ DA NOBREGA

: Valdemir Braz da Nobrega - Filiação: Napoleão Braz Nobrega e de Irene Mendes Nobrega, data de nascimento: 7/11/1962, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, casado(a), oleiro, Endereço: atualmente em lugar incerto ou

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do acusado acima mencionado, para que possa tomar conhecimento da r. sentença roferida, conforme segue transcrita em sua parte final.

DECISÃO/DESPACHO: (...) Isto Posto, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do reeducando VALDEMIR BRAZ DA NOBREGA, ante a ocorrência da prescrição da pretensão executória estatal, o que faço com fulcro nos artigos 113, 112, II, 107, IV e 109, III, todos do Código Penal. Oficie-se para os Órgãos que foram encaminhados os mandados de prisão, solicitando-se

nos, in, todos do coujejo renial, notes-se para os Orgatos que iorian encaminados os mandados de pinsao, solicatindo-se a devolução. Sem custas. Publique-se. Register-se. Nofifique-se o Ministério Público. Intime-se o reeducando via Edital, com prazo de 90 dias. Transitando em julgado a presente decisão, procedam-se às baixas e anotações de estilo. E, para que chegue a conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu. Márcia Adriana Padilha - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 27 de outubro de 2006. Neicir Maria Silva de Almeida

056/06-DF

#### COMARCA DE CAMPO VERDE

COMARCA DE CAMPO VERDE TERCEIRA VARA JUIZ(A):GILBERTO LOPES BUSSIKI ESCRIVÃO(Ã): JOSEVAN MOREIRA MESQUITA EXPEDIENTE:2006/4

13213 - 2005 \ 370 ACÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: AGRO-SOL SEMENTES LTDA DBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI ADVOGADO: IGOR DE OLIVEIRA REQUERIDO(A): BANCO RURAL S/A OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):BANKTRADE AGRÍCOLA IMPORTADORA E EXPORTADORA S.º
RESUMO DA INCIAL:AGRO-SOL SEMENTES LTDA. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/
MF SOB O Nº 05.738.337/0001-14, COM SEDE NA BR 070, KM 372, MAIS 13 KM À ESQUERDA, FAZENDA RESUMO DÁ INCIAL-AGRO-SOL SEMENTES LIDA. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.738.337/0001-14, COM SEDE NA BR 070, KM 372, MAIS 13 KM À ESQUERDA, FAZENDA CRISTALINA, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE — MT E GUIDONE ROMEU DALLASTRA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 126.166.990-87, RESIDENTE NA RUA COMANDANTE COSTA, Nº 1060 — APARTAMENTO 1.301, CENTRO, NA CIDADE DE CUIJABÁ — MT, VÉM, RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, POR SEUS PROCURADORES INFRA-ASSINADOS, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA N, QUADRA 09, CASA 12, BAIRRO: MIGUEL SUTIL, NA CIDADE DE CUIJABÁ — MT, ONDE RECEBEM INTIMAÇÕES, PROPOR A PRESENTE, AÇÃO DECLARATÓRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE GARANTIA, COM PEDIDO DE ANTECIÁÇÃO DE TUTELA, CONTRA O BANCO RURAL S.A., PESSOA JURÍDICA DE DIBEITO PRIVADO, INSCRITA NO COMPLIME SOB O N° 33.144, 959/0001-98, COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE WILSON, № 165, 6° ANDAR, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — RJ, BANKTRADE AGRÍCOLA IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., PESSOA JURÍDICA DE DIBEITO PRIVADO, INSCRITA NO CONPJIME SOB O N° 05.886,784/0001-10, COM SEDE NA ALAMEDA MAMORÉ, N° 535, SALA 401, NA CIDADE DE BARUERI — SP E QBE BRASIL SEGUROS S.A., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJIME SOB O N° 096.348,677/0001-94, COM SEDE NA ALAMEDA MAMORÉ, N° 535, SALA 401, NA CIDADE DE BARUERI — SP E QBE BRASIL SEGUROS S.A., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJIME SOB O N° 096.348,677/0001-94, COM SEDE NA ALAMEDA MAMORÉ, N° 535, SALA 401, NA CIDADE DE BARUERI — SP E QBE BRASIL SEGUROS S.A., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJIME SOB O N° 096.348,677/0001-94, COM SEDE NA TUA AL EXANDRE DUMAS, N° 17-11, SÃO PAULO — SP. FAZENDO PELAS RAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS A SEGUIR EXPOSTAS: I — DOS FATOS; I I DAS PERAÇÕES COM O PRIMEIRO RÉU; 01. A PRIMEIRA AUTORA, QUE SE DEDICA À PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE LAVOURAS TEMPORÂRIAS (CONTRATO SOCITAL — DOC 02), ANTE A NECESSIDADE DE FINANCIAR A IMPLANTAÇÃO DE SUAS LAVOUR NOMENTO DE JEJOS - AUDITICAÇÃO DO CAPITAL. 29/10283 - PROJECTION DOS JURGO - AUDITICAÇÃO DO CAPITAL 29/10284 - PROJECTION DOS JURGO - AUDITICAÇÃO DO CAPITAL 29/10284 - PROJECTION DOS JURGO - AUDITICAÇÃO DO CAPITAL 29/10284 - PROJECTION DOS JURGO - AUDITICAÇÃO DO CAPITAL 29/10284 - AUDITICAÇÃO DO CAPITAL 29/1028 PAGAMENTO DOS JUROS + AMORTIZAÇÃO DO CAPITAL; 25/10/2004 – PAGAMENTO DOS JUROS + AMORTIZAÇÃO DO CAPITAL; 22/11/2004 – PAGAMENTO DOS JUROS + AMORTIZAÇÃO DO CAPITAL. 03. AS DUAS PRIMEIRAS PARCELAS RELATIVAS SOMENTE A JUROS, FORAM QUITADAS NOS PRAZOS, COM VENCIMENTO EM 24/08/2006 FOI QUITADA TEMPORARIAMENTE. 04. LOGO EM SEGUIDA AO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DA AMORTIZAÇÃO (24/08/2004) A PRIMEIRA AUTORA PROCUROU O BANCO REU E, EXPONDO-LHE



POR SUA VEZ, COMO JÁ SE DISSE, A OPERAÇÃO REALIZADA ENTRE A PRIMEIRA AUTORA E O BANKTRADE NÃO PASSA DE UM NEGÓCIO FINANCEIRO TRAVESTIDO EM CONTRATO DE VENDA DE GRÃOS. 37. A ESSA CONCLUSÃO SE PODE CHEGAR FACILIMENTE. A UMA, PORQUE, EMBORA A PRIMEIRA AUTORA SE DEDIQUE À PRODUÇÃO DE SEMENTES, TERIA "VENDIDO" À BANKTRADE A EXPRESSIVA QUANTIA DE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS) TONELADAS DE SOJA EM GRÃOS, ATITUDE ESSA QUE NÃO SE MOSTRA CRÍVEL 38. A DUAS, PORQUE EXIGIU DA PRIMEIRA AUTORA QUE FIRMASSE EM TRINTA DE AGOSTO DE 2004, UM CONTRATO DE COMODATO COM A EMPRESA HIPERON TERMINAIS DE CARGAS L'IDA, COMO SE ESTIVESSE LOCANDO A ESTA EMPRESA UM ESPAÇO EM SEU ARMAZÉM PARA GUARDAR A MERCADORIA SUPOSTAMENTE VENDIDA (DOC. 11), 39. ORAI SE A MERCADORIA LÁ ESTIVESSE REAL MENTE ARMAZENADA, NÃO HAVERIA NECESSIDADE DE, ATRAVÉS DO TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24 DE MAIO DE 2005 (PRIMEIRA AUTORA E SEGUNDO RÉU), PRORROGAR O PRAZO PARA A ENTREGA DA MESMA PARA O PRÓXIMO DÍA 30 DE OUTUBRO DE 2005. 40. PERGUNTA-SE: PORQUE HÁVERIA A NECESSIDADE DE SE PRORROGAR O PRAZO DE ENTREGA DA MESMA PARA O PRÓXIMO DÍA 30 DE OUTUBRO DE 2004 7 41. DA CONJUGAÇÃO DESSES FATOS É IMPOSSÍVEL CONCLUIRMOS, SEM SOMBRA DE DÚVIDAS, QUE O RÉU REALUZOU FINANCIAMENTO COMA PRIMEIRIRA AUTORA SE AGOSTO DE 20047 41. DA CONJUGAÇÃO DESSES FATOS É IMPOSSÍVEL CONCLUIRMOS, SEM SOMBRA DE DÚVIDAS, QUE O RÉU REALUZOU FINANCIAMENTO COMA PRIMEIRIRA AUTORA TENDO POR OBJETIVO RECEBER O DINHEIRO ENTREGUE; COM A INCIDÊNCIA DE JUROS DA ORDEM DE 0,0034722% AO DÍA - CONSOANTE CLÁUSULA 4.6 DO CONTRATO EM QUESTÃO, EXIGINDO, PARA TANTO, AS GARANTIAS ALHURES REFERIDAS. 42. ATENTEMOS TAMBÉM PARA O FATO DE QUE À SEGURADORA TERCEBRE DO CONTRA-GARANTIA Á APÓLICE DE SEGURO DE PERFORMANCE, WARRANTS EMITIDOS PELA "ARMAZENADORA" (HIPERON) CUJO OBJETO É SEMENTE DE SOJA, EXÂGIDADO, ARA TANTO, AS GARANTIAS ALHURES REFERIDAS. 43. OS WARRANTS EM QUESTÃO NÃO SE TRADUZEM EM CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE CONTRATO, 43. OS WARRANTS EM QUESTÃO NÃO SE TRADUZEM EM CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE CONTRAT PLENOS DIREITOS. 46. A 1 KES, PORQUE A EXISTENCIA CONTIDA NO TIEM 3.2 DO "TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SOJA Á GRANELA FIXAR", DE QUE EVENTUAL SALDO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PRIMEIRA AUTORA E O BANCO RURAL SERVIRIA PARA QUITAR PARTE DO CONTRATO EM QUESTÃO, È MAIS UMA DEMONSTRAÇÃO DE QUE O SEGUNDO RÊU NÃO ADQUIRIU QUAL QUER PRODUTO DA PRIMEIRA AUTORA, ESTANDO APENAS SE GARANTINDO QUANTO AO RECEBIMENTO DA DÍVIDA CONTRAÍDA EM DINHEIRO E QUE EM DINHEIRO DEVE SER PAGA. 47. TANTO É ASSIM QUE, CONFORME CONSTA DO CONTRATO EM QUESTÃO E EM SEU ADITIVO, A AUTORA EMITIU EM FAVOR DE BANKTRADE, NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA PELOS SÓCIOS, NO VALOR DE RS. 2.250.000,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OUESTÃO, E MAIS UMA DEMONSTRAÇÃO DE QUE O SEGUNDO REU NÃO ADQUIRIU QUALQUER PRODUTO DA PRIMEIRA AUTORA. ESTANDO APENAS SE GARANTINO QUANTO A DE CERBIENTO DA DUÍDA CONTRADA EM DIMHEIRO E QUE EM DIMHEIRO DEVE SER PAGA. 47. TANTO É ASSIM QUE, CONFORME CONSTADO CONTRATO DA MUSESTÃO E DE MENTRADA CONTRADA EM DIMHEIRO E DUE SEU DE MUSESTÃO E DE MENTRADA CONTRADA EM DIMHEIRO E DEVE SER PAGA. 47. TANTO É ASSIM QUE, CONFORME CONSTADO CONTRATO DE CONTRATO ALEGAÇÃO E, COMO NO CASA PRESENTE, HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. VI - DO PEDIDO. 76. ISTO POSTO, ESTANDO DEMONSTRADO OS DIREITOS DOS AUTORES, É A PRESENTE PARA REQUERER A V. EXA. A) A TÍTUL DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARCIAL DA TUTELA REQUERIDA, QUE SE DIGNE DECLARAR NULAS AS GARANTIAS EM PODER DOS RÉUS QUE RECAEM SOBRE A SAFRA DE SOJA E ALGODÃO DOS AUTORES, QUAIS SEJAM, AS CPR'S ENDOSSADAS PELA PRIMEIRA AUTORA EM FAVOR DE BANCO RURAL, O PENHOR AGRÍCOLA DO SALDO DO CONTRATO ESTABELECIDO EM FAVOR DO BANKTRADE E O WARRANTS EMÍTIDO EM FAVOR DA SEGURADORA. B) EM RAZÃO DO DEFERIMENTO DA TUTELA DE QUE TRATA A LETRA ANTERIOR, SE DIGNE OFICIAR A EMPRESA QUEENSLAND COTTON CORPORATION, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE, SR. ROBERT STIRLING BAIRD, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BUENOS AIRES, 721, BAIRRO: JARDÍM DAS AMÉRICAS, NA CIDADE DE CUIABÁ — MT, PARA QUE ESTA, NA QUALDADE DE COMPRADORA DO ALGODÃO DE QUE TRATA A CONTRATO N° RC – 2198/04-05, NO ATO DE REALIZAR O PAGAMENTO PELO PRODUTO, DEPOSITE JUDICIALMENTE OS NUMERÁRIOS DELE RESULTANTES. C) SE DIGNE MANDAR CITAR OS RÉUS, NAS PESSOAS DE SEUS

REPRESENTANTES LEGAIS, PARA OFERECEREM CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO QUANTO AS MATÉRIAS FÁTICAS; D) O JUL GAMENTO PELA PROCEDÊNCIA DESTA AÇÃO, TORNANDO DEFINITIVA A TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA, BEM COMO DECLARANDO QUE A ATITUDE DO PRIMEIRO RÊU EM EXIGIR DA PRIMEIRA AUTORA QUE ESTA FIRMASSE O CONTRATO DE VENDA FUTURA COM A EMPRESA QUEENSLAND COTTON CORPORATION TRATOU-SE DE COQÇÃO MORAL IRRESISTÍVEL E CONDENANDO O PRIMEIRO RÊU A RESSARCIR À PRIMEIRA AUTORA, OS NUMERÁRIOS RESULTANTES DO PREJUÍZO EM QUESTÃO, CUJO MONTANTE HAVERÁ DE SER FIXADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. E) A CONDENAÇÃO DOS REUS NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS; F) PROTESTA PROVAR O ALEGADO, POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS, ESPECIALMENTE, DOCUMENTAL E ATRAVÉS DE DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES. DÁ-SE Á CAUSA, PARA EFEITO FISCAL, O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. INTIMADO A APRESENTAR O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO BANKTRADE A GRÍCOLA IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A, POSTULA OS AUTORES PELA CITAÇÃO DO

BANKTRADE AGRÍCOLA IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. POSTULA OS AUTÓRES PELA CITAÇÃO DO BANKI KADIE AGRICOLA IMPORIADORA E EXPORTADORAS A, POSTULA OS AUTORES PELA CITAÇÃO DO DEMANDADO ATRAVÉS DE EDITAL, UMA VEZ QUE MESMO APÓS DIVERSAS DILIGÊNCIAS, NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZAR O SEU ATUAL ENDEREÇO (FL. 285). DESSA FORMA, EM ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DE DEFESA, DETERMINO A CITAÇÃO DO DEMANDADO (BANKTRADE AGRÍCOLA IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.) PELA VIA EDITALÍCIA. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. NOME E CARGO DO DIGITADOR:PAULO RENATO CARDOSO PAIÃO, OFICIAL ESCREVENTE Nº ORD, SERV, AUT, ESCRIVÃO ASSINAR:020/2006

COMARCA DE CAMPO VERDE TERCEIRA VARA JUIZ(A):RENAN C. L. PEREIRA DO NASCIMENTO ESCRIVÃO(Ã):JOSEVAN MOREIRA MESQUITA EXPEDIENTE: 2006/4

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

**14640 - 2006 \ 65.** AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: M. A. B. DA M. ADVOGADO: CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE REQUERIDO(A): M. C. DA M

ADVOGADO: CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE
REQUERIDO(A): M. C. DA M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:20
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):MOACIR CARDOSO DA MOTA FILIAÇÃO: JOSÉ CARDOSO DA MOTA E JOANA
DE SOUSA, DATA DE NASCIMENTO: 109/1960, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PARACATU-MG, CASADO(A),
ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:PAULO RENATO CARDOSO PAIÃO, OFICIAL ESCREVENTE
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:020/2006
SENTENÇA:VISTOS E EXÁMINADOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO PROPOSTA POR MARIA
APARECIDA BELCHIOR DA MOTA CONTRA MOACIR CARDOSO DA MOTA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS
NOS AUTOS. TENTADA A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE ESTA NÃO FOI LOCALIZADA, CONFORME ATESTA A
CERTIDÃO DE FL. 19/NETSO. ORDENADA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA EM BUSCA DA REQUERENTE,
NOVAMENTE NÃO FOI A MESMA ENCONTRADA, CONFORME CERTIDÃO DE FLS.24/VERSO. É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO. COMUNIGO DO DETREDIMENTO DE QUE É OBRIGAÇÃO DA PARTE MANTER SEU
ENDEREÇO A DIALIZADO NOS AUTOS. NÃO O FAZENDO, NÃO HÁ COMO U JUDICIÂNCIO FAZER INTIMAÇÃO
PESSOAL, AINDA QUE A ESPÉCIE RECLAME TAL PROVIDÊNCIA, ALÉM DO MAIS A ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO
NOS AUTOS É MEDIDA QUE SE IMPÓE AO AUTOR, A FIM DE QUE POSSA SER FACILMENT LOCALIZADO.
PARA PROMOVER QUALQUER ANDAMENTO NO PROCESSO. ADEMAIS, É DEVER DO ADVOGADO, OU DA
PARTE QUANDO ADVOGA EM CAUSA PRÓFRIA, INFORMAR AOS AUTOS A MUDANÇA DE ENDEREÇO (ART.
39 DO CPÓ, INESSE SENTIDO DELIBEROU O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL: "NÚMERO DO
PACA PROMOVER QUALQUER ANDAMENTO NO PROCESSO. ADEMAIS, É DEVER DO ADVOGADO, OU DA
PARTE QUANDO ADVOGA EM CAUSA PRÓFRIA, INFORMAR AOS AUTOS A MUDANÇA DE ENDEREÇO (ART.
39 DO CPÓ, INESSE SENTIDO DELIBEROU O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL: "NÚMERO DO
PACÔRDÃO; 176539 NÚMERO DO PROCESSO: 2000110117580APC Ó RGÃO DO PROCESSO: SA TURMA CIVEL
ESPÉCIE DO PROCESSO: APELAÇÃO CÍVEL RELATOR DO PROCESSO: ASRUBAL NASCIMENTO LIMA DATA
DE JULGAMENTO: 14/04/2003 DATA DE PUBLICAÇÃO: 05/09/2003 PÁGINA DE PUBLICAÇÃO:

#### **COMARCA DE COLÍDER**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COLÍDER - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2005/146.

AÇÃO: Carta precatória

EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(A, S): MADEIREIRA MAGOPAR LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/9/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.669,12 (mil seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

: Dia 8/11/2006, às 13h30min

Dia 24/11/2006, às 13h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Avenida Costa e Silva, 73, Bairro: Centro, Cidade Colíder-MT Cep:78500000, Fone: (66) 3541-1285

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 2.200 m2 (dois mil e duzentos metros quadrados) de laminado falqueado, marupá, que se encontram armazenados no deposito onde existia a Madeireira executada em Colider/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanco acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC,

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Jéssica Parron, Estagiaria, digitei

Colíder - MT, 27 de outubro de 2006. Anna Paula Gomes de Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE

AUTOS N.º 2003/109 AÇÃO: Execução de alimentos

## Diário da Justica

EXEQÜENTE(S): MARCIO AUGUSTO SILVA PARTINELI e ROSANGELA MARIA DA SILVA

EXECUTADO(A. S): MILTON PARPINELL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/8/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 773,50 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta reais)

VALOR DO DEBITO ATUALIZADO: R\$ 5.948,53 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três

- : Dia 28/7/2006, às 13:30 horas
- : Dia 14/8/2006, às 13:30 horas,

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Avenida Costa e Silva, 73, Bairro: Centro, Cidade: Colider-MT Cep:78500000, Fone: (66) 3541-1285

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): UM MOTOR PARA AUTOMOVEL F-100, À GASOLINA EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, QUE ENCONTRA-SE EM PODER DO EXECUTADO.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.722,03 (sete mil setecentos e vinte e dois reais e três centavos)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Jéssica Parron, Estagiaria, digitei.

Colíder - MT, 27 de setembro de 2006.

Anna Paula Gomes de Freitas Juíza Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COLÍDER - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2003/942

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipa

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADO(A, S): JOSÉ ARAUJO DO NASCIMENTO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/8/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 494.55

- : Dia 8/11/2006, às 13h30min.
- : Dia 24/11/2006, às 13h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Avenida Costa e Silva, 73, Bairro: Centro, Cidade: Colider-MT Cep:78500000, Fone: (66) 3541-1285

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 05 (cinco) DUZIAS DE LASCAS DE ITAUBÁ, que se encontram depositados em

VALOR ORIGINAL DO DÉBITO: valor antes da atualização R\$ 494,55 (quatrocentos e noventa e quatro reais e

cinqüenta e cinco centavos). VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: **R\$ 1.634,69 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove** 

VALOR TOTAL DA ATUALIZAÇÃO: 2.129,24 (dois mil cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts, 686, VI e 692)

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Jéssica Parron, Estagiaria, digitei.

Colíder - MT. 26 de setembro de 2006.

Anna Paula Gomes de Freitas Juíza Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE

AUTOS N.º 2003/1198

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADO(A, S): SONIA APARECIDA DOS SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/8/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 79,97 (setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
VALOR DO DEBITO ATUALIZADO:521,39 (quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

: Dia 8/11/2006, às 13h00min.

: Dia 24/11/2006, às 13h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Avenida Costa e Silva, 73, Bairro: Centro, Cidade: Colider-MT Cep:78500000, Fone: (66) 3541-1285

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 02 (dois) espelhos com moldura de 1.20 x 50 cm cada um da marca cristal, que se encontra em noder da executada

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 601,36 (seiscentos e um reais e trinta e seis centavos).

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessãs condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Jéssica Parron, Estagiaria, digitei.

Colíder - MT, 26 de setembro de 2006. Anna Paula Gomes de Freitas Juíza Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUIZO DA Segunda Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/286

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Waldeci de Souza Lima e Rosangela Martins da Rocha Lima

PARTE RÉ: JOÃO EMÍDIO DE ARAÚJIO A JANDIRA FONSECA DE ARAÚJIO

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/09/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 FINALIDADE: CITAÇAO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: OS Usucapientes são possuidores de forma masa, pacífica, de boa fé e de forma ininterrupta por mais de 17 (dezessete) anos, uma area de terra urbanas, medindo em sua totalidade, 589,95 m2 (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e cinco decimetros quadrados), situada nesta cidade, denominada de "Lote nº Urbano nº 22, da quadra 47 gleba cafeza". DESCRIÇÃO DO IMÓVEJ SUCAPIENDO: frente para a Rua Telis Pires, onde mede 15,00 metros, onde confronta com o lote nº 21, e aos fundos mede 15,00 metros, onde confronta com o lote nº 31, contendo uma casa em material prê-moldado. nfronta com o lote nº 03, , contendo uma casa em material prè-moldado.

DESPACHO: Vistos etc.1. Recebo a inicial em todos os seus termos. 2. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição a que pertence a área, solicitando informações sobre o nome da pessoa em que esteja registrado o imóvel referido na inicial, no prazo de dez (10) dias.3. Após, citem-se os requeridos João Emídio de Araújo e sua esposa Jandira Fonseca de Araújo (via edital, com prazo de vinte [20] dias), devendo constar no edital a descrição da área e que o prazo para responder aos termos da presente ação é de quinze (15) dias e que, não contestada em tal prazo, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos artículados na inicial. 4. Citem-se os confinantes do imóvel usucapiendo e seus cônjuges, se casados forem e, por edital, com prazo de trinta (30) dias, os résu incertos eleconhecidos, bem como terceiros interessados, na forma do artigo 942 e 232, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil. 5. Notifiquem-se, via postal, com aviso de recebimento, os representantes da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, encaminhando-se a cada um dos referidos entes cópias da inicial el dos documentos que a instriui. 6. Ciência ao Ministério Pública Federfique-se na capa dos autos e no sistema Apolo, apostando corretamente o nome da parte requerida, qual seja: João Emídio de Araújo e Jandira Fonseca de Araújo.Cumpra-se, expedindo o necessário. Eu, maria madalena r. frias aguiar, digitei.

Colíder - MT, 27 de outubro de 2006.

FLÁVIO MALDONADO DE BARROS /Substituição legal

#### COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 1996/199. Código. 766 ESPÉCIE: AÇÃO DE ENCUÇÃO POR QUANTIA CERTA PARTE REQUERENTE: CREDIUL — COOPERATIVA DE

CREDITO RURAL DE JUSCIMEIRA PARTE REQUERIDA: ANA NEIDE GOMES DAMASCENO INTIMANDO: Executados(as): Ana Neide Gomes Damasceno

Filiação: José Gomes Morias e Maria Salete D. Damascena, brasileiro(a). Endereço: Av Pagé, 271, Bairro: Centro, Cadade: Jaciara-MT, atualmente em lugar

incerto e não sabido. FINAL IDBDE INTIMAÇÃO DE AEXECUTIDA: ANA NEIDE GOMES DAMASCENO, caime qualificada da manifestar-se no prazo de dez

dias, sobre o laudo de avaliação, cujos bens seguem transcritos: ....A) Uma área rural denominada Fazenda "Vista Alegre" situada no município de Juscimeira-MT, com área de 199.500 hectares, matinculado sob o nº Ris. 361, fils. 261 do livro 2-4D, em 1907/03. B) 01 (um) lo de terreno sob o nº 72 do quadra nº 105 do Ioteamento desta dodelo, localizado na Avenida Pagé com área de 566 do mts, com uma edificação de 42 mis. sendo um banheiro, 02 quartos e uma ocizinha, piso de vermelhão; cobertura de eternit e também encontra-se devendo IPTU, junto a Prefeitura e encontra-se também com posseiro, valor venal Prefeitura 85 6/24, 39, pertazendo o total de RS 22 000,00 (vinte e dois mil reasi). DECISÃO/DESPACHO Vistos Intime-se às partes da v. decisão que aportou aos autos para que, querendo, possam manifestar-se no prazo de cinco dias. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estillo.

Jaciara-MT, 18 de setembro de 2006. (a) Dra. Silvia Renata Arifie Souza – Juiza de Direito. E, para que répugue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jane. Joice Subzbacher

futura de la Escrevente — Martíricula 2666, (dipletie. Eu, Regina Helena Guararcho, Escriva Designada — Portaria nº 1656 estembro Mancuso – Oficial Escrevente – Matrícula 3666, digitel. Eu, Regina Helena Guaracho, Escrivá Designada – Portaria nº 165-DF. Jaciara – MT, 25 de setembro de 2006. SILVIA RENATA ANFFE SOUZA Juíza de Direito.

### COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

**21008 - 2005 \ 180.** AÇÃO: INTERDIÇÃO REQUERENTE: IRACI DA SILVA ARDAIA

REQUERIDO(A): ADEMILSON DA SILVA ARDAIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150 EDITAL DE:PARA CONHECIMENTO DE TERCEIRO PRAZO DO EDITAL:30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

PRAZO DO EDITAL:30
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:
FINALIDADE:FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO
TIVEREM, DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS, ETC. O D.
REPRESENTANITE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO
PROCESSUAL, REQUER A NTERDIÇÃO DE ADEMILSON DA SILVA ARDAIA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, O
QUE FAZ COM ARRIMO NOS ARTIGOS 1.767, I, DO CÓDIGO CINIL, CO ARTIGO 1.177 E SS. DO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL. ADUZ PARA TANTO, QUE O INTERDITANDO É PORTADOR DE ENFERMIDADE MENTAL E,
EM DECORRÊNCIA, É CONSIDERADO ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. O
INTERDITANDO FOI INTERROGADO ÁS FLS. 18 E ÁS FLS. 30 ENCONTRA-SE ACOSTADO O LAUDO PERICIAL
INSTADO A SE MANIFESTAR, OPINOU A DEFENSORIA PÚBLICA PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO (FLS. 32/34).
VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. É O QUANTO BASTA RELATAR, PASSO A EMITIR FUNDAMENTADA
DECISÃO ESTATAL:PRESCINDO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, VISTO QUE RESULTOU COMPROVADA A
MANIFESTA INCAPACIDADE DO NTERDITANDO EM REGER SUA PESSOA.COM EFEITO, O LAUDO MÉDICO
PERICIAL ACOSTADO ÁS FLS. 30 CONFIRMA TAL FATO, ATESTANDO QUE O INTERDITANDO É PORTADOR
DE ESQUIZOFRENIA E RETARDO MENTAL MODERADO, DE CARÁTER PERMANENTE, QUE O INCAPACITA
DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL E REGER SUA PESSOA SEM O AUXÍLIO DE TERCEIROS, PELO QUE
RESSAI DOS AUTOS O INTERDITANDO É REALMENTE INCAPAZ E VIVE SOB A DEPENDÊNCIA DE TERCEIROS,
NOTADAMENTE DA SUA MÃE, PELO QUE, A AÇÃO PROCEDE.ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O
PEDIDO, PARA O FIM DE DECRETAR A INTERDIÇÃO DE ACORDISON DA VIDA CIVIL. NA FORMA DO A
PESSOA DA SUA MÃE, IRACI DA SILVA ARDAIA, DECLARANDO-O
ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOA LMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO
3º, INCISO II, C/C O ARTIGO 1.767, I, DO CÓDIGO CIVIL. POR CONSEGUINTE, NOMEIO-LHE CURADOR NA
PESSOA DA SUA MÃE, IRACI DA SILVA ARDAIA, DECLARANDO-O
DESCONO DE SOLUTIA, INSCREVA-SÉ A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCALE

ORGÃO OFICIAL, POR 3 VEZES, COM I AGOSTO DE 2006. DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH JUIZ DE DIREITO RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:18/06 NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA REGINA DE LAZARI ONORIO

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE PRIMEIRA VARA JUIZ(A): RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH ESCRIVÃO (Å): SÓNIA BARBOZA SILVA DE PAULA EXPEDIENTE: 2006/6

PROCESSOS COM CITAÇÃO

23360 - 2006 \ 24. AÇÃO: CP-ESTELIONATO AUTOR(A): O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### Página 82



Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006

RÉU(S): MILTON DE JESUS OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:30(TRINTA)

PRAZO:30(IRINIA)
INTIMANDO:MILTON DE JESUS, RG: 1634133-3 SSP/MT, FILHO DE MARIA DE LOURDES DE JESUS, DATA DE
NASGIMENTO: 21/6/1984, BRASILEIRO, NATURAL DE PONTES E LACERDA - MT, SOLTEIRO, BRAÇAL E RONEI
LINO DA SILVA LEITE, RG: 1211177-5 SSP/MT, FILHO DE PLACIDO LINO LEITE E DE NEUZALINA DA SILVA LEITE,
DATA DE NASCIMENTO: 2/4/1981, BRASILEIRO, NATURAL DE CÁCERES-MT, CONVIVENTE, BRAÇAL
FINALIDADE:CITAR OS ACUSADOS MILTON DE JESUS E RONEI LINO DA SILVA LEITE, ATUALMENTE EM LUGAR
RICERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PENAL, QUE LIES MOVE A JUSICA PÚBLICA,
POR DELITO NO ARTIGO 171, I DO CÓDIGO PENAL , INTIMANDO-OS A COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO DA 1ºVARA NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 09:00 HORAS, A FIM DE SEREM INTERROGADOS, NOS AUTOS

DA 1ºVARA NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006, ÁS 09:00 HORAS, A FIM DE SEREM INTERROGADOS, NOS AUTO SUPRA MENCIONADO.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 74. ASSIM, DESIGNO AUDIÊNCIA
DE INTERROGATÓRIO DOS DENUNCIADOS PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2006, ÁS 09:00 HORAS. CITEMSE OS RÉUS POR EDITAL, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. NOTIFICIQUEM-SE O DOUTO
REPRESENTANTE DO MP E A DOUTA DEFENSORA PÚBLICA. ÁS PROVIDÊNCIAS. CUMPRA-SE.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCREVENTE
PORTARIA:18/106

#### COMARCA DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANATINGA - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENCA PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/1026.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Leidiane Rocha Matos

PARTE REQUERIDA: Assis Paulo Rocha

INTIMANDO(A, S): Assis Paulo Rocha, Rg: 000498856 SSP GO, brasileiro(a), solteiro(a), operário, Endereço: atualmente ignorado.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/08/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "Trata-se de ação de alimentos c/c investigação de paternidade ajuizada por Lidiane da Rocha representando seu filho Pedro Henrique Rocha Correa. Foi deferida a tutela antecipada de alimentos provisionais. O réu citado fis. 29 seu timo Pedro Henrique Rocha Correa. Foi oterenda a tuteta antecipada de alimentos provisionais. O reu citado ris. 29 verso, não respondeu a inicial. Foi decretada a revelia do réu. Em audiência de instrução e julgamento foi ouvida a representante do autor. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. Entendo que a demanda já pode ser resolvida com base no art. 330, II do CPC, pois foi decretada a revelia do réu. Quanto a investigação de paternidade entendo que o exame de DNA de fis. 12/19, constatando a paternidade do réu relativamente ao autor, juntamente com as declarações da representante do autor de que teve relacionamento com o réu, gerando um filho, aliada a reveila do réu, são elementos suficientes para a procedência do pedido. A questão referente aos alimentos tem merecido especial atenção do Estado, em suficientes para a procedência do pedido. A questão referente aos alimentos tem merecido especial atenção do Estado, em razão de sua próprio natureza, qual seja, o mútuo auxilio familiar a fim de que pessoas sem condições de prover o próprio sustento, possam ser amparadas por aquelas da familia que são mais aquinhoadas. A obrigação alimentar concerne à própria vida e subsistência das pessoas e origina-se de três pressupostos: o parentesco, a necessidade e a incapadidade o alimentando de se sustentar e a possibilidade de fornecer alimentos por parte do obrigado. Como a investigação de patemidade esta sendo julgada procedente entendo que surge a relação de parentesco entre o réu e o autor, originando daí a obrigação alimentar. Sendo o autor menor de dezoito anos, presume-se a necessidade alimentar, competindo a ambos os pais o dever de sustentar os filhos menores (art. 1568 CC e art. 22 da lei 8.069/90). Nota-se, pois, que estão presentes os dois primeiros requisitos da obrigação alimentar: incapacidade e necessidade. Como houve a decretação da revelia do réu, deve-se analisar as informações trazidas pela representante do autor quanto a necessidade dos alimentos. Entendo que o valor plausível para o sustento do autor seja de 2/3 do salário mínimo devendo a representante do autor caso entenda insuficiente o valor fixado demonstrar em autos apartados tal situação. Com relação à possibilidade do Requerido, verifica-se que o réu, apesar de devidamente citado, não contestou a inicial, sendo, portanto, revel. A doutrina ensina que no caso de alimentos não se aplicam os efetios da revelia, devendo ser comprovada a necessidade do alimentante. Ante o exposto, JULGO parcialmente procedente o procedente o possibilidade do alimentante. Ante o exposto, JULGO parcialmente procedente podido da nicial, fixando alimentando e a possibilidade do alimentante. Ante o exposto, JULGO parcialmente procedente o pedido da inicial, fixando definitivamente a obrigação alimentar em 2/3 do salário mínimo, a serem pagos por Assis Paulo Rochã em favor de seu filho Pedro Henrique Rocha Correia e declarando a filiação do autor relativamente ao réu. Expeça-se o necessário ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais. Custas pelo vencido. P.R.I.C.\*

Eu, Cristina Beraldi Moraes da Silva, Oficial Escrevente Designada, digitei

Paranatinga - MT, 27 de outubro de 2006.

Alciene Aparecida Nunes Sacramento- Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANATINGA - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA

> EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/1440.

ESPÉCIE: Destituição de Pátrio Poder

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

PARTE RÉ: Ivonete Luciana da Silva

CITANDO(A, S): Ivonete Luciana da Silva Filiação: Iraci Gomes da Silva e de José Luciano da Silva, data de nascimento: 08/03/1968, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Desconhecido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/09/2005

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "Segundo narra relato do Conselho Tuteiar desta urbe, há mais ou menos vinte e cinco dias as conselheiras desta urbe encontraram-se a Sra. Ivonete Luciana da Silva na rua, gestante, e com um "carrotinho" de pinga, embriagando-se e, ao ser questionada, negou que estivesse bebendo, sendo advertida pelas conselheiras. Poucos dias depois a genitora deu a luz a um menino, nascido no dia 03 de setembro de 2004, estando atualmente com apenas seis dias. Passados mais alguns dias a criança fora internada por desnutrição (segundo relatos das enfermeiras do Posto de Saúde Central), razão pela qual as conselheiras novamente dirigiram-se ao Posto de Saúde, constatando que a genitora havia saído do hospital, sem autorização, levando consigo a criança, interrompendo o tratamento. No entanto, na data de hoje receberam as conselheiras informações de que a genitora estava, juntamente com outros dois homens, embriagada, andando pelas ruas da cidade, no sol quente. Denota-se, segundo as informações de enfermeiras do Posto de Saúde que a criança está desnutrida. De outro lado revela-se que a genitora não possui condições psicológicas e materiais imfnimas de permaneçer com o neném, vez que é de vida errante. dada ao vicio alócôtico, deixando a crianca em condições a citaliçãe sita destrutinda. De outro lador reviera-se que a gentino francio poste postologicas e materias infilmitas de permanecer com o neném, vez que é de vida errante, dada ao vício alcódicio, deixando a criança em condições de abandono, chegando ao cúmulo de retirar o bebê do hospital, interrompendo os cuidados que eram dados pelos enfermeiros e médicos do Posto de Saúde. Ainda ressalta-se dos relatos das conselheiras de que a genitora chegou ao absurdo de deixar uma criança de poucos dias de vida cair no chão, em razão de seu estado de embriagues e por estar brigando com seu amásio. Ante o exposto requer-se: A concessão de medida liminar, inaudita altera pars determinando suspensão do pátrio poder de Ivonete Luciana da Silva, com relação à criança Ildevone Luciano Alves da Silva, sendo

a uma das famílias habilitadas perante esta comarca para pedidos de adoção ou a uma pessoa idônea, devendo ser acompanhados pelo Conselho Tutelar, bem como os guardiões assinarem o termo de responsabilidade do art. 33, § 2°, do ECA. A citação pessoa de Ivonete Luciana da Silva a fim de que conteste a presente ação no prazo de 10 (dez) dias úteis. Protesta provar todo alegado pelos meios permitidos em direito, requerendo desde já, o depoimento pessoal da requerida Protesta provar todo alegado pelos meios permitudos en interior, requerento dessola ja, o deporimento pessoa al de requenta, juntada de documentos, estudo social do caso, com visita domiciliar e avallação psicológica, a otitiva das testemunhas abaixo arroladas. A regularização da situação da criança, determinando-se à genitora que se proceda ao registro de nascimento de seu filho ou determine o Juízo que se proceda de acordo com as informações já encontradas, nos moldes do artigo 102, do ECA A requisição ao Posto de Saúde de todas as fichas de atendimento e internação da criança. Por fim seja a presente julgada totalmente procedente, decretando-se ao final a Perda do Poder Familiar de Ivonete Luciana da Silva, com relação a criança Ildevone Luciano Alves da Silva.

DESPACHO: "Vistos, Cite-se a ré por edital, Cite-se o réu pessoalmente, Cumpra-se,"

Eu, Cristina Beraldi Moraes da Silva, Oficial Escrevente Designada, digitei

Paranatinga - MT, 27 de outubro de 2006.
Alciene Aparecida Nunes Sacramento- Escrivă Judicial

ESTADO DE MOTO GROSSO-PODER JUDICIARIO-COMARCA DE PARANATINGA-TM JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO - PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/503. ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAODINÁRIO

PARTE RÉ: Agropecuária Carajá Ltda CITANDOS: AGROPECIARIA CARAJÁ LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, RÉUS AUSENTES,

INSERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS e seus respectivos cônjuges

INSERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTIORIS INTERESSADOS e seus respectivos conjuges.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$: 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da ré AGROPECÁRIA CARAJÁ LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGA, dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e ventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da representante ação de usucapião do imóvel diante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para,

ação de usucapião do imóvel diante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO INICIAL: I – DOS FATOS – 1) DA ÁREA USUCAPIENDA – O requerente é detentor de direitos possessórios sobre uma área de terras com superficie de 302,368 ha (trezentos e dois hectare, trinta e seis ares e oito centiares), localizada na região denominada Postinho Carajás, anteriormente conhecida como Fazenda Carajás, conforme memorial descritivo anexo. 2) DA LONGEVIDADE E MANSIDÃO DA POSSE – O requerente mantém a ocupação da área usucapienda, mansa e padificamente por mais de um quarto de século, demarcada, cercada em suas divisas, conforme demonstra o memorial de descrito acostado, estando perfeitamente demonstrados o animus dominir, pois usa posse esta exteriorizada com efetivo uso da terra, parcialmente formada em pastagens, com ciração de bovinos, e com benfeitorias úteis, tais quais, água encanada, um comércio de secos e molhados, bem como, um posto de gasolina, que encontra-se atualmente desativado, sem que a qualquer tempo tenha ocorrido a mínima ameaça de turbação ou esbulho, tanto por força própria como juntamente por parte do titular do dominio, bem como por parte dos confinantes, o que efetivamente confere ao requerente o direito de aquisição da propriedade por meio da presente ação. 3) DOS TITULOS DOMINIALIS – A área susucapienda, que era parte da área denominada Fazardad Carajá, de propriedade 3) DOS TITULOS DOMINIAIS - A área usucapienda, que era parte da área denominada Fazenda Carajá, de propriedade 3) DUS TITULUS DUMINIAIS – A area usucapienda, que era parte da area denominada l'azenda caraja, de propriedade requerida, hoje intitulada prostinho Carajas, de vidamente caracterizada no item 1) deste peditório, incide em titulo de dominio registrado em nome da requerida. II – DO DIREITO – O artigo 550 do Código Civil dispõe: "Aquele que, por vinte anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-à o dominio, independentemente de titulo e boa fé que, em tal caso, se presume podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de titulo para transcrição bo registro de imóveis." O requerente no representante caso possui o imóvel como seu decorrente do lapso temporal, como já afirmado, ou seja, há mais de um quarto de século, sem oposição de quem quer que decorrente do lapso temporal, como já afirmado, ou seja, há mais de um quarto de século, sem oposição de quem quer que seja. A tranqülidade da possose de decorrente da auséncia de qualquer oposição exterior. A contidade da mesma decorre de ocupação ininterrupta por lapso de tempo necessário à prescrição aquisitiva. Já a ânimo de dono é demonstrado nos melhoramentos introduzidos na área ao longo dos anos, por sua conta e iniciativa, melhoramentos esse efetuados res considerarem donos da área. III – DONOS REQUERIMENTOS – EX POSITIS. Comparece ante a douta presença de Vossa Excelência, para requerer se digne em determinar a CITAÇÃO da requerida, na pessoa de seu representante legal, Sr. Valdir Odocio Selle e sua esposa, preambularmente qualificados, bem como dos confinantes, Mario Geraldo, podendo ser encontrado neste município, na MT-020, estrada para Gaúcha do Norte, FAZENDA VALE DO SONHO; Jairo Dias Pereira, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis/MT., na Av. Cuiada, nº 1821, através de carta Jairo Dias Pereira, residente e domiciliado na cidade de Kondonopolis/Mil., na Av. Cuiaba, nº 1821, atraves de carta precatória; e Bentito Tosin, proprietário da Fazenda Río Alegre, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Monteiro Lobato, s/nº, e seus respectivos cónjuges, se casados forem para, querendo, contestar a presente ação dentro do prazo legal, sob pena de revelia. Requer ainda, a CITAÇÃO pelas vias editalícias, dos terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos e seus respectivos cónjuges, se casados forem, na forma legal, para que tomem conhecimento dos termos da presente, Requer outrossim, a INTIMAÇÃO, via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município de Paranatinga/Mir, para que se manifestem, querendo, o seu interesse na causa, dentro do prazo legal Requer mais, a intimação do Douto representante do Ministério Publico para intervir no feito. Pugna pela produção de befoaco acuação de considerado de cons legal-requer mais, a municado do Douto representante do ministento Publico para miterio no fetto. Pugina pera produção de todos os meios de prova em direito admitidos, tais como : juntada de novos documentos; perciais; citiva de testemunhas cujo rol será oportunamente apresentado, e depoimento pessoa dos requeridos, pena de confesso, o que fica desde já requerido. Requer ao final, seja julgada PROCEDENTE a presente ação, declarando de conseqüência o odominio do requerente sobre o imóvel usucapiendo, nas proporções especificadas no item "1)" do presente caderno Processual, expedindo-se, após, o competente, mandado determinando a transcrição da r. sentença junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, condenando-se a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes à imoveis competente, condenando-se a requenda ao pagamento das custas processuais e nonorários advocatícios, estes á base que Vossa Excelência houver por bem arbitar. Da-se à causa, o valor de R\$ 66.000,00 (sesta mil reais). DESPACHO: "Vistos.Defiro o pedido de fis.123/124.Cite-se a requerida por edital e os eventuais interessados, ausentes incertos e desconhecidos e seus respectivos cônjuges, com prazo de 20(vinte) días. Expeça-se o necessário. Cumpra-se". Eu Tânia M. Ferreira Signor, digitei.

Paranatinga-MT, 23 de outubro de 2006.

Alciene Aparecida Nunes Sacramento - Escrivã(o) Judicial

### **COMARCA DE PONTES E LACERDA**

COMARCA DE PONTES E LACERDA PRIMEIRA VARA JUIZ(A):ALEX NUNES DE FIGUEIREDO ESCRIVÃO(Ã):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

### COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE 1º e 2º PRAÇAS

AUTOS Nº 2006/68 ACÃO: Carta precatória EXEQÜENTE(S): BANK OF AMERICA - BRASIL S.A - (BANCO MÚLTIPLO) EXECUTADO(A.S): RIOPEC AUTOS M'200688 AÇAO: Carta precatora EXEQUENTE(s): BANK OF AMERICA - BRASIL SA - (BANCO MULTIPLO) EXECUTADA(S): RIOPEC - RIO SANGUE PECUÂRIA SA 6 e EFULÍUN ULTAL DE FIGUEIREDO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 162000 'AULOR DO DÉBITO: R\$ 27.969.418,90 PRIMEIRA PRAÇA: Dia 21112006, às 14:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Ário do Fórum desta Comarca, sito na Rua Santa Catarina Bairro: Centro Cidade: São José do Rio Claro-MT Cep: 78435000 Fone: (66) 3386-1577 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): "Uma gleba de terras com área de 9.907.9058 hectares, com a configuração de um quadridatero irregular situado na Gleba Ceres, achando-se os respectivos marcos colocados: o primeiro na mata a 800 m (oltocentos metros) da margem direita do Rio Sangue, e nos limites de terras de Ana Rita e de Áfonso Arruda, distante 23.500 m (vinte e três mil e quinhentos metros) do primeiro ao rumo de 54º00 NE e terceiro na imilities de terias de vira kila è de Aloriso Artiola, dissainte 2.5500 ml (vinite e viers im le quinificants metros) do primici ad trumio de 3 voir voir e tericetro in a mata a nos limites das terras de l'ouliphe Lobo e vone da Pina, distante 4.400 m (quatro mil e quatrocentos metros) dos agundo, ao rumo de 25°30'SE dividindo neste alinhamento com terras de Dulphe Lobo e de Afonso Arruda, o quanto na mata a 200 m (duzentos metros) da margem direita do Rio Sangue nos limites de terras de Ivone Pina, 22.500m (vinite e dois mil e quinhentos metros) do terceiro, ao rumo de 54°00'SW e a 4.100m (quatro mil e cem metros) do primeiro no rumo de 38°37'NW sevindo de divisa natural entre o quardo e o primeiro marco, o Rio Sangue, margem direita. Penhora em primeiro grau em favor do Exeqüente, devidamente registrada na Matricula 4.579 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove), conforme RI4.579 de 24/01/2003, do 1º Serviço Registral de Juara - MT, conforme fis. 383 e vº da presente deprecata, extraída do Processo nº 1.075/88, 27 Sétima Vara Civel.

#### Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006



## DIÁRIO DA JUSTICA

de São Paulo-SP". "Uma Gleba de terras com área de 9.999.9276 hectares com configurações de um quadrilátero irregular, situado na Gleba Ceres, 2274675-s2096:s/p292.com arcos colocados: o primeiro na mata e a 200m (duzentos metros) da margem direita do Rio Sangue, nos limites de terras de AQÁ-CII-SQUESCASEGARRESENSÃ-Oo-SNEGBISDASCASEGARA Mesquita e terras de Dulphe Lobo, distante 22.500m (vinte e dois mil e quinhentos RECOLUENTE DE LE REPOS de 54º00'NE, o terceiro na mata e nos limites de terras devolutas, distante 17.500m (dezessete mil e quinhentos metros) ACINACORA BIOUNDUSA/FANNSWING A BROOD (See Prilina ZillOnhentos metros) do primeiro ao rumo de 75°45'NW, servindo de divisa natural entre este e d **ALINYCHORNALUMINIUM/SANISMUM (SANISMUM (SMS-MINP/ZQUIANNION)** permetros y op primeiro ao rumo de 76/45 NW, servindo de divisa natural artier sete e o REGIOLIDARIO (Ng. Saniske-primagem direita. Penhora em segundo grau, em favor do exequiente, devidamente registrada na Matricula 4.580 (quatro mil, quinhentos e oitenta), conforme RV4.580 de 24/01/2003, do 1º Serviço Registral de Juara - MT, conforme fils. 384 e vº da presente deprecata, extraida ECHPTRASESWPE (DIFORS, ECHSTANIA) CONTROL (SANISMO (SANI SKOM ELSEA (CARIGO CODO (SAICHTEADA) OR MARID LICUMARA RATECO (SEA CIMIORE IR A CODE INCIDADE ESCRETIVEDANTE DETECTOR INCIDENTADO A DO A DE CARIOR NIPERREDEVOIDES/CIALENTIATES CAR ELOTIONA SISTIMATE com metros) do terceiro, ao rumo de 50°00′NE a 4.100m (quatro mil e cem metros) do primeiro SENTIFEMO ANTISTIMO PARIFERENSÃOS NO ARTESTE CRUSO CARRESTA DE CONTRETE CON aciditire, viradomo di induci i primo di discontrolo di controlo di supprimo di mandicire i resettata accidita accidita i di propositi di discontrolo di supprimo di mandicire di supprimo di supprimo di mandicire di supprimo di supprimo di mandicire di supprimo di mandicire di supprimo di mandicire di supprimo di sulta supprimo di supprimo di supprimo di supprimo di supp DERDORRIE NISIOS OD PRAZZOS SIEIMGOSSE OFSOSSERISOFISERISOKDIA GOSNITISSTAGIÃ O MIO BEFAMERIO ARREIS NICIDADO (45 LSO 244) ADEMANISHICAS BOIGUNIASPITOSA-ARENNEGOS I CAUDICOTTANIE (ARRETENAÇÃO IERACIE A AGESAP (ASTIC), POR MARIA ARRETIGAÇÃO SA MARIA MARIA A MARIA A ARRETIGAÇÃO SA MARIA MARIA A ARRETIGAÇÃO SA MARIA MARIA A ARRETIGAÇÃO SA MARIA ARRETIGAÇÃO SE ARRETICA SE ARRETIGA SE ARRETIGA SE ARRETIGA SE ARRETIGA SE ARRETIGAÇÃO SE ARRETIGA SE ARRETICA SE ARRETIGA SE AR ABSCETIWEÃS ECABO RIS ILE CONTRACTO A NUMBER CONTRACTOR ENDOQUE LE JAPAN DE CONTRACTOR ato através do presente edital. Eu. Maria Teresinha Dias Curvo, Olivat Dischending Signie. São José de Rio Claro - MT, 23 de outubro de 2006. Antônio Marcos Lopes Escrivão Designado Port. 11/06 PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA Marcos Lopes Escrivão Designado Port. 11/06

### COMARCADEWILARICA

COMARCACIONINA RICA azenda Estadual

COMARCA DE TILLAMANA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAI JUZA): CLEIDEON DE OLIVEIRA G. BARBOSA ESCRIVÃO (Á): PEDRO ANGELIO DITZ ESCRIVÃO (Á): PEDRO ANGELIO DITZ ESPRIVADO (Á): PEDRO 
atualmente em lugarincerto e não sabido.

EDITAL DE CITAÇÃO
8744 26639 235 UIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/2005

AQÃORPAOROERITIO HESGAL 895, ARMA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

BÉUS ACELIO PEREIRA DOS SANTOS. BINALIVA CELIO PEREIRA DOS SANTOS. BINALIVA CELIO PEREIRA DOS SANTOS. BINALIVA CELIO PEREIRA DOS CALLOS PEREIRA DE PREIRA DOS CALLOS PEREIRA DE PREIRA D BS (AMC) Polas Wilhards da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária NOME, RO(A), CETANROS (NERIA) SURGENIO, BEREIRA COS SONTOS ESTANOS DE RANCIACOS DE REPUBLICADOS e prose, servaniment sensem periodes de para deseguiar e retait de celentasse per la retait de sensem periodes de ABANG (GIBA) ENTRE ABANG (GIBA) ENTRE PERIODES ABANG (GI PERINAS PICART TICALTO MELLIA DEL 28/09/0 CENTRA DECISIA DE GUELIA DE TIMEZZO DE DE MONTO PERENA MODICIA.

SA CISIO DE MONTO POR PORTO POR SEJPOS XCOUS BOUCHEIMAGIOU À RUBERDANDE CHROMIGÉNIA BONGEDIDA A CÉLUJA, PERBURA SANTOS, 2006 SERIORIS AND CONTREMA SEMINA SANTOS, 2006 SERIORIS AND CONTREMA SEMINA SANTOS, 2006 SERIORIS AND CONTREMA SEMINA SANTOS, 2006 SEMINA SANTOS CONTREMA SA (SÚMULA 351 DO STF). 7- INTIME(M)-SE. CUMPRA-SE. NOME E CARGO DO DIGITADOR:PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. № ORD. SERV.

ASITAESORIMÃO ASISONAR: 007/2005 - DF PODER JUDICIÁRIO

<u>EDMARODE INFINATSA D</u> LACERDA - MT 2654-2005 R GERA VARA

2034-2005/1405-ACÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA EDITAL DE GLASAGERIO PÚRLICO ESTADUAL BOLESO DE DAMACENA MARTINS EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150 CONTROL DE SOSSIANO EN CONTR

FANTOS DE 2005MACÃO

PRAZO DO EDITAL 30

「AGAG JEMECHARIA REGIST IN THE ARMON TO THE TANDAL PROPERTY OF THE AGAGE MARTINS FILIACÃO: MANOEL FERREIRA DE SOUZA E CUILHERMINA DE SOUZA BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), BRAÇAL.
FINALIDADE (MINACÃO "DO "REO", RATIMA QUALIFICADO, ATUAIMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO STRINGO PARTICIPA PROPERTIES AGAGEMENTOS AS AGAGEMENTOS AGAGEMENTO IÑÔÑÊÂPŮ PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO. OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÁO) SE FAZERRACUMPANHARO CARO GARO (영화 FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS QUALO ENTORRO SENTÓRIOS PODERSAÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

OMNOBERROGENTORIOS PODES MAO APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

DECISAODES PACHO-VISTOS. ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE F. 81, INTIME-SE O REÚ POR MEIO
DEPUBLICADO DE SASTRACHO-VISTOS. ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE F. 81, INTIME-SE O REÚ POR MEIO
DEPUBLICADO DE SASTRACHO-VISTOS. ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE F. 81, INTIME-SE O REÚ POR MEIO
DEPUBLICADO DE SASTRACHO-VISTOS. ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE F. 81, INTIME-SE O REÚ POR PROPERTO DE SASTRACHO DE PROPERTOR DE PR MCSNTEPROCUESEUR WEISSENDUNGSUES CONVERTEN OM TAGEN NASCHWENTED (45:03:1496) ERRASUGELFEN (4):

NATURANDIA MANDIA MANDIA MANDIA TERRETURA DE SONO DELIARO DE 30 (trinta) dias para oportoporem) embargos. Vera Lucia demarchi BENTENÇA INA STODE: ESCRICA ANTEDIO EXPOSTO CONFARRIMO NOS ARTINGOS BOTO DE CARDOSO, EM ESOPO O DECIDA CONFERRALIS SULGO DE TIMO TA APOUNIBILIDADE DO RÉU PEDRO RODRIGUES CARDOSO, EM FACE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL RETROATIVA EM PERSPECTIVA. ISENTO-O DAS CUST**AS PROCESSURIS. DENSE IS**AIXA EM SUA CULPA, NO QUE PERTINE AO PRESENTE

FEITO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, APÓS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE, Nº ORD. SERV AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

8313 - 2005 \ 229.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO RÉU(S): JUNIOR BATISTA DOS SANTOS

RÉU(S): PEDRINHO AMORIM MORAIS

PRAZO DO EDITAL 90

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): PEDRINHO AMORIM MORAIS FILIAÇÃO: PEDRO AMORIM LIRA E NEUZA LIRA AMORIM, DATA DE NASCIMENTO: 13-08-1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTA TEREZINHA-MT, ESTUDANTE

SENTENÇA: VISTOS. ... TECIDAS ESTAS CONSIDERAÇÕES E GIZADAS AS RAZÕES DE DECIDIR, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNÍTIVA ESTATAL ESPOSADA NA DENÚNCIA DE F PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSAD PUNITIVA ESTATAL ESPOSAD NA DENUNCIA DE 1-024, PARA O FIM DE: ... B) CONDENAR O RÉU PEDRINHO AMORIM MORAES, ACIMA QUALIFICADO, COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 155, § 4º, IV DO CÓDIGO PENAL, AS QUAIS FIXO, EM DEFINITIVO, APÓS A APLICAÇÃO DO CRITÉRIO TRIFÁSICO, EM DOIS (02) ANOS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDO INICIALMENTE EM REGIME ABERTO, E PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, À RAZÃO DE UM 1/30 DO MAIOR SALÁRIO MÍNIMO MENSAL VIGENTE NA ÉPOCA DOS FATOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDO A PARTIR DA DATA DO FATO (POSIÇÃO PREDOMINANTE NO STJ), COM DIREITO AAPELAR DA PRESENTE SENTENÇA, CASO TENHA INTERESSE, EM LIBERDADE. SUBSTITUO, PORÉM, A REFERIDA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSISTENTES NA: A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, A SER ATRIBUÍDA CONFORME AS APTIDÕES DO CONDENADO, A QUAL DEVERÁ, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 46 DO CONFORME AS APTIDOES DO CONDENADO, A QUAL DEVEKA, NOS TERMOS DO § 3° DO ART. 46 DO CP, SER CUMPRIDA À RAZÃO DE 01 (UMA) HORAD DIÁRIA OU 7 (SETE) HORAS SEMANAIS, PELO MESMO PERÍODO DA PENA SUBSTITUÍDA (02 ANOS), SENDO FACULTADO CUMPRIR A PENA SUBSTITUTIVA EM MENOR TEMPO, NUNCA INFERIOR À ½ (METADE) DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE FIXADA - § 4° ART. 46, CÓDIGO PENAL; B) PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA (CP, ART. 43, I) CONSISTENTE NO PAGAMENTO EM DINHEIRO À VÍTIMA DE IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A UM (01) SALÁRIO MÍNIMO – CP, ART. 45, § 1°, CUSTAS PELOS ACUSADOS, EM PROPORÇÃO – ART. 804, CPP. DETERMINO QUE, APÓS O 45, § 1º. CUSTAS PELOS ACUSADOS, EM PROPORÇÃO – ART. 804, CPP. DETERMINO QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADOS, A) SEJA LANCADO O NOME DOS RÉUS NO ROLD DOS CULPADOS (ARTIGOS 5°, LVII, CP E 393, III, CPP); B) SEJA EXPEDIDO O FÍCIO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CIENTIFICANDO-O DA SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS DOS ACUSADOS, ATÉ O CUMPRIMENTO OU EXTINÇÃO DA PENA (SÚMULA 9 DO TSE), CONFORME DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 15, III, CF), POR SER EFEITO AUTOMÁTICO E INAFASTÁVEL DA PRESENTE CONDENAÇÃO; C) SEJA EFETUADO O RESPECTIVO CÁLCULO DA PENA, DANDO-SE VISTA ÁS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO, COM CONCLUSÃO IMEDIATA PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO; D) SEJA EXPEDIDA GUÍA DE RECOLHIMENTO PARA O CUMPRIMENTO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS E MULTA IMPOSTAS, CONTENDO OS DADOS INSERTOS NO ARTIGO 106 DA LEP E DANDO-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO (ART. 106, § 1º, LEP), NÃO OBSTANTE REFERIDA LEI SÓ PREVER TAL EXPEDIENTE EM SEDE DE PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE; E) SEJA EXPEDIDO O B.I.E, COMUNICANDO OS ÓRGÃOS DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, NA FORMA DA LEI; F) SEJA A GUÍA ENCAMINHADA À VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL - VEC - DESTA COMARCA PARA CUMPRIMENTO. PROCEDAM-SE ÀS COMUNICAÇÕES E ANOTAÇÕES DE ESTILO, PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE, AS PARTES, PESSOALMENTE. CUMPRA-SE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE. NOME E CÂRGO DO DIGITADOR-PATRÍCIA RAQUIEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. N° ORD. SERV. NOME E CARGO DO DIGITADOR:PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. № ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 DF.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

4980 - 2005 \ 96.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): PEDRO IVO DE SOUZA SANDES

NOME DO(A.S) INTIMANDO(A.S): RÉU(S): PEDRO IVO DE SOUZA SANDES FILIAÇÃO: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA E MARIA ALVES DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 19-05-1965, BRASILEIRO(A) SOLTEIRO(A), SERVIÇO BRAÇAL.

SENTENCA: VISTOS ÉTC. 1. A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMASSENTO NESTE JUÍZO SENTENÇA: VISTOS ETC. 1. A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM ASSENTO NESTE JUÍZO À ÉPOCA O FERECEU DENÚNCIA EM DESFAVOR DE PEDRO IVO DE SOUZA SANDES, QUALIFICADO NOS AUTOS, DANDO-O COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 34, DO DECRETO-LEI Nº 3.688/41. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 16/04/2003 (F. 30). O PROCESSO TEVE SEU TRÁMITE E, NA FASE DO INTERROGATÓRIO FOI CONCEDIDO AO RÉU O BENEFÍCIO DA TRANSAÇÃO PENAL, ACEITO PELO DENUNCIADO NA OPORTUNIDADE (F. 48-9). O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU A CITAÇÃO POR EDITAL DO RÉU PARA SER INTERROGADO, BEM COMO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ANTE O NÃO CUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO PENAL (F. 73). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. 2. TRATA-SE DE AÇÃO PENAL QUE VISA APURAR A PRÁTICA, EM TESE, DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 34, DO DECRETO-LEI Nº 3.688/41. O RÉU CUMPRIU PARCIALMENTE OS TERMOS DA TRANSAÇÃO PENAL, CONFORME DECLARAÇÕES E NOTAS FISCAIS DE F. 51-6, RESTANDO APENAS UMA PARCELA PARA CONCRETIZAÇÃO DO BENEFÍCIO. NO ENTANTO, COMPULSANDO OS AUTOS, NOTA-SE QUE O MENCIONADO DELITO ESTÁ PRESCRITO, DE SORTE QUE, NOS MOLDES DO ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DEVE SER DECRETADA DE OFÍCIO. COM EFEITO, OS FATOS SE PASSARAM NA DATA DE 18/08/2001, SENDO QUE A DENÚNCIA FOI RECEBIDA NO DIA 16/04/2003 (F. 30), OCASIÃO EM QUE RESTOU INTERROMPIDO O PRAZO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. PORTANTO, DESTA DATA EM DIANTE INICIOU-SE, POR COMPLETO, UM NOVO INTERREGNO PRESCRICIONAL, QUE SOMENTE SERIA INTERROMPIDO COM A SENTENÇA CONDENATÓRIA RECORRÍVEL (ART. 117, IV DO CP). ESTA, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO FOI PROLÁTADA. MISTER SE FAZ DIZER, AINDA, QUE INEXISTIRAM QUAISQUER DAS CAUSAS SUSPENSIVAS DO PRAZO PRESCRICIONAL NO REFERIDO PERÍODO. NO CASO, OBSERVA-SE QUE TRANSCORRERAM MAIS DE 3 (TRÉS) ANOS ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PRESENTE DATA, SEM DECISÃO FINAL NO FEITO. ORA, O ARTIGO 109, INCISO VI DO CÓDIGO PENAL ESTABELECE PRESCREVER EM 2 (DOIS) ANOS A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, SE O MÁXIMO DA PENA É INFERIOR A 1 (UM) ANO. ASSIM, VERIFICANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO, TITULAR DA OPINIO DELICITIO, DENUNCIOU O ACUSADO COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 34 DO DECRETO-LEI 3.688/41, O QUAL PREVÉ PENA MÁXIMA DE PRISÃO SIMPLES DE 3 (TRÊS) MESES, E CONSIDERANDO 3.688/41, O QUAL PREVE PENA MAXIMA DE PRISAO SIMIPLES DE 3 (1RES) MISSES, E CONSIDERANDO QUE O ARTIGO 109, VI DO CÓDIGO PENAL FIXA O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA EM ABSTRATO, NA HIPÓTESE, EM 2 (DOIS) ANOS, MISTER SE FAZ DIZER QUE A PERDA DO PODER-DEVER DE PUNIR DO ESTADO SE CONCRETIZOU, DEVENDO A PUNIBILIDADE SER EXTINTA (ART. 107, IV DO COP), PORQUANTO DECORRIDO, ENTRE O RECEBIMENTO DA DEMÚNCIA E A PRESENTE DATA, LAPSO DE TEMPO SUPERIOR AO PRAZO PRESCRICIONAL PREVISTO LEGALMENTE. A MULTA, ABSTRATAMENTE PREVISTA PARA A ESPÉCIE DELITIVA, PRESCREVE, DE IGUAL FORMA, CONSOANTE DETERMINA O ARTIGO 114, II DO CÓDIGO PENAL, NO PRAZO ESTABELECIDO PARA A PRESCRIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. ADEMAIS, É DE SE DIZER QUE O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO, NO CASO, IMPEDE O EXAME DO MÉRITO (RTJ 118/934). 3. ANTE O EXPOSTO, COM ARRIMO NOS ARTIGOS 107, IV, 109, VI, 114, II, TODOS DO CÓDIGO PENAL, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU PEDRO IVO DE SOUZA SANDES, EM FACE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL EM ABSTRATO. 4. ISENTO-O DAS CUSTAS PROCESSUAIS. 5. DÊ-SE BAIXA EM SUA CULPA, NO QUE PERTINE AO PRESENTE FEITO. 6. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. NOME E CARGO DO DIGITADOR:PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. № ORD. SERV

AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2005 - DF

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

5282 - 2005 \ 94. ACÃO: CP-DANO

INDICIADO(A): LECIVALDO MOURA DA SILVA PRAZO DO EDITAL:60

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):INDICIADO(A): LECIVALDO MOURA DA SILVA FILIAÇÃO: RAIMUNDA NONATO DA SILVA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO JOSÉ DO ATERRADO-MA.

SENTENÇA:VISTOS ETC. 1. TRATA-SE DE INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO PARA A APURAÇÃO DA,

#### Página 84



Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006

PRÁTICA, EM TESE, DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 129, "CAPUT" DO CÓDIGO PENAL, TENDO COMO INDICIADO LECIVALDO MOURA DA SILVA, QUALIFICADO NOS AUTOS DO INQUÉRITO EM EPÍGRAFE. ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HOUVE OFERECIMENTO DE DENÚNCIA PELO ÓRGÃO DO PARQUET QUE, À F. 49-50 REQUEREU A DECLARAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO INDICIADO.É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.2. O FATO EM QUESTÃO SE SUBSUME, EM ABSTRATO, AO TIPO PENAL DESCRITO NO ARTIGO 129, "CAPUT" DO CÓDIGO PENAL APÓS ANÁLISE DOS AUTOS, NOTA-SE QUE O MENCIONADO DELITO ESTÁ PRESCRITO, DE SORTE QUE A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DEVE SER DECRETADA. COM EFEITO, OS FATOS SE PASSARAM NA DATA DE 03/06/2002. DA DATA DOS DEVE SER DICKETADA. COM EFEITO, OS FATOS SE PASSARAM NA DATA DE 03/06/2002. DA DATA DUS FATOS EM DIANTE INICIOU-SE O INTERREGNO DO PRAZO PRESCRICIONAL, QUE SOMENTE SERIA INTERROMPIDO COM O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (ART. 117, I DO CP). ESTA, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO FOI SEQUER OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. MISTER SE FAZ DIZER, AINDA, QUE INEXISTIRAM QUAISQUER DAS CAUSAS SUSPENSIVAS DO PRAZO PRESCRICIONAL NO REFERIDO PERÍODO.NO CASO, OBSERVA-SE QUE TRANSCORRERAM MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS ENTRE A DATA PERIODO.NO CASO, OBSERVA-SE QUE TRANSCORRERAM MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS ENTRE A DATA DO FATO E A PRESENTE DATA, SEM RECEBIBENTO OU MESMO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. ORA, O ARTIGO 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL ESTABELECE PRESCREVER EM 4 (QUATRO) ANOS A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, SE O MÁXIMO DA PENA É IGUAL A 1 (UM) ANO, OU, SENDO SUPERIOR NÃO EXCEDE 2 (DOIS) ANOS.O CRIME DO ARTIGO 129, "CAPUT" DO CÓDIGO PENAL POSSUI PENA MÁXIMA DE DETENÇÃO DE 1 (UM) ANO. CONSIDERANDO QUE O ARTIGO 109, V DO CÓDIGO PENAL FIXA O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA EM ABSTRATO, NA HIPÓTESE, EM 4 (QUATRO) ANOS, MISTER SE FAZ DIZER QUE A PERDA DO PODER-DEVER DE UNIR DO ESTADO SE CONCRETIZOU, DEVENDO A PUNIBILIDADE SER EXTINTA (ART. 107, IV DO CP), PORQUANTO DECORRIDO, ENTRE A DATA DO FATO E A PRESENTE DATA, LAPSO DE TEMPO SUPERIOR AO PRAZO PRESCRICIONAL PREVISTO I EGAL MENTE ADMAIS É DE SE DIZER QUE O RESCONHECIMENTO DA PRESCRICIONAL PREVISTO LEGALMENTE. ADEMAIS, É DE SE DIZER QUE O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO, NO CASO, IMPEDE O EXAME DO MÉRITO (RTJ 118/934).3. ANTE O EXPOSTO, COM ARRIMO NOS ARTIGOS 107, IV E 109, V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU LECIVALDO MOURA DA SILVA, EM FACE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL EM ABSTRATO.4. ISENTO-O DAS CUSTAS PROCESSUAIS.5. DÉ-SE BAIXA EM SUA CULPA, NO QUE PERTINE AO PRESENTE FEITO.6. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, APÓS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 7. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE

NOME E CARGO DO DIGITADOR: PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE, № ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005- DE

#### EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

93 - 2005 \ 71.

93 - 2005 (\* 17.). AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXECUTADOS(AS): E. M. DO CARMO

EXECUTADOS (AS). E. W. DO CARWIO EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104 VALOR DO DÉBITO:1.145,79 DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:27-11-2006

DATA DA PRIMEIRA PRAÇAJEILÃO:27-11-2006

HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇAJEILÃO:13:00:00

DATA DA SEGUNDA PRAÇAJEILÃO:11-12-2006

HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇAJEILÃO:11-12-2006

DESCRIÇÃO DOS BENS:01 BALCÃO FRIGORÍFICO, MARCA GELOPAR, CAPACIDADE PARA 600 KG DE

CARMO, RESIDENTE NA RUA C, N° 498, BAIRRO VILA NOVA, VILA RICA/MT.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:2.625,00
NOME E CARGO DO BIGITADOR: PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. № ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

### EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO

**10207 - 2006 \ 29.** ACÃO: ALIMENTOS

RÉQUERENTE: C. A. DE S. S. ADVOGADO: FLÁVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO

REQUERIDO(A): A. R. DA S. EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:30

PRAZO PARRAMONAMIENTO DO PROCESSO.30 NOME DO INTIMANDO:MARIA FRANCISCA DE SOUSA AGUIAR, GENITORA DA PARTE AUTORA PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO REQUERIDO. NOME E CARGO DO DIGITADOR:PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

### PRIMEIRA ENTRÂNCIA

#### COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE VARA ÚNICA JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA ESCRIVÃO(Ã):JANE LOCI WEIRICH EXPEDIENTE:2006/76

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

23743 - 2005 \ 166. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): ALVADI VALTER

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ALVADI VALTER, BRASILEIRO, CASADO, VENDEDOR AUTONOMO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 10721223, CPF/MF SOB Nº 423.110.479-49, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA 49, ALDALMENT LE EM LOVAR INCERTO E NAO SADIO, DOS TERMIOS DA R. SENTENÇA PROPERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART.267, III E § 1º DO CPC. CUSTAS REMANESCENTES PELO AUTOR. P.R.I.C APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS." EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE VARA ÚNICA JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA ESCRIVÃO(Ã):JANE LOCI WEIRICI EXPEDIENTE:2006/74

23753 - 2005 \ 167.

AÇÃO: ALVARÁ DE MINERAÇÃO REQUERENTE: OURO BRASIL MINERAÇÃO LTDA

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA OURO BRASIL MINERAÇÃO LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 311,85 (TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E NCO CENTAVOS) QUE SERÁ ATUALIZADO NO ATO DO PAGAMENTO , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. EU PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE VARA ÚNICA JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA ESCRIVÃO(Ã):JANE LOCI WEIRICH EXPEDIENTE:2006/77

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE AUTORA

8743 - 2004 \ 75 AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO AUTOR(A): ALGINA GENEROSO DA SILVA ADVOGADO: RUY PORTELLA DE SOUZA TIPO A CLASSIFICAR: ESPÓLIO DE CLÉSIO ANTONIO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) AUTORA ALGINA GENEROSO DA SILVA, BRASILEIRA, VIUVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ MAIS DE UM (1) ANO, DEVENDO PARA TANTO, MANIFESTAR-SE NOS PRESENTE AUTOS . EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE , DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTĂ DO NORTE VARA ÚNICA JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA ESCRIVÃO(Ã):JANE LOCI WEIRICH EXPEDIENTE:2006/70

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

20789 - 2004 \ 396. AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): VALDIVINO DE ALMEIDA

REU(S): VALDIVINO DE ALMEIDA OBJETIVO: CITAR E INTIMAR O RÉU VALDIVINO DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, NASCIDO AOS 19.09.66, NATURAL DE UMUARAMA-PR, FILHO DE ALCINO DE ALMEIDA E MARIA // SARDINHA DE ALMEIDA, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS SARDINFIA DE ALMEIDIA, ES IANDO ATOALIMEN I E EM LUGARI INCERTO E NAO SABIDO, DOS TERMOS DA DENÍNCIA DE FLS.02/03, PELA PRÁTICA DO DELITO TIFICADO NO ART. 121 "CAPUT" C/C O 14,II DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 05/03/2007, ÁS 17:00 HORAS, NO EDÍFICO DO FÓRUM, SITO À AV. GUARANTÁ 1255, BAIRRO CIDADE NOVA, COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTEMT. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE VARA ÚNICA JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA ESCRIVÃO(Ã):JANE LOCI WEIRICH EXPEDIENTE:2006/73

**EDITAL DE CITAÇÃO** Prazo de 30 dias

27781 - 2006 \ 86

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): SILMAR PAULO MARTINS

OBJETIVO: CITAR E INTIMAR O RÉU: SILMAR PAULO MARTINS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, NATURAL DE CASCAVEL-PR, FILHO DE NATALÍCIO MARTINS E DE DONIVETE FERREIRA, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA DENÚNCIA DE FLS. 03/05 PELA PRÁTICA DO DELITO TIFICADO NO ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 02/04/2007, ÁS 17:00 HORAS, NO EDÍFICO DO FÓRUM, SITO À AV. GUARANTÁ 1255, BAIRRO CIDADE NOVA, COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE/ MT. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL. EU PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE DIGITEI.

#### **COMARCA DE PEDRA PRETA**

COMARCA DE PEDRA PRETA VARA ÚNICA JUIZ(A):JOSEANE CARLA R. VIANA QUINTO ESCRIVÃO(Ã):SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA EXPEDIENTE: 2006/10

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

6222 - 2004 \ 256. AÇÃO: INTERDIÇÃO REQUERENTE: M. P. E. DE R. OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

INTERDITADO: A. F. D.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):A TODOS OS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM

NOME E CARGO DO DIGITADOR:DIVINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS, ESCREVENTE DESIGNADA N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2006 SENTENÇA: VISTOS ETC. O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NESTA COMARCA, VEM A ESTE JUÍZO PROMOVER A INTERDIÇÃO DE AILTON FELISBERTO DIAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, E, POR CONSEGUINTE, A NOMEAÇÃO DA CURADORA NA PESSOA DE SEU PAI SR SEVERINO FELISBERTO DIAS, QUALIFICADO NOS AUTOS, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE ESTE É PORTADOR DE OLIGROFENIA E EPILEPSIA, SENDO ALEGANDO, EM SINTESE, QUE ESTE E PORTADOR DE OLIGROFENIA E EPILEPSIA, SENDO TOTALMENTE INCAPAZ DE REGER A SUA PRÓPRIA VIDA, (FLS. 04/10)ACOSTADA Á INICIAL, VEIO DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. (FLS. 11/17)CITADA, COMPARECEU O INTERDITANDO AO INTERROGATÓRIO REALIZADO, CONFORME TERMO DE FLS.25/26, EXISTINDO NOS AUTOS PERÍCIA MÉDICA QUE CORROBORA O ALEGADO, FL. 46/49, EM SEDE DE MEMORIAIS, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PEDIDO NOS



# DIÁRIO DA JUSTICA

MOLDES DA PEÇA INICIAL. (FLS. 53/54)O CURADOR DO INTERDITANDO APONTA REGULARIDADE NO FEITO. (FL. 57).É O QUE MERECE REGISTRO.FUNDAMENTO E DECIDO.A INTERDIÇÃO DEVE NO FEITO. (FL. 57), E O QUE MERECE REGISTRO, FUNDAMENTO E DECIDO. A INTERDIÇÃO DEVE SER DECRETADA. O INTERDITANDO É PORTADOR DE EPILEPSIA E DE OLIGOFRENIA, TENDO DESENVOILVIMENTO MENTAL INCOMPLETO, INCAPAZ DE EXPRIMIR PRECISAMENTE A SUA VONTADE. NA HIPÓTESE VERSANDO, A IMPRESSÃO QUE SE COLHEU NO INTERROGATÓRIO É DE QUE O INTERDITANDO APRESENTA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, E NÃO TEM CONDIÇÕES DE REGER A SUA PRÓPRIA VIDA NO MESMO SENTIDO, O LAUDO CONFECCIONADO INDICA QUE O INTERDITANDO NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE PROVER SEU SUSTENTO E NEM DE REGER SUA PESSOA, DE FORMA QUE NECESSARIAMENTE HÁ DE SER INTERDITADO. (FL. 49) ISTO POSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO AUITON EL INDICA DA SOU LITAMENTE INCAPAZ DE EXPREDED DESESOAL MENTE FELISBERTO DIAS, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 5.º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 454, § 3.º, DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE COMO CURADOR SEU PAI SEVERINO FELISBERTO DIAS.EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 12, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.P.R.I. CUMPRA-SE.

### COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PODER JUDICIARIO COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIÁS

UTOS N.º 2005/21

ESPÉCIE: Medida cautelar PARTE AUTORA: MIGUEL MANUAD NETO PARTE RÉ: VALDERLEI DIAS FA FONSECA

CITANDO(A,S): VALDERLEI DIAS DA FONSECA, brasileiro, casado, comerciante, atualmente com endereço desconhecido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$: 1.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Requerente Miguel Mauad foi vitima de um golpe de apropriação indébita de 100 rezes do tipo bovina, garrotes com era de 24 a 36 meses, marca 2M, que o representado usando e abusando da confiança de seu conhecido, então administrador e responsável pela administração local da fazenda, comprou as rezes, passando um cheque sem fundo e extraviando o gado. Diante do exposto, o requerente requer que seja concedida a medida liminar de Busca e Apreensão dos semoventes, expedindo-se, mandado para o gado que se encontra nesta Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT e carta precatória itinerante, para que seja procedida a apreensão do restante das rezes no local em que forem encontrados.

DESPACHO: Visto. 1. Face certidão de fls. 58-verso, cite-se o requerido, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias. 2. Após, com ou serem juntada da contestação pela parte requerida, venha-me concluso. 3. Às providências, Dil. Eu, Aline Bueno Noleto - Oficial Esrrevente, digitei.

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de setembro de 2006

Alcrécia da Silva Marques Francisquetti Escrivã(o) Judicial – Portaria n. 031/06

#### COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/25. ESPÉCIE: CP-Furto Simples AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU(S): CARLOS NEI PASTORIO CITAÇÃO/INTIMAÇÃO: CARLOS NEI PASTORIO

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do réu Carlos Nei Pastorio, vulgo "MANINHO", brasileiro, convivente, operdor de máquinas, portador do RG nº 7.384.929-2 - SSP/MT, nascido em 01/06/1978, natural de Ronda Alta/PR, filho de Edmar Pastorio e Teresa de Jesus Pastorio, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação que lhe foi imposta pelo Ministério Público do Estado de Mato, pela pratica dos delitos tipificados no artigo 155, caput, do Código Penal. Bem como para comparecer à audiência de interrogatório designada para o día 1º de dezembro de 2006, às 15/150min, no Edifício do Fórum, sito na Avenida 12 de Abrill, Bairro Centro, nº 1000, Cidade de Terra Nova do Norte/MT. O portunidade na qual, deverá se fazer acompanhado de advogado de sua preferência, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo, ficando também ciente(s) o(a,s) ré(u,s) de que, após o interregotário, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolal testemunhas no prazo legal.

ADVERTÊNCIA: O não-comparecimento do(s) ré(u,s) na audiência de interrogatório, sem motivo justificado acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Diante da ocorrência, redesigno o interrogatório do acusado para a data de 1º de dezembro de 2006, às 15h50min. Estando o acusado em local incerto e não sabido, conforme certificado à fl. 60, cite-se e intime-se por edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Saem os presentes intimados. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de outubro de 2006.

Alessandra Martins Cassone Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/16. ESPÉCIE: PA-Porte llegal de Arma UTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU(S): ADMILSON DA SILVA CITAÇÃO/INTIMAÇÃO: ADMILSON DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do réu **Admilson da Silva**, brasileiro, convivente, lavrador, portador do RG nº 1790953-8 - SSP/MT, nascido em 26/07/1977, natural de Pontes e Lacerda/MT, filho de Maura Conceição da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação que lhe foi imposta pelo Ministério Público do Estado de Mato, pela pratica dos delitos tipificados no *artigo* 12 da Lei nº 10.826/03. Bem como para comparecer à audiência de interrogatório designada para o *día* 07 de dezembro de 2006, às 15h30min, no Edifício do Fórum, sito na Avenida 12 de Abril, Bairro Centro, nº 1000, Cidade de Terra Nova do Norte/MT. O portunidade na qual, deverá se fazer acompanhado de advogado de sua preferência, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo, ficando também ciente(s) o(a,s) ré(u,s) de que, após o interregotário, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas no prazo legal.

ADVERTÊNCIA: O não-comparecimento do(s) ré(u,s) na audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Diante da ocorrência, redesigno o interrogatório do acusado para a data de 07 de dezembro de 2006, às 15h30min. Estando o acusado em local incerto e não sabido, conforme certificado à fl. 53, cite-se e intime-se por edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Saem os presentes intimados. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de outubro de 2006.

Alessandra Martins Cassone Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** 

ALITOS Nº 2006/18

AUTOR (ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU(S): CLAIR MORAZ DE SOUZA, RADÓNIO PEREIRA DA SILVA, ADEMIR ANSELMO, ROBERTO DELFINO DUARTE, ARTIZONE ARAÚJO FILHO, JOÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA, ASSILOM SOARES LIMA NETO, IRENO LEANDRO DE SOUSA, FERNANDA FRANCO FERRO, JOSÉ IREMAR AMORIM, MAURICIO ANTONIO DA SILVA, RUBENS RAMALHO DE ARAUJO, RICARDO PACIFICO DA CRUZ, MÁRCIO DORNELLES MORAIS JUNIOR.

(S): António Pereira da Silva, vulgo "TONHÃO", brasileiro, solteiro, portador do RG 11236374-15 SSP/BA, natural de Aracaju/SE, nascido em 20/12/1971, filho de Francisco Pereira de Maria José Pereira da Silva, residente em lugar incerto e não sabido.

Artizone Araújo Filho, brasileiro, separado, natural de Goianésia/GO, nascido em 10/08/1957, filho de Artizone Araújo Godinho e de Terezinha Ribeiro Godinho, residente em lugar incerto e não sabido.

Ricardo Pacífico da Cruz, brasileiro, amasiado, natural de Aracaju/SE, nascido em 11/11/1969, filho de José

Pacífico da Cruz e de Maria Elvira de Souza da Luz, residente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos co-réus acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o despacho abaixo transcrito, para, *no prazo de 10 (dez) dias*, contados da expiração do prazo deste edital, *constituírem novo defensor, sob pena de ser-lhes nomeado defensor dativo*.

DECISÃO/DESPACHO: ... Frustrada a intimação pessoal, determino a intimação dos co-réus Antonio Pereira da Silva, Artizone Araújo Filho e Ricardo Pacífico da Cruz, por edital, para constituírem novo defensor, no prazo de 10 dias, sob pena de ser-lhes nomeado defensor dativo. Prazo do edital: 15 dias...

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de outubro de 2006.

Alessandra Martins Cassone Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

> EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): CLAIR MORAZ DE SOUZA, REONILDE SOUZA, ANÔNIO PEREIRA DA SILVA, ADEMIR ANSELMO, ROBERTO DELFINO DUARTE, ARTIZONE ARAÚJO FILHO, JOÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA, ASSILOM SOARES LIMA NETO, IRENO LEANDRO DE SOUSA, FERNANDA FRANCO FERRO, JOSÉ IREMAR

SOARES LIMA NETO, IRENO LEANDRO DE SOUSA, FERNANDA FRANCO FERRO, 305E IREMAR AMORIM, MAURICIO ANTONIO DA SILVA, RUBENS RAMALHO DE ARAUJO, RICARDO PACIFICO DA CRUZ, MÁRCIO DORNELLES MORAIS JUNIOR.

(S): Antônio Pereira da Silva, vulgo "TONHÃO", brasileiro, solteiro, portador do RG 11236374-15 SSP/BA, natural de Aracaju/SE, nascido em 20/12/1971, filho de Francisco Pereira e de Maria José Pereira da Silva, residente em lugar incerto e não sabido.

Artizone Araújo Filho, brasileiro, separado, natural de Goianésia/GO, nascido em 10/08/1957, filho de Artizone Araújo Godinho e de Terezinha Ribeiro Godinho, residente em lugar incerto e não sabido. Ricardo Pacífico da Cruz, brasileiro, amasiado, natural de Aracaju/SE, nascido em 11/11/1969, filho de José

Pacífico da Cruz e de Maria Elvira de Souza da Luz, residente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos co-réus acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o despacho abaixo transcrito, para, no prazo de 10 (dez) días, contados da expiração do prazo deste edital, constituírem novo defensor, sob pena de ser-lhes nomeado defensor dativo.

DECISÃO/DESPACHO: ... Frustrada a intimação pessoal, determino a intimação dos co-réus Antonio Pereira da Silva, Artizone Araújo Filho e Ricardo Pacífico da Cruz, por edital, para constituírem novo defensor, no prazo de 10 dias, sob pena de ser-lhes nomeado defensor dativo. Prazo do edital: 15 dias...

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

> Terra Nova do Norte - MT, 27 de outubro de 2006. Alessandra Martins Cassone Escrivã Judicial

# PODER JUDICIARI

JUSTICA FEDERAL - 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

SECÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA Atos dos Excelentíssimos Juízes Federais Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e Dr. MARCOS ALVES TAVARES

Expediente do dia 26 de outubro de 2006

BOLETIM Nº 199/2006 - SEXEC

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO/DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA

PROC00.00.03367-7 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO: MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIOEXPDO: ANTONIO ZWICKEREXPDO: HELIO DE AZEVEDO GUIMARAESEXPDO: MARIA CAROLINA PRAGA ZWICKEREXPDO IDA DE AZEVEDO GUIMARAESADVOGADO: SP00004957 - CARLOS ROCHA LIMA DE TOLEDOADVOGADO: SP00002385 - CARLOS ROCHA LIMA DE TOLEDOADVOGADO: SP0002385 - CARLOS ROCHA LIMA DE TOLEDOADVOGADO REZENDE

Despacho (Bt. 773):

"(...) IV- Requeira a parte expropriada o que lhe for de direito, em face do teor da sentença e acórdão prolatados nos autos. Intime-se. Cuiabá, 29/09/2006."

PROC1998\_36.00.001377-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIALEXQTE : VITALINO BATISTELLA E

OUTROSADVOGADO : MT0002321B - ANTONIO FRANCISCATO SANCHESADVOGADO : MT00002915 - ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINIADVOGADO : MT0001075A - EURICO DE CARVALHOADVOGADO : MT00000998 FERREIRA SANTOS MANCINIADVOGADO: MILOMINICA - EURICO DE CARVALHICADVOGADO: MUTOMONOSA - JOAO BERTOLI FILHOADVOGADO: MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTESADVOGADO: MT0004303B - MUNIR ARFOXADVOGADO: MT0002971A - ROBERTO TSUKASA KINOSHITAADVOGADO: SP00067905 - RUBERNS VALIM FRANCOADVOGADO: MT00001113 - SEBASTIAO M PINTO FILHOADVOGADO: MT00365A - VALDECIR ERRERAEXCOD: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO: MT00005035 - SERGIO SILVA DA COSTA

Decisão (fls. 1540):

"I – Defiro a quota ministerial de fls. 1538. Expeça-se mandado para intimação pessoal do expropriado AUGUSTO FERREIRA LUZ e do Advogado ROBERTO TSUKASA KINOSHITA para, no prazo de 5 (cinco) dias, AGUCISTO FERREIRA LUZ e do Advogado ROBERTO I SUCASA KINOSHITA para, no prazo de 5 (emec) dias manifestarem-se quanto ao levantamento realizado às fis. 1041 dos autos, em detrimento da procuração de fis. 1035. Instruase referido expediente com cópia das peças de fis. 1035 e 1041. II- Após, manifestem-se as partes e o Ministério Público Federal, querendo o que de direito. (...) Cuiabá, 17 de julho de 2006. "PROC1998. 36.00.005470-4 MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃOREQTE : LUIZ CARLOS SANTILLIADVOGADO : SPO0056744 - JOSE PEREIRA DO NASCIMENTOREQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAREQDO : JOSE EUSTAQUIO DE ALMEIDA MELLOADVOGADO: MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSOADVOGADO: MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIOADVOGADO : MT00001035 - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA

BRAZ DO ROSARIOADVOGADO: MT00001035 - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
Despacho(fls. 188):

"I- Considerando que não se formou a relação jurídica processual, e, ainda, que as alterações introduzidas pela
Lei nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. Il- Promova
a parte Executada o pagamento da divida (fls. 134/137) no prazo de 15 (quiraz) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e
penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lei. (...) Cuiabá, 22 de setembro de 2006."
PROC2000.36.00.09023-0 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVASREQTE: DOMINGOS
DA COSTA E SILNA E OUTROADVOGADO: MT000079- BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDAADVOGADO:
MT00001895 - ELARMIN MIRANDAADVOGADO: MT0000678 - MANOEL ANTONIO DE RESENDE DAVIDREQDO
INSTITUTO NACIONAL DE COI ONIZACAO E REFEDRA AGRA BALAJNCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Sentença (fls. 276/279):
"(...) DISPOSITIVO – Em face do exposto, HOMOLOGO a PROVA PERICIAL produzida nestes autos, extinguindo-se esta relação jurídica processual. Deixo de fixar condenação em honorários advocatícios porque não se vislumbra sucumbência. Sem custas, por serem os autores beneficiários da assistência judiciária gratuita. Os autos estarão à disposição das partes para extração de cópias e certidões que entenderem pertinentes para a defesa dos seus direitos (CPC, art. 851). (...) Cuiabá, 25 de setembro de 2006."

25 de setembro de 2006."

PROC2001.36.00.009213-4 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIAREGTE : INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAREQDO : EDSEL MARIA GALLACCI CIANCIARULOASSISTP
:ESPOLIO DE IVO CHAVESASSISTP : VALDECI CAZULA GASPARASSISTP : VIVALDO VILAS BOASASSISTP :
CELSO LUIZ PADOVANIASSISTP : CRISTIANE BULGARELLI PADOVANIASSISTP : EDUARDO ARASHIDAASSISTP :
DAYANA PADOVANIASSISTP : CRISTIANE BULGARELLI PADOVANIASSISTP : EDUARDO ARASHIDAASSISTP :
JANAINA CRISTINA DE SOUZAASSISTP : EDIR BARBATOASSISTP : ALCIDINA DINO PACIFICO BARBATOASSISTP :
JANAINA CRISTINA DE SOUZAASSISTP : SUELI SALETE CIMA PADOVANIASSISTP : SANDRO NIELSON
MIKSAASSISTP : ALCIDINA DINO PACIFICO BARBATOASSISTP :
EDNO LUIZ PADOVANIASSISTP : SUELI SALETE CIMA PADOVANIASSISTP : SANDRO ANELSON
DOS SANTOSASSISTP : CLAUDIO MIGUEL MIKSAASSISTP : BELQUIS CARVALHO BERNET MIKSAASSISTP :
ALTAIR JOSE LAUFERASSISTP : VENILDA DE GOIS LAUFERASSISTP : EZILDA ANA DA SILVA VILAS
BOASASSISTP : ESPOLIO DE BARTHOLOMEU ORTIZ DE OLIVERADVOGADO : MT0003645A - FLORINDO PILHALARMEADVOGADO : MT00003877A - ELPIDIO MORETTI ESTEVAMADVOGADO : MT0003645A - FLORINDO PILHALARMEADVOGADO : MT00003825 - JOSE ROBERTO ALVIMADVOGADO : MT00003645A - FLORINDO |
PILHALARMEADVOGADO : MT00003825 - JOSE ROBERTO ALVIMADVOGADO : MT00003645A - FLORINDO |
PILHALARMEADVOGADO : MT00003983 - WILSON ROBERTO MACIEL Decisão (fls. 1398/99):
"I — Considerando que até a presente data a autarquia expropriante não fornecer logistiga para o integral cumprimento do mandado de reforço de imissão de poses (fls. 1392/1324), conforme determinado na decisão de fls. 1292/1296, suspendo o cumprimento do mandado de evendo-se aguardar manifestação da parte interessada. II — Quanto ao pleito de fls. 1320/1324 (ormulado pela ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ALTO CELESTE, considerando que inexiste a figura jurídica de intervenção no processo na condição de "terceira de boa-fê, e principal representante interessada", intime-se a juridica de intervenção no processo na condição de "terceira de boa-fé, e principal representante interessada", intime-se a subscritora daquela peça, via imprensa oficial, para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer a este Juizo, a que título pretende intervir no feito, sob pena de indeferimento daquela pretensão, com o conseqüente desentranhamento da peça e documentos que a acompanharam. III – Homologo a indicação de assistentes técnicos e os quesitos ofertados pela autarquia expropriante que a acompanharam. III — Homologo a indicação de assistentes técnicos e os quesitos ofertados pela autarquia expropriante (fls. 1307/1308), pelos expropriados (fls. 1304/1305), pelo Ministério Público Federal (fls. 1396/1397) e pelos assistentes litisconsorciais (fls. 1316/1318), à exceção dos relacionados no item <sup>672</sup>, da certidão de fls. 1398, que admanifestaram. Considerando a necessidade de se materializar a área objeto da desapropriação, mediante levantamento planimétrico, descrição do perimetro, confrontações, marcos e ansiedade das benfeitorias, formulo os seguintes questionamentos os quais deverão ser respondidos pelo expert nomeado: a) O projeto de assentamento está corretamente compreendido nos limites territoriais do decreto expropriatório? Em caso negativo, quais os imóveis (passas ocupações datam de antes ou depois do decreto expropriatório? b) O imóvel identificado no item "e" de fls. 1261, pode ser utilizado como reserva legal do Projeto de Assentamento em questão? Quais as caracteristicas e potencialidades deste imóve!? Existem familias ali residindo? Em caso afirmativo, qual o tempo dessas ocupações? c) A área que compõe o aterro sanitário da cidade de Sorriso/MT está compreendida nos limites territoriais do Decreto Expropriatório? Em caso afirmativo, quais as conseqüências fisicas e ambientais para o projeto de assentamento? Quais são os imóveis que fazem divisa com o aterro sanitário? Quais sa coupantes das áreas que confinam com o aterro sanitário? IV — Intime-se o expert para apresentar sua proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a qual devem se manifestar as pares, no mesmo prazo. V — Após, conclusos para deliberação. IV — Intime-se. Cuiabá-MT, 26 de maio de 2006." 26 de maio de 2006."

PROC2001.36.00.009625-5 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIAREQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVAREQDO : ORLANDO MANIEROREQDO : SHIRLEY MARY BRESSAN MANIEROREQDO : JOSE ORLANDO MANIEROREQDO : JOSE AUGUSTO MANIEROREQDO : TOREANDO MANIEROREQDO : JOSE AUGUSTO MANIEROREQDO : TOREANDO MANIEROREQDO : JOSE AUGUSTO MANIEROREDO DESCRIPTION DE SON JALES COSTA SALES

Despacho (fls. 453):

"I- Recebo a apelação de fls. 438/452, interposta pela parte Expropriante, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

"I- Recebo a apelação de fls. 438/452, interposta pela parte Expropriante, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

"La companya de fle. 438/452, interposta pela parte Expropriante, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

"La companya de fle. 438/452, interposta pela parte Expropriante, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

"La companya de fle. 438/452, interposta pela parte Expropriante, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

"La companya de fle. 438/452, interposta pela parte Expropriante, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

"La companya de fle. 438/452, interposta pela parte Expropriante, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

"La companya de fle. 438/452, interposta pela parte Expropriante, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

"La companya de fle. 438/452, interposta pela parte Expropriante, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

"La companya de fle. 438/452, interposta pela parte Expropriante, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

"La companya de fle. 438/452, interposta pela parte Expropriante, nos efeitos devolutivo e suspensivo." II- Intimem-se os Apelados (Expropriados) para apresentarem suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 11/09/2006.3

2002.36.00.001984-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS AUTOR : FRANCISCO PEREIRA TELLES E OUTRO ADVOGADO : MS00000839 - ANTONINO MOURA BORGES ADVOGADO : MT00000686 - RUBENS PEREIRA DE SOUZA REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

"I- Suspendo o andamento do feito, concedendo aos autores o prazo requerido de 60 (sessenta) dias para o

"1- Suspendo o andamento do feito, concedendo aos autores o prazo requerido de 60 (sessenta) dias para o depósito dos honorários periciais fixados. II- Intimem-se. Cuiabá, 11/09/2006."

PROC2002.36.00.003318-6 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIAREQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO: MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVAREQDO: NADIRA AUEDREQDO : MARINALVA GONCALVES AUEDADVOGADO: MT00006811B - MARCELO ANGELO DE MACEDODespacho (fls. 572):

"I- Recebo a apelação de fls. 550/571, interposta pela parte Requerida, no efeito devolutivo. II- Intime-se o Apelado (INCRA) para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 22 de setembro de 2006."

2002.36.00.008267-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

PROCUE: MT00002628 - GERSON JANUARIO
REQDO: SANGO KURAMOTI
ADVOGADO: MT00002894 - GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA

Despacho (fls. 691):

"I- Apresentem as partes suas razões finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Expropriante. (...) Cuiabá, 22 de agosto de 2006."

2002.36.00.008269-6 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA

2002.36.00.0008269-6 DESAPKOVIRIA, AO PAKA FINS DE REFORMA AGRARIA REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA PROCUR : MT00002628 - GERSON JANUARIO REQDO : SANGO KURAMOTI REQDO : MATIKO NISHIMURA KURAMOTI ADVOGADO : MT00002894 - GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA

Despacho (fls. 1153):
"I- Apresentem as partes suas razões finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Expropriante.
(...) Cuiabá, 22 de agosto de 2006."
PROC2003.36.00.007897-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIAREQTE : INSTITUTO NACIONAL

DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO: MT00002628 - GERSON JANUARIOREQDO: ESPOLIO DE ORESTES BELMONTE DE BARROSREQDO: LZE ABREU DE BARROSADVOGADO: MT00007523 - ALEXANDRE SOC RATES S MENDESADVOGADO: MT0003167A - PEDRO FERREIRA MENDES Despacho (fls. 578):

"F. Recebo a apelação de fls. 566/577, interposta pela parte Expropriante, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II- Intimem-se os Apeladão (Expropriados) para apresentarem suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (...) Cuiabá, 06 de outubro de 30/06 "

outubro de 2006.'

PROC2003:36:00.009392-5.AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSEAUTOR: YOSHIO HAYASHIDA E
OUTROADVOGADO: MT00004823B - JAIR DE OLIVEIRA LIMAADVOGADO: MT00005468 - PLINIO SAMACLAY
DE LIMA MORANADVOGADO: MT00006514 - SUERIKA MAIA DE PAULA CARVALHORÊU: LUIZ APARECIDO
FREITAS GARCIARÊU: SERGIO PAVINIRÊU: JORGE ZANATARÊU: CUSTODIO DIAS RIBEIROADVOGADO:
MT00005486 - JOSE RICARDO C: MARQUES CORBELINOADVOGADO: MT00006083 - SIMONE CAFURE BEZERRA
Sentença (fls. 465/468):

"(...) DISPOSITIVO - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e, por conseguinte, condeno os Autores no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% do valor atribuído à causa, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC. Defiro o pleito ministerial de fls. 452/460. Oficie-se. (...) Cuiabá, 27 de setembro de 2006."

PROC2003.36.00.013365-1 ACÃO ORDINÁRIA / OUTRASAUTOR : EDWARD ROSSI VILELA SILVA E OUTROADVOGADO: MS00000839 - ANTONINO MOURA BORGESADVOGADO: MS00007614 - DANIEL ZANFORLIN BORGESADVOGADO: MT00000686 - RUBENS PEREIRA DE SOUZAREU : UNIAO FEDERALREU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT Despacho (fls. 2120):

"I- Não tendo o Ministério Público Federal ofertado novos quesitos, consoante manifestação de fls. 2117, homologo a proposta apresentada (fls. 2105/2107), fixando os honorários periciais em R\$ 27.348,75 (unite e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). II- Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias proceder o respectivo depósito, vez que a ela compete o adiantamento da verba pericial, nos termos do que determinam os arquivos 19 e 33 do Código de Processo Civil. III- Comprovado o depósito, a auxiliar do Juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431de Processo Civil. III - Comprovado o deposito, a auxiliar do Juizo deve indicar a data para o inicio dos trabalinos (U-C), art. 4:51-A), acerca da qual a Secretaria cientificaria as parte, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor dos honorários. Cuiabá, 09 de outubro de 2006. "PROC2003.36.00.013781-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRASAUTOR : MARIA APARECIDA FERNANDESADVOGADO: MS00000839 - ANTONINO MOURA BORGESADVOGADO: MT00002492 - JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHOREU : UNIAO FEDERALREU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MTDespacho (fls. 1089):

"I- Não tendo o Ministério Público Federal ofertado novos quesitos, consoante manifestação de fls. 1086. homologo a proposta apresentada (fls. 1075/1078), fixando os honorários periciais em R\$ 26.456,25 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos). II- Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias proceder o respectivo depósito, vez que a ela compete o adiantamento da verba pericial, nos termos do que determinam os arquivos 19 e 33 do Código de Processo Civil. III- Comprovado o depósito, a auxiliar do Juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431-A), acerca da qual a Secretaria cientificará as parte, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor dos honorários. Cuiabá, 09 de outubro de 2006."

PROC2004.36.00.008034-3 EMBARGOS DE TERCEIROEMBTE : EDGARD REIS PEREIRA E OUTROADVOGADO : MT00008173 - ADEMAR ARAUJO ANDRADE JUNIOREMBDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCAEMBDO : RUY SILVAEMBDO : MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVAEMBDO : ESPOLIO DE ALCEU BARBOSA DA SILVAEMBDO : ANTENOR GUILHEM GOMESEMBDO : ODETE ROSA MAZOTE GUILHEM Sentença (fls. 256/257):

Sentença (fls. 256/257):

"(...) DISPOSITIVO – Ante todo o exposto, DECLARO EXTINTO este processo, sem apreciação do seu mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Custas remanescentes pelos Embargantes. Honorários advocatícios indevidos. (...) Cuiabá, 11 de setembro de 2006."

PROC2004.36.00.010506-3 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIAREQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRÁRIA-INCRAADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVAREQDO : MARIA CATARINA DUARTE MACHADOREQDO : LAERTE HEITOR DUARTEREQDO : LUIZ FERNANDO HEITOR DUARTEREQDO : RENATA CUNHA CASTEJON HEITOR DUARTEREQDO : ELOISA DUARTE MACHADO FERREIRAREQDO : ADNAÍ FERREIRAREQDO : JAIR HEITOR DUARTEREQDO : ADRIANA SOUZA DUARTEREQDO : IVAN HEITOR DUARTEREQDO : JAIR HEITOR DUARTEREQDO : DUARTEREQDO : DUARTEREQDO : DUARTEREQDO : MARIA JOSE SILVEIRA CARNEIRO HEITOR DUARTEREQDO DUARTEREQDO : DUARTEREQDO : ADRIANA SOUZA DUARTEREQDO : DUARTEREQDO DUARTEREQDO : ADRIANA CRISTINA E TIEXEIRA DE PAULAADVOGADO: G00002482A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULAADVOGADO: G000017901 - ANA CRISTINA E TIEXEIRA DE PAULA JUNIORADVOGADO: MT00006693 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOSADVOGADO: MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS

ALFEU SOUZA RAMOS
Despacho (fls. 675):
"Conquanto não tenham todos os Expropriados regularizados suas representações processuais outorgando aos causidicos poderes para receberem citação, em virtude de haverem apresentado contestação, impugnando fática e juridicamente causídicos poderes para receberem citação, em virtude de haverem apresentado contestação, impugnando fática e juridicamente o vertente feito, tenho por atendida a sua finalidade, nos termos do que autoriza o art. 214 e sempargar6a, do CPC; II- Defiro a realização de perícia judicial, consistente em vistoria e avaliação do involvel expropriando, a expensa do Expropriante, restando, desde logo, nomeado como perito o Sr. JOÃO PAULO NOVAES FILHO, CREA/MT 4894/D, que disporá do prazo de 60 dias, após a assinatura do termo de compromisso, para a entrega do respectivo laudo; III- As partes, que deverão ainda declinar eventual interessa na realização de audiência de concelitação, e o MPF, poderão, no prazo sucessivo de 50 dias, indicar assistentes técnicos e formular seus quesitos, se ainda não o fizeram no momento apropriado; IV- Indefiro o pleito de levantamento de 80% do montante (fi. 624, dada a inexistência de comprovação de regularidade fiscal do imóvel perante à Receita Federal e à Fazenda Nacional. Intimem-se. Cuiabá, 16 de junho de 2006."

PROC2005.36.00.000751-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSEAUTOR : MARIA CATARINA DUARTE MACHADO E OUTROSADVOGADO: MT00005852 - MARIA INEZ MECENAS DO CARMOSADVOGADO: MT00006893 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOSADVOGADO: MT0000693 - LUIZ ALFEU DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRARÉU : ASSOCIACAO CHICO MENDES VALE VALE DO BACURI - ACMVBRÉU : LUIZ FERNANDO HEITOR DUARTE Sentença (fils. 175/176):

## Diário da Justica

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO do processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267,III e IV, do CPC. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Cuiabá, 30 de junho de 2006."

"(...) DISPOSITIVO – Diante de todo o exposto, ACOLHO os presentes embargos de declaração, dando continuidade ao processamento do feito. INDEFIRO o pedido de liminar vindicado na inicial. Citem. Intimem-se. Cuiabá, 29 de agosto de 2006."

Despacho (fls. 183):

"I- Admito o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA na qualidade de Assistente da parte Requerida. Anote-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006.y5uy

PROC2005.36.00.005797-4 ACÃO ORDINÁRIA / IMÓVEISAUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO: MT00001986 - ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADOREU

BACAERI FLORESTAL LTDADecisão (18. 65):

"I- Tendo em vista a decisão liminar proferida em Mandado de Segurança pelo Supremo Tribunal Federal (autos nº 25.391-6), impetrado pela empresa Bacaeri Florestal Ltda contra ato do Presidente da República, que suspendeu, até decisão final daquela ação mandamental, a eficácia, a execução e a aplicabilidade do decreto expropriatório referente a "Fazenda Continental III – Lote A", suspendo a tramitação desta ação, até decisão final do Mandado de Segurança nº 25.391-6 pelo Supremo Tribunal Federal. (...) IV- Intime-se os INCRA desta decisão. Cuiabá, 16 de setembro de 2006."

PROC2005.36.00.007159-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSEAUTOR : LUDOVICO ANTONIO MERIGHI E OUTROSADVOGADO : MT00008180 - ALEXANDRE MERIGHIADVOGADO : MT00008431 - GIAN CARLO LEAO OUTROSADVOGADO: MT00000101 - LUDOVICO ANTONIO MERIGHIADVOGADO: MT0000451 - GIAN CARLO LEAO
PREZAADVOGADO: MT00000101 - LUDOVICO ANTONIO MERIGHIADVOGADO: MT0000905A - LUDOVICO
ANTONIO MERIGHIADVOGADO: MT00004497 - ROSEMEIRE BARROS M. DE L. FREIREASSISTP: INSTITUTO
NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRARÉU: LORIVAL CASTILHOS PIMENTELRÉU
APARECIDA ELISABETH PELISSARI ARCOSRÉU: VALDEMAR DOS ANJOS RIBEIRORÈU: APARECIDO
AFONSO DE CARVALHORÊU: IRACEMA GONCALVES ALVESRÉU: JOSE AFONSO BATISTA DE
MORAESADVOGADO: MT00003666 - JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUESADVOGADO: MT00004206 - VIVIANE
SANTIN PODIZICIES SANTIN RODRIGUES Despacho (fls. 605):

"I- Aguarde-se o julgamento do recurso interposto nos autos nº 2005.36.00.007160-1. (...) Cuiabá, 11/09/2006."

PROC2005 36 00 007160-1 IMPLIGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA LITISCONSORCIAL OU SIMPLESIMPTE PROCZOUS-36.000-07/160-1 INFUGRAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTENCIA LITISC ONSORCIAL OU SIMPLESIMPTE: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI E OUTROSADVOGADO: MT0000905A - LUDOVICO ANTONIO MERIGHIADVOGADO: MT00004497 - ROSEMEIRE BARROS M. DE L. FREIREIMPGDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO: MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURA Despacho (fls. 309):

"I- Mantenho a decisão de fls. 275/277 por seus próprios fundamentos. II- Aguarde-se o julgamento do recurso interposto pela parte Autora. (...) Cuiabá, 11/09/2006."

PROC2005.36.00.011213-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADAREQTE : GERALDO DE ANDRADE CARVALHO PROCZOS.-36.00.11213-4 MEDIDA CAU LELAR INOMINADAREQTE : GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JUNIORADVOGADO: MTO0005703 - SERGIO HENRIQUE DE B. MACIEL EL HAGEREQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAREQDO : ARCOBRAS COMERCIAL E INCORPORADORA LIDAADVOGADO: MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHOADVOGADO: MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOSADVOGADO: MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGLEIRADESpacho (fls. 56).

"I- Manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pleito de fls. 342/344, formulado por

ARCOBRÁS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA, e respectivos documentos anexos (fls. 345/365). II- Intimem-se Cuiabá, 22 de setembro de 2006

PROC2005.36.00.015081-6 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA ADVOGADO : MT00001986 - ANTONIO REGINALDO G. DELGADO REQDO : A.J.R. ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA ADVOGADO : MT0005417B - ILDO ROQUE GUARESCHI

Decisão (fls. 216/217):

"Não obstante a expropriada tenha manifestado sua concordâcia com o valor da indenização ofertada, assim como renunciado ao direito de contestar a ação (fls. 113/114), analisando detidamente os presentes autos, constato que ao valor da terra nua ofertado pelo INCRA encontra-se bastante acima do valor máximo definido para a região, de acordo com a Tabela ferencial de Preços de Terras no Estado de Mato Grosso. Por esse motivo, entendo necessária a realização de perícia judicial, a fim de que se verifique uer tentas no Estado de viado Urloso. Por lesse miorivo, elitentido necessaria a teatização de periora guarciar, a min de que se venimula supervalorização da área desaproprianda, assim como a possível cocreñcia de desvio de finalidade no que pertine aos elementos que compuseram a avaliação financeira do imóvel. Para tanto, nos termos do art. 421 do Código de Processo Civil c/c o art. 9°, I, da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, nomeio para funcionar como perito do Juízo o engenheiro agrónomo IOÃO PAULO NOVAES FILHO, que terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para desincumbir-se do encargo. Desde já resta esclarecido que á autarquia federal competirá o adiantamento da verba honorária, nos termos do que determinam os artígos 19 e 33 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem seus quesitos. Na sequência, ao Ministério Público Federal para a mesma finalidade e prazo. Após, conclusos para homologação e fixação dos quesitos do juízo. Intimem-se. Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2006."

PROC2005.36.00.016407-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOSAUTOR INCORPORADORA LTDAADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHOADVOGADO : MT00005480 - JULIANO FABRICIO DE SOUZAADVOGADO : MT00002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOSADVOGADO : MT0000464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRAREU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Ato ordinatório:

"FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS DILIGÊNCIAS
"FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DO OFÍCIAL DE JUSTIÇA, NOS AUTOS Nº 2006/161, QUE TRAMITA PERANTE A 3º VARA CIVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS/MT.
VALOR R\$ 21,00 – BANCO DO BRASIL S/A, AG. 0571-1, CONTA Nº 003.513-0, EM NOME DE DJALMA DIAS DE

OBS: O JUÍZO DEPRECADO DEVERÁ SER INFORMADO ACERCA DO DEPÓSITO. NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS OBS. O OLO SI ACRO DE SEAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRARIAREQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO : MT00001986 - ANTONIO REGINALDO GALDINO DEL GADOREÇODO : DIOCESE DE DIAMANTINOADVOGADO : MT00001986 - CELITO LILIANO BERNARDIADVOGADO : MT00001987 - GABRIELA ROCCO BUSANELLOADVOGADO : MT0006110A - PAULO ROGERIO DE SOUZA MILLEOADVOGADO: MT0006112A - SERGIO GUARESI DO SANTO

Decisão (fls. 151):

"I- A expropriada, em sua peça contestatória de fls. 111/116, acenou quanto a possibilidade de entabular transação nos autos. Por esse motivo, com fulero no parágrafo 3º, do artigo 6º da LC nº 76/1993, designo a data de 13/03/07, às 16:00 horas para a realização de audiência de tentativa de conciliação. II- Intimem-se todos para comparecimento, inclusive Ministério Público Federal. Cuiabá, 20 de setembro de 2006.

PROC2006.36.00.006077-0.AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSEAUTOR : BACAERI FLORESTAL LIDA E OUTROADVOGADO : MT00007213 - ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHETADVOGADO : MT00005665 - MARCELO BERTOLDO BARCHETRÊU : MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA - MTSTDespacho (fls. 300).

"I- Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal que nos autos do Mandado de Segurança nº 25391, impetrado pela Empresa BACAERI FLORESTAL LTDA contra ato do Presidente da República suspendeu, "(...) até final julgamento desta causa mandamental, a eficácia, a execução, e a aplicabilidade do decreto de 11 de fevereiro de 2005, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o inóvel rural denominado "Fazenda Continental III — Lote A (...)", e tendo em vista que referida decisão influenciará sobremaneira no interesse ou não do INCRA no presente litígio, suspendo a tramitação desta ação possessória, até decisão final da ação de Mandado de Segurança nº 25391. II- Intimem-se. Cuiabá, 09 de outubro de 2006."

PROC2006.36.00.006593-0 AÇÃO DE USUCAPIÃOREQTE : VICENTE MARICONI E OUTROADVOGADO : MT00003938 - AIRTON CELLAADVOGADO : MT00003938 - AIRTON CELLAADVOGADO : JOSE LAURINDO GOMES NETOREQDO : JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Sentença (fls. 104/105):

"(...) DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, por falta

de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelos Autores. (...) Cuiabá, 09 de outubro de 2006."

PROC2006.36.00.006594-4 INTERVENÇÃO DE TERCEIROS / OPOSIÇÃOREQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAPROCUR : MT00002628 - GERSON JANUARIOREQDO : VICENTE MARICONIREQDO : MARIA PINHEIRO MARICONI
Despacho (fls. 102/103):

Ci...) Em consequência disso, determino: a) Intime-se o INCRA para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar seu interesse na continuidade deste processo, não obstante a extinção da lide primitiva efetivada nesta data, em virtude da inércia de seus autores ao recolhimento das custas de distribuição. B) Em havendo interesse da autarquia federal na continuidade desta intervenção de terceiro, que a mesma promova a emenda da exordial, a fim de incluir no pólo passivo da lide também os Réus da ação

de usucapião apensa, JOSÉ LAURINDO GOMES NETO e JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, VI do CPC). Intimem-se. Cuiabá, 09 de outubro de 2006.PROC2006.36.00.010666-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIALEXQTE : FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE E OUTROADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURREADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNESEXCIDO : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S'AADVOGADO : GO00011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROSADVOGADO : MT00007484B - LUIS KAZUHICO FUCHIKAMIDespacho (fls. 530): "I- Manifeste-se o Exeqüente em face do pleito e pagamento de fls. 528/529. (...) Cuaibá, 22 de setembro de

PROC2006.36.00.012220-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSEAUTOR : AMADOR ATAIDE GONCALVES TUTADVOGADO : MT00006095 - ADRIANE GONCALVES ANTUNES JUNQUEIRAADVOGADO : MT00002469 - ALLAN KARDEC SANTOSRÉU : MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST Despacho (fls. 223):

Despace (18. 225):

"I- Comprove a parte requerente o recolhimento das custas processuais no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se, inclusive mediante carta. (...) Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

PROC2006.36.00.012221-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADAREQTE : AMADOR ATAIDE GONCALVES TUTADVOGADO: MT0000095 - ADILANE GONCALVES SANTUNES JUNQUEIRAADVOGADO: MT00002469

-ALLAN KARDEC SANTOSREQDO : MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST

Despacho (18. 123): Despacho (fls. 122):

"I- Comprove a parte requerente o recolhimento das custas processuais no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se, inclusive mediante carta. (...) Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

PROC1999.36.00.004699-8 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA ADVOGADO : MT000002577 - SILVIO JOSE RODRIGUES REQDO : JOSE SEBASTIAO DE PAIVA REQDO : MARIA CARDOSO DE PAIVA

ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO ADVOGADO : MT00006006 - NESTOR FERNANDES FIDELIS

(1):
(...) III- Requeira a parte expropriada o que lhe for de direito, em face do teor do acórdão de fls. 632/641 e decisão de fls. 731/734. Intime-se. Cuiabá, 06/10/2006.

PROC2001.36.00.005612-5 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA

ADVOGADO: MIO0001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA REQDO: ESPOLIO DE FRANCISCO ALVES DA CRUZ ADVOGADO: MT00003889 - EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS ADVOGADO: MT00004845 - FERNANDO KINOSHITA ADVOGADO: MT00005658 - JEAN WALTER WAHLBRINK ADVOGADO: MT0002971A - ROBERTO TSUKASA KINOSHITA

Schieria (IIs. 460-490).

"("...) DISPOSITIVO – Com efeito, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, como corolário, fixo a indenização em face da expropriação do imóvel rural denominado "Fazenda Cabocla", o qual declaro definitivamente incorporado ao patrimônio do Expropriante, em R\$ 1.222.640,00 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta reais) para a terra nua e seu acervo florestal, cujo pagamento será em Titulos da Divida Agrária, com cláusula de preservação do valor real e prazo de resgate de 15 (quinze) anos, tendo por termo "a quo" a data de suas emissões; e, para as benfeitorias, em RS 79.553.40 (setenta e nove mil e quinhentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos), quantia esta a ser paga em espécie. Atualiz-ses a oferta inicial até esta data. Sobre a diferença apurada, incidirão correção monetária, medida pelo INPC, desta data até o efetivo pagamento; ate esta data, Sobre a diterença apurada, incidirão correção monetaria, medida pelo INPC, desta data até o efetivo pagamento; e juros moratórios, no percentual de 6% ao ano, a partir do primeiro dia do ano/exercicio em que o pagamento deveria ter sido realizado, se inobservada a regra do art. 100 da Constituição Federal, sendo indevidos na hipótese de precatório complementar, salvo se descumprido o disposto no artigo retro-citado. Condeno anida o Expropriante no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 2% da diferença apurada na forma acima determinada, nos termos dos artigos 19 da Lei Complementar nº 76/93 e 20, § 4º, do CPC. Expeça-se o competente mandado para a transcrição do imóvel desapropriado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de sua localização. O levantamento do percentual de 80% do depósito inicial resta subordinado à comprovação da regularidade fiscal do imóvel, fosus ainda não observado pelo Expropriado até o presente momento. Sentença sujeita a reexame necessário (art. 13 da LC 76/93). Custas processuais indevidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 13 de outubro de 2006 no comprovação da 
PROC2001.36.00.008432-7 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA

■ROC.2001.36.00.008432-7 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA ADVOGADO : MT00002628 - GERSON JANUARIO REQDO : RAMEZ ABOU RIZK REQDO : ALZIRA JAFET RIZK ADVOGADO : SP00025662 - FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI ADVOGADO : SP0002588388 - TAKEO KONISHI

Sentença (fls. 740/749): (...) "DISPOSITIVO - Com efeito, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, como corolário, fixo a indenização em face da (...) "DISPOSITIVO - Com efeito, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, como corolário, fixo a indenização em face da expropriação do imóvel rural denominado "Fazenda Guaporé", o qual declaro definitivamente incorporado ao patrimônio do Expropriante, em R\$ 3.287.162,11 (três milhões e duzentos e oitenta e sete mil e cento e sessenta e dois reais e onze centavos) para a terra nua e seu acervo florestal, cujo pagamento será em Títulos da Divida Agrária, com cláusula de preservação do valor real e prazo de resgate de 18 (dezoito) anos, tendo por termo "a quo" a data de suas emissões; e, para as benfeitorias, em R\$ 109.248,00 (cento e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais), quantia esta a ser paga em espécie. Atualize-se a oferta inicial até a data do laudo pericial de fls. 321/183. Sobre a diferença apurada, incidirão correção monetária, medida pelo INPC, da data do laudo em questão até o efetivo pagamento; e juros moratórios, no percentual de 6% oa ano, a parti op frimeiro dia do ano/exercício em que o pagamento deveria ter sido realizado, se inobservada a regra do art. 100 da Constituição Federal, sendo indevidos na hipótese de precatório complementar, salvo se descumprido o disposto no artigo retro-citado. Condeno ainda o Expropriante no nasamento de honorários advocatícios, oue arbitro em 2% da diferença apurada na fora adma determinada. Expropriante no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 2% da diferença apurada na forma acima determinada, nos termos dos artigos 19 da Lei Complementar nº 76/03 e 20, § 4% do CPC. Expeça-se o competente mandado para a transcrição do involvel desapropriado junto ao Cartório de Registro de Involveis de sua localização. Custas processuais indevidas. Sentença sujeita a reexame necessário (art. 13 da LC nº 76/93). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 26 de setembro de 2.006."

PROC2002.36.00.003316-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA ADVOGADO : MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO

REQDO : ANTONIO FRIGIERI FILHO
REQDO : JACQUELINE DA COSTA MARQUES FRIGIERI

ADVOGADO: MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIO

Sentença (fls. 687/696):

Sentença (ns. 08/1090):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, como corolário, fixo a indenização em face da expropriação do imóvel rural denominado "Fazenda Vale da Serra", o qual declaro definitivamente incorporado ao patrimônio do Expropriante, em R\$ 980.455,06 (novecentos e oitenta mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e seis centavos) para a terra nua e seu acervo florestal, cujo pagamento será em Titulos da Divida Agrária, com cláusula de preservação do valor real e prazo de resgate de 15 (quinze) anos, tendo por termo "a quo" a data de suas emissões; e, para as beneficiorias, em St 1.258.2017 (um milhão e duzentos e cinquenta e loit omi le duzentos e trinta reais de exessete centavos), quantía esta a ser paga em espécie. Atualize-se a oferta inicial até a data do laudo pericial de fls. 451/513. Sobre a diferença quanta esta a set paga en tespece. Atuanize-se a oterta iniciar ate a data do taudo peritaria de 17315. Sooire a intrienta apurada, incidirão correção monetária, medida pelo INPC, da data do laudo em questão até o efetivo pagamento, e juros moratórios, no percentual de 6% ao ano, a partir do primeiro dia do ano/exercício em que o pagamento deveria ter sido realizado, se inobservada a regra do art. 100 da Constituição Federal, sendo indevidos na hipótese de precatório complementar, salvo se descumprido o disposto no artigo retro-citado. Condeno ainda o Expropriante no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 2% da diferença apurada na forma acima determinada, nos termos dos artigos 19 da Lei Complementar nº 76/93 e 20. § 4º. do CPC. Expeça-se o competente mandado para a transcrição do imóvel desapropriado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de sua localização. Custas processuais indevidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 15 de setembro de

PROC2004.36.00.008862-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ANTONIO ROMERO FILHO E OUTROS

EXQTE: :ANTONIO ROMERO FILHO E OUTROS ADVOGADO: PR00012334 - AMÁLIA MARINA MARCHIORO ADVOGADO: PR00012057 - GENIVAL FERREIRA DE ALMEIDA ADVOGADO: MT00001857 - IVO MATIAS ADVOGADO: PR0001052: PAULO MORELI ADVOGADO: PR000105250 - PAULO MORELI ADVOGADO: PR000102530 - VALDÍVIA MARQUES DA SILVA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA

ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO

Despacho (fls. 1039):

"I- Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento interposto (fls. 992/1001). II- Intimem-se. Cuiabá, 13 de

PROC2006 36 00 010519-4 ACÃO MONITÓRIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS RÉU : COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO DOM BOSCO LTDA

: REGINALDO FERREIRA DA SILVA

RÉU : CLOVIS ZEVE COIMBRA

ADVOGADO : MT00006173 – ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA

ADVOGADO : MT00005868 – ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

ADVOGADO : MT00006197 – JOAQUIM FELIPE SPADONI

"I- Regularize a ré Comercial de Derivados de Petróleo Dom Bosco LTDA sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias, apresentando instrumento procuratório com poderes expressos para receber citação. II- Intime-se. Cuiabá, 03/10/2006

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**VARA ÚNICA DE CÁCERES** 

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

BOLETIM 085/2006

Expediente do dia 27 de outubro de 2006

Autos com Despacho

2006.36.01.001551-5 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS

REU : ALONSO RIBEIRO DA SILIVA
REU : ALESSANDRO CONRADO DA PENHA
ADVOGADO : MT0003004B - BETSEY POLISTCHUK DE MIRANDA
ADVOGADO : MT0007761E - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO : MT00002825 - JOAO OTONIEL DE MATOS
ADVOGADO : MT00002613 - LUCY ROSA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

Designo audiência de inquirição das testemunhas de acusação ADRIANA QUEIROZ PERES e HÉLIA. SANDRA QUEIROZ DE SOUZA para o dia 01 de novembro de 2006, às 16h40m...

Autos com Decisão

2006.36.01.000445-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : SEBASTIAO BRAGA

ADVOGADO : MT00004834 - WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER "...Determino a remessa destes autos para 3°. Vara Federal de Cui "P. 25, de 2506/2006. 2005.36.01.001148-7 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQDO : ITELVINO CARLOS CAMINATTI REQDO : DINORA LISBOA

ADVOGADO: MT00007435 - WINSTON LUCENA RAMALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
"...Determino a remessa destes autos para 5º. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25. de 25/06/2006.

2005.36.01.001183-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : MARCIO CHAVES COSTA ADVOGADO: MT00006072 - JAIME SANTANA ORRO SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
"...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25. de 25/06/2006.

2005.36.01.001187-4 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQDO : MARCIA CRISTIANE DE MORAES REQDO : EDINEIA CAETANO ANDRADE ADVOGADO: MT0003523A - CLAUDIO PALMA DIAS ADVOGADO: RO00001839 - RUBIA FERRETTI

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25. de 25/06/2006.

2005.36.01.001198-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : EDSON FONSECA DE JESUS
REU : GENEBALDO BATISTA
ADVOGADO : MT00007318E - JOÃO JACQUES DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001218-0 ACÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : GILSON DE ANDRADE ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

"...Determino a remessa destes autos para 5º. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001652-7 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS

2003-36.1Jul 1922-7 EACEUJA DO DA SENI TENÇA PENA REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQDO : ALBERTO ROSA DE CARVALHO REQDO : GILSON ERNESTO DE CARVALHO GOMES ADVOGADO : MT00003523A - CLAUDIO PALMA DIAS ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000426-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : JALES GONCALVES PEREIRA

ADVOGADO : MT00003057 - JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

..Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº 25 de 25/06/2006

2006.36.01.000453-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : MARIA LUCIA DE MOURA

: GEOVAINE CARRERA CURRIEL : ANTONIO CARRERA CURRIEL : CASSIA REGIANE NEPOMUCENO REU

ADVOGADO: MT00002994 - PAULO GUILHERME DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão: "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000458-8 ACÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

2005.35.U1.000495-6 AÇAD PENAL PUBLICA / PROCESSO COMU AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : JOSE HENRIQUE COELHO DE PAULA ADVOGADO: MS00002594 - JORGE KALACHE ADVOGADO: MS00002854 - MARLINE KALACHE CORREA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão: "...Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000467-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : ARISTONICO FILHO RIBEIRO DA CRUZ REU : RONALDO MARTINS FRAGA · LUIZ FERNANDO LINHEIRES DOS SANTOS RFU ADVOGADO: MT0005286B - FABIO DE SA PEREIRA ADVOGADO: MT0004333B - ROMILDO SOUZA GROTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

..Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000527-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : ALCIDES DA SILVA ADVOGADO : MT00008873 - MERCIA VILMA DO CARMO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000868-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : ENY PEREIRA DE SOUZA ADVOGADO : R500027101 - IBIRACI NASCIMENTO DA SILVEIRA ADVOGADO : MT00003775 - SERGIO ANTONIO DAMIAN

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

2006.36.01.001079-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL AD ION: MINISTERIO PUBLICO PEDERAL REU: SILVIO CARAVIER REU: CLAUDOMIRO BRAGA HORTENCIO REU: SUELI PITRELI NUNES ADVOGADO: MT00008310 - JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: MT00006702 - OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
"...Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER
nº. 25, de 25/06/2006.

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA Atos dos Excelentíssimos Juízes Federais Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e Dr. MARCOS ALVES TAVARES

Expediente do dia 26 de outubro de 2006.

ALITOS COM ATO ORDINATÓRIO/DESPACHO/DECISÃO/SENTENCA

PROCO0.00.03367-7 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃOEXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIOEXPDO : ANTONIO ZWICKEREXPDO : HELIO DE AZEVEDO GUIMARAESEXPDO : MARIA CAROLINA PRAGA ZWICKEREXPDO : IDA DE AZEVEDO GUIMARAESADVOGADO : SP00004957 - CARLOS ROCHA LIMA DE TOLEDOADVOGADO : SP000137850 - DJALMA PEREIRA DE REZENDE DE REZENDE

Despacho (fls. 773):

Despacho (fls. 773):

"(...) IV- Requeira a parte expropriada o que lhe for de direito, em face do teor da sentença e acórdão prolatados nos autos. Intime-se. Cuiabá, 29/09/2006."

PROC1998.36.00.001377-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIALEXQTE : VITALINO BATISTELLA E OUTROSADVOGADO : MT00002321B - ANTONIO FRANCISCATO SANCHESADVOGADO : MT00002915 - ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINIADVOGADO : MT0001075A - EURICO DE CARVALHOADVOGADO : MT0000998 - JOAO BERTOLI FILHOADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTESADVOGADO : MT0004303B - MUNIR ARFOXADVOGADO : MT0002971A - ROBERTO TSUKASA KINOSHITAADVOGADO : SP00067905 - RUBENS VALIM FRANCOADVOGADO : MT00001113 - SEBASTIAO M PINTO FILHOADVOGADO : MT0003365A - VALDECIR ERERAEXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO : MT00005035 - SERGIO SILVA DA COSTA Decisão (fls. 1540):

MT0005035 - SERGIO SILVA DA COSTA

Decisão (fls. 1540):

"I — Defiro a quota ministerial de fls. 1538. Expeça-se mandado para intimação pessoal do expropriado

AUGUSTO FERREIRA LUZ e do Advogado ROBERTO TSUKASA KINOSHITA para, no prazo de 5 (cinco) días,
manifestarem-se quanto ao levantamento realizado às fls. 1041 dos autos, em detrimento da procuração de fls.

1035. Instrua-se referido expediente com cópia das peças de fls. 1035 e 1041. II- Após, manifestem-se as partes e o

Ministério Público Federal, querendo o que de direito. (...) Culabá, 17 de julho de 2006. "PROC1998.36.00.005470-4

MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃOREQTE : LUIZ CARLOS SANTILLIADVOGADO: SP00056744 - JOSE PEREIRA

DO NASCIMENTOREQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAREQDO

# Diário da Justica

: JOSE EUSTAQUIO DE ALMEIDA MELLOADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSOADVOGADO MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIOADVOGADO : MT00001035 - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA Despacho(fls. 188):

Considerando que não se formou a relação jurídica processual, e , ainda, que as alterações introduzidas pela Culistrelativo que fieto se citimo a relação finitada, processuar, e , anitua, que as alteraques introduzidas pela Celi nº 11.232/2005 visam dar maior agilidade à execução de sentença, prossiga-se observando a legislação vigente. Il- Promova a parte Executada o pagamento da divida (fis. 134/137) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela referida Lel. (...) Cuiabá, 22 de setembro de 2006."

PROC2000 36 00 009023-0 MEDIDA CALITELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVASRECTE DOMINGOS PROCZOUJ.36.UJO9025-3 WIELDIA CAUT LEAR DE PRODUÇÃO ANTIECIPADA DE PROVASREQTIE . JOMINGOS DA COSTA E SILVA E OUTROADVOGADO : MT00009779 - BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDAADVOGADO : MT00001895 - ELARMIN MIRANDAADVOGADO : MT00006078 - MANOEL ANTONIO DE RESENDE DAVIDREQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA Sentença (fls. 276/279):

Sentença (iis. 276/279).

"(...) DISPOSITIVO – Em face do exposto, HOMOLOGO a PROVA PERICIAL produzida nestes autos, extinguindo-se esta relação jurídica processual. Deixo de fixar condenação em honorários advocatícios porque não se vislumbra sucumbência. Sem custas, por serem os autores beneficiários da assistência judiciária gratuita. Os autos estarão à disposição das partes para extração de cópias e certidões que entenderem pertinentes para a defesa dos seus direitos (CPC, art. 851). (...) Cuiabá, 25 de setembro de 2006.'

PROC2001.36.00.009213-4 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIAREQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAREQDO : EDSEL MARIA GALLACCI CIANCIARULOASSISTP : ESPOLIO DE IVO CHAVESASSISTP : VALDECI CAZULA GASPARASSISTP : VIVALDO VILAS BOASASSISTP : CELSO LUIZ PADOVANIASSISTP : CRISTIANE BULGARELLI PADOVANIASSISTP : EDUARDO ARASHIDAASSISTP : DAYANA PADOVANIASSISTP : VALDEMIR AGOSTINHO CIMAASSISTP : LELIZABETH GIRON CIMAASSISTP : JANAINA CRISTINADE SOUZAASSISTP : EDIR BARBATOASSISTP : ALCIDINA DINO PACIFICO BARBATOASSISTP : EDNO LUIZ PADOVANIASSISTP : JOSE CARLOS DE GOESASSISTP : SANDRO ANELSON MIKSAASSISTP : ADRIANA ASCOLI MIKSAASSISTP : JOSE CARLOS DE GOESASSISTP : ROSEMARI MESSIANO DOS SANTOSASSISTP : CLAUDIO MIGUEL MIKSAASSISTP : EDIQUIS CARVALHO BERNET MIKSAASSISTP : ALTAIR JOSE LAUFERASSISTP : VENILDA DE GOIS LAUFERASSISTP : EDIAD ANA ADEMIR JOSE LAVASCADO : MT0003473A ADEMIR JOSE LAVASCADO : MT0003473A - ADEMIR JOSE LAVAREADO : MT0003473A - FLORINDO PILHALARMEADVOGADO : MT00003285 - JOSE ROBERTO ALVIMADVOGADO : MT00062154 - LUIZ AUGUSTO FERREIRA GERMANIADVOGADO : MT00003285 - JOSE ROBERTO ALVIMADVOGADO : MT00062154 - LUIZ AUGUSTO FERREIRA GERMANIADVOGADO : MT00003285 - JOSE ROBERTO ALVIMADVOGADO : MT00062154 - LUIZ AUGUSTO FERREIRA GERMANIADVOGADO : MT00003285 - JOSE ROBERTO ALVIMADVOGADO : MT00062154 - LUIZ - Considerando que até a presente data a autarquia expropriante não forneceu logistica para o integral

"I – Considerando que até a presente data a autarquia expropriante não forneceu logistica para o integral cumprimento do mandado de reforço de imissão de posse (fls. 1342/1343), conforme determinado na decisão de fis. 1292/1296, suspendo o cumprimento do mandado, devendo-se aguardar manifestação parte interessada. II – Quanto ao pleito de fls. 1320/1324 formulado pela ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ALTO III – Qualito de pieto de lis. 1924/1924 l'offiniado pela ASSOCIAÇÃO DO PROJETI DE ASSENTAMENTO ALTO CELESTE, considerando que inexiste a figura jurídica de intervenção no processo na condição de "terceira de boa-fé, e principal representante interessada", intime-se a subscritora daquela peça, via imprensa oficial, para, no prazo de 10 (dez) días, esclarecer a este Juizo, a que título pretende intervir no feito, sob pena de indeferimento daquela pretensão, com o conseqüente desentranhamento da peça e documentos que a acompanharam. III – Homologo a indicação de assistentes técnicos e os quesitos ofertados pela autarquia expropriante (fis. 1307/1308), pelos expropriados (fis. 1304/1305), pelo Ministério Público Federal (fis. 1396/1397) e pelos assistentes litisconsorciais (fis. 1316/1318), à exceção dos relacionados no item "d", da certidão de fis. 1396, que nada manifestaram. Considerando a necessidade de se materializar a área objeto da desapropriação, mediante levantamento planimético, derição do perimetro, confrontações, marcos e ansiedade das benfeitorias, formulo os seguintes questionamentos, os quais deverão ser cominitações, intercos e aristerada das bemeintorias, intributo se equintes questionamentos, os quais deverato ser respondidos pelo expert nomeado: a) O projeto de assentamento está corretamente compreendido nos limites territoriais do decreto expropriatório? Em caso negativo, quais os imóveis que se encontram atingidos irregularmente pelo Projeto de Assentamento? A quem pertencem? E quem atualmente ocupa referidos imóveis? Essas ocupações datam de antes ou depois do decreto expropriatório? b) O imóvel identificado no item "e" de fils. 1261, pode ser utilizado como reserva legal do Projeto de Assentamento em questão? Quais as características e potencialidades deste imóvel? Existem famílias ali residindo? Em caso afirmativo, qual o tempo dessas ocupações? c) A área que compõe o aterro sanitário da cidade de Sorriso/MT está compreendida nos limites territoriais do Decreto Expropriatório? Em caso afirmativo, quais as conseqüências físicas e ambientais para o projeto de assentamento? Quais são os invévis que fazem divisa com o aterro sanitário? Quem são os atuais ocupantes das áreas que confinam com o aterro sanitário? IV – Intime-se o expert para apresentar sua proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a qual devem se manifestar as partes, no mesmo prazo. V - Após, conclusos para deliberação. IV - Intimem-se. Cuiabá-MT, 26 de maio de 2006.'

PROC2001.36.00.009625-5 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIAREQTE : INSTITUT NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO : MT00001731 - FRANCISC CASSIANO DA SILVAREQDO : ORLANDO MANIEROREQDO : SHIRLEY MARY BRESSAN MANIEROREQDO JOSE ORLANDO MANIEROREQDO : JOSE AUGUSTO MANIEROADVOGADO : MT00003977 - DERSON JALES

Despacho (fls. 453):

"I- Recebo a apelação de fls. 438/452, interposta pela parte Expropriante, nos efeitos devolutivo e "I- Recebo a apelação de fis. 438/452, interposta pela parte Expropriante, nos eteitos devolutivo e suspensivo. II- Intimem-se os Apelados (Expropriados) para apresentarem suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 11/09/2006:
2002.36.00.001984-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : FRANCISCO PEREIRA TELLES E OUTRO
ADVOGADO : M500000839 - ANTONINO MOURA BORGES
ADVOGADO : M100000686 - RUBENS PEREIRA DE SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Despacho (fls. 1163):

"I- Suspendo o andamento do feito, concedendo aos autores o prazo requerido de 60 (sessenta) dias rollo de marcia 
"I- Recebo a apelação de fis. 550/571, interposta pela parte
Requerida, no efeito devolutivo. II- Intime-se o Apelado (INCRA) para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 22 de setembro de 2006."

2002.36.00.008267-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA 2002-3000-00027-9 DESAR FOR RICHAR FINS DE REFORMA AGRARIA-INCRA PROCUR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA PROCUR : MT00002628 - GERSON JANUARIO REQDO : SANGO KURAMOTI

MATIKO NISHIMURA KURAMOTI

ADVOGADO: MT00002894 - GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA

Despactio (ils. 691).

"I- Apresentem as partes suas razões finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Expropriante. (...) Cuiabá, 22 de agosto de 2006."

2002.36.00.008269-6 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA

2002.38.00.00329-6-DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
PROCUR : MT000002628 - GERSON JANUARIO
REQDO : SANGO KURAMOTI
REQDO : MATIKO NISHIMURA KURAMOTI
ADVOGADO : MT00002894 - GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA

"I- Apresentem as partes suas razões finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Expropriante. (...) Cuiabá, 22 de agosto de 2006."

PROC2003.36.00.007897-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIAREQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO : MT00002628 - GERSON JANUARIOREQDO : ESPOLIO DE ORESTES BELMONTE DE BARROSREQDO : IZE ABREU DE BARROSADVOGADO : MT00007523 - ALEXANDRE SOCRATES S MENDESADVOGADO : MT00003167A - PEDRO EEDERLIPA ABENDES FERREIRA MENDES

"I- Recebo a apelação de fis. 566/577, interposta pela parte Expropriante, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II- Intimem-se os Apelados (Expropriados) para apresentarem suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias.(...) Cuiabá, 06 de outubro de 2006."

PROC2003.36.00.009392-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSEAUTOR : YOSHIO HAYASHIDA E OUTROADVOGADO : MT0000423B - JAIR DE OLIVEIRA LIMAADVOGADO : MT00005468 - PLINIO SAMACLAY DE LIMA MORANADVOGADO : MT00006614 - SUERIKA MAIA DE PAULA CARVALHORÉU : LUIZ APARECIDO FREITAS GARCIARÉU : SERGIO PAVINIRÉU : JORGE ZANATARÉU : CUSTODIO DIAS RIBEIROADVOGADO

MT00005486 - JOSE RICARDO C. MARQUES CORBELINOADVOGADO : MT00006083 - SIMONE CAFURE BEZERRA

Sentença (fls. 465/468)

"(...) DISPOSITIVO - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e. por consequinte condeno os Autores no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% do valor atribuído à causa, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC. Defiro o pleito ministerial de fis. 452/460. Oficie-se. (...) Cuiabá, 27 de setembro de 2006."

FRUCZUU3:36:00.013365-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRASAUTOR : EDWARD ROSSI VILELA SILVA E OUTROADVOGADO : MS00000839 - ANTONINO MOURA BORGESADVOGADO : MS00007614 - DANIEL ZANFORLIN BORGESADVOGADO : MT00000686 - RUBENS PEREIRA DE SOUZAREU : UNIAO FEDERALREU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT Despação (filo 2120). Despacho (fls. 2120):

Despacho (fls. 2120):

"I- Não tendo o Ministério Público Federal ofertado novos quesitos, consoante manifestação de fls. 2117, homologo a proposta apresentada (fls. 2105/2107), fixando os honorários periciais em R\$ 27.348,75 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). II- Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias proceder o respectivo depósito, vez que a ela compete o adiantamento da verba pericial, nos termos do que determinam os arquivos 19 e 33 do Código de Processo Civil. III- Comprovado o depósito, a auxiliar do Juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431-A), acerca da qual a Secretaria cientificará as parte, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários. Cuiabá, 09 de outubro de 2006. "PROC2003.36.00.013781-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRASAUTOR : MARIA APARECIDA FERNANDESADVOGADO : M500000839 - ANTONINO MOURA BORGESADVOGADO : M100002492 - JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHOREU : UNIAO FEDERALREU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/ MTDespacho (fls. 1089):

MTDespacho (fls. 1089):

"I- Não tendo o Ministério Público Federal ofertado novos quesitos, consoante manifestação de fls. 1086, homologo a proposta apresentada (fls. 1075/1078), fixando os honorários periciais em R\$ 26.456,25 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquente a esis real; e vinte e cinco centavos). II- Intime-se a parte autor para, no prazo de 10 (dez) dias proceder o respectivo depósito, vez que a ela compete o adiantamento da verba pericial, nos termos do que determinam os arquivos 19 e 33 do Código de Processo Civil. III- Comprovado o depósito, a auxiliar do Julzo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431-A), acerca da qual a Secretaria cientificará as parte, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor dos honorários. Cuiabá, 09 de outubro de 2006.

PROC2004.36.00.008034-3 EMBARGOS DE TERCEIROEMBTE : EDGARD REIS PEREIRA E OUTROADVOGADO : MT00008173 - ADEMAR ARAUJO AÑDRADE JUNIOREMBDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAEMBDO : RUY SILVAEMBDO : MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVAEMBDO : ESPOLIO DE ALCEU BARBOSA DA SILVAEMBDO : ANTENOR GUILHEM GOMESEMBDO : ODETE ROSA MAZOTE GUILHEM Sentença (fls. 256/257):

Sentença (fls. 256/257):

"(...) DISPOSITIVO – Ante todo o exposto, DECLARO EXTINTO este processo, sem apreciação do seu mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Custas remanescentes pelos Embargantes. Honorários advocatícios indevidos. (...) Cuiabá, 11 de setembro de 2006."

PROC2004.36.00.010506-3 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIAREQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO: MT00001731-FRANCISCO CASSIANO DA SILVAREQDO: MARIA CATARINA DUARTE MACHADOREQDO: LAERTE HEITOR DUARTEREQDO: LUIZ FERNANDO HEITOR DUARTEREQDO: RENATA CUINIA CASTEJON HEITOR DUARTEREQDO: LUIZ FERNANDO HEITOR DUARTEREQDO: ADRIANA SOUZA DUARTE MACHADO FERREIRAREQDO: ADRIANA SOUZA DUARTEREQDO: IVAN HEITOR DUARTEREQDO: SILVEIRA CARREIRO HEITOR DUARTEREQDO: VALDECI HEITOR DUARTEREQDO: MARIA JOSE SILVEIRA CARREIRO HEITOR DUARTEREQDO: SO0002482A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULAADVOGADO: GO00017901 - ANA CRISTINA B. TEIXEIRA DE PAULAADVOGADO: GO0002482A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULAADVOGADO: GO00019739 - EDMAR TEIXEIRA DE PAULAADVOGADO: MT00006693 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOSADVOGADO: MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS Despacho (fls. 675):

MT0006693 LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
Despacho (fls. 675):
Conquanto não tenham todos os Expropriados regularizados suas representações processuais outorgando aos causídicos poderes para receberem citação, em virtude de haverem apresentado contestação, impugnando fática e juridicamente o vertente feito, tenho por atendida a sua finalidade, nos immos do que autoriza o art. 214 e seus parágrafos, do CPC; II- Defiro a realização de perícia judicial, consistente em vistoria e avaliação do imóvel expropriando, a expensas do Expropriante, restando, desde logo, nomeado como petro o Sr. JoÃO PAULO NOVAES FILHO, CREA/MT 4894/D, que disporá do prazo de 60 dias, após a assinatura do termo de compromisso, para a entrega do do respectivo laudo; III- As partes, que deverão ainda declinar eventual interessa na realização de audiência de conciliação, e o MPF, poderão, no prazo sucessivo de 05 dias, indicar assistentes técnicos e formular seus questios, se ainda não o fizeram no momento apropriado; IV- Indefiro o pleito de levantamento de 80% do montante

equesios, se ainda nao o fizeram no momento apropriado; IV- Indetiro o pieito de levantamento de 80% do montante (fi. 624, dada a inexistência de comprovação de regularidade fiscal do imóvel perante à Receita Federal e à Fazenda Nacional. Intimem-se. Cuiabá, 16 de junho de 2006."

PROC2005.36.00.000751-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSEAUTOR : MARIA CATARINA DUARTE MACHADO E OUTROSADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOSADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOSADVOGADO : MT00005852 - MARIA INEZ MECENAS DO CARMOASSISTP : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRARÉU : ASSOCIACAO CHICO MENDES

INSTITUTO MACIONAL DE CONTINAZACIO E DEL OFINAZACIO E DEL

Decisão (fis. 181/182):

"(...) DISPOSITIVO – Diante de todo o exposto, ACOLHO os presentes embargos de declaração, dando continuidade ao processamento do feito. INDEFIRO o pedido de liminar vindicado na inicial. Citem. Intimem-se. Cuiabá, 29 de agosto de 2006."

"I- Admito o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA na qualidade de Assistente da parte Requerida. Anote-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006.y5uy

PROC2005.36.00.005797-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEISAUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO : MT00001986 - ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADOREU :

BACAERI FLORESTAL LTDADecisão (fls. 65):

"I- Tendo em vista a decisão liminar proferida em Mandado de Segurança pelo Supremo Tribunal Federal (autos nº 25.391-6), impetrado pela empresa Bacaeri Florestal Ltda contra ato do Presidente da República, que suspendeu, até decisão final daquela ação mandamental, a eficácia, a execução e a aplicabilidade do decreo expropriatório referente a "Fazenda Continental III – Lote A", suspendo a tramitação desta ação, até decisão final do Mandado de Segurança nº 25.391-6 pelo Supremo Tribunal Federal. (...) IV- Intime-se os INCRA desta decisão. Cuiabá, 16 de setambre de 2016".

Mandado de Segurança nº 25.391-6 pelo Supremo Tribunal Federal. (...) IV- Intime-se os INCRA desta decisão. Cuiaba, 16 de setembro de 2006."

PROC2005.36.00.007159-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSEAUTOR : LUDOVICO ANTONIO MERIGHI E OUTROSADVOGADO : MT000008180 - ALEXANDRE MERIGHIADVOGADO : MT00008431 - GIAN CARLO LEAO PREZAADVOGADO : MT00000161 - LUDOVICO ANTONIO MERIGHIADVOGADO : MT0000096A - LUDOVICO ANTONIO MERIGHIADVOGADO : MT000004497 - ROSEMEIRE BARROS M. DE L. FREIREASSISTP : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAREU :LORIVAL CASTILHOS PIMENTELREU :
APARECIDA ELISABETH PELISSARI ARCOSREU : VALDEMAR DOS ANJOS RIBEIROREU : APARECIDA
AFONSO DE CARVALHOREU : IRACEMA GONCALVES ALVESREU : JOSE AFONSO BATISTA DE
MORAESADVOGADO: MT00003666 - JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUESADVOGADO: MT00004206 - VIVIANE SANTIN RODRIGUES

Despacho (fls. 605):
"I- Aguarde-se o julgamento do recurso interposto nos autos nº 2005.36.00.007160-1. (...) Cuiabá,

PROC2005.36.00.007160-1 IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA LITISCONSORCIAL OU SIMPLESIMPTE : LUDOVICO ANTONIO MERICHI E OUTROSADVOGADO : MT0000905A - LUDOVICO ANTONIO MERICHIADVOGADO : MT00004497 - ROSEMEIRE BARROS M. DE L FREIREIMPGDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO

Despacho (fils. 309):

"I- Mantenho a decisão de fis. 275/277 por seus próprios fundamentos. II- Aguarde-se o julgamento do recurso interposto pela parte Autora. (...) Cuiabá, 11/09/2006."

PROC2005.36.00.011213-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADAREQTE : GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JUNIORADVOGADO: MT00006703 - SERGIO HENRIQUE DE B. MACIEL EL HAGEREQDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAREQDO: ARCOBRAS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDAADVOGADO: MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHOADVOGADO: MT00002296 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHOADVOGADO: MT00002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOSADVOGADO: MT00004644A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRADespacho (filo. 366): "I- Manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pleito de fls. 342/344, formulado por ARCOBRÁS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA, e respectivos documentos anexos (fls. 345/365). II- Intimemse. Cuiabá, 22 de setembro de 2006.

PROC2005.36.00.015081-6 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA REGTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLÓNIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA ADVOGADO: MT00001986 - ANTONIO REGINALDO G. DELGADO REQDO : A.J.R. ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO : MT0005417B - IL DO ROQUE GUARESCHI

"Não obstante a expropriada tenha manifestado sua concordâcia com o valor da indenização ofertada, assim como renunciado ao direito de contestar a ação (fis. 113/114), analisando detidamente os presentes autos, constato que ao valor da terra nua ofertado pelo INCRA encontra-se bastante acima do valor máximo definido para a região, de que ao valor da terra nua ofertado pelo INCRA encontra-se bastante acima do valor máximo definido para a região, de acordo com a Tabela Referencial de Preços de Terras no Estado de Mato Grosso. Por esse motivo, entendo necessária a realização de pericia judicial, a fim de que se verifique eventual supervalorização da área desaproprianda, assim como a possível ocorrência de desvio de finalidade no que perfine aos elementos que compuseram a avaliação financeira do imável. Para tanto, nos termos do art. 421 do Código de Processo Cívil Co o art. 9º 1, da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, nomeio para funcionar como perito do Julizo o engenheiro agrônomo JoÃO PAULO NOVAES FILHO, que terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para desincumbir-se do encargo. Desde já resta esclarecido que à autarquia federal competirá o adiantamento da verba honorária, nos termos do que determinam os artigos 19 e 33 do Código de Processo Cívil. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem seus questios. Na senificação ao Ministério Público Federal para a mesma finalidade a prazo. Anés conclusos para seus quesitos. Na seqüência, ao Ministério Público Federal para a mesma finalidade e prazo. Após, conclusos para homologação e fixação dos quesitos do juízo. Intimem-se. Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2006."

PROC2005.36.00.016407-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOSAUTOR : ARCOBRAS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDAADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHOADVOGADO : MT00005480 - JULIANO FABRICIO DE SOUZAADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOSADVOGADO : MT00004694A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRAREU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Ato ordinatório:

\*FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS DILIGÊNCIAS

\*FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DO OFÍCIAL DE JUSTICA, NOS AUTOS N° 2006/161, QUE TRAMITA PERANTE A 3° VARA CIVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS/MT.
VALOR R\$ 21,00 – BANCO DO BRASIL S/A, AG. 0571-1, CONTA N° 003.513-0, EM NOME DE DJALMA DIAS DE SOUSA.

OBS: O JUÍZO DEPRECADO DEVERÁ SER INFORMADO ACERCA DO DEPÓSITO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

PROC2005.36.00.016943-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIAREQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRAADVOGADO: MT00001986-ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADOREGOD : DIOCESE DE DIAMANTINOADVOGADO: MT007008A - CELITO LILIANO BERNARDIADVOGADO: MT0007008A - CELITO LILIANO BERNARDIADVOGADO: MT00009770 - GABRIELA ROCCO BUSANELLOADVOGADO: MT0006110A - PAULO ROGERIO DE SOUZA MILLEOADVOGADO : MT0006112A - SERGIO GUARESI DO SANTO

ROGERIO DE SOUZA MILLECADVOGADO: MT0006112A - SERGIO GUARESI DO SANTO Decisão (fls. 151):

"I- A expropriada, em sua peça contestatória de fls. 111/116, acenou quanto a possibilidade de entabular transação nos autos. Por esse motivo, com fulcro no parágrafo 3º, do artigo 6º da LC nº 76/1993, designo a data de 13/03/07, às 16/00 horas para a realização de audiência de tentativa de conciliação. II- Intimem-se todos para comparecimento, inclusive o Ministério Público Federal. Cuiabá, 20 de setembro de 2006."

PROC2006.36.00.006077-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSEAUTOR : BACAERI FLORESTAL LTDA E OUTROADVOGADO : MT00007213 - ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHETADVOGADO : MT00005665 - MARCELO BERTOLDO BARCHETRÉU : MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA - MTSTDespacho

"I- Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal que nos autos do Mandado de Segurança nº 25391, impetrado pela Empresa BACAERI FLORESTAL LTDA contra ato do Presidente da República suspendeu, "(...) até final julgamento desta causa mandamental, a eficácia, a execução, e a aplicabilidade do decreto de 11 de fevereiro de 2005, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Continental III – Lote A (...)", e tendo em vista que referida decisão influenciará sobremaneira no interesse ou não do INCRA no presente litigio, suspendo a tramitação desta ação possessória, até decisão final da ação de Mandado de Segurança nº 25391. II- Intimem-se. Culabá, 09 de outubro de 2006."

PROC2006.36.00.006593-0 AÇÃO DE USUCAPIÃOREQTE : VICENTE MARICONI E OUTROADV.
MT00003938 - AIRTON CELLAADVOGADO : MT0004050B - DELCIO ANTONIO DE OLIVEIRAREQDO
LAURINDO GOMES NETOREQDO : JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS : VICENTE MARICONI E OUTROADVOGADO

Sentença (fis. 104/105):

"(...) DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo serin resolução do miento, poi falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelos Autores. (...) Cuiabá, 09 de outubro de 2006."

PROC2008.36.00.006594-4 INTERVENÇÃO DE TERCEIROS / OPOSIÇÃOREQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRAPROCUR : MT00002628 - GERSON JANUARIOREQDO : VICENTE MARICONIREQDO : MARIA PINHEIRO MARICONI

Despacho (fls. 102/103):

"(...) Em conseqüência disso, determino: a) Intime-se o INCRA para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar seu interesse na continuidade deste processo, não obstante a extinção da lide primitiva efetivada nesta data, em virtude da inércia de seus autores ao recolhimento das custas de distribuição. B) Em havendo interesse da autarquia federal na continuidade desta intervenção de terceiro, que a mesma promova a emenda da exordial, a fim de incluir no pólo passivo da lide também os Réus da ação de usucapião apensa. JOSÉ LAURINDO GOMES NETO e JOAQUIM polo passivo da lide tambem os keus da ação de usucapiao apensa, JOSE LAURINDU GUNES NETO E JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, sob pena de extinção do processo sem resolução do métrio (art. 267, VIG. POP.). Intimem-se. Cuiabá, 09 de outubro de 2006. PROC2006. 36.00.010666-9 EXECUÇÃO DITOVERSA POR TÍTULO JUDICIALEXQTE : FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE E OUTROADVOGADO: MT0001585A-FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURREADVOGADO: MT00003770- ROMEU DE AQUINO NUNESEXCOD : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/AADVOGADO: GO00011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROSADVOGADO: MT0007484B - LUIS

KAZUHICO FUCHIKAMIDespacho (fls. 530):

"I- Manifeste-se o Exequente em face do pleito e pagamento de fls. 528/529. (...) Cuaibá, 22 de setembro de 2006."

PROC2006.36.00.012220-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSEAUTOR : AMADOR ATAIDE G TUTADVOGADO : MT00006095 - ADRIANE GONCALVES ANTUNES JUNQUEIRADVOGADO : MT ALLAN KARDEC SANTOSRÉU : MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST Despacho (fls. 223): : AMADOR ATAIDE GONCALVES

"I- Comprove a parte requerente o recolhimento das custas processuais no prazo de 10 (dez) días. Intime-se, inclusive mediante carta. (...) Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

PROC2006.36.00.012221-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADAREOTE : AMADOR ATAIDE GONCALVES TUTADVOGADO : MT00006095 - ADRIANE GONCALVES ANTUNES JUNQUEIRAADVOGADO : MT000002469 - ALLAN KARDEC SANTOSREQDO : MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST Despacho (fils. 122):

"I- Comprove a parte requerente o recolhimento das custas processuais no prazo de 10 (dez) dias Intime-se, inclusive mediante carta. (...) Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

PROC1999.36.00.004699-8 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA ADVOGADO : MT00002577 - SILVIO JOSE RODRIGUES

REGDO : JOSE SEBASTIAO DE PAIVA REGDO : MARIA CARDOSO DE PAIVA ADVOGADO : MT00002623 - LUJIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO ADVOGADO : MT00006006 - NESTOR FERNANDES FIDELIS

Despacho (fis. 737):

"(...) III- Requeira a parte expropriada o que lhe for de direito, em face do teor do acórdão de fis. 632/641 e decisão de fis. 731/734. Intime-se. Cuiabá, 06/10/2006."

PROC2001.36.00.005612-5 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA

PROC2001.36.00.005612-5 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA REOTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA REQDO : ESPOLIO DE FRANCISCO ALVES DA CRUZ ADVOGADO : MT00003889 - EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS ADVOGADO : MT00004845 - FERNANDO KINOSHITA ADVOGADO : MT00005888 - JAAN WALTER WAHLBRINK ADVOGADO : MT0000588 - JAEN WALTER WAHLBRINK ADVOGADO : MT00002971A - ROBERTO TSUKASA KINOSHITA

Sentença (fls. 480/490):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, como corolário, fixo a indenização "(...) DISPOSITIVO – Com efeito, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, como corolário, fixo a indenização em face da expropriação do inówel rural denominado "Fazenda Caboda", o qual declaro definitivamente incorporado ao patrimônio do Expropriante, em R\$ 1.222.640,00 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta reais) para a terra nua e seu acervo finorestal, cujo pagamento será em Titulos da Divida Agrária, com cláusula de preservação do valor real e prazo de resigate de 15 (quinze) anos, tendo por termo "a quo" a data de suas emissões; e, para as benfeitorias, em R\$ 79.553,40 (setenta e nove mil e quinhentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos), quantia esta a ser paga em espécie. Atualize-se a oferta inicial até esta data. Sobre a difença apurada, incidirão correção monetária, medida pelo INPC, desta data até o efetivo pagamento; e juros moratórios, no percentual de 6% ao ano, a partir do primeiro dia do ano/exerciclo em que o pagamento deveria ter sido realizado, se inobservada a regra do art. 100 da Constituição Federal, sendo indevidos na hipótese de precatório complementar, salvo se descumprido o disposto no artigo retro-citado. Condeno ainda o Expropriante no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 2% da diferenca apurada na forma acima determinada. nos termos dos artigos 19 da Le fonementa fra 76/93 e on 2% da diferença apurada na forma acima determinada, nos termos dos artigos 19 da Lei Complementar nº 76/93 e 20, § 4º, do CPC. Expeça-se o competente mandado para a transcrição do imóvel desapropriado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de sua localização. O levantamento do percentual de 80% do depósito inicial resta subordinado à comprovação da regularidade fiscal do imóvel, ônus ainda não observado pelo Expropriado até o presente momento. Sentença sujeita a reexame necessário (art. 13 da LC 76/93). Custas processuais indevidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 13 de outubro de 2.006."

PROC2001.36.00.008432-7 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA ADVOGADO : MT00002628 - GERSON JANUARIO

REQDO : RAMEZ ABOU RIZK REQDO : ALZIRA JAFET RIZK ADVOGADO : SP00025682 - FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI ADVOGADO : SP00025888 - TAKEO KONISHI

Sentença (fls. 740/749):

(...) "DISPOSITIVO - Com efeito, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, como corolário, fixo a indenização em face da expropriação do imóvel rural denominado "Fazenda Guaporé", o qual declaro definitivamente incorporado ao patrimônio do Expropriante, em R\$ 3.287.162.11 (três milhões e duzentos e oitenta e sete mil e cento e sessenta e dois reais e onze centavos) para a terra nua e seu acervo florestal, cujo pagamento será em Títulos da Dívida Agrária, com cláusula de preservação do valor real e prazo de resgate de 18 (dezoito) anos, tendo por termo "a quo" a data de suas emissões; e, para as benfeitorias, em R\$ 109.248,00 (cento e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais), quantia esta a ser paga em espécie. Alualize-se ao forta inicial até a data do laudo pericial de fils. 321/1333. Sobre a diferença apurada, incidirão correção monetária, medida pelo INPC, da data do laudo em questão até o efetivo pagamento; e apurtada, inicinia con experimentaria, menural petro intro, da data do raduo em questad are o elertivo pagamento juros moratórios, no percentual de 6% ao ano, a partir do primeiro dia do ano/exercício em que o pagamento deveria ter sido realizado, se inobservada a regra do art. 100 da Constituição Federal, sendo indevidos na hipótese de precatório complementar, salvo se descumprido o disposto no artigo retro-citado. Condeno ainda o Expropriante no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 2% da diferença apurada na forma acima determinada, nos termos dos artigos 19 da Lei Complementar nº 76/93 e 20, § 4º, do CPC. Expeça-se o competente mandado para a transcrição do imóvel desapropriado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de sua localização. Custas processuais indevidas. Sentença sujeita a reexame necessário (art. 13 da LC nº 76/93). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 26 de setembro de 2.006."

PROC2002.36,00.003316-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA ADVOGADO : MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO

REQDO : ANTONIO FRIGIERI FILHO
REQDO : JACQUELINE DA COSTA MARQUES FRIGIERI
ADVOGADO : MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIO

Sentenca (fls. 687/696):

fixo a indenização em face da expropriação do imóvel rural denominado "Fazenda Vale da Serra", o qual declaro definitivamente incorporado ao patrimônio do Expropriante, em R\$ 980.455,06 (novecentos e oitenta mil e quatrocentos deminivamente incorporado a oparimionio de Exploprante, en INS 300-430,00 (Indecentos e disentar intel quantocentos e cinqüenta e cinco reais e seis centavos) para a terra nua e seu acervo florestal, cujo pagamento será em Títulos da Divida Agrária, com cláusula de preservação do valor real e prazo de resgate de 15 (quinze) anos, tendo por termo "a quo" a data de suas emissões; e, para as benfeitorias, em R\$ 1.258.230,17 (um milhão e duzentos e cinqüenta e oito mil e duzentos e trinta reais e dezessete centavos), quantia esta a ser paga em espécie. Atualize-se a oferta inicial até a data do laudo pericial de fls. 451/513. Sobre a diferença apurada, incidião correção monetária, medida pelo INPC, a data do ladud pericial de ila. 3-1015. Souto a direterida apurada, inicialad correçad inicialaria, ineutiala peri initro, da data do laudo em questão até o efetivo pagamento; e juros moratórios, no percentual de 6% ao ano, a partir do primeiro dia do ano/exercício em que o pagamento deveria ter sido realizado, se inobservada a regra do art. 100 da Constituição Federal, sendo indevidos na hipótese de precatório complementar, salvo se descumprido o disposto no artigo retro-citado. Condeno ainda o Expropriante no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 2% da diferença apurada na forma acima determinada, nos termos dos artigos 19 da Lei Complementar nº 76/93 e 20, § 4º, do CPC. Expeça-se o competente mandado para a transcrição do imóvel desapropriado junto ao Cartório de Registro de Imóvels de sua localização. Custas processuais indevidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 15 de setembro de 2.006.

PROC2004.36.00.008862-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE : ANTONIO ROMERO FILHO E OUTROS ADVOGADO : PR00012334 - AMÁLIA MARINA MARCHIORO ADVOGADO : PR00012575 - GENIVAL FERREIRA DE ALMEIDA ADVOGADO : MT00001857 - IVO MATIAS ADVOGADO : PR00013052 - PAULO MORELI ADVOGADO : PR00013530 - VALDÍVIA MARQUES DA SILVA EXCOO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO

Despacho (fls. 1039):

"I- Águarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento interposto (fis. 992/1001). II- Intimem-se. Cuiabá, 13 de outubro de 2006."

PROC2006.36.00.010519-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
RÉU : COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO DOM BOSCO LTDA
RÉU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA
RÉU : CLOVIS ZEVE COIMBRA

ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA ADVOGADO : MT00005868 - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

ADVOGADO : MT00006197 – JOAQUIM FELIPE SPADONI

Despacho (fls. 999):
"I- Regularize a ré Comercial de Derivados de Petróleo Dom Bosco LTDA sua representação processual
"I- Regularize a ré Comercial de Derivados de Petróleo Dom Bosco LTDA sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias, apresentando instrumento procuratório com poderes expressos para receber citação. Il-Intime-se. Cuiabá, 03/10/2006.\*

> JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

> > 3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Substituto:
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail ( 03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 25 de Outubro de 2006

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

Autos com Despacho No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.001939-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXOTE : COMUNIDADE INDIGENA HAHAINTESU E OUTRO ADVOGADO: MT00004030 - ALEXANDRE LUIS CESAR ADVOGADO: MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO

EXCDO : GAUDEMAR GONCALVES DA SILVA EXCDO : AlLTON CLEMENTE O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Diante do decurso do prazo de suspensão, requeira a parte Exeqüente o que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extginção."

1999.36.00.001621-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS 1999.3-5.00.0019-17-3 AÇAO UNDINARIA / IMOVEIS
AUTOR: BENICIO LEAL DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO: MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
ADVOGADO: MT00005245 - DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime a parte Autora/Apelante a complementar, no prazo de quarenta e oito horas, o porte do retorno (PORTARIA/PRESI/1105-113, de 17/02/2006, do e. TRF/1ª Região), sob pena de deserção."

3.
1999.36.00.003912-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR: MARGARIDA VILAS BOAS MORAES
ADVOGADO: MT00003990 - ANDRE CASTRILLO
ADVOGADO: MT00002826 - DILMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAES
REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
ADVOGADO: MT00002908 - LEONI ALVES
0 Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"1 – Defiro a vista pelo prazo de cinco dias."

4.
2000.36.00.000680-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ORILDA TEREZINHA DE MORAES NAVARRO E OUTROS
ADVOGADO: MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: MT00005792 - MAURO GUIMARAES SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 272/4."

5.
2003.36.00.013315-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTROS ADVOGADO: MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA ADVOGADO: MT00035638 - RAIMUNDO LOPES DE LIMA ADVOGADO: MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO EXCDO: ANA ISABEL ARRUDA OLIVEIRA EXCDO: AMOSS DE MELO OLIVEIRA ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ante o decurso do prazo requerido pelas partes às fls. 215/6, concedo o prazo de trinta dias para que a parte Credora manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, requerendo os atos e diligências que lhe couber, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso III, parágrafo primeiro, do CPC."

2003.36.00.015397-9 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES RÉU : RAFAEL DIAS O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1 . Manifeste-se a CEF sobre seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias, sob pena de

2004.36.00.001444-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : MILENA CORREA RAMOS

: MILEMA CORREA RAMOS
ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Apresentados os documentos pela CEF, intime-se o Senhor Perito para proceder o início dos trabalhos periciais, cujo laudo deverá ser entregue no prazo de trinta dias (fls. 118/119). Intimem-se às partes para acompanhamento da perícia."

8.
2004.35.00.001742-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOAO CARREIRA NETO
ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

" Defiro o pedido de parcelamento em quatro vezes, devendo a primeira parcela ser depositada em dez dias a partir da intimação da presente decisão e as demais na seqüência de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, sob pena de não realização da pericia e seus reflexos no julgamento da demanda."

9,
2004.36.00.002006-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ERONIAS EUSEBIO DE MIRANDA E OUTRO
ADVOGADO: MT00004411 - ANÁ LUCIA RICARTE
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exeqüente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e conseqüentemente ser extinta esta execução."

2004.36.00.003005-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXCTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003055 - MAURO PAULO GALERA MARI EXCDO : MARIA PIEDADE GOUVEIA BORGES FIGUEIRA ME EXCDO : MARIA PIEDADE GOUVEIA BORGES FIGUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

Diante do decurso do prazo de suspensão, requeira a CEF o que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias, sob

2004.36.00.006100-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : MAYRENEY ROSA BORGES AUTOR: MAYREMEY ROSA BORGES
ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial (fls. 327/391), no prazo sucessivo de dez dias. Primeiro a parte Autora."

2004.36.00.007834-7 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA RÉU : CIRO ALMEIDA DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1 . Manifeste-se a CEF sobre seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento."

13.
2004.36.00.008502-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXOTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: MT00008297 - ENIO ALEXANDRE GOMES BEZERRA
EXCDO : AILTO LIZZONI ME
ADVOGADO: MT000058798 - DANIELA KUHIN SARMENTO
ADVOGADO: MT00025758 - WILSON TERUO KOBAYASCHI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a parte Executada para comparecer nesta Secretaria da 3ª Vara, para retirar o bem apreendido nos presentes autos, no prazo de cinco dias, sob pena de incineração."

14.
2005.36.00.002726-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00033055 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : ALVARO TAVARES DE MELO FILHO
EXCDO : AUTIENTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO : MT0001166Å - JOE ORTIZ ARANTES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Concedo o prazo de trinta dias para que a parte Credora manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, requerendo os atos e diligências que lhe couber, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso III, parágrafo primeiro, do CPC."

2005.36.00.003399-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : FABIO DE ALMEIDA BRITO ADVOGADO: MT00008424 - SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

À Parte Credora para reguerer o que de direito, na forma do art, 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323. de 22/12/2006.3

005.36.00.007471-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA/MT E OUTRO ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI EXCDO : ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Ante o decurso do prazo requerido pelas parte Exeqüente, concedo o prazo de trinta dias para que a parte Credora manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, requerendo os atos e diligência: couber, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso III, parágrafo primeiro, do CPC."

2005.36.00.008091-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO: MT00016199 - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : MARIA LEIDE DE SOUZA SILVA O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro. Desentranhe-se a petição de fls. 67/69, devolvendo-a ao Requerente e certificando-se nos autos."

2005.36.00.009305-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE : UNIAO FEDERAL ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA EXCDO : FLORISVAN ANTONIO FERREIRA ADVOGADO : MT0005879B · DANIELA KUHN SARMENTO ADVOGADO : MT0002575B · WILSON TERUO KOBAYASCHI O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

fintime-se a parte Executada para comparecer nesta Secretaria da 3ª Vara, para retirar o bem apreendido nos presentes autos, no prazo de cinco dias, sob pena de incineração."

19.
2005.36.00.011496-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : LUIZ ANGELO DA SILVA FILHO
RÉU : JOSE CARDOSO DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro. Desentranhe-se a petição de fls. 27/28, devolvendo-a ao Requerente e certificando-se nos autos."

200. 2005.36.00.012831-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : CENTRO OESTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Desarquivem-se os autos.

2 . Após, vista à parte Impetrante pelo prazo de 05 (cinco) dias."

21. 2005.36.00.013408-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA EXCDO : SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA ADVOGADO: MT00006591 - WALDIR CALDAS RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Concedo o prazo de trinta dias para que a parte Credora manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, requerendo os atos e diligências que lhe couber, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso III, parágrafo primeiro, CPC."

2005.36.00.014363-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : LEONARDO ARAUJO SILVA ADVOGADO : MT00006208 - HAROLDO DE MORAES JUNIOR

IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifeste-se o Impetrante em relação aos documentos acostados às fls. 150/2."

23.
205.36.00.015069-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : JOAO BENEDITO QUEIROZ
EXCDO : ZILA NIUZA ROMEIRO QUEIROZ
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Diante do decurso do prazo concedido à fl. 49, concedo o prazo de trinta dias para que a parte Credora manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, requerendo os atos e diligências que lhe couber, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso III, parágrafo primeiro, do CPC."

2005.36.00.015163-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : EDILSON PEREIRA NETO ADVOGADO : MT0008143A - CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR ADVOGADO : SP00099148 - EDVALDO LUIZ FRANCISCO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora.

25.
205.36.00.016198-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR: ANGELA GOMES DE CAMPOS DE ARRUDA ADVOGADO: PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST ADVOGADO: MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS ADVOGADO: PR00033955 - FABRICIO FONTANA REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

2006.36.00.001423-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA RÉU : MARCIA REGINA DE MIRANDA REU: MARCIA REGINA DE MIRANDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" ( ... ) Intime-se a Requerente (CEF) para emendar a inicial, comprovando de que houve a notificação via cartório da Requerida, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.36.00.001959-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : BETTY NOGUEIRA ROCHA ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

28.
2006. 36:00.007156-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DONIZETH VITORIO TAVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Intime-se o Autor para cumprir integralmente a decisão de fis. 87/88, depositando em Juízo o valor controverso, no prazo de 15 (quinze) dias."

29.
2006.38.00.010196-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES
ADVOGADO: MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

"Revogo o despacho de fl. 271, III, para intimar a parte Credora a requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

2006.36.00.010198-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXOTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES ADVOGADO: MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fl. 243, Ill, para que a parte Credora requeira o que de direito, na forma do art. 475 $\!\sim$ 1 do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

31.
2006.36.00.010287-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"" Revogo o despacho de fl. 193, III, para intimar a parte Credora a requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

2006.36.00.010288-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXATE : NERCINO LAZARO RODRIGUES ADVOGADO: MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fl. 218, III, para intimar a parte Credora a requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

2006.36.00.010290-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fl. 262, III, para intimar a parte Credora a requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

34.
2006.36.00.010292-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES
ADVOGADO: MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fl. 261, III, para intimar a parte Credora a requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

2006.36.00.011572-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : RONIEL JOSE SILVEIRA VILELA ADVOGADO : MT00101515 - NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BRANDAO REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a parte Autora para comprovar, no prazo de trinta dias, o recolhimento das custas, nos dois códigos (52602 e 5762), sob pena de cancelamento da distribuição."

36.
2006.36.00.014547-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE CARLOS PIRES CARNEIRO
ADVOGADO: SP00162422 - RODRIGO ATAHYDE RIBEIRO FRANCO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

II – Dessa forma, concedo o prazo de 10 dias para que o Impetrante emende a inicial para indicar corretamente a Autoridade Coatora, sob pena de extinção do processo.

2006.36.00.014671-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2006-36.00.014671-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDI-IMPTE : JOAO LUIS ARANTES ADVOGADO : MT0008841B - JOSÉ DE BARROS NETO IMPDO : GERENTE DO IBAMA EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

" Intime-se o Impetrante para apresentar cópia da petição inicial, bem como dos documentos que a instruem, para servir de contra-fé, no prazo de 10 (dez) dias."

Autos com Decisão No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

38.
2001.36.00.003585-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE : MANOEL BENEDITO DE SANTANA E OUTROS ADVOGADO: MT00003587 - BERARDO GOMES EXCDO : UNIAO FEDERAL (EXERCITO) O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Recebo a Apelação da parte Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo.
 À Apelada para as contra-razões, no prazo legal."

2002.36.00.003905-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ANTONIO MARIA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO: MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO: MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO: MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES ADVOGADO: MT00003616 - MARINA SILVIA DE SOUZA O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I – Defiro o pedido de prova pericial formulado pela parte Autora à fl. 163. Para tanto, nomeio o contabilista EDEVAL DORICO CRUZ E SILVA, ...

II – Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e apresentarem seus quesitos, em

5 (cinco) dias...

2002.36.00.004839-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : EUCLIDES CONCEICAO DE ARRUDA E OUTRO ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I – Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova baseado na verossimilhança da alegação de fis

198/200... II – Decorrido o prazo para eventual recurso desta decisão, intime-se a parte Autora a proceder ao depósito respectivo, no prazo de 10 ( dez) dias, sob pena de não realização da prova pericial, hipótese em que arcará com os ônus de sua contumácia.

41.
2003.36.00.014018-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR: LUZIA OLIVEIRA GARCIA E OUTRO
ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO: MT00003565 - MAURO PAULO GALERA MARI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I – Homologo a indicação de assistente técnico e os quesitos ofertados pelas partes às fls. 139 e 141/2. II – Acolho, em parte, a impugnação da CEF de fls. 153/4 quanto ao valor da proposta de honorários apresentada...

# DIÁRIO DA JUSTICA

Destarte, fixo os honorários periciais em R\$ 800,00 (oitocentos reais).
III – Intime-se a perita para dizer se aceita o valor arbitrado e, em caso afirmativo, deverá a parte Autora deposita o valor integral da despesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não realização da prova pericial. IV – Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova baseado na verossimilhança da alegação de fis. 198/200.

2003.36.00.017144-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

2003.58.00.01744-Z AÇAO URDINARIA J ISI EMA FINANCEIRO I
AUTOR : RONALDO JOSE CHAVEIRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"" I - Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova baseado na verossimilhança da alegação de fis

II - Decorrido o prazo para eventual recurso desta decisão, intime-se a parte Autora a proceder ao depósito respectivo, no prazo de 10 ( dez) dias, sob pena de não realização da prova pericial, hipótese em que arcará com os ônus de sua contumácia."

43.
2004. 38.00.004892-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR: JOSE SOTERO DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO: MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: MT00003422 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO: MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO: MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) II – Defiro o pedido de prova pericial formulado pela parte Autora à fl. 255. Para tanto, nomeio o contabilista EDEVAL DORICO CRUZ E SILVA, ...
III – Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e apresentarem seus quesitos, em 5 (cinco) días.

44.
2004. 36.00.007832-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR: NORTE SUL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO: MT00006606 - CLAUDIA ANGELICA DE MORAES NAVARRO
ADVOGADO: MT0004823B - JAIR DE OLIVEIRA LIMA
REU: UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Recebo o Recurso, interposto pela parte Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo.
 À Apelada para as contra-razões, no prazo legal."

45.
2005.36.00.013502-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : GISLAINE CORDEIRO DO AMARAL
ADVOGADO : MT0003237B - CESAR AUGUSTO MAGALHAES
ADVOGADO : MT00004093 - MARIOMARCIO MAIA PINHEIRO
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MATO GROSSO

FORMAN (SON) MINICA) NORMA DE SENSO.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

1. Recebo a Apelação da parte Impetrante, no efeito devolutivo.
2. À Apelada para as contra-razões, no prazo legal."

46.
2006.36.00.002533-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : CENTRO NEFROLOGICO DE CUIABA LTDA - CENEC
ADVOGADO: MT00006727 - ADOLFO ARINE
ADVOGADO: MT00001136 - JULINIL GONCALVES ARINE
ADVOGADO: MT000019844 - RENATA PIMENTA DE MEDEIROS

REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Ante o exposto, INDEFIRO a tutela antecipada requerida.

( ... )

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que desejam demonstrar no prazo sucessivo de cinco dias, começando pelo Autor."

2006.36.00.010553-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) / AUTOR : OSVALDO FLORENCIO E OUTRO ADVOGADO : MT0009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS ADVOGADO : SP00228432 - HUMBERTO CAMPOS FERREIRA FERRARINI

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Em face do exposto INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela reivindicada."

48.
2006.36.00.011736-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ENCOMIND ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO: MT00003646 - DIONISIO NEVES DE S. FILHO
ADVOGADO: MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI
REU : UNIAO FEDERAL
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...)

Destarte, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

II – Outrossim, indefiro a expedição de oficio ao Instituto de Resseguro do Brasil, tendo em vista que não cabe ao Juízo entrar no mérito de decisões administrativas relativas a seguros, determinando verdadeira obrigação de fazer, salvo se o atingido compuser o pólo passivo da demanda.

49.
2006. 36:00.014236-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DULCE DE LARA CAMPOS E SILVA
ADVOGADO : MT00004410 - MARCIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008319 - PRISCILLA BITENCOURT
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I – Indefiro o pedido de justiça gratuita requerido em fls. 21.

( ... ) II – Dessa forma, intime-se a parte Autora para o devido pagamento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito...

2006 36 00 014359-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL 2005.35.00.0145395-5 MIANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : COMERCIO E INDUSTRIA SCHENATTO LTDA ADVOGADO: MT0009063A - GABRIELA ZIBETTI IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão

Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada."

2006.36.00.014666-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : LUCIANO BUENO ORMOND ADVOGADO : MT00001422 - OSVALDO ANTONIO RIBEIRO

IMPDO : REITOR DA INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT / UNIVAG

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão: " Ante o exposto, INDEDIRO A LIMINAR vindicada."

Autos com Sentença No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.006040-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXOTE: ANTONIO GONCALVES DE QUEIROZ E OUTROS ADVOGADO: MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO ADVOGADO: MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

EXCDO : FUNDAÇAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"Em face da quitação do débito pelo executado , DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do Cédigo de Processo Civil."

2003.36.00.007553-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
RÉÜ : MANOEL SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"( ... )
Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, ambos do CPC.

Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais remanescentes."

24.
2005.36.00.015601-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : KULUENE AGROPECUARIA S/A
ADVOGADO : MT00003613 - HELIO LUIZ GARCIA
ADVOGADO : SP00014249 - JOSE CARLOS DE MAGALHAES
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA, reivindicada, julgando improcedente a pretensão da Impetrante, resolvendo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil."

55.
2006.38.00.014184-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TULIO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: MT00010434 - PAULA MARIA BOAVENTURA DA SILVA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO ORG. DE CONCURSO PUBLICO DA ENPR. BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELEGRAFOS MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no artigo 8º da Lei nº 1.533/51 e DECLARO Extintro este processo, smr resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, tendo em vista a inadequação da via eleita."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.36.00.004236-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : PAULO AFRONSO DA SILVA
EXCDO : MARIA APARECIDA CARMO E SILVA

ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR ADVOGADO: MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

Ato(s)Ordinatório(s):

'Manifeste-se as exegüentes sobre a não realização do 2º leilão.'

2003.36.00.013455-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT PROCUR : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

PROCUR: MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EMBDO: JOSE RODRIGUES DA SILVA
EMBDO: SUELI APARECIDA LOPES DE FREITAS
EMBDO: DIVANIR GONCALVES DA COSTA
EMBDO: BENTO DELIZE
EMBDO: PALMIRA GONCALVES
ADVOGADO: MT0004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO: MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA

Ato(s)Ordinatório(s): " Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 09/11/2006, às 13h15min para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data."

2006.36.00.002235-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

2006.36.00.002235-2 EXECUÇAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE ADVOGADO : MT00004238B - EVERLY DOMBECK FLORIANI ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

EXCDO : JUSTINA GARCIA CAMPOS
ADVOGADO : MT00005271 - ALFREDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

" Fica a CEF intimada a manifestar sobre a certidão do oficial de justiça."

Ato(s)Ordinatório(s):

2006.36.00.003881-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

2005.85.01.01.03891-3 EXECUÇAD DIVERSA POR ITIULO JUDICIAL
EXOTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E OUTRO
ADVOGADO : MT00001906 - HELIOMAR CORREA ESTEVES
EXCDO : ARSILOS ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO : MT0002321B - ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
ADVOGADO : MT00003365A - VALDECIR ERRERA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exeqüente intimada a manifestar sobre a certidão do oficla de justiça."

60.
2006.36.00.006206-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ALCINDO TEIXEIRA DE JESUS
RÉU : FREDERICA DE CASSIA TEIXEIRA RABELO MACHADO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a manifestar sobre a certidão do oficial de justica."

01. 2006.36.00.006816-5 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

RÉU RÉU RÉU R S PAULINO E CIA LTDA
ROSEMARY DE SOUZA PAULINO
CLAUDIO PAULINO DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Certidão de fl. 19."

0/.
2006.36.00.010931-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: MERCIA RODER DE SOUZA
ADVOGADO: MT00006482 - ANTONIO MARCOS GARCIA FRANCA
ADVOGADO: MT00007520 - JOSE SIMAO FERREIRA MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Autora sobre a contestação."

63. 2006.36.00.011224-4 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES RÉU : VERA LUCIA L. C. P. LIMPER ME

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a manifestar sobre a certidão do oficial de iustica."

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juíza Federal: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Diretor de Secretaria : CARLOS ALBERTO ACOSTA Atos da Exmª. Juíza Federal Drª ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 24 de Outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.003323-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTE : ZILDA ALMEIDA ARRUDA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004689 - SILVANO MACEDO GALVAO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001888A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

"Vista às partes para apresentarem razões finais,no prazo sucessivo de 10 (dez)dias, iniciando pelo(s)

2004.36.00.002805-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

ZOOS-300.00029-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO FUNDADA EM 11 EMBTE : RUBEM LEITE RIBEIRO ADVOGADO: MT00004867 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS ADVOGADO: MT00006448 - LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pela embargada às fls. 132/141 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao apelado para contra-razões, no prazo de 15 (quinze) días. Após, remetam-se os autos ao e. TRF-1º Região, com as nossas homenagens. Publique-se. "

2004.36.00.005901-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTE : MAURO MENDES FERREIRA ADVOGADO : MT0007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro a produção de prova pericial requerida pela Embargante à fl. 66, por se tratar de matéria exclusivamente de direito, conforme entendimento consolidado nos tribunais superiores. À Embargada, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrativo de débito atualizado e discriminado, desde a data do ajuizamento da execução, inclusive e /os índices aplicados (principal, juros de mora, correção monetária, multa, etc). Intimem-se. Publique-se

1999.36.00.005189-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE : ENGEGLOBAL CONSTRUCOES LITDA E OUTROS ADVOGADO: MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB ADVOGADO: MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES ADVOGADO : MT00003816 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

Tendo em vista as reiteradas discordâncias acerca do ludo pericial e laudo de esclarecimento, intime-se a Embargada, Caixa Econômica Federal, para apresentar, no prazo de cinco dias. Planilha de Evolução ou Mapa Gráfico, para que a perita judicial possa esclarecer dúvidas sobre anatocismo e o valor originário da dívida. Publique-se. Intime-se."

2005.36.00.016107-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

ZUUS-35.00.01 GIV-75 EMBARAGOS A EXECUÇÃO PUNDADA EM TITULO EX EMBTE : AMELIA CARDOSO IDALGO
ADVOGADO: MT00009996 - BRUNO FERREIRA ALEGRIA
ADVOGADO: MT00003574 - FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: MT00006448 - LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI
ADVOGADO: MT00007474 - MARILENE ALBERTO DE SOUSA DOURADO
ADVOGADO: MT00007474 - MARILENE ALBERTO DE SOUSA DOURADO
ADVOGADO: MT00006540 - ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, objetivamente, as provas que pretendam produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo(s) embargante(s). Publique-se

2005.36.00.013775-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE : SEBASTIANA LOPES DE OLIVEIRA RESENDE E OUTRO ADVOGADO: MT00004939 - DANIELA MARQUES ECHEVERRIA EMBOO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003770 - ROMELLDE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

"Especifiquem as partes, objetivamente, as provas que pretendam produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo(s) embargante(s). Publique-se

2004.36.00.010069-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT00005294 - KARINE FAGUNDES GARCÍA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : ALDJONES MARCELO DE OLIVEIRA
EXCDO : JOSEFA APARECIDA SANGO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Comprove a exeqüente a publicação do edital de citação de f, 46, bem como cumpra a primeira parte do despacho de f. 45.

2005.36.00.000104-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE CUIABA PROCUR : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA EMBDO : LARC CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ADVOGADO : MT00004313 - MARDEN TORTORELLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes para apresentarem razões finais.no prazo sucessivo de 10 (dez)dias, iniciando pelo(s) embargante(s). Publique-se.

2004.36.00.007778-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE : JOAO BENEDITO DE MOURA E OUTRO ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO ADVOGADO : MT00003202 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO EMBOO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1 - Trata-se de ação de embargos à execução visando à desconstituição do título executivo que embasa a inicial executiva. II - Defiro a produção da prova pericial requerida pelo embargante e designo como perita a Sra. ELIETE DA CRUZ E SILVA, CRC - MT Nº 4.801-O-2, fones: (65) 3624-1844, (65) 3624-1450, e (65) 9917-7336. III-Faculto às partes a indicação de assistente técnicos e a apresentação de quesitos no prazo comum de cinco dias, contados da data da intimação desta decisão. IV- Após, intimar a Sra. Perita para em 10 (de2) dias, apresentar sua proposta de honorários e prazo para conclusão dos trabalhos, do que se dará vista às partes pelo prazo comum de dez dias. V- Fica desde logo esclarecido que a responsabilidade pelo adiantamento dos honorários periciais será da embargante. VII - Como quesito do Juizo formulo os seguintes: 1. Há nos cálculos da CAIXA, fluência simultânea de juros remuneratórios com os juros moratórios? Em caso positivo ou negativo, desde quando houve a incidência de juros sobre juros (anatocismo)? Unimem-se Publiquie-se. uns e de outros? Há nos cálculos incidência de juros sobre juros (anatocismo)? Intimem-se. Publique-se.

2005.36.00.011243-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXOTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES

EXCDO: EMERSON ALMEIDA DE SOUZA O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Informe a exequente se houve o cumprimento do acordo noticiado à fl. 19. Publique-se."

2003.36.00.010149-4 EMBARGOS Á EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE : RONNYE ANTONIO PEREIRA MENDES ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA ADVOGADO : MT000007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o embargante para efetuar o pagamento integral dos honorários periciais no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser declarada a desistência da prova pericial."

1998.36.00.001125-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXACTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : SOUTENGE SOUTO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
EXCDO : CARLOS ALEXANDRE SAMPAIO

EXCDO : ODIL SOUTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a exeqüente para juntar certidões atualizadas do imóveis descritos às fis. 54/55, uma vez que aquelas são do ano de 1999."

1997.36.00.001584-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA ADVOGADO: MT00005277 - TRIANA MICHELIS SANTOS

: VALDI SIMAO DE LIMA ADVOGADO : MT00009217 - LAURA PATRICIA DOURADO AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Mantenho a decisão de f. 137, pelo mesmo fundamento. Desentranhe-se o mandado e ofício de fl. 110/111, para cumprimento , com urgência. Intimem-se."

1998.36.00.000772-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXCTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO COREMAT EXOTE

Intime-se '

ADVOGADO: MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO: H.A. MENDONCA-REPRESENTACOES
EXCDO: HELIO ALVES MENDONCA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Defiro a suspensão do curso da presente execução pelo prazo de 01(um) ano. Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, sem manifestação do(a) exeqüente, remeter os autos ao arquivo provisório (art. 40, § 2º, LEF).

2002.36.00.007415-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

#### Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006



Diário da Justiça

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

- COREMAT ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR

EXCDO : PALMA ENGENHARIA INCORP E IMOBILIARIA LTDA ADVOGADO: MT00004029 - MARIA MACIEL DA CRUZ

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o desc

"Defiro a suspensão do curso da presente execução, pelo prazo do parcelamento, conforme requerido pelo exequente às fis. 28/29. Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, sem manifestação do exeqüente, intime-se o mesmo para requerer o que for de direito. Intime-se."

2005.36.00.003282-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

ZUOS. 50. UNIO 252-2 EMBART COST À EXECUÇAD FUNDADA EM TITULO E EMBTE : ANALICE RESENDE DOS SANTOS ADVOGADO : MT00004897 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS ADVOGADO : MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em face da petição de fls. 70, e, por estar a autora sob o pálio da assistência judiciária, fixo os honorários periciais em R\$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), valor máximo da tabela vigente, conforme Anexo à Portaria nº 001, que regulamenta a Resolução nº 281/2003, do Conselho da Justiça Federal, a serem pagos ao final. Intimem-se. Publique-se. "

2005.36.00.013776-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTE : NELLY DE FATIMA SORANSSO
ADVOGADO : MT00004939 - DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

"I - Trata-se de ação de embargos à execução visando à desconstituição do título executivo que embasa a inicial revecutiva. II - Defiro a produção da prova pericial requerida pela embargante e designo como perito a Sr" VALMIR CECÍLIO ARAÚJO SIQUEIRA, CRC-MT nº 6537/O-8, fones (65) 3642-4873, 965)3621-5439, (65) 9973-1363 e (65) 9976-5443. III- Em face de estar o autor sob o pálio da assistência judiciária, fixo os honorários periciais em 82 324,80 (duzentos e trinta e quator reais e oitenta centavos), valor máximo da tabela vigente, conforme Anexo à Portarianº 001, que regulamenta a Resolução nº 281/2003, do Conselho da Justiça Federal, a serem pago ao final. Faculto às partes a indicação de assistente técnicos e a apresentação de quesitos no prazo comum de cinco dias, contrados da data da internação desta decição, Intirme se Publique se " contados da data da intimação desta decisão. Intimem-se. Publique-se.

2004.36.00.003250-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE : MOACY FELIPE CAMARAO E OUTRO ADVOGADO: MT00000291 - JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOURET ADVOGADO: MT00005040 - MOACY FELIPE CAMARAO

ADVOGADO: M 100005040 - MNOACY FELIPE CAMARAO
EMBDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBDO: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO: MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO: MT0000444 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO: MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Superada a questão da antecipação de tutela no despacho de fis. 116. Defiro a produção da prova pericial requerida pelo embargante e designo como perita a Sra. ELIETE DA CRUZ E SILVA, CRC - MT Nº 4.801-O-2, fones: (65) 3624- 1844, (65) 3624-1450, e (65) 9917-7336. Faculto às partes a indicação de assistente técnicos e a apresentação de quesitos no prazo comum de cinco dias, contados da data da intimação desta decisão. Após, intimar a Sra. Perita para em 10 (dez) dias, apresentar sua proposta de honorários e prazo para conclusão dos trabalhos, do que se dará vista às partes pelo prazo comum de dez dias. Fica desde logo esclarecido que a responsabilidade pelo adiantamento dos honorários periciais será da embargante. Como quesito do Julzo formulo os seguintes: 1. Há nos cálculos da CAIXA, fluência simultânea de juros remuneratórios com os juros moratórios? Em caso positivo ou negativo, desde quando houve a incidência de uns e de outros? Há nos cálculos incidência de juros sobre juros (anatocismo)? Intimem-se. Publique-se. "

94.00.02449-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXGTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE EXCDO : TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EXCDO : EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

EXCDO : EDMONDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA
EXCDO : SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO
EXCDO : JOAQUIMI JURANDIR PRATT MORENO
EXCDO : MARIA AUXILLADORA CAMPOS OLIVEIRA
EXCDO : ALVORADA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
EXCDO : V.V. CONSTRUCOES CIVIL LTDA
ADVOGADO : MT00004747 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT0000457 - SALADINO ESGAIB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Providencie as partes o pagamento das custas finais (f. 133),sob pena de inscrição do débito em dívida ativa da União. Publique

Autos com Decisão No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.36.00.009293-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO EXCDO : AMINA YOSSEF AHMAD

EXCDO: AMINA YOSSEF AHIMAD ADVOGADO: MT00006641 - GIOVANI BIANCHI ADVOGADO: MT00008388 - SUHAILA MAHMUD AHMAD

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Dessa forma, não tendo ocorrido a prescrição e sendo o título judicial líquido, certo e exigível, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal, e DEFIRO o pedido do exeq

Autos com Sentença No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

92.00.02086-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT000045918 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : EMAT-EMPREITEIRA MATOGROSSENSE DE CONSTRUCAO CIVIL

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, § 4ª, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93.00.00362-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO : CIRCUITO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, § 4ª, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1997.36.00.005061-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO EXCDO : BELLINCANTA ENGENHARIA LTDA

EXCDO : PAULO CESAR BELLINCANTA
EXCDO : ELIZEU BELLINCANTA
EXCDO : CAETANO BELLINCANTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, § 4ª, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

93.00.00299-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO: CONSTRUTORA ANDARES LTDA O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, § 4ª, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.00990-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004878 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : OLINO DE ALMEIDA FORMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

91.00.02103-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO: MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO: MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO : ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA S/C

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93.00.00307-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT

ADVOGADO: MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO: CONSTRUTORA E COMERCIO BRASIL LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93.00.00932-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : ETEL - ELETRICIDADE E TELECOMUNICACOES LTDA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93.00.02256-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - CUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : MARINA XEROX

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4°, ambos da Lei nº 6.330/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93.00.01753-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT000045918 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : INTERMACRO - INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.01061-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004578 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : DIVIMAT - DIVISORIAS E MATERIAIS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#### Página 96



Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006

93.00.02615-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO

ADVOGADO: MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : F.R. CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.02105-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT

ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : JACARE - CONSTRUCAO CIVIL E ELETRICIDADE LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4°, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

92.00.02100-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO: MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : JAU-PROJ. CONST. ADMINISTRACAO E REPRESENTACAO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.02099-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0003520B - NELSON DORIGATTI

EXCDO: J.B.L. EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.02023-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : ESFERA-ENGENHARIA E CONSULTORIA DE OBRAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.01258-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : ATILIO MARTINELLE NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.00996-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004598 - EVERSON LUIZ QUINTEIRO
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : CUIABA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Întimem-se."

94.00.01922-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : ADIR DA ROSA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4°, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

93.00.00305-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

93.00.00303-4 EAECUÇAO FISCALDO TRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO: CONSTRUTORA COMERCIO E REPRESENTACAO M. CARMELO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

92.00.01369-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00045908 - JEVERSÓN LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : AGROPECUARIA SAO JOAO ARINOS LTDA

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.02033-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO: COMPACTA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93 00 00316-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

99300.0003169 GEOUŞAO FISALDOU FRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO: CONSTRUTORA AUGUSTO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.01220-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00045908 - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT000045918 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : DIMESCON - DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS E CONCRETO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93.00.00309-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXCTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT000045918 - RUY NOGÜLERA BARBOSA EXCDO : KITCHENS COMERCIO DE APARELHOS DOMESTICOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JÜLGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

92.00.01347-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO: MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO: MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO : PEDRO PAULO MATAR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.02091-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : ELETROCOM INSTALACOES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1997.36.00.005064-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT EXQTE

ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO EXCDO : AT COMERCIO E CONST REDES ELETR EXCDO : JAIR PANUCCI EXCDO : THEMIS DE OLIVEIRA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

..) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº "(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do ant. 20 oc. ant. 20, ye., umbos de 2011. 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em

92.00.01358-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO: MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO: MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92 00 01354-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

92.00.11394-6 EAECUÇAO FISACLOU TAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : AGROPECUARIA FERNANDES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.02029-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00045908 - EVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : EMPREITEIRA DE OBRAS NORDESTE LTDA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4°, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em

#### Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006



# Diário da Justiça

julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime

92.00.01216-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : TEKTAN - ENGENHARIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.02035-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT000045908 - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : CONSTRUTORA BRASAO LTDA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.02025-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO: MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO: MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : EQUIPAR-PAPELARIA EQUIPAMENTO COM, REP. LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.01004-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00045908 - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO : PIRATININGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93.00.02611-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00004598 - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : REJANE BUFFON

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

94.00.02292-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO: MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO: MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO: MANUEL EVANDIR DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença: "(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4°, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.00296-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00045908 - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : AGROPECUARIA ARICA S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

94.00.00355-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXCDO: LOJA MACONICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93.00.00315-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT0004670B - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : ELIMAR PISCINAS COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

00.00.01006-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO

ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : NATURAL EMPRETEIRA LTDA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

.00.00298-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS (QTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT 93.00.00. EXQTE ADVOGADO: MT0003520B - NELSON DORIGATTI

EXCDO: ISIDORO GOMES FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto. JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surfa seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.01441-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO : ALARSON LTDA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.00294-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004578 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : VIDEO SAT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.02088-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

92.00.2008/F EACCOGN TISALIOU ITAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : DOURIMAT IND. E COM. DE MADEIRAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

94.00.01920-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT IÑDVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004578 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : CONCRETO CENTRAL BETON LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4°, ambos da Lei nº 6.330/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.02024-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004578 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : ESA-EMPRESA DE SERVICOS AGRICOLAS LTDA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 crc art. 40, §4°, ambus da Lei m 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." .) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº

92.00.01360-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004578 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : AGRIPLAN AGRICULTURA E PLANEJ. RURAIS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Diante do exposto. JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, 84° ambos da Lei nº 6.330/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93.00.00317-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

: CONSELHÓ REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO: MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO: MT0004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO: CONLINGE LTDA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93.00.00300-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00045908 - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : CIMBAL CONST. E IMOB. M. BONS AMIGOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4°, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93.00.00705-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS



EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO : FOFOLANDIA MOVEIS INFANTIS E COZINHAS PLANEJADAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

.) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

95.00.00971-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT

ADVOGADO: MT0004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO: ARNALDO SANTANA OLIVEIRA FILHO

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca

Caning). Sultaj skatou a sentença.

("...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº
6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

94.00.02286-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00045908 - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : TELETEC - TELECOMUNICACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.01557-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO: MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO EXCDO: MEDICINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT000047878 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : CONSTRUTORA ALVARENGA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.01357-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT000046708 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : AGROPECUARIA ARVORE GRANDE LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.01264-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004579 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO : CONTASCO CONTROLE TECNICO DE ASFALTO SOLO E CONCRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Întimem-se."

92.00.01252-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

SEXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT000045918 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : DANTEC - SOCIEDADE TEC. EM TELEFONIA E TELECOMUNICACOES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

93.00.00701-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO: MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO: MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO: TERRAQUIMICA ANALISE DE SOLOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4°, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.00994-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00045787 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : TOPOLOS-TOPOGRAFIA E CONSERVACAO DE SOLOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

94 00 02285-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

SALOUS AND ACCOUNT OF THE STATE OF THE SALOUS AND ACCOUNT OF THE SALOU

ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : UNIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93 00 00363-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

93.00.00363-1 EAELOUÇAU FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00045908 - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO : ELETRON INSTALADORA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT000045918 - RUY NOQUEIRA BARBOSA EXCDO : VINHAL CONSTRUCOES METALICAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

C...) Diante do exposto, JULGO EXTINTÃA EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93.00.02154-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXCTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : ONILSON PEDRO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Diante do exposto, JÜLGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

92.00.02027-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO: MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO ADVOGADO: MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO : EMPREITEIRA DE SERVICOS GERAIS UIRAPURU LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

94.00.01922-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : ADIR DA ROSA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

92.00.02023-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA EXCDO : ESFERA-ENGENHARIA E CONSULTORIA DE OBRAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 c/c art. 40, §4º, ambos da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2005.36.00.011001-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXOTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA

EXCDO

: JEANNIE ROSA E SILVA

Vista à exegüente sobre certidão de f. 32-verso."

2005.36.00.004072-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO : MT00002903 - HELCIO CORREA GOMES ADVOGADO : MT000002868 - JOSE FRANCISCO DA SILVA EXCDO : LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR ADVOGADO : MT00007699 - DULCE HELENA GAHYVA

"Vista à exegüente sobre petição do executado, que nomeia bens à penhora."

96.00.03171-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
EXCDO : CINEMAT EMPRESA DE CINEMAS MATO GROSSO LTDA
EXCDO : WALTER FURTADO

EXCDO: PAULO EDUARDO ALVES DA SILVA
EXCDO: DIVANIR MALHEIROS FURTADO

Ato(s)Ordinatório(s):

Vista à exeqüente sobre declaração de imposto de renda do executado."

2005.36.00.000236-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE : FRANCISCO KUNZE E OUTRO ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ADVOGADO: MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

Ato(s)Ordinatório(s)

"Vista às partes sobre proposta de honorários periciais."

2004.36.00.006775-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE : PAULO DAVID DE OLIVEIRA E OUTRO ADVOGADO: MT00004867 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

Ato(s)Ordinatório(s)

"Vista à exequente sobre proposta de honorários periciais."

2005.36.00.003288-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE : FRANCISCO DIAS LOURENCO E OUTRO ADVOGADO: MT00004867 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS ADVOGADO: MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO: MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

Ato(s)Ordinatório(s)

"Vista às partes para se manifestarem sobre a proposta de honorários periciais."

2006.36.00.002409-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: MT00006734 - MARCELO PESSOA EXCDO: NORMANDA GUILHERME LEITE EXCDO: CELIO DOS SANTOS LEITE ADVOGADO: MT00003663 - CELIO DOS SANTOS LEITE

Ato(s)Ordinatório(s)

"Vista à exeqüente sobre petição do executado que nomeia bens à penhora

2005.36.00.003297-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2005.30.0.00.29.75. SIMBAROUS A EARCUÇAO FUNDALDA EM THUO E EMBTE: PAULO ROBERTO RESENDE DOS SANTOS E OUTRO ADVOGADO: MT00006540 - ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS EMBDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT0001885A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO: MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista às partes sobre a proposta de honorários periciais."

2005.36.00.003245-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

: GERALDO BATISTA

EMBIE : GERALDO BATISTIA
ADVOGADO : MT00004867 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS
ADVOGADO : MT00004689 - SILVANO MACEDO GALVAO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001588A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

Ato(s)Ordinatório(s): "Vista às partes sobre a proposta de honorários periciais."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha Dir. Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA BOLETIM 229/2006

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.010636-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

· SERGIO ANTONIO PASCHOA ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE

REU : UNIAO FEDERAL
"Intime-se o devedor, SERGIO ANTONIO PASCHOAL, na pessoa de sua procuradora, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art 475-J do CPC

2003.36.00.007464-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : YERBI MACHADO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO : MT00002152B - OSMAR SCHNEIDER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

"IL MAINTESTEMBE AS PATES A SEUS ASSISTEMENTES SONTO O LAUGA PARTÍCIAL DO

"...II – Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2003.36.00.010897-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR: RUBENS PACOLA ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU : UNIAO FEDERAL
"Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 184/188, no prazo comum de 5

2003.36.00.015213-0 ACÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

2003.36.00.015213-0 AÇÃO ORDINĀRIA / TRIBUTĀRIA
AUTOR : SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
ADVOGADO : R000002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
ADVOGADO : MT0005191B - MARCOS RELVAS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"I - Acolho os argumentos da UNIÃO (fl. 435), posto que desnecessária a impressão de 115 atas do COPOM.
Em razão disso, tenho por justo arbitrar os honorários periciais em R\$ 10.118,00 (dez mil, cento e dezoito reais),
considerando, ainda, que a Autora não se manifestou em relação à proposta de honorários periciais (fl. 436). Intime-se o perito."

2003.36.00.015434-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR : ALTEVIR L TREVISAN ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

: UNIAO FEDERAL

"Manifestem-se as partes sobre a nova proposta de honorários periciais de fls. 201/202, no prazo comum de

2004.36.00.001204-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO EXCDO : HELENA LIVA RIBEIRO BRAGA EXCDO : DUILIO RIBEIRO BRAGA JUNIOR

ADVOGADO: MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES ADVOGADO: MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: MT0003584A - MARIO CARDI FILHO

"I – Requeira o Banco Itaú S/A – Crédito Imobiliário o que de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. II – Nada requerido, retornem os autos ao arquivo. III - Intime-se, na pessoa do advogado indicado à fl. 281."

2004.36.00.002072-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : MARCO JOSE FARIAS

"Intime-se a CEF, para cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2004.36.00.004999-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
ADVOGADO : PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTÁRDO
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
RÉU : APARECIDA MARTINS FERNANDES
"Intime-se a devedora, CEF, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze)
dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como
efetuar o pagamento das custas finais."

2004.36.00.005033-7 AÇÃO MONITÓRIA

2004.36.00.005033-7 AÇAO MONITORIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT000006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO: MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
ADVOGADO: PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO
ADVOGADO: MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
RÉÚ : ELIANE GARCIA
"Intime-se a devedora, CEF, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze)
dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como
rétura o pagamento das cuerses finais." efetuar o pagamento das custas finais.'

2004.36.00.005035-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00009819 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
ADVOGADO : PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
RÉU : ELIANE CRUZ DANIEL
"Intime-se a devedora, CEF, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze)
dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como
efetuar o pagamento das custas finais."

2004.36.00.005047-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
ADVOGADO : PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
RÉU : APARECIDA MARTINS FERNANDES
"Intime-se a devedora, CEF, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze)
dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como
efetuar o pagamento das custas finais."

2004.36.00.006332-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIO GOMES MONTEIRO E OUTRO
ADVOGADO: MT00007274 - ALEXANDRE GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO: MT00007374 - LUCIANA VIEIRA DE MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"...II - MARINFESTEM-SE as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10
(dez) dias, a começar pelo Autor."

2004.36.00.006733-0 ACÃO MONITÓRIA

2004.36.00.006733-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT000096780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT000098423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
ADVOGADO : PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
RÉU : GILMAR LEITE DE OLIVEIRA
"Intime-se a devedora, CEF, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento da divida em 15 (quinze)
dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como
efetuar o pagamento das custas finais."

2004.36.00.006951-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT00030574 - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT0003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003525 - SAIONARA MARI
ADVOGADO : MT000042385 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉÚ : EBERLY EUDES MORAES
RÉÚ : MARCELO JOSE DOS SANTOS
"Intime-se a CEF para comprovar a publicação do edital de fl. 92."

2004.36.00.010979-0 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

2004.35.00.01097-9.04AO DE MANUTENÇAD DE POSSE
AUTOR : LUCIENE APARECIDA DE ARAUJO
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
RÉU : MANOEL SANTANA LEMES DE SOUZA

'III – Recebo o agravo retido de fis. 366/370, interposto tempestivamente pela Autora. II – Às contra-razões, em dez dias."

2005.36.00.001739-1 ACÃO ORDINÁRIA / SERVICOS PÚBLICOS

2005.36.00.001739-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: FRANCIELE LEMOS JODAS
ADVOGADO: MT00004546 - HEITOR CORREA DA ROCHA
REU: UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
ADVOGADO: MT00003293 - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO: MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO: MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO: MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
"Intime-se a devedora, FRANCIELE LEMOS JODAS, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento
da divida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art.
475-J do CPC, bem como efetuar o pagamento das custas finais."

2005.36.00.003405-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : LEONIR HAVEROTH

ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO: MT00004444 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Intime-se a devedora, LEONIR HAVEROTH, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento da divida
em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do
CPC, bem como efetuar o pagamento das custas finais."

2005.36.00.005077-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005336 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

RÉU : PAULINA MARIA DOS SANTOS CAVALLEIRO "Traga a Autora o acordo firmado com a parte ré, em cinco dias."

2005.36.00.007519-8 ACÃO ORDINÁRIA / OUTRAS ZUUS-3-0-0-0-0-0 AUTOR SAUTOR SAUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00033616 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
REII : FIDERSON MENDES DE SOLIZA

REU : EDERSON MENDES DE SOUZA

"Providencie a Autora a retirada da carta precatória que se encontra na contracapa destes autos, no prazo de 5 (cinco) dias, para distribuí-la no Juízo deprecado, comprovando a sua distribuíção, bem como acompanhar o seu cumprimento, independentemente de intimação."

2005.36.0.009504-9 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : ERICA MARIA GEIGER RIGODANZO E OUTROS
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00004784B - ROBER CESAR DA SILVA
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
"Intimem-se os devedores, ERICA MARIA GEIGER RIGODANZO, FABIANA RIGODANZO BERRETTA, SHANE
ENDLICH BERRETTA, LUCIANA RIGODANZO, MARCELO GASPARIN, IVAN LUÍS RIGODANZO E MÁXIMO
RIGODANZO, na pessoa do seu procurador, para efetuarem o pagamento da divida em 15 (quinze) dias, sob
pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como efetuar
o pagamento das custas finais."

pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, peni como erecuei o pagamento das custas finals."

2005.3.60.00.09838-7 AÇÃO ORDINÂRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR: AMOREZIO VILELA DUARTE

ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: MT00006734 - MARCELO PESSOA

ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Intime-se o devedor, AMOREZIO VILELA DUARTE, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento da divida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como efetuar o pagamento das custas finals."

2005.36.00.017973-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : PAULO ROBERTO SILVA GOMES
ADVOGADO : MT00005362 - ANDRE STUMPF JACOB GONCALVES
ADVOGADO : MT00008277 - JEAN MARTINS PEREIRA
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA
REU : UNIAO FEDERAL
"Especifiquem as partes as provas que ainda prefendem produzir i

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Autor. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2005.36.00.018077-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : JORGE DO CARMO ASSUNCAO FILHO

ADVOGADO: MT00005733 - WALDEVINO FERREIRA C. DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que
desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) días, primeiro o Autor. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.000147-9 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00006734 - MARCELO PESSOA RÉU : ILARINA DE ARRUDA GUIMARAES

ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO ADVOGADO : MT00009055 - RAPHAEL MENEGUINI "Manifeste-se a Ré, sobre a petição de fl. 82, no prazo de 5 (cinco) dias."

2006.36.00.000163-0 ACÃO ORDINÁRIA / SERVICOS PÚBLICOS AUTOR: FUNDAÇAO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES ADVOGADO: PR0024458 - CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO ADVOGADO: MT0007256 - JOAO CARLOS SCHNITZER ADVOGADO: PR00029724 - JULIANO ANDRIOLI

: UNIAO FEDERAL

"III— Defiro a produção da prova pericial requerida pela União (fls. 168/172). Para tanto, nomeio para atuar como expert do juizo a contadora SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE, inscrita no CRC/MT sob o nº 6050. III—Ficama sa partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias. III—Intimese a perita nomeada para informar quanto a aceitação do encargo e formulação de proposta de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias."

2006.36.00.001421-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : TATIANE DE PINHO BUENO
ADVOGADO : MT000006822 - GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
ADVOGADO : MT00000479 - JULIO TARDIN
"Intime-se a devedora, CEF, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento da divida em 15 (quinze)
dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como
efetuar o pagamento das custas finais."

2006.36.00.002182-3 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO REQDO : MUNICIPIO DE JUINA-MT

ADVIGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA
ADVIGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA
ADVIGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
"Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto pela CEF, pelo que determino a suspensão do presente incidente processual."

2006.36.00.003894-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : GUSTAVO HENRIQUE SILVA TRENTIN
ADVOGADO : MT00005991 - DANIELA FERNANDES
ADVOGADO : MT00009675 - DENISE FERNANDES BERGO
ADVOGADO : RO00001761 - ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
"I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II - Manifeste-se o Autor sobre a contestação e documentos de fils. 114/183, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.36.00.005343-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : RENATO AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO: MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO REU: UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Autor. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.005971-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : RAFAEL RODRIGUES ALVES NETO
EXCDO : MARIA EVANICE RODRIGUES ALVES
ADVOGADO : MT00003846 - CIALDIO NOBRE DE MIRANDA
ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO

'Manifeste-se a Exequente sobre o depósito de fl. 162 verso, em cinco dias.'

2006.36.00.006208-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ONEIDE CAMILO DE SOUZA
"Providencie a Autora a retirada da carta precatória que se encontra na contracapa destes autos, no prazo de
5 (cinco) dias, para distribuí-la no Juízo deprecado, comprovando a sua distribuíção, bem como acompanhar o
seu cumprimento, independentemente de intimação."

2006.36.00.008795-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR: ALOISIO PEDROSO DE SOUZA
ADVOGADO: MT00007703 - MARCONDES EDSON FELIX MEDEIROS
ADVOGADO: MT00006911 - ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Autor."

2006.36.00.009509-0 ACÃO MONITÓRIA

2003-35-00:003939-3 AQAO MONTONTA AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES RÉU: ELIANE MOREIRA DA CUNHA ME RÉU: ELIANE MOREIRA DA CUNHA

RÉU

: ELINIEBES MOREIRA NASCIMENTO DA SILVA

"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 18, em cinco dias."

2006.36.00.011233-3 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0010585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

ADVOGADO : MT001003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

RÉU : ELIAS JACOB CURY

RÉU : LEONARDO GONCALVES CURY

RÉU : MARTHA MACHADO GONCALVES CURY

"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 28, em cinco dias."

2006.36.00.011378-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003383 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉÜ : OLIVEIRA RIBEIRO TOSTES
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 27, em cinco dias."

2006.36.00.011400-8 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: MT00003338 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 20, em cinco dias."

2006.36.00.011526-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARILZA DE SOUZA ORMOND
ADVOGADO : MT00000010 - DEFENSOR PUBLICO ESTADUAL
REU : INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
ADVOGADO : MT0010376B - LIA ARAUJO SILVA
"I - Diante da certidão de fl. 89, decreto a revelia da parte ré, posto que, regularmente citada, não contestou o feito dentro do prazo legal. Portanto, a contestação juntada à fls. 46/88 ali permanecerá, porém sem qualquer valor jurídico. II - Diante do requerimento de fl. 19, defiro a Autora a justiça gratuita. Anote-se. III - Em seguida, registre-se para sentenca." registre-se para sentença.

2006.36.00.013054-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

2006.35.00.01394-9 AÇAO UNINARIA TOUTRAS
AUTOR: WAGNER DE CARVALHO GARCIA
ADVOGADO: MT00005600 - ALESSANDRO MARCONDES ALVES
REU: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT

REU : CENTRAIS ELETRICAS MAI USKUSSENDES DIA - CEIMA:
ADVOGADO: MT00005886 - CLEY CELESTINO BATISTA
ADVOGADO: MT00006866 - CLÉUDIO HEDNEY DA ROCHA
"I - Acolho o declínio em favor deste Juízo. II - Emende o Autor a inicial para adequar o valor da causa ao beneficio econômico perseguido em juízo, no prazo de 10 (dez) días, comprovando o recolhimento das custas judiciais, sob pena de indeferimento da inicial."

2006.36.00.013924-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS ADVOGADO: MT00098938 - SOLANGE DE HOLANDA ROCHA EMBDO : RAFAEL SANCHES ADVOGADO: MT0003587A - RAFAEL SANCHES

"I – Em apenso aos autos nº 2006.36.00.010932-1, suspendendo-se o seu curso. II – Ao embargado, para impugnação no prazo legal."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIO O ESTADO DE MATO GROSSO
JUIZ Titular: Dr. José Pires da Cunha Dir. Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA BOLETIM 232/2006

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.00.02706-4 AÇÃO DE DEPÓSITO DA LEI 8866/94
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00005792 - MAURO GUIMARAES SANTOS
RÉU : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DO MATO GROSSO LTDA
RÉU : HARRI STIEGEMEIER
RÉU : ALFREDO ZAZE NETO
ADVOGADO : RS0000905 - DEALMO ALFREDO ADAM
ADVOGADO : RS000047119 - GABRIEL PESSIN ADAM

"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

1998.36.00.005385-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : MARIA NUNES SOARES
ADVOGADO: MT00004883 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A REQDO : BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO: MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA ADVOGADO: MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO ADVOGADO: MT000353B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA ADVOGADO: MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

"I - Requeira a parte ré o que de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. II - Nada requerido, retornem os autos ao

2000.36.00.004084-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DIVINA MARQUES DE BRITO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : LARCKI SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003516 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : M500064455 - SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
EL 367: "IL Regendo a requirea de anglesão interpreto nelo Réu, pos efeitos devolutivos

FI. 367: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região." FI. 391: "...II – Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. III – Às contra-razões. IV – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2001.36.00.004097-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARILENE ARBUES BARBOSA
ADVOGADO : MT00001096 - ALCY BORGES LIRA
ADVOGADO : - ARAMIS MELO FRANCO
ADVOGADO : MT0005446B - CLARA DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT000054468 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
"Tendo em vista o termo de adesão juntado à fl. 79, e a ausência de manifestação em face do despacho de fl. 82, HOMOLOGO o acordo firmado entre a Autora MARILENE ARBUES BARBOSA, encerrando a prestação invisdicional no presente feito. A Autora deverá requerer diretamente junto à CEF a movimentacão de sua jurisdicional no presente feito. A Autora deverá requerer diretamente junto à CEF a movimentação de sua conta, se possível e se ainda não o tenha feito, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.036/90."

2001.36.00.004826-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR: JOSE ALMEIDA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO: MT00003922 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO: MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO: MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2001.36.00.007673-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : HAMILTON LANDI E OUTRO

AUTOR : HAMILTON LANDI E OUTRO
ADVOGADO: MT00008484 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO: PR00027383 - SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO: MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO: MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2001.36.00.007795-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

2001.36.00.007795-9 AÇAO ORDINARIA / SISTEMA FINANCEIRO I AUTOR : HELIO SHUITI HOSIDA ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR ADVOGADO : MT00004641 - LUIZ FERREIRA VERGILIO ADVOGADO : PR00027383 - SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTILAO PEREIRA DE CASTRO "I - Recebo o recurso de anelação internosto nelo Réu nos efe

"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2002.36.00.005113-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : DALVA LEVINE RONDON ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA

: UNIAO FEDERAL : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-

razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

2003.36.00.006520-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR: EDIO HERMES DA SILVA FARIA E OUTRO
ADVOGADO: MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO: MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
Fl. 394: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."
Fl. 424: "...II – Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo. III – Às contra-razões. IV – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2003.36.00.008293-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE : UNIAO FEDERAL ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

EMBDO : LUIZ DE OLIVEIRA NETO ADVOGADO: MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES ADVOGADO: MT00006182 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA FI. 181: "Ficam intimadas as partes para manifestarem a respeito da complementação do laudo pericial, no

prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Embargado."

2004.36.00.001177-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXOTE : ADNAN FARES & CIA LTDA E OUTRO ADVOGADO: MT0003587A - RAFAEL SANCHES EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO: MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

"O Advogado deverá apresentar procuração específica, na instituição bancária depositária, contendo o número da requisição e da conta bancária do beneficiário (Instrução Normativa nº 3, de 7 de julho de 2006, do STJ)."

2004 36 00 008699-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENCA

2004.38.00.006599-9 EMBARGOS A EXECUÇAO FUNDADA EM: EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS ADVOGADO : MT0004127A - JOSEMARY CANCADO EMBDO : CESAR AUGUSTO BEARSI ADVOGADO : MT00001089 - VERA LUCIA PEREIRA BRANDAO ADVOGADO : MT00001279 - WILMA DE CAMPOS BORGES

"I – Tendo em vista a juntada do laudo pericial às fls. 163/222, expeça-se alvará para o levantamento dos 50% (cinqüenta por cento) restantes dos honorários periciais. II – Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2005.36.00.008580-5 ACÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JOSE CARNEIRO DE SOUZA E OUTRO ADVOGADO : MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"I – Recebo o recurso adesivo interposto pelo INSS, no efeito meramente devolutivo (CPC, art. 520, inciso VII). II
– Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1² Região."

2005.36.00.010677-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES ADVOGADO : MT00005393 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

RÉU : ANA MARIA SIQUEIRA ADVOGADO : MT00006090 - FATIMA JUSSARA RODRIGUES

"I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Ré, no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.011524-6 ACÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

2005.36.00.011524-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE AUTOR : ISABEL DE ARRUDA E SILVA AUVOGADO: PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST ADVOGADO: MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS ADVOGADO: PR00033955 - FABRICIO FONTANA ADVOGADO: MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO ADVOGADO: MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO ADVOGADO: MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS DE LA VINICIPA DE CONTROLOS ANTONIO DIAS DE CONTROLOS 
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contrarazões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.016844-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

2005.36.00.015844-1 AÇAO URDINARIA I SIS IEMA FINANCEIRO
AUTOR : MARIA GERTRUDES METELO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006455 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

"Diante da informação de fl. 211, da qual dar-se-à vistas à Autora, defiro o pedido de fl. 208 pelo prazo requerido de 90 (noventa) dias, para que as partes possam formalizar acordo administrativo. Decorrido o prazo, sem a formalização de acordo entre as partes, prossiga-se, intimando-se a perita nomeada, nos termos do despacho

2005.36.00.018036-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : LEOPOLDO AUGUSTO GATTAS AMARAL
ADVOGADO: MT00002459 - ANTÔNIO PLINIO DE BARROS ARAUJO
AD

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Autor. Nada sendo requerido, ou com c

2006.36.00.001650-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

2006.36.00.001650-6 EXECUÇAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE : PAIAGUAS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS ADVOGADO : MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO EXCDO : UNIAO FEDERAL ADVOGADO : MT00022878 - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA "Defiro o pleito de fls. 249/250. Expeça-se precatório para pagamento da parcela incontroversa."

decurso do prazo, registre-se para sentença.

2006.36.00.001651-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTE : UNIAO FEDERAL ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: M 10008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA
EMBDO: PAIAGUAS ENCENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO
"I - Defiro a produção da prova pericial requerida pelas partes. Para tanto, nomeio para atuar como expert do
júzo a contadora ELIETE DA CRUZ E SILVA, inscrita no CRC/MT sob o nº 4801. II – Ficam as partes intimadas
para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias. III – Intime-se a perita
nomeada para informar quanto a aceitação do encargo e formulação da respectiva proposta de honorários
periciais no prazo de 5 (cinco) dias. " periciais, no prazo de 5 (cinco) dias...

2006.36.00.002362-1 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : PEDRO MARCOS DUTRA BARBOSA
RÉU : MILENES SILVA DE MAGALHAES DUTRA BARBOSA
"I - Defiro o pedido de fl. 26, ficando autorizado o desentranhamento do documento requerido pela parte autora, mediante sua substituição por cópia. II - Após, arquive-se

2006.36.00.002512-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES ADVOGADO: MT00006393 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA EXCDO : JOSE FRANCISCO MACEDO

ADVOGADO: MT00004763 - JOSE FRANCISCO MACEDO
"Traga o Executado, em cinco dias, a matricula do imóvel descrito à fls. 67/68, fornecida pelo registro imobiliário competente, devidamente atualizada."

2006.36.00.003325-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE ADVOGADO : MT0000444 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO ADVOGADO : MT000003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

EXCDO : JOSE MOREIRA DOS SANTOS

"I- Intime-se a CEF para indicar bens do executado passíveis de penhora."

2006.36.00.007204-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : BAND LOGISTICA LTDA EPP IMPTE : BAND LOGISTICA LTDA EPP
ADVOGADO: SP00133285 - FLAVIO JOSE SERAFIM ABRANTES
ADVOGADO: SP00133285 - FLAVIO JOSE SERAFIM ABRANTES
ADVOGADO: SP00103289 - JOSE THEOPHILO FLEURY
ADVOGADO: SP000103744 - JOSE THEOPHILO FLEURY NETTO
ADVOGADO: SP000103744 - JOSE THEOPHILO FLEURY NETTO
ADVOGADO: SP0001038544 - MELISSA BARBARA SANTOS FLEURY
IMPDO: SUPERINTENDENTE DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL EM MATO GROSSO
"I"- Recebo o recurso de apelação interposto pelo(a) Impetrante (fis. 107/118), no efeito meramente devolutivo. II
- Ås contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.010227-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : ANILTON QUEIROZ BARBOSA
RÉU : ANTONIO JOSE BARBOSA

REU : ANTONIO JOSE BARBOSA RÉU : DIRCE MARIA QUEIROZ BARBOSA ADVOGADO : MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA "Manifestem-se a parte Autora sobre os Embargos de fls. 50/56, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.36.00.013845-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LIDIANA LAURA CAMPOS BORRALHO
ADVOGADO: MT00010528 - KLEBER CORRÊA DE ARRUDA
IMPDO : PRO-REITOR ADMINISTRATIVO DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
"I – Indefiro o pedido de fls. 66/69, uma vez que a liminar foi deferida nos moldes em que pleiteada na inicial, sendo certo que na peça inaugural, o autor fixa os limites da líde, e que o juiz ao decidí-la deve fazê-lo dentro desses limites (art. 128 do CPC). II – Ao MPF. Depois, à conclusão."

# BUNAL REGIONA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA JUDICIÁRIA EDITAL Nº 390/2006

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a **PAUTA DE JULGAMENTO** da Sessão Ordinária que se realizará às 9 (nove) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subseqüente, conforme previsto no Art. 70, § 1º do Regimento Interno

do Tribunal Regional Eleitoral.

01 - PROCESSO Nº 571/06 - CLASSE "XI"

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL C/C PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL C/C PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTS - CUIJABÁ 
RECORRENTE: IBOPE - OPINIÃO PÚBLICA LTDA. 
ADVOGADOS: CYNTIA BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA, ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN E FERNANDA 
BRAITH FERREIRA 
RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA. PSDB 
RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA. PSDB

ADVOGADOS: DRS. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA E FLÁVIO GERALDO DE AZEVEDO

ADVOGADUS: DIS., FLAVIO JOSE PERREIRA E FLAVIC RELATOR: EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO 02 - PROCESSO Nº 136/06 - CLASSE "X" ASSUNTO: CONSULTA ELEITORAL - CUIABÁ CONSULENTE: OTAVIANO OLAVO PIVETTA ADVOGADO: DR. CASSIUS ZANCANELLA RELATOR: EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO Secretario, Indicidida de Tábural Decidenta Eliatorida de Ma

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano dois mil e seis

PODER JUDICIÁRIO

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
EDITAL N.º 391/2006

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária que se realizará às 9 (nove) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subseqüente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

#### PROCESSO Nº 663/2006 - Classe XI

RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTE C/C DIREITO DE RESPOSTA RECORRENTE: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO ADVOGADOS: DRS. HEITOR CORRÊA DA ROCHA, RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO E HELTON CARLOS

MEDEIROS FILHO

RECORRENTE: JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

ADVIGADOS: LUCIEN F. F. PAVONI E RONIMÁRCIO NAVES

RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

ADVIGADOS: DRS. FÁBIO LUIZ DA SILVA E FLÁVIO GERALDO DE AZEVEDO

RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de como de deio millo ceiro. do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA JUDICIÁRIA EDITAL N.º 393/2006

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, a ser realizada às 09:00 horas, findo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

PROCESSO Nº 139/2006 - Classe X

CONSULTA ELEITORAL - CUIABÁMT

CONSULENTE: MARCELO LIMA BARROS

#### RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO

PROCESSO № 141/2006 – Classe X CONSULTA ELEITORAL – CUIABÁ/MT CONSULENTE: JOÃO JUSTINO PAES BARROS, DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MATO GROSSENSE DE MINERAÇÃO

RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO

PROCESSO № 143/2006 - Classe X CONSULTA ELEITORAL - CUIABÁ/MT

CONSULTA ELEITORAL – CUIABÁMT

CONSULENTE: CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ, DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

RELATOR: EXMO. SR. DR. RENATO CÉSAR VIANNA GOMES

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS

#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA JUDICIÁRIA EDITAL N.º 394/2006666

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publicam-se as seguintes decisões: 1- PROCESSO Nº 762 - CLASSE XI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - CÁCERES - REFERENTE AO PROCESSO Nº 214/2006 DA 6º ZONA ELEITORAL.

REPRESENTANTE: TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES (ADV.: DR. JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA)

REPRESENTADO: WILSON MASSAHIRO KISHI RELATOR: DRª MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

DECISÃO: "Vistos, etc. Tendo em vista o término do pleito eleitoral e como não foi encontrado nenhum panfleto com a propaganda irregular apontada pelo reguerente, conforme se verifica do resultado negativo das diligências de fls. 12/13

propaganda integrala apontada per lequeriene conforme se entinado di estando freganivo das unigencidas e las 12-10, acolho o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. Arquivem-se os autos, com as baixas de praxe. Cumpra-se. Culabá, 19 de outubro de 2006. Assina o original Drª. Marilsen Andrade Adário - Juíza Auxiliar da Propaganda Eleitoral."

2-PROCESSO N°741 - CLASSE XI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - CUIABÁ - REFERENTE AO PROCESSO N° 1333/2006 - CLASSE XV - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL REPRESENTADOS: NATANIEL NAZARENO DE JESUS E PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

RELATOR: DRª ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

DECISÃO: "Vistos.

I – Chamo o feito à ordem. Analisando os autos, denota-se que, em que pese a Representação ter por Representados os candidatos WALTER RABELLO, NATANIEL NAZARENO DE JESUS e o PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB, determinada a notificação dos Representados para defesa, além dos candidatos mencionados, foi notificado, por engano, o PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, parte estranha à presente relação processual.

processua.
III – Assim, com fulcro nos art. 247 usque 249 do Código de Processo Civil, DECLARO NULA a notificação à ff. 90 e, via de conseqüência, todos os demais atos realizados a *posteriori*.
III – Manifeste-se o Ministério Público Eleitoral se ainda tem interesse no presente feito, em face da realização do pleito

eleitoral em 01/10/2006.

IV – Persistindo interesse do MPE IV – Persistindo interesse do MPE, determino a expedição de novos mandados para a notificação dos Representados NATANIEL NAZARENO DE JESUS, WALTER RABELLO e PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB para, caso queiram, apresentar defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 96, § 5°, da Lei nº 9.504/97.

V – Após, nova vista ao Ministério Público Eleitoral, retornando ao final conclusos os autos. VI – Desentranhem-se os documentos juntados às ff. 91/101, visto que não possuem validade em face da irregularidade

VI – Descritarmense os occumentos princes de mentre participar de la propaganta de la propaganta de la propaganta de la propaganta Eleitoral."

VII – Notifiquem-se. Cumpra-se, com urgência. Cuiabá, 20 de outubro de 2006. Assina o original Drª Adverci Rates Mendes de Abreu – Juíza Federal Auxilliar da Propaganda Eleitoral."

3-PROCESSO Nº 750 – CLASSE XI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL
REPRESENTANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB (ADVS.: JOSÉ ANTÔNIO ROSA,

FLÁVIO GERALDO DE AZEVEDO)
REPRESENTADOS: BLAIRO BORGES MAGGI, SILVAL DA CUNHA BARBOSA (ADS.: DRS. ALMINO AFONSO

FERNANDES, ELARMIN MIRANDA)

RELATOR: DRª ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
DECISÃO: "Vistos. Trata-se de Representação onde figuram como partes as acima nominadas, questionando o Representante a veiculação de propaganda institucional pelos Representados em período vedado pela legislação eleitoral. Alega, em suma, que no exemplar do mês de julho/2006, da Revista Winner, de circulação regional, os Representados Arega, em suma, que no exempresentados ficeram propaganda institucional do DETRAN, inclusive mediante utilização da logomarca do Governo Blairo Maggi, sendo tal prática defesa a partir de 01/07/2006, segundo o calendário eleitoral, por constituir propaganda institucional extemporânea. Ao final, pugna pela procedência do pedido e a condenação dos Representados em multa e na cassação de registro de candidatura, fundamentando o pleito no art. 73 da Lei nº 9.504/97. Notificados, os Representados apresentaram defesa às ff. 30/33 e 35/55, alegando, em suma, que não há qualquer irregularidade na propaganda atacada, visto que não se trata de propaganda institucional, nem tampouco foi custeada com dinheiro público. Aduzem que não há como atribuir a veiculação da propaganda ao Governo do Estado e que o Representante isentou-se de fazer prova nesse sentido, conforme lhe competia e que a revista onde fora veiculada a impressão trata-se, na verdade, de impresso particular e custeado com recursos financeiros alheios ao Poder Público. Ao final, pugnam pela improcedência do pedido. Manifestação do Ministério Público Eleitoral às ff. 61/68. É o relatório. **DECIDO**. Não estão presentes os requisitos de constituição válida e regular do processo, nos termos exigidos pelo Código de Processo Civil e legislação eleitoral pertinente. Com efeito, cotejada a prova documental colacionada com o conjunto das normas eleitorais vigentes, verifica-se que não estão presentes as condições e pressupostos de válida e regular constituição e desenvolvimento do processo. O e exame dos autos evidencia que o fato narrado na inicial e provado nos autos, mediante a juntada de exemplar da revista "Winner" às ff. 21, não se subsume na prolibição do art. 73, IV, da Lei nº 9.504/97. De início, observa-se que a vedação legal se destina a fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público, o que não se aplica à campanha vista no exemplar da revista atacada, que visa única e exclusivamente a conscientização de motoristas de caminhão na estrada. Reforçando tal entendimento estão os próprios dizeres da indigitada campanha do DETRAN/MT: "Excesso. Rebite é só pra Mane Reduza a carga e alivie o pé". Bem se vê, não há qualquer intuito eleitoral, nem pretenderam os Representados propalar adesão às suas respectivas candidaturas. Assim, não se justifica restringir a necessária atuação do Governo Estadual em promover campanhas de conscientização da população, ainda que em período eleitoral, não constituindo essa prática promover campannas de conscientização da populuação, aima que em periodo eletitoral, não constituindo essa pratica, necessariamente, em propaganda institucional, principalmente se considerado o teor do impresso visto ao final da revista colacionada. Estando, pois, o fato narrado em conformidade com as exigências legais, sem afronta à legislação eletioral vigente, e não constituindo propaganda instituicional extemporânea, com efeitos lesvisos ao equilibrio, o Representante mostra-se carecedor do direito de ação. Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, VI do CPC. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Cuiabà, 20 de outubro de 2006. Assina o original Dr<sup>2</sup> Adverci Rates Mendes de Abreu – Juíza Federal Auxiliar da Propaganda Eleitoral Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2006 ENUAL DO ROCHA DOS SAMOS

de 2006. EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS

Secretário da S.I/TRF-MT

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT > - JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 1997/230. AÇÃO: Execução de sentença EXEQÜENTE(S): João Paulo Moreira Penna Franco ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA e YANA CRSTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA EXECUTADO(A,S): HELOÍSA HELENA PENA, CPF nº 015.537.888-00 ADVOGADO: VERA REGINA CAMPANELLI DOS SANTOS e JULIO KIRZNER DORFMAN CITANDO(A,S): HELOÍSA HELENA PENA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/5/1997 VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.510,14 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o

total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A exeqüente é credora da executada na quantia de R\$ 8.510.14, decorrente de sentença exarada nos autos. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei. Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EDITAL DE AVISO AOS CREDORES - PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2003/9 ESPÉCIE: Habilitação de crédito PARTE REQUERENTE: RCM INFORMÁTICA LTDA PARTE REQUERIDA: OLVEPAR S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES FINALIDADE: Apresentar impugnação, querendo, ao presente crédito, a teor do que prescreve o art. 98 § 1 do Dec. Lei 7661/45 RESUMO DA INICIAL: A requerente é credora da falida na quantia de R\$ 72.553,34 (Setenta e Dois Mil, Quiquentos e Cinqüenta e Très Reais e Trinta e Quatro Centavos)), representada pelas notas fiscais/faturas relacionadas na inicial. O débito tem como origem a aquisição de produtos ORACLE 81 ENTERPRISE EDITION (trata-se de um SOFTWARE - programas para computadores) pela empresa falida, nas datas de 28 de Junho de 2000, 25 de Agosto de 2000 e 21 de Setembro de 2000, respectivamente. Encaminhada as duplicatas para pagamento, foram as mesmas retiradas e não pagas. A empresa falida não cumpriu com o pagamento das parcelas, não chegando a pagar nem mesmo a primeira, tornando-se desta forma inadimplente com sua obrigação. Não tendo outra alternativa a Requerente levou a protesto por indicação, com intuito de ver seu crédito quitado, vez que a empresa falida não devolveu nem pagou as duplicatas emitidas. DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc... Cumpra-se a cota retro do Dr. Curador de Massas, ou seja determino a publicação dos editais na forma do art. 98, § 1 do Dec. Lei 7661/45, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que outros credores possam impugnar (querendo) o presente crédito. Decorrido o prazo da publicação, aguardo a

#### Segunda Feira, 30 de Outubro de 2006



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

manifestação do credor em 3 (três) dias a fim de apresentar contestação e impugnação, a teor do que prescreve o art. 90 da Lei de Falências. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Paula Pinheiro de Souza, digitei.

Cujabá - MT. 16 de outubro de 2006. Tatiane Bezerra Bona Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE COLIDER-MT JUIZO DA SEGUNDA VARA - EDITAL DE 1º e 2º PRAÇAS

AUTOS Nº 2004/171 – AÇÃO: Carta precatória EXEQUENTE(S) MADEIREIRA THOMASI – EXECUTADO(A,S) AGROPECUÁRIA CAJABI S/A

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/07/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 139.100.92 (cento e trinta e nove mil. cem reais e noventa e dois centavos) VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 301.226,14 (trezentos e um mil duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 08/11/2006 ás 13h30mim.; SEGUNDO PRAÇA: Dia 24/11/2006 ás

13h30mim

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Avenida Costa e

Silva, 73, Bairro: Centro, Cidade: Colíder – MT CEP 78500000 – Fone: (66) 3541-1285. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Um imóvel rural, correspondente a uma área de terra com 600 há. (seiscentos hectares) desmembrada de área maior, localizada nas terras de Fazenda Agropecuária Cajabi s/a Município de Marcelàndia/MT, divisando com terras de Fazenda Figueira Branca e Agropecuária Cajabi s/a. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) ADVERTENCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(s) poderá(ão) ser arrematados(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ao) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, resalvada a hipótese de preço vil (CPC art. 686 VI e 692). **OBSERVAÇÃO**: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivos cônjuge(s) não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Jéssica Parron, Estagiária digitei. - Colíder-MT, 18 de outubro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber - Escrivã(o) Judicial

#### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MJUÍZO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2003/94 ESPÉCIE: Desconstitutiva de título PARTE AUTORA: COMATI - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. PARTE RÉ: EDSON UEMURA COMÉRCIO CITANDO(A,S): Edson Uemura Comércio, CGC: 36.956.126/0001-81, Inscrição Estadual: 13.177.495-6. DATÁ DÁ DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/3/2003. VALOR DA CAUSA: R\$ 3.981,85 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A autora intentou contra a Ré uma Ação de Sustação de Protesto, obtendo desse respeitável Juízo medida cautelar "in limine" a qual por força do artigo 806 do Código Instrumental civil, fica, por prazo de 30 (trinta) dias condicionada à Ação Principal, que é a presente ora proposta. Que conforme fora aduzido naquela medida cautelar, trata-se de duplicatas que em momento algum foram de aceite da suplicante, e nem esta constituiu mandatário especial para tanto, vez que nada deve à suplicada, correspondente ao valor dos títulos supramencionados, sendo que as aludidas duplicatas descumprem de forma frontal requisito exigível no artigo  $2^{\circ}$ , parágrafo  $1^{\circ}$  do inciso VIII da Lei  $n^{\circ}$  5474 de 18 de julho de 1968 que dispõe sobre as duplicatas e dá outras providências no que tange no fato de que o título deve ser assinado pelo comprador como aceite cambial. Se não se trata de procedimento doloso, deve estar havendo algum equívoco e a suplicante não pode ficar adstrita a esta situação vexatória vez que detém excelente nome perante o seguimento comercial deste estado motivo conseqüentemente, vem colimar a suplicante a desconstituição do Título Cambiariforme. Há de se notar que a Ré ao emitir as duplicatas sem o devido aceite fez por engano o que primeiramente gostaríamos de acreditar, ou agiu com intenção de locupletar-se ilicitante as custas da suplicante ora autora, levando a impor a desconstituição desses títulos matriculados no cartório de títulos e protestos sob o nº (nºs de matrícula 002416, 002413, 002414, 002404, 002408, 002410, 002407, 002405, 002415) e por conseqüência almejar a conseqüente procedência da presente ação, que se latreia com adminículo no artigo 147, inciso II do Código Civil Brasileiro. Ante o expendido, é está, para requestar de Vossa Excelência, que digne mandar citar a ré na pessoa de seu representante legal, para querendo vir responder os termos da presente ação, que deverá ser processada pelo rito ordinário, seguindo-se os trâmites legais, quando ao final deverá esta ser julgada procedente, devendo serem declaradas nulas as duplicatas citadas, ainda com a condenação da ré nas custas processuais e honorários advocatícios e demais cominações legais. Protesta e requer para prova do alegado, por todos os meios da prova em direito admitidas, sem exclusão de nenhum. Protesta e requer ainda como meios de prova, todos os admitidos em direito, tais como: depoimento pessoal do representante legal da suplicada, sob pena de confesso; oitiva das testemunhas; perícias, vistorias, etc. Dá-se á presente causa o valor de R\$ 3.981,85 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos). DESPACHO: "Cite-se a parte ré por edital com prazo de trinta dias, assinalando o prazo de contestação". (a) Dr. Permino Galdino Cortez, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível. Eu, digitei Cuiabá uiabá - MT MT. . 25 de novembr novembro o de 2004. Darlene Miranda Escrivã da 15ª V Vara ara Cível - por substituição

> ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT – JUIZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: VINTE (20) DIAS

AUTOS Nº 2005/17

AÇÃO: Execução por quantia certa. EXEQUENTE (S): GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA

EXECUTADO (A,S): NEIDE FALCÃO DE BARROS CITANDO (A,S): Executados (as): Neide Falcão de Barros, CPF: 260.840.701-97, RG: 290.327 SSP/MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/01/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.984.03 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e tres centavos)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do debito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessarios forem para a satisfação da divída.

RESUMO DA INICIAL: A Exequente é credora da Executada da quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), representada pelas lâminas de cheques nº 777698, 777699 e 777700, no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) cada, da conta corrente 05022-9, agencia 804-4 do Banco Cooperativo SICREDI S/A, emitidos em 16.07.2004. O valor dos cheques devidamente corrigido e acrescido de juros até a data de 15.12.2004, é de R\$ 9.599,13 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), que acrescido das custas com protesto no valor de R\$ 384,90 (trezentose oitenta e quatro reais e noventa centavos), perfaz um

débito total de R\$ 9.984,03 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e tres centavos).

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) excutado(a,s) de que, aperfeoçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 10 (dz) dias para opor (oporem) embargos.

Cuiabá – MT 18 de Outubro de 2006 VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO Juiz(a) de Direito

### ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUIZO DA NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 2005/244 - AÇÃO: Execução por quantia certa - EXEQÜENTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS

MATOGROSSENSES SIA – CEMAT - **EXECUTADO(A,S):** COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - COLÉGIO EXPRESSÃO - **CITANDO(A,S):** Executados(as): Cooperativa de Educação e Cultura Ltda – Colégio Expressão, CNPJ/MF nº 05.964.700/0001-10, na pessoa seu rep.legal - **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 26/7/2005 - **Valor DO DÉBITO:** R\$ 53.215,41 -FINALIDADE: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total de débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. - **RESUMO DA INCIAL:** ... Alega exeqüente ser credora da executada da quantia líquida e certa de R\$ 52.834,30 representada pelos cheques n.s 010047, 019929 e 019928, todos de emissão da própria executada, titular da C/C n. 8710038-4, Agência 0113, sacados contra o Banco Real. O título de n. 010047 foi devolvido pela alínea 24 (Bloqueio Judicial) e os demais títulos (019929 e 019928) foram devolvidos pelas alíneas 11 e 12 (Insuficiência de Fundos). Dispõe, assim, de títulos executivos, conforme previsto no art. 585, I do CPC. Assim, a executada deve à exeqüente a importância total de R\$ 53.215,41 correspondente ao valor dos títulos corrigidos monetariamente, até a presente data, acrescidos juros legais. ... Todas as tentativas de recebimento amigável do crédito restaram infrutíferas,ante o que propões a presente ação de execução por quantia certa, dando a causa o valor de R\$ 53.215,41 ... - ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei. Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2006

Jakeline Aparecida Moura de Cursi - Escrivã(o) Judicial

Asplemat/DJ

### ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT - JUÍZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA - PRAZO: VINTE (20) DIAS

AUTOS N.º 2005/6. - AÇÃO: EXECUÇÃO. - EXEQÜENTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE SORRISO - SICREDI CELEIRO - MT - EXECUTADO(A,S): ALAÉRCIO DOS SANTOS e ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS - INTIMANDO(A, S): Antônio José dos Santos, Cpf: 253.972.141 91, Rg: 235.419 SSP MT, brasileiro(a), divorciado(a), comerciante, Endereço: Av. das Figueiras, 828, Bairro: Centro Ou Rua Manaus, 154, Cidade: Sinop-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido. – DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/1/2005 – VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.455,62 - FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ao) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. – **BEM(S) PENHORADO(S)**: R\$ 4.166,49 (Quatro Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), na conta corrente n.º 16.199-3, junto a Agência do Banco do Brasil S/A de Sinop – MT, n.º 1180-0, em nome de Antonio José dos Santos. Eu, Nirlei Ap.ª Alves Martinez Botin, Oficial Escrevente, digitei. Sinop – MT, 17 de outubro de 2006.

Maria de Fátima Manarim - Escrivã(o) Judicial

Asplemat/DJ

#### ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SINOP - MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA – EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/466. – AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa – EXEQÜENTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE SORRISO – SICREDI CELEIRO – MT – EXECUTADO(A, S): CELSO ANTONIO TRIERWEILER e NEVALDIR GRAF – INTIMANDO(A, S): CELSO ANTONIO TRIERWEILER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 452.848.731-49. – DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/12/2005 – VALOR DO DÉBITO: R\$ 171.016,53 – FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) CELSO ANTONIO TRIERWEILER, acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ao) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. – BEM(S) PENHORADO(S): 01 (um) lote nº 11-D (onze D), com área de 12,32 Há (doze hectares e trina e dois ares), destacados de uma área maior, do lote 11, localizado no Bairro Lídia, núcleo colonial Celeste, no Município de Sinop-MT., com os seguintes limites, partindo do marco 1, as margens da BR 163, e terras do Sr. Osvaldo Kiyoshi Kamitami a uma distância de 465,00 M, com uma intercessão com a BR 163, e rodovia MT 220, BR 163 rumo de 25° 30' SW, a distancia de 220,00 M, com 2° marco m2; segue o rumo de 69° 40°NW distancia de 560,00 M confrontando com o lote nº 11, encontrando o marco M3, deste ponto segue rumo 25° 30' NE, a distancia de 220 metros, confrontando e encontrando o M 4. Seguindo rumo 69° 40' SE a distancia de 560,00 M, confrontando com o lote 11, M1, registrada no Incra sob o n° 901.130.215.902-0, matriculado sob o n° 15951, no CRI de Sonop-MT., em nome de Celso Antonio Trierweller e Nevaldir Graf, contem um barração de alvenaria de 10.000 M2, coberto de alumínio, com piso bruto, armação metálica, com três salas, com três portões elevadicos de metal, um transformador 500 KWA e um transformador de 250 KWA. E 02 (dois) terrenos comerciais onde há uma fusão entre as datas 17 e 18, da quadra 41, setor comercial, Sinop-MT., Gleba Celeste perfazendo uma área total de 910 M2, com os seguintes limites: NORDESTE: Datas nºs 4 e 3, com 26 M; SUDESTE: Datas nºs 16, com 35 M, escritura com registro e matricula nº 7.134, no Livro nº 02-P, nos 6º Oficio de Cuiabá-MT. em nome de Nevaldir Graff, com um prédio (barracão) com 13x35 M2, (totalizando 455,00 M2 de alvenaria, coberto de brasilit, piso de granelite, uma porta de vidro na parte frontal, um padrão trifásico embutido, uma caixa d'água. 01 (Uma) casa em alvenaria, 8x12 M2 (totalizando 96,00 M2), coberta de telhas de barros, piso em cerâmica, com três banheiros, mais 06 peças, aberturas em madeira, um padrão trifásico, com poço semi artesiano.

Eu, Maria Aparecida da Silva Ribeiro Pexe, digitei. Sinop – MT, 13

Rosangela de Lurdes Tello – Escrivă Designada Sinop - MT, 13 de setembro de 2006.

Asplemat/DJ

ESTADO DE MOTO GROSSO - PODER JUDICIARIO COMARCA DE PARANATINGA - TM JUIZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO - PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N º 2005/503 ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAODINÁRIO

ESPECIE. USOCIARIO LA INACOMINAMO PARTE RÉ: Agropecuária Carajá Ltda CITANDOS: AGROPECIARIA CARAJÁ LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, RÉUS AUSENTES, INSERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS e seus



respectivos cônjuges. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/8/2005 VALOR DA CAUSA: R\$: 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da ré AGROPECÁRIA CARAJÁ LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGA, dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da representante ação de usucapião do imóvel diante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO INICIAL: I – DOS FATOS – 1) DA ÁREA USUCAPIENDA – O requerente é detentor de direitos possessórios sobre uma área de terras com superfície de 302,368 há (trezentos e dois hectare, trita e seis ares e oito centiares), localizada na região denominada Postinho Carajás, anteriormente conhecida como Fazenda Carajás, conforme memorial descritivo anexo. 2) DA LONGEVIDADE E MANSIDÃO DA POSSE – O requerente mantém a ocupação da área usucapienda, mansa e pacificamente por mais de um quarto de século, demarcada, cercada em suas divisas, conforme emonstra o memorial de descrito acostado, estando perfeitamente demonstrados o animus domini e opinio domini, pois usa posse está exteriorizada com efetivo uso da terra, parcialmente formada em pastagens, com criação de bovinos, e com benfeitorias úteis, tais quais, água encanada, um comércio de secos e molhados, bem como, um posto de gasolina, que encontra-se atualmente desativado, sem que a qualquer tempo tenha ocorrido a mínima ameaça de turbação ou esbulho, tanto por força própria como juntamente por parte do titular do domínio, bem como por parte dos confinantes, o que efetivamente confere ao requerente o direito de aquisição da propriedade por meio da presente ação.

3) DOS TITULOS DOMINIAIS – A área usucapienda, que era parte da área denominada Fazenda Carajá, de propriedade requerida, hoje intitulada Postinho Carajás, devidamente caracterizada no item 1) deste peditório, incide em título de domínio registrado em nome da requerida. II – DO DIREITO – O artigo 550 do Código Cívil dispõe: "Aquele que, por vinte anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio, independentemente de título e boa fé que, em tal caso, se presume podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para transcrição bo registro de imóveis." O requerente no representante caso ossui o imóvel como seu decorrente do lapso temporal, como já afirmado, ou seja, há mais de um quarto de século, sem oposição de quem quer que se

ausência de qualquer oposição exterior. A continuidade da mesma decorre de ocupação ininterrupta por lapso de tempo necessário à prescrição aquisitiva. Já a ânimo de dono é demonstrado nos melhoramentos introduzidos na área ao longo dos anos, por sua conta e iniciativa, melhoramentos esse efetuados por se considerarem donos da área. III - DONOS REQUERIMENTOS - EX POSITIS. Comparece ante a douta presença de Vossa Excelência, para requerer se digne em determinar a CITAÇÃO da requerida, na pessoa de seu representante legal, Sr. Valdir Odocio Selle e sua esposa, preambularmente qualificados, bem como dos confinantes, Mario Geraldo, podendo ser encontrado neste município, na MT-020, estrada para Gaúcha do Norte, FAZENDA VALE DO SONHO; Jairo Dias Pereira, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis/MT., na Av. Cuiabá, nº 1821, através de carta precatória; e Benito Tosin, proprietário da Fazenda Rio Alegre, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Monteiro Lobato, s/nº, e seus respectivos cônjuges, se casados forem para, querendo, contestar a presente ação dentro do prazo legal, sob pena de revelia. Requer ainda, a CITAÇÃO pelas vias editalícias, dos terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos e seus respectivos cônjuges, se casados forem, na forma legal, para que tomem conhecimento dos termos da presente, Requer outrossim, a INTIMAÇÃO, via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município de Paranatinga/MT, para que se manifestem, querendo, o seu interesse na causa, dentro do prazo legal.Requer mais, a intimação do Douto representante do Ministério Publico para intervir no feito. Pugna pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, tais como : juntada de novos documentos; perícias; oitiva de testemunhas cujo rol será oportunamente apresentado, e depoimento pessoa dos requeridos, pena de confesso, o que fica desde já requerido. Requer ao final, seja julgada PROCEDENTE a presente ação, declarando de conseqüência o domínio do requerente sobre o imóvel usucapiendo, nas proporções especificadas no item caderno Processual, expedindo-se, após, o competente, mandado determinando a transcrição da r. sentença junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, condenando-se a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes à base que Vossa Excelência houver por bem arbitrar. Dà-se à causa, o valor de R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais ). DESPACHO: "Vistos.Defiro o pedido de fis.123/124.Cite-se a requerida por edital e os eventuais interessados, ausentes incertos e desconhecidos e seus respectivos côniuges, com prazo de 20(vinte) dias. Expeça-se o necessário. Cumpra-se". Eu Tânia M. Ferreira Signor, digitei

> Paranatinga-MT, 23 de outubro de 2006. Alciene Aparecida Nunes Sacramento - Escrivã(o) Judicial



## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

SAD

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

> ATENDIMENTO EXTERNO De 2ª à 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO) Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

### HINO DE MATO GROSSO

Decreto  $N^2$  208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

### HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".